



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 18 de Maio de 2011

Número 96

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

**Despacho n.º 7397/2011:**

Autoriza o município de Marco de Canaveses a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro com qualquer instituição autorizada a conceder crédito . . . . . 21385

**Despacho n.º 7398/2011:**

Autoriza o município de Faro a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro com qualquer instituição autorizada a conceder crédito . . . . . 21385

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 7399/2011:**

Autoriza o ministro plenipotenciário José Fernando Alves da Costa Pereira a exercer funções de chefe da Divisão Pan-Africana do Serviço Europeu para a Acção Externa . . . . . 21386

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 7400/2011:**

Concedida licença sem vencimento por um ano a Tereza Fernandes Machado, assistente administrativa especialista pertencente ao mapa único de vinculação dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 21386

**Despacho (extracto) n.º 7401/2011:**

Cessa a comissão de serviços de José António Martins Goulart, que se encontra a exercer o cargo de conselheiro cultural na Embaixada de Portugal em Washington . . . . . 21387

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

**Despacho n.º 7402/2011:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita . . . . . 21387

**Despacho n.º 7403/2011:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques . . . . . 21387

**Despacho n.º 7404/2011:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Isabel Maria Martins Neto . . . . . 21387

**Despacho n.º 7405/2011:**

Permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à DGAEP — assistente técnico  
 António Borges Eusébio dos Santos . . . . . 21387

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso (extracto) n.º 11018/2011:**

Alteração da classificação final do ciclo de avaliação para TAT 2 na sequência de deferimento  
 parcial de recurso hierárquico . . . . . 21387

**Despacho n.º 7406/2011:**

Promoção na carreira na sequência do exercício de funções em cargo de dirigente de Maria  
 de Fátima Pereira da Costa . . . . . 21387

**Ministério da Defesa Nacional**

Marinha:

**Despacho n.º 7407/2011:**

Promoção ao posto de primeiro-marinheiro, em regime de contrato, da classe de operações,  
 do 9344405, segundo-marinheiro OP RC Marcos Jorge Gomes André . . . . . 21387

Exército:

**Despacho n.º 7408/2011:**

Declara que fica sem efeito o despacho n.º 534/2011, publicado no *Diário da República*,  
 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2011 . . . . . 21388

Força Aérea:

**Despacho n.º 7409/2011:**

Subdelegação de competências do comandante aéreo . . . . . 21388

**Despacho n.º 7410/2011:**

Despacho do comandante aéreo de subdelegação de competências . . . . . 21388

**Despacho n.º 7411/2011:**

Subdelegação de competências do comandante . . . . . 21388

**Ministério da Justiça**

Centro de Estudos Judiciários:

**Despacho (extracto) n.º 7412/2011:**

Delegação de competências no director-adjunto . . . . . 21389

Direcção-Geral de Reinserção Social:

**Despacho (extracto) n.º 7413/2011:**

Exoneração da licenciada Maria Margarida da Costa Bruto da Costa . . . . . 21389

**Despacho (extracto) n.º 7414/2011:**

Mobilidade interna intercarreiras de Jorge Manuel Oliveira Miranda . . . . . 21389

**Despacho (extracto) n.º 7415/2011:**

Mobilidade interna intercarreiras de Paula Cristina Roios Figueiredo Teixeira . . . . . 21389

**Despacho (extracto) n.º 7416/2011:**

Mobilidade interna intercarreiras de João Pedro Silva Soares . . . . . 21389

**Despacho (extracto) n.º 7417/2011:**

Mobilidade interna intercarreiras de Eduardo António Conceição Brandão Garrido . . . . . 21389

**Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento**

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 7418/2011:**

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel M<sup>3</sup>AR de AR Aque-  
 duto Historic Design Hotel & SPA, de 5 estrelas, sito no concelho de Évora. Processo  
 n.º 15.40.1/11210. . . . . 21390

Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade:

**Aviso n.º 11019/2011:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico ..... 21390

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

**Aviso n.º 11020/2011:**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, publicado através do aviso n.º 22900/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010 — lista provisória de candidatas admitidos e excluídos ..... 21391

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Aviso n.º 11021/2011:**

Atribuição da gestão do uso da indicação geográfica protegida «Vitela de Lafões» à Cooperativa Três Serras de Lafões, C. R. L. .... 21392

**Aviso n.º 11022/2011:**

Anulação do caderno de especificações reservado aos produtos que obedecem às características fixadas na alínea c) do anexo iii e no anexo iv do Regulamento (CE) n.º 2295/2003, da Comissão, de 23 de Dezembro, por incumprimento, à empresa DAMASOVO — Américo Soares Damas & Filhos, S. A. .... 21392

**Aviso n.º 11023/2011:**

Anulação dos cadernos de especificações e os rótulos aprovados com as designações de Frango do Campo Fileira Qualidade Carrefour, criado ao ar livre, e Novilho Fileira de Qualidade Carrefour. Anulação do reconhecimento como organismo de controlo dos rótulos referidos, à SGS, Portugal, S. A. .... 21392

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

**Aviso (extracto) n.º 11024/2011:**

Cessação de funções do coordenador do Núcleo de Condutores da DRMTN ..... 21392

## Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Despacho n.º 7419/2011:**

Subdelegação de competências na directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local ..... 21393

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

**Aviso (extracto) n.º 11025/2011:**

Cessação de funções públicas por motivo de aposentação ..... 21393

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

**Declaração de rectificação n.º 856/2011:**

Rectifica a delegação de competências do subdirector da Unidade Local do Barreiro. .... 21393

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 7420/2011:**

Subdelegação de competências no director de Núcleo de Apoio à Gestão, licenciado Carlos Humberto Gaspar Saldanha. .... 21393

**Despacho n.º 7421/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento no director do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Arménio da Silva Duque. .... 21394

**Despacho n.º 7422/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I.P., licenciada Fernanda Maria Silva Conceição ..... 21395

**Despacho n.º 7423/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Maria Bárbara Manteigas Carreiro Lopes ..... 21395

**Despacho n.º 7424/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Susana Cristina Condeço Prates ..... 21396

**Despacho n.º 7425/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu ..... 21396

**Despacho n.º 7426/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Ana Bela da Encarnação Ribeiro de Matos Aleluia ..... 21396

**Despacho n.º 7427/2011:**

Subdelegação de competências do director da Unidade de Prestações e Atendimento na chefe de Equipa e Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Maria de Lourdes dos Santos Teixeira Rodrigues Albino ..... 21397

**Despacho n.º 7428/2011:**

Subdelegação de competências da directora do Núcleo Administrativo-Financeiro na chefe do Sector Financeiro, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Patrícia Alexandra Condesso dos Santos Reis ..... 21397

**Despacho n.º 7429/2011:**

Subdelegação de competências da directora do Núcleo Administrativo-Financeiro na chefe de Equipa de Administração, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Francisco José Pires Cabrita ..... 21397

**Despacho n.º 7430/2011:**

Subdelegação de competências da directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na directora do Núcleo de Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Laura da Costa Gonçalves Vilhena ... 21398

**Despacho n.º 7431/2011:**

Subdelegação de competências da directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na directora do Núcleo de Gestão de Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Ilda Guerreiro Henriques Correia ..... 21398

**Despacho n.º 7432/2011:**

Subdelegação de competências da directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na directora do Núcleo de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria dos Remédios da Fonseca Rodrigues Albino ..... 21399

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 11026/2011:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico para o ACES Cova da Beira 21399

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extracto) n.º 11027/2011:**

Depois de devidamente homologada pelo vogal do conselho directivo da ARSLVT, I. P., de 16 de Março de 2011, faz-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, Aces Setúbal III — Arco-Ribeirinho ..... 21400

Hospitais Civis de Lisboa:

**Deliberação n.º 1166/2011:**

Autorização para acumulação de funções em regime de prestação de serviços da técnica de análises clínicas e saúde pública Telma Alexandra de Almeida Correia ..... 21400

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 11028/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o exercício de funções na carreira de técnico superior — profissional RVCC . . . . . 21400

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Despacho n.º 7433/2011:**

Nomeação de assistente operacional . . . . . 21400

**Despacho n.º 7434/2011:**

Nomeação de coordenadora técnica . . . . . 21400

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação:

**Aviso n.º 11029/2011:**

Acordo-Quadro para a Aquisição de Serviços de Sistemas de Informação da Educação . . . . . 21401

**Aviso n.º 11030/2011:**

Acordo-quadro para a aquisição de serviços de sistemas de informação da educação. O Estado Português, através do Ministério da Educação, celebrou, no dia 28 de Dezembro de 2010, o acordo quadro para a aquisição de serviços de sistemas de informação da educação: serviços de consultoria de tecnologias da informação . . . . . 21401

**Aviso n.º 11031/2011:**

Acordo quadro para a aquisição de serviços de sistemas de informação da educação. O Estado Português, através do Ministério da Educação, celebrou, no dia 28 de Dezembro de 2010, o acordo quadro para a aquisição de serviços de sistemas de informação da educação: serviços de suporte técnico e gestão operacional . . . . . 21401

**Ministério da Educação e Município de Alvaiázere****Acordo n.º 92/2011:**

Criação e desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no concelho de Alvaiázere . . . . . 21401

**Ministério da Educação e Município de Mira****Acordo n.º 93/2011:**

Criação e desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Mira . . . . . 21403

**Ministério da Cultura**

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

**Aviso n.º 11032/2011:**

Mobilidade interna . . . . . 21404

**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 135/2011:**

Prestação de contas relativas à eleição de deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores . . . . . 21405

**Despacho n.º 7435/2011:**

Contas da campanha eleitoral para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores . . . . . 21415

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça****Anúncio n.º 6700/2011:**

Prestação de contas n.º 1075/08.0TBACB-G, em que é insolvente Raul da Bernarda &amp; Filhos, L.ª . . . . . 21424

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça****Anúncio n.º 6701/2011:**

Processo de insolvência n.º 3/11.0TBACB — insolvente: Estofodecor, L.ª . . . . . 21424

**Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral****Anúncio n.º 6702/2011:**

Convocação da assembleia de credores nos autos n.º 427/09.2T2STC ..... 21425

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 6703/2011:**

Despacho de encerramento proferido nos autos n.º 1770/09.6T2AVR ..... 21425

**Anúncio n.º 6704/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 692/11.5T2AVR ..... 21425

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 6705/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 2208/09.4TBBCL — notificação dos credores — artigo 230.º, n.º 2, do CIRE ..... 21426

**Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva****Anúncio n.º 6706/2011:**

Assembleia de credores — processo n.º 306/10.0TBCPV ..... 21426

**Tribunal da Comarca de Cinfães****Anúncio n.º 6707/2011:**

Insolvência n.º 137-11.0TBCNF ..... 21426

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho****Anúncio n.º 6708/2011:**

Declaração de insolvência de Jorge Miguel Soares Nogueira no processo n.º 418/11.3TBESP ..... 21426

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 6709/2011:**Declara o encerramento do processo de insolvência n.º 1451/10.8TBFAF, em que é insolvente Nogotín — Confecções Unipessoal, L.<sup>da</sup> ..... 21427**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 6710/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1291/11.7TBFAR ..... 21427

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras****Anúncio n.º 6711/2011:**

Insolvência n.º 817/11.0TBFLG ..... 21428

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 6712/2011:**

Publicação da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1396/11.4TBFUN ... 21428

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 6713/2011:**

Sentença de declaração de insolvência e data designada para a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 172/11.9TBFUN, a correr termos no Tribunal Judicial do Funchal 21429

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 6714/2011:**

Convocação da assembleia de credores, no processo de insolvência n.º 3225/10.7TBFUN, a correr termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial do Funchal ..... 21430

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão****Anúncio n.º 6715/2011:**

Encerramento de processo de insolvência n.º 678/09.0TBFND . . . . . 21430

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar****Anúncio n.º 6716/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 3156/10.0TBGDM em que são insolventes Diamantino Fernando do Nascimento Ribeiro e Paula Guilhermina Teixeira Lopes Ribeiro do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Gondomar. . . . . 21430

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda****Anúncio n.º 6717/2011:**

Encerramento do processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 838/09.3TBGRD . . . . . 21430

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 6718/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1614/11.9TBGMR . . . . . 21430

**Anúncio n.º 6719/2011:**

Encerra o processo de insolvência n.º 466/11.3TBGMR, em que é insolvente Conprex — Comércio e Indústria de Mobiliário, L.ª . . . . . 21431

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 6720/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1402-11.2TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (apresentada) . . . . . 21431

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 6721/2011:**

Publicita a aprovação do plano de insolvência no processo de insolvência n.º 4044/10.6TBGMR, em que é insolvente Texamartins, Indústria Têxtil, L.da. . . . . 21432

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 6722/2011:**

Publicita a insolvência de Rasto — Construções, L.da, no processo 1201/11.1TBGMR. . . . . 21432

**Anúncio n.º 6723/2011:**

Prestação de contas n.º 4130/10.2TBGMR-B . . . . . 21433

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 6724/2011:**

Publicidade da declaração da insolvência de Sergiflores, Comércio de Flores e Acessórios, L.ª, no âmbito do processo n.º 763/11.8TBLRA . . . . . 21433

**Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste****Anúncio n.º 6725/2011:**

Publicação da decisão de encerramento — processo n.º 24112/09.6T2SNT . . . . . 21433

**Anúncio n.º 6726/2011:**

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 9111/11.6T2SNT . . . . . 21433

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa****Anúncio n.º 6727/2011:**

Comunicação da declaração de insolvência no processo n.º 1045/11.0TJLSB. . . . . 21434

**7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa****Anúncio n.º 6728/2011:**

Sentença de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 529/11.5YXLSB . . . . . 21434

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 6729/2011:**Publicita a sentença de declaração de insolvência e cita credores e outros interessados no processo n.º 569/11.4TYLSB, em que é insolvente Arnaldo Francisco Costa, L.<sup>da</sup> . . . . . 21435**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 6730/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 1380/10.5TYLSB . . . . . 21435

**Anúncio n.º 6731/2011:**Publicita a sentença e cita credores e outros interessados no processo n.º 570/11.8TYLSB, em que é insolvente Caseltex — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup> . . . . . 21436**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures****Anúncio n.º 6732/2011:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 7661/10.0TCLRS . . . . . 21436

**6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures****Anúncio n.º 6733/2011:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 10139/09.1TCLRS . . . . . 21437

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 6734/2011:**Declaração de insolvência da firma RETROPOP, Construções Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede em Nespereira, Lousada — processo n.º 1589/10.1TBLSD . . . . . 21437**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos****Anúncio n.º 6735/2011:**

Processo de prestação de contas n.º 6953/09.6TBMTS-E . . . . . 21438

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos****Anúncio n.º 6736/2011:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados no termos do artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 6561/10.9TBMTS . . . . . 21438

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 6737/2011:**

Insolvência n.º 2046/10.1TBOAZ . . . . . 21438

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 6738/2011:**

Publicidade do despacho que designou data para a assembleia de credores do processo de insolvência n.º 2783/10.0TBPRD . . . . . 21438

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche****Anúncio n.º 6739/2011:**

Torna público que foi concedida a exoneração do passivo restante por despacho proferido nos autos da insolvência n.º 444/10.0TBPNI, em que são insolventes Carlos José Rosendo Chuvás e Luzia Maria de Carvalho Pinheiro Chuvás . . . . . 21439



**Tribunal da Comarca de Pinhel****Anúncio (extracto) n.º 6740/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 180/10.7TBPNH — artigo 232.º do CIRE . . . 21439

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada****Anúncio n.º 6741/2011:**

Convocatória de assembleia de credores nos autos de processo de insolvência de pessoa colectiva com o n.º 350/11.0TBPD. . . . . 21439

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima****Anúncio n.º 6742/2011:**

Notificação dos credores e da insolvente nos termos do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE, no âmbito do processo de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 245/09.8TBPTL-F . . . . . 21439

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão****Anúncio n.º 6743/2011:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 587/11.2TBPTM . . . . . 21439

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 6744/2011:**

Processo n.º 1198/10.5TJPRT — despacho inicial de declaração de insolvência em que é insolvente Manuel Carlos da Cruz Carvalho. . . . . 21440

**Anúncio n.º 6745/2011:**

Despacho nos termos do artigo 64.º, n.º 1, do CIRE no processo n.º 1641/08.3TJPRT-K . . . 21440

**Anúncio n.º 6746/2011:**

Sentença a decretar a insolvência de João António Casadinho Galinha e Armanda Pais Moura Galinha — processo n.º 755/11.7TJPRT . . . . . 21440

**Anúncio n.º 6747/2011:**

Sentença a decretar a insolvência de Emanuel José Teixeira Carvalho — processo n.º 842/11.1TJPRT . . . . . 21441

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim****Anúncio n.º 6748/2011:**

Insolvência n.º 2565/10.0TBPVZ . . . . . 21441

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 6749/2011:**

Publicitação da prestação de contas, processo n.º 225/07.8TBSCR-AD . . . . . 21442

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 6750/2011:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1067/11.1TBVFR . . . . . 21442

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 6751/2011:**

Despacho de notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3041/07.3TBVFR-G, em que é insolvente Oliveira e Castro, L.ª . . . . . 21442

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 6752/2011:**

Prestação de contas do administrador da insolvência n.º 7683/07.9TBVFR-O . . . . . 21442

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém****Anúncio n.º 6753/2011:**

Prestação de contas de administrador n.º 2876/07.1TBSTR-I . . . . . 21443

**4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira****Anúncio n.º 6754/2011:**

Notifica todos os interessados para se pronunciarem, querendo, sobre as contas apresentadas no processo n.º 738/08.4TBSJM-F, a correr termos no 4.º Juízo do Tribunal Judicial de São João da Madeira. . . . . 21443

**Tribunal da Comarca da Sertã****Anúncio n.º 6755/2011:**

Processo n.º 574/10.8TBSRT — insolvência de pessoa singular (apresentação) . . . . . 21443

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal****Anúncio (extracto) n.º 6756/2011:**

Anúncio de insolvência — processo n.º 7330/10.1TBSTB . . . . . 21443

**Tribunal da Comarca de Tavira****Anúncio (extracto) n.º 6757/2011:**

Processo n.º 252/11.0TBTVR — publicação da declaração de insolvência de Paulo Jorge Costa Gonçalves e Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves. . . . . 21443

**Anúncio (extracto) n.º 6758/2011:**

Anúncio da data da assembleia de credores no processo n.º 349/11.7TBTVR. . . . . 21444

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar****Anúncio n.º 6759/2011:**

Sentença que decretou a insolvência no processo n.º 336/11.5TBTMR — Mundo Dourado — Comércio de Ourivesaria, L.<sup>da</sup>. . . . . 21444

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas****Anúncio n.º 6760/2011:**

Declaração de insolvência da firma Malhas Cornide II, S. A., no processo n.º 447/11.7TB-TNV. . . . . 21445

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras****Anúncio n.º 6761/2011:**

Declaração de insolvência da COPIAGOSTO — Fotocópias, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, proferida nos autos de insolvência (apresentação) n.º 1216/11.0TBTVD. . . . . 21445

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra****Anúncio (extracto) n.º 6762/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 35/11.8TYVNG — 1.º Juízo. . . . . 21446

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 6763/2011:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1002/11.7TBVLG . . . . . 21446

**Anúncio n.º 6764/2011:**

Sentença de declaração de insolvência e convocatória de assembleia de credores no processo n.º 1455/11.3TBVLG . . . . . 21447

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 6765/2011:**

Decisão de encerramento de processo de insolvência do processo n.º 47/09.1TBVCT . . . . . 21447

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira****Anúncio n.º 6766/2011:**

Sentença de declaração de insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1026/11.4TBVFX — insolventes: António Raimundo Lourenço e Maria da Conceição Ferreira Rodrigues Lourenço . . . . . 21448

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 6767/2011:**

Prestação de contas no processo n.º 8769/09.0TBVNG-D . . . . . 21448

**Anúncio n.º 6768/2011:**

Exoneração do passivo restante, nomeação de fiduciário e encerramento do processo n.º 1440/11.5TBVNG . . . . . 21448

**Anúncio n.º 6769/2011:**

Exoneração do passivo e nomeação de fiduciário proferido no processo n.º 213/11.0TBVNG . . . . . 21449

**Anúncio n.º 6770/2011:**

Exoneração do passivo, nomeação de fiduciário e encerramento do processo n.º 820/11.0TBVNG . . . . . 21449

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 6771/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 218/11.0TYVNG . . . . . 21449

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 6772/2011:**

Processo n.º 348/11.9TYVNG. Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) . . . . . 21450

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 6773/2011:**

Insolvência da Óptica Médica de Vila do Conde — processo n.º 328/09.4TYVNG — aprovação e homologação do plano de insolvência . . . . . 21450

**Ministério Público****Despacho n.º 7436/2011:**

Nomeia José da Silva Oliveira para exercer as funções de secretário de inspecção do Ministério Público . . . . . 21451

**Despacho (extracto) n.º 7437/2011:**

Procuradora-geral-adjunta, licenciada Maria Raquel Poças Vicente da Rosa, para exercer as funções de auditora jurídica . . . . . 21451

**PARTE E****ENSINUS — Estudos Superiores, S. A.****Aviso n.º 11033/2011:**

Alteração do ciclo de estudos de 2.º Ciclo — mestrado em Gestão Pública . . . . . 21451

**Aviso n.º 11034/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão Financeira . . . . . 21452

**Aviso n.º 11035/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão do Potencial Humano 21453

**Aviso n.º 11036/2011:**

Alteração do ciclo de estudos de 2.º ciclo — Mestrado em Gestão Fiscal . . . . . 21454

**Aviso n.º 11037/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão . . . . . 21455

**Aviso n.º 11038/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão da Energia . . . . . 21456

**Aviso n.º 11039/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Estratégia de Investimento e Internacionalização . . . . . 21457

**Aviso n.º 11040/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Marketing . . . . . 21458

**Aviso n.º 11041/2011:**

Alteração do ciclo de estudos de 2.º ciclo — Mestrado em Contabilidade . . . . . 21459

**Aviso n.º 11042/2011:**

Alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão dos Transportes e Logística 21460

**ICP — Autoridade Nacional de Comunicações****Despacho n.º 7438/2011:**

Delegação de competências do vogal do conselho de administração no director de fiscalização 21461

**Instituto de Seguros de Portugal****Relatório n.º 10/2011:**

Relatório e Contas de 2010 ..... 21462

**Universidade Aberta****Despacho (extracto) n.º 7439/2011:**

Renovação do contrato da mestre Katja Gotttsche Esperança Clara ..... 21519

**Despacho (extracto) n.º 7440/2011:**

Renovação da contratação do Doutor Nuno Carlos de Fragoso Vidal ..... 21519

**Universidade de Coimbra****Despacho n.º 7441/2011:**

Contratação do Prof. Doutor João Manuel Martins Leitão, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Farmácia desta Universidade ..... 21519

**Despacho n.º 7442/2011:**

Delegação de competências para a presidência do júri de provas de agregação do Doutor Jorge Manuel Miranda Dias ..... 21519

**Universidade de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 7443/2011:**

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de Francisco André de Campos Pereira Dionísio ..... 21519

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 11043/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 21519

**Aviso n.º 11044/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 21519

**Aviso n.º 11045/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 21520

**Aviso n.º 11046/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 21520

**Aviso n.º 11047/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 21520

**Aviso (extracto) n.º 11048/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor João Pedro Abreu de Oliveira ..... 21520

**Aviso (extracto) n.º 11049/2011:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Raquel Albuquerque Soares Brás de Almeida ..... 21520

**Aviso (extracto) n.º 11050/2011:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor António Carlos Bárbara Grilo ..... 21520

**Despacho (extracto) n.º 7444/2011:**

Delegação de competências na presidente interina do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL ..... 21520

**Universidade do Porto****Editais n.º 456/2011:**

Abertura de concurso documental para dois professores associados da área disciplinar de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto . . . . . 21521

**Aviso n.º 11051/2011:**

Cessação de funções por motivo de aposentação . . . . . 21522

**Despacho (extracto) n.º 7445/2011:**

CTFP por tempo indeterminado com o Prof. Doutor José Abílio Oliveira Matos . . . . . 21522

**Despacho (extracto) n.º 7446/2011:**

CTFP por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Manuel Duarte Silva Rocha . . . . . 21522

**Despacho (extracto) n.º 7447/2011:**

CTFP por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Helena Maria Monteiro Moreira de Oliveira Reis . . . . . 21522

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extracto) n.º 7448/2011:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professora auxiliar, com a Doutora Regina de Almeida . . . . . 21523

**Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra****Despacho (extracto) n.º 7449/2011:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de Marina Alexandra Nascimento Sá, na categoria de assistente operacional . . . . . 21523

**Instituto Politécnico de Beja****Despacho n.º 7450/2011:**

Modelo de carta de curso para o curso de mestrado . . . . . 21523

**Instituto Politécnico de Leiria****Aviso n.º 11052/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de gestão nos laboratórios da Escola Superior de Saúde de Leiria . . . . . 21523

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 7451/2011:**

Celebração de CTFPTI com Catarina de Jesus Teixeira Macedo e Susana Silva Castro como técnicas superiores. . . . . 21525

**Despacho (extracto) n.º 7452/2011:**

Celebração de CTFPTI com Maria José Oliveira das Neves Cruz como assistente operacional 21525

**Despacho (extracto) n.º 7453/2011:**

Celebração de CTFPTI com Elsa Margarida da Fonseca Bucho Duarte como assistente técnica . . . . . 21525

**Instituto Politécnico de Portalegre****Aviso n.º 11053/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para um trabalhador enquadrado na carreira de especialista de informática, conforme o aviso n.º 26634/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010 . . . . . 21525

**Aviso n.º 11054/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior, na área de arquivo, conforme o aviso n.º 26635/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010. . . . . 21525

## PARTE G

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extracto) n.º 7454/2011:**

Cessação da comissão de serviço da trabalhadora do Instituto Politécnico de Viseu Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros . . . . . 21525

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Aviso (extracto) n.º 11055/2011:**

Conclusão do período experimental . . . . . 21525

**Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.****Declaração de rectificação n.º 857/2011:**

Rectificação da deliberação (extracto) n.º 641/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2011. . . . . 21526

**Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1167/2011:**

Autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com públicas a Carla Isabel Pereira Leocádio Casalão, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 21526

**Deliberação (extracto) n.º 1168/2011:**

Autorização para o exercício de acumulação de funções públicas com públicas a Tânia Lomba Viana da Costa Guimarães, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. . . . . 21526

**Hospital de Faro, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1169/2011:**

Reposicionamento remuneratório de enfermeiros. . . . . 21526

## PARTE H

**Município de Abrantes****Declaração de rectificação n.º 858/2011:**

Declaração de rectificação do aviso n.º 24685/2010 relativo à 1.ª alteração por adaptação ao PUA. . . . . 21527

**Município de Arouca****Aviso n.º 11056/2011:**

Aviso de celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 21528

**Município de Arronches****Deliberação n.º 1170/2011:**

Organização dos serviços municipais — criação de unidades orgânicas flexíveis . . . . . 21528

**Município de Barcelos****Aviso n.º 11057/2011:**

Renovação das comissões de serviço dos cargos de chefe de divisão de Mobilidade e chefe de divisão de Obras e Projectos Municipais pelo período de três anos. . . . . 21532

**Aviso n.º 11058/2011:**

Alteração das especificações ao lote 2, do loteamento sito no Lugar da Estrada, da freguesia da Várzea, titulado pelo alvará de loteamento n.º 1/95, emitido em 9 de Janeiro de 1995, requerida por Isabel Leite Carvalho . . . . . 21532

**Município das Caldas da Rainha****Edital n.º 457/2011:**

Proposta de regulamento — componente de apoio à família dos estabelecimentos de ensino pré-escolar da rede pública . . . . . 21532

**Edital n.º 458/2011:**

Proposta de regulamento — fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. . . . . 21533

**Município de Campo Maior****Regulamento n.º 334/2011:**

Regulamento Municipal da Juventude . . . . . 21534

**Município da Covilhã****Aviso n.º 11059/2011:**

Licença sem remuneração de Nuno Santos . . . . . 21536

**Município de Fafe****Aviso n.º 11060/2011:**

Declarado sem efeitos úteis o procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de técnico superior (área de educação) . . . . . 21536

**Aviso n.º 11061/2011:**

Declarado sem efeitos úteis o procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de assistente técnico (medições e orçamentos) . . . . . 21536

**Município do Fundão****Aviso n.º 11062/2011:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado . . . . . 21537

**Aviso n.º 11063/2011:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado — técnicos de informática . . . . . 21537

**Aviso n.º 11064/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21537

**Aviso n.º 11065/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21537

**Aviso n.º 11066/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21537

**Aviso n.º 11067/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21538

**Aviso n.º 11068/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21538

**Aviso n.º 11069/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21539

**Aviso n.º 11070/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21539

**Aviso n.º 11071/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21539

**Município de Grândola****Aviso n.º 11072/2011:**

Publicação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, na área de gestão de empresas . . . . . 21540

**Aviso n.º 11073/2011:**

Publicação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, na área de Turismo . . . . . 21540

**Município de Lagos****Aviso n.º 11074/2011:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional — referência 36/2010 . . . . . 21540

**Município da Marinha Grande****Aviso (extracto) n.º 11075/2011:**

Cessação da nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Cultura e Turismo, da técnica superior Helena Isabel Mendes Godinho, com efeitos a partir do dia 11 de Abril de 2011, inclusive . . . . . 21541

**Município de Montemor-o-Novo****Aviso n.º 11076/2011:**

Lista unitária de ordenação final — contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional — Centro de Animação Sócio-Educativa . . . . . 21541

**Município de Penalva do Castelo****Aviso (extracto) n.º 11077/2011:**

Constitui relação jurídica de emprego pública com Maria Rosaria Gouveia e Silva . . . . . 21541

**Aviso (extracto) n.º 11078/2011:**

Constitui relações jurídicas de emprego públicas com Ana Cristina Araújo Cardoso, Lúcia Maria Fernandes Albuquerque e Silvina Maria da Silva Gomes Santos. . . . . 21541

**Aviso (extracto) n.º 11079/2011:**

Constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com António Alexandre Faro Figueiredo . . . . . 21541

**Aviso (extracto) n.º 11080/2011:**

Constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com Jorge Manuel Cabral Lopes . . . . . 21541

**Município de Portimão****Aviso n.º 11081/2011:**

Licença administrativa para operação de loteamento sito na Quinta do Alto Alfarrobal, Portimão, em nome de Quinta do Alto Alfarrobal, L.ª . . . . . 21541

**Município de Porto de Mós****Aviso n.º 11082/2011:**

Conclusão com sucesso de períodos experimentais . . . . . 21542

**Aviso n.º 11083/2011:**

Cessações de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação . . . . . 21542

**Aviso n.º 11084/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21542

**Edital n.º 459/2011:**

Aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo . . . . . 21542

**Município de Salvaterra de Magos****Aviso n.º 11085/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de seis lugares de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). . . . . 21542

**Aviso n.º 11086/2011:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (fiel de armazém). . . . . 21543

**Município de Santarém****Aviso n.º 11087/2011:**

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico — homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 21543

**Município de São Pedro do Sul****Aviso (extracto) n.º 11088/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final de diversos procedimentos concursais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 21544



**Aviso (extracto) n.º 11089/2011:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional — cantoneiro de limpeza . . . . . 21544

**Aviso (extracto) n.º 11090/2011:**

Cessação de funções de membro de Gabinete de Apoio Pessoal . . . . . 21544

**Município de Sines****Aviso n.º 11091/2011:**

Nomeação em regime de substituição para o lugar de dirigentes de 4.º grau (coordenadores) de vários colaboradores, com efeitos a partir de 4 de Maio de 2011 . . . . . 21544

**Município de Tavira****Aviso n.º 11092/2011:**

Alteração ao Regulamento de Actividades Diversas. . . . . 21545

**Município de Vagos****Aviso (extracto) n.º 11093/2011:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de seis trabalhadores. . . . . 21545

**Município de Valença****Aviso n.º 11094/2011:**

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnicos superiores — áreas funcionais de educação e contabilidade — homologação das listas unitárias de ordenação final . . . . . 21545

**Aviso n.º 11095/2011:**

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior, área funcional de desporto, homologação da lista unitária de ordenação final . . . . 21545

**Município de Valongo****Aviso n.º 11096/2011:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado na categoria de coordenador técnico . . . . 21546

**Declaração de rectificação n.º 859/2011:**

Rectificação do aviso n.º 6309/2011, de 4 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2011 . . . . . 21546

**Município de Viana do Castelo****Aviso n.º 11097/2011:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao com Manuel Joaquim Rodrigues Alves Rosas, com a categoria de técnico superior, psicologia . . . . . 21546

**Município da Vidigueira****Aviso n.º 11098/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — conclusão do período experimental — assistente operacional (cantoneiro de limpeza) . . . . . 21546

**Município de Vieira do Minho****Aviso n.º 11099/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Augusto Lima Martins . . . . . 21546

**Aviso n.º 11100/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 21546

**Aviso n.º 11101/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado com Jorge da Silva Pinheiro Vieira. . . . . 21546

**Aviso n.º 11102/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Geraldo António Pereira Ribeiro. . . . . 21546

**Município de Vila Flor****Aviso n.º 11103/2011:**

Denúncia de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores, por motivos de aposentação. . . . . 21547

**Município de Vila Franca de Xira****Regulamento (extracto) n.º 335/2011:**

2.ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas. . . . . 21547

**Município de Vila Nova de Paiva****Declaração de rectificação n.º 860/2011:**

Rectificação do aviso n.º 8994/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de Abril de 2011 . . . . . 21547

**Município de Vila Real de Santo António****Aviso n.º 11104/2011:**

Classificação de imóvel de interesse municipal . . . . . 21547

**Aviso (extracto) n.º 11105/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior — área de história . . . . . 21547

**Município de Vila Verde****Aviso (extracto) n.º 11106/2011:**

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, para os cargos de chefe de divisão de Obras por Administração Directa e chefe de divisão de Urbanização e Edificação dos respectivos técnicos superiores José Paulo Pinto Pereira e José Manuel Fonseca Figueiras . . . 21548

**Município de Vizela****Regulamento n.º 336/2011:**

Regulamento de Acção Social Escolar, Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico 21549

**Regulamento n.º 337/2011:**

Regulamento de Transportes Escolares. . . . . 21551

**Freguesia de Guarda (São Vicente)****Aviso n.º 11107/2011:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado. . . . . 21554

**Freguesia de Pegões****Aviso (extracto) n.º 11108/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 21555

**Serviços Municipalizados de Alcobaça****Aviso n.º 11109/2011:**

Nomeação definitiva para lugar da categoria de encarregado operacional . . . . . 21555

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada****Declaração de rectificação n.º 861/2011:**

Rectificação relativa ao procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para assistente técnico — área funcional de construção civil . . . . . 21555

## PARTE I

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo****Aviso n.º 11110/2011:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Manuel Evelino Miranda na categoria de encarregado operacional . . . . . 21555

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso n.º 11111/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 21555

**Aviso n.º 11112/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Francisco da Silva Moreira . . . . . 21555

**ALJARDI, S. G. P. S., L.ª****Relatório n.º 11/2011:**

Contas anuais em base consolidada — Ano de 2010 . . . . . 21556

**Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.****Relatório n.º 12/2011:**

Contas anuais em base individual — ano 2010 . . . . . 21588

**Eurofactor Portugal — Sociedade de Factoring, S. A.****Balanço n.º 15/2011:**

Balanço trimestral em base individual (NCA) de 31 de Dezembro de 2010 . . . . . 21619

**Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.****Aviso n.º 11113/2011:**

Algumas alterações nas áreas científicas e nas horas de contacto do plano de estudos da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos . . . . . 21619

**Aviso n.º 11114/2011:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Informática de Gestão . . . . . 21621

**Aviso n.º 11115/2011:**

Algumas alterações nas horas de contacto do plano de estudos da licenciatura em Tecnologias de Comunicação Multimédia . . . . . 21623

**Square Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.****Balanço n.º 16/2011:**

Balanço trimestral para o período findo em 31 de Março de 2011 . . . . . 21626

## PARTE J1

**Ministério da Justiça**

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

**Aviso n.º 11116/2011:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INML, I. P. . . . . 21627

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 11117/2011:**

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director do Departamento de Gestão da Dívida, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . 21627

**Aviso n.º 11118/2011:**

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, director do Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . 21627

**Aviso n.º 11119/2011:**

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédica de 4.º grau, coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa do Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . . 21627

**Aviso n.º 11120/2011:**

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de titular de cargo de direcção intermédica de 2.º grau, director do Gabinete de Apoio à Gestão, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. . . . . . 21628

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Direcção-Geral do Ensino Superior:

**Aviso n.º 11121/2011:**

Publicita a abertura de procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de direcção intermédica de 1.º grau, da Direcção-Geral do Ensino Superior . . . . . 21628

**Aviso n.º 11122/2011:**

Publicita a abertura de procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de direcção intermédica de 1.º grau, da Direcção-Geral do Ensino Superior . . . . . 21628

**Município da Lousã****Aviso n.º 11123/2011:**

Abertura de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento de um cargo de direcção intermédica de 2.º grau . . . . . 21628





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho n.º 7397/2011

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, diploma que aprova a Lei das Finanças Locais, entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2007, definindo doravante o regime financeiro dos municípios e das freguesias.

O regime jurídico do reequilíbrio financeiro municipal previsto no artigo 41.º da referida lei, densificado pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, estabelece no n.º 1 do artigo 8.º as condições em que pode ser declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, sendo para tal necessário que se verifiquem pelo menos três das seis situações ali enunciadas.

Pelo despacho conjunto n.º 170/2004, de 3 de Março, publicado no *Diário da República* em 26 do mesmo mês, foi autorizada a celebração de um contrato de reequilíbrio financeiro (CRF), no montante de 45 milhões de euros, entre o Município de Marco de Canaveses e três instituições bancárias.

O reequilíbrio financeiro anteriormente efectuado revelou-se manifestamente insuficiente face à realidade económica, pelo que o Município de Marco de Canaveses apresentou um novo plano de reequilíbrio financeiro para complemento do anterior.

Do plano de reequilíbrio financeiro ora apresentado pelo Município de Marco de Canaveses, na sequência da declaração de ruptura financeira pelo município, cabe, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais a respectiva decisão através de despacho conjunto a publicar no *Diário da República*.

A celebração do novo contrato de reequilíbrio financeiro entre o município e uma instituição de crédito obedece, atento o normativo legal referido, a um leque de responsabilidades a assumir pelos respectivos signatários, em especial pelo Município de Marco de Canaveses, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

O Município de Marco de Canaveses, esgotadas as possibilidades de recurso a outros mecanismos conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, nomeadamente a adopção de um plano de saneamento financeiro, declarou a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ao abrigo do actual regime do reequilíbrio financeiro tendo, para o efeito, cumprido com os requisitos legais exigíveis, nomeadamente os que de seguida se referem:

a) Declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e aprovação do plano de reequilíbrio financeiro em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17 de Abril de 2009, cumprindo as exigências constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março;

b) Estipulação no plano de reequilíbrio financeiro das medidas atinentes ao alcance de uma situação financeira equilibrada no que respeita à contenção da despesa e à maximização da receita, em conformidade com as exigências constantes no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

O Município de Marco de Canaveses reúne assim as condições legalmente exigidas para a contracção de um contrato de mútuo com uma instituição de crédito, ao abrigo do contrato de reequilíbrio financeiro, destinado à liquidação de um montante de dívidas até € 7 000 000, obrigando-se, por conseguinte, ao cumprimento das medidas estabelecidas no respectivo plano de reequilíbrio financeiro.

Face ao exposto, determina-se que:

1 — Fica o Município de Marco de Canaveses autorizado a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro, até € 7 000 000, com qualquer instituição autorizada a conceder crédito, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

2 — Do contrato de reequilíbrio financeiro deverão obrigatoriamente constar as cláusulas necessárias ao cumprimento do disposto no plano de reequilíbrio financeiro definido pelo Município em questão, nomeadamente a descrição detalhada das dívidas a que o empréstimo se destina.

3 — O Município, após o pagamento das dívidas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, deve dar conhecimento desse facto ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, enviando para o efeito os respectivos comprovativos de pagamento.

4 — Fica o Município de Marco de Canaveses vinculado à adopção das medidas constantes do Plano de Reequilíbrio Financeiro apresentado, bem como ao cumprimento dos seguintes objectivos:

i) Redução do excesso de endividamento líquido total, definido de acordo com o artigo 36.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, existente a 31 de Dezembro de 2009 até à eliminação completa da situação de excesso de endividamento, de acordo com o quadro seguinte:

#### Excesso de endividamento líquido total

Ano	Milhões de euros
2010	24,5
2011	21,1
2012	17,6
2013	13,9
2014	10,7
2015	7,2
2016	3,6
De 2017 a 2025	0,0

ii) Assegurar a manutenção de um prazo médio de pagamentos inferior a 40 dias durante a vigência do plano de reequilíbrio financeiro;

iii) Garantir que, em cada ano, as despesas com pessoal, incluindo tarefas e avenças, não ultrapassem 40% das receitas correntes durante a vigência do plano de reequilíbrio financeiro.

5 — A realização de quaisquer investimentos ou a assunção de encargos não previstos no Plano de Reequilíbrio Financeiro, incluindo investimentos financiados por fundos comunitários, encontra-se dependente de autorização prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

6 — Fica o Município de Marco de Canaveses vinculado ao estrito cumprimento das obrigações contratuais daqui decorrentes e, bem assim, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 13.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

7 — O incumprimento do previsto no presente despacho, designadamente no que respeita aos objectivos estabelecidos no n.º 4, determina a retenção mensal de (até) 20% do duodécimo das transferências do FEF, até à regularização da situação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

8 — Na situação em que o incumprimento por parte do município se mantenha por mais de um ano, as verbas retidas ao abrigo do n.º 8 do presente despacho serão entregues à instituição bancária pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para pagamento de juros e amortização do empréstimo do presente contrato de reequilíbrio financeiro.

10 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

8432011

#### Despacho n.º 7398/2011

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, diploma que aprova a Lei das Finanças Locais, entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007, definindo doravante o regime financeiro dos municípios e das freguesias.

O regime jurídico do reequilíbrio financeiro municipal previsto no artigo 41.º da referida lei, densificado pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, estabelece no n.º 1 do artigo 8.º as condições em que pode ser declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, sendo para tal necessário que se verifiquem pelo menos três das seis situações ali enunciadas.

Do plano de reequilíbrio financeiro apresentado pelo município de Faro, na sequência da declaração de ruptura financeira pelo município, cabe, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, respectiva decisão através de despacho conjunto, a publicar no *Diário da República*.

A celebração do contrato de reequilíbrio financeiro entre o município e uma instituição de crédito obedece, atento o normativo legal referido, a um leque de responsabilidades a assumir pelos respectivos signatários,

em especial pelo município de Faro, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

O Município de Faro, esgotadas as possibilidades de recurso a outros mecanismos conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, nomeadamente a adopção de um plano de saneamento financeiro, declarou a situação de desequilíbrio financeiro estrutural tendo, para o efeito, cumprido com os requisitos legais exigíveis, nomeadamente os que de seguida se referem:

a) Declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e aprovação do plano de reequilíbrio financeiro em sessão extraordinária da assembleia municipal realizada a 3 de Novembro de 2010, cumprindo as exigências constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março;

b) Estipulação, no plano de reequilíbrio financeiro, das medidas atinentes ao alcance de uma situação financeira equilibrada, quer no que respeita à contenção da despesa e à maximização da receita, em conformidade com as exigências constantes no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

O município de Faro reúne assim as condições legalmente exigidas para a contracção de um contrato de mútuo com uma instituição de crédito, ao abrigo do contrato de reequilíbrio financeiro, destinado à liquidação de um montante de dívidas até € 48 000 000, obrigando-se, por conseguinte, ao cumprimento das medidas estabelecidas no respectivo plano de reequilíbrio financeiro.

Face ao exposto, determina-se que:

1 — Fica o município de Faro autorizado a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro, até € 48 000 000, com qualquer instituição autorizada a conceder crédito, nos termos do n.º 5 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

2 — Do contrato de reequilíbrio financeiro deverão obrigatoriamente constar as cláusulas necessárias ao cumprimento do disposto no plano de reequilíbrio financeiro definido pelo município em questão, nomeadamente a descrição detalhada das dívidas a que o empréstimo se destina.

3 — O município, após o pagamento das dívidas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, deve dar conhecimento desse facto ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, enviando para o efeito os respectivos comprovativos de pagamento.

4 — Fica o município de Faro vinculado à adopção das medidas constantes do plano de reequilíbrio financeiro apresentado, bem como ao cumprimento dos seguintes objectivos:

i) Alienação do património identificado pelo município, durante o ano de 2011, para um encaixe financeiro de 6 milhões de euros, bem como considerar para este objectivo a alienação de participações em sociedades comerciais, nomeadamente as que não se encontram abrangidas pela esfera de competências da autarquia, em conformidade com o artigo 5.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;

ii) Redução do excesso de endividamento líquido total, definido de acordo com o artigo 36.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, incluindo o montante de empréstimos excepcionados, existente a 31 de Dezembro de 2010 até à eliminação completa da situação de excesso de endividamento, de acordo com o quadro seguinte:

#### Excesso de endividamento líquido total

Ano	Valor (milhões de euros)
2010 .....	17,6
2011 .....	11,8
2012 .....	5,8
2013 .....	1,0
De 2014 a 2030 .....	0,0

ii) Assegurar anualmente uma taxa de redução de 40% do prazo médio de pagamentos, de forma a alcançar, em 2015, o objectivo de um prazo médio de pagamentos inferior a 40 dias, de acordo com o quadro seguinte:

#### Prazo médio de pagamentos

Ano	Número de dias
2010 .....	528
2011 .....	317
2012 .....	190

Ano	Número de dias
2013 .....	114
2014 .....	68
2015 .....	41
De 2016 a 2030 .....	≤ 40

iii) Garantir que, em cada ano, as despesas com pessoal, incluindo tarefas e avenças, não ultrapassem 40% das receitas correntes durante a vigência do plano de reequilíbrio financeiro.

5 — A realização de quaisquer investimentos ou a assunção de encargos não previstos no plano de reequilíbrio financeiro, incluindo investimentos financiados por fundos comunitários, encontra-se dependente de autorização prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

6 — Fica o município de Faro vinculado ao estrito cumprimento das obrigações contratuais daqui decorrentes e, bem assim, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 13.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

7 — O incumprimento do previsto no presente despacho, designadamente no que respeita aos objectivos estabelecidos no n.º 4 supra, determina a retenção mensal de (até) 20% do duodécimo das transferências do FEF, até à regularização da situação, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

8 — Na situação em que o incumprimento por parte do município se mantenha por mais de um ano, as verbas retidas ao abrigo do n.º 7 do presente despacho serão entregues à instituição bancária pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para pagamento de juros e amortização do empréstimo referente ao presente contrato de reequilíbrio financeiro.

10 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

8422011

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7399/2011

Atendendo à relevância política da inclusão de funcionários diplomáticos portugueses na estrutura do Serviço Europeu para a Acção Externa, autorizo, ouvido o Conselho Diplomático, que o ministro plenipotenciário de 2.ª classe José Fernando Alves da Costa Pereira exerça as funções de chefe da Divisão Pan-Africana do Serviço Europeu para a Acção Externa, para cujo cargo foi designado pelos órgãos competentes da União Europeia, cessando as funções que vinha desempenhando no Secretariado-Geral do Conselho e permanecendo ao abrigo do regime disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com os direitos e deveres daí decorrentes.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

6 de Maio de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

204670796

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 7400/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 20 de Abril de 2011, foi concedida licença sem vencimento por um ano, nos termos do disposto nos artigos 73.º, 73.º-A, 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Tereza Fernandes Machado, assistente administrativa especialista pertencente ao mapa único de vinculação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com início em 1 de Maio de 2011.

27 de Abril de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

204672537

**Despacho (extracto) n.º 7401/2011**

Torna-se público que, a comissão de serviço de José António Martins Goulart que se encontra a exercer o cargo de Conselheiro Cultural na Embaixada de Portugal em Washington, cessa em 31 de Maio de 2011.

10 de Maio de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

204672383

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 7402/2011**

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204665393

**Despacho n.º 7403/2011**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204665644

**Despacho n.º 7404/2011**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

29 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204665499

**Despacho n.º 7405/2011**

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos órgãos e serviços da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A carência de trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que actualmente se verifica na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público condiciona e, por vezes, impede a regular utili-

zação das viaturas afectas a este serviço, justificando assim a presente autorização individual.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determino o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público ao assistente técnico António Borges Eusébio dos Santos.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca automaticamente quando a pessoa a quem foi conferida cessar as actuais funções.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da respectiva assinatura.

2 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204672091

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 11018/2011**

Notificam-se os interessados que, por despacho de 28/04/2011 do Director-Geral dos Impostos, proferido na sequência do Despacho n.º 910/2010 — XVIII de 20 de Outubro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais que deferiu parcialmente o recurso interposto pelo TAT João José Ribeirinho Carita de Moraes, do despacho de 21/01/2010 do Director-Geral dos Impostos que homologou a lista de classificação final do ciclo de avaliação para mudança para o nível 2 do grau 4 da categoria de Técnico de Administração Tributária, foi a mesma alterada encontrando-se afixada nos serviços.

9/05/2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.  
204663668

**Despacho n.º 7406/2011**

Considerando que Maria de Fátima Pereira da Costa tem vindo a exercer funções dirigentes desde 05 de Julho de 2005, sem interrupção, no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança, da Direcção de Finanças de Leiria;

Considerando que esta trabalhadora, inspectora tributária assessora, do grupo de pessoal de administração tributária do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspectora tributária assessora principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral;

Determino o provimento de Maria de Fátima Pereira da Costa na categoria de inspectora tributária assessora principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010.

27 de Abril de 2011. — O Director-Geral dos Impostos, *José António de Azevedo Pereira*.

204664648

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 7407/2011**

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2011, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro, em regime de contrato, da classe de operações, nos

termos da alínea c) do n.º 1, n.º 2 e n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9344405, segundo-marinheiro OP RC Marcos Jorge Gomes André, a contar de 2 de Novembro de 2010.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335105, primeiro-marinheiro OP RC Melissa Fernandes Jorge Araújo e à direita do 9340805, primeiro-marinheiro OP RC Pedro Miguel Marques Praça Almeida.

(É revogado o despacho do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, de 22 de Fevereiro de 2011, publicado com o n.º 4871/2011 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56 de 21 de Março de 2011).

22 de Fevereiro de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.  
204672489

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

###### Despacho n.º 7408/2011

Declara-se que fica sem efeito a transição para a reforma nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 do SMOR NIM 60245367 Rui Jaime Domingues da Fonseca, constante do Despacho n.º 534/2011 Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 06 de 10 de Janeiro de 2011, em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a reforma.

9 de Maio de 2011. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

204672001

## FORÇA AÉREA

### Comando Aéreo

###### Despacho n.º 7409/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos oficiais abaixo indicados a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011:

a) No 2.º Comandante do Comando Aéreo, Major-General PILAV 035185-H Vítor Manuel Alves Francisco, até ao montante de € 100.000,00;

b) No Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 077214-D António Manuel Marques da Silva, até ao montante de € 50.000,00;

c) No Comandante da Esquadra de Administração do Comando Aéreo, Major ADMAER 105123-H António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo, até ao montante de € 10.000,00;

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 077214-D António Manuel Marques da Silva, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de

Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando Aéreo;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

26 de Abril de 2011. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

204668455

###### Despacho n.º 7410/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 037802-L João Carlos Monteiro Pessanha, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011, para:

a. Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando Aéreo;

b. A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 037802-L João Carlos Monteiro Pessanha, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011, até ao montante de € 50.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 6300/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2011.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Maio de 2011. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

204672018

### Comando da Logística da Força Aérea

#### Depósito Geral de Material da Força Aérea

###### Despacho n.º 7411/2011

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 1, alínea f) do despacho do Comandante do CLAF n.º 6716/2011, de 12 de Abril de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2011, até aos montantes a seguir indicados:

a) Até € 25.000,00 no Comandante do Grupo Apoio Interino MAJ/TPAA 043602-L Carlos Manuel Galambas Vinagre;

b) Até € 5.000,00 no Comandante de Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER 100913-D Luís Orlando da Silva Reis;

c) Até € 2.500,00 no Comandante de Esquadilha de Administração, TEN/ADMAER 128163-B Marlene Jorge de Abreu Cotovio.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de Fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto



praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de Maio de 2011. — O Comandante, *João Manuel Vargas Inácio*, COR/ADMAER.

204668999

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

#### Despacho (extracto) n.º 7412/2011

##### Delegação de competências

Por Despacho da Directora do Centro de Estudos Judiciários, de 18 de Abril de 2011, foram delegadas as seguintes competências no Director-Adjunto:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 2/2008, de 15 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 1, do artigo 3.º, ambos dos Estatutos do Centro de Estudos Judiciários, aprovados pela Portaria n.º 965/2008, de 29 de Agosto, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 37.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

2 — Delego no director-adjunto, licenciado Benjamim Magalhães Barbosa, Juiz Desembargador, no âmbito da realização de uma política integrada de inovação e qualidade no recurso às tecnologias de informação e comunicação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Promover o estabelecimento de parcerias com outros organismos e entidades;
- b) Promover, organizar e supervisionar a formação em matéria de recurso às tecnologias de informação e da comunicação;
- c) Supervisionar a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos de informática e multimédia;

2.1 — Delego também no director-adjunto, licenciado Benjamim Magalhães Barbosa, Juiz Desembargador, a supervisão das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo, a gestão da central de compras do Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 260.º a 262.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como direcção da utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afectos ao Centro de Estudos Judiciários.

2.2 — Delego ainda no director-adjunto, Juiz Desembargador Dr. Benjamim Magalhães Barbosa, as seguintes competências em matéria de gestão de recursos humanos:

- a) Assegurar todos os procedimentos relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores do CEJ, incluindo presidir à Comissão de Avaliação (SIADAP 3) e integrar os respectivos resultados no relatório anual de actividades;
- b) Assegurar a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação e a elaboração do plano de formação, individual ou em grupo, e a avaliação dos efeitos da formação ministrada;
- c) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais e após audição da Direcção;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal não docente em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado;
- f) Justificar ou injustificar faltas, com excepção do pessoal docente e dos auditores de justiça, nos termos da lei;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, no âmbito da realização de acções de formação, bem como o processamento das respectivas remunerações, nos termos da lei;

3 — Mantenho a reserva de assinatura de correspondência e de expediente dirigidos a órgãos de soberania, ao Conselho Superior da Magistratura, ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e

Fiscais, ao Conselho Superior Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República e a órgãos da comunicação social.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. 18 de Abril de 2011 — A Directora, Ana Luísa de Passos Geraldês

11 de Maio de 2011. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufêmia Fonseca*.

204671735

### Direcção-Geral de Reinserção Social

#### Despacho (extracto) n.º 7413/2011

Por meu despacho de 2011.04.19.

Lic. Maria Margarida da Costa Bruto da Costa, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social desta Direcção-Geral — exonerada, a seu pedido, com efeitos a 30.04.2011. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.05.11. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204672601

#### Despacho (extracto) n.º 7414/2011

Por meu despacho de 28 de Abril de 2011, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 07.10.2010 e o disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, do Lic. Jorge Manuel Oliveira Miranda, com efeitos a 01.05.2011. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.05.11. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204673274

#### Despacho (extracto) n.º 7415/2011

Por meu despacho de 03 de Maio de 2011, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 07.10.2010 e o disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnica Superior, da Lic. Paula Cristina Roios Figueiredo Teixeira, com efeitos a 01.04.2011. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.05.11. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204673169

#### Despacho (extracto) n.º 7416/2011

Por meu despacho de 28 de Abril de 2011, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 07.10.2010 e o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, do Lic. João Pedro Silva Soares, com efeitos a 01.05.2011. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.05.11. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204673088

#### Despacho (extracto) n.º 7417/2011

Por meu despacho de 03 de Maio de 2011, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 07.10.2010 e o disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 24.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, do Lic. Eduardo António Conceição Brandão Garrido, com efeitos a 01.04.2011. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2011.05.11. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204672975

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 7418/2011

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel M'AR de AR Aqueduto Historic Design Hotel & SPA, de 5 estrelas, sito no concelho de Évora, de que é requerente a Sociedade Hoteleira do Arez, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 2.º e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao M'AR de AR Aqueduto Historic Design Hotel & SPA.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em sete anos contado da data do alvará de autorização de utilização n.º 48/2010, emitido pela Câmara Municipal de Évora em 15 de Fevereiro, ou seja, até 15 de Fevereiro de 2017.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo legalmente devidos.

2 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

304643741

### Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade

#### Aviso n.º 11019/2011

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade, na carreira geral de assistente técnico.**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, faz-se público que, por despacho de 29 de Abril de 2011, do Presidente da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do

mapa de pessoal da CACMEP, na carreira geral de assistente técnico, categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de recrutamento — Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à DGAE, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade, em [www.cacmep.min-economia.pt](http://www.cacmep.min-economia.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na CACMEP, sita na Avenida da República, n.º 79 — 3.º 1069 -218, Lisboa.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Instrução processual. Notificações de todas as decisões proferidas pela Comissão bem como de todos os despachos. Junção de todo o expediente aos processos e movimentação dos mesmos. Atendimento dos utentes (arguidos e seus mandatários).

6 — Perfil de competências — Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Os candidatos devem ser detentores de experiência comprovada na tramitação de processos de contra-ordenação, conhecimentos do regime geral de contra-ordenações e conhecimentos avançados na área de informática (Word e Excel). Deve demonstrar: autocontrolo (capacidade de reacção e resistência a situações de stress), tolerância à pressão e contrariedades, envolvimento com a organização, boa capacidade de comunicação interpessoal, iniciativa e dinamismo, espírito de equipa, organização e método de trabalho.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR a determinação do posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — 12.º ano de escolaridade. No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da CACMEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da CACMEP, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.cacmep.min-economia.pt](http://www.cacmep.min-economia.pt)

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade, sita na morada indicada no ponto 4 no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação

profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na CACMEP.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando que se trata de procedimento concursal aberto para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, aberto ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da mesma lei, aplica —se o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a nova redacção que lhe é dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70%;

b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Sérgio Nascimento da Silva, chefe de equipa multidisciplinar da CACMEP.

Vogais efectivos: Maria da Graça Correia Simões de Sousa, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Ana Maria Carvalho, técnica superior da CACMEP.

Vogais suplentes: António Almeida, e Eunice Morgado técnicos superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da CACMEP e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da CACMEP, *António José Rodrigues Gonçalves*.

204673493

## Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

### Aviso n.º 11020/2011

**Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, publicado através do Aviso n.º 22900/2010, no *Diário da República*, n.º 218, 2.ª série, de 10/11.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 29.º e 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, informam-se os candidatos do procedimento concursal em epígrafe, que se encontra afixada, no 1.º andar do edifício sede do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), sito na R. de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, a lista provisória de candidatos excluídos, para efeitos de realização da audiência de interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente dos artigos 100.º e 101.º, devendo estes, querendo, pronunciar-se nos termos previstos no artigo 31.º da Portaria anteriormente referida.

Nos termos anteriores, ficam os candidatos notificados que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, do Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível [www.ifdr.pt](http://www.ifdr.pt).

As alegações devem ser enviadas por correio registado com aviso de recepção para o IFDR — Rua de S. Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Mais se informa que a referida lista de candidatos excluídos, igualmente publicada em Anexo, se encontra também disponível, nos termos legais, no site [www.ifdr.pt](http://www.ifdr.pt).

Finalmente, disponibiliza-se, ainda, pelos mesmos meios, uma lista provisória de candidatos admitidos.

### Lista Provisória de Candidatos Excluídos

Aldina Conceição Lisboa Lopes Gaspar (a)  
 Alexandra José Ponte Fernandes Vinagre (a)  
 Ana Isabel Graça Maria Fernandes (b)  
 Ana Maria Alves Soares (a)  
 Ana Paula Silva Pereira Ferreira (a)  
 Ângela Rentes (a)  
 António Fernando Figueiredo Pernes (a)  
 António Vasco Palma Oliveira Gericota (a)  
 Celeste Carmo Cardoso (a)  
 Eduarda Maria Sousa Pimentel Figueiredo Santos e Sousa (a)  
 Estela Cardoso Correia (b)  
 Fátima Rodrigues (a)  
 Fernando José Ezequiel Lopes Gomes (a)  
 Filomena Purificação Severo Santos (a)  
 Gabriela Maria Gourgel Nunes (c)  
 Isabel Maria Silva Mendes (a)  
 Isaura Jesus Simões Salgado (a)  
 João Pedro da Conceição Carvalho (b)  
 José Miguel Silva Carvalho de Figueiredo (a)  
 Luís António Cassiano Vieira (a)  
 Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues (a)  
 Maria Amália Silva Telmo Lopes (a)  
 Maria de Torres Vaz Freire Cascais (a)  
 Maria do Rosário Pincha da Cruz Rita (a)  
 Maria Filomena Rosada Portela (a)  
 Maria Helena Fogaça Mata (a)  
 Maria Hortense Pereira (a)  
 Maria João Trindade Pacheco (a)  
 Maria Manuela Neto Faustino Silva Costa Dias (a)  
 Maria Suzete Felício de Almeida Ruivo Baptista (a)  
 Maria Teresa Carrola Pires Caetano (a)

Maria Virtudes Ramos Cavaleiro Pereira (a)  
Paulo Jorge Costa Pinto (d)  
Vera Susana de Carvalho Martins Pereira (a)

(a) Não cumpre requisitos formais dos n.º 15 e 17, do Anúncio n.º 22900/2010, de 10/11

(b) Sem vínculo prévio à Administração Pública — al. b), n.º 18, Anúncio n.º 22900/2010, de 11/10

(c) Desistiu

(d) Não cumpre n.º 14 do Anúncio n.º 22900/2010, de 11/10

#### Lista Provisória de Candidatos Admitidos

Ana Luísa Miranda Baptista.  
Ana Maria Carrilho Alves.  
Cecília da Conceição Molarinho Branco.  
Cristina Maria Costa Garrido de Matos Santa.  
Deolinda Teresa Silva Ferraz.  
Dulce Aguilar Monteiro.  
Isabel Maria Cid Andrade Alves Figueiredo.  
Isabel Maria Crespo de Campos Ribeiro da Silva.  
Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos.  
Lúcia Maria Carriere Ferreira.  
Maria Fernanda Assis Barbas.  
Maria Francisca Romão Cardoso.  
Maria Helena Vítor Santos Soares.  
Maria Ilusinda Santos.  
Maria José da Encarnação Águas.  
Mécia da Graça Campos.  
Mónica Paula dos Santos Damas.  
Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso.  
Paulo Jorge Nestor Valado.  
Pedro Jaime de Moraes Rodrigues.

11 de Maio de 2011. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo,  
*Isabel M. S. Ressurreição.*

204673606

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete de Planeamento e Políticas

#### Aviso n.º 11021/2011

##### Atribuição da gestão do uso da Indicação Geográfica Protegida “Vitela de Lafões” à Cooperativa Três Serras de Lafões, C. R. L.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, e da alínea c) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, torna-se público o seguinte:

1 — A gestão da “Vitela de Lafões” foi atribuída ao Agrupamento Cooperativa Agrícola de Vouzela, C. R. L., conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 55/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3.02.1994.

2 — No dia 18 de Maio de 2007, a Cooperativa Agrícola de Vouzela, C. R. L., celebrou com Cooperativa 3 Serras de Lafões, C. R. L., um acordo de transferência de responsabilidades.

3 — Em consequência, a Cooperativa 3 Serras de Lafões, C. R. L., veio requerer a transferência da gestão da IGP “Vitela de Lafões” com as responsabilidades inerentes.

4 — Analisados os objectivos propostos e os recursos materiais e humanos da Cooperativa 3 Serras de Lafões, C. R. L., verificou-se que este Agrupamento reúne os requisitos exigidos pelo Regulamento (CE) 510/2006, do Conselho, de 20 de Março e pelo Despacho Normativo n.º 47/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 11 de Agosto de 1997, encontrando-se em condições para desempenhar as tarefas necessárias à dinamização da produção e comercialização da Vitela de Lafões e à sua valorização comercial.

5 — Assim, e por despacho do Director do GPP, de 09 de Janeiro de 2008, é atribuída a gestão do uso da Indicação Geográfica Protegida “Vitela de Lafões”, à Cooperativa Três Serras de Lafões, C. R. L., com todas as responsabilidades inerentes, nomeadamente, as seguintes:

a) Autorizar o uso da IGP aos produtores e ou transformadores que expressamente o solicitem.

b) Zelar pelo cumprimento das normas constantes do caderno de especificações.

c) Aplicar sanções aos produtores e ou aos transformadores que cometam infracções, segundo a lista de irregularidades estabelecida.  
d) Promover comercialmente o produto.

6 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

12 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira.*

204674043

#### Aviso n.º 11022/2011

##### Anulação do caderno de especificações reservado aos produtos que obedecem às características fixadas na alínea c) do Anexo III e no Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2295/2003 da Comissão, de 23 de Dezembro, por incumprimento, à empresa DAMASOVO — Américo Soares Damas & Filhos, S. A.

De acordo com o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de Março, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de Junho, torno público o seguinte:

1 — É anulado por incumprimento, à empresa DAMASOVO — Américo Soares Damas & Filhos, S. A. o caderno de especificações reservado aos produtos que obedecem às características fixadas na alínea c) do Anexo III e no Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2295/2003 da Comissão, de 23 de Dezembro, assim como o rótulo que lhe está associado, 6 Ovos do Celeiro, ovos de galinha criada em gaiolas.

Por inerência a SATIVA — Desenvolvimento Rural, L.ª deixa de ser reconhecida como organismo de controlo do rótulo “6 Ovos de Celeiro”.

2 — Este aviso anula o aviso n.º 581/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro.

12 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira.*

204674051

#### Aviso n.º 11023/2011

Por Despacho da Directora do GPP, de 5 de Março de 2008, de acordo com o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e, de acordo com o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro, torno público o seguinte:

1 — Por extinção da empresa Carrefour Portugal, S. A, são anulados os respectivos cadernos de especificações e os rótulos aprovados com as designações de Frango do Campo Fileira Qualidade Carrefour, criado ao ar livre, e Novilho Fileira de Qualidade Carrefour.

2 — À SGS, Portugal S. A., é anulado o reconhecimento como Organismo de Controlo dos rótulos referidos no número anterior.

3 — Este aviso anula o aviso n.º 15723/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto, e o aviso n.º 6461/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio.

12 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira.*

204674076

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 11024/2011

Torna-se público que, o licenciado António Manuel da Rocha cessou em 29/04/2011 as funções de Coordenador do Núcleo de Condutores da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, cargo que exercia desde 01/03/2011, em regime de substituição.

9 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia.*

204673671

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Despacho n.º 7419/2011

1 — Ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea c) do ponto 1.1 do Despacho n.º 14 213/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho, subdelego na Directora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, Dra. Maria de Fátima Araújo, as competências de processamento das contra-ordenações e a aplicação de coimas e das sanções acessórias que, nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, por determinação da lei ou em razão da matéria, estão cometidas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde a data da sua assinatura.

1 de Abril de 2011. — O Vice-Presidente, *Paulo Gomes*.

204662696

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

#### Aviso (extracto) n.º 11025/2011

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, a técnica superior Maria Teresa Rosa Tenazinha Pimpão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções a partir de 01-05-2011 por motivo de aposentação.

11 de Maio de 2011. — A Directora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

204673922

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Autoridade para as Condições de Trabalho

#### Declaração de rectificação n.º 856/2011

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 2226/2011, de 3 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2011, saiu com inexactidão que se rectifica através da republicação integral do referido despacho.

29 de Abril de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

#### Republicação

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, delego no subdirector da Unidade Local do Barreiro, no âmbito da respectiva unidade orgânica, sem prejuízo do poder de avocação, licenciado Jorge Manuel Maurício Pinhal:

1 — Com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento e autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas;

1.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.6 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo;

1.7 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse ao pessoal;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento das respectivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, sem prejuízo do disposto no n.º 1.10;

1.9 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações em território nacional para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

1.10 — Gerir o fundo de maneo atribuído e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.11 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.12 — Velar pela existência de condições de segurança e saúde no trabalho;

1.13 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das viaturas e dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Delego ainda no subdirector da Unidade Local acima identificado:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelos n.ºs 1, alínea a), 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de Setembro, e pelo artigo 5.º, n.º 2, alínea d), do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

2.3 — A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cem horas por ano;

2.4 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respectivos instrutores.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

3 de Janeiro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

204668358

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital da Guarda

#### Despacho n.º 7420/2011

1 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea u), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego no Director do Núcleo de Apoio à Gestão, Carlos Humberto Gaspar Saldanha, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.1 — Em matéria de recursos humanos e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores

1.1.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.1.6 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Núcleo;

1.1.7 — Dar cumprimento e prestar apoio a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos.

1.1.8 — Informar e orientar os colaboradores em matéria de Recursos Humanos, de acordo com as orientações do Conselho Directivo e do DRH.

1.1.9 — Apoiar o Director da Segurança Social assegurar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos na legislação em vigor e as orientações do conselho Directivo e do Conselho Coordenador de Avaliação.

1.1.10 — Apoiar o Director da Segurança Social e os Serviços dele dependentes no desenvolvimento das actividades de recursos humanos de âmbito e responsabilidade da respectiva unidade orgânica desconcentrada.

1.1.11 — Participar activamente no processo de elaboração do plano de acção no Centro Distrital, em articulação com o Director da Segurança Social e com o Plano de Acção do ISS, I. P., e coadjuvar cada área operacional na análise dos indicadores, definições de metas e programação das actividades;

2 — Apoiar a recolha de indicadores de gestão a nível distrital quando estes não estejam disponíveis em aplicações nacionais, de modo a permitir a monitorização da execução do plano de actividades;

2.1 — Coordenar o processo de avaliação dos resultados face aos objectivos definidos e propor adopção de acções correctivas;

2.1.2 — Apoiar a implementação de metodologias de planeamento e de avaliação e produzir informação estatística específica no âmbito de actuação do Centro Distrital;

2.1.3 — Apoiar tecnicamente as instituições na actualização da Carta Social e proceder à respectiva validação.

2.1.4 — Participar na elaboração dos estudos, qualitativos e quantitativos, necessários ao desenvolvimento da missão do ISS, I. P.;

2.1.5 — Apoiar os utilizadores das aplicações informáticas no Centro Distrital;

2.1.6 — Identificar necessidades de formação dos utilizadores das aplicações e colaborar com o GGI (Gabinete de Gestão da Informação) na preparação e execução das mesmas;

2.1.7 — Colaborar com o GGI na validação de protótipos aplicativos disponibilizados pelo II, I. P.;

2.1.8 — Colaborar com o GGI na realização de testes de pré-produção e na aceitação das soluções fornecidas pelo II, I. P.;

2.1.9 — Colaborar com o GGI na gestão do processo de mudança associado à implementação de novas soluções aplicativos;

2.1.10 — Colaborar com o GGI no acompanhamento e monitorização dos acordos existentes com o II, I. P., relativos a níveis de serviço e desempenho das aplicações;

2.1.11 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

2.1.12 — Colaborar com o GGI em projectos de qualidade de dados, assumindo a responsabilidade de gestão dos projectos a nível distrital;

2.1.13 — Apoiar os utilizadores do Centro Distrital na obtenção de dados disponíveis no SISS ou respectivos repositórios de dados, em articulação com o GGI;

2.1.14 — Assegurar o suporte da infra-estrutura de TI (servidores Locais, computadores pessoais, rede de comunicação, impressão de ficheiros produzidos centralmente) até estar concluída a passagem destas funções e dos respectivos técnicos de suporte para o II, I. P.

3 — Acompanhar e controlar os pedidos de apoios extraordinários a equipamentos sociais, produzindo informação técnica de suporte ao parecer do Centro Distrital;

3.1 — Participar na elaboração e actualização sistemática do diagnóstico social nacional;

3.1.1 — Avaliar as condições de acesso dos projectos e das entidades candidatas a programas de investimento aprovados;

3.1.2 — Apoiar tecnicamente as entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais, na instrução dos processos de candidatura

aos programas de investimento, em articulação com o GAT sempre que necessário;

3.1.3 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de projectos de equipamentos sociais, em articulação com o GAT sempre que necessário;

4 — Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

4.1 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em tribunal;

4.1.1 — Apoiar a preparação das decisões em matéria de reclamações apresentadas junto dos serviços do Centro Distrital que praticaram o acto administrativo posto em causa, quando solicitados pelos mesmos;

4.1.2 — Organizar processos respeitantes a beneficiários e contribuintes e promover a execução judicial de decisões nos mesmos proferidas;

4.1.3 — Instruir processos, designadamente disciplinares, de averiguações e de inquérito;

4.1.4 — Processar e apreciar os pedidos de apoio judiciário;

4.1.5 — Organizar e instruir processos de contra — ordenações, bem como promover a execução judicial de decisões nos mesmos proferidas;

4.1.6 — Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contra-ordenações e remetê-las a tribunal, quando for caso disso.

5 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor, ficam desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente despacho de subdelegação de competências.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação.

4 de Maio de 2011. — O Director de Segurança Social, *José Albano Pereira Marques*.

204665141

## Centro Distrital de Setúbal

### Despacho n.º 7421/2011

#### **Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento no director do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciado Arménio da Silva Duque.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego no director do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do, I. P., licenciado Arménio da Silva Duque, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho e despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação do Núcleo;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de terceira pessoa e subsídio de funeral;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de lar (seguros);

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de renda de casa;

2.4 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.5 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiquem crime contra a segurança social.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas nos números 1.1 e 2.4.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Paulo João Neto de Matos*.

204668641

### Despacho n.º 7422/2011

#### Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada **Fernanda Maria Silva Conceição**.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na directora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Fernanda Maria Silva Conceição, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho e despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação do Núcleo;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença, incluindo doenças profissionais, e tuberculose;

2.2 — Apreciar as situações de doença directa;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios de riscos específicos, gravidez, maternidade, paternidade, adopção, licença parental, por faltas especiais de avós e por riscos específicos;

2.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio para assistência na doença a descendentes menores ou deficientes e dos subsídios para assistência a deficientes profundos e a doentes crónicos e licenças;

2.6 — Organizar os processos e decidir sobre os processos relativos a ausência de domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

2.7 — Organizar os processos e decidir sobre os pedidos de verificação de incapacidades temporária e permanente das entidades empregadoras ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro;

2.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

2.9 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de criação de emprego ao abrigo da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.11 — Elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

2.12 — Organizar os processos e decidir sobre os processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

2.13 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, dentro das competências do Centro Distrital;

2.14 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.15 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiquem crime contra a segurança social.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas nos números 1.1, 2.9, 2.11 e 2.14.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Paulo João Neto de Matos*.

204668617

### Despacho n.º 7423/2011

#### Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., **Maria Bárbara Manteigas Carreiro Lopes**.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Deficiência do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., **Maria Bárbara Manteigas Carreiro Lopes**, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva Equipa:

1.1 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação da Equipa;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família prénatal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de terceira pessoa e subsídio de funeral, quando o sentido da decisão for o deferimento;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de lar (seguros), quando o sentido da decisão for o deferimento;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de renda de casa, quando o sentido da decisão for o deferimento;

2.4 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.5 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiquem crime contra a segurança social.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pela chefe de equipa referida, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *Paulo João Neto de Matos*.

204669492

### Despacho n.º 7424/2011

#### Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Susana Cristina Condeço Prates.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Susana Cristina Condeço Prates, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva Equipa:

1.1 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação da Equipa;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar e decidir os processos de ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

2.2 — Organizar as comissões de verificação e de reavaliação da incapacidade temporária;

2.3 — Organizar os processos de verificação de incapacidade temporária dos beneficiários a receber prestações de desemprego e as requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, com excepção das que forem do foro médico;

2.5 — Despachar e promover a resposta a reclamações apresentadas pelos beneficiários.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Julho de 2008 pela chefe de equipa referida, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Paulo João Neto de Matos*.

204668593

### Despacho n.º 7425/2011

#### Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na directora do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Vanda Isabel Coelho Ilhéu, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de

trabalho e despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação do Núcleo;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar os processos, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI);

2.2 — Decidir sobre a atribuição de apoios complementares no âmbito da prestação RSI, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Complemento Solidário para Idosos;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo, ou do regime regulamentar de rurais;

2.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensões de viuvez e orfandade;

2.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.8 — Responder às solicitações dos tribunais e dos solicitadores de execução sobre a situação dos beneficiários no âmbito do RSI e das outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.9 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.10 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiquem crime contra a segurança social.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas nos números 1.1, 2.8 e 2.9.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *Paulo João Neto de Matos*.

204670422

### Despacho n.º 7426/2011

#### Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na directora do Núcleo de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., a licenciada Ana Bela da Encarnação Ribeiro de Matos Aleluia.

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na directora do Núcleo de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., licenciada Ana Bela da Encarnação Ribeiro de Matos Aleluia, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho e despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação do Núcleo;



1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Coordenar, ao nível distrital, o atendimento, promovendo a modernização dos serviços, a qualidade e uniformização da informação e procedimentos de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

2.2 — Gerir os recursos humanos, instalações e materiais dos serviços locais e restantes serviços de atendimento, excepto nos casos de atendimento especializado;

2.3 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneiço afectos aos serviços locais, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço;

2.4 — Gerir o correio electrónico proveniente do Contact Center ou de outras caixas de correio electrónico institucionais;

2.5 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, promover a respectiva resposta e identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva delas decorrentes, salvo o caso, no que respeita à promoção da resposta, das reclamações exaradas no Livro de Reclamações;

2.6 — Responder às solicitações dos tribunais, dos solicitadores de execução e de outras entidades sobre a situação dos contribuintes/beneficiários.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *Paulo João Neto de Matos*.

204668982

#### Despacho n.º 7427/2011

##### **Subdelegação de competências do Director da Unidade de Prestações e Atendimento na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Maria de Lourdes dos Santos Teixeira Rodrigues Albino.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Maria de Lourdes dos Santos Teixeira Rodrigues Albino, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva Equipa:

1.1 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de actuação da Equipa;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Organizar e decidir os processos de ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

2.2 — Organizar as comissões de verificação e de reavaliação da incapacidade temporária;

2.3 — Organizar os processos de verificação de incapacidade temporária dos beneficiários a receber prestações de desemprego e as requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, com excepção das que forem do foro médico;

2.5 — Despachar e promover a resposta a reclamações apresentadas pelos beneficiários.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pela chefe de equipa referida, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2008. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *Paulo João Neto de Matos*.

204669143

#### Despacho n.º 7428/2011

##### **Subdelegação de competências da Directora do Núcleo Administrativo-financeiro na Chefe do Sector Financeiro, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Patrícia Alexandra Condeso dos Santos Reis.**

Nos termos do disposto no artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 28 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2451/2010, de 26 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Chefe do Sector Financeiro, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Patrícia Alexandra Condeso dos Santos Reis, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

1.6 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar a reposição dos fundos de maneiço;

2.2 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

2.3 — Efectuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações recebidas;

2.4 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.5 — Prestar contas do Centro Distrital às entidades competentes.

2.6 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pela chefe de equipa referida, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2009. — A Directora do NAF, *Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco*.

204663254

#### Despacho n.º 7429/2011

##### **Subdelegação de competências da Directora do Núcleo Administrativo-Financeiro no Chefe de Equipa de Administração, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Francisco José Pires Cabrita.**

Nos termos do disposto no artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 28 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso

dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 639/2010, de 6 de Maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de Janeiro de 2010, subdelego no Chefe de Equipa de Administração, do Núcleo Administrativo-Financeiro do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., Francisco José Pires Cabrita, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

1.6 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão.

2.2 — Assinar ou visar correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, exposições.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008 pela chefe de equipa referida, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2009. — A Directora do NAF, *Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco*.

204663287

### Despacho n.º 7430/2011

**Subdelegação de competências da Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na Directora do Núcleo de Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Laura da Costa Gonçalves Vilhena.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2452/2010, de 6 de Maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Directora do Núcleo de Gestão de Remunerações do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Laura Costa Gonçalves Vilhena, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com excepção da que for dirigida aos Tribunais, às Conservatórias do Registo Comercial, aos serviços de Finanças, à Direcção de Recuperação Extraordinária da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição

na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do Núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social;

1.6 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de actuação do Núcleo.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências;

2.2 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

2.3 — Deferir processos de pedidos de equivalência à entrada de contribuições;

2.4 — Promover as acções necessárias à actualização do histórico dos beneficiários;

2.5 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de Segurança Social;

2.6 — Assinar as certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários do âmbito do centro distrital;

2.7 — Assegurar as respostas no âmbito do correio electrónico proveniente da Segurança Social Directa e de outras caixas de correio electrónico institucionais, no que diz respeito a matérias da competência do Núcleo.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas no n.º 1.5.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008, pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Maio de 2009. — A Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves*.

204665563

### Despacho n.º 7431/2011

**Subdelegação de competências da Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Ilda Guerreiro Henriques Correia.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2452/2010, de 6 de Maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Ilda Guerreiro Henriques Correia, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, com excepção da que for dirigida aos Tribunais, às Conservatórias do Registo Comercial, aos serviços de Finanças, à Direcção de

Recuperação Extraordinária da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do Núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social;

1.6 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de actuação do Núcleo.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

2.2 — Assinar as declarações de situação contributiva cuja sede seja o distrito em que o centro distrital exerce a sua jurisdição e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.3 — Participar ao IGFSS, I. P., as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva;

2.4 — Elaborar participação das situações que iniciem crime contra a Segurança Social;

2.5 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a Segurança Social nas Comissões de Credores;

2.6 — Assegurar as respostas no âmbito do correio electrónico proveniente da Segurança Social Directa e de outras caixas de correio electrónico institucionais, no que diz respeito a matérias da competência do Núcleo.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas no n.º 1.5.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008, pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Maio de 2009. — A Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves*.

204665441

### Despacho n.º 7432/2011

**Subdelegação de competências da Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições na Directora do Núcleo de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria dos Remédios da Fonseca Rodrigues Albino.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelos n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Directora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 2452/2010, de 6 de Maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, subdelego na Directora do Núcleo de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria dos Remédios da Fonseca Rodrigues Albino, sem prejuízo do direito de avocação:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si

dirigidos, com excepção da que for dirigida aos Tribunais, às Conservatórias do Registo Comercial, aos serviços de Finanças, à Direcção de Recuperação Extraordinária da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Decidir sobre a justificação das faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho às realidades específicas do Núcleo, de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Directivo e da Directora de Segurança Social;

1.6 — Assinar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de actuação do Núcleo.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.3 — Deferir, nos casos em que a lei o permita, os processos para pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

2.4 — Deferir processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.5 — Deferir processos de seguro social voluntário, nos termos legais aplicáveis;

2.6 — Deferir os pedidos de reconhecimento e de bonificações de períodos contributivos, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.7 — Deferir os pedidos de redução de base de incidência contributiva dos trabalhadores independentes;

2.8 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.9 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de Segurança Social;

2.10 — Assegurar as respostas no âmbito do correio electrónico proveniente da Segurança Social Directa e de outras caixas de correio electrónico institucionais, no que diz respeito a matérias da competência do Núcleo.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das referidas nos números 1.5 e 2.6.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2008, pelo dirigente referido, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Maio de 2009. — A Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., *Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves*.

204665669

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 11026/2011

Nos termos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra publicitada na página electrónica da Administração

Regional de Saúde do Centro, I. P. — [www.arscentro.min-saude.pt](http://www.arscentro.min-saude.pt) (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações do Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira, Centro de Saúde da Covilhã, sitas na Alameda Pêro da Covilhã, Covilhã, nova lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico, para o ACES Cova da Beira, aberto pelo Aviso n.º 22718/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 09 de Novembro de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para exercerem o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página electrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações acima identificadas.

27 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

204674221

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 11027/2011

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se publica a lista unitária de ordenação final, relativamente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III—Arco Ribeirinho, através do aviso n.º 14908/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2010.

2 — Depois de devidamente homologada pelo Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 16 de Março de 2011, faz-se pública a lista unitária de ordenação final.

Nome do candidato	Nota final
Beatriz Candeias Henriques	16,992
Ana Maria Soares Charraz	14,931
Maria Luísa Maurício	14,875
Ilda Jesus Martins Reis	14,731

3 — A presente lista será afixada em local visível e público nas instalações da sede do ACES Arco Ribeirinho sito na Rua José Carmona Lobo, 2835-423 Lavradio, e ficará também disponível na página electrónica da ARSLVT, I. P., em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt).

4 — Da referida lista cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 de Abril de 2011. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204054011

### Hospitais Cívicos de Lisboa

#### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

#### Deliberação n.º 1166/2011

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 26-04-2011, proferida por competência própria:

Telma Alexandra de Almeida Correia, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe — área de ACSP do Mapa de Pessoal desta

Maternidade, autorizada a acumular funções em regime de prestação de serviços no Hospital Fernando da Fonseca, E. P. E., nos termos do disposto no artigo 25.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

10 de Maio de 2011. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*, mestre.

204665717

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

#### Aviso n.º 11028/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista ordenada final (após entrevista) do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho — Técnico Superior — tendo em vista o exercício de funções públicas a termo resolutivo certo (substituição de profissional de RVCC em licença de maternidade), conforme aviso de Abertura n.º 5973/2011, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 1 de Março de 2011.

Nome	Classificação final
1.º Mafalda Sofia Teixeira Vale Alves da Silva . . . . .	19,6

A referida lista foi homologada pela Directora da Escola, tendo sido afixada na entrada principal, publicitada na respectiva página electrónica e feita a notificação pessoal aos candidatos admitidos.

12 de Abril de 2011. — A Directora, *Maria Ferreira de Oliveira Garcia Ricardo*.

204673128

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas da Branca

#### Despacho n.º 7433/2011

No uso das competências delegadas por Despacho de 31 de Julho de 2009, de Sua Exa. O Senhor Secretário de Estado de Educação e considerando o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2011), prorrogo, por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2011, a situação de mobilidade interna intercategorias, do assistente Operacional, Rosa Maria da Cunha Pinto Gomes, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até a 31 de Dezembro de 2011.

10/05/2011. — A Directora, *Maria Madalena da Silva Brandão*.

204663562

#### Despacho n.º 7434/2011

No uso das competências delegadas por Despacho de 31 de Julho de 2009, de Sua Exa. O Senhor Secretário de Estado de Educação e considerando o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2011), prorrogo, por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2011, a situação de mobilidade interna intercategorias, a Assistente Técnica, Anabela Nunes da Silva, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, até a 31 de Dezembro de 2011.

11/05/2011. — A Directora, *Maria Madalena da Silva Brandão*.

204669046

**Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação****Aviso n.º 11029/2011**

O Estado Português, através do Ministério da Educação, celebrou, no dia 28 de Dezembro de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, o acordo quadro relativo à aquisição de serviços de desenvolvimento de sistemas da informação, na sequência da realização de concurso limitado por prévia qualificação, cuja decisão de adjudicação foi tomada em 26 de Abril de 2010, por Despacho do Secretário de Estado da Educação, por subdelegação de competências constante de Despacho n.º 2943/2010, de 9 de Fevereiro, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, Série II, de 15 de Fevereiro de 2010. Com a entrada em vigor, no dia 28 de Dezembro de 2010, do acordo quadro mencionado, passou a ser vedado a todas as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Educação — serviços da administração directa e institutos públicos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro — a adopção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do mesmo, de serviços abrangidos pelo acordo quadro, ressalvando-se, apenas, os casos de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área da educação. Este regime decorre do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º do referido diploma, bem como do artigo 4.º da Portaria n.º 287/2009, de 20 de Março.

11 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Pinto Ferreira*.

204673185

**Aviso n.º 11030/2011**

O Estado Português, através do Ministério da Educação, celebrou, no dia 28 de Dezembro de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, o acordo quadro relativo à aquisição de serviços de consultoria de TI para o Sistema de Informação da Educação, na sequência da realização de concurso limitado por prévia qualificação, cuja decisão de adjudicação foi tomada em 26 de Abril de 2010, por Despacho do Secretário de Estado da Educação, por subdelegação de competências constante de Despacho n.º 2943/2010, de 9 de Fevereiro, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, Série II, de 15 de Fevereiro de 2010. Com a entrada em vigor, no dia 28 de Dezembro de 2010, do acordo quadro mencionado, passou a ser vedado a todas as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Educação — serviços da administração directa e institutos públicos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro — a adopção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do mesmo, de serviços abrangidos pelo acordo quadro, ressalvando-se, apenas, os casos de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área da educação. Este regime decorre do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º do referido diploma, bem como do artigo 4.º da Portaria n.º 287/2009, de 20 de Março.

11 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Pinto Ferreira*.

204672797

**Aviso n.º 11031/2011**

O Estado Português, através do Ministério da Educação, celebrou, no dia 28 de Dezembro de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, o acordo quadro relativo à aquisição de serviços de suporte técnico e gestão operacional, na sequência da realização de concurso limitado por prévia qualificação, cuja decisão de adjudicação foi tomada em 26 de Abril de 2010, por Despacho do Secretário de Estado da Educação, por subdelegação de competências constante de Despacho n.º 2943/2010, de 9 de Fevereiro, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, Série II, de 15 de Fevereiro de 2010. Com a entrada em vigor, no dia 28 de Dezembro de 2010, do acordo quadro mencionado, passou a ser vedado a todas as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Educação — serviços da administração directa e institutos públicos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro — a adopção de procedimentos tendentes à contratação ou à renovação, fora do âmbito do mesmo, de

serviços abrangidos pelo acordo quadro, ressalvando-se, apenas, os casos de autorização expressa do membro do Governo responsável pela educação. Este regime decorre do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 5.º do referido diploma, bem como do artigo 4.º da Portaria n.º 287/2009, de 20 de Março.

11 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Pinto Ferreira*.

204673306

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Acordo n.º 92/2011****Acordo de Cooperação****Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares****Preâmbulo**

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro e as directrizes definidas no Relatório *Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares*.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respectiva Direcção Regional de Educação representados, respectivamente, pelos Órgãos de Gestão e pela Directora Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal de Alvaiázere, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto**

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

1.1 — A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Alvaiázere.

**Cláusula 2.ª****Objectivos da Biblioteca Escolar**

1 — A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.

2 — A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3 — A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

**Cláusula 3.ª****Candidaturas**

1 — As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:

a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;

b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

## Cláusula 4.ª

**Envolvimento dos parceiros**

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1 — Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para comparticipação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma colecção de recursos documentais.

2 — Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.

3 — Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.

4 — Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares e do Modelo de auto-avaliação da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

6 — Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das colecções e a boa rentabilização de recursos.

7 — Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

## Cláusula 5.ª

**Direcção Regional de Educação**

A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se:

1 — Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.

2 — Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.

3 — Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar a articulação logística com os Coordenadores Interconcelhios da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente Câmaras Municipais, Bibliotecas Públicas, Associações, Fundações e outras entidades para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

## Cláusula 6.ª

**Estabelecimentos de Ensino**

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

1 — Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afectação de recursos financeiros e a consolidação do projecto.

2 — Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objectivos da biblioteca escolar.

3 — Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.

4 — Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projecto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de actividades e no orçamento da escola.

5 — Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objectivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo.

7 — Estabelecer parcerias com a Direcção Regional de Educação, a Câmara Municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

## Cláusula 7.ª

**Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Alvaiázere compromete-se a:

1 — Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

2 — Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vectores operativos desta colaboração.

3 — Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação, e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.

5 — Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de actualização periódica do fundo documental contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.

## Cláusula 8.ª

**Financiamento**

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

1 — O Ministério da Educação centralizará/assegurar, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.

2 — O Município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respectivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais, que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.

3 — A Direcção Regional de Educação, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência

## Cláusula 9.ª

Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na Rede de Bibliotecas Escolares será actualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

28 de Abril de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, *Helena Maria Oliveira Dias Libório*. — Pela Câmara Municipal de Alvaiázere, *Paulo Tito Delgado Morgado*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, *José Rosa de Carvalho Peres*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

## ANEXO I

## Estabelecimentos de Ensino signatários do acordo de cooperação

Escola/biblioteca escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira . . . . .	2004	€ 6.550.00	€ 3.000.00 € 4.000.00	€ 3.750.00	€ 13.300.00	€ 4.000.00
Escola Básica de Alvaiázere . . . . .	2005	€ 6.500.00	€ 5.000.00 € 3.000.00		€ 11.500.00	€ 3.000.00

204673533

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MIRA

## Acordo n.º 93/2011

## Acordo de cooperação

## Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares

## Preâmbulo

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro e as directrizes definidas no Relatório *Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares*.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respectiva Direcção Regional de Educação representados, respectivamente, pelos Órgãos de Gestão e pela Direcção Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal de Mira, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

## Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

1.1 — A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Mira.

## Cláusula 2.ª

## Objectivos da Biblioteca Escolar

1 — A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.

2 — A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3 — A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

## Cláusula 3.ª

## Candidaturas

1 — As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:

- Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;
- Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

## Cláusula 4.ª

## Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1 — Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para comparticipação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma colecção de recursos documentais.

2 — Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.

3 — Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.

4 — Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares e do Modelo de auto-avaliação da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

6 — Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhio, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das colecções e a boa rentabilização de recursos.

7 — Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

## Cláusula 5.ª

## Direcção Regional de Educação

A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se:

1 — Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.

2 — Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.

3 — Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar a articulação logística com os Coordenadores Interconcelhios da Rede de Bibliotecas Escolares.

5 — Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente Câmaras Municipais, Bibliotecas Públicas, Associações, Fundações e outras entidades para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

## Cláusula 6.ª

**Estabelecimentos de Ensino**

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

1 — Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afectação de recursos financeiros e a consolidação do projecto.

2 — Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objectivos da biblioteca escolar.

3 — Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.

4 — Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projecto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de actividades e no orçamento da escola.

5 — Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objectivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo.

7 — Estabelecer parcerias com a Direcção Regional de Educação, a Câmara Municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

## Cláusula 7.ª

**Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Mira compromete-se a:

1 — Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

2 — Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vectores operativos desta colaboração.

3 — Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação, e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.

5 — Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de actualização periódica do fundo documental contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.

## Cláusula 8.ª

**Financiamento**

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

1 — O Ministério da Educação centralizará/assegurar, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.

2 — O Município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respectivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais, que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.

3 — A Direcção Regional de Educação do Centro, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência

## Cláusula 9.ª

Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na Rede de Bibliotecas Escolares será actualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

22 de Março de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, *Helena Maria Oliveira Dias Libório*. — Pela Câmara Municipal de Mira, *João Maria Ribeiro Reigota*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Mira, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

## ANEXO I

**Estabelecimentos de Ensino signatários do acordo de cooperação**

Escola/biblioteca escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Secundária Dr.ª Maria Cândida . . . . .	2003	€ 14 250	€ 7 000 € 3 000		€ 21 250	€ 3 000
Escola Básica de Mira . . . . .	2002	€ 5 842	€ 408			€ 6 250
Escola Básica da Praia de Mira . . . . .	2003	€ 6 500	€ 8 000		€ 14 500	
Escola Básica e Jardim de Infância de Portomar . . . . .	2003	€ 5 500	€ 6 000		€ 11 500	

204673582

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Direcção Regional de Cultura do Algarve****Aviso n.º 11032/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 404/2011/SEAP, de 22 de Março de 2011, nos termos previstos no artigo 58.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e condi-

cionada aos termos admitidos pelo artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a mobilidade por cedência de interesse público, na Direcção Regional de Cultura do Algarve, na categoria de Coordenador Técnico, de Sandro Manuel Pereira Valente com efeitos a 18 de Abril de 2011.

10 de Maio de 2011. — A Directora Regional de Cultura do Algarve, *Dr.ª Dália Paulo*.

204665222





# PARTE D

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Acórdão n.º 135/2011

#### Processo n.º 6 CCE

#### Acta

Aos dez dias do mês de Março de dois mil e onze, achando-se presentes o Conselheiro Presidente Rui Manuel Gens de Moura Ramos e os Conselheiros Carlos José Belo Pamplona de Oliveira, Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro, Ana Maria Guerra Martins, José Manuel Cardoso Borges Soeiro, Vítor Manuel Gonçalves Gomes, Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão, Maria Lúcia Amaral, João Eduardo Cura Mariano Esteves, Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, foram trazidos à conferência os presentes autos de apreciação das contas da campanha eleitoral para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 19 de Outubro de 2008. Após debate e votação, foi, pelo Conselheiro Vice-Presidente, por delegação do Conselheiro Presidente, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, da lei do Tribunal Constitucional, ditado o seguinte:

#### I — Relatório

1 — Ao abrigo da competência conferida pelo artigo 43.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, o Tribunal Constitucional, após a recepção do parecer da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às contas apresentadas pelas diversas candidaturas às eleições supra referidas, vai pronunciar-se sobre a legalidade e regularidade das mesmas.

2 — No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, sobre o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, vieram as candidaturas apresentadas pelo Bloco de Esquerda (B.E.), CDS — Partido Popular (CDS-PP), Coligação Democrática Unitária (CDU), Partido da Terra (MPT), Partido Democrático do Atlântico (PDA), Partido Popular Monárquico (PPM), Partido Social Democrata (PPD/PSD) e Partido Socialista (PS) entregar ao Tribunal Constitucional, para apreciação e fiscalização, as contas da referida campanha. Estes dados foram confirmados pela ECFP no seu parecer sobre o incumprimento da obrigação de entrega de contas, emitido ao abrigo do artigo 40.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2005.

3 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, a ECFP procedeu à auditoria das contas, a qual assentou nos relatórios elaborados pela empresa Ana Gomes e Cristina Doutor (AG&CD), por ela contratada ao abrigo do artigo 13.º, n.º 3, do mesmo diploma.

4 — Com base nesse trabalho, a ECFP elaborou, nos termos do artigo 42.º, n.º 1, daquela Lei Orgânica, um relatório com as conclusões da auditoria, apontando, a cada uma das candidaturas, as ilegalidades/irregularidades que considerava verificadas e descrevendo de forma exaustiva os factos que lhes estavam subjacentes. De seguida, referem-se os pontos relevantes, para cada uma dessas candidaturas, das alegadas ilegalidades/irregularidades:

##### 4.1 — Bloco de Esquerda (B.E.):

- a) Questões sobre a informação financeira;
- b) Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;
- c) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- d) Confirmação externa de saldos;
- e) Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;
- f) Desconformidade entre as contas apresentadas;
- g) Dúvidas sobre a razoabilidade das contribuições em espécie do Partido;
- h) Receitas de angariação de fundos sem suporte adequado.

##### 4.2 — Partido Popular (CDS-PP)

- a) Questões sobre a informação financeira;
- b) Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;
- c) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- d) Confirmação externa de saldos;
- e) Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;
- f) Incerteza quanto a eventual devolução de IVA reembolsado;

- g) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- h) Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com refeições;
- i) Contribuições do Partido não certificadas;
- j) Diferença entre o total da lista de acções e o valor registado no mapa de despesas.

##### 4.3 — Coligação Democrática Unitária (CDU)

- a) Questões sobre a informação financeira;
- b) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- c) Confirmação externa de saldos;
- d) Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;
- e) Incerteza quanto à eventual devolução do IVA reembolsado;
- f) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- g) Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com refeições;
- h) Falta do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados.
- i) Contribuições dos partidos não registadas nas receitas e não totalmente certificadas;
- j) Diferença entre o total da lista de acções e o valor registado no mapa de despesas;
- k) Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com cedência do pessoal do PCP;

##### 4.4 — Partido da Terra (MPT)

- a) Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;
- b) Não apresentação da lista de acções de campanha e dos meios utilizados;
- c) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- d) Falta da demonstração dos resultados e do anexo;
- e) Apresentação tardia das contas da campanha;
- f) Contribuições do Partido não certificadas;
- g) Falta do comprovativo de publicação da nomeação do mandatário financeiro;
- h) Não disponibilização da prova de cancelamento da conta bancária;

##### 4.5 — Partido Democrático do Atlântico (PDA)

- a) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- b) Não apresentação da lista de acções de campanha e dos meios utilizados;
- c) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- d) Falta da demonstração dos resultados e do anexo;
- e) Contribuições do Partido não certificadas;
- f) Não publicação da nomeação do mandatário financeiro;
- g) Falta dos extractos até à data do encerramento da conta;
- h) Eventual donativo de pessoa colectiva.

##### 4.6 — Partido Popular Monárquico (PPM)

- a) Confirmação externa de saldos;
- b) Não apresentação da lista de acções de campanha e dos meios utilizados;
- c) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- d) Falta do balanço, da demonstração dos resultados e do anexo;
- e) Apresentação tardia da conta da campanha;
- f) Contribuições do Partido não certificadas;
- g) Não disponibilização da prova de cancelamento da conta bancária;

##### 4.7 — Partido Social Democrata (PPD/PSD)

- a) Questões sobre a informação financeira;
- b) Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;
- c) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- d) Confirmação externa de saldos;
- e) Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;
- f) Incerteza quanto à eventual devolução do IVA reembolsado;
- g) Não apresentação da lista de acções de campanha e dos meios utilizados;
- h) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- i) Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com refeições;
- j) Falta da demonstração dos resultados por natureza e do anexo;

- k) Eventuais donativos de pessoas colectivas;
- l) Despesas facturadas com data posterior ao acto eleitoral;
- m) Contribuições em espécie do Partido não registadas nas contas;
- n) Deficiente controlo das receitas e das despesas.

#### 4.8 — Partido Socialista (PS)

- a) Questões sobre a informação financeira;
- b) Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;
- c) Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;
- d) Confirmação externa de saldos;
- e) Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;
- f) Incerteza quanto à eventual devolução do IVA reembolsado;
- g) Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;
- h) Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com refeições;
- i) Falta de apresentação da demonstração dos resultados por natureza;
- j) Despesas facturadas com data posterior ao acto eleitoral;
- l) Falta de detalhe do saldo da rubrica de acréscimos de custos.

5 — As candidaturas receberam o correspondente relatório e foram notificadas para se pronunciarem, querendo, sobre os factos nele descritos e sobre as ilegalidades/irregularidades que lhes eram imputadas, bem como para prestarem os demais esclarecimentos que tivessem por convenientes, conforme preceitua o artigo 41.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2005. Não responderam o MPT e o PPM, não o tendo feito no prazo legal o PS. Os demais Partidos responderam nos termos que constam do processo e que, no essencial, serão referidos aquando da apreciação das respectivas contas. A ECFP elaborou, então, o seu parecer.

## II — Fundamentos

6 — Nos Acórdãos que apreciaram as contas das campanhas eleitorais das eleições legislativas de 2005, presidenciais de 2006 e autárquicas de 2005 (Acórdãos n.ºs 563/2006, 19/2008 e 567/2008 respectivamente), teve o Tribunal a oportunidade de, reiterando muito do que já havia afirmado face ao regime jurídico anterior, clarificar e concretizar o seu entendimento acerca da natureza, do sentido e da extensão da sua competência nesta matéria. Reitera-se, agora, o essencial do que então se afirmou a este propósito e, em particular, que a apreciação do Tribunal não recai sobre a gestão, em geral, das candidaturas, mas tão-só sobre o cumprimento, pelas mesmas, das exigências que a lei, directamente («legalidade»), em sentido estrito) ou devolvendo para regras e princípios de organização contabilística («regularidade»), lhes faz nessa área. Isto dito, proceder-se-á de seguida à análise das infracções que foram apontadas às diferentes candidaturas nos respectivos relatórios de auditoria.

7 — Questões sobre informação financeira (B.E., CDS-PP, CDU, PPD/PSD e PS)

A) A ECFP solicitou ao B.E. informação sobre se o montante do IVA suportado consta do total de despesas comunicado à Assembleia da República e um comentário sobre as variações de despesas nas campanhas dos dois últimos actos eleitorais (2004 e 2008) e sobre o reduzido valor de receitas provenientes de angariação de fundos (apenas €2.782,35), num quadro de tão acentuado aumento da despesa. O Partido respondeu que, “quanto ao IVA, desde que este imposto passou a ser dedutível no âmbito de despesas eleitorais, o Bloco de Esquerda nunca apresentou à Assembleia da República pedidos de subvenção com inclusão de valores a serem reembolsados.” E, “quanto às angariações de fundos, informamos que estes foram recolhidos nas actividades em que tal foi possível (nomeadamente contribuições para refeições) e nos valores considerados razoáveis para não comprometer o sucesso das iniciativas. A implantação do BE na Região Autónoma dos Açores cresceu substancialmente após as eleições de 2004. Nessas eleições os resultados não permitiram obter subvenção estatal, ao contrário do que agora sucedeu e que era aliás previsível”.

Compulsados os autos e analisada a resposta, considera o Tribunal que as situações em causa se encontram esclarecidas.

B) As contas do CDS-PP não têm receitas de angariação de fundos. Por outro lado, havia um saldo de €3.964,48 a pagar a fornecedores, correspondente ao prejuízo apurado na campanha. Solicitada informação sobre este ponto, foi a mesma prestada, verificando-se que o saldo foi extinto por pagamentos entretanto efectuados. Questionado em relação à angariação de fundos, o Partido respondeu: “As contas de campanha, bem como os extractos bancários [...] reflectem todos os movimentos financeiros da campanha. Não podem revelar movimentos que nunca existiram, como é o caso de angariação de fundos. Por isso estranhámos a conclusão do tribunal e o pedido de esclarecimentos. A leitura, mesmo

que pouco atenta da prestação de contas e dos extractos bancários, torna óbvio que as «As Contas de Campanha não reflectem quaisquer receitas com angariação de fundos», para isso remetemos, mais uma vez, em anexo (1) cópia dos extractos bancários da conta de campanha”.

Não constando, porém, dos autos nenhum elemento que possa sequer indiciar ter havido qualquer acção de angariação de fundos não registada nas contas, considera o Tribunal não haver irregularidade a registar.

C) A CDU gastou em 2008 quase duas vezes mais (€113.000,00) do que em 2004 (€59.000,00). A ECFP solicitou à CDU um comentário sobre estas variações e sobre a quase inexistência de receitas provenientes de donativos e de angariação de fundos — apenas €15,00 — num quadro de tão acentuado aumento da despesa. Por outro lado, o balanço, reportado ao dia das eleições, apresenta €56.702,50 no passivo, a pagar a credores diversos. A ECFP solicitou à CDU que informasse se os saldos ainda subsistem ou se já foram, entretanto, pagos. Nesta última hipótese, a ECFP solicitou informação sobre a data de cada pagamento e o envio do extracto bancário do movimento de que resultou o pagamento, bem como do recibo ou outro documento de quitação da dívida. A CDU não respondeu a esta solicitação.

Não constando, porém, dos autos nenhum elemento que possa sequer indiciar ter havido qualquer acção de angariação de fundos não registada nas contas, considera o Tribunal não haver irregularidade a registar. No que se refere ao passivo, verifica-se que os elementos existentes não permitem concluir que o saldo esteja liquidado, o que implica a necessidade de se proceder a um cruzamento de dados com o que constar das contas anuais de 2008.

D) O PPD/PSD não declarou qualquer montante relativo a donativos ou a angariação de fundos, sendo certo que se trata de um Partido com significativa representação eleitoral e que declara ter gasto cerca de €730.000,00 na campanha. A ECFP admite que o PPD/PSD possa ter registado como receita do Partido, e não como receita de campanha, as contribuições recebidas durante o período de campanha. Solicitou, por isso, que o Partido lhe enviasse uma lista com a indicação do nome, morada e valor da contribuição dos quinze doadores com contributos mais elevados recebidos durante o período da campanha eleitoral, quer a título de donativos pecuniários directos, quer englobados em acções de angariação de fundos. O PPD/PSD respondeu: “Não houve qualquer registo de donativos porquanto entendi face ao disposto na alínea C) do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003 de 20 de Junho, não era legalmente possível terem lugar, como receita directa da campanha para as eleições à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Contudo, o PSD/Açores poderia receber tais eventuais donativos. Neste seguimento, envio em anexo ofício que dirigi ao Secretário-Geral do PSD/A para informarem a ECFP dos 15 doadores que tenham eventualmente existido durante os 6 meses anterior à data das eleições. Quanto à angariação de fundos, o mandatário financeiro, em conversa com os responsáveis do PSD/A, decidiu não haver acções de angariação de fundos dada a falta de meios técnicos disponíveis para fazer a respectiva contabilidade. Por isso, o único jantar-festa que estava previsto um pagamento pelos simpatizantes, o jantar no salão de jantar Casa da Misericórdia em São Carlos, no valor de 5.00 euros, acabou por se decidir ser gratuito”. Verificou-se ainda que ficaram por liquidar, após 1 de Janeiro de 2009, facturas a fornecedores no montante total de €258.571,12. A ECFP solicitou ao PPD/PSD informação sobre se esse saldo ainda subsiste ou se já foi pago e, no caso de já terem sido liquidadas as facturas, qual a data de cada pagamento, solicitando ainda o envio do extracto bancário do movimento de que resultou o pagamento, bem como do recibo ou outro documento de quitação da dívida. O PPD/PSD não respondeu concretamente a este pedido.

Não constando dos autos nenhum elemento que possa sequer indiciar ter havido qualquer acção de angariação de fundos não registada nas contas e não estando legalmente vedada a recepção de donativos por parte dos partidos políticos durante as campanhas eleitorais, considera o Tribunal não haver irregularidade a registar. Por outro lado, verificando-se que os elementos constantes dos autos não permitem concluir que as facturas em causa se encontram liquidadas, haverá necessidade de se proceder a um cruzamento de dados com o que constar das contas anuais de 2008.

E) O PS não registou receitas de donativos ou de angariação de fundos. Em 2004, tais receitas atingiram €371.010,00. Em 2008, o PS gastou muito mais do dobro (€1.490.000,00) do que em 2004 (€567.000,00), a subvenção estatal (€420.000,00) foi 4,6 vezes superior e a contribuição do Partido (€1.140.000,00) foi 10,8 vezes maior. A ECFP solicitou explicação da variação e o envio de uma lista idêntica à solicitada ao PPD/PSD. Por outro lado, havia montantes a pagar a fornecedores (€926.016,15), ao Estado (€4.743,40) e a outros (€10.132,85), que se desconhecia se estavam pagos.

Não constando, porém, dos autos nenhum elemento que possa sequer indiciar ter havido qualquer acção de angariação de fundos não registada

nas contas e não estando legalmente vedada a recepção de donativos por parte dos partidos políticos durante as campanhas eleitorais, considera o Tribunal não haver irregularidade a registar. Quanto aos montantes a pagar, resulta dos autos que os mesmos se encontram liquidados.

8 — *Dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos, por referência à lista indicativa publicada pela ECFP (B.E., CDS-PP, MPT, PPD/PSD e PS)*

A) A auditoria às contas do B.E. identificou despesas de montante inferior ao valor constante da “lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e propaganda política” (doravante designada “lista indicativa”). O B.E. respondeu: “Reiteramos as nossas considerações já expressas em anteriores auditorias de que alguns dos valores de referência utilizados pela ECFP são, de acordo com a nossa experiência, desfasados da realidade. Para comprovar isso mesmo, anexamos cópias de facturas das contas gerais do Bloco onde é possível fazer a comparação com os valores aplicados nesta campanha”.

Não estando a lista da ECFP actualizada e tendo o B.E. efectuado uma consulta ao mercado em que os diversos fornecedores contactados apresentam preços semelhantes, entende este Tribunal que a imputação impecede.

B) A auditoria às contas do CDS-PP identificou despesas relativamente às quais não foi possível aferir sobre a sua razoabilidade de acordo com a “lista indicativa”, uma vez que essa lista não contempla os materiais de campanha adquiridos (num total de €2.342,70) e não se encontra, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, prova da razoabilidade desses custos face aos preços de mercado. A ECFP solicitou informação adicional que lhe permitisse avaliar a adequação da despesa face aos valores de mercado (documentação referente a consultas ao mercado, correspondência com os fornecedores, contratos). O CDS-PP respondeu de forma exaustiva, remetendo documentação diversa, pelo que, analisada a resposta, o Tribunal considera que não há, neste ponto, irregularidade a registar.

C) O descritivo do documento de suporte de uma despesa registada nas contas do MPT (“Manuel Moniz, factura n.º 22, 19-10-08, €1.005,00”), não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a elegibilidade da despesa e sobre a razoabilidade do seu montante de acordo com a “lista indicativa”. A ECFP solicitou informação adicional que lhe permitisse compreender qual a natureza da despesa incorrida e a sua adequação aos valores constantes da “lista indicativa”. Na ausência da informação solicitada, ressalta dos autos que o MPT violou o dever de discriminação de despesas, tal como resulta da conjugação dos artigos 15.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003.

D) A auditoria às contas do PPD/PSD identificou €26.790,00 de despesas com «outdoors», €122.305,90 de despesas com serviços e €19.721,33 de despesas facturadas após o acto eleitoral, cuja razoabilidade, de acordo com a “lista indicativa”, a ECFP entendeu não ser possível aferir, pelo facto de os descritivos dos documentos de suporte serem insuficientes ou não serem suficientemente claros; mais identificou €53.528,09 em relação aos quais a “lista indicativa” não contempla os materiais adquiridos e não se encontra, na documentação disponibilizada pelo Partido, justificação da razoabilidade desses custos face ao mercado. O Partido não respondeu a este ponto.

Compulsados os autos, verifica-se, por um lado, que nenhum elemento decisivo neles existe que permita concluir pela falta de razoabilidade das despesas com materiais não contemplados na “lista indicativa”; por outro, porém, que existem, pelo menos, €934,80 na documentação respeitante a «outdoors», €7242,48 na de serviços prestados e €6327,23 nas despesas facturadas após o acto eleitoral, cujo descritivo é incompleto ou não suficientemente claro para permitir concluir sobre a sua razoabilidade à luz da “lista indicativa” ou dos preços de mercado. Ressalta, assim, dos autos que o PPD/PSD violou, ao menos nesta medida, o dever de discriminação de despesas tal como resulta da conjugação dos artigos 15.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003.

E) A auditoria às contas do PS, também identificou €133.971,50 de despesas relativamente às quais a ECFP não conseguiu aferir sobre a sua razoabilidade de acordo com a “lista indicativa”, pelo facto de o descritivo do documento de suporte da despesa ser insuficiente ou não ser suficientemente claro; mais identificou €326.073,82, em relação aos quais a “lista indicativa” não contempla os materiais adquiridos e não se encontra, na documentação disponibilizada pelo Partido, justificação da razoabilidade desses custos face ao mercado.

Compulsados os autos, verifica-se, por um lado, que nenhum elemento decisivo neles existe que permita concluir pela falta de razoabilidade das despesas com materiais não contemplados na “lista indicativa”; por outro, porém, que existem, pelo menos, €66.861,30 de despesas, cujo descritivo é incompleto ou não suficientemente claro para permitir concluir sobre a sua razoabilidade à luz da “lista indicativa” ou dos

preços de mercado. Ressalta, assim, dos autos que o PS violou, ao menos nesta medida, o dever de discriminação de despesas tal como resulta da conjugação dos artigos 15.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003.

9 — *Deficiências no suporte documental (B.E., CDS-PP, CDU, PDA, PPD/PSD e PS)*

A) As auditorias às contas do B.E., do CDS-PP, da CDU, do PPD/PSD e do PS identificaram despesas de reduzido montante que apresentem deficiências na documentação de suporte. O B.E. respondeu: “Reiteramos os comentários feitos anteriormente e solicitamos que sejam, se possível, identificadas quais as despesas em causa pois não dispomos de uma informação detalhada acerca das deficiências detectadas. Entretanto, verificámos atentamente todas as cópias de Facturas e Vendas a Dinheiro em nosso poder e, salvo melhor opinião, apenas 2 destas — uma, de combustível, no dia 15/10, no valor de 15 € e outra, de táxi, no dia 24/9, no valor de 6 € — não têm a identificação do sujeito passivo. Por outro lado, os objectivos das despesas estão justificados na lista de acções e não queremos imaginar que se pretenda uma descrição do objectivo de uma viagem de táxi, por exemplo. Como, na transcrição do relatório de auditoria, se omitiu a referência a que as situações indicadas, não são “materialmente relevantes” e, por outro lado, também a suposta norma violada (n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003) passou agora a ser uma outra (n.º 1 do artigo 15.º), reaceamos que o entendimento da ECFP quanto a estes aspectos seja mais grave do que gostaríamos de poder contribuir para o seu cabal esclarecimento. [...]”. O CDS-PP disse: “Reiteramos a contestação apresentada a 8 de Maio de 2009 salientando não só a assunção por parte da ECFP do reduzido montante, bem como considerando curioso o facto de não terem especificado os referidos documentos [...]”. A CDU respondeu: “Todos os documentos de despesa apresentados nas contas estão correlacionados com a campanha eleitoral e as alegadas “despesas de reduzido montante” mencionadas pela auditoria privada não foram concretizadas, nem identificadas para, a existirem, poderem ser explicadas, justificadas ou completadas”. Em relação à CDU, a ECFP identificou ainda um recibo verde de €900,00, cujo descritivo da documentação de suporte não é claro quanto à sua natureza. A CDU esclareceu que “o recibo verde de 900,00 euros emitido por António Bajanca [se refere] à produção de nove autocolantes, um por cada ilha, para a campanha eleitoral. Junta-se fotocópia da factura como documento n.º 2”. O PPD/PSD não respondeu a este ponto.

Compulsados os autos, o Tribunal entende, considerados os montantes em causa, a natureza dos documentos envolvidos e as respostas dadas, nos casos em que as houve, que não há aqui irregularidade a registar.

B) A auditoria às contas do PDA identificou uma despesa de €1.000,00 relativa a serviços de filmagem de dez tempos de antena, cujo documento de suporte apresenta deficiências, já que não identifica o número de contribuinte do fornecedor, refere isenção de IVA, mas não identifica o artigo do Código do IVA que justifica essa isenção, foi emitido em data posterior ao acto eleitoral e terá um preço inferior ao preço de mercado. O PDA respondeu que se trata de um “trabalho amador que [o Senhor João Fontes Rosa] se prestou a efectuar] pelo preço constante do documento junto ao processo de contas enviado”.

Compulsados os autos, verifica-se, porém, que a despesa em causa não está suportada por documento que satisfaça as exigências de uma factura fiscalmente aceite, em violação dos artigos 15.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2.

C) A auditoria às contas do PPD/PSD identificou ainda €46.506,48 de despesas com deficiências na documentação de suporte, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003. Nessas despesas foi liquidado IVA e retido IRS, não tendo o Partido reflectido nas contas os montantes de €4.468,80 e de €6.040,00, respectivamente. A ECFP solicitou esclarecimentos e o envio de documentação adicional, não tendo, todavia, obtido resposta. Dos autos resulta, porém, neste caso, verificada a procedência da imputação.

10 — *Confirmação externa de saldos (B.E., CDS-PP, CDU, PPM, PPD/PSD e PS)*

A) No âmbito da confirmação externa do saldo da conta bancária da campanha do B.E., não foi recebida resposta da CGD. A ECFP solicitou ao B.E. que lhe enviasse um certificado bancário para que pudesse comprovar (i) que todas as transacções (receitas e despesas) estão correctamente registadas e (ii) que não existem responsabilidades para com o Banco não escrituradas. O B.E. respondeu: “Junto anexamos a resposta que foi possível obter junto da CGD em sequência das questões postas pelos auditores (anexo 7)”. Por sua vez, no que se refere a fornecedores, a análise das respostas obtidas permitiu concluir que existem diversas facturas, no montante de €14.960,53, que não estão registadas nas contas. Acresce que até à data de emissão do relatório produzido pela

AG&CD não tinham sido recebidas respostas de quatro fornecedores. O B.E. respondeu: “*Confirmamos que as facturas assinaladas não se integram nas contas de campanha, por a ela não dizerem respeito, pelo que constam das contas regulares do Bloco de Esquerda (Conta Central, Conta Regional dos Açores e Grupo Parlamentar). Respeitam a despesas de deslocações habituais para reuniões ou actividades específicas, de organização interna ou externa, não relacionadas com a campanha. Quanto aos materiais de propaganda, são mencionadas 3 facturas da Accional cuja cópia anexamos. Estas constam das contas regulares do BE e, como se pode ver pela classificação por acção, são respeitantes a material geral para as actividades da estrutura regional (Factura 15540 — tela de fundo para conferências de imprensa) e à última acção de propaganda realizada nos Açores antes de se iniciarem as actividades de campanha (facturas 10673 e 10848 relativas a Mupis). Estes materiais tinham por tema a privatização das empresas SATA e EDA e foram incluídos (acção 164) na lista de acções de propaganda de 2008*”.

B) No que se refere ao CDS-PP, a análise das respostas obtidas aos pedidos de confirmação externa permitiu identificar facturas dos fornecedores Geotur — Viagens e Turismo, S. A., no montante de €3.712,27, e Ponto Radical — Produções Gráficas Unipessoal, L.<sup>da</sup>, no montante de €1.440,00, que não se encontram registadas nos mapas de despesa. Em relação ao fornecedor CTT, a resposta enviada não revela o montante total do serviço prestado, pelo que não é possível aferir se as facturas indicadas pelo fornecedor correspondem aos recibos e nota de crédito registados nas contas. Acresce que até à data de emissão do relatório de auditoria não tinham sido recebidas as respostas de quatro fornecedores. Confrontado, o CDS-PP respondeu: “*Cabe referir que o Partido tem inúmeras relações comerciais com os fornecedores indicados, esclarecendo complementarmente que determinadas transacções evidenciadas por esses agentes se enquadraram e se encontram registadas como actividades ordinárias do Partido, que serão reflectidas por sua vez nas contas anuais. Assim, juntamos cópia dos extractos da conta de 2008 dos referidos fornecedores (Anexo VIII)*”.

C) Quanto à CDU, o pedido de confirmação externa ao Banco não foi enviado em virtude de o mandatário financeiro considerar suficiente o envio de uma cópia dos extractos bancários. Ora, o não envio ao Banco do pedido de confirmação de saldos e de outras informações constituiu uma limitação ao trabalho de auditoria, pelo que a ECFP solicitou à CDU a obtenção de um certificado bancário que permitisse comprovar (i) que todas as transacções (receitas e despesas) estão correctamente registadas e (ii) que não existem responsabilidades não escrituradas (por exemplo empréstimos para a campanha). A CDU respondeu: “*Reiteramos a posição de que o envio da totalidade dos extractos da única conta aberta para a campanha eleitoral e a confirmação do seu encerramento com o saldo final é suficiente para a análise das contas cometida por lei à ECFP e não constitui qualquer limitação ao trabalho de qualquer auditoria credível*”.

Por sua vez, em relação a fornecedores, a auditora não obteve resposta de três dos oito fornecedores em relação aos quais foram enviados pedidos de confirmação de saldos. A ECFP solicitou que a CDU fizesse nova insistência junto dos três fornecedores referidos, no sentido de responderem ao requerido. A CDU respondeu: “*Confirmamos que nos é estranha a dificuldade ou impossibilidade referida pela auditoria privada quanto à obtenção de resposta dos três fornecedores em causa*”.

D) Com vista à obtenção de confirmação externa, por parte das entidades bancárias, dos saldos e outras informações, a auditora solicitou ao PPM o pedido de confirmação externa dos saldos bancários. Até à data da emissão do relatório da auditoria, o PPM não preparou os pedidos de confirmação dos saldos dos Bancos.

E) Não tendo recebido resposta do BPI, a ECFP solicitou ao PPD/PSD que tentasse obter a confirmação bancária, de modo que permitisse comprovar (i) que todas as transacções (receitas e despesas) movimentadas na conta bancária estão correctamente registadas e (ii) que não existem responsabilidades para com o Banco não escrituradas. O PPD/PSD respondeu remetendo cópia do ofício: “*que dirige ao Secretário-Geral do PSD/A para informar a ECFP sobre a subsistência ou o pagamento do saldo de campanha existente à data da apresentação de contas*”, não tendo, porém, sido obtida resposta da instituição bancária.

Por sua vez, a análise das respostas obtidas dos fornecedores e dos mapas de despesa apresentados pelo PPD/PSD revelava que ainda subsistiam situações por esclarecer relativamente às facturas dos seguintes fornecedores: (i) LT — Logística e Transportes, L.<sup>da</sup> no montante de €59,22; (ii) Accional, L.<sup>da</sup> no montante de €142,50; (iii) Ilha Verde no montante de €284,25; (iv) ERO no montante de €678,50 e (v) The Lince Azores Hotel no montante de €3.065,00, não registadas nos mapas de despesa. Acresce que até à data de emissão do relatório da auditoria não tinham sido recebidas respostas de dois fornecedores. O PPD/PSD respondeu: “*Junto envio em anexo cópia das facturas da LT, Logística*

*e Transporte L.<sup>da</sup>, n.ºs 15599 e 16453, conforme vossa solicitação. As facturas da Ilha Verde n.ºs 70925, 73023 e 73663, referentes a despesas de campanhas foram registadas nos mapas das despesas M6.3 e M6.2. Relativamente às facturas da ERO, refere-se: — A 1412 a despesas com o Congresso da JSD/A; — A 1427 refere-se a despesas referentes a uma convenção organizada pelo PSD/A, designada, Convenção Vida Nova. Quanto às facturas do Lince Azores Great Hotel refere-se a: — 72153, 72318, 73216 e 73939 despesas referentes ao então líder, Dr. Carlos Costa Neves; — 72256, 72266, 73077, 73519, 73542, 73543, 1406, 254 e 1456, despesas referentes a reuniões da Comissão Política Regional; — 73015, deslocação do António Ventura, Presidente da Comissão Política de Ilha Terceira; — 73031 e 73058, despesas referentes ao Congresso da JSD/A”.*

F) A análise das respostas dos fornecedores do PS permitiu concluir que existem facturas, no montante de €70.468,19, que não estão registadas nas contas, não havendo informação que permita concluir se se referem ou não à campanha; por outro lado, foram imputadas à campanha despesas no montante total de €10.776,72, as quais foram facturadas em datas anteriores ao período da campanha. Acresce que até à data de emissão do relatório produzido pela AG&CD não tinham sido recebidas respostas de sete fornecedores. A ECFP solicitou ao PS que insistisse junto destes fornecedores para que respondessem ao requerido.

Em relação à questão da falta de resposta aos pedidos de confirmação externa de saldos, convém ter presente o que o Tribunal já afirmou no Acórdão n.º 70/2009, onde se escreveu: “a omissão de resposta a este pedido pode, de facto, condicionar o trabalho de auditoria, mas a verdade é que os partidos não podem ser responsabilizados pelo não cumprimento de obrigações alheias. Todavia, no caso do [...] dá-se antes o caso de o Partido não ter cumprido uma obrigação própria: a de não ter preparado a circularização externa. [...] neste caso, poderá estar em causa a violação de um dever de colaboração para com a ECFP, imposto pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, e eventualmente sancionável nos termos do artigo 47.º, n.º 2 da mesma lei.” Isto recordado e compulsados os autos, verifica-se que, em relação ao B.E., ao CDS-PP e ao PPD/PSD as respostas dadas e os documentos existentes não permitem concluir pela existência de irregularidades. Já a CDU e o PPM não terão cumprido a obrigação própria de preparar os pedidos de confirmação externa de saldos, pelo que poderá estar em causa a violação daquele dever de colaboração para com a ECFP. Finalmente, quanto ao PS, é manifesto que, ao menos a imputação à campanha de despesas que foram facturadas em datas anteriores ao período dessa mesma campanha, viola o artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

11 — *Subvenção pública inferior à recebida — (B.E., CDS-PP, CDU, PPD/PSD e PS)*

A) As contas do B.E. revelam €44.600,09 de receita de subvenção pública. Esse montante não corresponde, porém, ao indicado no ofício n.º 375/GABSG/2009, de 13 de Maio, da Assembleia da República, que é de €48.465,00. No anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, o Partido refere que “o valor de subvenção constante das contas (44.600,09€) corresponde ao valor que já foi recebido pela candidatura e que foi calculado pela Assembleia da República a partir das seguintes estimativas iniciais da candidatura: - Valor de despesas orçamentadas (as quais são inferiores às realizadas): 49.500€; — Fundos angariados: 1.035€; — Valor de IVA reembolsável estimado (o qual se verificou estar sobre-avaliado devido ao regime específico de taxas de IVA aplicável à Região Autónoma dos Açores): 3.864,91€. Assim o valor calculado pela AR e incluído nas contas foi: 49.500€-1.035€-3.864,91€=44.600,09€. Estes valores vieram a concretizar-se, à excepção do valor de IVA reembolsável. Por outro lado subsistem dívidas sobre se este deverá ou não ser deduzido da subvenção a receber. Deste modo poderá haver lugar a um aumento de subvenção na ordem dos 3.864,91€, o qual levaria a subvenção a um total de 48.465€. Esse valor, por ser ainda incerto não está reflectido nas contas.” De acordo com a ECFP, sendo a despesa orçamentada €49.500,00, a angariação de fundos €1.035,00 e o IVA €2.844,34, a subvenção pública deveria ser de €45.620,66, pelo que, sendo confirmado o montante de IVA reembolsado, a ECFP concluiu que: a) as receitas estariam subavaliadas em €1.020,57 (cálculo da subvenção atribuível menos subvenção registada); b) o B.E. poderia ter recebido em excesso o montante de €2.844,34 referente a subvenção estatal. A ECFP solicitou informações adicionais. O B.E. respondeu: “*As contas da campanha regional dos Açores foram entregues à ECFP a 27/1/2009 e, como o próprio relatório menciona, o valor final de subvenção apenas foi conhecido a 13/5/2009. Entre as duas datas verificaram-se contactos com a Assembleia da República sobre o cálculo da subvenção aplicável. Na dúvida, optou-se por considerar nas contas de campanha o cenário menos favorável, aliás de acordo com as regras de prudência financeira, tendo mais tarde vindo a confirmar-se a concordância da Assembleia da República com o cálculo de subven-*

ção que o Bloco de Esquerda considerava mais adequado. Note-se que este facto foi dado a conhecer à Entidade não apenas durante o processo de auditoria mas também na própria carta de prestação de contas de 27/1/2009, que anexamos (anexo 1), onde já se explicitava, com todo o detalhe, esta questão. Quanto aos valores propriamente ditos, gostaríamos de realçar que o cálculo da subvenção é feito pela Assembleia da República, com base nos dados de campanha entregues, e não pelo Bloco de Esquerda; assim, limitámo-nos a expor as dívidas sobre o cálculo (conforme carta de 30/3/2009 que anexamos — Anexo 1), tendo a AR, no âmbito das suas competências, optado pela opção que considerou mais de acordo com a legislação. O Bloco concorda com os cálculos efectuados pela AR pelas seguintes razões: Em primeiro lugar, o total de despesas apresentado à Assembleia da República não incluía IVA a reembolsar, não se verificando qualquer duplicação de valores recebidos como foi exposto no ponto B2 onde se menciona o valor e data do reembolso. Como também foi mencionado nesse ponto, o valor de IVA a receber não chega sequer a ser considerado como despesa (ver nossa resposta ao ponto B2) pelo que não deve ser considerado no cálculo da subvenção. Apenas o valor de despesas efectivas deve ser comparado com os valores orçamentados, deduzido do montante de angariação de fundos.”

Analisados os autos, verifica-se que as contas do B.E. não reflectem o valor da subvenção pública, na medida em que o Partido partiu de um pressuposto errado ao fazer os seus cálculos. Na verdade, o Partido deduziu o valor do IVA a receber ao valor das despesas orçamentadas (€49.500,00, limite máximo da subvenção no caso concreto, de acordo com o n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 19/2003), quando tal só seria pertinente se o limite da subvenção fosse fixado em função das despesas pagas (mais de €80.000,00). Assim, tendo o B.E. inscrito €44.600,09 como subvenção pública e sendo esta efectivamente de €48.465,00, há não só uma incorrecção no valor registado, mas também uma subavaliação de €3.864,91 da receita e do resultado.

B) As contas do CDS-PP inscrevem €99.093,34 como receita proveniente de subvenção pública. Esse montante corresponde ao indicado no ofício da Assembleia da República n.º 375/GABSG/2009, de 13 de Maio, o qual refere, no entanto, que existe um excedente de €43.163,08 que irá ser redistribuído pelos partidos concorrentes em que se não verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 19/2003. De acordo com o ofício da Assembleia da República n.º 1.367/GABSG/2009, de 3 de Dezembro, o montante da subvenção pública atribuída ao CDS-PP, após a redistribuição, foi de €103.267,19. Confrontado, o CDS-PP respondeu: “A receita correspondente à subvenção pública, de 99.093,34,00 €, recebida pelo Partido, em 15 de Janeiro de 2009, através de transferência bancária emitida pela Assembleia da República para a conta aberta especificamente para a Campanha para as Eleições Regionais Açores 2008. Refira-se que à data da prestação de contas na ECFP, em 29 de Janeiro de 2009, bem como à data da resposta ao ofício ECFP-2443/09, em 8 de Maio de 2009, sobre a prestação de esclarecimentos ao Relatório de Auditoria elaborado pela firma Ana Gomes & Cristina Doutor, SROC, L.ª, ainda não era conhecido pelo CDS-PP o excedente que seria redistribuído pela Assembleia da República.”

Analisados os autos, verifica-se que as contas do CDS-PP não reflectem o valor efectivo da subvenção pública. Na verdade, tendo o CDS-PP inscrito €99.093,34 como receita de subvenção e sendo esta efectivamente de €103.267,19, há não só uma incorrecção no valor registado, mas também uma subavaliação da receita e do resultado.

C) As contas da campanha da CDU revelam €56.466,44 de receita de subvenção pública. Esse montante corresponde ao indicado no ofício n.º 375/GABSG/2009, de 13 de Maio, da Assembleia da República. De acordo, porém, com o ofício n.º 1.367/GABSG/2009, de 3 de Dezembro, da mesma Assembleia, a subvenção pública atribuída à CDU, após redistribuição, foi de €57.104,29, pelo que as receitas se encontram subavaliadas em €637,85 (montante da redistribuição). Concluiu a ECFP que não foram registadas todas as receitas da campanha, o que contraria o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003. A CDU respondeu: *Tendo as eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ocorrido em 19 de Outubro de 2008 e a informação sobre o acréscimo da subvenção estatal, em virtude da redistribuição do excedente, ter chegado e sido efectivo em 20 de Agosto de 2009, conforme documento n.º 1 que se junta e aqui se dá por reproduzido, não era possível que o montante de 637,85 redistribuído constasse das contas entretanto e por força da lei já apresentadas”.*

Analisados os autos, verifica-se que as contas da CDU não reflectem o valor efectivo da subvenção pública. Na verdade, tendo a CDU inscrito €56.466,44 como receita de subvenção e sendo esta efectivamente de €57.104,29, há não só uma incorrecção no valor registado, mas também uma subavaliação de €637,85 da receita e do resultado.

D) O mapa de receitas apresentado pelo PPD/PSD não revela o montante da subvenção estatal a receber. Contudo, o balanço reportado ao

dia das eleições (o Partido procedeu, em 7 de Abril de 2009, à substituição do balanço que tinha sido entregue anteriormente), considera, no activo, €263.292,46 de subvenção estatal a receber. Este montante não corresponde, porém, ao indicado no ofício n.º 375/GABSG/2009, de 13 de Maio, da Assembleia da República (€266.876,20). E ainda menos ao montante atribuído ao PPD/PSD após a redistribuição (€281.354,25) conforme ofício n.º 1.367/GABSG/2009, de 3 de Dezembro, da mesma Assembleia. Daí que, no entender da ECFP, as receitas constantes do respectivo mapa se encontrem subavaliadas em €281.354,25 e o prejuízo sobreavaliado em €18.061,83. O PPD/PSD respondeu: “Conforme já referido, a subvenção estatal não foi registada no mapa das receitas, porquanto, quando se procedeu ao encerramento da respectiva conta bancária, 15 de Janeiro de 2009, ainda não tinha havido recebimento. Referimos, no balanço da campanha, o valor de 263.292,46 euros, pois, como ainda não sabíamos o valor exacto, fez-se aquela estimativa do valor a receber. Só pelo ofício n.º 375/GABSG/2009 de 13 de Maio de 2009 da Assembleia da República é que tomámos conhecimento do valor exacto da subvenção, ulteriormente alterado, pela redistribuição comunicada pelo ofício n.º 1367/GABSG/2008 de 3 de Dezembro da Assembleia da República. Neste seguimento, o valor constante do balanço da campanha tinha que ser forçosamente uma estimativa. Consequentemente, e tendo em conta os Acórdãos n.ºs 19/2008 e 563/2006, referidos no vosso relatório, solicita-se que o valor exacto da subvenção estatal recebida seja registada no mapa de receitas e corrigido o valor constante no balanço”.

Analisados os autos, verifica-se que as contas do PPD/PSD não reflectem o valor efectivo da subvenção pública. De facto, esta, no montante de €281.354,25, foi registada no mapa de receitas e consta do balanço por valor diverso (€263.292,46), o que acarreta não só uma incorrecção no valor registado, mas também uma sobreavaliação do prejuízo.

E) As contas do PS revelam €419.859,02 de receita de subvenção pública. Esse montante corresponde ao indicado no ofício n.º 375/GABSG/2009, de 13 de Maio, da Assembleia da República, o qual refere que existe um excedente de €43.163,08 que irá ser redistribuído. De acordo com o ofício da Assembleia da República n.º 1.367/GABSG/2009, de 3 de Dezembro, o montante da subvenção pública atribuída ao PS após a redistribuição foi de €443.732,35, pelo que, no entender da ECFP, as receitas se encontram subavaliadas em €23.873,33.

Analisados os autos, verifica-se que as contas do PS não reflectem o valor efectivo da subvenção pública. Na verdade, tendo o PS inscrito €419.859,02 como subvenção, sendo esta efectivamente de €443.732,35, há não só uma incorrecção no valor registado, mas também uma subavaliação de €23.873,33 da receita e do resultado.

Ora, a propósito desta matéria afirmou o Tribunal, designadamente no Acórdão n.º 19/2008, que “nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, as contas das campanhas eleitorais obedecem ao regime do artigo 12.º do mesmo diploma, o qual considera aplicável ao regime contabilístico os «princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contas com as devidas adaptações». O Plano Oficial de Contas, por sua vez, com o objectivo de obter uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações, estabelece como princípio contabilístico fundamental o da materialidade, segundo o qual «as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes». Assim, entende o Tribunal que, devendo as contas reflectir todos os elementos relevantes, existe, pela própria natureza das coisas, um dever geral de rectificação das mesmas, ainda que o facto relevante ocorra em momento posterior à apresentação dessas contas” e desde que, como era o caso, tal rectificação pudesse ser efectuada ainda em tempo útil, nomeadamente antes de as mesmas serem julgadas. Nestas circunstâncias, sendo certo que a responsabilidade pela introdução de correcções é das candidaturas, verifica-se, assim, em todos os casos supra (B.E., CDS-PP, CDU, PPD/PSD e PS), uma violação do referido dever de rectificar, resultante da conjugação do artigo 15.º, n.º 1, com o artigo 12.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003, daí decorrendo não estarem devidamente reflectidas nas contas — não corrigidas — as subvenções estatais efectivamente recebidas.

12 — Devolução de subvenção ou de IVA reembolsado (CDS-PP, CDU, PPD/PSD e PS)

O Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 498/2010, afirmou que, “nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 19/2003, as campanhas eleitorais podem ser financiadas por uma subvenção estatal, a qual se destina à cobertura das despesas e é regulada no artigo seguinte, sendo a respectiva repartição calculada de acordo com o artigo 18.º da referida lei. Ora, embora a subvenção estatal total seja repartida entre as candidaturas em duas partes distintas — uma igualmente entre todas e outra em função dos resultados eleitorais -, o montante atribuível a cada uma dessas candidaturas não pode, em qualquer caso, de acordo

com o disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 19/2003, “ultrapassar o valor das despesas [...] efectivamente realizadas [...]”. Assim sendo, as despesas referidas neste n.º 4, para efeitos de cálculo do limite da subvenção estatal, não devem incluir o montante do IVA relativamente ao qual foi obtido o respectivo reembolso. Na verdade, tratando-se da cobertura de despesas *efectivamente* realizadas, não faz sentido incluir uma despesa que tenha sido reembolsada, pois em tal caso não há despesa *efectiva*.” Isto recordado, vejamos.

A) O CDS-PP recebeu uma subvenção pública de €103.267,19. Por seu turno, de acordo com as informações prestadas, “O CDS-PP, em 3 de Junho de 2009, recepcionou o reembolso do IVA no valor de 9.555,19€”. A soma da subvenção pública com o IVA reembolsado (€112.822,38) é superior ao valor da despesa realizada (€111.152,40). A ECFP concluiu que o Partido deve devolver o montante de subvenção pública que excede o total das despesas realizadas e que as receitas estão subavaliadas.

No presente caso, no âmbito das competências do Tribunal, os autos permitem constatar que o CDS-PP recebeu uma subvenção pública cujo valor é superior ao das despesas *efectivamente* realizadas, o que contraria o n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 19/2003. Além disso, as receitas e os resultados estão consequentemente subavaliados.

B) As contas da campanha da CDU não fazem referência a IVA, cujo reembolso tenha sido solicitado. A ECFP pediu que a CDU indicasse o montante de reembolso do IVA recebido e que tivesse sido também coberto/financiado por subvenção estatal. A CDU respondeu: “Não se entende o pedido da ECFP para que a CDU — Coligação Democrática Unitária indique o montante recebido de reembolso do IVA relativo às despesas incorridas na campanha em análise pela cristalina razão de que tal IVA não é legalmente passível de reembolso e, consequentemente, não foi solicitado”.

Perante tal resposta e compulsados os autos, tendo em conta que as despesas realizadas foram de €113.184,48 e que a subvenção pública foi de €57.104,29, nada neles permite concluir pela existência de irregularidade.

C. O PPD/PSD não informou qual o montante do IVA suportado pela campanha relativamente ao qual foi solicitado o reembolso. Requerida informação, o mandatário financeiro do PPD/PSD respondeu que ele próprio “não procedeu a qualquer pedido de reembolso do IVA referente às despesas da campanha. Além disso, não dispõe de informação se os serviços do PSD procederam, posteriormente, a pedidos de reembolso”.

Perante tal resposta e compulsados os autos, tendo em conta que as despesas realizadas foram de €730.097,27 e que a subvenção pública foi de €281.354,25, nada neles permite concluir pela existência de irregularidade.

D) O PS não informou inicialmente a ECFP acerca do montante do IVA suportado pela campanha relativamente ao qual foi solicitado o reembolso. Compulsados, todavia, os autos, tendo em conta que as despesas realizadas foram de €1.490.325,14 e que a subvenção pública foi de €443.732,35, nada neles permite concluir pela existência de irregularidade.

13 — Não apresentação da lista de acções de campanha e de meios utilizados (MPT, PDA, PPM e PPD/PSD)

A ECFP imputou ao MPT, PDA, PPM e PPD/PSD o incumprimento do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, uma vez que não apresentaram, até à data de entrega das contas, a lista das acções realizadas bem como os meios, de custo superior a um salário mínimo nacional, nelas utilizados. Não cabe, porém, ao Tribunal Constitucional, neste contexto, apreciar a eventual violação pelas candidaturas deste dever. Na verdade, como se afirmou no Acórdão n.º 567/2008, “no que especificamente se refere ao dever de comunicar à ECFP a totalidade das acções de campanha realizadas bem como os meios nela utilizados que envolvam um custo superior a um salário mínimo nacional, trata-se de um dever imposto pelo artigo 16.º, n.ºs 1 e 4 da Lei Orgânica n.º 2/2005. Porém, como o Tribunal afirmou no Acórdão n.º 563/2006, e repetiu no Acórdão n.º 19/2008, “apesar de a violação do dever de apresentação das acções de campanha, exigido pelo artigo 16.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, prejudicar o controlo do financiamento e das contas da campanha, importa considerar que o diploma em referência prevê uma sanção específica para o incumprimento desse dever (artigo 47.º) e atribui à ECFP a competência para aplicar essa sanção (artigo 46.º, n.º 2). Dessa forma, não há que considerar autonomamente tal eventual violação, sendo de concluir que, «neste contexto, o Tribunal não deve ter em conta, na apreciação da regularidade da prestação de contas das diversas candidaturas, o incumprimento do disposto no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005», sem prejuízo de tais acções deverem ser consideradas nas contas”.

14 — Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas (CDS-PP, CDU, MPT, PDA, PPM, PPD/PSD e PS)

A) De acordo com os dados sobre actividades e eventos de campanha do CDS-PP, obtidos através de (i) verificações no terreno, (ii) recolha de notícias e (iii) acompanhamento da página Internet do Partido, foram detectadas acções e identificados meios relativamente aos quais não foi possível verificar o registo de despesas associadas. Assim, como acções, temos: almoço na Associação Agrícola no dia 11 de Setembro, conforme Programa da Deslocação do Dr. Paulo Portas à Ilha de S. Miguel nos dias 10 e 11 de Setembro; inauguração de sede de campanha de Angra do Heroísmo, no dia 3 de Outubro e apresentação da Lista de Candidatos no Clube Asas do Atlântico, no dia 5 de Outubro. Como meios temos o almoço, a locação de espaços, a prestação de serviços e a contabilidade. Confrontado, o CDS-PP respondeu: “Após apurada pesquisa encontramos [...] a referência ao almoço no restaurante da Associação agrícola da ilha de São Miguel, cuja cópia anexamos (Anexo III). O restaurante localiza-se ao lado da sede da referida associação no recinto da feira agrícola (Campo de Santana, Rabo de Peixe, Ribeira Grande). Salientamos que semanalmente à quinta-feira é dia de feira no referido recinto. Como complemento referimos que no ano 2008 o dia 11 de Setembro foi quinta-feira. Da leitura da notícia não é legítimo inferir que o almoço do presidente do partido tenha sido suportado pela campanha eleitoral. Não há registo de despesa porque não ocorreu despesa para a campanha. Cada um pagou a sua despesa individualmente. A apresentação da lista de candidatos no Clube Asas do Atlântico, no dia 5 de Outubro, não gerou despesa, porquanto [se trata] das instalações da única rádio local onde na sequência Paulo Portas concedeu uma entrevista. Relativamente à inauguração da sede de campanha de Angra do Heroísmo já tivemos oportunidade de esclarecer; em 8 de Maio de 2009, “a sede de campanha foi a sede do partido [...] pelo que não ocorreram despesas”. No entanto e para cumprimento dos acórdãos 167/2009 e 19/2008 invocados pela ECFP vem o partido agora valorar, apresentando novos mapas, com as respectivas certificações, que vão alterar o total das despesas assim como das receitas, não alterando o resultado líquido da campanha (Anexo IV)”.

Compulsados os autos e analisados a resposta e os documentos enviados, o Tribunal conclui não ser possível encontrar aqui irregularidade.

B) A CDU remeteu uma lista de acções, relativamente às quais não foram identificadas nas contas despesas que lhes estejam associadas. Analisada a resposta à auditora, a ECFP concluiu que não foram registadas despesas da campanha no montante de €190,00. Além disso, atendendo a que a lista dos meios associados às acções não contempla todas as acções e considerando que existem despesas que não foram registadas, não era possível à ECFP aferir se as restantes acções identificadas não tiveram custos associados. Na resposta a CDU disse que “confessou, em resposta ao relatório da auditoria privada, que por lapso não registou nas contas de campanha o custo de 100,00 euros relativo à apresentação de candidatos no Faial e juntou a respectiva factura a tempo de as contas serem corrigidas; quanto à apresentação do candidato pelo círculo de São Jorge, também confessou e apresentou a factura da Residencial Livramento no montante de 90,00 euros que, porque dirigida ao PCP, foi por lapso contabilizada nas contas deste partido. Mas, também aqui, a tempo de as contas serem devidamente corrigidas”.

Apesar de os montantes aqui mencionados serem pouco elevados, é um facto que os controlos existentes na CDU não asseguram que todas as despesas de campanha são registadas e que o são nas contas da campanha a que respeitam e não nas contas do Partido, o que implica a constatação de que a CDU infringiu o artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

Por outro lado, de acordo com os dados sobre actividades e eventos de campanha da CDU, obtidos através de (i) verificações no terreno, (ii) recolha de notícias e (iii) acompanhamento da página Internet da Coligação, foram detectadas acções e identificados meios relativamente aos quais não foi possível verificar o registo de despesas associadas, nomeadamente: utilização de sala do Hotel Fayal para a apresentação da lista de candidatos do Faial (18-9-08); distribuição de canetas (em anexo ao documento de despacho aéreo há uma guia de transporte emitida pela CDU referindo 300 canetas); pendões “Vota CDU” (a guia refere 20 pendões); página Internet; aluguer de estruturas para afixação dos cartazes; locação de sedes de campanha; bandeiras (a guia refere 75 bandeiras); um amplificador; diversas cassetes de vídeo; manifesto; cedência das instalações da Casa do Povo Candelária para apresentação dos candidatos do Pico (4-10-08); aluguer de autocarro para percurso pelas freguesias do Faial (12-10-08). Adicionalmente, também não foi identificada qualquer despesa relacionada com os serviços de contabilidade, de afixação de cartazes e com a actuação dos artistas José Pinho, Artur Alves e Samuel no comício-festa do Teatro Faialense (16-10-08). Dos comentários da CDU, conclui-se que, com excepção das cassetes de vídeo, da cedência de instalações da Casa do

Povo de Candelária, do aluguer do autocarro por apoiantes, dos serviços de contabilidade, dos serviços de colagem de cartazes e da actuação de artistas, todos os restantes meios foram cedidos gratuitamente pela CDU ou pelo PCP. A ECFP, citando os Acórdãos n.ºs 167/2009 e 19/2008, entende que “as cedências de meios e material de campanha (estruturas para cartazes, púlpitos, sedes, etc.) por parte de um Partido apoiante de uma candidatura devem ser contabilizadas como receitas e despesas de campanha, mais especificamente como contribuições do partido” e que a actuação dos artistas também deveria estar valorizada e registada nas contas como donativos em espécie. A CDU respondeu: “Entende-se que a resposta dada ao relatório da auditoria privada esclarece a situação de novo levantada pela ECFP. De facto, apesar da posição defendida pelo Tribunal Constitucional no seu acórdão n.º 19/2008 que naturalmente respeitamos, consideramos de difícil concretização, desde logo por aleatória, a contabilização de materiais sobras da campanha anteriores, ou a valorização do empréstimo de um amplificador ou da efectivação da democracia participativa substanciada pelo apoio/participação de um artista/animador numa campanha eleitoral”.

Finalmente, não foram identificados nas contas custos associados aos seguintes cartazes: “Uma voz diferente pela Terceira”; “Paulo Valadão, o deputado dos florentinos”; “Queres transformar? Estamos cá”; “CDU, o Voto que Conta! Pelo Faial com Confiança”; “CDU Tu Contas, Tu Decides!”; “CDU O voto que conta”; “Contamos contigo Conta com a CDU”; e aos seguintes folhetos: “Tu Contas, Tu Decides!”; “Folheto Lagoa”; “Contamos contigo Conta com a CDU”; “Boletim Dia do Pescador”. A CDU respondeu: “A mesma dificuldade existe para a contabilização dos dois cartazes e dos dois folhetos indicados pela ECFP, já que, na verdade, são restos da campanha anterior já contabilizados e que, porque generalistas, serviram para a campanha em análise”.

Ora, de acordo com a legislação em vigor à data da realização da campanha, o Tribunal tem entendido (Acórdão n.º 167/2009) que “as cedências de meios e material de campanha [...] por parte de um Partido apoiante de uma candidatura devem ser contabilizadas como receitas e despesas de campanha” e que (Acórdão n.º 19/2008), se “é organizado um espectáculo e é anunciado como participante nesse espectáculo um determinado artista que, sendo (ou não) apoiante da candidatura, decide não cobrar o cachet que normalmente auferir por esse tipo de intervenção, estamos perante um donativo em espécie, que deve ser contabilizado como tal”. No presente caso, tal não foi feito, pelo que procede a imputação.

C) De acordo com os dados sobre actividades e eventos de campanha do MPT, obtidos através de (i) verificações no terreno, (ii) recolha de notícias e (iii) acompanhamento da página Internet do Partido, foram detectadas acções e identificados meios (3-9-08 — Propaganda na Internet; 4-10-08 — distribuição de autocolantes, folhetos e jornal da campanha; 4-10-20 a 17-10-08 — Cartaz “Vamos Dar uma Lição aos Grandes”; aluguer de estruturas para afixação de cartazes e sua colocação; locação de espaço para a sede), relativamente aos quais não foi possível verificar o registo de despesas associadas. A ECFP solicitou esclarecimentos. Na ausência de resposta e perante os dados constantes dos autos, há que concluir que o Partido não cumpriu o n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 19/2003.

D) A ECFP solicitou ao PDA a descrição dos meios utilizados nas acções de campanha, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo, bem como a conexão com as facturas correspondentes. O PDA respondeu: “Cartazes: cujo custo foi de 164,16 € foram colados pelo signatário nos placards da Câmara Municipal de P. Delgada e oferecidos aos passantes que os pediram junto à sede, em 10 acções de campanha de 8 a 17 de Outubro pela quais se dividiram em 10 partes o material distribuído. Brochuras: 1.311,00 € 25% dos quais foi distribuída em 10 acções (uma décima por cada dia). Propaganda eleitoral: 342,00 €. Este documento foi também distribuído nas mesmas 10 acções de rua, junto da sede e das instituições visitadas. A distribuição por toda a ilha de S. Miguel e 75% das brochuras supra referidas foi contratada com a empresa Ferafer, Lda que a efectuou por 336 € (ver Fact que acompanhou a apresentação de contas). Todo o material distribuído pelo signatário foi distribuído em 10 pacotes de igual montante e valor ou seja 2.045,16€: 10 = 204,51 € cada.”

Analisados os autos e a resposta, constata-se que a despesa de €1475,16 com cartazes e brochuras não consta das contas e não foi paga pela conta bancária da campanha; além disso, verifica-se que houve despesas pagas pelo “signatário” da resposta do PDA, tudo em violação dos artigos 15.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º, n.ºs 2 e 3, ambos da Lei n.º 19/2003.

E) O PPM não apresentou inicialmente os documentos de suporte da conta de receitas e despesas, vindo a remeter documentos em resposta à auditora. Acresce que não existem nas contas despesas relacionadas com a utilização de estruturas para afixação de cartazes e com a colagem e descolagem dos mesmos. Solicitada informação adicional, não foi obtida resposta.

Resulta porém dos autos que não foram registadas todas as despesas, em violação dos artigos 15.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 19/2003

F) De acordo com os dados sobre actividades e eventos de campanha do PPD/PSD, obtidos através de (i) verificações no terreno, (ii) recolha de notícias e (iii) acompanhamento da página Internet do Partido, foram detectadas acções e identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo da totalidade das despesas associadas. Entre essas acções há as seguintes: Ciclo de Encontros — Convenção Vila Nova (15-06-08); apresentação do Programa Eleitoral dos Candidatos do PSD/Pico, no Salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico com actuação da Sunset Band e beberete (27-09-08); apresentação do “Pacto com a Sociedade”, Praia da Vitória (16-09-08); apresentação do Manifesto Eleitoral na Ilha Terceira e Almoço com a Comunicação Social (2-10-08); Comício-Jantar com 300 pessoas e com a presença de Manuela Ferreira Leite no Pavilhão Polivalente de Flamengos, Faial (2-10-08); Comício-Jantar na Casa do Povo da Beira, São Jorge (3-10-2008); Comício-Jantar em Criação Velha, Pico (4-10-08); Comício-Jantar na sede do Grupo Desportivo “Os Minhocas”, Flores (6-10-08); Comício-Jantar com 900 pessoas no Coliseu Micaelense, Ponta Delgada (7-10-08), com música ao vivo; Comício-Jantar com a juventude do Concelho de Vila Franca do Campo, São Miguel (8-10-08); Comício-Jantar na Casa do Povo de Guadalupe, Graciosa (10-10-08); Comício-Jantar na Casa do Povo de Espírito Santo, Santa Maria (11-10-08); Festa XXX (JSD) ao lado do Coliseu Micaelense (11-10-08); Comício-Jantar na Casa do Povo da Lomba da Fazenda, São Miguel (12-10-08); Comício-Jantar no Restaurante Esgalha — Ribeira Grande, São Miguel (13-10-08); Comício-Jantar no Salão da Santa Casa da Misericórdia em São Carlos, Angra do Heroísmo (14-10-08); Comício-Jantar de encerramento no parque de estacionamento da Madrugada em Ponta Delgada (16-10-08); Encerramento da campanha do Pico, no Salão da Ribeira do Meio, com animação musical pela artista Andreia Macário (17-10-08). Além disso, há a locação do espaço das sedes de campanha e a utilização de púlpito, cartazes, outdoors e serviços de contabilidade. A ECFP solicitou uma descrição detalhada e integral e dos meios utilizados nas acções de campanha, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo, bem como a identificação, no respectivo mapa, da despesa relacionada com a actuação da artista Andreia Macário e cópia do respectivo documento. A ECFP solicitou ainda informação sobre o cartaz “Prometido há 5 Anos” (quantidades, medidas e tipo de impressão) e sobre o beberete no salão da Filarmónica União Artista de São Roque do Pico, em 27-09-08 (número de participantes e tipo de serviço). Adicionalmente, a ECFP concluiu que os espaços das sedes de campanha, o púlpito e os suportes das estruturas dos outdoors, foram cedidos gratuitamente pelo PPD/PSD, pelo que deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha, e que os serviços de contabilidade foram assegurados por uma funcionária do PSD/Açores, cujo salário consta da documentação apresentada. O PPD/PSD respondeu: “Além dos esclarecimentos já prestados junto envio em anexo cópia do mapa da despesa referente à actuação de Andreia Macário com a despesa devidamente sinalizada no mapa e cópia da respectiva factura”.

Analisados os autos e tendo presente a jurisprudência do Tribunal, resultante do Acórdão n.º 19/2008, sobre a contabilização das despesas de refeições em acções de campanha, verifica-se, em qualquer caso, que não há registo das despesas respeitantes a cartazes, sedes de campanha, púlpito e suportes das estruturas dos outdoors, o que contraria o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003.

G) De acordo com os dados sobre actividades e eventos de campanha do PS, obtidos através de (i) verificações no terreno, (ii) recolha de notícias e (iii) acompanhamento da página Internet do Partido, foram detectadas acções e identificados meios relativamente aos quais não foi possível verificar o registo de despesas associadas. Assim acontece com as seguintes acções: conferência de imprensa no Clube de Golfe da Ilha Terceira (25-9-08); jantar comício com 600 pessoas no Ginásio dos Franceses, Santa Cruz, Flores (2-10-08); comício no porto de pescas da Ribeira Quente (5-10-08); comício em Ponte da Graça, São Miguel (9-10-08); comício no Polivalente dos Cedros (11-10-08); jantar com idosos no Ginásio da Escola dos Arrifes, São Miguel (11-10-08). A ECFP identificou também alguns meios que se não encontram nas contas e que são os seguintes: aluguer de tenda e jantar para cerca de 2000 pessoas no comício na Marina da Praia da Vitória, Terceira (3-10-08); utilização do Pavilhão Açor Arena para o comício de encerramento da campanha, São Miguel (16-10-08); utilização do Polivalente de Água de Pau Faial (6-10-08), do Teatro Ribeira Grandense (São Miguel (13-10-08) para comícios com o presidente do PS Açores; locação do Polivalente dos Flamengos e de espaços para as sedes de campanha, com excepção da sede na ilha das Flores; cartazes “Açores Ilhas com Futuro”; desdobráveis “Uma nova

ambição para São Miguel”; Manifesto Eleitoral da JS Açores. A ECFP solicitou esclarecimentos e o envio dos documentos.

Compulsados os autos, verifica-se que algumas das acções enunciadas não terão tido custos individuais isolados, já que as suas despesas estão englobadas em prestações de serviços que englobam toda a campanha. Sendo ainda certo que a utilização dos Polivalentes terá sido cedida pelas Câmaras municipais respectivas, as sedes de campanha foram cedidas pelo Partido e o jantar em Santa Cruz das Flores tem factura própria. Em face do que atrás se deixou dito, não é possível determinar aqui a existência de irregularidade.

15 — *Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade de despesas com refeições (CDS-PP, CDU, PPD/PSD e PS)*

A) A auditoria às contas do CDS-PP identificou despesas relativas a almoços e ou jantares, para as quais não foi obtida informação sobre o número de refeições a que se referem, pelo que não foi possível concluir sobre a sua razoabilidade. O CDS-PP respondeu: “*Contestamos as alegações da ECFP sobre a impossibilidade de determinar a razoabilidade das despesas relativas a almoços e ou jantares de campanha. Assim: [...] factura n.º 157: neste convívio estiveram presentes 60 pessoas. [...] factura n.º 656: neste jantar de apresentação da lista de candidatos estiveram presentes 40 pessoas conforme fotos comprovativas que se anexam (Anexo V). Grupo Desportivo Velense — recibo S/N: neste jantar de campanha estiveram presentes 150 pessoas conforme fotos comprovativas que se anexam (Anexo VI). Grupo Desportivo “Os Minhocas” — factura n.º 2: relativamente a este evento o mandatário financeiro abstém-se de comunicar o número de pessoas presentes, porquanto nele esteve presente o Vogal da ECFP, Dr. Jorge Galamba, que inclusivamente viajou para a Ilha das Flores no mesmo voo que transportou o presidente do partido, Dr. Paulo Portas, e o Secretário-Geral, Dr. João Almeida. Como o mandatário financeiro, nem ninguém da direcção de campanha assistiu ao evento, a ECFP está seguramente em boas condições de aferir da razoabilidade da despesa apresentada. Restauração e Similares, L.ª — factura n.º 416: neste jantar estiveram presentes 50 pessoas.*”

Compulsados os autos e analisados a resposta e os documentos enviados, o Tribunal conclui não ser possível determinar aqui a existência de irregularidade.

B) Existem €2.153,00 de despesas da CDU em quatro restaurantes, associadas a acções de campanha, para as quais não foi possível obter a informação sobre o número de refeições, pelo que não é possível concluir sobre a razoabilidade das mesmas. As contas do PPD/PSD contêm €23.849,30 de despesas com refeições prestadas por sete fornecedores, para as quais também não foi obtida informação sobre o seu custo. Por fim, as contas do PS têm €37.524,00 de despesas de campanha relativas a refeições de nove fornecedores, para as quais também não foi obtida informação sobre o número de refeições a que se referem.

O conhecimento do custo unitário das refeições que constituem despesas de campanha justifica-se para avaliar da sua razoabilidade, nomeadamente, para verificar se, porventura, não haverá um donativo indirecto associado, no caso de esse custo ser manifestamente inferior ao razoável. A ausência desses dados nas contas da CDU, do PPD/PSD e do PS impede essa verificação e tem de ser considerada uma violação do artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003.

16 — *Falta da demonstração dos resultados e ou do anexo (CDU, MPT, PDA, PPM, PPD/PSD e PS)*

A) A CDU não apresentou o anexo ao balanço e à demonstração dos resultados por natureza. Confrontada, respondeu: “*Entendemos que o Tribunal Constitucional só refere, no seu acórdão n.º 19/2008, que dá por verificada como infracção o não envio do “Anexo” porque nas «Recomendações da ECFP» esta «explicitou especificamente em que consistia esse Anexo e qual deveria ser o seu conteúdo». Ou seja, a infracção não resulta do não envio do anexo previsto no Plano Oficial de Contabilidade, mas tão-só do não envio do documento recomendado pela ECFP. Ora, é oportuno referir-se que o Tribunal Constitucional também já se pronunciou sobre a natureza das “recomendações” da ECFP que considerou serem meras indicações funcionais e de normalização formal, cujo incumprimento, em geral, não é passível de censura”. Por sua vez, o MPT e o PDA não apresentaram a demonstração dos resultados e o anexo, o PPM não apresentou o balanço da campanha, a demonstração dos resultados por natureza e o anexo e o PPD/PSD não apresentou o anexo, nem uma demonstração dos resultados por natureza. A ECFP solicitou os documentos em falta, apenas tendo respondido o PPD/PSD dizendo que: “*Não foram efectivamente enviados um anexo às contas da campanha e uma demonstração dos resultados por natureza, por falta de meios técnicos.* [...]”.*

A propósito, o Acórdão n.º 19/2008 referia que o artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003 dispõe que “*as receitas e despesas da campanha elei-*

*toral constam de contas próprias e obedecem ao regime do artigo 12.º que, por sua vez, manda aplicar, com as devidas adaptações, o Plano Oficial de Contabilidade, nos termos do qual as contas são compostas por um Balanço, uma Demonstração de Resultados (por natureza e por função) e um Anexo, [...].”* Ora, a ausência dos documentos referidos nas contas da CDU, do MPT, do PDA, do PPM e do PPD/PSD traduz o incumprimento, por estas candidaturas, do n.º 1 do artigo 15.º, da Lei n.º 19/2003.

B) As contas do PS não apresentavam uma demonstração dos resultados por natureza. Compulsados os autos, verifica-se, porém, que dos mesmos consta essa demonstração, pelo que impropriedade a imputação.

17 — *Apresentação tardia da conta da campanha (MPT e PPM)*

O último dia do prazo para apresentação das contas era 29 de Janeiro de 2009. As contas do MPT deram entrada no Tribunal no dia 18 de Fevereiro de 2009 e as do PPM no dia 2 de Fevereiro de 2009. Nada tendo dito os Partidos quanto a este ponto, há que constatar o incumprimento, pelo MPT e pelo PPM, do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 19/2003.

18 — *Contribuições do Partido não registadas e ou não certificadas (CDS-PP, CDU, MPT, PDA e PPM)*

A) O valor das “contribuições do Partido” no mapa de receitas do CDS-PP é de €8.094,58, embora se tenha verificado que as contribuições financeiras efectivamente depositadas na conta bancária da campanha foram de €88.137,00. Acresce que €34.928,00 foram transferidos para a conta da campanha após o acto eleitoral, sendo ainda certo que as contribuições não se encontram certificadas. O CDS-PP respondeu: “*O valor da contribuição do Partido registado no Mapa resumo da receita corresponde ao valor líquido dos adiantamentos realizados pelo CDS-PP, de 88.137,00€, deduzido do valor transferido da conta bancária da Campanha para a conta central do Partido, de 80.042,42 €. Assim, o valor 8.094,58€ registado no referido mapa corresponde à contribuição efectiva do partido para a Campanha, todas certificadas nas respectivas ordens de transferência autorizadas pelo Mandatário Financeiro”.*

B) A CDU tem €77.530,17 de depósitos e transferências bancárias de contribuições dos Partidos coligados. Parte desse montante (€20.827,58) foi devolvida aos Partidos durante a campanha. O remanescente (€56.702,59), considerado adiantamento, não foi registado. Adicionalmente, não obstante terem sido aprovadas contribuições até €120.000,00, apenas foram certificados pelos órgãos competentes dos Partidos €56.702,59 (€20.900,00 do Partido Ecologista “Os Verdes” e €35.802,59 do Partido Comunista Português), pelo que €20.827,58, não foram certificados. A ECFP concluiu que havia uma subavaliação de €77.530,17 das contribuições dos Partidos e do resultado. A CDU respondeu: “*Todas as contribuições dos Partidos que integram a CDU — Coligação Democrática Unitária foram incluídas nas contas apresentadas relativas à campanha eleitoral em causa e devidamente certificadas. Ocorre que, como, aliás, já referimos noutras respostas sobre o mesmo assunto, entende-se como correcta a forma como se contabilizam as contribuições partidárias, ou seja, as contribuições vão à conta de adiantamentos, já que depois, após o recebimento da subvenção estatal, os montantes proporcionais desta de acordo com os montantes adiantados são devolvidos aos partidos que constituem a CDU. Entendimento que, entretanto, obteve a concordância da ECFP. Também nessa medida, e uma vez que estava certificado o montante máximo, só os montantes que a final tinham a natureza de contribuições partidárias constavam das contas. Nas contas da Campanha Eleitoral consta da conta 26 um valor de 56.702,59 euros que foi utilizado para o pagamento a credores diversos, valor que foi assumido como contribuição do Partido Comunista Português e do Partido Ecologista «Os Verdes», na proporção das respectivas anteriores contribuições”.*

Como o Tribunal já afirmou em situações semelhantes, nomeadamente no Acórdão n.º 567/2008, “*as contribuições dos partidos para o financiamento da campanha eleitoral devem ser transferidas ao longo da campanha e integralmente registadas como contribuição do partido, acompanhadas da certificação por documentos emitidos pelos órgãos competentes [...] não podendo, como já se concluiu no Acórdão n.º 19/2008, ser simplesmente registadas pelo seu valor líquido (contribuição menos devolução)”.* Deste modo, as várias contribuições ou adiantamentos do Partido ao longo da campanha e as que foram transferidas após o acto eleitoral deveriam ter sido registadas. Afinal, os valores adiantados e posteriormente devolvidos não deixam de ser uma contribuição ou adiantamento do Partido, cuja contabilização não pode, em caso algum, deixar de ser efectuada. Impõe-se, portanto, concluir que o CDS-PP e a CDU violaram o n.º 1 do artigo 15.º e o n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 19/2003.

C) O MPT fez contribuições de €1.000,00 para a campanha, não certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do



Partido. Na ausência de resposta, resulta dos autos que o MPT violou o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

D) O PDA fez contribuições para a campanha, no valor de €260,00, não certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do Partido. Confrontado, o Partido juntou aos autos um “documento partidário «Despacho» que justifica a operação”. Face à resposta e ao documento junto, o Tribunal considera que a imputação não procede.

E) O PPM fez contribuições para a campanha no montante de €3.853,26, não certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do Partido. Na ausência de resposta, resulta dos autos que o PPM violou o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

19 — Diferença entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas (CDS-PP e CDU)

A) Há uma diferença de €73.630,94 entre o total da lista de meios de campanha do CDS-PP (€37.521,46) e o total das despesas (€111.152,40). A ECFP estranhou que apenas 33,7% das acções de campanha envolvessem um custo superior ao salário mínimo nacional (SMNM) e que a grande maioria das acções (66,2%, no valor de €73.630,94) envolvessem um custo inferior ao SMNM. Solicitou então que o CDS-PP enviasse uma lista de todas as acções de campanha com a descrição detalhada e integral dos meios utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo. Os meios deviam ser cruzados com as facturas correspondentes às despesas incorridas e reflectidas nas contas. O CDS-PP respondeu: “A divergência entre o total da lista de meios de campanha e o total registado no mapa de despesas é justificada porque as acções cujo custo é igual ou inferior ao salário mínimo, conforme o disposto na LO 2/2005, não obrigam à sua identificação bem como os meios utilizados na sua concretização e respectiva valorização. A lista de acções e meios entregue atesta que as referidas acções foram comunicadas e que não excederam o salário mínimo”.

Compulsados os autos, não é, porém, possível encontrar elementos que conduzam à conclusão de que tal diferença não corresponde a despesas de campanha ou corresponde a despesas que deveriam ter sido incluídas na lista de acções e meios prevista no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, pelo que não é possível determinar aqui a existência de irregularidade.

B) Nas contas da CDU há uma diferença de €72.417,81 entre o total da lista de meios de campanha (€40.766,67) e o total das despesas registadas no Mapa de Despesas (€113.184,48). A ECFP solicitou à CDU o envio da lista das acções da campanha com a descrição detalhada e integral dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo. Os meios devem ser cruzados com as facturas correspondentes às despesas incorridas e reflectidas nas contas de campanha. A CDU respondeu: “A lei comete aos partidos concorrentes a eleições apenas a obrigação de listar as acções e meios de campanha cujo custo ultrapassa um salário mínimo mensal nacional. Não pode a ECFP vir alterar a razoabilidade desta obrigação legal, solicitando a listagem de todas as acções e meios e respectivos custos, independentemente do seu valor”.

Compulsados os autos, verifica-se que, tal como no caso anterior, não é possível encontrar elementos que conduzam à conclusão de que tal diferença não corresponde a despesas de campanha ou corresponde a despesas que deveriam ter sido incluídas na lista de acções e meios prevista no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, pelo que não é possível determinar aqui a existência de irregularidade.

20 — Falta de documento comprovativo da publicação da nomeação do mandatário financeiro (MPT e PDA)

A) O MPT não apresentou, nem após solicitação, prova da publicação da nomeação do mandatário financeiro, dela não havendo traço nas contas. Ora, a ausência das contas, e consequentemente dos autos, dessa prova de publicação da nomeação do mandatário financeiro permite presumir o incumprimento do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003.

B) O PDA apresentou uma cópia de um fax enviado à Redacção do Jornal Açoriano Oriental, em 7 de Outubro de 2008, com a identificação e comunicação do mandatário financeiro. No entanto, essa cópia não prova que a publicação tenha sido realizada. Confrontado, o PDA respondeu: “De facto não foi publicado. Só que tal circunstância não é de tudo de nossa culpa. O jornal recebeu o anúncio por fax (como documentado no n/ofício de 16-V-2009) enviado a V. Exa. [...] não tendo dado seguimento, facto que nunca tinha acontecido e só foi percebido depois, quando já era tarde. [...]”.

É o Partido que tem a obrigação de promover a publicação. No caso, o PDA, além de ter encomendado ao “Açoriano Oriental”, com atraso, a publicação do referido anúncio, não só não viu o anúncio publicado (não estando sequer comprovado que o jornal tenha recebido o pedido de publicação), como não assegurou que tal publicação ocorresse. As-

sim, há que constatar o incumprimento do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003.

21 — Não disponibilização da prova de encerramento da conta bancária (MPT e PPM)

A ECFP constatou que quer o MPT quer o PPM procederam, cada um, à abertura de uma conta bancária específica para as actividades da campanha, mas não ofereceram a comprovação do respectivo encerramento. A ECFP solicitou, então, a cada um dos partidos o envio do documento comprovativo desse encerramento, o que em nenhum dos casos aconteceu. Verifica-se, assim, que o MPT e o PPM não demonstraram, contrariamente ao que decorre do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, que a conta bancária associada à respectiva conta de campanha foi encerrada até ao momento do encerramento desta última.

22 — Donativos indirectos ou de pessoas colectivas (PDA e PPD/PSD)

A) A auditoria apurou que o principal fornecedor da campanha do PDA (Coingra) emitiu uma nota de crédito sobre o total da factura (€2.045,16), pelo facto de ter prescindido do seu recebimento. A ECFP entende haver aqui um donativo em espécie de pessoa colectiva, proibido pelo artigo 16.º, n.º 1 e sancionado pelo artigo 28.º, ambos da Lei n.º 19/2003. O PDA respondeu: “Contesta-se esta acusação porque o donativo foi efectuado através da Coingra, mas pelo Sr. Henrique Teixeira que pagou directamente àquela empresa em nome do PDA a quem doou a respectiva quantia, conforme documento junto (Doc. 2)”

Apurado está que a empresa “Coingra”, fornecedora de material de propaganda à campanha eleitoral do PDA, emitiu uma nota de crédito sobre o total da factura anteriormente gerada, prescindindo de receber do PDA o montante facturado (€2.045,16). Defende o Partido que tal resulta do facto de o Senhor Henrique Teixeira, gerente da “Coingra”, ter pago directamente à empresa o valor em questão, tendo-o feito em nome do PDA, por ter doado esse montante ao Partido, conforme documento que anexa. Acontece, porém, que, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, “às contas previstas nos números anteriores [contas de campanha] correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito, onde são depositadas as respectivas receitas e movimentadas todas as despesas relativas à campanha” [itálicos aditados]. Ora, se o gerente da “Coingra” pretendia dar um donativo à candidatura, deveria ter-lhe entregue um cheque ou feito uma transferência para a conta bancária da campanha, de onde, posteriormente, a candidatura efectuar o pagamento à “Coingra”. Configurada a situação tal como explicitada na defesa, encontramos perante uma situação de pagamento por terceiro de uma despesa da campanha, o que constitui um donativo indirecto. Ora, quanto a estes, entende o Tribunal, como afirmou no Acórdão n.º 19/2008 e repetiu no Acórdão n.º 567/2008, que os mesmos são proibidos, “desde logo por força de um princípio de transparência que rege todo o financiamento dessas campanhas. Por outro lado, pela própria interpretação da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, que se refere aos donativos de pessoas singulares, conjugada com o n.º 3 do artigo 15.º do mesmo diploma, uma vez que a exigência de fazer depositar na conta bancária da campanha todas as receitas obtidas em numerário se afigura incompatível com a admissibilidade de donativos indirectos”.

B) A auditoria às contas do PPD/PSD encontrou três facturas de um fornecedor que revelavam ofertas de material e serviços. O Partido não procedeu à quantificação desses bens e serviços e não procedeu ao reconhecimento, nas contas da campanha, da respectiva receita e despesa. A ECFP solicitou os contratos de fornecimento relativos a esse fornecedor e informação sobre o fornecedor, nomeadamente morada e contacto a fim de poder confirmar a situação. O PPD/PSD respondeu: “Relativamente a este assunto mantemos o entendimento de que se trata dum desconto comercial e não um donativo. Conforme pedido, passo a referir a morada e contacto do fornecedor em causa: [...] Não temos os contratos de fornecimento autónomos, mas sim as facturas n.º 12884/2008, 12626/2008 e 12833/2008, enviadas oportunamente à ECFP”.

Compulsados os autos e analisada a resposta, entende o Tribunal não existirem elementos que indiquem que se não está em presença de um desconto comercial, pelo que não é possível determinar aqui a existência de irregularidade.

23 — Despesas facturadas com data posterior ao acto eleitoral (PPD/PSD e PS)

A) As contas do PPD/PSD apresentam diversas despesas facturadas em data posterior ao acto eleitoral (€31.595,82). O PSD respondeu ao relatório da auditoria dizendo: “Todas as despesas referidas no ponto 9 são despesas de campanha, as datas de emissão das facturas foram

naturalmente posteriores ao dia das eleições, porquanto foi nessas datas que as empresas emitiram e nos enviaram as respectivas facturas, não obstante se referirem a bens e serviços consumidos na campanha.” Entendeu a ECFP que o PPD/PSD não cumpriu o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003, o qual refere que se consideram “despesas de campanha eleitoral as efectuadas pelas candidaturas, [...] dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral respectivo”, como também não cumpriu com o n.º 1 do artigo 12.º da mesma lei, no que respeita ao dever de organização contabilística.

B) Na conta do PS, foi identificada uma despesa de €11.500,00, ocorrida durante o período de campanha (até 19-10-2008), cuja factura tem data posterior ao acto eleitoral (24-11-2008). Apesar de essa despesa estar relacionada com a campanha, atendendo ao desfazamento entre a data a que se reporta e a data em que foi facturada, a ECFP considerou que a mesma não está suportada de forma adequada.

Convém aqui recordar a anterior jurisprudência do Tribunal sobre o tema. Como se referiu no Acórdão n.º 19/2008, “uma coisa é que a despesa tenha sido realizada posteriormente ao acto eleitoral, outra coisa é que tenha sido realizada antes mas tenha sido facturada apenas depois (seja por causa imputável ao fornecedor, seja por outra causa qualquer)”. Como então também se acrescentou, “só no primeiro caso se verifica verdadeiramente uma irregularidade. [...]”. Ora, nada nos autos permite concluir que as despesas do PPD/PSD tenham sido realizadas posteriormente ao acto eleitoral, sendo seguro que a despesa do PS ocorreu durante o período de campanha, pelo que não há que considerar aqui qualquer irregularidade.

#### 24 — Desconformidade das contas apresentadas (B.E.)

Nas contas do B.E., o resultado apresentado no balanço da campanha e na demonstração dos resultados reportados ao dia das eleições é de €20.144,05 e o resultado apresentado na conta de receitas e despesas da estrutura regional de campanha é de €24.147,92. Essa situação relaciona-se com o facto de o Partido não ter reflectido no balanço, reportado ao dia das eleições, o montante de €4.003,87 referente a contribuições financeiras atribuídas pelo Partido em data posterior ao acto eleitoral. O Partido respondeu que “é nossa convicção que a diferença identificada nos resultados do Balanço e da Conta de Receitas e Despesas não permite concluir que a norma legal invocada não tenha sido cumprida. Com efeito, o conjunto dos documentos apresentados reflecte exactamente a situação financeira e patrimonial quer à data das eleições quer no fecho das contas. No caso em apreço, o valor de contribuições do partido não considerado na Demonstração de Resultados à data das Eleições decorre de uma necessidade financeira que só se revelou após as eleições, daí o facto de não se considerar que essa dívida existia nessa data. Este facto foi já explicitado na nossa resposta aos Auditores, por vós transcrita, que mantemos. Sendo que a interpretação do Tribunal Constitucional tem sido a de que se reporte toda a movimentação da campanha à data das eleições e sendo esse o modo como temos vindo a apresentar as contas eleitorais, nomeadamente em 2009, não nos parece contudo que esse princípio seja inquestionável e inequívoco na lei, muito menos que ele decorra directamente das normas gerais de contabilidade, as quais seguimos rigorosamente. Pelo contrário, as contas foram elaboradas de forma organizada e de acordo com os procedimentos normalizados, isto é, contabilizando-se as receitas na altura em que elas surgiram e não antes disso. Gostaríamos ainda de realçar que não nos parece adequado considerar-se que a documentação contabilística entregue se restringe à que se reporta ao dia das eleições quando o Bloco de Esquerda, precisamente por conhecer estas alterações, teve o cuidado de entregar toda a contabilização à data de eleições e fecho de contas, tendo mesmo tido o cuidado de apresentar um mapa comparativo dos balanços nas duas datas, evidenciando desta forma quer as alterações ao resultado, quer a sua origem. Juntamos cópia desse mapa (anexo 2)”.

Compulsados os autos e analisada a resposta e o mapa anexo, o Tribunal considera não haver aqui qualquer irregularidade.

25 — Dúvidas sobre a razoabilidade de contribuições em espécie do Partido (B.E.)

Há contribuições em espécie do B.E. que estão suportadas por recibos que não revelam informação suficiente para aferir a razoabilidade dos respectivos montantes. O B.E. respondeu que “no período de campanha (cerca de meio mês), as sedes foram inteiramente afectas à candidatura, e esta foi a razão para a imputação efectuada. No caso de Ponta Delgada, uma vez que foi o centro da preparação da campanha, esta ocupação durou todo o mês anterior às eleições. Os donativos em espécie foram determinados com base nos valores de renda habitualmente pagos por estas sedes, nas respectivas proporções. Junto anexamos cópias dos respectivos recibos de renda [...]. Quanto aos funcionários, nos meses em que estiveram exclusivamente dedicados à campanha eleitoral, o seu vencimento não foi reflectido nas contas anuais do BE. Junto enviamos cópias dos recibos de vencimento dos funcionários que foram integrados

como contributos em espécie nas contas de campanha (anexo 6). [...] Os bilhetes das viagens, que constam das contas de campanha, atestam a sua permanência na R.A. dos Açores. Os pagamentos originais destes documentos constam das contas regulares do BE. Os móveis utilizados reduziram-se a poucas secretárias (3) e cadeiras (cerca de 10) e o valor atribuído, assim como para o computador, foi o considerado razoável para os alugar pelo período descrito tendo em consideração que se trata de material usado e desactualizado”.

Compulsados os autos e analisada a resposta e os anexos, o Tribunal considera não haver aqui qualquer irregularidade.

26 — Receitas de angariação de fundos sem suporte adequado (B.E.)

A análise às receitas provenientes de angariação de fundos não permitiu verificar a origem dos fundos (identificação das pessoas que contribuíram). Tendo o Partido realizado duas acções de angariações de fundos (Jantar Convívio no Restaurante Brilhante, em Ponta Delgada, no dia 11 de Outubro de 2008 e Jantar Convívio no Restaurante Africana, em Angra do Heroísmo, no dia 10 de Outubro de 2008), nas quais obteve €1.035,00, em numerário, a ECFP, para que seja claro o que deve ser considerado despesa e receita com relevância para as contas da campanha, solicitou diversas informações. O B.E. respondeu que “antes do mais, é importante realçar que todas as movimentações financeiras relativas às acções com angariação de fundos foram rigorosamente incluídas na conta de campanha, isto é, não houve qualquer pagamento directo por parte dos participantes nos jantares, aos restaurantes ou a qualquer outro fornecedor. Ou seja, ainda que estes valores sejam considerados contabilisticamente como angariações de fundos (nem outra alternativa é possível tendo em conta o limitado quadro de contas disponível) eles enquadram-se no que o Tribunal Constitucional entende serem valores relativos ao «pagamento que cada participante faz do preço da refeição que ele próprio consome», ou seja valores de que «em nenhum montante vem a candidatura a beneficiar». Ao optarmos por integrar as receitas e as despesas destas acções nas contas de campanha mais não fizemos do que aplicar aquilo que a própria ECFP nos tem diversas vezes sugerido e ainda porque reforça, a nosso ver, a transparência das contas. [...] Em relação aos casos específicos em análise, o valor recolhido junto de cada “pagante” não cobre sequer o valor da sua refeição, muito menos o custo médio dos restantes meios associados. De seguida apresentamos um quadro com todos estes custos e receitas e os respectivos valores médios, a partir da lista de acções e meios oportunamente entregue. [...] Não compreendemos o pedido para a identificação dos 10 maiores doadores. [...] não havendo, em nosso entender, “doadores” também não há como destacar os “10 maiores” pois, à excepção de 6 participantes que no jantar de Ponta Delgada pagaram o valor de 10 €, todos os restantes contribuíram com valor igual (5€). Reiteramos assim a nossa inteira disponibilidade quanto à consulta das listas de presenças nos jantares e respectivas contribuições, o que aliás poderia ter sido suficiente para o esclarecimento das dúvidas ainda durante o processo de elaboração do relatório de auditoria, assim tivessem tido os auditores manifestado esse interesse.”

Compulsados os autos e analisada a resposta, o Tribunal considera não haver aqui qualquer irregularidade.

27 — Impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade das despesas com cedência do pessoal do PCP (CDU)

As despesas da CDU incluem €34.615,98 resultantes da cedência de funcionários do PCP à campanha. Para a ECFP, a ausência de documentos de suporte adequados, nomeadamente recibos de vencimento, mapas de controlo de horas e identificação das acções de campanha desenvolvidas, constitui um incumprimento do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003. Face ao exposto, a ECFP solicitou à Coligação que indicasse: (i) como efectuou o controlo sobre os montantes de salários imputados pelo PCP às contas da campanha, (ii) que trabalhos foram desenvolvidos nesse âmbito e (iii) qual a contrapartida destes movimentos nas contas anuais do Partido. A CDU respondeu: “Os funcionários constantes do mapa da auditoria cedidos pelo PCP à campanha eleitoral da CDU foram previamente acordados e aceites pelo mandatário financeiro que estabeleceu os locais que trabalho e as funções a executar por cada um que acompanhou e dirigiu ao longo da Campanha Eleitoral. Das contas anuais do Partido Comunista Português consta esta cedência a débito e crédito”.

Analisados os autos, verifica-se que a documentação comprovativa desta despesa contém apenas a identificação do fornecedor e dos funcionários cedidos, os montantes cobrados pelas prestações (alguns em termos agregados) e a data de pagamento, não tendo sido facultados nem os recibos de vencimento dos funcionários, nem tendo sido feita a identificação das acções de campanha em que terão participado, tudo em violação do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 19/2003.

28 — *Falta dos extractos até à data do encerramento da conta bancária (PDA)*

Os extractos bancários disponibilizados pelo PDA referem-se ao período de 7 de Outubro de 2008 até 3 de Novembro de 2008, tendo a conta sido encerrada em 27 de Janeiro de 2009. A ECFP solicitou o envio do extracto relativo ao período em falta, para confirmação de movimentos nesse período. O Partido enviou a “Relação dos movimentos das conta 000330531583010 [...] entre as datas 03/11/2008 e 27/01/2009” emitida pelo Banco, no qual se vê que não existiram movimentos entre aquelas datas. Improcede assim, a imputação.

29 — *Contribuições em espécie do Partido não registadas nas contas (PPD/PSD)*

A análise efectuada à documentação de suporte às contas da campanha do PPD/PSD permitiu constatar que o Partido não reconheceu nas contas da campanha, como receita e como despesa, as contribuições em espécie atribuídas pelo PPD/PSD, no montante de €25.670,37 (75 % de €34.227,16), referentes a despesas de funcionamento no período de Julho a Setembro, conforme declaração do Secretário-Geral do PPD/PSD, datada de 16 de Dezembro de 2008. Desta forma, as receitas e despesas do Partido encontram-se subavaliadas nesse montante. O PPD/PSD respondeu: “Contribuições do Partido em espécie — não registadas na conta de receita e de despesa da campanha. Impossibilidade de avaliar a realização considerada pelo Partido para as contribuições em espécie. Por lapso grosseiro, não foi incluída nas contas da campanha, como receita e despesa, a contribuição de 75 % das despesas de funcionamento comunicadas por ofício do Secretário-Geral do PSD/A, datada de 16 de Dezembro de 2008. Deste modo, solicita-se que as contas apresentadas sejam corrigidas, na receita e na despesa, com o valor de 25.670,37 euros, referente àquela contribuição. O critério utilizado para a determinação daquela contribuição teve por base a experiência e caudal de trabalho habitual nos serviços da sede do PSD/Açores, atribuindo-se, a carga de 75 % das despesas efectuadas durante o período da campanha. Os documentos de suporte àquela contribuição de que dispomos são a lista de despesas que veio anexa ao ofício do Secretário-Geral do PSD/A, já referido, e cuja cópia foi enviada à ECFP”.

A resposta do PPD/PSD permitiu confirmar que o Partido não reconheceu nas contas da campanha, como receita e como despesa, as suas próprias contribuições em espécie, no montante de €25.670,37, referentes a despesas de funcionamento no período de Julho a Setembro. Desta forma, as receitas e despesas do Partido encontram-se subavaliadas nesse montante, procedendo a imputação.

30 — *Falta de detalhe do saldo da rubrica de acréscimos de custos (PS)*

O passivo do PS apresenta um saldo de €16.220,11 na rubrica de acréscimos de custos (fora do acto eleitoral). Compulsados os autos, verifica-se que tal valor corresponde a três facturas liquidadas em 30.11.2008 e em 31.12.2008, pelo que não é possível determinar aqui a existência de irregularidade.

### III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide:

1.º Julgar prestadas, com as ilegalidades/irregularidades que de seguida se discriminam em relação a cada uma delas, as contas apresentadas pelas candidaturas concorrentes à eleição, realizada em 19 de Outubro de 2008, dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores:

4.1 — *Bloco de Esquerda (B.E.):*

Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida.

4.2 — *Partido Popular (CDS-PP)*

Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;  
Subvenção pública recebida superior ao valor das despesas efectivas;  
Contribuições do Partido não certificadas.

4.3 — *Coligação Democrática Unitária (CDU)*

Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;  
Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;  
Falta de elementos que permitam aferir a razoabilidade de despesas com refeições;

Falta do anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;

Contribuições dos partidos não registadas nas receitas e não totalmente certificadas;

Falta de elementos que permitam aferir a razoabilidade de despesas com cedência do pessoal do PCP.

4.4 — *Partido da Terra (MPT)*

Não discriminação de despesas, geradora de dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;

Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;

Falta da demonstração dos resultados e do anexo;

Apresentação tardia das contas da campanha;

Contribuições do Partido não certificadas;

Falta de comprovativo da publicação da nomeação do mandatário financeiro;

Não demonstração do encerramento da conta bancária.

4.5 — *Partido Democrático do Atlântico (PDA)*

Deficiências no suporte documental das despesas;

Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;

Falta da demonstração dos resultados e do anexo;

Não publicação da nomeação do mandatário financeiro;

Obtenção de donativo indirecto.

4.6 — *Partido Popular Monárquico (PPM)*

Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;

Falta do balanço, da demonstração dos resultados e do anexo;

Apresentação tardia da conta da campanha;

Contribuições do Partido não certificadas;

Não demonstração do encerramento da conta bancária.

4.7 — *Partido Social Democrata (PPD/PSD)*

Não discriminação de despesas, geradora de dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;

Deficiências no suporte documental das despesas de campanha;

Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;

Acções e meios da campanha não reflectidos nas contas;

Falta de elementos que permitam aferir a razoabilidade de despesas com refeições;

Falta da demonstração dos resultados por natureza e do anexo;

Contribuições em espécie do Partido não registadas nas contas.

4.8 — *Partido Socialista (PS)*

Não discriminação de despesas geradora de dúvidas sobre a razoabilidade de certos custos;

Confirmação externa de saldo — despesa facturada antes da campanha eleitoral;

Subvenção pública registada inferior à efectivamente recebida;

Falta de elementos que permitam aferir a razoabilidade de despesas com refeições.

2.º Determinar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja publicado na 2.ª série do *Diário da República*, acompanhado das contas relativas à campanha eleitoral para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 19 de Outubro de 2008.

3.º Determinar, nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja notificado às candidaturas, para dela tomarem conhecimento, e ao Ministério Público, para promover o que entender quanto à eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 28.º e seguintes da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

4.º Determinar que do presente acórdão seja dado conhecimento à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Lisboa, 10 de Março de 2011. — *Carlos Pamplona de Oliveira — Catarina Sarmiento e Castro — Ana Maria Guerra Martins — José Borges Soeiro — Vítor Gomes — Carlos Fernandes Cadilha — Gil Galvão — Maria Lúcia Amaral — João Cura Mariano — Maria João Antunes — Joaquim de Sousa Ribeiro — Rui Manuel Moura Ramos*  
204675883

### Despacho n.º 7435/2011

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, e em conformidade com o decidido no Acórdão n.º 135/2011, de 10 de Março, deste Tribunal, publicam-se as contas da campanha eleitoral para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, realizada em 19 de Outubro de 2008 — com as receitas e as despesas devidamente discriminadas — apresentadas pelos partidos políticos e coligações a seguir indicados — e por este Tribunal apreciadas no referido acórdão que agora também se publica.

11 de Abril de 2011. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

## Eleições Legislativas Regionais dos Açores — 2008

## Partido Popular Monárquico — PPM

M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Angariação de fundos .....				Mapa 4.1 Mapa 4.2 Mapa 4.3
Subvenção pública .....				
Contribuição de Partido Político .....	3853,26	4530,00	- 676,74	
<i>Total de Receitas</i> .....	3853,26	4530,00	- 676,74	

Mandatário Financeiro:

Data:

M5

## Conta de Despesas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S .....				Mapa 6.1 Mapa 6.2 Mapa 6.3 Mapa 6.4 Mapa 6.5
Concepção de campanha, agências de comunicação e estudos de mercado .....	3786,00	4000,00	- 214,00	
Promoção, comunicação impressa e digital .....		500,00	- 500,00	
Comícios, espectáculos e caravanas .....			0,00	
Brindes e outras ofertas .....	67,26	30,00	37,26	
Custos administrativos e operacionais .....			0,00	
<i>Total de Despesas</i> .....	3853,26	4530,00	- 676,74	

Mandatário Financeiro:

Data:

## Movimento Partido da Terra — MPT

M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Angariação de fundos .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1 Mapa 4.2 Mapa 4.3
Subvenção pública .....	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Partido Político .....	1.000,00	0,00	- 1.000,00	
<i>Total das Receitas</i> .....	1.000,00	0,00	- 1.000,00	

Mandatário Financeiro:

Data:

M5

## Conta de Despesas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S .....				Mapa 6.1 Mapa 6.2 Mapa 6.3 Mapa 6.4 Mapa 6.5
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado .....	0,00	0,00	0,00	
Promoção, comunicação impressa e digital .....	0,00	0,00	0,00	
Comícios, espectáculos e caravanas .....	0,00	0,00	0,00	
Brindes e outras ofertas .....	0,00	0,00	0,00	
Custos administrativos e operacionais .....	1.005,00	0,00	- 1.005,00	
<i>Total das Despesas</i> .....	1.005,00	0,00	- 1.005,00	

Mandatário Financeiro:

Data:

## Partido Social Democrata — PPD/PSD

## Regional

M7

## Balço da Campanha reportado ao dia das eleições

		Valor
<b>Activo</b>		
Dívidas de Terceiros .....		
24 — Estado (subvenção a receber) .....		263.292,46
25.1 — Partido .....		154.566,29
25.2 — Campanha regional .....		0,00
12 — Depósitos bancários .....		0,00
<i>Total do Activo</i> .....		417.858,75
<b>Passivo</b>		
51 — Fundos próprios .....		
Saldo final de campanha (positivo ou negativo) * .....		– 312.238,52
Dívidas a Terceiros .....		
22 — Fornecedores .....		730.097,27
25.1 — Partido .....		
25.1.1 — Contribuição .....		
25.1.2 — Adiantamento por conta da subvenção estatal .....		
26 — Outros .....		0,00
<i>Total do Passivo</i> .....		417.858,75

\* Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas Regional de Campanha

M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Varição	
Angariação de fundos .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 4,1 Mapa 4,2 Mapa 4,3
Subvenção pública .....	0,00	388.512,00	388.512,00	
Contribuição de Partido Político .....	417.858,75	499.229,00	81.370,25	
<i>Total das Receitas</i> .....	417.858,75	887.741,00	469.882,25	

Mandatário Financeiro:

Data:

M4.3

## Rubrica: Contribuição de Partido Político

N.º interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
	PSD/Açores .....	Transf		02-06-2008	Contribuição	17.853,75	Transf	02-06-2008	17.853,75	BPI	
	PSD/Açores .....	Transf		02-06-2008	Contribuição	5,00	Transf	02-06-2008	5,00	BPI	
	PSD/Açores .....	Cheq	253409612	11-08-2008	Contribuição	30.000,00	Cheq	11-08-2008	30.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	4553409618	28-08-2008	Contribuição	10.000,00	Cheq	04-09-2008	10.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	8153828181	29-08-2008	Contribuição	10.000,00	Cheq	09-09-2008	10.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	753828200	19-09-2008	Contribuição	50.000,00	Cheq	19-09-2008	50.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	9553828201	02-10-2008	Contribuição	50.000,00	Cheq	02-10-2008	50.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	8653828202	16-10-2008	Contribuição	125.000,00	Cheq	20-10-2008	125.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	8253828224	05-11-2008	Contribuição	100.000,00	Cheq	05-11-2008	100.000,00	BANIF	
	PSD/Açores .....	Cheq	1.953.828.231	03-12-2008	Contribuição	25.000,00	Cheq	09-12-2008	25.000,00	BANIF	
					<i>Total</i>	417.858,75					

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte.

## Bloco de Esquerda — BE

M5

## Conta de Despesas — Regional

Categoria	Valor				Detalhe
	Real inc. IVA	Real Liq. IVA*	Orçamentado	Variação	
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	0,00	0	0	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital . . . . .	40.870,54	38.026,20	32.000	8.871	Mapa 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas . . . . .	17.177,10	17.177,10	6.000	11.177	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas . . . . .			0	0	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais . . . . .	22.479,54	22.479,54	11.500	10.980	Mapa 6.5
<i>Total das Despesas . . . . .</i>	80.527,18	77.682,84	49.500,00	31.027,18	

Nota\* - Valor de despesas líquido de valores de IVA cujo reembolso será solicitado aos respectivos serviços

Mandatária Financeira:

Data:

M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamentado	Variação	
Angariação de Fundos . . . . .	1.035,00	3.000	- 1.965,00	Mapa 4.1
Contribuições em espécie . . . . .	1.747,35	0	1.747,35	Mapa 4.1
Subvenção Pública . . . . .	44.600,09	42.500	2.100,09	Mapa 4.2
Contribuição do Partido Político — financeiras . . . . .	34.003,87	4.000	30.003,87	Mapa 4.3
Contribuição do Partido Político — em espécie . . . . .	20.444,45	0	20.444,45	Mapa 4.3
<i>Total das Receitas . . . . .</i>	101.830,76	49.500,00	31.886,31	

Mandatária Financeira:

Data:

M4.1

## Rubrica: Angariação de Fundos

N.º interno	Origem	Data da Receita	Descrição da Receita	Valor Receita	Movimento Bancário				Observações (Data de Crédito)
					Tipo Mov.	N.º Mov.	Valor	Banco	
A1R-005	Vários Participantes	10-10-2008	Angariação de Fundos - Jantar comício em Angra do Heroísmo.	245,00	Cheque	6147709161	245,00	Millenium	13-Out
A1R-006	Vários Participantes	11-10-2008	Angariação de Fundos - Jantar comício em Ponta Delgada.	790,00	Cheque	6147709064	790,00	Millenium	13-Out
CE1	Zuraida Maria de Almeida Soares.	19-10-2008	Utilização de viatura para acompanhar a campanha em Ponta Delgada (de 15/09 a 19/10).	806,94	Espécie	-	806,94	-	-
CE2	José Augusto Lima Bettencourt Correia.	19-10-2008	Utilização de viatura todo o terreno para acompanhar a visita à Fajã do Calhau (2 dias).	120,41	Espécie	-	120,41	-	-
CE3	Ricardo Henrique Dias Toste.	19-10-2008	Utilização de viatura para acompanhar a campanha na Terceira (6/10 a 19/10).	700,00	Espécie	-	700,00	-	-
CE4	Cecília Maria Rodrigues Jorge.	19-10-2008	Utilização de viatura para 2 dias de distribuições no Pico.	120,00	Espécie	-	120,00	-	-
	<i>Total . . . . .</i>			2.782,35					

M4.2

## Rubrica: Subvenção Pública

N.º interno	Origem	Data da Receita	Descrição da Receita	Valor Receita	Movimento Bancário				Observações (Data de Crédito)
					Tipo Mov.	N.º Mov.	Valor	Banco	
A2R - 005	Assembleia da República	31-12-2008	Subvenção para campanhas. . .	44.600,09	T.B.	T.B.	44.600,09	CGD	31-Dez
	<i>Total . . . . .</i>			44.600,09					

M8

**Balanço de Campanha reportado ao dia das eleições**

	Valor (€)
<b>Activo</b>	
Dividas de Terceiros	
24 — Estado (subvenção a receber) .....	44.600,09
24 — Estado (IVA a receber) .....	2.844,34
25.1 — Partido .....	
25.2 — Campanha regional .....	
12 — Depósitos Bancários .....	3.211,60
11 — Caixa .....	279,22
<i>Total do Activo</i> .....	50.935,25
<b>Passivo</b>	
51 — Fundos Próprios .....	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo) .....	20.144,05
Dividas a Terceiros .....	
22 — Fornecedores .....	27.473,23
26 — Outros .....	3.317,97
<i>Total do passivo</i> .....	50.935,25

**CDU — Coligação Democrática Unitária — PCP-PEV****Certificação da Comissão Central de Controlo do Partido Comunista Português**

A Comissão Central de Controlo do Partido Comunista Português, reunida em 28 de Janeiro de 2009, em conformidade com o disposto no n.º 2, do Art.º 16.º, da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, depois de examinar as contas das Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizadas em 19 de Outubro de 2008, certifica que as contribuições do Partido Comunista Português para essa campanha foram no valor de 35.802,59 euros.

28 de Janeiro de 2009. — Pela Comissão Central de Controlo do Partido Comunista Português: *José Augusto Esteves — Maria da Piedade Morgadinho Faustino.*

**Partido Ecologista «Os Verdes»****Declaração**

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, a Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista “Os Verdes”, declara que o Partido Ecologista “Os Verdes” contribuiu financeiramente para a candidatura CDU — Coligação Democrática Unitária às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores do dia 19 de Outubro de 2008, com a quantia de 20.900,00 €.

28 de Janeiro de 2009. — A Comissão Executiva Nacional.

M8

**Balanço de Campanha**

	Valor
<b>Activo</b>	
88 — Resultado Líquido do Exercício .....	56.702,59
<i>Total do Activo</i> .....	56.702,59
<b>Passivo</b>	
26 — Outros Devedores e Credores .....	56.702,59
<i>Total do Passivo</i> .....	56.702,59

O Mandatário Financeiro — *Martinho José Batista.*

## Demonstração de Resultados

Custos	Valor (em euros)	Proveitos	Valor (em euros)
Concep.campanhas, agências comunicação e estudos de mercado . . . . .	17.407,67	Angariação de fundos . . . . .	0,00
Publicidade, comunicação impressa e digital . . . . .	15.467,90	Subvenção pública . . . . .	56.466,44
Comícios, espectáculos e caravanas . . . . .	591,59	Outros Proveitos . . . . .	15,45
Custos administrativos e operacionais . . . . .	79.717,32	Resultado Líquido . . . . .	56.702,59
	113.184,48		113.184,48

O Mandatário Financeiro — *Martinho José Batista*.

## Partido Socialista

M3

## Conta de Receitas — Legislativas Regionais dos Açores

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Angariação de fundos . . . . .	0,00	215.225,00	- 215.225,00	Mapa 4,1 Mapa 4,2 Mapa 4,3
Subvenção pública . . . . .	419.859,02	460.000,00	- 40.140,98	
Contribuição de Partido Político . . . . .	1.140.000,00	1.040.000,00	100.000,00	
Bens cedidos a título de empréstimo . . . . .	0,00	100.000,00	- 100.000,00	
<i>Total das Receitas . . . . .</i>	1.559.859,02	1.815.225,00	- 255.365,98	

Mandatária Financeira Regional:  
Data: 29 de Janeiro de 2009.

M4.2

## Rubrica: Subvenção pública — Legislativas Regionais dos Açores

Nº Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
1	Assembleia da Republica . . . . .	OD	1	19-10-2008	Subvenção Publica	419.859,02					
					<i>Total . . .</i>	419.859,02					

M5

## Conta de Despesas — Legislativas Regionais dos Açores

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado . . . . .	495.313,76	715.000,00	- 219.686,24	Mapa 6.1 Mapa 6.2 Mapa 6.3 Mapa 6.4 Mapa 6.5
Promoção, comunicação impressa e digital . . . . .	208.321,88	155.000,00	53.321,88	
Comícios, espectáculos e caravanas . . . . .	505.152,73	685.225,00	- 180.072,27	
Brindes e outras ofertas . . . . .	173.570,40	150.000,00	23.570,40	
Custos administrativos e operacionais . . . . .	107.966,37	10.000,00	97.966,37	
Bens cedidos a título de empréstimo . . . . .	0,00	100.000,00	- 100.000,00	
<i>Total das Despesas . . . . .</i>	1.490.325,14	1.715.225,00	- 324.899,86	

A Mandatária Financeira Regional:  
Data: 29 de Janeiro de 2009.



## Regional

M7

## Balanço da Campanha reportado ao dia das eleições de 19 de Outubro de 2008

		Valor (c/ IVA)
<b>Activo</b>		
Dívidas de Terceiros .....		
24 — Estado (subvenção a receber) .....		419.859,02
25.1 — Partido .....		340.000,00
25.2 — Campanha regional .....		140.000,00
12 — Bancos .....		127.007,37
<i>Total do Activo</i> .....		1.026.866,39
<b>Passivo</b>		
11 — Caixa .....		220,00
51 — Fundos próprios .....		
Saldo final de campanha (positivo ou negativo) * .....		69.533,88
Dívidas a Terceiros .....		
22 — Fornecedores .....		926.016,15
24 — Estado e Outros Entes Públicos .....		4.743,40
25.1 — Partido .....		
25.1.1 — Contribuição .....		
25.1.2 — Adiantamento por conta da subvenção estatal .....		
26 — Outros .....		10.132,85
27 — Acréscimos de Custos ( fora do acto eleitoral) .....		16.220,11
<i>Total do Passivo</i> .....		1.026.866,39

\* Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas Regional de Campanha

## Partido Popular — CDS-PP

M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Angariação de fundos .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 4,1
Subvenção pública .....	99.093,34	121.415,11	22.321,77	Mapa 4,2
Contribuição de Partido Político .....	8.094,58	13.500,00	5.405,42	Mapa 4,3
<i>Total das Receitas</i> .....	107.187,92	134.915,11	27.727,19	
Donativos em espécie (*) .....	7.425,00	0,00	- 7.425,00	Mapa 4,4

(\*) Valor a preços de mercado.

Angra do Heroísmo, 23 de Janeiro de 2009. — O Mandatário Financeiro, *Pedro Gabriel Correia Nunes Teixeira Pinto*.

## Regional

M4.2

## Rubrica: Subvenção Pública

N.º interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
8R	Assembleia da República	Transferência	198836459	15-01-2009	Transferência	99.093,34	Transf. Banc	15-01-2009	99.093,34	Banif Açores	
					<i>Total</i>	99.093,34					

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte.

## M5

## Conta de Despesas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe	Valor	
	Real	Orçamento	Variação		IVA	Financeiro
Despesas em B/S .....						
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado .....	0,00	12.100,81	12.100,81	Mapa 6.1		
Promoção, comunicação impressa e digital .....	41.886,96	43.069,70	1.182,74	Mapa 6.2	5.699,99	41.912,44
Comícios, espectáculos e caravanas .....	24.167,47	40.920,00	16.752,53	Mapa 6.3	0,00	24.167,47
Brindes e outras ofertas .....	25.426,17	19.260,00	- 6.166,17	Mapa 6.4	3.855,20	25.400,69
Custos administrativos e operacionais .....	19.671,80	19.564,60	- 107,20	Mapa 6.5	0,00	15.707,32
<i>Total das Despesas</i> .....	111.152,40	134.915,11	23.762,71		9.555,19	107.187,92
Custos administrativos e operacionais (*) .....	7.425,00	0,00	- 7.425,00	Mapa 6.6	0,00	0,00

(\*) Valor a preços de mercado.

Angra do Heroísmo, 23 de Janeiro de 2009. — O Mandatário Financeiro, *Pedro Gabriel Correia Nunes Teixeira Pinto*.

## Regional

## M7

## Balço da Campanha reportado ao dia das eleições

	Valor
<b>Activo</b>	
Dívidas de Terceiros .....	
24 — Estado (subvenção a receber) .....	99.093,34
25.1 — Partido .....	5.000,00
25.2 — Campanha regional .....	0,00
12 — Depósitos bancários .....	4.162,63
<i>Total do Activo</i> .....	108.255,97
<b>Passivo</b>	
51 — Fundos próprios .....	
Saldo final de campanha (positivo ou negativo) * .....	- 3.964,48
Dívidas a Terceiros .....	
22 — Fornecedores .....	24.125,87
25.1 — Partido .....	
25.1.1 — Contribuição .....	8.094,58
25.1.2 — Adiantamento por conta da subvenção estatal .....	80.000,00
26 — Outros .....	0,00
<i>Total do Passivo</i> .....	108.255,97

\* Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas Regional de campanha.

Angra do Heroísmo, 23 de Janeiro de 2009. — O Mandatário Financeiro, *Pedro Gabriel Correia Nunes Teixeira Pinto*.

## Demonstração de resultados

Mês: Apur. Result. Correntes.

Moeda: Euro.

Código das contas POC		2008
<b>Custos e Perdas</b>		
65	Outros custos e perdas operacionais .....	
	Custo de Campanhas Regionais — Açores .....	
65822	Publicidade, com imprensa digital .....	41.886,96
65823	Comícios, espectáculos e caravanas .....	24.167,47
65824	Brindes e outras ofertas .....	25.426,17
65825	Custos admin. e operacionais .....	19.499,33
		110.979,93
		110.979,93

(A)

Código das contas POC		2008
68	<b>Custos e Perdas Financeiras</b>	
6884	Despesas bancárias .....	172,47
		172,47
		(C) 111.152,40
69	<b>Custos e Perdas Extraordinários</b>	
		(E) 111.152,40
		(G) 111.152,40
88	<i>Resultado Líquido do Exercício</i> .....	- 3.964,48
		107.187,92
	<b>Proveitos e Ganhos</b>	
76	Outros Proveitos e Ganhos .....	
	Proveitos de Eleições Regionais — Açores .....	
	Subvenção Pública .....	99.093,34
	Outros Proveitos — Contribuição Partido .....	8.094,58
		107.187,92
		(B) 107.187,92
78	Proveitos e Ganhos Financeiros .....	
	Outros .....	0,00
		(D) 107.187,92
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários .....	
		(F) 107.187,92
	<b>Resumo</b>	
	Resultados operacionais: ( B ) - ( A ) =	- 3.792,01
	Resultados financeiros: ( D - B ) - ( C - A ) =	- 172,47
	Resultados correntes: ( D ) - ( C ) =	- 3.964,48
	Resultados antes de impostos: ( F ) - ( E ) =	- 3.964,48
	Resultado líquido do exercício: ( F ) - ( G ) =	- 3.964,48

Licenciado a Partido Popular/Software Sage Portugal.

**Partido Democrático do Atlântico — PDA****Regional**

M7

**Balço da Campanha reportado ao dia das eleições**

	Valor
<b>Activo</b>	
Dívidas de Terceiros .....	
24 — Estado (subvenção a receber) .....	0,00
25.1 — Partido .....	0,00
25.2 — Campanha regional .....	0,00
12 — Depósitos bancários .....	260,00
<i>Total do Activo</i> .....	260,00
<b>Passivo</b>	
51 — Fundos próprios .....	
Saldo final de campanha (positivo ou negativo) * .....	- 3.121,74
Dívidas a Terceiros .....	
22 — Fornecedores .....	3.045,16
25.1 — Partido .....	
25.1.1 — Contribuição .....	0,00
25.1.2 — Adiantamento por conta da subvenção estatal .....	0,00
26 — Outros .....	336,58
<i>Total do Passivo</i> .....	260,00

\* Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas Regional de Campanha.

## M3

## Conta de Receitas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Varição	
Angariação de fundos .....	0,00	2.500,00	2.500,00	Mapa 4.1
Subvenção pública .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.2
Contribuição de Partido Político .....	260,00	500,00	240,00	Mapa 4.3
<i>Total das Receitas</i> .....	260,00	3.000,00	2.740,00	

28 de Janeiro de 2008. — O Mandatário Financeiro, *José Francisco Nunes Ventura*.

## M5

## Conta de Despesas — Regional

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Varição	
Despesas em B/S .....				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital .....	3.045,16	2.500,00	- 545,16	Mapa 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas .....	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais .....	336,58	500,00	163,42	Mapa 6.5
<i>Total de Despesas</i> .....	3.381,74	3.000,00	- 381,74	

28 de Janeiro de 2008. — O Mandatário Financeiro, *José Francisco Nunes Ventura*.

204675989

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

## Anúncio n.º 6700/2011

A Sr.ª Dr.ª Laura Catarino, Juiz de Direito deste Tribunal — 1.º Juízo, nos autos de Prestação de contas de Administrador n.º 1075/08.0TBACB-G faz saber que são os credores e a insolvente Raul da Bernarda & Filhos, L.ª, NIF — 500227675, Endereço: Ponte D. Elias, 2460-000 Alcobaca, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).  
N/ Ref. 3076889

2 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Maria Teixeira*.

304663846

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

## Anúncio n.º 6701/2011

## Insolvência pessoa colectiva n.º 3/11.0TBACB

Requerente: Armazéns S. Silvestre, L.ª, com sede em Estrada Nacional n.º 8, 2460-618 Aljubarrota ACB

Insolvente/Insolvente: Estofedecor, L.ª, NIF 507611616, com sede em Rua de Alcobaca, 63, Cumeira de Baixo, 2460-718 Aljubarrota ACB. Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Alcobaca, 3.º Juízo de Alcobaca, no dia 04-05-2011, pelas 13.00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Estofedecor, L.ª, NIF — 507611616, Endereço: Rua de Alcobaca, 63, Cumeira de Baixo, 2460-718 Aljubarrota São Vicente com sede na morada indicada. É administrador do devedor: João Carlos Clemente Ferreira, estado

civil: Divorciado, nascido em 14-06-1976, freguesia de Leiria, nacional de Portugal, NIF — 211117048, Licença de condução — C-577991 0, Endereço: Rua Carvalho S/n, Lameira, 2460-614 Prazeres de Aljubarrota, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José António de Carvalho Cecílio, Endereço: R. Barreto Perdígão, N.º 1, 1.º, esquerdo, Leiria, 2410-088 Leiria. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-07-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias

(artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação. Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09/05/2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Gisela Leite*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

304657925

## TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

### Juíz de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

**Anúncio n.º 6702/2011**

**Processo: 427/09.2T2STC — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Manuel Ferreira Pinto & Filhos L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ismael Mia Fernandes, estado civil: Desconhecido, NIF — 203856163, Endereço: Bairro 246 Fogos, Bloco 2 B N.º 13 R/c, 7500-110 Vila Nova de Santo André.

Administrador de Insolvência: Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lt. 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

02-05-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Milene Bolas Prudente*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Santos Pedroso*.

304633502

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

### Secretaria dos Juízos de Aveiro

**Anúncio n.º 6703/2011**

**Processo: Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) n.º 1770/09.6T2AVR**

#### Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: EMOP — Obras Públicas, L.ª, NIF — 502135891, Endereço: Rua da Estufa, S/n, 3830-414 Gafanha da Encarnação e Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do produto da liquidação da massa insolvente para a satisfação das custas e demais encargos do processo, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Para constar se lavraram dois editais de igual teor, a fim de serem afixados em local próprio deste Tribunal e à porta da sede da insolvente.

6 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Afonso Martins*.

304652213

## Juíz de Comércio de Aveiro

**Anúncio n.º 6704/2011**

**Processo: 692/11.5T2AVR Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 11303294

Insolvente: Vítor Manuel Oliveira da Silva

Credor: BBVA — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outro(s).

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 02-05-2011, às 14h40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Oliveira da Silva, NIF — 206490305, Endereço: Rua do Foral, Ed. 7, Bloco B — 2.º Dt, 3770-221 Oliveira do Bairro. com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação do relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE e do requerimento de exoneração do passivo restante, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304638128

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

### Anúncio n.º 6705/2011

A *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*, M.<sup>ma</sup> Juíza de Direito do 1.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência N.º 2208/09.4TBBCL em que é Insolvente: Insolvente: Faribarb — Artigos Cerâmicos, L.<sup>da</sup>, número de identificação de pessoa colectiva 505951630, Endereço: Lugar de Verdasca, Pousa, 4755-424 Barcelos e administrador da insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela insuficiência da massa insolvente.

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

304663457

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

### Anúncio n.º 6706/2011

#### Processo: 306/10.0TBCPV Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 559205

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Cerne — Indústria de Mobiliário, Sa, NIF — 502237210, Endereço: Lavagueiras, Pedrido, 4550-000 Castelo de Paiva

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado foi designado o dia 20-05-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Márcia Joana Castro*. — O Oficial de Justiça, *Liliana Patrícia Abreu Gomes*.

304631697

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

### Anúncio n.º 6707/2011

#### Processo n.º 137/11.0TBCNF — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Joaquim Hernâni Vieira de Andrade e Paula Cristina Duarte Martins.

Credor: CCAM — Vale do Sousa e Baixo Tâmega, C. R. L.

No Tribunal Judicial de Cinfães, Secção Única de Cinfães, no dia 29-04-2011, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Joaquim Hernâni Vieira de Andrade, estado civil: Casado (regime: Comunhão de Adquiridos), nascido(a) em 02-08-1959, natural de Portugal, concelho de Cinfães, freguesia de Nespereira [Cinfães], NIF 120629054, BI 7587315, Endereço: Vales, Nespereira, 4690-363 Cinfães e Paula Cristina Duarte Martins, estado civil: Casado (regime: Comunhão de Adquiridos), NIF 202845524, Endereço: Vales, Nespereira, 4690-000 Cinfães com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Metaduchos, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-090 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

304635447

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

### Anúncio n.º 6708/2011

#### Processo n.º 418/11.3TBESP — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Jorge Miguel Soares Nogueira

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Espinho, 2.º Juízo de Espinho, no dia 04-05-2011, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Miguel Soares Nogueira, estado civil: União de facto (regime: União de facto), nascido(a) em 31-01-1973, NIF 207978484, BI 10123987, Endereço: Rua de Cassufas, 622, Anta, 4500-901 Espinho com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Carvalho*.

304667686

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

**Anúncio n.º 6709/2011**

**Processo: 1451/10.8TBFAF**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

**N/Referência: 2315997**

Data: 09/05/2011

Requerente: Interfios — Fios e Malhas, L.ª

Insolvente: Nogotin — Confeccões Unipessoal, L.ª

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nogotin — Confeccões Unipessoal, L.ª, NIF — 505653036, com sede na Travessa de Sub-Rego, n.º 128 Medelo 4820-511 Fafe.

Administradora da Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com escritório na Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq, S. Sebastião, 4820-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente.

Efeitos do Encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

09/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

304660484

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

**Anúncio n.º 6710/2011**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1291/11.7TBFAF**

**N/Referência: 5588339**

Devedor: Rogério de Sousa Milharó, Unip., L.ª

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 06-05-2011, às 14:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rogério de Sousa Milharó, Unip., L.ª, NIF — 505942895, Endereço: Sítio dos Virgílio, Faro (sé), 8005-540 Faro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rogério de Sousa Melharó, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 29-11-1941, NIF — 119056801, BI — 1061235, Endereço: Sítio da Igreja, Pechão, 8700-000 Olhão, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina de Meireles Dias*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso*.

304660005

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

### Anúncio n.º 6711/2011

#### Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) Processo n.º 817/11.0TBFLG

Devedora/Insolvente: Electrodomésticos J. Carvalho & Filho, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 26-04-2011, pelas 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Electrodomésticos J. Carvalho & Filho, Unipessoal L.ª, NIF — 504845020, Endereço: Rua de Samoça, N.º 94 — Loja Esquerda, Margaride, 4610-145 Felgueiras, com sede na morada indicada. São administradores da devedora: José Teixeira Carvalho, Endereço: Rua Cortinhas, 94, Airães, 4610-000 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

304614921

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 6712/2011

#### Processo: 1396/11.4TBFLG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
N/Referência:6808187 Data: 28-04-2011 Insolvente: Nível — Mobiliário, L.ª

Credor: Banco BPI, S.A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 27-04-2011, às 11h45 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nível -Mobiliário, L.ª, nif: 511050151, Endereço: Núcleo Resid. Ilhéus, Rua Infante Santo, Lj. 11, 9000-012 Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Fernanda da Assunção Lares, NIF: 121562050, Endereço: Urbaniz. do Garajau, Estrada do Cristo Rei, N.º 342, Caniço, 9125-057 Caniço

António José Reis Malveira, NIF -136833870, BI -1981710, Endereço: Rua de São João de Deus, N.5 -Apartamento N.3, S. Pedro, 9000-028 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: 232421258 (fernando), Rua das Roseiras, 166-B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.



Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

304629275

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 6713/2011

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 172/11.9TBFUN

Requerente: José Manuel Marques Lourenço

Insolvente: PSIPROGEST — Engenharia e Gestão Unipessoal, L.ª

N/Referência: 6766363

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 06-04-2011, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PSIPROGEST — Engenharia e Gestão Unipessoal, L.ª, NIF — 511269587, Endereço: Rua Dr. Fernão de Ornelas N.º 33-2.º Dt.º, 9000-000 Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rúben Jardim de Freitas, Rua dos Aranhas, n.º 5, 1.º Andar, Sala D, 9000-044 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

304577305

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL****Anúncio n.º 6714/2011****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo: 3225/10.7TBFUN**

N/Referência: 6834421

Administrador Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos  
Insolvente: Vicente Pestana Aragão, L.<sup>da</sup>  
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vicente Pestana Aragão L.<sup>da</sup>, NIF — 511022212, Endereço: Est. Dr. João Abel de Freitas, N.º 224-D, São Roque, 9020-158 Funchal

Administrador da Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, N.º 18, 2.º Esq., Recuado, 2520-225 Peniche  
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva*.

304663635

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO****Anúncio n.º 6715/2011****Processo n.º 678/09.0TBFND — Insolvência  
de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: REGISFUNDÃO — Máquinas de Escritório, L.<sup>da</sup>, NIF 502046961, Endereço: Av. Eugénio de Andrade, Lote 80, Loja 3, 6230-000 Fundão.

Credor: DATABOX — Informática, S. A. e outros.

Administrador da insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigos 230.º, n.º 1 a) e 232.º, n.º 2 do CIRE.  
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

10-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Celestino Rodrigues Morgado*.

304667734

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 6716/2011****Processo de Insolvência n.º 3156/10.0TBGDM**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes

Diamantino Fernando do Nascimento Ribeiro, NIF 181560054, Endereço: Rua dos Canários, N.os 52/54, Urb. das Carvalheiras, 4435-488 Rio Tinto

Paula Guilhermina Teixeira L. Ribeiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 190969725, Endereço: Rua dos Canários, N.os 52/54, Rio Tinto, 4435-488 Rio Tinto

Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Manuel Pereira de Almeida, Administrador de Insolvência, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

3/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

304639846

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA****Anúncio n.º 6717/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 838/09.3TBGRD**

Insolventes: José Miguel da Conceição Monteiro e Outra  
Credores: António Alberto Pires e Outros

O M.<sup>mo</sup> Juiz em regime de Estágio Dr. Diogo Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda:

Faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

José Miguel da Conceição Monteiro, estado civil: Casado (regime Casado); NIF 201646927, BI 10175627, Endereço: Av. Cidade de Béjar, Lote 15, 2.º Dtº, 6300-000 Guarda;

Emília Maria da Silva Marques, estado civil: casado (regime: Casado), NIF 206178425, Endereço: Av. Cidade de Béjar, Lote 15, 2.º Dtº. 6300-000 Guarda;

Administrador da Insolvência:

Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por despacho de 05-05-2011.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final.

Efeitos do encerramento: artigos 230.º/1, alínea a) e 233.º do CIRE.

Ref. 2283908

9 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, em regime de estágio, *Dr. Diogo Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

304664072

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 6718/2011****Processo: 1614/11.9TBGMR Insolvência pessoa colectiva  
(Apresent.) N/Referência: 7927017**

Data: 28-04-2011

Insolvente: Combustrade, Unipessoal, L.<sup>da</sup> Credor: Transportes Nogueira, Sa e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 28-04-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Combustrate, L.<sup>da</sup>, Sociedade Comercial por Quota, NIF — 508085870, Endereço: Alameda S. Dâmaso, N.º 76 — 2.º, 4810-286 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Maria Helena de Almeida Rodrigues, estado civil: Desconhecido, NIF — 149880367, Endereço: Alameda S. Dâmaso N.º 76 — 2.º, 4810-286 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, S. Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

304624974

## Anúncio n.º 6719/2011

Processo: 466/11.3TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Data: 09-05-2011

Insolvente: Conprex — Comércio e Indústria de Mobiliário, L.<sup>da</sup>, NIF — 504460161, Endereço: Estrada Nacional 105, n.º 4, Lordelo, 4815-135 Guimarães

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência/Insuficiência de património da insolvente e deliberação da assembleia de credores realizada no dia 05 de Maio de 2011, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 1 e 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

304659789

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 6720/2011

Processo: 1402/11.2TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 7923172

Insolvente: Ambulâncias Zénite, L.<sup>da</sup> e outro(s).

Credor: IEFP — Centro de Emprego de Guimarães

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 26-04-2011, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

“Ambulâncias Zénite, L.<sup>da</sup>”, número de identificação fiscal 507698908, com sede fixada na Rua S. Tomé e Príncipe, S/n, Apartado 77, Urgeses, 4800-000 Guimarães

São administradores do devedora:

Alexandre Alves Diogo, número de identificação fiscal 132520990, bilhete de identidade n.º 03751760, com domicílio fixado na Rua Padre Casimiro José Vieira S/n, Margaride, 4610-141 Felgueiras

Carla Alexandre Pereira Diogo, número de identificação fiscal 227619358, bilhete de identidade n.º 12101039, com domicílio fixado na Rua Padre Casimiro José Vieira, S/n, Margaride, 4610-141 Felgueiras

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, número de identificação fiscal 127311777, com domicílio profissional na Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., São Mamede Infesta, 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Abril de 2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

304622487

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 6721/2011

#### Processo: 4044/10.6TBGMR

#### Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Texamartins, Indústria Têxtil, L.ª

#### Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Texamartins, Indústria Têxtil, L.ª, NIF — 501508716, Endereço: Rua Alberto Fernandes, 247/253, Mesão Frio, 4801-914 Guimarães;

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

304658443

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 6722/2011

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 1201/11.1TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-04-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Rasto — Construções, L.ª, NIF — 501570500, Endereço: Rua Teixeira de Pascoais. Edifício Sá Taqueiro, L 19, Azurém, 4810-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Domingos da Costa e Silva, Endereço: Rua Teixeira de Pascoais, Edf. Sá Taqueiro, Loja 19, Azurém, 4800-000 Guimarães e José Pereira de Oliveira, Endereço: Rua Teixeira de Pascoais, Edf. Sá Taqueiro, Loja 19, Azurém, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

## Informação

## Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 7865022.

2011.04.07 — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

304559283

## Anúncio n.º 6723/2011

## Processo: 4130/10.2TBGMR-B — Prestação de contas administrador CIRE

Administrador Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira  
Insolvente: João Fernandes & Filho, L.<sup>da</sup>

O Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente João Fernandes & Filho, L.<sup>da</sup>, NIF — 505918820, Endereço: Rua Comandante José Luís Pina, N.º 11, Urgez, 4810-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

304655932

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

## Anúncio n.º 6724/2011

## Processo: 763/11.8TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

## Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 04-05-2011, às 10h10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sergiflores, Comércio de Flores e Acessórios, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Alfredo F. Cabeço, S/n, Ortigosa, 2425-729 Ortigosa.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: José A. Cecílio, com domicílio na Rua Barreto Perdigão, N.º 1, 1.º esquerdo, Leiria, 2410-088 Leiria.

É administrador do devedor: Sérgio Manuel Henriques Cabeço, com domicílio na Rua Principal, n.º 845, Riba d' Aves, Ortigosa, Leiria.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Oliveira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

304662963

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

## Juízo de Comércio de Sintra

## Anúncio n.º 6725/2011

## Processo: 24112/09.6T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 28-04-2011

Insolvente: João Lino Lopes Marques dos Santos

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Lino Lopes Marques dos Santos, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 15-12-1961, NIF — 156568470, BI — 5944716, Endereço: Rua das Minas N.º 15 — 3.ºb, Idanha, 2605-094 Belas — Sintra

Administrador da Insolvência: Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, N.º 6 — A, Caxias, 2760-079 Caxias

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea d) CIRE

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE.

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304625013

## Anúncio n.º 6726/2011

## Processo 9111/11.6T2SNT Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 28-04-2011

Insolvente: Sónia Isabel Ferreira Miranda

Credor: Banco Santander Consumer, SA e outro(s)

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Sónia Isabel Ferreira Miranda, nascido(a) em 24-12-1976, NIF — 215612345, BI — 10743416, Endereço: Rua Ivone Silva, N.º 11 -3.º Fte, Mem Martins, 2725-173 Mem Martins, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademais Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Nif: 165267879, Endereço: Rua das Roseiras, 116-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2011, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Rocha Alves Martins*.

304623694

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio n.º 6727/2011**

**Processo: 1045/11.0TJLSB**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 11171975**

Insolvente: Filipa da Silveira Cunha Modesto

Credor: Banco Comercial Português, S. A., Sociedade Aberta e outro(s)

No 2.º Juízo Cível de Lisboa, no dia 20-04-2011, pelas 16H00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Filipa da Silveira Cunha Modesto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-09-1978, titular do cartão de Cidadão da República Portuguesa, com o número de identificação civil 11643543 7ZZ7, contribuinte fiscal n.º 219077487, Endereço: Residência Monte Olivete — Rua da Imprensa Nacional, n.º 116 Lisboa, 1250-127 Lisboa.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco Alberto Pais Seco de Oliveira, NIF — 114109893, Endereço: Edifício Plaza — Campo Grande N.º 10 — 4.º A, 1700-092 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Mauricio*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Bulas*.

304625402

## 7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio n.º 6728/2011**

**Processo: 529/11.5YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolventes: António Félix Calhau Valadas e Carmen da Conceição Domingos Silva Calhau Valadas

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s)

No 7.º Juízo Cível de Lisboa — 1.ª Secção, no dia 05-05-2011, às 09 horas e 13 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Félix Calhau Valadas, estado civil: Casado, nascido em 23-09-1946, freguesia de Viana do Alentejo, concelho de Viana do Alentejo, NIF 105893595, BI 1260585, Endereço: Av. Gomes Pereira, 56, 3.º Esq, 1500-301 Lisboa

Cármem da Conceição Domingos Silva Calhau Valadas, estado civil: casada, nascida em 10-08-1945, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, NIF 115578943, BI 00002920, Endereço: Av. Gomes Pereira, 56, 3.º Esq, 1500-301 Lisboa

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Paula Mattamouros Resende, NIF 121774821, Endereço: Rua Carlos Testa, N.º 10, R/c Dtº, 1050-046 Lisboa

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Pires*. — O Oficial de Justiça, *Luis Gonçalves*.

304654255

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 6729/2011**

**Processo n.º 569/11.4TYLSB**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Data: 06-05-2011

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 02-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Arnaldo Francisco Costa, L.ª, NIF — 502203951, Endereço: R. David Sousa, n.º 13 C/d, 1000-105 Lisboa

São administradores do devedor:

Carlos Alberto da Silva Costa, Endereço: Av. de Fitaes, n.º 19- 3.º d.º, Rinchoa, 0000-000 Rio de Mouro

Francisco José Nascimento Costa, Endereço: Rua Castro Soromenho, n.º 2 — 2 d.º, Linda-a-Velha, 2780-068 Oeiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Sr. Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa, NIF — 126639027.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 29-06-2011, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

06-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304656053

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 6730/2011**

**Processo: 1380/10.5TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Adelino Amélia Branco

Insolvente: Restaurante A Barriguinha Cheia, L.ª

03/05/2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-03-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Restaurante A Barriguinha Cheia, L.ª, NIF — 503809632, Endereço: R. Faustino da Fonseca, 6, loja, 2720 Alfragide com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Maria Manuela Raposo da Silva Filipe, NIF — 186650485, Endereço: Av. Portugal, N.º 23 Cv, 2790-130 Carnaxide a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, 4 — 12.º E, Lisboa, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Por despacho posterior foi designado o dia 30-06-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação-Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304639821

#### **Anúncio n.º 6731/2011**

**Processo: 570/11.8TYLSB**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Caseltex — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>

Data: 10-05-2011

#### **Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Caseltex — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, NIF — 500758395, Endereço: Calçada da Memória n.º 44-A, 1300-398 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

António José Santos Canelas, NIF — 129007110, Endereço: Travessa Luís de Camões, n.º 5, Campo Maior, 7370-016 Campo Maior

Carlos Alberto Santos Canelas, NIF — 166589373, Endereço: Rua de Timor Lote 8, Campo Maior, 7370-022 Campo Maior, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq., 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 12-07-2011, pelas 11.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### **Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304666413

### **4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**

#### **Anúncio n.º 6732/2011**

#### **Processo n.º 7661/10.0TCLRS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Maria Teresa Gonçalves de Almeida Silveira.

Credor: COFIDIS e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Teresa Gonçalves de Almeida Silveira, estado civil: Viúvo, NIF 113131569, BI 5211700, Segurança social n.º 009571644, Endereço: Bairro de São João, 9, R/c, 2680-057 Camarate.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, NIF 203539753, com domicílio profissional na Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;



Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

4/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dalila Pinto Vilela*. — O Oficial de Justiça, *Felisbela Sarmiento*.

304641538

## 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

**Anúncio n.º 6733/2011**

**Insolvência pessoa singular (Requerida)**  
**Processo: 10139/09.ITCLRS**

Requerente: Quinta Frio Internacional — Comércio de Produtos Alimentares, L.<sup>da</sup>

Requerido: José Bernardino Marques Valério

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 13-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Bernardino Marques Valério, Divorciado, nascido em 06-04-1965 e residente na R. dos Fundadores, Lote I, 2.º Esq. -Urbanização Qta do Galeão 2680-461 Camarate, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Av. Alberto Sampaio N.º 106 — 2.º - 3500-000 Viseu.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13.04.2011. — O Juiz de Direito, *João Fernando Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Pinheiro*.

304601012

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Anúncio n.º 6734/2011**

**Processo: 1589/10.ITBLS**

**Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Vyacheslav Yakubets

Insolvente: RETROPOP — Construções, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 27-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: RETROPOP — Construções, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF — 508330440, Endereço: Cimo de Vila — Edifício Nazaré 1, R/C, Fracção I — Nespereira, 4620-403 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Rui Manuel Moreira Ribeiro, com domicílio no lugar de Cimo de Vila — Edifício Nazaré 1, R/C Fracção I — Nespereira, 4620-403 Lousada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

a presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Lopes*.

304674376

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Anúncio n.º 6735/2011**

**Processo: 6953/09.6TBMTS-E — Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 9175584**

Data: 28-04-2011

Requerente: Klikasa Imobiliária, Gestão e Serviços, L.ª

Insolvente: Camilo Ângelo Ferreira Reis Moura

A *Dr.ª Rosa Reis*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Camilo Ângelo Ferreira Reis Moura, Engenheiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 03-11-1953, concelho de Porto, freguesia de Miragaia [Porto], nacional de Portugal, NIF — 156072785, BI — 3007209, Endereço: Rua José Joaquim Gomes da Silva, N.º 49 — 8.º Esq., Matosinhos, 4450-171 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Narciso*.

304624771

### 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Anúncio n.º 6736/2011**

**Processo: 6561/10.9TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

**N/Referência: 9220112**

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 22-03-2011, às 11 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Augusto Fonseca Matos, estado civil: casado, NIF — 193338688, Endereço: Rua Bernardim Ribeiro, N.º 396, 1.º, direito, traseiras, 4465-041 Matosinhos e Adriana Maria Simões Torralvo Barbosa, estado civil: casado, NIF — 191040509, Endereço: Rua Bernardim Ribeiro, N.º 396, 1.º, direito, traseiras, 4465-041 Matosinhos.

com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares*, Endereço: Avenida do Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-06-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

304667459

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

**Anúncio n.º 6737/2011**

**Processo: 2046/10.1TBOAZ  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Elisa da Silva Soares, nascido(a) em 17-08-1954, nacional de Portugal, NIF — 158222555, BI — 5139790, Endereço: Rua da Chapelreira, N.º 327, Nespereira de Cima, Oliveira de Azeméis, 3720-422 Palmaz

Administrador da Insolvência: Júlio Patrício Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, com a produção dos efeitos a que aludem os artigos 233.º, n.º 1, als. *a*) a *d*) e 232.º, n.º 2, ambos do CIRE.

15-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

304593343

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Anúncio n.º 6738/2011**

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
Processo: 2783/10.0TBPRD**

**N/Referência: 4872102**

Insolvente: Vítor José Pinto de Almeida, L.da, Endereço: Rua Midões, 158, 4585-456 Rebordosa — Paredes, NIF 506399516.

Administrador da Insolvência: *Dr. Napoleão de Oliveira Duarte*, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não

tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Mário Ferraz*.

304665425

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE****Anúncio n.º 6739/2011****Processo: 444/10.0TBPNI**

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 978206**

Insolvente: Carlos José Rosendo Chuvas e outro(s).  
Credor: Banco BPI, S.A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Carlos José Rosendo Chuvas, Gerente, nascido em 01-10-1957, freguesia de Conceição [Peniche], nacional de Portugal, NIF — 126442916, BI — 4185550, Endereço: Rua do Lapadusso, N.º 98 — 2.º Esq. Frt., Peniche, 2520-369 Peniche

Luzia Maria de Carvalho Pinheiro Chuvas, NIF — 113450346, BI — 4247593, Endereço: Rua do Lapadusso N 98 2 Esq. Frt., 2520-369 Peniche

Administrador de Insolvência: Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdígão, N.º 1 — 1.º Esq., 2410-088 Leiria, NIF — 178949639.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

José António de Carvalho Cecílio, Endereço: Rua Barreto Perdígão, N.º 1 — 1.º Esq., 2410-088 Leiria, NIF — 178949639.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Filipe Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel F. Delgado*.

304659886

**TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL****Anúncio (extracto) n.º 6740/2011****Processo: 180/10.7TBPNH Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 346544**

Requerente: DUROMIN — Eq. para Minas, Pedreiras e Obras Públicas, L.<sup>da</sup>

Insolvente: Leal & Franco, L.<sup>da</sup>

Administrador: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Leal & Franco, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506148190, Endereço: Zona Industrial, Lote 59, 6400-532 Pinhel

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

26-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.

304619182

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA****Anúncio n.º 6741/2011****Processo de Insolvência de Pessoa Colectiva com o n.º 350/11.0TBPDL**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente: A. Damião Melo II — Empreiteiros, L.<sup>da</sup>, Administrador de Insolvência Dr. Inácio Peres, Rua Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

10 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

304666754

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA****Anúncio n.º 6742/2011****Processo n.º 245/09.8TBPTL-F — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Miguel Ribas Fernandes.  
Insolvente: Maria Teresa Malheiro Cunha.

O Dr. Rui Silva Reis, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Silva Reis*. — O Oficial de Justiça, *Antonieta Lima*.

304666965

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO****Anúncio n.º 6743/2011****Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)****Proc. 587/11.2TBPTM — 3.º Juízo Cível****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 27-04-2011, às 9:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Farrel & Routledge, L.<sup>da</sup>, NIF. 508638402, com domicílio na Urbanização Crastos, Casa Luz, Lote 42, Porches, 8400-424 Lagoa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, NIF 141258217, Endereço: Av.º. Almirante Gago Coutinho, N.º 48 — A, Lisboa, 1700-031 Lisboa.

São administradores do devedor:

Charles Farrell, NIF 243599358, Segurança social n.º 12023237338, Endereço: Casa de Luz, Urbanização Castros, Lt. 42, Porches, 8400-454 PORCHES.

Philip John Routledge, NIF 255038500, Endereço: 25 Whitburn Road Cleadon, Sr 6 7 Qp, Tynet Wear, England.

Richard Sean Scott, NIF 255038488, Endereço: 2 Checkgate, Elsdon, Ne 191aa, Inglaterra, Ne 191AA, Inglaterra Reino Unido a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art.º 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no art.º 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27/04/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

304625816

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio n.º 6744/2011**

**Insolvência de Pessoa singular (Requerida)  
Processo n.º 1198/10.5TJPRT**

Ref.º: 10071613

No Tribunal da Comarca do Porto, 1.º Juízo — 2.ª Secção, no dia 01-03-2011, as 14:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel Carlos da Cruz Carvalho, estado civil: Casado, nascido em 26-02-1956, NIF — 127607099, BI — 03461056, Endereço: R. Fernando Namora, 35, Edifício F, 7.ºb, 1600-450 Lisboa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-05-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Roxo*.

304619239

## Anúncio n.º 6745/2011

**Processo: 1641/08.3TJPRT-K — Prestação de contas administrador**

Insolvente: Clara Maria Pinto Teixeira de Sousa

Credor: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

A *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Clara Maria Pinto Teixeira de Sousa, Casado, nascido(a) em 20-09-1956, natural de Portugal, concelho de Amarante, freguesia de Real, NIF — 100270700, BI — 3462947, Endereço: Rua Dr. Júlio de Matos, 527, Paranhos, 4200-357 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

02-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*.

304638614

## Anúncio n.º 6746/2011

**Processo: 755/11.7TJPRT**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

**N/Referência: 10208138**

Insolvente: João António Casadinho Galinha e outro(s).

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A. e outro(s).

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 06-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João António Casadinho Galinha, estado civil: Casado, NIF — 155854283, BI — 2287247, Endereço: Rua Aval de Cima, N.º 230, R/c Dto., Porto, 4200-106 Porto

Armanda Pais Moura Galinha, estado civil: Casado, NIF 146495217, BI — 2908032, Endereço: Rua Aval de Cima, N.º 230, R/c Dto., Porto, 4200-106 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Peireira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ivone*.

304661042

### Anúncio n.º 6747/2011

Processo: 842/11.1TJPRT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 10211943

Insolvente: Emanuel José Teixeira Carvalho

Credor: Pastor Serviços Financeiros, Estabelecimento Financeiro de Crédito, Sa e outro(s).

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto, no dia 10-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Emanuel José Teixeira Carvalho, estado civil: solteiro, nascido em 13-05-1978, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 218280750, BI — 11218457, Endereço: Rua Mártires da Liberdade, 185, 4050-359 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Peireira*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Cruz*.

304669216

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 6748/2011

Ficam notificados todos os interessados de que nos autos de Insolvência n.º 2565/10.0TBPVZ, que correm os seus termos pelo 3.º Juízo de Competência Cível do Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim e em que são insolventes César Henrique Miranda Torres Rodrigues, casado, NIF — 201326000, BI — 9842148 e Carla Isabel Vieira Pimenta, casado, NIF — 199509301, BI — 10183153, ambos com domicílio na Rua Padre José Cascão, 9, 4490-670 Póvoa de Varzim, foi no dia 17-04-2011, proferido despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a senhora administradora da insolvência, *Dr.ª Ana Domingues Ferreira Alves*, NIF — 140197656, com escritório na Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre

os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Santos*.

304611349

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Anúncio n.º 6749/2011

#### Prestação de Contas — Processo n.º 225/07.8TBSCR-AD

O Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Construções Aires L.ª, NIF — 511034504, Endereço: Sítio dos Casais D Além, Apartado 52, 9135-090 Camacha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.

304306505

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 6750/2011

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1067/11.1TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 03-05-2011, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de António Oliveira Santos, Unipessoal, L.ª, NIF 508720290, Endereço: Travessa de Cima, n.º 36 — Estoze, Guisande, 4525-346 Guisande, com sede na morada indicada. É administrador: António de Oliveira Santos, BI 6443027, Endereço: Travessa de Cima, 36, Estoze, 4525-000 Guisande, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, NIF 111164460, Edifício Humberto Delgado, n.º 40-5.ºB, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *José Coelho*.

304650853

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 6751/2011

#### Publicidade do despacho de notificação dos credores e insolvente nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 3041/07.3TBVFR-G, em que é insolvente Oliveiras e Castro L.ª

A Dr(a). Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Oliveiras e Castro L.ª, NIF — 501398910, Endereço: Ribas, 4520-000 Escapães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11/05/2011. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

304670877

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Anúncio n.º 6752/2011

#### Publicidade da Prestação de Contas do Administrador da Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) n.º 7683/07.9TBVFR-O

O Dr. Rui Sanches e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente

Euoinertes — Comércio de Britas, Inertes e Materiais de Construção, S. A., NIF 504299530, Endereço: Lugar das Airas, 4535-601 S. João de Vêr

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-05-2011. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

304655973

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

**Anúncio n.º 6753/2011**

**Processo: 2876/07.1TBSTR-I**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Insolvente: Paulo Jorge Ferreira Sezões, Unipessoal, L.ª  
Credor: Gct On Line — Distribuição Alimentar Directa, S. A., e outro(s).

A Dra. Margarida Alfaiate, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Paulo Jorge Ferreira Sezões, Unipessoal, L.ª, NIF — 507671279, Endereço: Rua Dr. Rui da Silva Leitão N.º 4 — 6.º Esq., 2005-162 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

304667101

### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

**Anúncio n.º 6754/2011**

A Dr.ª Sara Ferreira Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Paulo Manuel de Oliveira Brandão e Marques Borges, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 28-06-1972 natural de Portugal, concelho de São João da Madeira, freguesia de São João da Madeira, nacional de Portugal, NIF — 204529387, BI — 9927097, Endereço: Rua da Liberdade, 151, 4.º Esq.º, 3700-000 São João da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28.04.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rosa Aguiar*.

304627071

### TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ

**Anúncio n.º 6755/2011**

**Processo: 574/10.8TBSRT Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

**N/Referência: 972975**

Insolvente: Margarida Maria Fernandes Lourenço Inácio Abreu  
Credor: IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., e outro(s).

Despacho de Indeferimento Liminar do Pedido de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Margarida Maria Fernandes Lourenço Inácio Abreu, nascido(a) em 10-03-1960, NIF 174904479, Endereço: Londrina n.º 1, Sobreira Formosa, 6150-504 Proença-a-Nova

Administrador de Insolvência:

Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de Indeferimento Liminar do pedido de exoneração do passivo restante, deduzido na petição inicial, com base no disposto no artigo 238.º n.º 1, alíneas d), e) e g) do CIRE.

04-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Elisa Almeida Martins*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Albuquerque*.

304663432

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

**Anúncio (extracto) n.º 6756/2011**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 7330/10.1TBSTB**

Insolvente: Ana Isabel Francisco Teixeira  
Credor: Banco Santander Totta, SA e outros

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolvente: Ana Isabel Francisco Teixeira, estado civil: Solteiro, nascida em 05-09-1977, NIF — 209940301, BI — 11002637, Endereço: Lugar Vila Amélia, Quinta Torre, Lote J, R/c Esq., Quinta do Anjo, 2450-805 Palmela e Administrador de Insolvência Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 S. Domingos de Rana, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A cessão do rendimento disponível prevalece sobre quaisquer acordos que excluam, condicionem ou por qualquer forma limitem a cessão de bens ou rendimentos da devedora.

11 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, em regime de estágio, *Cláudia Pimenta*. — O Oficial de Justiça, *Maria Deolinda Brissos*.

304569343

### TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

**Anúncio (extracto) n.º 6757/2011**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)  
Processo: 252/11.0TBTVR**

**N/Referência: 1088176**

Insolvente: Paulo Jorge Costa Gonçalves e outro(s).

Credor: D.G.C.I. — Serviço de Finanças de Tavira e outro(s).

No Tribunal Judicial de Tavira, Secção Única de Tavira, no dia 05-05-2011, às 11:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Jorge Costa Gonçalves, NIF — 171568230, Endereço: Campo dos Mártires da Republica — N.º 49, 8800 Tavira, 8800-685 Tavira

Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves, NIF — 186732686, Endereço: Rua Mártires da República, N.º 49, 8800-865 Tavira com domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter plena (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rei*. — O Oficial de Justiça, *Joan Santos Gonçalves de Sousa*.

304663692

### Anúncio (extracto) n.º 6758/2011

#### Processo: 349/11.7TBTVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1087886

Data: 05-05-2011

Insolvente: Isabel Inácio do Livramento Gonçalves e outro(s).

Credor: Banco Credibom S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Isabel Inácio do Livramento Gonçalves, estado civil: Casado, NIF — 198723725, Endereço: Rua Coronel Tenente Melo Antunes, N.º 4, 1.º E, 8800-687 Tavira

Insolvente: João Carlos Gonçalves Inácio Correia, estado civil: Casado, NIF — 177862840, Endereço: Rua Coronel Tenente Melo Antunes, N.º 4, 1.º E, Tavira, 8800-687 Tavira

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores (Em substituição da data anteriormente designada 21-06-2011 às 15:00 horas).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

05-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Rei*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo José O. Pereira*.

304663602

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

#### Anúncio n.º 6759/2011

#### Processo: 336/11.5TBTMR

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

#### N/Referência: 1798755

Requerente: Eugénio Matos L.<sup>da</sup>

Devedor: Mundo Dourado — Comércio de Ouriversaria L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo, no dia 12-04-2011, às 08.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Mundo Dourado — Comércio de Ouriversaria L.<sup>da</sup>, NIF — 506163270, com sede na Rua Principal N.º 15 — Casais, 2305-309 Tomar.

São administradores do devedor:

Carlos Jorge Monteiro Pimpão, estado civil: Casado, NIF-186223617, Endereço: Rua Principal, N.º 15, Casais, 2300-000 Tomar

Orlândia Maria Heitor Monteiro May, estado civil: Desconhecido, NIF — 207073619, Endereço: Rua Principal, N.º 15, Casais, 2300-000 Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Rúben Jardim de Freitas, NIF — 170458237, Endereço: Av.ª Infante D. Henrique, N.º 857, R/c Esq., Montijo, 2870-157 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter *pleno* (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;



A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta João da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Lopes*.

304657203

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 6760/2011

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**  
**Processo: 447/11.7TBTNV**

Insolvente: Malhas Cornide II, S A

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 2.º Juízo de Torres Novas, no dia 09-05-2011, pelas 18h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Malhas Cornide II, S A, com sede na Rua Miguel Bombarda, lote 13, Loja, Piso Zero, 2350-447 Torres Novas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Sr. Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida com escritório na Rua 25 de Abril, n.º 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva,

não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Regina*.

304671768

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 6761/2011

**Processo: 1216/11.0TBTVD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: COPIAGOSTO — Fotocopias Sociedade Unipessoal, L.ª  
Credor: Edp — Soluções Comerciais, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 28-04-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

COPIAGOSTO — Fotocopias Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF — 507414586, Endereço: Rua do Alto, N.º 60, Colaria — Freiria, 2565-297 Freiria com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Fernando Cunha Henriques, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 100562671, BI — 8265110, Segurança social — 11218301563, Endereço: Rua do Alto, 60, 2565-297 Freiria a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º Esquerdo, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Monteiro Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Mário Nogueira Rocha*.

304635771

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

#### Anúncio (extracto) n.º 6762/2011

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, no processo n.º 35/11.8TYVNG- Insolvência pessoa colectiva (Requerida), 1.º Juízo no dia 06-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

EQUISOUA — Equipamentos Para Construção Civil, L.ª, NIF: 505364611, domicílio: Lugar de Videira, Rôge, Vale de Cambra.

É gerente da devedora: Eugénio Paulo de Pinho Sousa, com domicílio em lugar de Videira, Rôge, Vale de Cambra a quem é fixado domicílio na morada agora indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio profissional em Avenida Visconde Barreiros, 77- 5.º Andar, 4470-151 Maia, NIF: 150861834

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-06-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Coutinho*.

304664201

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

#### Anúncio n.º 6763/2011

##### Processo de Insolvência n.º 1002/11.7TBVLG

Insolventes: Ana Sofia Mota Pereira.

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 03-05-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Sofia Mota Pereira, estado civil: Solteira, NIF — 227929233, BI — 12204327, Endereço: Rua da Índia Portuguesa, N.º 121, 1.º andar, 4445-471 Ermesinde, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edif. Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-06-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cidália Neves*.

304668917

#### Anúncio n.º 6764/2011

##### Processo de Insolvência n.º 1455/11.3TBVLG

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 15-04-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Alexandra Manuela Alves da Silva, NIF — 204401941, Travessa António Pimenta Elias, N.º 54 2.º Centro, Susão, 4440 Valongo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando Silva e Sousa, Rua Pedro Homem de Mello N.º 55-8.º, 4000-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Matos*.

304649144

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

#### Anúncio n.º 6765/2011

##### Processo n.º 47/09.1TBVCT — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) — N/Ref. 4990574

Insolventes: Carlos Alberto Cruz e Maria de Fátima de Sá Rodrigues Cambão da Cruz.

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes.

Carlos Alberto Cruz, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 22-06-1971, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) [Viana do Castelo], nacional de Portugal, NIF 174825536, BI 9486268, Endereço: Rua 807, Lugar de Moldes, 4935-571 Castelo do Neiva

Maria de Fátima de Sá Rodrigues Cambão da Cruz, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-02-1969, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) [Viana do Castelo], NIF 193174073, BI 8476079, Endereço: Rua 807, Lugar de Moldes, Castelo de Neiva, 4900 Viana do Castelo

Administrador: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se encontrar concluído o rateio final.

29.04.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Florinda Cunha*.

304628149

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Anúncio n.º 6766/2011**

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros  
interessados — Insolvência n.º 1026/11.4TBVFX**

No Tribunal Judicial de Vila Franca de Xira, 1.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 29-04-2011, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Raimundo Lourenço, estado civil: Casado, NIF — 107582686, BI — 5279651, Endereço: Rua 5 de Outubro, N.º 4-A, Arranhó, 2630-028 Arranhó

Maria Conceição Ferreira Rodrigues Lourenço, estado civil: Casado, NIF — 107582651, Endereço: Rua 5 de Outubro, N.º 4-A, Arranhó, 2630-028 Arranhó, tendo-lhes sido fixada residência na morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua Nelson Neves, N.º 177, Sangalhos, 3780-101 Sangalhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — O Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

304642786

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA  
DE VILA NOVA DE GAIA**

**Anúncio n.º 6767/2011**

**Processo: 8769/09.0TBVNG-D**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**

**N/Referência: 13363915**

Requerente: António José de Sousa e Silva  
Insolvente: António José da Silva Rocha

A Dr.ª Branca Varela, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António José da Silva Rocha, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 25-09-1955, concelho de Porto, freguesia de Vitória [Porto], nacional de Portugal, NIF — 108743004, BI — 03321592, Endereço: Rua Presa da Saudade, 319, Armazém B, 4430-000 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência: Dr. António Bonifácio, NIF: 183406850, Endereço: ed. Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes, (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Abril de 2011. — A Juíza de Direito, *Branca Varela*. — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*.

304616022

**Anúncio n.º 6768/2011**

**Processo: 1440/11.5TBVNG Insolvência de pessoa singular  
(Apresentação) N/Referência: 13455442**

Insolvente: Alexandra Cristina da Conceição Colaço da Silva — Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Alexandra Cristina da Conceição Colaço da Silva, estado civil: Divorciada, nascido(a) em 06-09-1974, NIF n.º 213066416, titular do Cartão Único n.º 10264009, nacional de Portugal, Endereço: Rua Particular João Félix, N.º 24, 4430-170 Vila Nova de Gaia

A. I. Angelo António Almeida Pereira Dias, NIF 182399281, Endereço: Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e encerramento.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ángelo António Almeida Pereira Dias, NIF n.º 182399281, Endereço: Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão (o rendimento disponível que a insolvente venha a auferir que exceda um (1) salário mínimo nacional seja cedido ao fiduciário);

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que foi proferido despacho de encerramento do processo em 05/05/2011, por se verificar que inexistem bens susceptíveis de penhora e que em face do exposto, conclui-se que ocorre insuficiência da massa insolvente para satisfazer

as custas do processo, bem como as restantes dividas daquele, em conformidade com o disposto no art. 230, n. 1, al. d), do CIRE.

Ao abrigo do disposto nos artigos 230, n. 1, alínea d), e 232, ambos do CIRE, foi declarado encerrado o presente processo.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lúisa Calejo*.  
304665855

#### Anúncio n.º 6769/2011

##### **Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível, Anúncio — Processo: 213/11.0TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação), N/Referência: 13454585**

Insolventes: Leonel Vieira da Silva e Isabel Maria Martins Oliveira  
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Leonel Vieira da Silva, estado civil: Casado, NIF 207737231, Endereço: Rua Santa Margarida, N.º 190, Grijó, Vila Nova de Gaia, 4415-531 Grijó V. N. de Gaia e Insolvente: Isabel Maria Martins Oliveira, estado civil: Desconhecido, NIF 169932974, Endereço: Rua Santa Margarida, N.º 190, Grijó Vila Nova de Gaia, 4415-531 Grijó V. N. de Gaia

Administradora da Insolvência: *Dr.ª Emília Manuela*, NIF: 151047464, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: *Emília Manuela Gomes Conceição*, NIF: 151047464, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão (rendimento disponível que os insolventes venham a auferir que excedam dois (2) salários mínimos nacionais);

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*.  
304666024

#### Anúncio n.º 6770/2011

##### **Processo: 820/11.0TBVNG, Insolvência pessoa singular (Apresentação), N/Referência: 13455435**

Insolvente: Eugénia da Silva Castro  
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outros

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Eugénia da Silva Castro, estado civil: Casado, nascida em 30-11-1964, NIF 158001192, BI — 8719154, Endereço: Rua da Baiza, 1105- 1.º Esqº Posterior, 4430-335 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: *Dr.ª Emília Manuela*, NIF: 151047464, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: *Emília Manuela Gomes Conceição*, NIF: 151047464, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão (o rendimento disponível que a insolvente venha a auferir que exceda os 500, 00 € mensais);

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dividas daqueles, em conformidade com o disposto no artigo 230, n.º 1, alínea d) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, serão remetidos os respectivos anúncios para publicação.

09-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*.  
304666081

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 6771/2011

#### **Processo: 218/11.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: *Ipm Construções L.ª*

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-04-2011, pelas 11.19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

*Ipm Construções L.ª*, NIF — 504718304, Endereço: Tvª do Solão, 118, Gondim, 4470-241 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

*Adelino Miguel Rio Ribeiro da Silva*, estado civil: Casado, NIF — 186785445, BI — 8206430, Endereço: Via Diagonal, N.º 37, 3.º Dto., Santa Maria Avioso, 4475-627 MAIA, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

*Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos*, Endereço: Rua Nelson Neves, 177, 3780-101 Sangalhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-06-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

304639392

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 6772/2011**

**Processo: 348/11.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Data: 29-04-2011

Insolvente: M. A. Gomes & Gomes — Ourivesaria e Joalharia, S. A. Credor: Maria de Fátima Coutinho Cunha Vale e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2011, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): M. A. Gomes & Gomes — Ourivesaria e Joalharia, S. A., NIF — 500835241, Endereço: Rua da Junqueira, N.º 68, 4490 — 519, Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Alberto Camões Caldeira Gomes, Endereço: Rua da Junqueira, 68, Póvoa de Varzim, 4490-519 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-06-2011, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304629518

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 6773/2011**

**Processo: 328/09.4TYVNG**

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Óptica Médica de Vila do Conde — Comércio de artigos de Óptica, L.ª NIF — 504035070, Endereço: Praça Luís de Camões, 13, 4480-001 Vila do Conde

Administrador de Insolvência: Júlio Patrício Marques, Endereço: Praça da República, 180, 2.º Tr., 4050-498 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado o Plano de Insolvência, com excepção — Não Homologação nessa medida no que respeita aos créditos do Estado — Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

12-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

304595944

**MINISTÉRIO PÚBLICO****Procuradoria-Geral da República****Despacho n.º 7436/2011**

José da Silva Oliveira, secretário de justiça, posicionado no 4.º escalão, índice remuneratório 690, precedendo autorização da Subdirectora-Geral da Administração da Justiça, é nomeado, em comissão de serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, n.º 4 do Estatuto do Ministério

Público (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto) e 54.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, secretário de inspecção do Ministério Público, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2011. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.  
204667953

**Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 7437/2011**

Por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República de 9 de Maio de 2011, é nomeada em comissão de serviço, para exercer o cargo de Auditora Jurídica junto do Ministério da Cultura, a Procuradora-Geral Adjunta Licenciada Maria Raquel Poças Vicente da Rosa, com efeitos a partir de 16/05/2011 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Maio de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204666195

**PARTE E****ENSINUS — ESTUDOS SUPERIORES, S. A.****Aviso n.º 11033/2011**

A Ensinus — Estudos Superiores, S.A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto — Lei n.º 100 — B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão da Pública (Despacho n.º 20255/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

**ANEXO**

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão  
2 — Grau: Mestre

- 3 — Curso: Mestrado em Gestão Pública  
4 — Especialidade: Gestão Pública  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	93
Matemática .....	MAT	3
Direito .....	DIR	6
Economia .....	ECO	12
Psicologia .....	PSI	6
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos

**Instituto Superior de Gestão****Mestrado em Gestão Pública****Mestre****1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Direito Administrativo .....	DIR	Semestral ...	130	TP — 30	6
Economia Portuguesa .....	ECO	Semestral ...	130	TP — 30	6
Comportamento Organizacional .....	PSI	Semestral ...	130	TP — 30	6
Administração Pública .....	GES	Semestral ...	110	TP — 16	3
Gestão Estratégica do Sector Público .....	GES	Semestral ...	110	TP — 14	3
Contabilidade Pública .....	GES	Semestral ...	130	TP — 30	6

## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão da Segurança Social .....	GES	Semestral ...	110	TP — 16	3
Marketing Público .....	GES	Semestral ...	130	TP — 30	6
Fiscalidade Internacional .....	GES	Semestral ...	130	TP — 30	6
Economia e Finanças Públicas .....	ECO	Semestral ...	130	TP — 30	6
Seminário de Investigação .....	GES	Semestral ...	130	TP — 30	6
Análise de Dados .....	MAT	Semestral ...	110	TP — 14	3

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral ...	750	OT	30

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral ...	750	OT	30

204672189

## Aviso n.º 11034/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão Financeira (Aviso n.º 18711/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Manuel de Almeida Damásio*

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão  
2 — Grau: Mestre

- 3 — Curso: Mestrado em Gestão Financeira  
4 — Especialidade: Gestão Financeira  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	114
Matemática .....	MAT	6
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão Financeira

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Financeira .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Análise da Performance Empresarial .....	GES	Semestral	110	TP-14	3
Contabilidade e Controlo de Gestão .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Finanças Internacionais .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Análise de Dados Para Gestão Financeira .....	MAT	Semestral	130	TP-30	6
Fiscalidade .....	GES	Semestral	110	TP-16	3



## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Estratégia de Financiamento da Empresa .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Fusões, Aquisições, e Reestruturação de Empresas .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Risco Financeiro das Empresas e Instrumentos Financeiros de Gestão de Risco .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Gestão de Projectos, Empreendedorismo e Financiamento .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Seminário de Investigação .....	GES	Semestral	130	TP-30	6

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

204672675

## Aviso n.º 11035/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão do Potencial Humano (Aviso n.º 27774/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Manuel de Almeida Damásio.*

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão.  
2 — Grau: Mestre.

- 3 — Curso: Mestrado em Gestão do Potencial Humano.  
4 — Especialidade: Gestão do Potencial Humano.  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres.  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	54
Psicologia .....	PSI	63
Matemática .....	MAT	3
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos:

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão do Potencial Humano

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Estratégia Empresarial .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Comportamento Organizacional .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6
Gestão e Avaliação da Performance .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Metodologias de Avaliação do Potencial Humano .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6
Gestão das Organizações .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Ética Empresarial .....	GES	Semestral	110	TP-16	3
Conflito e Negociação .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6
Gestão e Desenvolvimento de Carreiras .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6
Gestão Estratégica de Recursos Humanos .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Seminário de Investigação .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Análise de Dados .....	MAT	Semestral	110	TP-14	3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES/PSI	Semestral	750	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES/PSI	Semestral	750	OT	30

204673355

## Aviso n.º 11036/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão Fiscal (Aviso n.º 27772/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, Manuel de Almeida Damásio.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão

2 — Grau: Mestre

3 — Curso: Mestrado em Gestão Fiscal  
 4 — Especialidade: Gestão Fiscal  
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS  
 6 — Duração normal do curso: 4 semestres  
 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	96
Direito .....	DIR	18
Matemática .....	MAT	6
<i>Total</i> .....		120

8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão Fiscal

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Fiscalidade .....	DIR	Semestral	130	TP-30	6
Tributação de Pessoas Singulares — IRS .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Tributação de Pessoas Colectivas — IRC .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Contabilidade Financeira .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Tributação da Despesa (IVA em especial) e do Património (IMI, IMT e I.SELO) .....	GES	Semestral	130	TP-30	6

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão Fiscal .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Auditoria Financeira e Tributária .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Contencioso e Infrações Tributárias .....	DIR	Semestral .....	130	TP-30	6
Metodologia de Investigação Tributária e Análise de Dados .....	MAT	Semestral .....	130	TP-30	6
Fiscalidade Internacional .....	DIR	Semestral .....	130	TP-30	6

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral .....	750	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral .....	750	OT	30

204673411

## Aviso n.º 11037/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão (Regulamento n.º 171/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de Setembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão.  
2 — Grau: Mestre.  
3 — Curso: Mestrado em Gestão.

- 4 — Especialidade: Gestão.  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres.  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	99
Psicologia .....	PSI	6
Marketing .....	MKT	6
Economia .....	ECO	6
Matemática .....	MAT	3
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos:

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Competitividade da Empresa .....	GES	Semestral	110	TP-16	3
Marketing Internacional .....	MKT	Semestral	130	TP-30	6
Gestão Financeira .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Economia Portuguesa .....	ECO	Semestral	130	TP-30	6
Gestão Estratégica da Empresa .....	GES	Semestral	110	TP-14	3
Comportamento Organizacional .....	PSI	Semestral	130	TP-30	6

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Projectos de Investimento .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Logística e Operações .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Análise de Dados .....	MAT	Semestral	110	TP-14	3
Mercado de Capitais .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Ética Empresarial .....	GES	Semestral	110	TP-16	3
Seminário de Investigação e Empreendedorismo .....	GES	Semestral	130	TP-30	6

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

204673314

## Aviso n.º 11038/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão da Energia (Aviso n.º 27771/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Manuel de Almeida Damásio*

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão  
2 — Grau: Mestre

- 3 — Curso: Mestrado em Gestão da Energia  
4 — Especialidade: Gestão da Energia  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas Científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	93
Energia .....	ENE	24
Matemática .....	MAT	3
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão da Energia

## Mestre

## 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento Energético Sustentável .....	ENE	Semestral	130	TP — 30	6
Energias e Alterações Climáticas .....	ENE	Semestral	130	TP — 30	6
Estratégia Empresarial .....	GES	Semestral	130	TP — 30	6
Energias Renováveis .....	ENE	Semestral	130	TP — 30	6
Política Energética .....	ENE	Semestral	130	TP — 30	6

## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Projectos de Investimentos .....	GES	Semestral	130	TP — 30	6
Gestão da Energia .....	GES	Semestral	130	TP — 30	6
Negócios de Energia .....	GES	Semestral	130	TP — 30	6
Seminário de Investigação .....	GES	Semestral	130	TP — 30	6
Gestão da Inovação e I & D .....	GES	Semestral	110	TP — 16	3
Análise de Dados .....	MAT	Semestral	110	TP — 14	3

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

204673485

## Aviso n.º 11039/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Estratégia de Investimento e Internacionalização (Regulamento n.º 171/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de Setembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão.

2 — Grau: Mestre.

3 — Curso: Mestrado em Estratégia de Investimento e Internacionalização.

4 — Especialidade: Gestão.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do curso: 4 semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	105
Matemática .....	MAT	3
Marketing .....	MKT	6
Economia .....	ECO	6
<i>Total</i> .....		120

8 — Plano de Estudos:

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Estratégia de Investimento e Internacionalização

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Marketing Internacional .....	MKT	Semestral	130	TP-30	6
Economia Portuguesa .....	ECO	Semestral	130	TP-30	6
Estratégia Empresarial .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Finanças Internacionais .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Gestão Intercultural e Globalização .....	GES	Semestral	110	TP-14	3
Competitividade da Empresa .....	GES	Semestral	110	TP-16	3

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Análise de Dados .....	MAT	Semestral	110	TP-14	3
Seminário de Investigação e Empreendedorismo .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Política de Investimento e Internacionalização .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Distribuição e Logística Internacional .....	GES	Semestral	130	TP-30	6
Organizações Económicas Internacionais .....	GES	Semestral	110	TP-16	3
Análise de Projectos de Investimento .....	GES	Semestral	130	TP-30	6

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral	750	OT	30

204672878

## Aviso n.º 11040/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Marketing (Aviso n.º 27773/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão  
 2 — Grau: Mestre  
 3 — Curso: Mestrado em Marketing

4 — Especialidade: Marketing

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS

6 — Duração normal do curso: 4 semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas Científicas	Sigla	Créditos
Marketing .....	MKT	99
Gestão .....	GES	9
Matemática .....	MAT	3
Tecnologias e Sistemas de Informação .....	TSI	6
Ciências da Comunicação .....	CC	3
<i>Total</i> .....		120

8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Marketing

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos de Marketing .....	MKT	Semestral .....	110	TP — 14	3
Marketing Estratégico .....	MKT	Semestral .....	130	TP — 30	6
Sociedade e Comportamento do Consumidor .....	MKT	Semestral .....	110	TP — 14	3
Estudos e Análise de Mercados (Marketing Research) .....	MKT	Semestral .....	110	TP — 16	3
Políticas de Distribuição e Vendas .....	MKT	Semestral .....	130	TP — 30	6
Comércio Electrónico e E-Marketing .....	TSI	Semestral .....	130	TP — 30	6
Gestão do produto e da Marca (Branding) .....	MKT	Semestral .....	110	TP — 16	3

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Comunicação de Marketing . . . . .	CC	Semestral . . . . .	110	TP — 16	3
Inovação e Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	110	TP — 14	3
Marketing de Serviços . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	110	TP — 16	3
Marketing Industrial (Business-to-Business) . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	110	TP — 14	3
Marketing Internacional . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	130	TP — 30	6
Finanças e Controlo de Gestão para Marketing . . . . .	GES	Semestral . . . . .	110	TP — 16	3
Seminário de Investigação e Empreendedorismo . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP — 30	6
Análise de Dados . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	110	TP — 14	3

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	750	OT	30

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio . . . . .	MKT	Semestral . . . . .	750	OT	30

204673566

## Aviso n.º 11041/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Contabilidade (Aviso n.º 27770/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Manuel de Almeida Damásio.*

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão

2 — Grau: Mestre

3 — Curso: Mestrado em Contabilidade

4 — Especialidade: Contabilidade

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS

6 — Duração normal do curso: 4 semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão . . . . .	GES	111
Direito . . . . .	DIR	6
Matemática . . . . .	MAT	3
<i>Total</i> . . . . .		120

8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Contabilidade

## Mestre

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Contabilidade Financeira Avançada . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP-30	6
Gestão Orçamental . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP-30	6
Contabilidade das Instituições Financeiras . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP-30	6
Gestão Fiscal . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP-30	6
Contabilidade Pública . . . . .	GES	Semestral . . . . .	130	TP-30	6

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Auditoria Financeira e Tributária .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Contencioso e Infracções Tributárias .....	DIR	Semestral .....	130	TP-30	6
Seminário de Investigação, Empreendedorismo .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Mercado de Capitais .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Contabilidade de Gestão .....	GES	Semestral .....	130	TP-30	6
Análise de Dados .....	MAT	Semestral .....	110	TP-14	3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral .....	785	OT	30

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio .....	GES	Semestral .....	785	OT	27

204673517

## Aviso n.º 11042/2011

A Ensinus — Estudos Superiores, S. A., entidade titular do Instituto Superior de Gestão, reconhecido ao abrigo e nos termos do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986, procede nos termos do artigo n.º 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do Ciclo de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Gestão dos Transportes e Logística (Despacho n.º 20256/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro).

A presente alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 9 de Maio de 2011, no cumprimento da legislação aplicável.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Gestão  
2 — Grau: Mestre

- 3 — Curso: Mestrado em Gestão dos Transportes e Logística  
4 — Especialidade: Gestão dos Transportes e Logística  
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS  
6 — Duração normal do curso: 4 semestres  
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Gestão .....	GES	108
Economia .....	ECO	3
Direito .....	DIR	3
Ciências Sociais .....	CC	3
Matemática .....	MAT	3
<i>Total</i> .....		120

- 8 — Plano de Estudos

## Instituto Superior de Gestão

## Mestrado em Gestão dos Transportes e Logística

## Mestre

## 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Redes Logísticas .....	GES	Semestral .....	130	TP — 30	6
Gestão da Produção e Manutenção .....	GES	Semestral .....	110	TP — 16	3
Análise Estratégica e de Investimentos em Logística .....	GES	Semestral .....	130	TP — 30	6
Gestão do Transporte de Pessoas e Bens em Meio Urbano e no longo Curso (Nacional e Internacional) .....	GES	Semestral .....	130	TP — 30	6
Sistemas de Transportes .....	GES	Semestral .....	130	TP — 30	6
Ergonomia e Segurança nos Transportes .....	GES	Semestral .....	110	TP — 14	3



## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Cadeias Logísticas, Gestão de Inventários e Aprovisionamento . . . . .	GES	Semestral . . .	130	TP — 30	6
Ambiente, Qualidade e Recursos Humanos em Logística . . . . .	CS	Semestral . . .	110	TP — 16	3
Logística Internacional . . . . .	GES	Semestral . . .	130	TP — 30	6
Economia dos Transportes . . . . .	ECO	Semestral . . .	110	TP — 14	3
Direito dos Transportes e Regulação do Serviço dos Transportes . . . . .	DIR	Semestral . . .	110	TP — 16	3
Seminário de Investigação . . . . .	GES	Semestral . . .	130	TP — 30	6
Análise de Dados . . . . .	MAT	Semestral . . .	110	TP — 14	3

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio . . . . .	GES	Semestral . . .	750	OT	30

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação, Projecto ou Estágio . . . . .	GES	Semestral . . .	750	OT	30

204672553

## ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

## Despacho n.º 7438/2011

Nos termos dos n.ºs 5 e 8 da deliberação do conselho de administração n.º 2429/2010, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de Dezembro de 2010, alterada pela deliberação n.º 387/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Fevereiro de 2011, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Fiscalização (DFI), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no Director de Fiscalização (DFI), Eng. António Casimiro Maria Vassalo, os poderes necessários para:

a) Fiscalizar a actividade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, bem como dos prestadores de serviços postais, de áudio texto, de valor acrescentado baseado em envio de mensagem e de comércio electrónico;

b) Averiguar factos e situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte dos utilizadores de redes e serviços referidos na alínea anterior;

c) Solicitar informações, ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas — LCE), com as alterações subsequentes, da alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio, com as alterações subsequentes, e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, com as alterações subsequentes, e, no âmbito das suas atribuições, às empresas abrangidas por aqueles diplomas;

d) Fixar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e ao registo de entidades formadoras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, com as alterações subsequentes;

e) Autorizar a inscrição de projectistas e de instaladores, bem como o registo das entidades formadoras nos termos previstos no regime jurídico ITED/ ITUR;

f) Decidir as questões relativas à fiscalização das obrigações decorrentes do regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em

edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), nomeadamente as relativas a entidades formadoras, projectistas, instaladores, donos de obra e operadores;

g) Determinar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão, revogação e cancelamento de registo de entidades formadoras, projectistas e instaladores;

h) Decidir as questões relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto, com as alterações subsequentes;

i) Decidir reclamações e as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 de Setembro;

j) Assegurar a actualização e produção de normas técnicas aplicáveis às infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR);

k) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFI, até ao montante de 5.000 € (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com excepção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objectivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão, com excepção dos poderes para autorização da realização de despesas que apenas poderão ser subdelegadas até ao limite de 1.500 € (mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director de Fiscalização que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

9 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alberto da Boa Baptista*.

204664267

## INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Relatório n.º 10/2011

### Relatório de actividades e contas anuais de 2010

#### A. Mensagem do Presidente

No desempenho das suas competências enquanto autoridade de supervisão do sector segurador e fundos de pensões, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) publica, anualmente, o seu Relatório e Contas, que descreve, de forma detalhada, o conjunto das actividades desenvolvidas durante o exercício. São igualmente divulgadas as demonstrações financeiras da Instituição e dos fundos por si geridos: o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

O presente relatório reporta-se ao ano 2010, o qual, apesar da tendência de retoma da economia mundial, ainda que a ritmos diferentes, ficou caracterizado pelo agudizar da crise da dívida soberana, em resultado do aumento das preocupações quanto à sustentabilidade do equilíbrio das finanças públicas de alguns países da área do Euro, incluindo Portugal. Naturalmente, tais efeitos tiveram repercussões relevantes no mercado segurador e fundos de pensões, por via da desvalorização dos títulos de dívida das carteiras de investimento.

Não obstante o contexto macroeconómico adverso, observou-se um incremento da produção de seguro directo, sobretudo no ramo Vida, que alcançou uma taxa de 17,2 %. Tal deveu-se, essencialmente, ao reforço da procura de produtos com garantias de capital e rendibilidade, consistente com o aumento do grau de aversão ao risco por parte dos consumidores. Nos ramos Não Vida, observou-se um crescimento anémico (0,7 %), fortemente correlacionado com a estagnação da actividade económica, não sendo mais acentuado devido aos contributos positivos dos ramos Doença, Incêndio e Outros Danos e Automóvel.

Por outro lado, o mercado de fundos de pensões ficou marcado pela integração de dois fundos na Caixa Geral de Aposentações, correspondentes a 8 % dos activos geridos a Setembro de 2010, o que levou, em grande parte, à redução de 10 % dos montantes afectos a este instrumento financeiro.

No que respeita às carteiras de investimento das empresas de seguros, denotou-se uma ligeira subida, sendo de destacar o reforço das aplicações em dívida pública nacional, cujo valor nominal triplicou face ao ano anterior. Relativamente às carteiras dos fundos de pensões, registou-se igual tendência de aumento da exposição a estes títulos em 54 %. Em matéria de solvência, o sector segurador manteve uma posição bastante confortável, com um rácio de capital global acima dos 170 %.

Apesar dos resultados positivos alcançados no ano, importa deixar uma palavra de alerta para a necessidade de manutenção de elevados níveis de capital, especialmente no actual contexto de instabilidade e incerteza da economia nacional. Para tal, é fundamental assegurar o rigor e o equilíbrio técnico ao nível das tarifas e das provisões técnicas, bem como a sustentabilidade das estratégias de negócio a médio e longo prazo.

Com vista a garantir que os operadores possuem um nível de solidez financeira robusto, adequado às responsabilidades e aos riscos assumidos, o ISP tem vindo a intensificar as acções de supervisão e as análises de carácter prospectivo e preventivo, com particular ênfase na monitorização dos riscos de investimento, dos riscos específicos de seguros e dos riscos operacionais a que as empresas de seguros se encontram expostas. No caso dos fundos de pensões, tem sido dada maior ênfase à mensuração dos riscos de taxa de juro, de accionista, de crédito e de liquidez.

A componente de supervisão comportamental continuou, em 2010, a merecer atenção especial por parte do ISP. Esta vertente de actuação, de primordial importância para a protecção dos direitos dos tomadores de seguros, segurados, participantes e beneficiários e para o reconhecimento efectivo das responsabilidades e dos riscos dos operadores, incidiu sobre diversas áreas, destacando-se, em particular, a verificação da prestação de informação pelas empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões aos respectivos clientes e demais *stakeholders*.

É ainda de realçar o crescente papel que os mecanismos de boa governação, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, têm vindo a ocupar nas actividades regulatória e de supervisão do ISP.

No que respeita à política regulatória, merece especial destaque a colaboração com o Governo nos trabalhos tendentes ao desenvolvimento de um sistema de cobertura de fenómenos sísmicos, incluindo a

criação do Fundo Sísmico. De facto, esta tem sido uma área de grande preocupação para o ISP, dada a relevância social e económica do tema no panorama nacional. Adicionalmente, é de salientar outro projecto de vulto, consubstanciado no projecto legislativo levado a consulta pública que propõe estabelecer o regime especial dos seguros de saúde com cobertura graduada, de longo prazo e vitalícios.

Continuou a trilhar-se um caminho de convergência ao nível da regulação e supervisão com os princípios preconizados pelo regime Solvência II, visando, desta forma, a preparação gradual e antecipada dos operadores e da autoridade de supervisão para os novos desafios e oportunidades. No plano internacional, o ISP promoveu o objectivo estratégico, estabelecido há vários anos, de participação activa e liderante nos diversos fóruns relevantes, com destaque para aqueles onde continuam a ser desenvolvidos os trabalhos relacionados com o novo regime de solvência para o sector segurador, procurando-se, assim, garantir a adequação deste à realidade do mercado nacional. A qualidade e a relevância do contributo do ISP, bem como o seu empenho têm vindo a merecer o reconhecimento nacional e internacional. O recente estabelecimento da arquitectura europeia de supervisão vem reforçar a importância e a pertinência da manutenção deste elevado grau de envolvimento nos trabalhos desenvolvidos na União Europeia.

Ainda no campo do Solvência II, importa referir a condução, em 2010, do quinto estudo de impacto quantitativo (QIS5) junto do mercado nacional. A semelhança de exercícios anteriores, as empresas de seguros portuguesas voltaram a demonstrar uma participação bastante activa, tendo as respostas abrangido a quase totalidade dos operadores, o que se traduziu numa das taxas de participação mais elevadas a nível europeu. Os resultados do QIS5 são, por sua vez, encorajadores e revelam a adequação do nível de capitalização global do sector.

Gostaria, antes de terminar, de transmitir os meus sinceros agradecimentos a todas as entidades públicas e privadas que contribuíram, durante o ano 2010, para o cumprimento dos objectivos delineados pelo ISP. Deixo, em especial, uma palavra de muito apreço aos membros da Comissão de Fiscalização e do Conselho Consultivo, pelo interesse, pela disponibilidade e pelo empenho que permanentemente demonstraram.

Uma palavra final dirigida aos colaboradores do ISP que, com a sua dedicação e com o seu profissionalismo, contribuíram, de uma forma inequívoca, para o bom cumprimento dos objectivos traçados.

*Fernando Nogueira*, Presidente

#### B. O Instituto de Seguros de Portugal

##### 1 — Missão e valores

O ISP é responsável pela regulação e supervisão das empresas de seguros e de resseguros, dos fundos de pensões e respectivas entidades gestoras, bem como dos mediadores de seguros ou resseguros.

A missão do ISP é executada através do desenvolvimento e enforcement de regras, princípios e boas práticas destinados a assegurar que, em todas as circunstâncias razoavelmente previsíveis, as entidades sob a sua supervisão cumprem os compromissos que assumiram perante os tomadores de seguros, pessoas seguras, participantes e beneficiários, aplicam elevados padrões de conduta e contribuem para a manutenção de um sistema financeiro estável, eficiente e competitivo.

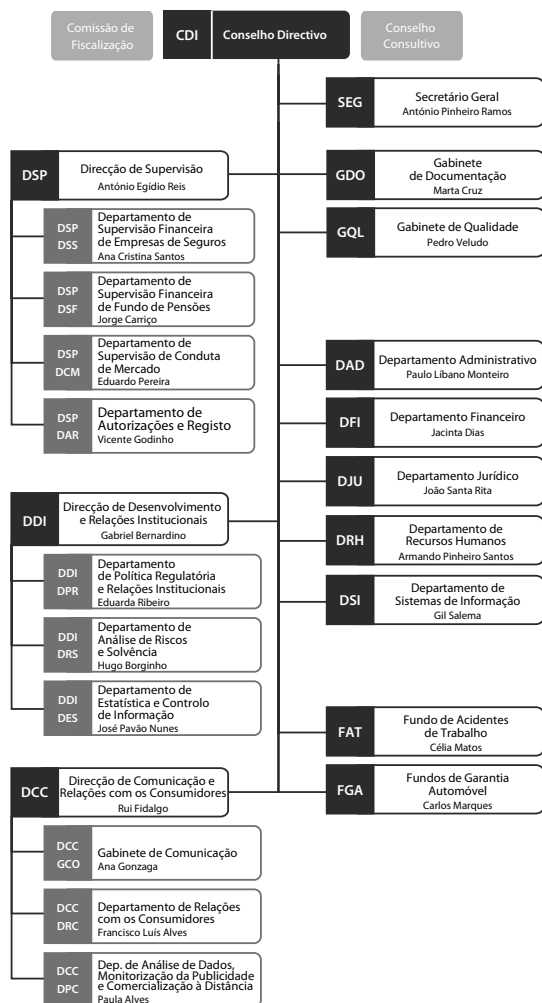
Neste contexto, o ISP tem como visão estratégica ser reconhecido como uma autoridade de supervisão de referência, pela sua liderança, profissionalismo e inovação.

No desempenho da sua missão, o ISP rege-se por um conjunto de valores que norteiam a definição e implementação das suas estratégias e políticas, nomeadamente: o primado do interesse público, a defesa do interesse dos consumidores de seguros e de fundos de pensões, a actuação independente e responsável, a integridade, consistência e transparência na acção e o funcionamento eficaz, eficiente e socialmente responsável.

##### 2 — Organização

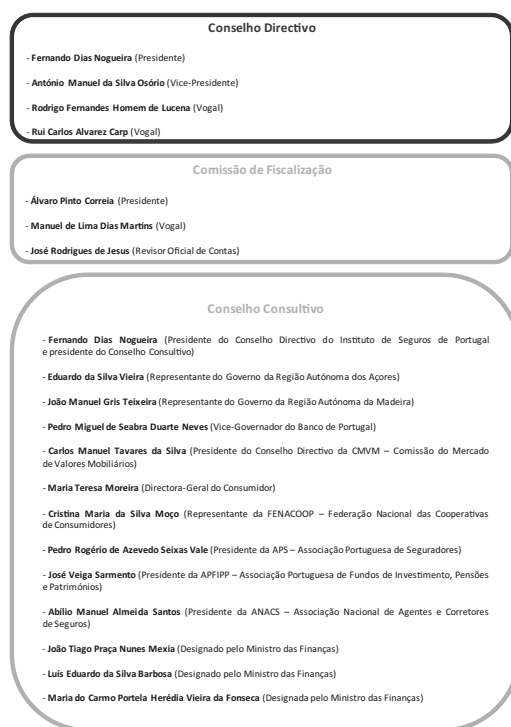
Em 2010, a estrutura organizacional do ISP sofreu algumas alterações ao nível da Direcção de Comunicação e Relações com os Consumidores, procurando uma melhor adaptação desta às responsabilidades por si assumidas. Nos termos do seu estatuto, são órgãos do ISP o Conselho Directivo, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização. As unidades orgânicas que constituem a estrutura do ISP são detalhadas na figura seguinte.

Figura 1 — Estrutura organizacional do ISP



A figura seguinte apresenta a composição dos órgãos estatutários do ISP.

Figura 2 — Composição dos órgãos estatutários do ISP



## C. O mercado segurador e fundos de pensões em 2010

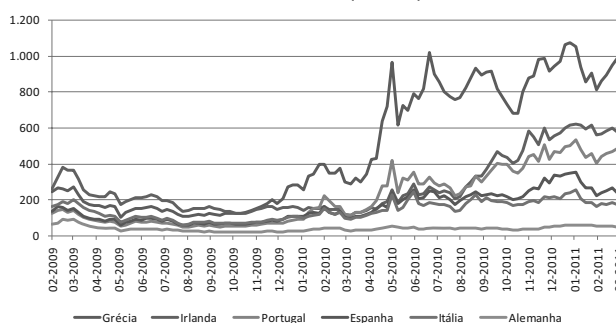
### 1 — Da crise financeira à crise da dívida soberana — impactos ao nível do sector segurador e fundos de pensões

#### Evolução da crise

Na sequência da crise financeira que, embora continue a marcar a actualidade internacional, afectou, sobretudo, o cenário macroeconómico global nos anos 2008 e 2009, assistiu-se em 2010 à emergência nos mercados internacionais de um nível crescente de preocupações quanto à sustentabilidade do equilíbrio das finanças públicas em alguns países da área do Euro, com situações de debilidade no crescimento económico e elevados níveis de dívida pública e ou défices orçamentais.

Esta situação resultou num aumento muito significativo dos prémios de risco exigidos pelos mercados para aquisição de dívida pública emitida por esses Estados, culminando em intervenções de suporte à Grécia e Irlanda.

Figura 3 — Evolução do risco de crédito em algumas economias da área do Euro (5Y CDS)



Neste contexto, ocorreram diversas intervenções das autoridades europeias, nomeadamente no estabelecimento de mecanismos de apoio aos países em dificuldades (Facilidade de Estabilidade Financeira Europeia e Mecanismo Europeu de Estabilidade) que, no entanto, se mostraram incapazes de restaurar a confiança na sustentabilidade a longo prazo de todas as economias que integram a área do Euro e sustentar a degradação das condições de financiamento dos países em causa.

Verificou-se, de facto, a existência de um impasse nas negociações quanto a um acordo para a resolução da crise da dívida soberana. Neste contexto, o ano 2010 caracterizou-se por uma recuperação face aos valores observados durante a crise financeira, mas a um ritmo desigual entre as diversas economias, tendo desacelerado na segunda metade do ano.

Para além dos efeitos de contágio potencialmente decorrentes da actual situação, quer entre os países que integram a área do Euro, quer entre estes e os respectivos sectores financeiros, acresce às preocupações dos agentes económicos o potencial efeito recessivo das medidas austeras de política fiscal que têm vindo a ser impostas como forma de corrigir os desequilíbrios orçamentais identificados.

#### Impacto sobre o sector segurador e fundos de pensões em Portugal

Não obstante o agravamento da instabilidade em torno das economias directamente afectadas pela crise da dívida soberana, que teve necessariamente um impacto relevante sobre o mercado segurador e fundos de pensões em Portugal, o ano 2010 ficou marcado por um crescimento da produção no sector segurador (12,5 %).

O aumento da aversão ao risco que se verificou em 2010 reflectiu-se numa forte procura de contratos com garantias de rendimento e capital, justificando um incremento de 17,2 % da produção do ramo Vida.

Ao nível dos ramos Não Vida, com um crescimento de apenas 0,7 %, o efeito da estagnação da actividade económica fez-se sentir de forma mais notória. Contudo, é de salientar a inversão da tendência de decréscimo que se vinha verificando nos últimos anos, para a qual contribuíram, essencialmente, os ramos Doença, Incêndio e Outros Danos e Automóvel.

Por outro lado, a integração de dois fundos de pensões relevantes no mercado nacional (8 % dos activos geridos a Setembro de 2010) na Caixa Geral de Aposentações teve um impacto directo e imediato neste mercado.

No cômputo global, o sector segurador conseguiu, em 2010, registar um incremento dos resultados líquidos obtidos para cerca de 397 milhões de euros. Os principais impulsionadores deste crescimento foram, por um lado, a relativa recuperação observada nos mercados financeiros e,

por outro, o crescimento da produção obtido no ano (essencialmente no ramo Vida). No que se refere aos fundos de pensões, tendo em consideração os montantes das contribuições entregues, as pensões suportadas pelos mesmos e expurgando os efeitos das duas transferências para a Caixa Geral de Aposentações, a rentabilidade de 2010 fixou-se em aproximadamente -1 %.

Apesar da evolução registada em 2010, a desaceleração do ritmo de crescimento económico que se perspectiva para os próximos anos, com possíveis períodos de recessão, poderá resultar numa diminuição da massa segurável e da capacidade dos agentes económicos para colocar novos riscos, reflectindo-se numa redução da produção, penalizando os resultados técnicos dos operadores. No caso dos fundos de pensões, o agravamento da situação económica poderá concorrer para a redução da capacidade de as empresas constituírem e financiarem novos planos de pensões e efectuarem contribuições adicionais destinadas a financiar as responsabilidades já assumidas.

Por outro lado, os operadores do mercado segurador e fundos de pensões figuram entre os mais relevantes investidores institucionais nacionais, detendo exposições significativas a títulos de dívida pública e uma elevada concentração no sector financeiro. Assim, num contexto de subida das yields associadas a estes títulos, poderá ocorrer uma desvalorização dos activos detidos em balanço, com impacto directo nos rácios de capital.

## 2 — Evolução macroeconómica

Em 2010, acentuou-se a percepção de que a retoma da economia mundial se encontra em curso, tratando-se, contudo, de um processo com velocidades claramente distintas entre diferentes grupos de países a nível internacional.

Nas economias avançadas, apesar de a contracção da actividade económica ter registado uma magnitude inferior à esperada, as perspectivas de crescimento continuam limitadas, os níveis de desemprego permanecem elevados, e o agravamento da instabilidade na periferia da área do Euro contribuiu, significativamente, para um agravamento dos riscos de deterioração do ambiente económico global.

Em muitos países emergentes, constata-se a manutenção de um clima de pujança económica, com a emergência de crescentes pressões inflacionistas e sinais de sobreaquecimento das economias, originados, em boa medida, pelos elevados fluxos de capitais que para elas têm vindo a ser direccionados. Na generalidade dos países em desenvolvimento, em particular nos da África subsariana, verifica-se igualmente um forte crescimento. O aumento sustentado da procura privada, a manutenção de políticas monetárias acomodáticas e a manutenção de fortes fluxos de entrada de capitais têm sido os principais suportes desta situação.

Neste contexto, espera-se que, em 2011, o produto mundial se expanda a um ritmo de 4,4 %, traduzindo uma revisão em alta face às mais recentes estimativas do Fundo Monetário Internacional. Tal reflecte uma *performance* acima das expectativas na segunda metade de 2010, bem como a introdução de novas políticas nos EUA, que se espera venham a traduzir-se num aumento da actividade económica em 2011. Na base deste comportamento, destaca-se o crescimento do consumo nos EUA e no Japão que, particularmente no segundo caso, se ficou a dever à adopção de medidas de estímulo. De um modo mais geral, multiplicam-se os sinais de que o consumo privado se encontra em expansão nas principais economias avançadas, depois da forte contracção ocorrida nos anos mais recentes em resultado da crise financeira.

No entanto, permanecem os riscos negativos sobre a economia internacional e que poderão ditar a degradação ou mesmo a inversão da recuperação em curso. Os mais prementes, e que carecem de intervenção urgente de modo a sustentar uma recuperação global robusta, prendem-se com a necessidade de ultrapassar os problemas associados aos sectores financeiros e à dívida soberana de diversos países na área do Euro. De um modo mais geral, deverão ser tomadas medidas no sentido de lidar

com os desequilíbrios orçamentais e introduzir reformas nos sistemas financeiros das economias desenvolvidas. Estas terão de ser complementadas com políticas que lidem adequadamente com os riscos de sobreaquecimento das economias emergentes e, em simultâneo, com a necessidade de rebalanceamento externo das mesmas.

De acordo com as estimativas preliminares do Eurostat, o produto na área do euro registou um incremento de 0,3 % no quarto trimestre de 2010, valor idêntico ao do trimestre imediatamente anterior, e de 2 % em termos homólogos. Em termos médios anuais, a economia da área do euro terá crescido 1,7 % em 2010, o que compara com uma contracção de 4 % em 2009. Dados recentes confirmam a recuperação da actividade económica, mas o grau de incerteza permanece elevado. Tal, associado ao facto de as pressões sobre o nível de preços no médio prazo terem permanecido contidas e as expectativas de inflação continuarem em linha com os objectivos do Conselho do BCE, levou a que as taxas de juro oficiais não sofressem alterações ao longo do ano. De acordo com o BCE, a política monetária permanece acomodática, devendo continuar a ser ajustada quando apropriado, tendo em conta que as medidas não convencionais adoptadas durante o período de forte instabilidade nos mercados financeiros apresentam uma natureza temporária.

Entre as principais economias da UE27, a Espanha, a Itália e a Alemanha passaram de variações homólogas do PIB de 0,2 %, 1,2 % e 3,9 % no terceiro trimestre de 2010, para 0,6 %, 1,3 % e 4,0 % no 4.º trimestre, respectivamente. Por sua vez, verificaram-se no Reino Unido e em França, alterações de 1,7 % e 1,5 %, no último trimestre de 2010 (menos 1,0 e menos 0,2 pontos percentuais que no trimestre anterior), respectivamente na mesma variável. É ainda de destacar a forte diminuição do PIB observada na Grécia, que passou de uma taxa de -5,7 %, no terceiro trimestre, para -6,6 %, no seguinte.

Nos EUA, a taxa de variação homóloga do PIB foi 2,8 %, menos 0,4 pontos percentuais que no terceiro trimestre de 2010, interrompendo a acentuada aceleração ocorrida nos cinco trimestres anteriores. Esta evolução resultou do menor contributo das exportações de bens e serviços (que passaram de uma taxa de variação homóloga de 12,7 % para 8,9 %) e do consumo público (de 1,1 % para 0,7 %), tendo o consumo privado (de 1,8 % para 2,7 %), as importações de bens e serviços (de 16,1 % para 10,6 %) e o investimento (de 4,5 % para 6,3 %) contribuído em sentido oposto. O PIB do Japão registou uma variação homóloga de 2,6 %, menos 2,1 pontos percentuais que no terceiro trimestre de 2010, retomando o movimento descendente observado no segundo trimestre.

Em Janeiro de 2011, o indicador de confiança dos consumidores agravou-se na área do Euro e na UE27, embora de forma ténue no primeiro caso, interrompendo, nos últimos dois meses, as respectivas trajectórias ascendentes iniciadas em Maio e Abril de 2009.

Segundo a estimativa divulgada pelo Eurostat, a taxa de inflação homóloga na área do Euro situou-se em 2,4 %, em Fevereiro de 2011, mais 0,1 pontos percentuais que no mês anterior, fixando a taxa mais elevada desde Outubro de 2008 e prolongando a trajectória crescente iniciada em Agosto de 2009. Nos EUA, a taxa de variação homóloga do IPC passou de 1,1 % para 1,4 %, de Novembro para Dezembro de 2010. No Japão, a mesma alteração foi de 0,2 %, 0,1 % e 0,0 %, entre Outubro e Dezembro, respectivamente, suspendendo o perfil crescente iniciado em Novembro de 2009.

A taxa de desemprego, ajustada de efeitos sazonais, estabilizou em Dezembro em 10,0 % na área do Euro, mais 0,1 pontos percentuais que em Outubro. Na UE27, esta taxa situou-se em 9,6 % entre Fevereiro e Dezembro de 2010, registando o seu valor máximo da série iniciada em 1998. Nos EUA, a taxa de desemprego foi de 9,0 %, em Janeiro de 2011, menos 0,4 pontos percentuais que no mês anterior, mantendo o perfil decrescente do mês anterior e fixando a taxa mais baixa desde Abril de 2009. No Japão, a taxa de desemprego passou de 5,1 %, em Novembro, para 4,9 %, em Dezembro, retomando o ténue perfil decrescente iniciado em Julho.

### QUADRO 1

#### Economia mundial — principais indicadores económicos

Taxas de variação, em percentagem

	2007	2008	2009	2010 (estimativa)	2011 (projecção)
<b>PIB</b>					
Economia Mundial	5,2	3,1	-0,6	5,0	4,4
Economias avançadas	2,7	0,6	-3,4	3,0	2,5
EUA	2,0	0,4	-2,6	2,8	3,0
Japão	2,4	-0,7	-6,3	4,3	1,6
Área do euro	2,6	0,6	-4,1	1,8	1,5
Alemanha	2,5	1,3	-4,7	3,6	2,2
França	2,2	0,4	-2,5	1,6	1,6

Taxas de variação, em percentagem

	2007	2008	2009	2010 (estimativa)	2011 (projectão)
Itália	1,5	-1,0	-5,0	1,0	1,0
Espanha	3,7	0,9	-3,7	-0,2	0,6
Reino Unido	3,0	0,6	-4,9	1,7	2,0
Novas economias industrializadas da Ásia	5,6	2,1	-0,9	8,2	4,7
Economias de mercados emergentes e em desenvolvimento	8,3	6,1	2,6	7,1	6,5
Europa central e de leste	5,4	3,1	-3,6	4,2	3,6
Comunidade de Estados Independentes	8,6	5,5	-6,5	4,2	4,7
Rússia	8,1	5,6	-7,9	3,7	4,5
Países Asiáticos em desenvolvimento	10,6	7,9	7,0	9,3	8,4
China	13,0	9,7	9,2	10,3	9,6
Índia	9,3	7,3	5,7	9,7	8,4
Médio Oriente e Norte de África	6,4	5,3	1,8	3,9	4,6
América Latina	5,7	4,2	-1,8	5,9	4,3
África Sub-sahariana	6,2	5,2	2,8	5,0	5,5
Volume de comércio mundial de bens e serviços	7,2	2,8	-10,7	12,0	7,1
Preços internacionais de matérias-primas em USD					
Petróleo (a)	10,7	36,4	-36,3	27,8	13,4
Matérias-primas não energéticas	14,1	7,5	-18,7	23,0	11,0
Preços no consumidor					
Economias avançadas	2,1	3,4	0,1	1,5	1,6
Economias de mercados emergentes e em desenvolvimento	6,4	9,3	5,2	6,3	6,0
Taxas de juro LIBOR (b)					
Em depósitos em USD	5,3	3,0	1,1	0,6	0,7
Em depósitos em EUR	4,3	4,6	1,2	0,8	1,2
Em depósitos em JPY	0,9	1,0	0,7	0,4	0,6

Fontes: FMI

**Notas:** (a) Média simples dos preços de Brent (UK), Dubai e West Texas Intermediate crude oil. O preço médio por barril em 2010, em USD, foi de 78,93 USD. Os valores estimados com base nos mercados de futuros foram de 89,50 USD em 2011; (b) Taxa de juro a 6 meses no caso dos EUA e Japão, taxa a 3 meses para a área do Euro. c) A projectão dos indicadores económicos para 2011 referente ao Japão não tem em conta as consequências da catástrofe natural recentemente ocorrida.

### Evolução da economia portuguesa em 2010

Em 2010, a economia portuguesa deverá ter crescido a uma taxa de 1,3 %, embora o perfil de crescimento intra-anual fique marcado pela significativa desaceleração observada na segunda metade do ano.

Em particular, esta quebra foi visível ao nível do consumo privado, devendo reflectir as revisões das expectativas dos agentes económicos na sequência das medidas de austeridade anunciadas no contexto do Orçamento do Estado para 2011, bem como a continuada deterioração das condições no mercado de trabalho. Como notável excepção a este desenvolvimento, refira-se o crescimento observado nas vendas de veículos ligeiros (61,7 %, em Dezembro de 2010), reflectindo um comportamento de antecipação dos consumidores às alterações fiscais introduzidas no início de 2011 (aumento da carga fiscal e eliminação dos incentivos ao abate de veículos).

As mais recentes projecções para a economia portuguesa apontam no sentido de uma contracção da actividade económica, em 2011, e de um crescimento bastante limitado, em 2012, principalmente em resultado do reforço do processo de ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo de mais de uma década. Estima-se uma diminuição das necessidades de financiamento das famílias e das empresas, bem como uma significativa consolidação orçamental, num quadro geral de contracção expressiva da procura interna.

A manutenção de um persistente impasse quanto a um acordo para a resolução da crise da dívida soberana ao nível da UE tem contribuído para o agravamento das condições de financiamento da economia portuguesa e para a ocorrência de alguma volatilidade em torno da dívida soberana. O facto de a generalidade dos analistas internacionais perspectivarem a necessidade de o governo português solicitar apoio financeiro internacional tem vindo a reflectir-se em aumentos sucessivos da taxa de rendibilidade das obrigações portuguesas com uma maturidade de dez anos, constatando-se o aumento do *spread* face aos títulos alemães, geralmente utilizados como referência. Actualmente, os *spreads* encontram-se nos seus níveis máximos desde a adesão de Portugal à área do Euro, tendo-se, igualmente, verificado uma deslocação significativa da curva de rendimentos portuguesa nos prazos intermédios, apresentando-se praticamente horizontal e em níveis superiores a 7 % nos prazos superiores a quatro anos.

O indicador de formação bruta de capital fixo apresentou uma redução menos intensa no 4.º trimestre de 2010, após o agravamento registado no trimestre anterior, em resultado do contributo positivo das compo-

nentes de material de transporte, de máquinas e equipamentos, mais expressivo no primeiro caso. O indicador referente ao investimento em material de transporte aumentou nos últimos dois meses do ano 2010, embora de forma mais acentuada no mês de Dezembro, interrompendo o perfil descendente iniciado em Junho. Neste mês, o comportamento deste indicador reflectiu a evolução positiva das vendas de veículos comerciais pesados e ligeiros e de automóveis ligeiros de passageiros, já referido anteriormente.

O indicador relativo ao investimento em construção apresentou uma redução ligeiramente menos intensa em Dezembro de 2010, suspendendo o movimento descendente observado nos dois meses anteriores. Por outro lado, a informação já disponível para as vendas de cimento produzido internamente revelou igualmente uma contracção homóloga menos significativa em Dezembro de 2010 e Janeiro de 2011. Os licenciamentos de novas habitações e de novos fogos passaram de taxas de variação homóloga de -10,1 % e -8,3 %, em Novembro, para -12,6 % e -17,4 %, em Dezembro, respectivamente, retomando as trajetórias descendentes iniciadas em Maio e Julho de 2010.

No que se refere ao comércio internacional de mercadorias, as mais recentes informações divulgadas pelo INE, em Dezembro de 2010, apontam para um crescimento nominal das exportações de 24,3 %, em termos homólogos, enquanto as importações aumentaram 17,8 %. No quarto trimestre de 2010, as exportações cresceram 15,8 %, reflectindo um aumento relativamente generalizado ao nível das grandes categorias económicas (de onde se destacam os bens de consumo e os bens intermédios) e das áreas geográficas (em particular, Alemanha e Espanha). No mesmo período, as importações aumentaram 10,3 %, sendo a tendência de incremento comum a todos os tipos de bens, excepto os de equipamento. A subida das importações decorreu sobretudo do maior volume de bens provenientes da Alemanha, de Espanha, do Brasil e da China.

Ainda segundo o INE, a taxa de desemprego em Portugal situou-se em 11,1 % no quarto trimestre de 2010, o que representa um incremento de um ponto percentual face ao trimestre homólogo. No mesmo período, o número de desempregados aumentou 9,9 %, relativamente ao período homólogo, reflectindo a evolução do desemprego feminino (+14,2 %) e, em menor grau, do masculino (+5,5 %). No último trimestre de 2010, o nível do emprego total diminuiu 1,5 % face ao trimestre homólogo. O número de trabalhadores por conta de outrem aumentou 0,2 %, enquanto o conjunto das restantes formas de emprego (incluindo os trabalhadores

por conta própria, os trabalhadores familiares não remunerados e outras formas de emprego) se contraiu 6,8 %.

A taxa de variação homóloga do IHPC fixou-se em 1,4 %, em Dezembro de 2010, um valor idêntico ao obtido utilizando a taxa de variação anual do IPC como medida da inflação. Tal reflectiu uma aceleração nos preços dos bens e dos serviços.

Segundo dados do Banco de Portugal, a taxa de variação anual dos empréstimos bancários concedidos ao sector não monetário (excluindo administrações públicas) situou-se em 1,4 %, em Dezembro de 2010. Relativamente ao período homólogo, este indicador reduziu-se em 0,9 pontos percentuais, reflectindo a diminuição de 1,1 pontos da taxa de variação anual dos empréstimos concedidos ao sector privado não financeiro, uma vez que a taxa correspondente aos empréstimos concedidos a instituições financeiras não monetárias aumentou, no mesmo período, 2,3 pontos percentuais. A queda observada ao nível da primeira componente resulta quer da descida nos empréstimos concedidos a

sociedades não financeiras quer da parcela correspondente aos empréstimos a particulares, tendo o comportamento destes últimos evidenciado uma desaceleração dos empréstimos concedidos para habitação e para consumo e outros fins (diminuições de 0,1 pontos percentuais e 1,5 pontos percentuais, respectivamente, nas taxas de variação anual dos empréstimos concedidos, face ao período homólogo).

O inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito evidenciou igualmente que, no último trimestre de 2010, os critérios de concessão de empréstimos ao sector privado não financeiro voltaram a tornar-se mais restritivos, particularmente no segmento empresarial. Estes desenvolvimentos, que reflectem as dificuldades dos bancos no acesso ao financiamento por grosso na parte final do ano, poderão ter um efeito negativo sobre o comportamento da economia, já de si debilitada pela quebra da confiança dos consumidores e pela menor apetência do sector empresarial para o investimento.

## QUADRO 2

### Evolução da economia portuguesa

	Taxas de variação, em percentagem				
	2007	2008	2009	2010 (estimativa)	2011 (projectão)
<b>PIB</b>	<b>1,9</b>	<b>0,0</b>	<b>-2,5</b>	<b>1,3</b>	<b>-1,3</b>
Consumo privado	1,5	1,4	-1,0	1,8	-2,7
Consumo público	-0,1	0,5	2,9	3,2	-4,6
FBCF	3,2	-0,7	-11,9	-5,0	-6,8
Procura interna	1,7	1,3	-2,9	0,5	-3,6
Exportações	7,7	-0,5	-11,8	9,0	5,9
Importações	6,1	2,7	-10,9	5	-1,9
<i>Contributo para a variação do PIB (p.p.)</i>					
Procura interna	1,8	1,5	-2,5	0,6	-3,9
Exportações líquidas	0,0	-1,4	0,7	0,7	2,5
Balança corrente + balança de capital (% do PIB)	-8,2	-10,3	-10,1	-8,8	-7,1
IHPC	2,4	2,7	-0,9	1,4	2,7

Fontes: BdP, Eurostat, FMI e MFAP

### 3 — Evolução do mercado segurador e fundos de pensões

No tocante à estrutura do mercado, registaram-se, em 2010, algumas alterações face ao ano anterior, no que se refere ao número de operadores estabelecidos, constatando-se uma redução do número de empresas sujeitas à supervisão do ISP.

No final de 2010, encontravam-se autorizadas a operar no mercado português em regime de livre prestação de serviços 503 empresas de seguros com sede na UE, o que representa um crescimento de 7,7 % face ao ano anterior.

## QUADRO 3

### Empresas de seguros — estrutura do mercado

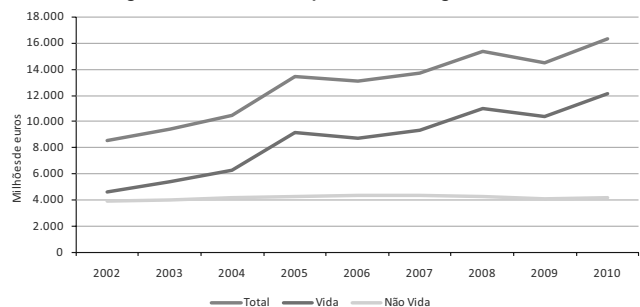
	2006	2007	2008	2009	2010
<b>Empresas de Seguros</b>	<b>74</b>	<b>84</b>	<b>85</b>	<b>88</b>	<b>84</b>
<b>Sob controlo do ISP</b>	<b>45</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>47</b>
Vida	15	15	15	16	15
Não Vida	23	27	27	26	23
Mistas	6	7	7	7	8
Resseguro	1	1	1	1	1
<b>Sucursais da UE</b>	<b>29</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>38</b>	<b>37</b>
Vida	6	6	7	6	6
Não Vida	21	25	23	26	26
Mistas	2	3	5	6	5

Em 2010, o volume da produção de seguro directo em Portugal atingiu os 16,3 mil milhões de euros, traduzindo um crescimento (12,5 %) face ao ano anterior.

Esta evolução decorre, principalmente, do comportamento observado no ramo Vida, cuja produção registou um incremento de 17,2 %, reflectindo, sobretudo, a forte procura de contratos com rendimento e capital garantidos.

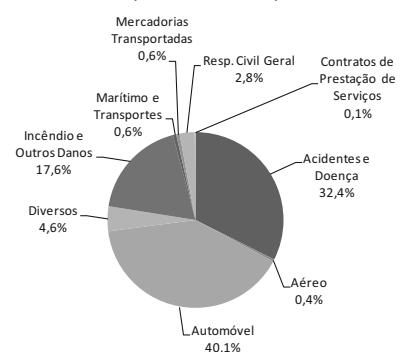
Nos ramos Não Vida, assistiu-se a um crescimento de 0,7 %, contrariando a tendência que vinha sendo observada ao longo dos últimos anos. Neste agregado, contribuíram sobretudo para o incremento global os ramos Doença, Incêndio e Outros Danos e Automóvel. Em conjunto, estes ramos representam cerca de 70 % da produção global dos ramos Não Vida.

Figura 4 — Evolução da produção de seguro directo



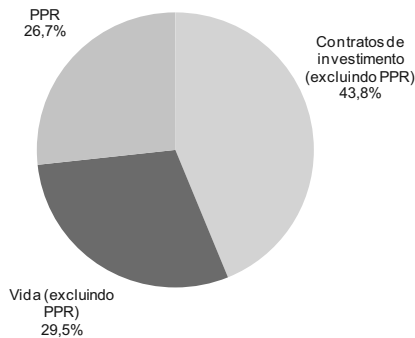
Ainda nos ramos Não Vida, e apesar do aumento do volume de prémios de seguro directo, constatou-se a manutenção da tendência de perda de importância relativa do ramo Automóvel (43,4 %, 41,9 % e 40,1 %, em 2008, 2009 e 2010, respectivamente), embora o mesmo continue a apresentar-se como o agregado com maior peso. Em sentido inverso, refira-se o incremento na importância do ramo Incêndio e Outros Danos e do agregado Diversos.

Figura 5 — Produção de seguro directo dos ramos Não Vida (Mercado — 2010)



No que se refere ao ramo Vida, a produção de seguro directo observou um acréscimo significativo, resultante do incremento verificado na produção de modalidades não ligadas a fundos de investimento.

Figura 6 — Produção de seguro directo do ramo Vida (Mercado — 2010)



Em 2010, os PPR continuaram a representar uma importante fonte de canalização de poupanças para a população portuguesa, tendo a produção global ascendido a 3.412 milhões de euros, representando um crescimento de cerca de 2,8 % face ao ano anterior. Deste montante, 95,3 % corresponde a PPR constituídos sob a forma de seguros de vida.

O volume global sob gestão, neste tipo de produtos, ascendeu a 16.841 milhões de euros, correspondendo cerca de 90 % a seguros de vida.

Em matéria de custos com sinistros de seguro directo das empresas sob controlo do ISP, em 2010, constatou-se um incremento de 12,4 % face a 2009, situação decorrente quer do comportamento do ramo Vida (15,2 %), quer da evolução nos ramos Não Vida (2,9 %).

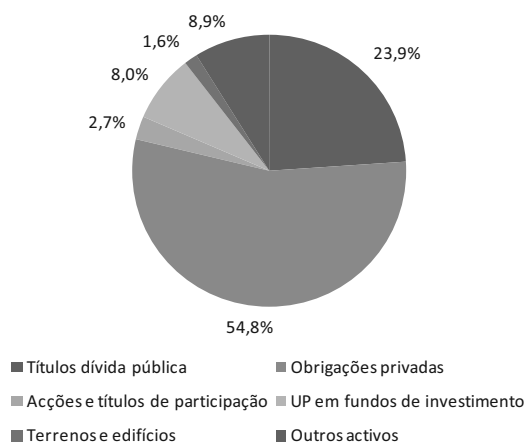
No ramo Vida, refira-se, em particular, o aumento dos montantes pagos nos contratos de investimento não ligados (+175 %), dos quais aproximadamente 67 % correspondem a resgates.

Nos ramos Não Vida, o principal contributo para o crescimento observado veio do ramo Incêndio e Outros Danos, na sequência das várias intempéries ocorridas em 2010, já que se assistiu a descidas de 2,1 % e 0,4 % no ramo Automóvel e na modalidade de Acidentes de Trabalho, respectivamente.

Os activos das empresas de seguros sujeitas à supervisão do ISP aumentaram 1,4 % em 2010, face ao ano anterior. As aplicações continuam a reger-se por princípios de segurança e rentabilidade adequados ao carácter das responsabilidades assumidas, mantendo-se os títulos de dívida como a categoria mais representativa (78,7 % do total). No entanto, apesar da manutenção da importância relativa desta categoria no total de activos, constatou-se uma alteração na sua composição, na medida em que o investimento em obrigações privadas se contraiu em 5,7 %, enquanto o investimento em dívida pública aumentou 4,6 %. Em particular, o investimento em dívida nacional (valor nominal) triplicou face ao ano anterior, ao mesmo tempo que o valor de mercado destes instrumentos decresceu cerca de 11 %.

Refira-se igualmente o comportamento positivo dos investimentos em acções e títulos de participação (17,6 %), unidades de participação em fundos de investimento (8,9 %) e derivados (17,6 %), certamente influenciado pelo comportamento positivo dos mercados em 2010.

Figura 7 — Investimentos das empresas de seguros

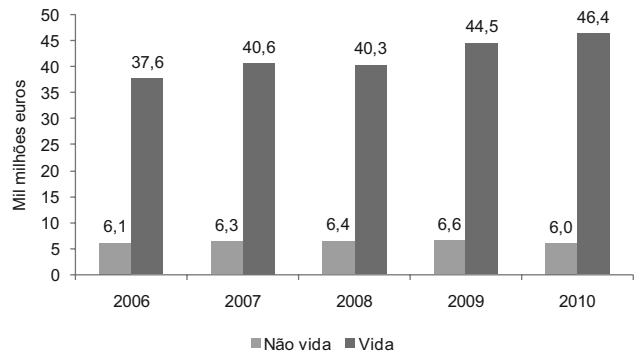


Os valores mobiliários apresentam uma dispersão geográfica elevada, com os emitentes nacionais a representar 37 % do total, enquanto os provenientes da UE, excluindo Portugal, atingem os 48,5 %.

Em termos de concentração sectorial, mantém-se a relevância das emissões provenientes do sector financeiro (cerca de 79 % dos investimentos).

As provisões técnicas das empresas de seguros, constituídas para fazer face às responsabilidades assumidas com terceiros, ascendiam no final de 2010 a 52,4 mil milhões de euros, dos quais 88,6 % correspondiam ao ramo Vida.

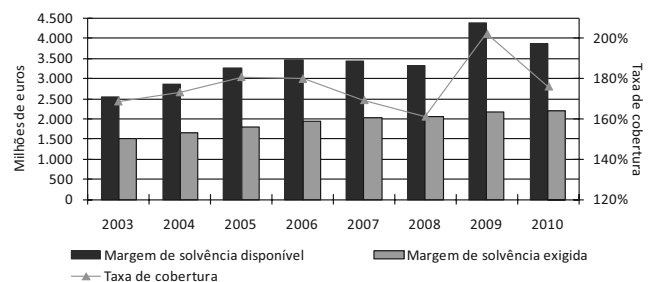
Figura 8 — Provisões técnicas das empresas de seguros



No exercício de 2010, os resultados líquidos das empresas de seguros sob supervisão do ISP foram positivos, ascendendo a cerca de 397 milhões de euros, traduzindo um incremento de aproximadamente 65 % face ao ano anterior.

Em 2010, constatarem-se comportamentos divergentes ao nível dos elementos que compõem a margem de solvência disponível (-11,7 %) e o montante da margem de solvência exigida (1,5 %). Tal resultou num decréscimo da taxa de cobertura da margem de solvência em 26 pontos percentuais face ao ano anterior, estimando-se um valor de 176 %, que traduz uma situação ainda bastante confortável.

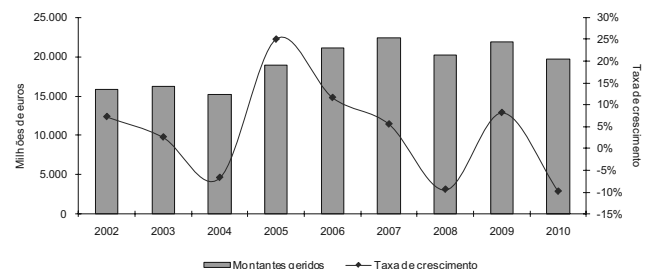
Figura 9 — Margem de solvência das empresas de seguros



No que concerne aos fundos de pensões, o respectivo valor sob gestão ascendia a 19.724 milhões de euros, consubstanciando uma redução de 10 % face ao ano anterior. Para este comportamento, foi decisiva a saída de dois fundos de pensões (1), que representavam cerca de 8 % dos montantes geridos.

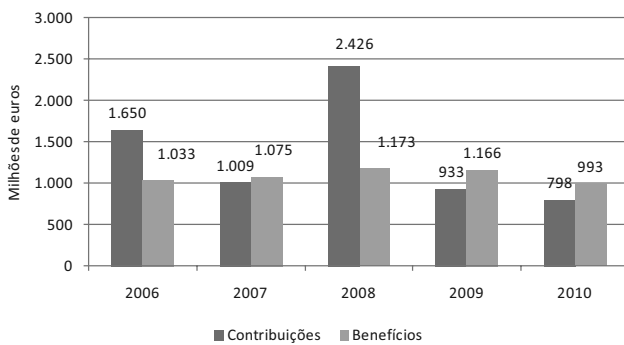
Tendo em consideração os montantes das contribuições entregues aos fundos e as pensões pagas pelos mesmos, a rentabilidade dos fundos de pensões em 2010 foi de -1 % (excluindo os dois fundos acima referidos).

Figura 10 — Evolução dos montantes geridos pelos fundos de pensões



O valor das contribuições ascendeu a 798 milhões de euros, o valor mais baixo dos últimos cinco anos, enquanto ao nível dos benefícios pagos se constatou uma redução de aproximadamente 15 %, para 993 milhões de euros. Retirando o efeito da já referida saída de dois fundos de pensões de relevo, esta quebra seria inferior a 4 %.

Figura 11 — Evolução das contribuições e benefícios pagos



O montante de fundos de pensões é maioritariamente gerido por sociedades gestoras, sendo predominantes os fundos de pensões fechados.

QUADRO 4

## Fundos de pensões — estrutura do mercado (2010)

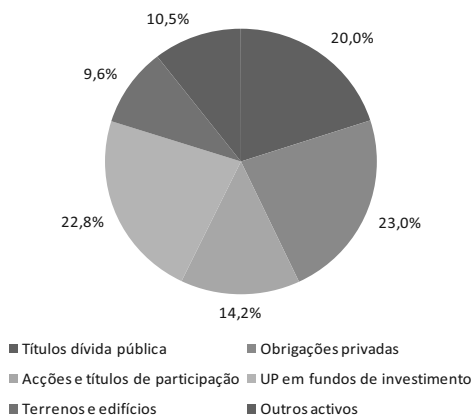
	Total	Empresas de Seguros	Sociedades Gestoras
<b>Número de entidades gestoras de fundos de pensões</b>	<b>25</b>	<b>13</b>	<b>12</b>
<b>Número de fundos de pensões</b>	<b>237</b>	<b>48</b>	<b>189</b>
PPR	23	2	21
PPA	4	2	2
Abertos, excluindo PPR	48	10	38
Fechados	162	34	128
Em co-gestão	6	0	6
<b>Montante dos fundos de pensões (milhões de euros)</b>	<b>19.725</b>	<b>447</b>	<b>19.277</b>
PPR	416	8	408
PPA	9	0	9
Abertos, excluindo PPR	780	18	761
Fechados	18.520	421	18.100
Em co-gestão	314	3	311
<b>Quota de mercado</b>	<b>100,0%</b>	<b>2,3%</b>	<b>97,7%</b>

Nota: O número de fundos de pensões co-geridos está incluído na respectiva entidade gestora líder.

Em linha com a natureza de longo prazo das suas responsabilidades, a composição da carteira de activos dos fundos de pensões inclui percentagens relevantes de investimentos em acções e títulos de participação (14,2 %) e unidades de participação em fundos de investimento (22,8 %). Os títulos de dívida apresentam-se como a categoria mais representativa, predominando o investimento em obrigações privadas, face às aplicações em dívida pública (23 % e 20 %, respectivamente).

Tal como já anteriormente identificado no caso do sector segurador, também nos fundos de pensões se constatou, ao longo do ano, uma tendência para o incremento do investimento em títulos de dívida pública, cujo montante (em valor nominal) aumentou cerca de 54 %.

Figura 12 — Investimentos dos fundos de pensões



Os valores mobiliários apresentam uma dispersão geográfica considerável, com os emitentes nacionais a representarem 34,3 % do total, enquanto os provenientes da UE, excluindo Portugal, atingiam os 53,8 %.

Em termos de concentração sectorial, continua a verificar-se uma elevada percentagem em emissões provenientes do sector financeiro (cerca de 76 % do total).

## D. Actividades desenvolvidas

## 1 — Assegurar adequados níveis de solidez financeira e elevados padrões de conduta por parte dos operadores

## Supervisão financeira

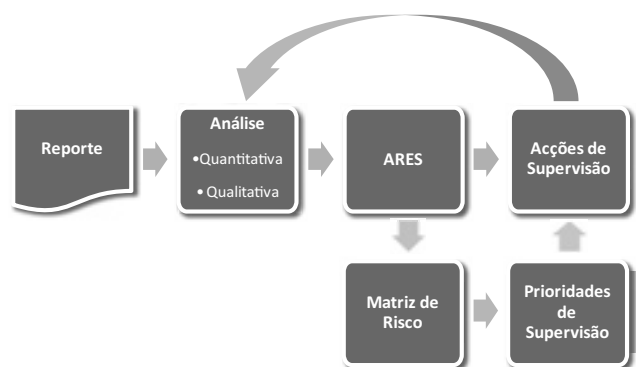
## Processo de supervisão das empresas de seguros — a avaliação dos riscos

O processo de supervisão das empresas de seguros pretende assegurar o acompanhamento, corrente, dinâmico e prospectivo, da situação financeira, dos riscos e das estratégias de negócio das entidades supervisionadas.

Esse acompanhamento, efectuado numa abordagem de orientação para os riscos a que as empresas de seguros se encontram expostas, assenta na apreciação e avaliação da situação financeira e do risco das entidades supervisionadas — baseando-se na análise *off-site* dos elementos financeiros, estatísticos e actuariais reportados periodicamente ao ISP — e na realização de acções de inspecção *on-site*, incluindo a apreciação dos mecanismos e das estruturas de governação das empresas de seguros.

Esta abordagem de supervisão, que utiliza desde 2006 uma ferramenta internamente desenvolvida para o efeito [ferramenta ARES<sup>(3)</sup>], permite que, não obstante o acompanhamento regular efectuado a todos os operadores, as acções de supervisão possam focalizar-se nas empresas e nas áreas onde se evidenciam níveis de risco mais elevados.

Figura 13 — Processo de supervisão



Neste contexto, no decurso de 2010 prosseguiu-se com o processo de avaliação do risco das empresas de seguros sob a supervisão do ISP no final do exercício de 2009 (45 no total), atribuindo-se uma notação de risco<sup>(3)</sup> global, por empresa de seguros, e individual, por cada tipo de risco avaliado na ferramenta ARES:

Risco específico de seguros (Vida e Não Vida), considerando a análise da sustentabilidade técnica e da suficiência dos prémios das modalidades e dos ramos comercializados, e o acompanhamento rigoroso das provisões técnicas constituídas, em especial no seguro automóvel e em acidentes de trabalho;

Risco de investimentos, efectuando um acompanhamento das políticas de investimento adoptadas pelas empresas de seguros e apreciação do perfil de risco inerente à carteira de activos geridos — designadamente os representativos das provisões técnicas;

Risco operacional, considerando a qualidade da informação dos elementos financeiros e estatísticos reportados e a adequação das estruturas implementadas face à dimensão e especificidades das empresas. Foram igualmente tomadas em consideração as especificidades decorrentes de empresas de seguros inseridas em grupos financeiros;

Gestão de riscos e controlo interno, aferindo sobre a adequação e eficácia dos controlos implementados, enquanto mecanismos de gestão e mitigação dos riscos.

O trabalho realizado assentou em indicadores quantitativos, calculados a partir dos elementos financeiros e estatísticos reportados e utilizados para a realização de análises evolutivas, bem como da comparação com *benchmarks* de mercado e factores qualitativos baseados nos relatórios reportados ao ISP no âmbito do encerra-



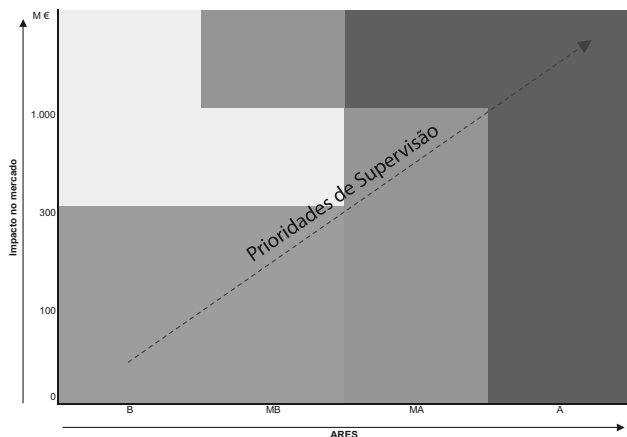
mento das demonstrações financeiras. Recorreu-se ainda à aplicação de metodologias estatísticas (determinísticas e estocásticas) para efeitos da aferição do risco específico de seguros Não Vida, nomeadamente no que respeita à suficiência das responsabilidades a provisionar.

À semelhança do efectuado em anos anteriores, procedeu-se a uma apreciação crítica do trabalho reflectido nos relatórios anuais dos actuários responsáveis reportados ao ISP, prosseguindo-se os objectivos de aumento da compreensão dos trabalhos desenvolvidos e de melhoria contínua dos mesmos.

Após a referida avaliação individual foi efectuado um trabalho transversal que assentou na análise evolutiva das avaliações realizadas, globalmente e por risco, face às do ano anterior, e na análise comparativa, por módulo de risco, das avaliações atribuídas a cada empresa de seguros.

Foi ainda preparado o mapeamento das várias empresas de seguros numa matriz de risco que, considerando o impacto de cada empresa no mercado e reflectindo a consolidação do processo de avaliação, permite a hierarquização das empresas e identificação das que concentram as principais preocupações de supervisão, tendo sido, nesta base, definidas as prioridades de supervisão e as subsequentes acções a realizar.

Figura 14 — Matriz de risco



Nos casos em que as prioridades de supervisão identificadas abrangem a generalidade do mercado, foram desencadeadas acções de supervisão a nível global, quer através da realização de análises transversais a temas específicos, quer pela solicitação de informação adicional ao mercado. Destacam-se em 2010 as temáticas relacionadas com as responsabilidades de assistência vitalícia incluídas no seguro de acidentes de trabalho e com os benefícios pós-emprego dos trabalhadores.

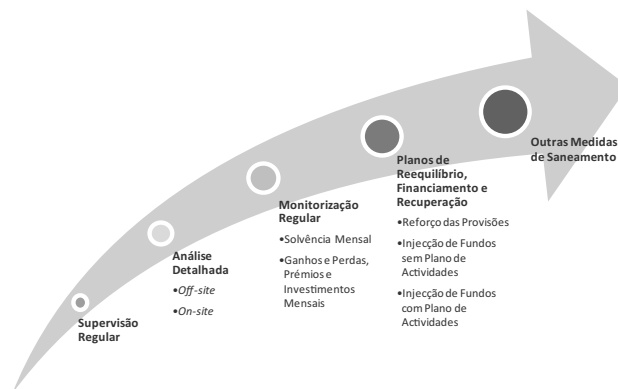
De referir que, de forma a aperfeiçoar o processo de avaliação do risco de cada entidade supervisionada, durante o exercício de 2010 prosseguiu-se o trabalho de consolidação e uniformização dos critérios de avaliação de riscos na ferramenta ARES.

Relativamente às empresas de seguros pertencentes a grupos internacionais importa salientar ainda a cooperação mantida com as autoridades europeias congéneres, responsáveis pela supervisão de empresas pertencentes a esses grupos no âmbito da supervisão complementar, nomeadamente através da participação nos colégios de supervisores onde são identificadas e discutidas as principais preocupações de supervisão e se procura alcançar uma base de actuação comum para cada autoridade de supervisão.

#### Acompanhamento circunstanciado das garantias financeiras

O processo de avaliação do risco anual anteriormente descrito insere-se no âmbito da supervisão regular do mercado segurador e abrange a totalidade das empresas supervisionadas. Como referido, o resultado dessa avaliação é utilizado para definir as prioridades de supervisão e as medidas de actuação a adoptar. Essas medidas abrangem vários níveis de acompanhamento, estabelecidos em função do nível de risco das empresas de seguros e das temáticas em questão, que vão desde uma análise mais detalhada (*off-site* ou *on-site*) a essas questões a medidas de saneamento profundas.

Figura 15 — Níveis de acompanhamento



Assim, atendendo à situação particular de cada empresa de seguros, foi, durante o exercício e à semelhança dos anos anteriores, realizado um acompanhamento mais circunstanciado da situação financeira e mantidos contactos em permanência com algumas empresas de seguros.

Nesse contexto, foi efectuada uma monitorização mensal da margem de solvência e das demonstrações financeiras das empresas de seguros que apresentavam um maior risco de incumprimento, tendo sido solicitados planos de restabelecimento da situação financeira para aquelas cuja recapitalização e ou reforço de provisionamento se tornou, face às circunstâncias, mandatário.

Adicionalmente, tendo-se mantido algumas preocupações de supervisão transversais ao mercado segurador, identificadas nos anos anteriores no âmbito da avaliação do risco realizada, foi de novo solicitado a todas as empresas supervisionadas que efectuassem o reporte trimestral da situação da exploração técnica e do provisionamento dos seguros dos ramos Não Vida mais relevantes (seguro automóvel e modalidade acidentes de trabalho), informação que possibilitou um maior e mais tempestivo acompanhamento da evolução da sinistralidade registada e do nível de provisão para sinistros constituída.

No que diz respeito aos investimentos, considerando o impacto que a instabilidade dos mercados financeiros continua a ter no comportamento das carteiras de activos das empresas de seguros, manteve-se o acompanhamento transversal da evolução do seu valor e a estimativa do impacto das desvalorizações ocorridas nas taxas de cobertura das provisões técnicas e da margem de solvência. Este trabalho, realizado numa base no mínimo mensal, permitiu assim identificar atempadamente as situações de risco de insuficiência das garantias financeiras e os casos em que a redefinição das políticas de investimento se afigurava como adequada e necessária.

Relativamente à solvência das empresas de seguros, à semelhança do que tinha sido feito nos anos anteriores, foram ainda solicitados reportes extraordinários — trimestrais — do cálculo da margem de solvência a todas as entidades supervisionadas.

A apreciação da solvência foi igualmente executada a nível consolidado para os seguradores inseridos em grupos de seguros — nacionais e internacionais — ou conglomerados financeiros.

Em paralelo aos trabalhos de acompanhamento da actividade, foram realizadas reuniões com os Conselhos de Administração e gestores de topo da generalidade dos operadores, tendo estes contactos permitido aferir da situação particular de cada operador, bem como acompanhar as estratégias de negócio e gestão definidas.

#### Supervisão *on-site*

Como já referido, sempre que se considera adequado, designadamente para efeitos da apreciação e acompanhamento das áreas/matérias potencialmente de maior risco, são efectuadas acções de inspecção *on-site*. Sem prejuízo de acções focalizadas nas áreas de maior risco, cada empresa de seguros é periodicamente objecto de uma acção de inspecção *on-site*.

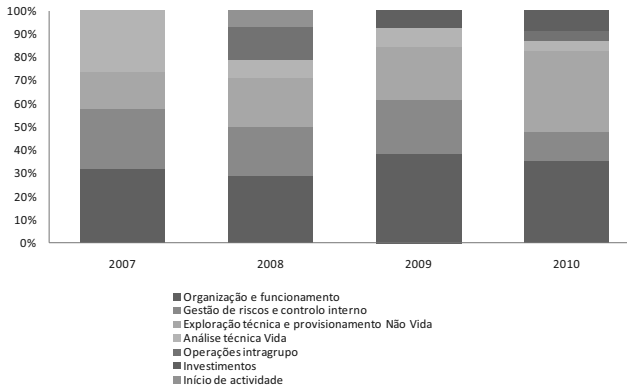
Assim sendo, em linha com uma abordagem prospectiva e baseada nos riscos para a actividade de supervisão e em complemento ao processo de supervisão *off-site*, foram planeadas as acções de inspecção a decorrer no decurso de 2010 tendo por base os resultados da avaliação dos riscos.

De entre as matérias analisadas salienta-se o enfoque dado à exploração técnica e ao provisionamento dos ramos Não Vida, em particular do seguro automóvel e da modalidade de acidentes de trabalho, proveniente do agravamento do risco específico de seguros que resultou, sem prejuízo das particularidades de cada empresa de seguros, do contexto actual do mercado Não Vida, nomeadamente, da forte concorrência pelo

preço e do subsequente desequilíbrio técnico. O aumento do risco de provisionamento determinou a necessidade de reforço da monitorização afectada à adequação das provisões técnicas constituídas.

À semelhança dos anos anteriores, mereceram ainda especial enfoque os requisitos subjacentes à Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, nomeadamente os relativos à organização e funcionamento das empresas de seguros bem como aos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Figura 16 — Áreas de incidência das acções de inspecção



Em linha com os procedimentos de supervisão on-site definidos, as empresas de seguros alvo de inspecção tiveram a oportunidade de, no âmbito do exercício do direito do contraditório, apreciar a versão *draft* dos relatórios de inspecção previamente ao envio formal das conclusões e das recomendações finais por parte do ISP.

Em complemento às inspecções realizadas, foi efectuado o *follow-up* das recomendações propostas no âmbito das inspecções feitas em 2009, o que permitiu acompanhar a concretização das medidas necessárias à regularização e mitigação das situações identificadas.

Participações qualificadas

À semelhança do ocorrido em 2009, registaram-se neste exercício algumas alterações/concentrações ao nível das estruturas accionistas das empresas de seguros, destacando-se a alteração de participação qualificada maioritária em cinco empresas de seguros, não obstante duas das referidas operações terem sido realizadas no seio do grupo a que pertencem, sem alteração, portanto, ao nível da casa-mãe.

Adicionalmente, destaca-se a constituição de uma nova empresa de seguros nacional e a aquisição por parte de um grupo segurador português (pertencente a um grupo bancário) de uma participação qualificada numa empresa de seguros sediada noutro Estado membro da UE.

Aplicação do novo regime contabilístico

Com a entrada em vigor, no exercício de 2008, do novo plano de contas para as empresas de seguros — plano que define um regime contabilístico alinhado com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) —, estas viram significativamente reforçados os deveres de prestação de informação, nomeadamente no que se refere aos elementos a divulgar nas notas ao balanço e conta de ganhos e perdas.

Neste contexto, em 2010 deu-se continuidade ao trabalho de aferição da conformidade das demonstrações financeiras das empresas de seguros com os requisitos das IAS/IFRS — *enforcement* — de modo a assegurar que incumprimentos imateriais não sejam recorrentes e que incumprimentos materiais sejam corrigidos e devidamente divulgados.

Esse trabalho, efectuado às demonstrações financeiras do exercício de 2009 de todas as empresas de seguros sujeitas à supervisão do ISP, teve como objectivo, para as demonstrações financeiras individuais, analisar a convergência, em sede das IAS/IFRS, do tratamento de algumas matérias específicas e, para as demonstrações financeiras consolidadas, aferir da conformidade com a generalidade das IAS/IFRS relevantes.

Em resultado, foram emitidas algumas recomendações com vista a promover uma maior transparência e comparabilidade da informação divulgada pelas empresas de seguros.

Uma supervisão baseada no risco — fundos de pensões

Igualmente no contexto da supervisão financeira dos fundos de pensões, tem sido acentuada a abordagem baseada nos riscos, abrangendo quer os riscos financeiros presentes nas carteiras de investimento, quer

os riscos biométricos associados às responsabilidades definidas nos planos de pensões.

Em primeiro lugar, importa referir o trabalho realizado ao nível da avaliação do grau de concretização do princípio do gestor prudente constante da Norma Regulamentar n.º 9/2007 R, de 28 de Junho, a qual é efectuada através do aprofundamento da análise das carteiras numa perspectiva de supervisão preventiva e orientada, em substância, para os riscos.

Assim, para mensurar, de forma objectiva e através de dados quantificáveis, os principais riscos financeiros a que se encontram expostas as carteiras dos fundos de pensões, foi intensificada a utilização da ferramenta de cálculo de estimativa do valor em risco (*VaR*) — que integra as seguintes áreas de risco individual: taxa de juro, accionista, imobiliário, cambial, de crédito (*spread*) e de concentração. Esta ferramenta procede também à atribuição quer de um indicador para cada área de risco individual atrás identificada e para as áreas de risco complementares classificadas como de liquidez e de inovação, quer de um indicador global de risco para cada fundo de pensões.

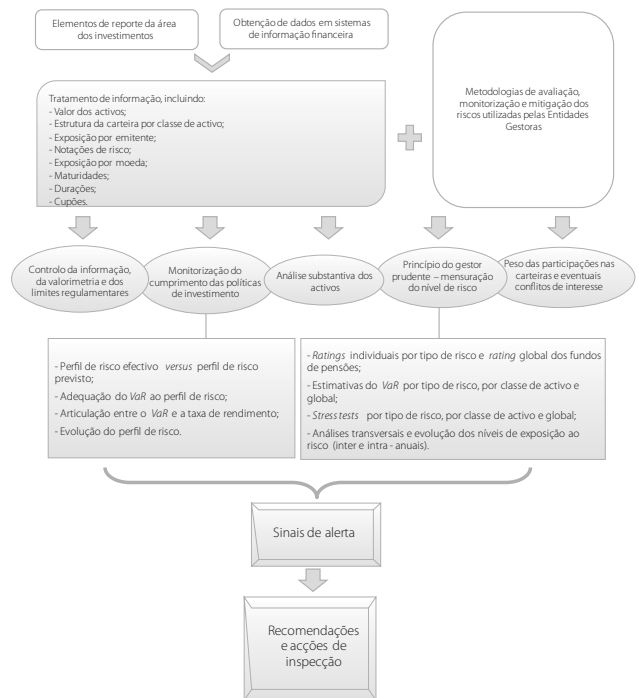
O risco de liquidez é particularmente importante no âmbito da análise da adequação entre a composição das carteiras e as responsabilidades dos fundos de pensões, enquanto que o risco de inovação procura captar o potencial risco acrescido que pode advir do investimento em instrumentos financeiros inovadores menos líquidos, mais complexos e, por vezes, menos transparentes do que os produtos financeiros tradicionais.

No âmbito da análise aos riscos relativos aos investimentos, há ainda a referir a realização de stress tests e testes de sensibilidade, os quais permitem analisar o potencial impacto de desenvolvimentos adversos ao nível das diferentes categorias de activos.

Tanto para a estimativa do *VaR* como para os stress tests são extraídos resultados para cada uma das seguintes classes de activos: títulos de dívida, acções, investimentos alternativos, imobiliário, liquidez e produtos derivados.

A figura seguinte procura sintetizar o processo de supervisão efectuado na área dos investimentos dos fundos de pensões, independentemente da dimensão, natureza e tipo de plano que financiam.

Figura 17 — Processo de supervisão na área dos investimentos dos fundos de pensões



Tal como na análise das carteiras de investimentos, também em relação à área das responsabilidades financiadas pelos fundos de pensões, o processo de supervisão está adaptado de modo a estar mais orientado para os riscos.

Nessa área consolidou-se a utilização da ferramenta de estimação das responsabilidades inerentes aos planos de pensões, a qual utiliza diversa informação relativa às características dos fundos de pensões e adesões colectivas que financiam planos de benefício definido.

A estimação considera três cenários distintos — responsabilidades determinadas na óptica da IAS 19, da externalização das pensões em pagamento e da melhor estimativa —, sendo para tal usados pressupostos

ajustados a cada um deles, nomeadamente no que respeita às taxas de desconto das responsabilidades e ao decréscimo de mortalidade.

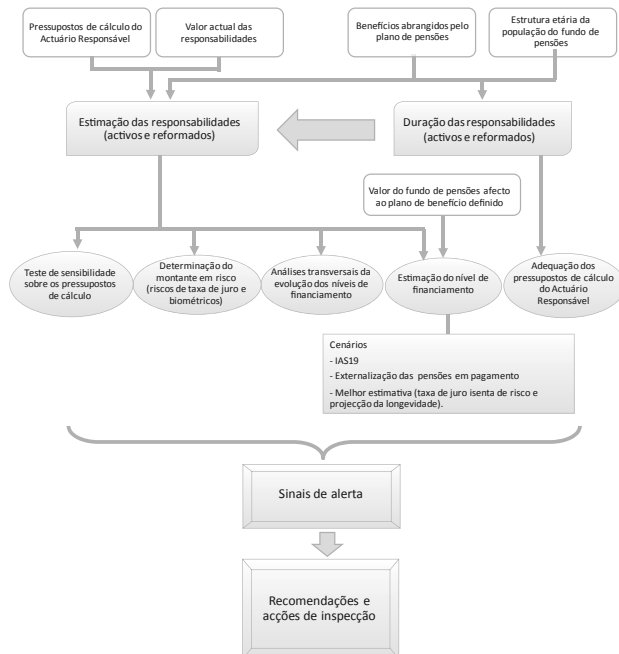
Nos cenários da IAS 19 e da melhor estimativa das responsabilidades, torna-se necessário adequar a utilização das taxas de desconto às durações das responsabilidades com a população activa e reformada. Essas durações são estimadas com recurso aos dados populacionais e tendo em conta os benefícios garantidos pelos planos de pensões.

Para além de permitir obter um valor aproximado das responsabilidades, e assim constituir um importante elemento de trabalho para a supervisão do nível de financiamento, é possível aferir da adequação dos pressupostos ao perfil da população de participantes e beneficiários, mensurando igualmente os principais riscos a que se encontram expostas as responsabilidades dos fundos de pensões (especificamente o risco de taxa de juro e o risco de longevidade).

Através da referida ferramenta são realizadas análises transversais das responsabilidades dos fundos de pensões e, em especial, testes de sensibilidade, que consistem na mensuração do impacto nas responsabilidades resultantes de alterações aos pressupostos de cálculo.

Na figura que se segue consta um resumo esquemático do tratamento dado às responsabilidades dos fundos de pensões e adesões colectivas que financiam planos de pensões de benefício definido.

Figura 18 — Tratamento das responsabilidades (planos de benefício definido)



Tendo por base as metodologias e ferramentas de supervisão concebidas e desenvolvidas tanto na área dos investimentos dos fundos de pensões como na das suas responsabilidades, consolidou-se uma abordagem que agrega essas áreas, no sentido de permitir uma análise integrada entre o activo e o passivo dos fundos de pensões.

Para aferir em que medida as estratégias de investimento estão alinhadas com as responsabilidades dos fundos de pensões, foram construídos alguns testes que, por se focalizarem em diferentes perspectivas, a sua articulação e conjugação permite efectuar uma avaliação tão completa quanto possível da adequação activo-passivo.

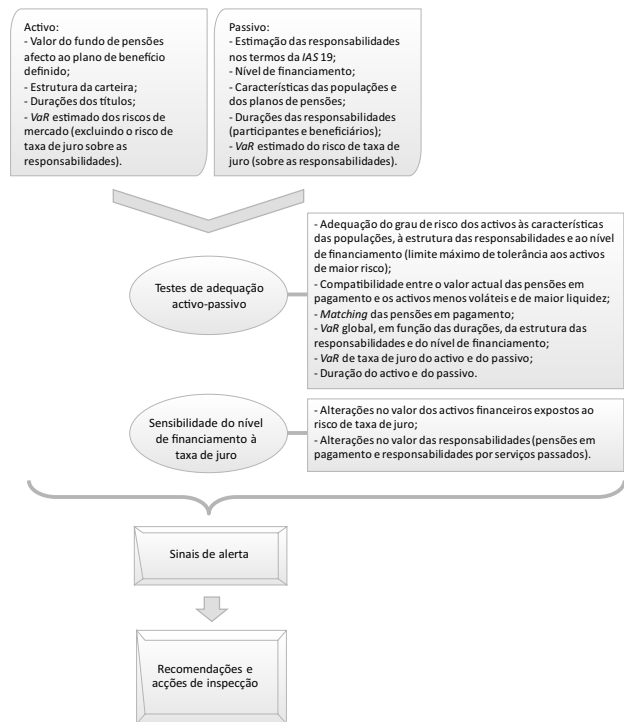
A abordagem seguida procura verificar, nomeadamente, em que medida as estratégias de investimento dos fundos de pensões têm em conta a estrutura populacional, o perfil de risco das responsabilidades e o correspondente nível de financiamento, de modo a constatar que os fundos de pensões são geridos numa perspectiva de longo prazo e norteados por objectivos de segurança e liquidez das aplicações financeiras.

Para assegurar a consistência dos resultados obtidos e evitar o enviesamento causado pelo uso de pressupostos materialmente diferentes, as análises de adequação activo-passivo baseiam-se nas responsabilidades recalculadas para efeitos do cenário da IAS 19.

Ainda no âmbito de uma abordagem integrada entre o activo e o passivo dos fundos de pensões, é determinada a sensibilidade do nível de financiamento das responsabilidades face a variações das taxas de juro *ceteris paribus*, utilizando-se para o efeito o valor e a duração dos títulos expostos ao risco de taxa de juro, das pensões em pagamento e das responsabilidades por serviços passados.

A figura seguinte sintetiza a articulação entre as carteiras de investimento e as responsabilidades dos fundos de pensões, no âmbito do processo de supervisão da adequação activo-passivo e do nível de financiamento.

Figura 19 — Adequação Activo-Passivo



Acompanhamento da situação financeira dos fundos de pensões

Devido à crescente melhoria de qualidade da informação reportada ao ISP tem sido possível aumentar a eficiência do processo de supervisão financeira dos fundos de pensões, através do aprofundamento e abrangência das análises efectuadas, em especial à composição dos activos que integram o património dos fundos e às responsabilidades por si financiadas, o que tem contribuído para a consolidação do sistema de supervisão baseado nos riscos a que os fundos de pensões se encontram expostos.

Através do sistema de alerta de riscos construído com base nos elementos reportados, tem sido possível identificar e quantificar de forma objectiva e transversal o perfil de risco de cada fundo de pensões, permitindo para além disso a prossecução de análises particulares e estreitas de fundos cuja situação requer maior atenção.

Foi mantido o procedimento de realizar uma análise conjugada dos diferentes tipos de elementos enviados ao ISP, designadamente contratuais, contabilísticos, financeiros, estatísticos e actuariais, de modo a poder-se identificar eventuais divergências que permitissem a detecção de situações não perceptíveis pela análise individualizada desses elementos.

Sendo os actuários responsáveis e os revisores oficiais de contas duas importantes estruturas de governação do sector dos fundos de pensões, essenciais para a elevação da confiança depositada no sector, manteve-se a intensificação dos contactos com estes grupos de profissionais, individual e colectivamente, no sentido da consciencialização da importância que reveste a identificação e mitigação dos riscos, pelos seus possíveis impactos nos fundos de pensões e pelas consequentes implicações ao nível da sua solidez financeira e solvência. Ainda no âmbito da articulação com as estruturas de governação, cumpre referir o reforço dos contactos relacionados com os peritos avaliadores de imóveis, efectuados sobretudo através das entidades gestoras.

Em relação à área de investimentos, para além do controlo da valorimetria atribuída pelas entidades gestoras e da verificação das regras de diversificação e dispersão prudenciais, foi reforçada a vigilância dos princípios gerais de uma gestão financeira prudente, bem como a monitorização regular do cumprimento das políticas de investimento dos fundos de pensões.

Foi também intensificado, sob o princípio da materialidade, o enfoque na abordagem substantiva orientada para a qualidade dos activos financeiros que integram as carteiras dos fundos e os riscos que lhes

são intrínsecos. A abordagem teve como objectivo último assegurar que esses activos não colocam em causa a protecção dos interesses dos contribuintes, participantes e beneficiários nem a credibilidade e estabilidade do mercado nacional de fundos de pensões. Neste contexto, continuou a ser desenvolvida uma análise detalhada à utilização e avaliação de produtos derivados, bem como dos valores mobiliários tidos como financeiramente mais inovadores ou complexos.

No âmbito da supervisão baseada nos riscos referente à área de investimentos dos fundos de pensões, continuou-se o processo de avaliação automática dos riscos financeiros das carteiras desses fundos, resultante da ponderação dos montantes em risco obtidos para cada uma das várias áreas individuais identificadas, por um lado, e o seu processo de cálculo para as diferentes classes de activos financeiros, por outro.

No decurso da mensuração do risco das carteiras dos fundos, prosseguiu-se a análise da evolução dos níveis de risco das várias áreas identificadas e do risco global a que os fundos se encontram expostos. Para além de permitir fazer comparações intra e inter anuais para cada fundo de pensões, esta abordagem tem possibilitado monitorizar a tendência do mercado quanto ao perfil de risco, e em particular conhecer a perspectiva das entidades quanto à gestão dos riscos financeiros.

A área das responsabilidades dos fundos de pensões fechados e das adesões colectivas a fundos de pensões abertos que financiam planos de benefício definido ou mistos continuou a ser objecto de apreciação por parte do ISP, com o intuito de garantir a observação das regras vigentes relativas ao cálculo das responsabilidades. Nesse sentido, deu-se continuidade à selecção de alguns fundos fechados e adesões colectivas para a determinação das responsabilidades que lhes estão associadas nos termos dos respectivos planos de pensões, para aferir da sua correcta quantificação e financiamento.

Para além disso, mediante a informação recolhida, acompanhou-se periodicamente o nível de financiamento dos fundos de pensões e das adesões colectivas que financiam planos de benefício definido ou mistos, tendo-se registado, em termos gerais, uma melhoria do nível de financiamento das responsabilidades, devido à recuperação do desempenho dos mercados de capitais e ao esforço contributivo dos associados dos fundos de pensões.

Materializou-se o processo de identificação e mensuração dos principais riscos a que se encontram expostas as responsabilidades dos fundos de pensões e adesões colectivas, o que, para além de potenciar o conhecimento e acompanhamento de cada um dos fundos e adesões em termos do perfil de risco das suas responsabilidades, permite, de uma forma objectiva e transversal, aferir da razoabilidade dos métodos e pressupostos de cálculo utilizados pelos actuários responsáveis e em que medida a adopção de métodos e pressupostos menos adequados afectarão os respectivos níveis de financiamento, e realizar análises de sensibilidade que tenham em conta nomeadamente o risco de taxa de juro e o risco de longevidade que afectam as responsabilidades financiadas.

Relativamente aos fundos de pensões e adesões colectivas que financiam planos de contribuição definida, o ISP tem intensificado a sua atenção, que se tem consubstanciado não só na verificação do cumprimento desses planos em termos de regularidade e montante das contribuições realizadas, como também na análise da adequação dos montantes em risco às estratégias de aplicações financeiras estabelecidas nas políticas de investimento.

### Supervisão das entidades gestoras

As entidades gestoras continuaram a ser objecto de um acompanhamento regular por parte do ISP, principalmente em duas áreas: adopção, concretização e actualização dos procedimentos internos; e efectivação das recomendações formuladas pelo ISP aquando da realização de inspecções on-site.

Deu-se continuidade ao aprofundamento das relações com os responsáveis das entidades gestoras, de modo a que possam ser conhecidos e avaliados os procedimentos internos, quer em matéria de definição, implementação e monitorização das políticas de investimento, quer em termos do controlo interno relativamente aos diferentes tipos de risco a que os fundos estão expostos.

Ainda sob a perspectiva da supervisão preventiva e orientada para os riscos, o ISP tem focado também a sua atenção, inclusive durante as acções de inspecção, nos mecanismos usados pelas entidades gestoras que assegurem a adequação do património dos fundos de pensões às respectivas responsabilidades, permitindo consolidar, também por essa via, a defesa dos interesses dos contribuintes, participantes e beneficiários.

Nesta área, e perante a evolução dos produtos e mercados financeiros, cumpre salientar a intensificação dos contactos entre o ISP e as entidades gestoras, de maneira a assegurar a manutenção dos padrões de uma gestão diligente e profissional, e evitar a ocorrência de situações de conflitos de interesses, permitindo assim compatibilizar a estrutura das carteiras dos fundos de pensões com os objectivos e especificidades dos mesmos.

Com base na apreciação prévia dos elementos recebidos, foram desenvolvidas inspecções on-site, que tiveram como principais finalidades a análise da organização e funcionamento das entidades gestoras em causa, bem como os seus sistemas de controlo interno, gestão e monitorização dos riscos, tendo sido tomadas as medidas e efectuadas as recomendações entendidas como adequadas em função das deficiências identificadas.

Constatou-se ainda, pela análise dos relatórios e contas e restante informação recebida, que a margem de solvência das sociedades gestoras de fundos de pensões se encontrava ao longo do ano devidamente constituída.

### Supervisão da conduta de mercado

#### Acompanhamento da actividade

Em 2010 prosseguiu-se o reforço da supervisão da conduta de mercado, privilegiando-se a verificação do cumprimento da legislação e regulamentação e a avaliação do impacto de recomendações ou orientações emitidas.

Nesse sentido, e através de acções on-site, procedeu-se à monitorização, nomeadamente, das práticas relativas aos seguros de vida associados ao crédito e ao pagamento dos valores de resgate e reembolso nos seguros de vida de capitalização, adoptadas na sequência do Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro, e da Circular n.º 10/2009, de 20 de Agosto, respectivamente, bem como das práticas associadas à atribuição de participação nos resultados nos seguros de grupo contributivos e à prevenção e repressão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Ainda no âmbito das inspecções on-site, prosseguiu-se com a verificação da efectiva prestação de informação, por parte das entidades gestoras aos participantes, beneficiários dos fundos de pensões e às comissões de acompanhamento dos planos de pensões, bem como com a monitorização do cumprimento dos prazos de regularização de sinistros automóvel, previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto.

Merece ainda destaque a verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de Junho, relativo ao regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes, através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*), em especial no que se refere às habitualmente denominadas “seguradoras telefónicas”, atenta a relevância daquela matéria no modelo de negócio deste tipo de operadores.

Tendo em consideração o elevado número de mediadores registados e o impacto da sua actuação no mercado segurador, aprofundou-se o âmbito das acções de supervisão realizadas relativamente às condições de exercício da actividade de mediação de seguros e de resseguros. Estas acções incidiram sobretudo sobre os deveres de informação dos mediadores perante os seus clientes e de divulgação obrigatória dos corretores de seguros nos respectivos sítios na Internet, os procedimentos associados à delegação de poderes para celebrar contratos em nome e por conta das empresas de seguros, de cobrança e ou de regularização de sinistros, bem como as condições de utilização das contas “clientes”. Deu-se ainda continuidade à observância do preenchimento dos requisitos legais pelos elementos do órgão de administração e pelas pessoas directamente envolvidas na actividade de mediação de seguros e à validação da verificação efectuada pelas empresas de seguros das condições de acesso de mediadores de seguros ligados.

Foram igualmente realizadas diversas acções de supervisão *off-site* por parte do ISP, principalmente através de informações reportadas e dos sítios na Internet dos operadores, de forma a acompanhar, nomeadamente, a implementação e funcionamento da função de gestão de reclamações e do provedor do cliente das empresas de seguros, criadas pela Norma Regulamentar n.º 10/2009 R, de 25 de Junho, bem como o cumprimento dos deveres de divulgação no âmbito do regime da não discriminação em função do género fixados pela Norma Regulamentar n.º 8/2008-R, de 6 de Agosto.

Em 2010 realizaram-se diversas análises transversais através da utilização de inquéritos ou de processos de recolha de informação junto dos operadores, alguns dos quais foram aproveitados para transmitir ao mercado as posições do ISP relativamente a diversas matérias.

Destes inquéritos, destacam-se os que foram concretizados nas seguintes áreas:

Práticas discriminatórias em razão da deficiência ou de risco agravado de saúde;

Práticas discriminatórias em razão do género;

Questionário médico utilizado na subscrição de seguros de vida e de doença, em particular no que se refere à utilização de questões formuladas de forma vaga;

Comercialização de produtos à distância;

Procedimentos operacionais adoptados pelas empresas de seguros que são parte em contratos de seguros de vida associados ao crédito

à habitação que não correspondam ao conteúdo mínimo definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro;

Medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo;

Informação prestada pelas entidades gestoras aos participantes e beneficiários dos fundos de pensões e às comissões de acompanhamento dos planos de pensões;

Aplicação de Códigos de Conduta;

Deveres de divulgação obrigatória dos corretores de seguros e conteúdos disponíveis nos respectivos sítios na Internet;

Delegação a mediadores de seguros de poderes para celebrar contratos em nome e por conta das empresas de seguros, de poderes de cobrança e ou de regularização de sinistros, bem como a utilização das contas “clientes”.

Na sequência das análises transversais realizadas e do tratamento das reclamações e denúncias recebidas reforçou-se a divulgação de entendimentos relativos quer aos princípios de conduta de mercado quer ao regime jurídico do contrato de seguro (RJCS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril.

Apresentam-se de seguida os principais temas nos quais se centraram as acções de supervisão de conduta de mercado, dando-se maior detalhe aos que constituem novidade relativamente às actividades levadas a cabo em anos anteriores.

#### Seguros de Vida associados ao crédito à habitação e ao consumo

A Norma Regulamentar n.º 6/2008-R, de 24 de Abril, veio reforçar os mecanismos de informação aos tomadores de seguros ou aos segurados, consoante se trate de um seguro individual ou de grupo contributivo, de seguros de vida associados ao crédito à habitação e ao consumo, no sentido de tornar clara a interligação entre o contrato de seguro e o contrato de mútuo e os respectivos montantes envolvidos.

O Decreto-Lei n.º 222/2009, já mencionado, veio estabelecer medidas de protecção do consumidor na celebração de contratos de seguro de vida associados ao crédito à habitação, integrando novas medidas, nomeadamente o dever da instituição de crédito propor a contratação de um seguro de vida com o conteúdo mínimo, quando a oferta do crédito à habitação se encontra subordinada à condição de contratação de um seguro de vida ou quando pretenda propor aos interessados a contratação, ainda que facultativa, de um seguro de vida.

Visando verificar o cumprimento da legislação em vigor, bem como a implementação das recomendações efectuadas, o ISP procedeu a diversas inspecções on-site a algumas empresas de seguros, analisando também a informação reportada no âmbito da Circular n.º 2/2010, de 25 de Fevereiro.

#### Medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo

A Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho, estabelece a necessidade das empresas de seguros e dos mediadores — com excepção dos mediadores de seguros ligados — na medida em que exerçam actividades no âmbito do ramo Vida, bem como das sociedades gestoras de fundos de pensões, definirem e aplicarem políticas e procedimentos internos adequados ao cumprimento dos deveres definidos naquela lei de forma a prevenir, de forma eficaz, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Neste sentido, um dos deveres a que é atribuída maior relevância é o da formação dos dirigentes e empregados, cujas funções sejam relevantes para aquela prevenção.

Tendo em conta que num inquérito anteriormente efectuado pelo ISP se verificou que alguns dos operadores não estavam a dar a devida atenção a este dever, e, também, com vista ao aperfeiçoamento do sistema Português de prevenção e repressão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, objecto de avaliação por parte do FATF/GAFI, efectuou-se em 2010 um novo inquérito, abrangendo também os corretores e os agentes de seguros com valores de comissões relativas ao ramo Vida mais elevados, no âmbito do qual foi também solicitada diversa informação sobre as operações enquadradas no âmbito da lei para efeitos estatísticos e ainda cópia dos manuais utilizados com vista a salvaguardar o cumprimento dos deveres previstos no diploma em apreço.

Neste inquérito procurou-se igualmente alertar os operadores para a necessidade de dar rigoroso cumprimento à legislação e para clarificar a sua responsabilidade na comercialização dos produtos através de canais bancários e no contexto da sua integração em grupos económicos.

Informação prestada pelas entidades gestoras aos participantes e beneficiários dos fundos de pensões fechados e das adesões colectivas a fundos abertos e às comissões de acompanhamento dos respectivos planos de pensões.

O Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2007, de 9 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro, estabelece a informação que as entidades gestoras devem disponibilizar aos participantes e beneficiários dos fundos de pensões fechados e das adesões colectivas aos fundos de pensões abertos, para além das informações por aqueles solicitadas e adequadas à efectiva compreensão do plano de pensões.

Genericamente, aos participantes assiste o direito de receber informação sobre o fundo de pensões, e alterações relevantes e, anualmente, informação relacionada com a situação actual dos seus direitos em formação e sobre a situação financeira do fundo, rendibilidade obtida e eventuais situações de subfinanciamento.

Quando se encontram preenchidas as condições em que são devidos os benefícios, a entidade gestora deve informar os beneficiários sobre os benefícios a que têm direito e as correspondentes opções em matéria de pagamento de acordo com o definido no respectivo plano de pensões.

No caso de pensões pagas directamente pelo fundo, os beneficiários têm o direito de serem informados de alterações relevantes ocorridas no plano de pensões ou no caso de transferência da gestão do fundo ou da adesão colectiva.

Assim, tendo em conta que os resultados duma recolha anterior bem como as acções de supervisão on-site desenvolvidas indiciavam que alguns dos operadores não estavam a dar completo cumprimento a estes deveres, o ISP efectuou em 2010 um novo inquérito com o objectivo de verificar quais as situações de incumprimento e, nesses casos, identificar as dificuldades na sua operacionalização.

Por outro lado, este inquérito procurou também esclarecer que no caso de ter ficado acordado que a informação aos participantes seria facultada pelo associado ou pela comissão de acompanhamento, a entidade gestora é responsável por implementar sistemas de controlo que permitam confirmar se a obrigação em causa é adequadamente observada por aquelas entidades.

Para além disso, com este inquérito procurou-se alertar as entidades gestoras para a necessidade de facultar às comissões de acompanhamento, não só a informação explicitamente mencionada no decreto-lei em apreço, como também a carteira de investimentos de modo a permitir àquelas entidades a verificação da implementação da política de investimento, tal como previsto na alínea *a*) do n.º 6 do Artigo 10.º daquele diploma.

#### Condições de pagamento dos valores de resgate e reembolso nos seguros e operações de capitalização

A Circular n.º 10/2009, de 20 de Agosto, difundiu um conjunto de princípios e orientações tendentes à adopção de procedimentos convergentes em matéria de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso, que assegurem que os montantes devidos a tomadores de seguros ou subscritores em seguros e operações de capitalização lhes são disponibilizados com a eficiência e celeridade desejáveis.

Neste contexto, o ISP desencadeou diversas acções de supervisão *on-site* com o objectivo de verificar se estas recomendações estavam a ser tidas em conta nas condições contratuais dos produtos em comercialização bem como se estavam a ser implementadas nos procedimentos relacionados com o pagamento dos sinistros daquele tipo de produtos.

Por outro lado, monitorizou-se a publicação nos sítios na Internet das empresas de seguros, ou dos respectivos grupos, das condições de pagamento do valor de resgate e do valor de reembolso, nomeadamente as diligências e documentos exigíveis e os prazos estabelecidos para o efeito.

#### Códigos de Conduta

Nos termos do n.º 1 do Artigo 122.º-E do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de Maio, as empresas de seguros devem estabelecer e monitorizar o cumprimento de códigos de conduta que estabeleçam linhas de orientação em matéria de ética profissional, incluindo princípios para a gestão de conflitos de interesses, aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e aos respectivos trabalhadores e colaboradores.

A consagração legal do referido dever vem dar resposta ao teor de recomendações que o Fundo Monetário Internacional apresentou, em 2006, no âmbito do *Financial Sector Assessment Program*, mas resulta também das iniciativas de *Better Regulation* do sector financeiro.

Por outro lado, e conforme decorre do quadro da Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, e da Circular n.º 7/2009, de 23 de Abril, cuida aquele dever de matérias relevantes para o correcto desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno

das empresas de seguros, cabendo particularizar a sua importância ao nível do risco operacional, que está associado às perdas originadas pelo desempenho da sua actividade diária.

Tendo-se verificado, através de uma pesquisa *off-site*, que só parte dos operadores parecia observar, de forma adequada, o dever em questão, considerou-se oportuno salientar, através de carta circular, junto das empresas de seguros com sede social em Portugal e das sucursais de empresas de seguros não nacionais, o regime atrás enunciado.

#### Mediação de seguros

O Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 359/2007, de 2 de Novembro, e a respectiva regulamentação definiram um conjunto de deveres, relativamente à actividade de mediação de seguros, a cumprir pelos mediadores e pelas empresas de seguros.

Conforme referido no Plano Estratégico 2010-2011 do ISP, tais deveres permitem reforçar a protecção dos consumidores e incrementar a profissionalização e valorização da actividade de mediação de seguros, tendo sido definido um reforço das acções de supervisão on-site e de verificação daqueles deveres.

A esse respeito, foi em 2010 dada especial atenção aos corretores de seguros e a mediadores de seguros com maior peso na distribuição a particulares, bem como àqueles em que o número e a gravidade das reclamações e denúncias a isso justificaram.

Por outro lado, sendo da responsabilidade das empresas de seguros verificar as condições de acesso à actividade dos mediadores de seguros ligados, foram ainda desenvolvidas acções on-site no sentido de conferir a instrução de tais processos.

Relativamente às análises transversais no âmbito da supervisão de conduta de mercado, foram divulgadas duas cartas-circulares específicas à actividade de mediação de seguros.

Através de carta-circular aos corretores de seguros, foram abordados os deveres de divulgação obrigatória de informação ao público em geral nos seus sítios na Internet.

Sendo esses sítios uma fonte de informação importante para os seus clientes e para os consumidores de seguros em geral, foi salientada a importância da actualização da informação disponível nos mesmos, face às disposições legais e regulamentares aplicáveis às actividades seguradora, de fundos de pensões e de mediação de seguros, assim como da sua correcção do ponto de vista técnico.

Atendendo à importância da actuação dos mediadores de seguros para as empresas de seguros, foi dirigida uma carta-circular às empresas de seguros acerca dos actos que os mediadores realizam em sua representação, realçando a importância da existência de procedimentos que contribuam para um elevado nível de eficácia e transparência, salvaguardando a reputação das mesmas.

Nesse sentido, foram recolhidas informações acerca das regras e procedimentos na delegação de poderes para celebrar contratos em nome e por conta das empresas de seguros, na delegação de poderes de cobrança e ou de regularização de sinistros, bem como quanto à utilização das contas “clientes” pelos mediadores.

Tendo os mediadores de seguros o dever de prestar contas nos termos legal e contratualmente estabelecidos, foi salientada a importância das

empresas de seguros criarem condições para o cumprimento, pelos mediadores, das disposições respeitantes à movimentação de fundos relativos ao contrato de seguro e às regras das contas “clientes”.

Ainda no que se refere à mediação de seguros, e sempre que adequado face à supervisão da conduta de mercado decorrente de reclamações e denúncias, foram realizadas acções de verificação directa sob forma de “cliente mistério”.

#### Monitorização e supervisão da publicidade

Compete ao ISP garantir o cumprimento de padrões de conduta adequados em matéria de publicidade emitida pelos operadores supervisionados. Em 2010, registaram-se alterações relevantes em matéria de regulamentação e no exercício concreto da supervisão da publicidade de seguros e fundos de pensões.

No tocante à supervisão, foi reestruturado o sistema de monitorização sistemática da publicidade na área dos seguros e fundos de pensões, adequando o modelo existente às alterações regulamentares.

O ISP tem implementado, desde 2007, um sistema de monitorização sistemática da publicidade divulgada através de televisão, rádio, imprensa e cartazes. Os anúncios são recebidos e analisados diariamente, com vista à verificação da eventual existência de desconformidades com o quadro legal e regulamentar em vigor.

Relativamente à evolução da publicidade promovida pelo sector segurador e fundos de pensões, que integra a esfera de competências do ISP, verificou-se um aumento significativo da publicidade monitorizada em 2010, na ordem dos 24 %, o que representa mais 104 anúncios analisados.

#### QUADRO 5

##### Evolução da publicidade monitorizada pelo ISP (2009-2010)

	2010	2009	Varição
<b>Total</b>	<b>533</b>	<b>429</b>	<b>24,2%</b>

A matriz de classificação da publicidade monitorizada, em função do tipo de anúncio e do tipo de seguro ou fundo de pensões, assenta na classificação seguinte.

Não Vida: compreende produtos ou serviços dos ramos Não Vida, segmentados em subcategorias;

Vida: respeita a produtos ou serviços do ramo Vida, individualizados em subcategorias;

Mistos: corresponde a acções publicitárias alusivas a mais do que um ramo, tipo ou modalidade de seguro;

Institucional: engloba a publicidade relativa à actividade desenvolvida pelos operadores e que não se refere a produtos ou serviços determinados;

Patrocínio: integra a publicidade respeitante a anúncios publicitários em que a entidade supervisionada aparece como patrocinadora de um programa ou evento.

#### QUADRO 6

##### Distribuição dos anúncios publicitários em função do tipo de anúncio e do tipo de seguro ou fundo de pensões

	Número	%
<b>Não Vida</b>	<b>346</b>	<b>64,9%</b>
Seguro automóvel	147	27,6%
Seguro de acidentes pessoais	78	14,6%
Seguro de saúde	50	9,4%
Seguro de perdas pecuniárias	35	6,6%
Seguro de incêndio e outros danos	12	2,3%
Seguro marítimo	8	1,5%
Seguro de responsabilidade civil	7	1,3%
Seguro financeiro (crédito e caução)	6	1,1%
Seguro de assistência	2	0,4%
Seguro de acidentes de trabalho	1	0,2%
<b>Vida</b>	<b>67</b>	<b>12,6%</b>
PPR/E	52	9,8%
Seguro de vida	13	2,4%
Operações de gestão de fundos colectivos de reforma (fundos de pensões)	2	0,4%
<b>Mistos</b>	<b>28</b>	<b>5,3%</b>
<b>Institucional</b>	<b>58</b>	<b>10,9%</b>
<b>Patrocínio</b>	<b>34</b>	<b>6,4%</b>
<b>Total geral</b>	<b>533</b>	<b>100,0%</b>

O ano 2010 foi particularmente exigente em matéria de publicidade, devido à alteração já referida do regime jurídico que seguradores, mediadores e entidades gestoras de fundos de pensões passaram a ter de cumprir. Notou-se inicialmente alguma dificuldade de adaptação, nomeadamente no respeitante ao acréscimo de requisitos formais relativos à identificação e às informações que obrigatoriamente devem constar nos anúncios publicitários.

Ultrapassadas as dificuldades iniciais sentidas pelos operadores na aplicação da Norma e clarificados alguns contornos das obrigações que dela decorrem, assistiu-se a uma adaptação do mercado às novas exigências. A monitorização e supervisão sistemáticas da publicidade constituem um instrumento que favorece a adopção de elevados padrões de conduta de mercado nesta área tão sensível que é a publicidade.

### Outras áreas de intervenção

Merecem ainda especial destaque, tendo em conta a sua relevância, diversos projectos que assumem a continuidade de anos anteriores.

Está neste caso, por exemplo, o acompanhamento da aplicação da legislação em vigor quanto à proibição das práticas discriminatórias em razão da deficiência ou do risco agravado de saúde, designadamente a Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto, em conjugação com os artigos 15.º, 178.º e 216.º do RJCS, sendo o tratamento dos casos individuais que foram reportados ao ISP complementados por um inquérito, já mencionado, que visa actualizar os resultados de um estudo, sobre esta temática, levado a cabo em finais de 2007, bem como por duas cartas-circulares que tiveram como objectivo divulgar um conjunto de princípios que o ISP tem por fundamentais, tendo em conta, designadamente, as competências nesta matéria que lhe foram atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 34/2007, de 15 de Fevereiro.

Por outro lado, prosseguiu-se em modo *off-site* com o acompanhamento dos prazos de regularização de sinistros automóvel previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, tendo sido efectuadas as diligências necessárias à validação de todos os reportes apresentados ao ISP até ao final de 2010. No final de 2010 iniciou-se também uma ronda de reuniões com os órgãos de administração das empresas de seguros, com vista a uma análise da experiência adquirida e dos níveis de incumprimento detectados. Foram também debatidas as medidas já implementadas ou a implementar no sentido de garantir os mais elevados níveis de cumprimento dos prazos de regularização de sinistros automóvel.

Ainda relativamente aos procedimentos implementados no âmbito do seguro automóvel, e na sequência da análise das reclamações dirigidas ao ISP, foi dada continuidade à divulgação de entendimentos no âmbito da emissão dos documentos probatórios da celebração de contratos de seguro obrigatório de responsabilidade civil, em especial quando o pagamento do respectivo prémio é feito através de cheque ou de transferência bancária.

Finalmente, e tendo em conta a legislação em vigor relativamente a publicações periódicas a que as entidades supervisionadas estão obrigadas, prosseguiu-se na monitorização, nomeadamente a relativa à composição do património dos fundos autónomos dos seguros de vida PPR, PPE e PPR/E (cf. Norma Regulamentar n.º 5/2003-R, de 12 de Fevereiro), ou dos fundos de pensões abertos (Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro), a referente aos documentos de prestação de contas das empresas de seguros, de sociedades gestoras de fundos de pensões, ou de outras sociedades que as controlem e se encontrem obrigadas a elaborar demonstrações financeiras consolidadas (Norma Regulamentar n.º 4/2005-R, de 28 de Fevereiro), e a referente ao exercício dos direitos de voto nas sociedades emittentes dos valores mobiliários que integram o património dos fundos de pensões (Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de Maio).

### Regulação

#### Sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos

Na sequência do trabalho desenvolvido entre o ISP e o Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi submetido a consulta pública o anteprojecto de decreto-lei que visa instituir o sistema de cobertura de risco de fenómenos sísmicos e criar o Fundo Sísmico.

O anteprojecto em apreço tem por objecto a implementação em Portugal de um sistema nacional de cobertura do risco de fenómenos sísmicos, que facilite o acesso dos consumidores a tais coberturas e permita a subscrição generalizada deste tipo de riscos.

Este sistema abrange o ressarcimento de prejuízos em fracções autónomas destinadas a habitação e em imóveis exclusiva ou maioritariamente consagradas a habitação, incluindo as fracções autónomas afectas a outros fins, quando estejam abrangidos por contratos de seguro de «Incêndio e elementos da natureza» ou «Multi-riscos», quer estes seguros sejam de subscrição obrigatória ou facultativa. O ressarcimento

dos prejuízos estará limitado aos danos patrimoniais ocorridos em bens imóveis seguros, prevendo-se a cobertura de um montante indemnizatório por imóvel equivalente ao seu custo de reconstrução ou reparação até ao limite do capital seguro do contrato. Estas medidas procuram reforçar a protecção do património habitacional face ao risco em causa, bem como a redução da pressão sobre o valor dos prémios dos seguros, em virtude de uma maior diversificação geográfica do risco.

O sistema envolve ainda a constituição de um património autónomo, o Fundo Sísmico, exclusivamente afecto ao ressarcimento dos danos decorrentes da ocorrência de um fenómeno sísmico, com vista à acumulação e capitalização de meios financeiros. Esta medida baseia-se na partilha de responsabilidades entre o segurado, as empresas de seguros aderentes ao sistema, o Fundo Sísmico e o Estado, na qualidade de ressegurador de último recurso. Para este efeito, prevê-se a possibilidade de o Estado poder prestar garantias para fazer face a fenómenos sísmicos de grandes proporções, de que resulte ser excedido o limite máximo da responsabilidade global do Fundo Sísmico. Por sua vez, o ISP, na qualidade de autoridade de supervisão do Fundo Sísmico e da respectiva gestão, e a entidade gestora do Fundo Sísmico assumirão o papel de dotar o sistema de requisitos prudenciais e instrumentos de gestão que assegurem a sua solidez financeira para fazer face aos riscos aceites, com vista a garantir a efectiva protecção dos tomadores de seguros.

#### Recomendações em matéria de boas práticas no relacionamento entre empresas de seguros e mediadores de seguros (Circular n.º 12/2010, de 23 de Dezembro)

No final do ano, através da Circular n.º 12/2010, o ISP divulgou um conjunto de recomendações a adoptar pelas empresas de seguros e pelos mediadores de seguros no seu relacionamento recíproco.

Estas recomendações consubstanciam um conjunto de boas práticas que pretendem contribuir para um relacionamento são e transparente entre as empresas de seguros e os mediadores de seguros, com vista ao reforço da estabilidade, eficiência e competitividade do sector segurador, com os consequentes benefícios para os consumidores.

As recomendações integradas na Circular encontram-se divididas em três núcleos: (i) princípios gerais, (ii) princípios a observar pelos mediadores de seguros e (iii) princípios a observar pelas empresas de seguros.

No tocante aos princípios gerais, estes correspondem a boas práticas a adoptar pelas empresas de seguros e pelos mediadores de seguros no seu relacionamento, baseando-se, por exemplo, na boa fé e lealdade, na ética e integridade ou no respeito e na cortesia.

Do elenco de boas práticas a observar pelos mediadores de seguros, destaca-se a recomendação no sentido do contacto regular com os respectivos clientes, a fim de aferir da adequação dos seguros contratados às suas necessidades. No que se refere aos corretores de seguros, salienta-se ainda a recomendação sobre a existência de mandato formal conferido pelo tomador do seguro como elemento prévio às negociações com as empresas de seguros destinadas à celebração de um contrato de seguro.

Já no caso das empresas de seguros, sugere-se que estas disponibilizem aos mediadores de seguros, para conhecimento, as normas e procedimentos de subscrição, assegurando-se que esta informação é prontamente actualizada quando seja objecto de modificações pontuais. É também de ressaltar outra recomendação sobre o dever de as empresas de seguros facultarem aos mediadores de seguros formação adequada e informações claras, rigorosas e completas sobre os produtos que comercializam, de forma atempada e ajustada às especificidades de cada produto e à relação contratual existente.

O grau de implementação das recomendações em análise por parte dos operadores será avaliado pelo ISP no âmbito do seu processo de supervisão, no sentido de aferir, face aos resultados obtidos, da eventual necessidade de intervenções adicionais neste âmbito.

#### Financiamento de planos de benefícios de saúde pós-emprego através de fundos de pensões (Norma Regulamentar n.º 12/2010-R, de 22 de Julho)

Finda a Consulta Pública n.º 4/2010 promovida pelo ISP, foi aprovada a Norma Regulamentar n.º 12/2010-R, de 22 de Julho, que estabelece princípios e regras a observar pelas entidades gestoras de fundos de pensões no financiamento de planos de benefícios de saúde de benefício definido ou mistos através de fundos de pensões, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro.

O texto regulamentar veio permitir que as responsabilidades decorrentes dos planos de benefício de saúde pós-emprego, existentes ou a criar, possam ser transferidas para veículos de financiamento externos às empresas ou entidades que os concedem, garantindo desta forma uma autonomização de activos financeiros para cobertura destas

responsabilidades e contribuindo para um reforço da segurança e garantia dos compromissos assumidos com os respectivos participantes e beneficiários.

**Orientação técnica relativa ao desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno das entidades gestoras de fundos de pensões (Consulta Pública n.º 8/2010, de 31 de Dezembro).**

Com a emissão da Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho, o ISP definiu as linhas estruturantes que as entidades gestoras de fundos de pensões devem seguir no desenvolvimento dos respectivos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, tendo-se previsto, desde logo, a divulgação futura de um conjunto de orientações por tipo de risco que reflectissem boas práticas a vigorar neste âmbito.

Assim, o ISP colocou em consulta pública, no final de 2010, o projecto de Orientação Técnica que corporiza tal objectivo.

O projecto de Orientação Técnica encontra-se estruturado em duas partes. Na parte I são apresentados princípios gerais aplicáveis à concepção e à implementação de sistemas de gestão de riscos e de controlo interno por parte das entidades gestoras de fundos de pensões. Estes princípios gerais abordam matérias como a estratégia e as políticas de gestão de riscos, a idoneidade, a qualificação e a experiência dos recursos humanos, a definição dos poderes de autorização e dos níveis de delegação de autoridade e de atribuição de responsabilidades, bem como questões genéricas relacionadas com os sistemas de informação e de comunicação das entidades gestoras.

Por outro lado, na parte II, são divulgadas orientações que representam boas práticas relativamente à gestão de riscos e ao controlo interno aplicáveis a cada um dos tipos de riscos mais relevantes, distinguindo-se o conjunto dos riscos associados à entidade gestora dos respeitantes aos próprios fundos de pensões por aquela geridos.

#### Relato financeiro dos fundos de pensões (Norma Regulamentar n.º 7/2010 R, de 4 de Junho)

O ISP aprovou, após consulta pública, a Norma Regulamentar n.º 7/2010 R, de 4 de Junho, que veio estabelecer os princípios aplicáveis ao relato financeiro dos fundos de pensões, designadamente no que se refere ao regime contabilístico e à apresentação e divulgação das demonstrações financeiras.

Este normativo acarreta um incremento significativo da normalização do conteúdo das diferentes componentes das demonstrações financeiras e assegura as condições para uma efectiva divulgação pública de informação relevante. Desta forma, com esta Norma Regulamentar pretende-se assegurar um nível de transparência acrescido na prestação de informação financeira dos fundos de pensões, facilitando a respectiva comparabilidade. Adicionalmente, visou-se fixar níveis apropriados de flexibilidade, que permitam às entidades gestoras adaptar o relato financeiro aos diferentes tipos de fundos de pensões e às características específicas dos planos por eles financiados.

A regulamentação apresenta, ainda, em anexo, exemplos ilustrativos de algumas componentes das demonstrações financeiras.

**Normas processuais e critérios para a avaliação prudencial dos projectos de aquisição e de aumento de participações qualificadas em entidades do sector financeiro, transpondo a Directiva n.º 2007/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro (Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de Maio).**

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de Maio, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2007/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro, que altera a Directiva n.º 92/49/CEE do Conselho e as Directivas n.ºs 2002/83/CE, 2004/39/CE, 2005/68/CE e 2006/48/CE, no que se refere a normas processuais e critérios para a avaliação prudencial das aquisições e dos aumentos de participações em entidades do sector financeiro.

O diploma em apreço estabelece os limiares para a comunicação prévia, às autoridades de supervisão, de projectos de aquisição ou de aumento de participações qualificadas em entidades que actuem nos sectores bancário, segurador e mobiliário, bem como as normas processuais e os critérios para a respectiva avaliação prudencial.

No que diz respeito ao sector segurador, o texto em referência introduz alterações ao regime jurídico da actividade seguradora e resseguradora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94 B/98, de 17 de Abril.

O procedimento de avaliação prudencial, anteriormente sujeito a um prazo de três meses, passa a obedecer a um prazo máximo de sessenta dias úteis, apenas podendo ser suspenso pelas autoridades de supervisão uma vez, com o objectivo de solicitar elementos ou informações adicionais ao proposto adquirente.

Por outro lado, as referidas autoridades apenas podem opor-se ao projecto de aquisição ou de aumento de participações qualificadas caso não considerem demonstrado que o proposto adquirente reúne condições que garantam uma gestão sã e prudente da entidade participada, ou, ainda, se a informação prestada for incompleta.

Através desta iniciativa legislativa, são igualmente reforçados os mecanismos de cooperação, quer entre as autoridades de supervisão nacionais, quer entre estas e as autoridades competentes de outros Estados membros.

**Regime de isenção por categoria no sector segurador — aplicação do n.º 3 do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas no sector dos seguros [Regulamento (UE) n.º 267/2010 da Comissão, de 24 de Março de 2010].**

O Regulamento (UE) n.º 267/2010 da Comissão, de 24 de Março de 2010, relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (ex-artigo 81.º, n.º 3 do Tratado que institui a Comunidade Europeia) a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas no sector dos seguros, assume um papel central em matéria de concorrência no mercado interno dos seguros (constituindo um regime de isenção por categoria, específico deste sector). O novo regulamento, que substitui o Regulamento (CEE) n.º 358/2003, de 27 de Fevereiro de 2003, entrou em vigor em 1 de Abril de 2010, terminando a sua vigência em 31 de Março de 2017.

No que diz respeito ao período transitório, o artigo 8.º do Regulamento excepcionou a proibição fixada no n.º 1 do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia durante o período de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2010, relativamente a acordos já em vigor em 31 de Março de 2010 que não satisfizessem as condições de isenção previstas no novo regulamento, mas que ainda preenchessem as condições de isenção constantes do Regulamento (CEE) n.º 358/2003.

#### Desenvolvimentos internacionais e Solvência II

##### O novo sistema europeu de supervisão financeira

Na sequência do relatório apresentado, em 25 de Fevereiro de 2009, pelo grupo de peritos de alto nível presidido por Jacques de Larosière, a Comissão Europeia apresentou as suas propostas para uma nova arquitectura da supervisão financeira europeia. No seguimento deste processo, a Comissão aprovou, em 23 de Setembro de 2009, as propostas de regulamentos que instituem a Autoridade Bancária Europeia (EBA), a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

A aprovação deste pacote legislativo, deu origem ao ESRB e a três autoridades de supervisão a nível europeu, uma para cada sector — mercado segurador e pensões complementares de reforma (EIOPA), mercado bancário (EBA) e mercado de valores mobiliários (ESMA) —, tendo estas instituições entrado em funcionamento a 1 de Janeiro de 2011.

Os Regulamentos que consagram a nova arquitectura europeia da supervisão financeira, publicados no Jornal Oficial da União Europeia (a 24 de Novembro), são os seguintes:

Regulamento (UE) n.º 1092/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, relativo à supervisão macroprudencial do sistema financeiro na União Europeia e que cria o Comité Europeu do Risco Sistémico;

Regulamento (UE) n.º 1093/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão;

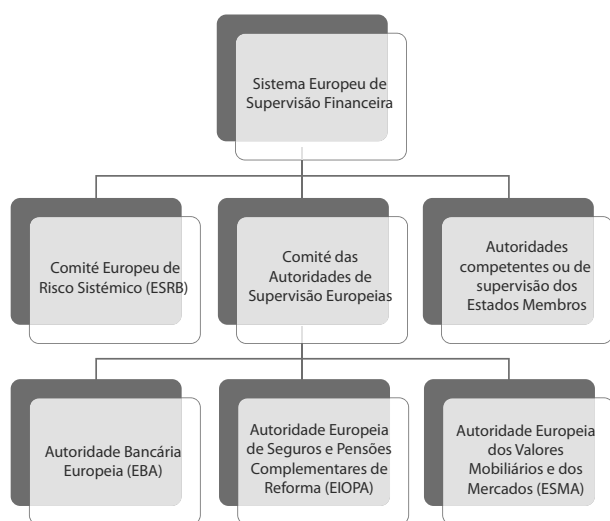
Regulamento (UE) n.º 1094/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/79/CE da Comissão;

Regulamento (UE) n.º 1095/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/77/CE da Comissão;

Regulamento (UE) n.º 1096/2010, do Conselho, de 17 de Novembro de 2010, que confere ao Banco Central Europeu atribuições específicas no que se refere ao funcionamento do Comité Europeu do Risco Sistémico.



Figura 20 — Sistema europeu de supervisão financeira



### A Autoridade Europeia de Supervisão do Sector Segurador e Fundos de Pensões (EIOPA)

As autoridades de supervisão europeias têm atribuições e competências acrescidas quando comparadas com as dos anteriores Comitês (CEIOPS, CEBS e CESR). Especificamente no que se refere à EIOPA destacam-se, de entre os objectivos definidos, os seguintes:

- Reforçar a protecção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários;
- Garantir um elevado, consistente e eficaz nível de regulação e supervisão, tendo em consideração os interesses de todos os Estados membros e a natureza das diferentes instituições financeiras;
- Assegurar uma maior harmonização e aplicação coerente das regras para as instituições financeiras e mercados da UE;
- Contribuir para uma efectiva e consistente supervisão das instituições financeiras transnacionais, assegurando o funcionamento dos colégios de supervisores e tomando decisões em situações de emergência;
- Promover uma resposta de supervisão coordenada ao nível da UE.

As principais responsabilidades da EIOPA vão contribuir para a estabilidade do sistema financeiro e para a transparência dos mercados e produtos financeiros. Funcionará ainda como uma instituição de aconselhamento independente ao Parlamento Europeu, Conselho da UE e Comissão Europeia.

### O Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB)

O Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) será responsável pela supervisão macroprudencial do sistema financeiro na UE, a fim de contribuir para a prevenção ou a mitigação dos riscos sistémicos, para a estabilidade financeira, em particular tendo em conta a evolução macroeconómica, por forma a evitar períodos de crises generalizadas. Caberá, por exemplo, ao ESRB, em colaboração com as autoridades europeias de supervisão, definir um conjunto comum de indicadores quantitativos e qualitativos (painel de riscos) para identificação e medição do risco sistémico.

### Desenvolvimento do regime Solvência II

Em 2010, os grupos de trabalho organizados sob a égide do CEIOPS e da Comissão Europeia prosseguiram o cumprimento de um exigente plano de acção tendo em vista o desenvolvimento das medidas de execução de nível 2, bem como das orientações técnicas de nível 3, destinadas a promover um maior grau de harmonização entre empresas e supervisores, em toda a UE, aquando da implementação do regime Solvência II. Em algumas áreas específicas, foram iniciadas discussões com os principais *stakeholders*, tendo em vista a incorporação das melhores práticas internacionais nos documentos a emitir, de modo a assegurar os objectivos pretendidos.

A aprovação dos Regulamentos que instituíram o novo sistema europeu de supervisão financeira na UE, apresentados com maior detalhe noutra parte deste relatório, tornou necessário efectuar alterações à legislação relativa aos serviços financeiros, nomeadamente para proporcionar um âmbito apropriado às competências gerais previstas nos diferentes regulamentos que instituem as autoridades, assegurando um conjunto mais harmonizado de regras para o sector financeiro e facilitando a partilha, sempre que necessário, de informação microprudencial.

Neste contexto, foram identificadas as necessárias alterações à legislação sectorial. Estas foram introduzidas, numa primeira fase, através da denominada Directiva “Omnibus I”, encontrando-se actualmente em discussão a proposta de Directiva “Omnibus II” que consubstancia a segunda fase deste processo. Esta última altera a Directiva 2003/71/CE, de 4 de Novembro, respeitante aos Prospectos e a Directiva 2009/138/CE, de 25 de Novembro, relativa ao Solvência II.

As alterações propostas à Directiva Solvência II dividem-se nas seguintes principais categorias:

Definição do alcance adequado das **normas técnicas** como instrumento adicional para a convergência da supervisão, tendo em vista a elaboração de um conjunto único de regras europeias;

Integração da possibilidade de as autoridades europeias **resolverem diferendos** de uma forma equilibrada nos domínios onde já existam processos de tomada de decisão conjunta na legislação sectorial;

**Alterações de carácter geral**, comuns à maior parte da legislação sectorial e necessárias para que as directivas funcionem no contexto das novas autoridades, como por exemplo a alteração da designação dos comités de nível 3 ou a garantia da criação de canais apropriados para a troca de informações;

**Alterações adicionais** à Directiva Solvência II, onde se dá particular destaque à alteração da data de entrada em vigor de 1 de Novembro de 2012 para 1 de Janeiro de 2013 e a introdução da possibilidade de os actos delegados estabelecerem medidas transitórias.

De forma a tornar possível a entrada em vigor do novo regime na data agora indicada, a Comissão Europeia deverá, após a aprovação desta proposta de Directiva, divulgar os projectos de medidas de execução de nível 2 sob a forma de actos delegados. Essa publicação encontra-se actualmente prevista para o terceiro trimestre de 2011.

Ainda, de acordo com o texto actualmente em discussão da Directiva “Omnibus II”, as normas técnicas de execução aí previstas deverão ser elaboradas pela EIOPA e apresentadas para adopção à Comissão Europeia até ao final do ano de 2011.

Finalmente, e fechando o conjunto de regulamentação a considerar na implementação do regime Solvência II, a EIOPA pretende publicar as orientações de nível 3 até ao final de Março de 2012.

Saliente-se que esta calendarização pressupõe um processo de aprovação rápido (até ao final do 1.º semestre de 2011) de aprovação da Directiva “Omnibus II”, actualmente em discussão no Conselho Europeu.

Figura 21 — Calendário do regime Solvência II

Directiva de nível 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Directiva 2009/138/CE, aprovada em 25 de Novembro de 2009</li> <li>• Proposta de Directiva “Omnibus II” apresentada em 19 de Janeiro de 2011</li> </ul>
Acto delegado relativo às medidas de execução de nível 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta a apresentar pela Comissão Europeia após aprovação da Directiva “Omnibus II”</li> <li>• Prazo previsto actualmente: 3.º trimestre de 2011</li> </ul>
Normas técnicas de execução	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser apresentadas pela EIOPA à Comissão Europeia até 31 de Dezembro de 2011</li> </ul>
Orientações de nível 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A desenvolver pela EIOPA no decorrer de 2011</li> <li>• Aprovação até 31 de Março de 2012</li> </ul>

### Exercício de Estudo de Impacto Quantitativo (QIS5)

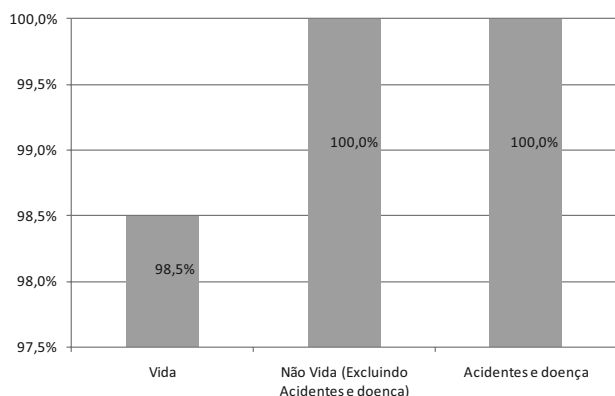
No âmbito do processo de implementação do regime Solvência II, cuja entrada em vigor se encontra prevista para 1 de Janeiro de 2013, decorreu entre Agosto e Novembro de 2010 mais um estudo de impacto quantitativo (QIS5), com o objectivo de realizar um último teste global ao desenho e calibragem dos requisitos propostos para o novo regime de solvência. Este exercício deverá constituir um elemento fundamental na obtenção de informação relevante quanto ao impacto das actuais propostas sobre o sector segurador europeu, antes da aprovação das medidas de execução de nível 2, actualmente em discussão.

O QIS5, tal como reconhecido publicamente pela Comissão Europeia, constitui um ponto fulcral para o sucesso da introdução do regime Solvência II, tendo sido considerado fundamental atingir um elevado nível de participação dos operadores, quer em termos geográficos, quer em termos da respectiva dimensão, como forma de garantir a representatividade da realidade europeia.

Neste contexto, o ISP traçou um exigente objectivo para o QIS5, visando obter a participação massiva do mercado neste exercício. Para esse efeito, foi desenvolvido um conjunto de iniciativas de apoio, conjuntamente com a Associação Portuguesa de Seguradores (APS), nomeadamente a disponibilização de contactos permanentes para o esclarecimento de dúvidas e apoio em eventuais dificuldades relacionadas com o exercício e a participação em reuniões de carácter técnico, tendo em vista a troca de experiências entre os participantes nas diferentes vertentes do exercício.

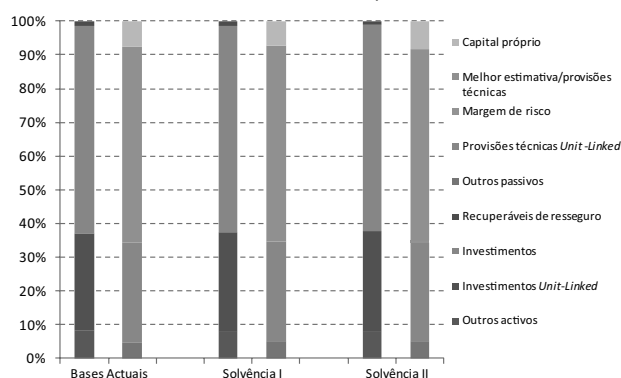
A adesão do mercado nacional a esta iniciativa foi ao encontro dos objectivos traçados, tendo participado 43 empresas de seguros, representativas de uma quota de mercado de cerca de 98,5 % no ramo Vida (medida pelas provisões técnicas brutas) e de 100 % quer no ramo Acidentes e Doença quer nos restantes ramos Não Vida (medida pelos prémios brutos emitidos).

**Figura 22 — Participação das empresas nacionais no QIS5 (quota de mercado)**



Ao nível dos resultados obtidos, no que se refere à composição do balanço das empresas de seguros, as principais conclusões apontam no mesmo sentido das obtidas em exercícios anteriores. Deste modo, constata-se um impacto material ao nível do passivo, essencialmente constituído pelas provisões técnicas, que se reduzem em virtude das alterações introduzidas na sua valorimetria (nomeadamente, a introdução da possibilidade de desconto dos *cash-flows* em alguns segmentos e a eliminação da prudência implícita no cálculo, visando a obtenção da melhor estimativa — *best estimate*). Este padrão, embora de menor amplitude pela introdução no QIS5 de restrições mais apertadas à incorporação de negócio futuro nas projecções, tem necessariamente um impacto relevante ao nível do capital próprio, que regista um incremento na generalidade dos casos. Por outro lado, o reconhecimento explícito de todos os riscos incorridos pelas empresas de seguros no cálculo do requisito de capital de solvência — *Solvency Capital Requirement* (SCR) — traduz-se num incremento significativo deste face aos requisitos de capital actuais.

**Figura 23 — Composição do balanço (QIS5 vs. Solvência I vs. bases contabilísticas)**



A conjugação dos efeitos anteriormente identificados traduz-se de forma distinta em cada um dos operadores, em função das características individuais ao nível das responsabilidades assumidas, do portfólio de investimentos detidos, entre outros factores potencialmente relevantes. A avaliação explícita dos riscos efectivamente incorridos pelas empresas de seguros traduz-se numa poderosa ferramenta de apoio à gestão, permitindo identificar quais os investimentos e produtos comercializados que requerem maior consumo de capital.

Em termos médios, os resultados obtidos no exercício foram positivos, constatando-se a manutenção de um nível de solvência bastante confortável, a rondar os 140 %, no contexto da aplicação das novas regras testadas no QIS5.

### Modelos Internos

O ISP iniciou em 1 de Junho de 2010 o período de acompanhamento dos processos de pré-pedido das empresas e grupos de seguros que pretendam requerer autorização futura para a utilização de modelos internos para cálculo do SCR em ambiente Solvência II.

A abertura deste período foi precedida de todo um trabalho de preparação, tendo sido realizadas diversas sessões de esclarecimento direccionadas às empresas de seguros e outros *stakeholders*.

### A Mediação de seguros

#### Evolução do número de mediadores registados

Em 2010 observou-se uma diminuição do número de mediadores activos, o que resultou da acção efectiva do ISP de controlo de situações irregulares no registo de mediadores de seguros, nomeadamente as relacionadas com a inexactidão dos endereços registados e a consequente impossibilidade de contacto por via postal ou electrónica, com a inexistência de registo do cumprimento do dever de celebração do seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional e com a ausência de contratos de mediação de seguros celebrados pelos mediadores de seguros ligados. Contribuiu ainda para esta redução a diminuição do número de pedidos para registo de novos mediadores.

O ISP empreendeu, assim, diversas diligências tendentes à rectificação de irregularidades dos registos de mediadores de seguros.

No âmbito do controlo das irregularidades foram efectuadas 8.518 intimações, que determinaram a suspensão ou o cancelamento de 4.115 mediadores de seguros, o que corresponde a um aumento de 115 % face ao ano anterior. Das irregularidades detectadas destacam-se as seguintes:

- Impossibilidade de contactar o mediador por via postal;
- Igêntes sem endereço de correio electrónico válido;
- Inexistência de contrato com uma empresa de seguros;
- Inexistência de apólice de seguro de Responsabilidade Civil;
- Sociedades sem administrador responsável;
- Inexistência de empresa de seguros responsável;
- Corretores sem adequada dispersão de carteira;
- Corretores sem apólice de seguro de Responsabilidade Civil e ou sem garantias financeiras. No que diz respeito à evolução do registo de mediadores de seguros verificou-se o seguinte:

### QUADRO 7

#### Evolução do número de mediadores

	Activos	Suspensos	Cancelados (a)	Novos	Activos	Suspensos
	em 31-12-2009		em 2010		em 31-12-2010	
Mediador de Seguros Ligado	12.639	1.496	1.374	1.113	12.293	1.581
Agente	14.395	3.054	1.684	1.002	13.502	3.265
Corretor	100	2	6	1	95	2
Mediador de Resseguros	5	1	-	2	7	1
<b>TOTAL</b>	<b>27.139</b>	<b>4.553</b>	<b>3.064</b>	<b>2.118</b>	<b>25.897</b>	<b>4.849</b>

**NOTA:** Na análise da evolução por categoria deve ter-se em atenção que existiram mediadores que alteraram a respectiva categoria no decorrer do ano.

(a) Número líquido de revogações e incluindo alterações de categoria

Continuou a registar-se um aumento de pedidos de suspensão, nomeadamente pela inexistência de contrato com uma empresa de seguros e por incompatibilidades decorrentes, muitas vezes, de ingresso em sociedades de mediação.

Finalmente, tendo em consideração as categorias, a forma jurídica e a actividade autorizada, verificava-se a seguinte distribuição dos mediadores de seguros activos a 31 de Dezembro de 2010:

QUADRO 8

## Distribuição dos mediadores de seguros activos

	Colectivo				Singular				TOTAL
	Ramos Não Vida	Ramo Vida	Ambos os Ramos	TOTAL	Ramos Não Vida	Ramo Vida	Ambos os Ramos	TOTAL	
Ligado 1	5	1	125	131	1.713	478	9.955	12.146	12.277
Ligado 2	4	-	9	13	-	1	2	3	16
Agente	43	1	1.841	1.885	1.443	40	10.134	11.617	13.502
Corretor	-	-	94	94	-	-	1	1	95
Mediador de Resseguros	-	-	7	7	-	-	-	-	7
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>2</b>	<b>2.076</b>	<b>2.130</b>	<b>3.156</b>	<b>519</b>	<b>20.092</b>	<b>23.767</b>	<b>25.897</b>

Refira-se ainda que, em 2010, apesar da redução para 2.156 dos pedidos de inscrição de novos mediadores de seguros, ocorreu um aumento de cerca de 14 % do conjunto dos requerimentos apresentados relativos ao registo de mediadores (num total de 12.024), incluindo-se aqui, para além dos mencionados registos de novos mediadores, também os pedidos para mudança de categoria, outros pedidos de alteração ao registo dos mediadores, bem como os pedidos de cancelamento e de suspensão de actividade.

Os totais de movimentos de registo, incluindo aqueles da iniciativa do ISP, ficaram distribuídos da forma seguinte:

QUADRO 9

## Movimentos de registo de mediadores

	2009	2010
Alterações ao registo inicial	6.080	8.495
Notificações de actividade fora de Portugal	3	9
Cancelamentos (diversos)	1.186	4.584
Registo inicial (inscrição)	2.518	2.156
Mudanças de categoria de mediador	246	241
Suspensão de registos	507	1.079
Levantamento da suspensão de registos	122	249
Notificações de mediadores em Portugal (LPS ou Sucursal)	475	327
Notificações de revogação de mediadores em Portugal (LPS ou Sucursal)	165	165
Participações qualificadas	16	16
<b>TOTAL</b>	<b>11.318</b>	<b>17.321</b>

## Qualificação de novos mediadores

De acordo com as disposições da legislação em vigor, os candidatos a mediadores de seguros ou resseguros, pessoas singulares, os membros do órgão de administração responsáveis pela actividade de mediação e as pessoas directamente envolvidas na actividade de mediação de seguros ou de resseguros têm que dispor de qualificação adequada.

Em 2010 foi adoptado um sistema online de registo dos cursos reconhecidos pelo ISP, passando as entidades formadoras a apresentar os pedidos para reconhecimento de novos cursos ou de alteração de cursos já reconhecidos através do portal ISPMed.

Não obstante, manteve-se uma natural diminuição no número de pedidos de novos cursos, sendo, no entanto, de salientar a apresentação de requerimentos por três novas entidades promotoras para reconhecimento de 19 cursos, e, ainda, por três entidades promotoras para alargamento a 18 novos cursos.

Em consequência daqueles requerimentos foram reconhecidos, em 2010, 17 novos cursos.

Continuou a verificar-se que nem todas as entidades promotoras procederam ainda ao início dos cursos cujo reconhecimento requereram, pelo que caducou o reconhecimento de 22 cursos (alguns dos quais

havam sido reconhecidos em 2009) de seis entidades promotoras que viram todos ou alguns dos seus cursos caducados.

Foram ainda retirados 11 cursos da lista de cursos reconhecidos, a pedido de três entidades promotoras, tendo igualmente sido retirados daquela lista sete cursos por incumprimento superveniente dos requisitos de reconhecimento. Deste modo, no final de 2010 encontravam-se reconhecidos 163 cursos a 31 entidades promotoras, distribuídos da seguinte forma:

Mediadores de seguros ligados (actividade principal) — 60  
Mediadores de seguros ligados (actividade acessória) — 37  
Agentes e corretores — 68

Foram também reconhecidos, em 2010, aproximadamente 33 novos formadores e alterações aos módulos a leccionar para oito formadores.

No âmbito das competências de acompanhamento e de supervisão dos cursos de formação de mediadores de seguros atribuídas ao ISP, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, foram realizadas 19 acções de inspecção presenciais, abrangendo 12 entidades promotoras, que incidiram sobre a organização, leccionação, realização de exames e condições das instalações, nas quais se encontram incluídas acções de controlo da implementação das recomendações efectuadas em anteriores inspecções.

Na sequência das recomendações produzidas para regularização e correcção das situações detectadas, na generalidade dos casos, as entidades promotoras procederam à introdução e alteração de procedimentos no âmbito dos cursos que promovem.

## Outras actividades de regulação e supervisão

## Autorizações e notificações — empresas de seguros

Durante o ano 2010 não se verificaram alterações significativas, no que respeita aos operadores estabelecidos no mercado nacional.

Ainda assim, o ISP formalizou a sua não oposição a dez pedidos de aquisição de participações qualificadas em empresas de seguros, das quais três implicaram uma alteração no grupo accionista em que se integravam.

Foram também autorizadas duas fusões de empresas de seguros nacionais, cuja concretização só ocorreu em 2011.

Constatou-se uma ligeira diminuição do número de empresas comunitárias a comunicar a intenção de operar em Portugal em regime de livre prestação de serviços, não tendo havido qualquer notificação para a instalação de novas sucursais de empresas de seguros estrangeiras em Portugal.

Finalmente, registou-se um aumento do número de registos de apólices de seguros obrigatórios, 414 em 2010, face às 206 apólices registadas em 2009.

O quadro seguinte indica o número de processos originados por requerimentos apresentados por empresas de seguros e notificações provenientes de autoridades de supervisão de outros Estados membros da UE.

QUADRO 10

## Autorizações e notificações — empresas de seguros

	2008	2009	2010
Autorização para alteração de estatutos	27	50	34
Autorização para exploração de novos ramos ou modalidades	6	5	1
Autorização de novas seguradoras	1	1	0
Autorizações de fusão e dissolução de seguradoras	0	4	2
Autorização para aquisição de participações qualificadas	6	14	8
Notificação de novos titulares de órgãos sociais	76	86	123
Notificação de sucursais de empresas comunitárias em Portugal	3	4	0
Notificação de LPS comunitárias em Portugal	59	54	48
Notificação de LPS portuguesas na UE	2	1	6
Notificação de transferências de carteiras (seguradoras da UE)	27	17	22
Empréstimos subordinados e similares	15	4	2
Registo de contratos de seguros obrigatórios	95	434	303

## Autorizações e notificações — SGFP e fundos de pensões

Durante o ano 2010 houve a dissolução de uma sociedade gestora de fundos de pensões, persistindo um movimento reduzido ao nível dos processos relacionados com autorizações envolvendo estas

sociedades que são constituídas exclusivamente para gerir fundos de pensões.

No que respeita aos fundos de pensões, verifica-se uma redução significativa dos processos de alteração aos contratos de fundos de pensões e um aumento muito acentuado dos processos de extinção de fundos de pensões e quotas-partes de fundos de pensões.

QUADRO 11

## Autorizações e notificações — SGFP e fundos de pensões

	2008	2009	2010
<b>Sociedades gestoras de fundos de pensões</b>			
Autorização para alteração de estatutos	3	2	4
Autorização para aquisição de participações qualificadas	0	0	0
Certificação de actuários responsáveis de fundos de pensões	1	1	0
Notificação de novos titulares de órgãos sociais	16	10	20
<b>Fundos de pensões</b>			
Autorização para constituição de fundos de pensões	12	7	9
Autorização para alteração de contratos	88	78	53
Autorização para transferência de gestão	5	5	2
Autorização para extinção de fundos de pensões e quotas-partes	6	7	20

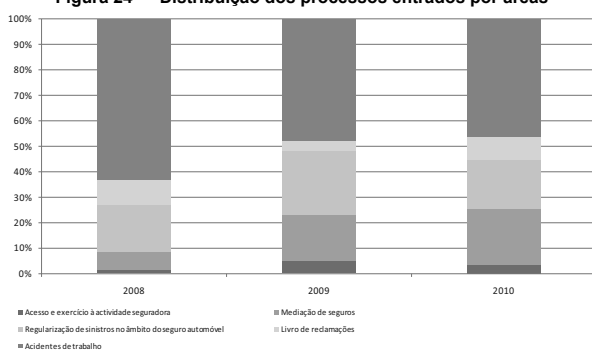
No final de 2010 existiam 162 fundos de pensões fechados e 75 fundos de pensões abertos.

De acordo com o estabelecido na legislação aplicável, procedeu-se ainda à fiscalização preventiva de contratos de gestão, de depósito e de adesão colectiva. Além disso, realizou-se a apreciação prévia, nos termos da legislação em vigor, de nove contratos de extinção de adesões, sendo que dois determinaram transferências para outros fundos de pensões, mantendo-se o financiamento das responsabilidades em causa.

## Contra-ordenações

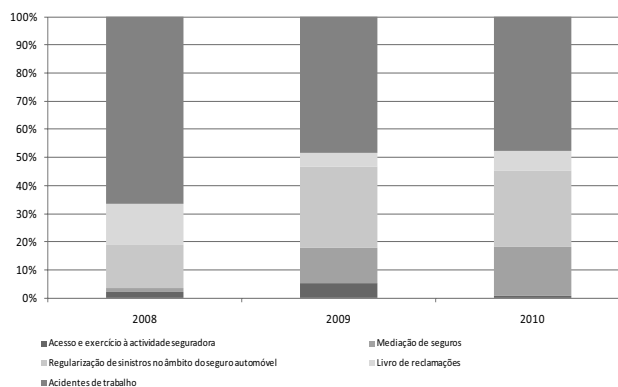
Na área contra-ordenacional, foram abertos 310 processos com matéria contra-ordenacional relativos às diversas áreas de actuação do ISP. Salienta-se o incremento do número de processos relativos à mediação de seguros e ao livro de reclamações. Por outro lado, mantiveram-se os elevados volumes de processos respeitantes a acidentes de trabalho e aos processos de regularização de sinistros no âmbito do seguro automóvel.

Figura 24 — Distribuição dos processos entrados por áreas



Da apreciação efectuada, resultou a instauração de 242 autos, traduzindo um aumento de 40 % face ao ano anterior, e cuja distribuição pode ser observada na figura seguinte.

Figura 25 — Autos instaurados por áreas



## 2 — Promover a protecção dos consumidores e uma melhor compreensão do mercado

## Promovendo a protecção dos consumidores

Regime especial dos seguros de saúde com cobertura graduada, de longo prazo e vitalícios (Consulta Pública n.º 6/2010)

Entre Junho e Julho de 2010, o ISP submeteu a consulta pública um anteprojecto de decreto-lei que tem por objectivo estabelecer o regime especial dos seguros de saúde com cobertura graduada, de

longo prazo e vitalícios (Consulta Pública n.º 6/2010). Esta iniciativa legislativa, integrada nos objectivos do Plano Estratégico do ISP para o biénio 2010-2011, procura alargar, de forma sustentada, o âmbito de cobertura dos seguros de saúde, estabelecendo um regime equilibrado face aos objectivos de protecção dos interesses dos consumidores e da garantia da solvabilidade das empresas de seguros e preservação da técnica seguradora.

Em concreto, o anteprojecto assenta na coexistência entre o regime comum do seguro de saúde previsto no regime jurídico do contrato de seguro e três novos regimes especiais introduzidos pela intervenção regulatória em apreço: (i) o seguro de saúde com cobertura graduada, (ii) o seguro de saúde de longo prazo e (iii) o seguro de saúde vitalício.

Desde logo, o regime especial dos seguros de saúde com cobertura graduada corresponde a um conjunto de disposições de natureza imperativa relativa, ou seja, que só podem ser alteradas em sentido favorável ao segurado, aplicáveis independentemente da duração dos contratos de seguro. Como principais aspectos deste regime importa destacar: (i) a restrição das situações em que o segurador pode prever a exclusão de doenças preexistentes da cobertura; (ii) a limitação dos deveres de declaração inicial do risco pelo tomador do seguro; (iii) a previsão de que a omissão da entrega da apólice no prazo de 14 dias, salvo motivo justificado, alheio ao segurador, determina a devolução do montante do prémio relativo ao período do incumprimento; (iv) a previsão de um mecanismo de arbitragem com base em motivo de natureza médica, quando exista oposição do segurador à efectivação de determinada cobertura; ou (v) a extensão de 2 para 3 anos do prazo para o segurador efectuar as prestações resultantes de doença manifestada durante a vigência do contrato, após a cessação do mesmo e existindo contrato posterior a cobrir o risco.

Por seu turno, o regime especial dos seguros de saúde de longo prazo, aplicável a contratos de seguro de saúde com uma duração mínima de 8 anos e que se situa entre o seguro de saúde anual renovável (comum ou de cobertura graduada) e o seguro de saúde vitalício, pretende conferir maior estabilidade à relação contratual firmada com o tomador do seguro que não pretenda ficar vinculado de forma vitalícia, mas permitindo o recurso ao regime técnico e contratual previsto para os seguros vitalícios.

Finalmente, o regime especial dos seguros de saúde vitalícios, para além de partilhar o regime de imperatividade relativa previsto para os seguros de saúde com cobertura graduada (com algumas adaptações à respectiva duração específica), assenta em dois princípios base: a natureza vitalícia da cobertura e o nivelamento dos prémios e a portabilidade restrita da provisão para envelhecimento.

#### Princípios e regras a observar pelos operadores na publicidade efectuada (Norma Regulamentar n.º 3/2010-R, de 18 de Março)

A Norma Regulamentar n.º 3/2010-R, de 18 de Março, aprovada após o processo de Consulta Pública do ISP n.º 1/2010, veio estabelecer um regime específico a observar pelas empresas de seguros, pelos mediadores de seguros e pelas entidades gestoras de fundos de pensões, na publicidade efectuada à respectiva actividade, produtos e serviços.

O regime constante desta Norma Regulamentar, não prejudicando a aplicação do disposto no Código da Publicidade e no regime jurídico das práticas comerciais desleais, procurou dar concretização a alguns dos princípios constantes do Código da Publicidade como, por exemplo, os da identificabilidade ou da veracidade. Por um lado, de acordo com o normativo, a publicidade deve ser inequivocamente identificada como tal e diferenciada de outra documentação ou informação destinadas ao público. Por outro lado, a informação incluída nas mensagens publicitárias deve respeitar a verdade, não deformando os factos e não podendo induzir ou ser susceptível de induzir em erro.

Relativamente ao operador envolvido, a Norma Regulamentar determina, ainda, que a mensagem publicitária deve identificá-lo de forma clara e inequívoca e com adequado relevo, bem como a respectiva actividade, produtos e serviços comercializados.

A disciplina do teor da mensagem publicitária foi, também, objecto de regulamentação, prevendo-se menções obrigatórias e restringindo-se a utilização de expressões, algumas específicas para a publicidade a produtos do ramo Vida. No âmbito das menções obrigatórias a mensagem publicitária deve referir que “Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida”. Já a utilização de expressões como, por exemplo, “sem custos” ou “sem encargos” apenas pode ocorrer quando não for exigível qualquer pagamento associado às condições publicitadas.

Ainda no mesmo âmbito, as empresas de seguros ou as entidades gestoras de fundos de pensões deverão estar em condições de habilitar o ISP com meios/elementos de prova suficientes que permitam fundamentar adequadamente a utilização de menções como as que indicem

que são as únicas especialistas em determinado sector de mercado ou as “melhores do mercado” ou, ainda, que as condições publicitadas são as mais vantajosas do mercado.

Noutro prisma, importa realçar que decorre da Norma Regulamentar o dever de as empresas de seguros e as entidades gestoras de fundos de pensões assegurarem a observação deste normativo na publicidade efectuada à sua actividade, produtos e serviços, inclusive quando estas não assumam a posição de anunciante. Todavia, paralelamente, encontram-se ressalvadas na Norma Regulamentar as situações em que as empresas de seguros e as entidades gestoras de fundos de pensões não tenham tido prévio conhecimento da mensagem publicitária divulgada.

No que diz respeito à publicidade efectuada por mediador de seguros, deve salientar-se a necessidade de ser divulgada, por este, na mensagem publicitária por si efectuada a produto ou serviço determinado, informação acerca dos seguintes elementos: (i) se a empresa de seguros lhe conferiu os poderes necessários para celebrar contratos em seu nome ou (ii) se está ou não autorizado a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros.

Por outro lado, tanto na publicidade que incida sobre o próprio mediador como na que incida sobre produto ou serviço determinado, consagra-se a proibição de a mensagem publicitária induzir em erro sobre a natureza dos serviços prestados a título de mediação de seguros, devendo, igualmente, destacar-se que o mediador de seguros não assume a cobertura de riscos.

Importa, por último, realçar a obrigação que recai sobre as empresas de seguros, os mediadores de seguros e as entidades gestoras de fundos de pensões, no sentido de viabilizarem a disponibilidade de um exemplar do material utilizado na publicidade efectuada — ou, em alternativa, a respectiva reprodução —, para efeitos de envio ao ISP (em suporte electrónico), sempre que tal seja solicitado.

#### Regulamentação em matéria de conduta de mercado

A Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, sobre Conduta de Mercado, procurou concretizar os princípios gerais a observar pelas empresas de seguros no seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, no contexto da operacionalização dos deveres fixados no plano legal (designadamente, nos artigos 131.º-A a 131.º-F do regime jurídico da actividade seguradora e resseguradora).

O artigo 16.º desta Norma Regulamentar determina que empresas de seguros devem designar um interlocutor privilegiado para efeitos do contacto com o ISP, no âmbito da gestão de reclamações e de resposta a pedidos de informação ou esclarecimento.

Assim, a Norma Regulamentar n.º 2/2010-R, de 4 de Março, com vista a melhorar a eficácia, celeridade e segurança deste processo, vem alterar o artigo 17.º da Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, prevendo, nomeadamente, que o relacionamento entre o ISP e os interlocutores designados pelas empresas de seguros se efectue a partir de uma plataforma electrónica (Portal do Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões — Operadores). No campo da utilização desta plataforma, há que destacar, igualmente, as Circulares n.º 3/2010 e n.º 4/2010, ambas de 4 de Março, que alteram as Circulares n.º 9/2009, de 5 de Agosto, e n.º 1/2009, de 22 de Janeiro, respectivamente.

Ainda nesta área de regulamentação, importa realçar a publicação da Circular n.º 5/2010, de 25 de Março, e da Circular n.º 8/2010, de 27 de Maio. Com efeito, a Circular n.º 5/2010 procurou esclarecer algumas dúvidas suscitadas a propósito do relatório relativo à gestão de reclamações, previsto no artigo 21.º da Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, diferindo o cumprimento do dever de reporte previsto no n.º 1 deste artigo para o ano de 2011, com referência ao exercício económico de 2010. Por último, a Circular n.º 8/2010 veio divulgar o modelo de informação que as empresas de seguros devem reportar quanto aos elementos de índole estatística a incluir no relatório relativo à gestão de reclamações.

Registo central de contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e de operações de capitalização com beneficiários em caso de morte (Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de Outubro).

O Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de Novembro, instituiu o registo central de contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e de operações de capitalização com beneficiários em caso de morte do segurado ou do subscritor.

Com vista à regulamentação daquele diploma, o ISP aprovou a Norma n.º 14/2010-R, de 14 de Outubro, que estabelece regras sobre a periodicidade, forma e termos de transmissão da informação pelas empresas de seguros para efeitos do registo central e da respectiva actualização, bem como sobre a forma e termos de acesso pelos interessados à in-

formação, aprovando ainda o modelo de certificado de teor dos dados constantes do registo.

O regime consagrado prevê que o registo electrónico seja constituído pela plataforma de acesso sediada no ISP e pelas informações constantes das bases de dados das empresas de seguros que explorem os contratos de seguro abrangidos pelo regime. Como tal, cada empresa de seguros deve criar e manter uma base de dados compatível com a plataforma gerida pelo ISP, que permita o acesso automático e imediato à informação nela constante.

Para além do direito de acesso dos respectivos titulares aos dados constantes do registo central, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro — incluindo o direito à rectificação, apagamento ou bloqueio de dados, nomeadamente, devido ao carácter incompleto ou inexacto dos mesmos —, após a morte ou declaração de morte presumida do segurado, do subscritor ou do portador, todo o interessado tem direito de acesso aos dados constantes do registo central para verificação da sua qualidade de beneficiário de um contrato de seguro ou operação de capitalização em que seja segurado, subscritor ou portador uma pessoa determinada, preenchidos que sejam alguns requisitos de cariz procedimental. Em virtude da natureza confidencial dos dados constantes do registo central, o pedido de informação só pode ser apresentado pessoalmente nas instalações do ISP ou por via postal.

Comprovada a regularidade do pedido de informação em termos formais, o ISP emite, no prazo máximo de cinco ou dez dias úteis após a data de recepção do pedido (na medida em que o acesso à informação seja requerido, respectivamente, pelos titulares ou por interessados), um certificado do teor dos dados constantes do registo, indicando se consta ou não do registo central informação sobre o interessado enquanto presumível beneficiário.

#### Seguros de vida associados a contratos de crédito à habitação (Circular n.º 2/2010, de 25 de Fevereiro)

A Circular n.º 2/2010, de 25 de Fevereiro, sobre seguros de vida associados a contratos de crédito à habitação, surge no seguimento de outras iniciativas do foro da política regulatória sobre a matéria, das quais se destacam a Norma Regulamentar n.º 6/2008-R, de 24 de Abril, ou o Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro, que visam, genericamente, o reforço da tutela dos consumidores.

Através da Circular n.º 2/2010, entendeu o ISP oportuno divulgar um conjunto de recomendações, considerando o interesse na promoção da unidade do ordenamento jurídico, na uniformização de procedimentos, no estabelecimento de um *benchmark* de boas práticas e na facilitação do relacionamento entre os seguradores e respectivos tomadores de seguros e segurados.

Esta Circular determina também que os seguradores que são parte em contratos de seguro de vida associados a crédito à habitação em vigor devem, no prazo de 30 dias após a data da divulgação da mesma, informar o ISP acerca dos procedimentos operacionais adoptados no sentido de acolher as boas práticas identificadas.

A título complementar e no âmbito da temática em análise, importa assinalar a publicação do Aviso n.º 2/2010 do Banco de Portugal, de 16 de Abril de 2010, que estabelece deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito com sede ou sucursal em território nacional na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo. Neste sentido, haverá que destacar, em concreto, a obrigação de informação prevista na alínea h) artigo 6.º, relativamente à identificação dos produtos e serviços financeiros adquiridos pelo cliente, de forma facultativa, em associação ao empréstimo, descrição dos efeitos dessa aquisição nos custos do empréstimo e explicitação das condições de manutenção e de eventual revisão desses efeitos.

#### Atendimento ao público e apoio ao consumidor

##### Serviços de atendimento ao público e apoio ao consumidor

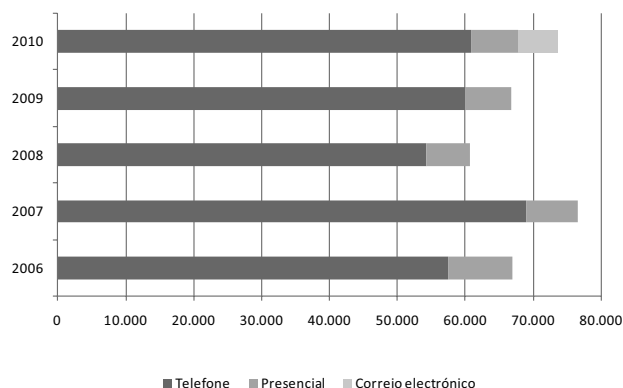
No quadro do exercício das suas atribuições, o ISP tem privilegiado o desenvolvimento de iniciativas que visem contribuir para uma maior compreensão do funcionamento do mercado e dos produtos e serviços oferecidos pelas entidades supervisionadas.

Para cumprir esse objectivo, o ISP dispõe de um serviço de atendimento directo que se encontra especialmente vocacionado para o esclarecimento de questões relacionadas com a actividade seguradora e fundos de pensões, colocadas por quaisquer interessados, e que se encontra acessível telefónica, presencialmente ou por correio electrónico.

A relevância desta área tem justificado o investimento realizado no processo de melhoria contínua que permitiu manter, em 2010, elevados padrões de qualidade aferidos através de um sistema de auditoria externa.

Em 2010, o serviço de atendimento directo do ISP realizou 73.479 contactos, o que correspondeu a um incremento de cerca de 10 % face ao ano anterior, conforme se discrimina na figura seguinte.

Figura 26 — Serviço de atendimento ao público — distribuição por via de comunicação utilizada



Da análise do quadro seguinte verifica-se que os principais utilizadores do serviço de atendimento directo são cidadãos que, a título individual, procuram obter esclarecimentos sobre matérias relacionadas com a actividade seguradora e fundos de pensões.

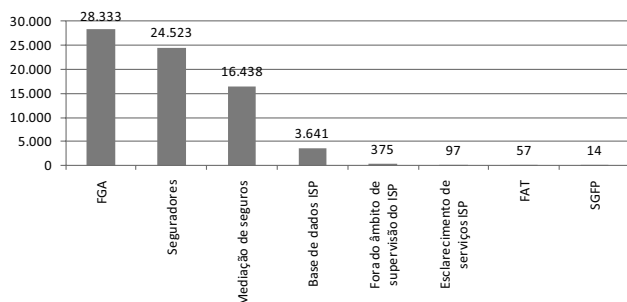
#### QUADRO 12

##### Serviço de atendimento ao público — caracterização dos utentes

Tipo de contacto	2010		2009		Variação
	N.º	%	N.º	%	
Pessoa singular	55.896	76,1%	52.469	78,6%	6,5%
Mediador	16.058	21,9%	13.516	20,2%	18,8%
Pessoa colectiva	763	1,0%	454	0,7%	68,1%
Segurador	507	0,7%	326	0,5%	55,5%
Autoridades policiais	245	0,3%		0,0%	0,0%
Outras entidade públicas	10	0,0%		0,0%	0,0%
<b>Total geral</b>	<b>73.479</b>	<b>100,0%</b>	<b>66.765</b>	<b>100,0%</b>	<b>10,1%</b>

Dos contactos geridos pelo serviço de atendimento do ISP, e conforme resulta da análise do gráfico seguinte, 39 % foram motivados por assuntos relacionados com o Fundo de Garantia Automóvel, enquanto as questões relacionadas com as actividades das empresas de seguros deram origem a aproximadamente 33 %. As matérias envolvendo a actividade de mediação constituem o terceiro tema dos contactos registados.

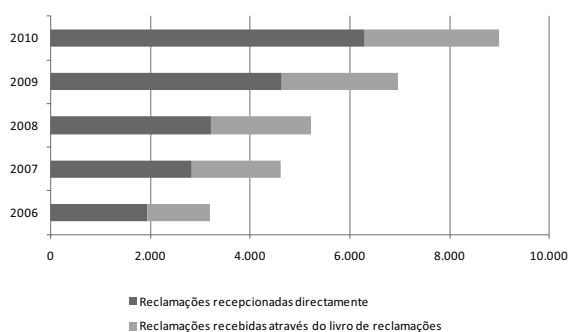
Figura 27 — Serviço de atendimento ao público (2010) — distribuição por matérias



O ISP dispõe também de um serviço especialmente vocacionado para a gestão das reclamações, no âmbito do qual se procuram alcançar dois objectivos complementares. Por um lado, a intervenção do ISP procura contribuir para a resolução ou esclarecimento da situação apresentada. Com este fim, desenvolvem-se diligências no sentido de promover a conciliação de interesses entre as partes envolvidas. Por outro lado, e numa perspectiva mais global, procuram identificar-se através da análise das reclamações eventuais indícios de desconformidades relativamente a preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como de práticas de actuação que, não obstante a sua adequação legal, possam ser objecto de aperfeiçoamento.

Assim, cumpre destacar que o ISP analisou, em 2010, um total de 9 mil reclamações, apresentadas, quer directamente junto desta autoridade de supervisão (cerca de 70 %), quer mediante a utilização do livro de reclamações disponível nos estabelecimentos dos operadores sujeitos à supervisão do ISP.

Figura 28 — Evolução das reclamações apresentadas ao ISP



Conforme se pode verificar da leitura do quadro seguinte, que reflecte os processos encerrados em 2010, a maioria das reclamações recepcionadas refere-se a seguros dos ramos Não Vida (que totalizam cerca de 84 % das reclamações), em particular ao seguro automóvel (54 %) e ao seguro de incêndio e outros danos (12 %), destacando-se ainda, no ramo Vida, o seguro de vida (9 %).

QUADRO 13

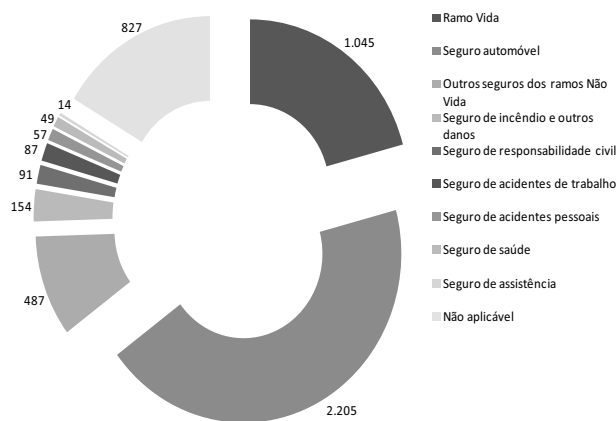
Distribuição das reclamações por ramos/tipo de seguro

	N.º	%
<b>Vida</b>	<b>1.125</b>	<b>13,07%</b>
Seguro de vida	782	9,08%
PPR/E	216	2,51%
Operações de capitalização	67	0,78%
Seguros ligados a fundos de investimento	39	0,45%
Operações de gestão de fundos colectivos de reforma (fundos de pensões)	21	0,24%
<b>Não Vida</b>	<b>7.211</b>	<b>83,74%</b>
Seguro automóvel	4.660	54,12%
Seguro de incêndio e outros danos	1.058	12,29%
Seguro de saúde	500	5,81%
Seguro de acidentes de trabalho	424	4,92%
Seguro de responsabilidade civil	203	2,36%
Seguro de acidentes pessoais	156	1,81%
Seguro de assistência	99	1,15%
Seguro de perdas pecuniárias	67	0,78%
Seguro financeiro (crédito e caução)	21	0,24%
Seguro marítimo	14	0,16%
Seguro de protecção jurídica	9	0,10%
<b>Não aplicável</b>	<b>275</b>	<b>3,19%</b>
<b>Total</b>	<b>8.611</b>	<b>100,00%</b>

Para além da actividade de gestão das reclamações que lhe são dirigidas e dos esclarecimentos prestados através do serviço de atendimento directo, o ISP responde igualmente, no âmbito do exercício das suas competências, a outros pedidos de esclarecimento de maior cariz técnico-jurídico que lhe sejam apresentados.

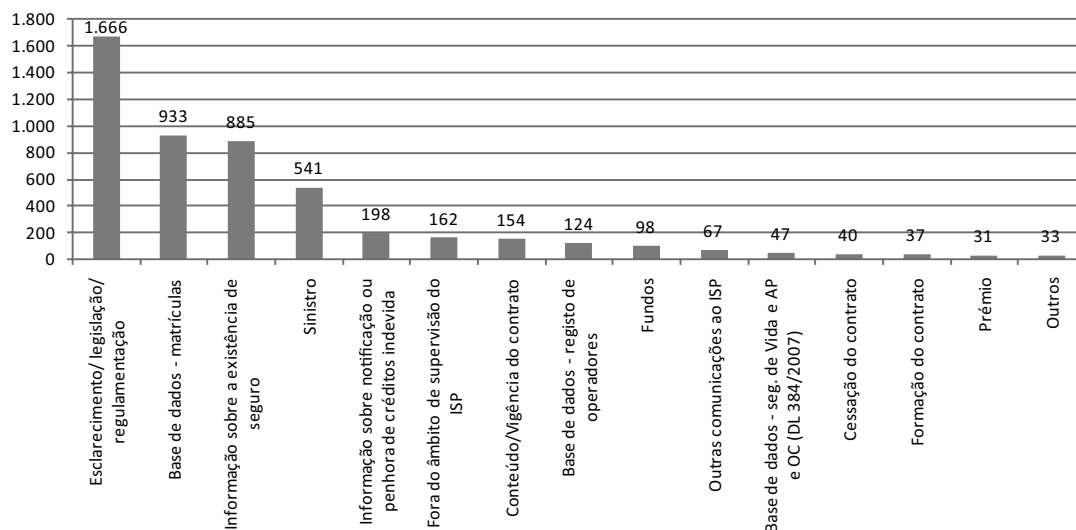
Dos 5.016 pedidos de esclarecimento recepcionados em 2010, destaca-se o facto de os temas relacionados com os ramos Não Vida representarem 62,7 %. Paralelamente, os associados ao ramo Vida correspondem a apenas 20,8 % do total.

Figura 29 — Pedidos de esclarecimento — Tipo de seguro (2010)



Após análise do gráfico relativo às matérias abordadas nos pedidos de esclarecimentos, é possível concluir que a recolha de informação sobre legislação e regulamentação representa a maior parte (33 %), seguida da consulta à base de dados de matrículas (19 %) e dos pedidos de informação sobre a existência de seguro (18 %).

Figura 30 — Pedidos de esclarecimento — matérias (2010)



Assinale-se ainda que, no cumprimento do dever de colaboração com as entidades judiciais, sempre que a mesma é solicitada, o ISP dá seguimento às notificações judiciais recebidas. No período em apreço, o ISP recebeu 7.653 notificações judiciais, o que equivale a uma média mensal de 638 notificações.

No quadro do serviço de apoio ao consumidor, importa também destacar o sistema de obtenção de informações sobre beneficiários de seguros de vida, acidentes pessoais e operações de capitalização cujos procedimentos seguiram o previsto na Circular, do ISP, n.º 5/2008, de 5 de Junho.

O sistema utilizado em 2010 assenta na apresentação de um pedido de informação (a realizar em formulário próprio, que se encontra disponível no sítio do ISP na Internet, quer na página inicial, quer no

Portal do Consumidor), acompanhado dos documentos indispensáveis à instrução da solicitação.

Após verificação da regularidade formal do pedido (designadamente, da suficiência dos elementos documentais anexos ao mesmo), este é difundido pelas empresas de seguros que exploram os ramos Vida e ou Acidentes Pessoais. As que sejam parte em contrato de seguro de vida, de acidentes pessoais ou operação de capitalização em que esteja registado como segurado/subscritor a pessoa identificada no pedido, devem entrar em contacto com o requerente, no prazo de dez dias úteis após recepção do pedido de informação, e dar conhecimento deste facto, no mesmo prazo, ao ISP.

Assim, é de realçar que, com o sistema implementado, se verificaram, em 2010, 358 pedidos de informação, o que representa um aumento relativamente aos 273 pedidos de 2009.

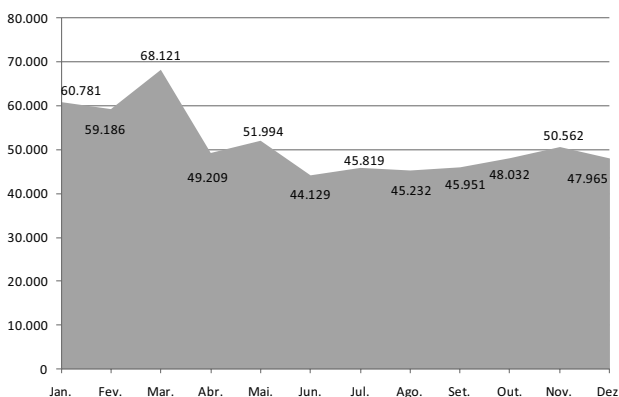
### Portal do Consumidor

O Portal do Consumidor ([www.isp.pt](http://www.isp.pt)), criado em 2009 a partir de conteúdos já existentes no sítio do ISP na Internet, tem vindo a reforçar a sua vocação de ferramenta de divulgação de conteúdos especialmente direccionados para os consumidores dos produtos e serviços comercializados pelos operadores sujeitos à supervisão do ISP.

Contudo, os serviços e conteúdos disponibilizados pelo ISP no Portal também poderão ser úteis para os profissionais que, nas diversas áreas, se relacionam com estas matérias, precisando de as compreender e explicar. Tendo em conta a diversidade do público e das suas necessidades, existem conteúdos diferenciados, que vão desde a explicação em linguagem simples e clara dos tipos de seguro mais usuais na vida das pessoas a estudos e publicações de elevado nível técnico.

Em 2010, o número de acessos ao Portal do Consumidor ascendeu a 616.981, o que corresponde a uma média diária de 1.690 visitas.

Figura 31 — Visitas ao Portal do Consumidor (2010)



### Estudos e publicações (\*)

No âmbito da política de transparência e prestação de informação há muito implementada pelo ISP, foi publicado o Relatório sobre o Sector Segurador e Fundos de Pensões relativo ao ano 2009, disponibilizando um conjunto de informação que permite o acompanhamento da evolução da situação económica, financeira e patrimonial do mercado como um todo, devidamente enquadrada no contexto económico-financeiro nacional e internacional.

O ano em análise ficou marcado pelo agravamento do impacto da crise financeira sobre a performance da economia nacional e internacional, o que se reflectiu numa significativa contracção da produção de seguro directo, quer no ramo Vida, quer nos ramos Não Vida. Apesar deste contexto desfavorável, o sector segurador regressou aos lucros em 2009, depois das perdas registadas em 2008, enquanto nos fundos de pensões se registou um incremento de cerca de 8 % ao nível dos montantes sob gestão.

Os estudos técnicos incluídos no Relatório abordaram as conclusões e recomendações resultantes das actividades de enforcement contabilístico desenvolvidas pelo ISP, os reportes submetidos pelas empresas de seguros no âmbito do cálculo das provisões técnicas segundo princípios económicos e a temática da importância social dos seguros.

Em 2010, o ISP publicou a segunda edição do Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado referente aos sectores supervisionados. Este documento constitui um instrumento privilegiado na difusão de informação destinada a entidades supervisionadas, consumidores e a todos os interessados neste sector.

Tendo presentes estes objectivos, esta segunda edição foi enriquecida ao nível dos conteúdos com a introdução de dois novos capítulos (Monitorização e Supervisão da Publicidade e Relacionamento com o Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões) e autonomizado um outro, dada a sua relevância (Enforcement). Para além destas alterações estruturais, procedeu-se à densificação do teor dos restantes capítulos, sobretudo no que respeita à Actividade de Supervisão da Conduta de Mercado e à Análise da Evolução das Reclamações.

Foi também publicado, em 2010, o Guia de Seguros e Fundos de Pensões, uma publicação que teve como objectivo principal esclarecer os seus leitores, em linguagem simples e acessível, acerca dos conceitos, tipologias de contratos e procedimentos na área dos seguros e

fundos de pensões. Procurou transmitir-se a informação básica sobre seguros e fundos de pensões, ajudando o consumidor a compreender o essencial sobre estas matérias e apresentando, de um modo prático, os procedimentos inerentes às várias fases de um contrato de seguro ou da participação num fundo de pensões.

Relativamente à Revista Fórum, publicação do ISP que visa divulgar questões de interesse para os profissionais do sector financeiro e, em particular, para aqueles que mais directamente se relacionam com a actividade seguradora e fundos de pensões, foi publicado um número, em Junho, incluindo um conjunto de artigos e documentos de trabalho integralmente dedicados à temática do Solvência II.

## 3 — Reforçar a cooperação com outras entidades

### Nacional

#### Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

Em 2010, no contexto das atribuições do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), merecem destaque a continuação dos trabalhos no âmbito da iniciativa Better Regulation do sector financeiro, que estiveram na origem de três intervenções regulatórias:

(i) a aprovação pelo CNSF, em Julho de 2010, de um questionário comum visando promover a convergência dos critérios e dos procedimentos para aferição dos requisitos de idoneidade, disponibilidade e qualificação profissional dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições financeiras, o qual foi acolhido em instrumentos regulamentares das três autoridades de supervisão que integram o CNSF — no caso do ISP na Norma Regulamentar n.º 16/2010-R, de 11 de Novembro;

(ii) a aprovação pelo CNSF, em Setembro de 2010, da lista de elementos e informações que devem acompanhar os projectos de aquisição e de aumento de participações qualificadas em entidades do sector financeiro, a qual foi igualmente acolhida em instrumentos regulamentares destas três autoridades — no caso do ISP na Norma Regulamentar n.º 18/2010-R, de 25 de Novembro;

(iii) a aprovação pelo CNSF, em Setembro de 2010, de Recomendações relativas à Gestão da Continuidade de Negócio no sector financeiro, que foram, entretanto, adoptadas e divulgadas, de forma autónoma, por cada autoridade de supervisão — no caso do ISP pela Circular n.º 11/2010, de 11 de Novembro.

Os trabalhos realizados pelo CNSF em 2010 reflectiram também as exigências inerentes ao acompanhamento dos desenvolvimentos comunitários em diversos planos:

(i) no contexto da reforma da arquitectura do modelo de regulação e supervisão financeira a nível da UE;

(ii) no âmbito da conjugação das diversas vertentes da regulação financeira nos trabalhos de preparação de anteprojectos de transposição de Directivas comunitárias para o ordenamento jurídico nacional;

(iii) no que se refere à resposta concertada às iniciativas da Comissão Europeia sobre gestão de crises em instituições financeiras, incluindo mecanismos de intervenção precoce.

O CNSF manteve a análise regular da situação do sistema financeiro nacional, com um enfoque nos desenvolvimentos mais recentes, nas perspectivas de evolução e na identificação dos principais riscos cuja materialização poderia afectar o sistema financeiro português.

Em 2010, foram ainda aprovadas as linhas gerais de um Plano Nacional de Formação Financeira, elaborado para um horizonte temporal de 5 anos, bem como o modelo de governação a adoptar tendo em vista a respectiva implementação.

Por último, merece menção que a articulação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no domínio da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo foi reforçada mediante a aprovação pelo CNSF de uma metodologia referente à emissão de alertas e de informação actualizada nesta matéria.

#### Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria

O ano 2010 foi marcado pela continuidade das acções de inspecção iniciadas pelo CNSA em 2009 junto de três sociedades de revisores oficiais de contas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do CNSA, tendo sido desenvolvidas diligências adicionais em função dos elementos apresentados pelas sociedades de revisores oficiais de contas ou de outras informações recolhidas, nas quais o ISP participou mediante a integração de equipas multidisciplinares.



O ano caracterizou-se ainda pela apreciação, por parte do CNSA, do projecto de revisão do Regulamento do Controlo de Qualidade apresentado pela OROC, tendo emitido o competente parecer de não oposição, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos do CNSA, resultando na publicação no *Diário da República* do Regulamento n.º 91/2010, da OROC.

Em matéria de controlo de qualidade, foram ainda desenvolvidos os trabalhos com vista à elaboração do Regulamento de Supervisão sobre o controlo de qualidade executado pela OROC, visando assim dar acolhimento à Recomendação 2008/362/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio.

Estes trabalhos foram concluídos no segundo trimestre de 2010, com a colocação em discussão pública de um projecto de Regulamento e a sua aprovação pelo CNSA, culminando na entrada em vigor do Regulamento n.º 654/2010, em 30 de Julho.

Foram ainda apreciados os critérios de selecção dos revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas a submeter a controlo de qualidade no ciclo 2010/2011, que presidiram ao sorteio público, organizado pela OROC.

A actividade do CNSA encontra-se influenciada pelos desenvolvimentos que se verificaram a nível comunitário e internacional, a saber, a integração do CNSA no *EGAOB — European Group of Auditors — Oversight Bodies*, fórum que desempenha uma tarefa de coordenação, no cenário de aplicação plena da Directiva de Auditoria em todos os Estados membros e de maior integração de firmas de auditoria europeias.

A nível internacional, é de salientar a integração do CNSA no *IFIAR — International Forum of Independent Audit Regulators*, que irá permitir a consolidação da participação activa no plano internacional, no que respeita às melhores práticas de supervisão e regulamentação da actividade de auditoria, traduzindo-se numa mais-valia efectiva para o exercício da sua actividade.

No quadro comunitário, destaca-se a consulta pública promovida pela Comissão Europeia sobre o “Livro Verde — Política de Auditoria: Lições da Crise” no final de 2010, à qual o CNSA deu o seu contributo, através de documento publicado no seu sítio na Internet.

No que diz respeito à cooperação com países terceiros, salienta-se o estabelecimento de contactos com a autoridade congénere norte-americana (*US Public Company Accounting Oversight Body*), por iniciativa desta, visando a celebração de um protocolo de cooperação, que deverá ser sujeito à audição prévia da Comissão Nacional de Protecção de Dados no que respeita aos procedimentos de transmissão de informação (vide o artigo 8.º dos Estatutos do CNSA).

#### Grupo de trabalho para a revisão do sistema de seguros agrícolas

Este grupo de trabalho, criado através do Despacho n.º 2842/2010, de 4 de Fevereiro, tem como missão proceder ao estudo e à formulação de conclusões que servirão de base para a revisão do sistema de seguros agrícolas. Até ao momento já foram produzidos dois relatórios, respectivamente em Julho e Dezembro de 2010, ambos aprovados pelo Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Relativamente à sua estruturação, este grupo encontra-se dividido em cinco subgrupos em função da especialização das matérias a tratar, a saber:

1. Seguro de colheitas;
2. Seguro florestal;
3. Seguro pecuário;
4. Seguro aquícola;
5. Gestão do sistema.

#### Internacional

##### CEIOPS

À semelhança de anos anteriores, a participação do ISP nos trabalhos desenvolvidos pelo CEIOPS, com destaque para o desenvolvimento técnico do futuro regime Solvência II, continuou a constituir uma das suas prioridades estratégicas no âmbito da cooperação internacional.

Efectivamente, o ISP tem privilegiado uma participação activa e liderante nos principais grupos de trabalho, procurando coordenar de forma eficiente os recursos existentes e maximizar as sinergias resultantes de uma efectiva articulação entre as várias áreas de trabalho em desenvolvimento.

Em 2010, verificou-se um considerável avanço na discussão das medidas de execução de nível 2 do regime Solvência II, no âmbito do grupo de trabalho constituído para o efeito pela Comissão Europeia. Dada a relevância das discussões, o ISP tem vindo a acompanhar de

forma aprofundada as diversas matérias em discussão, envolvendo um conjunto alargado de recursos provenientes de diferentes áreas técnicas de especialização.

Por outro lado, muita da actividade do CEIOPS continuou a focar-se no aconselhamento à Comissão Europeia relativamente a estas medidas de nível 2, pelo que também por essa via se verificou o envolvimento do ISP, em áreas como a calibragem da fórmula padrão do requisito de capital de solvência, o tratamento dos riscos catastróficos ou a determinação da estrutura temporal de taxas de juro a aplicar no desconto das responsabilidades. Paralelamente, iniciou-se o desenvolvimento das orientações técnicas de nível 3, que visam promover a harmonização ao nível da UE, através da apresentação das melhores práticas internacionais nas diferentes matérias de relevo.

Uma das prioridades do CEIOPS em 2010 foi a condução do exercício QISS, que decorreu no segundo semestre do ano. Dada a sua relevância e materialidade para o desenvolvimento do regime Solvência II, bem como a sua complexidade, o mesmo contou com a participação da generalidade dos grupos de trabalho envolvidos na temática do Solvência II. O ISP participou activamente neste projecto, quer a nível internacional, quer a nível nacional, contribuindo positivamente para o sucesso do mesmo.

No que respeita aos modelos internos, foi desenvolvido um conjunto de iniciativas no sentido de promover a consistência entre autoridades de supervisão na condução de processos de pré-pedido, nomeadamente a realização de reuniões informais entre supervisores com o intuito de discutir questões práticas relativas à sua implementação.

Nesse âmbito, finalizou-se a segunda fase de pré-visitais às empresas de seguros e de resseguro europeias, destinada à recolha de informação e de experiência com o intuito de fundamentar a redacção das orientações técnicas de nível 3.

Um outro projecto de relevo, envolvendo de forma muito directa o ISP, foi o desenvolvimento da estrutura e conteúdo da informação a divulgar pelas empresas de seguros, materializada num conjunto de templates propostos pelo CEIOPS e colocados em consulta pública, de modo a obter os comentários dos operadores europeus e dos principais *stakeholders*.

Em particular na sequência dos desenvolvimentos ao nível da crise da dívida soberana na área do Euro, a temática da estabilidade financeira continuou a assumir uma importância cada vez maior no âmbito dos trabalhos do CEIOPS, tendo sido conduzidas diversas análises sobre esta matéria. Paralelamente, foi preparada a entrada em funcionamento do ESRB, nomeadamente ao nível da cooperação com a EIOPA e foi dado início à preparação das especificações de um exercício de *stress test* europeu ao sector segurador, agendado para 2011.

#### OCDE e IOPS

Em 2010, o Insurance and Private Pensions Committee (IPPC) da OCDE realizou duas reuniões (84.ª e 85.ª), nas quais foram abordados diversos temas de relevo para o sector segurador e fundos de pensões.

De entre os tópicos abordados, podem referir-se o impacto da crise no sector segurador, a regulação financeira no âmbito da resolução de processos de liquidação de empresas, os riscos inerentes ao contexto de taxas de juro reduzidas, a IFRS 4, a educação financeira e a protecção dos consumidores e a gestão e financiamento dos riscos catastróficos. A temática do acesso de novos membros esteve igualmente presente, tendo sido apresentados pelos subgrupos de trabalho os progressos registados no que se refere à entrada da Rússia na OCDE.

O ISP participou activamente nestas reuniões, nomeadamente através da apresentação do estado actual e desenvolvimentos recentes no sector segurador e fundos de pensões nacional.

O subgrupo de trabalho sobre pensões privadas da OCDE publicou, em 2010, um elevado número de trabalhos/estudos, abrangendo as diversas vertentes da sua área de actuação.

A OCDE e a International Organization of Pension Supervisors (IOPS) co-organizaram o Global Forum on Private Pensions, que teve lugar a 2 e 3 Novembro de 2010, em Sydney, Austrália. O evento foi dedicado ao tema *Designing adequate defined contribution pensions: Global experience and lessons from Asia-Pacific*.

O IOPS lançou, em Dezembro de 2010, o *IOPS Toolkit for Risk-Based Supervision*, instrumento com enfoque na supervisão baseada no risco, que visa servir de referência para as autoridades de supervisão do sector das pensões na prossecução das suas actividades. Foram ainda publicados os *Revised IOPS Principles of Private Pension Supervision*.

### ASEL

De 29 de Novembro a 1 de Dezembro de 2010 decorreu, em Díli, Timor Leste, a XIV Conferência e 7.ª Assembleia Geral da Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL), que contou com a participação das autoridades de supervisão de seguros de Angola, Brasil, Macau, Portugal e Timor-Leste e teve como convidado um representante da International Association of Insurance Supervisors (IAIS) para debater o tema dos princípios reguladores da conduta de mercado. Foram, igualmente, apresentados na conferência temas de grande relevância, dos quais se destacam a abertura do resseguro no Brasil, a experiência de Angola no desenvolvimento dos mercados seguradores pós-conflito (oportunidades e desafios) e a importância do seguro de crédito na economia, tema apresentado por Portugal.

### ASSAL

O ISP assegurou a respectiva participação na Assembleia anual e na Conferência sobre regulação e supervisão promovida pela Associação de Supervisores de Seguros da América Latina (ASSAL).

### Grupo de Acção Financeira Internacional (FATF-GAFI)

Em 2010, é de destacar a participação do ISP, que integra a delegação nacional, nas reuniões plenárias e nos grupos de trabalho do FATF-GAFI (Grupo de Acção Financeira Internacional), organismo de carácter inter-governamental que visa conceber e promover políticas e estratégias de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fixando padrões internacionalmente reconhecidos nesta sede. O primeiro encontro do ano decorreu em Amsterdão, entre 21 e 25 de Junho, e o segundo em Paris, entre 18 e 22 de Outubro. Importa sublinhar o facto de ter constado da agenda da última reunião a discussão da actualização da avaliação de Portugal (2.º relatório de update). No âmbito desta temática, é ainda de referir a publicação, pelo ISP, da Circular n.º 7/2010, de 9 de Abril.

### Outros

Em Setembro de 2010, o ISP recebeu a visita de uma delegação composta por representantes do Ministério do Trabalho e Segurança Social do Governo chinês, do Departamento de Pensões do Banco da China, da China Life Pension Insurance Company, bem como do China City Bank e do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria.

No contexto desta visita, foi organizada uma sessão de trabalho que visou dar a conhecer as características do sector de fundos de pensões em Portugal, os desenvolvimentos recentes e as perspectivas futuras no âmbito da regulamentação e da supervisão, com vista a potenciar o debate entre os intervenientes. Em concreto, o programa da sessão integrou as seguintes grandes áreas: (i) perspectiva geral da estrutura do sector em Portugal, (ii) enquadramento jurídico, (iii) estatísticas, (iv) solvência e regras prudenciais e (v) processo de supervisão.

No âmbito do instrumento designado por TAIEX (*Technical Assistance Information Exchange Instrument*), gerido pela Direcção-Geral de Alargamento da Comissão Europeia e que visa a assistência técnica de curta duração no quadro da aproximação e aplicação da legislação comunitária, o ISP organizou uma sessão de trabalho, a 11 de Novembro de 2010, com três representantes do *Financial Crimes Investigation Board* (MASAK) do Ministério das Finanças da Turquia.

O programa de trabalhos foi dedicado à prevenção e ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, com enfoque no sector segurador e fundos de pensões. Do elenco de matérias abordadas, que suscitaram a troca frutífera de experiências e o debate sobre pontos centrais relacionados com a temática em análise, constaram as seguintes áreas: (i) enquadramento jurídico, (ii) deveres das entidades supervisionadas, (iii) atribuições e experiência do ISP e (iv) relações institucionais (nacionais e internacionais).

## 4 — Promover a eficiência e eficácia das actividades desenvolvidas

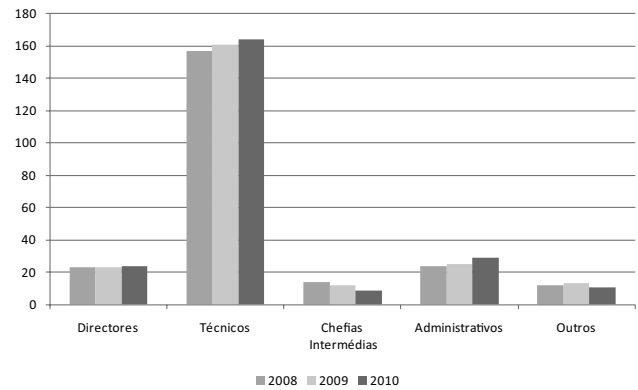
### Evolução e caracterização do quadro de pessoal

Um dos princípios estratégicos do ISP consiste na manutenção de um quadro de pessoal em número suficiente e com adequados níveis de formação e motivação, factor essencial para se atingir o cumprimento dos objectivos de qualquer organização.

Em 2010, constatou-se um ligeiro aumento líquido do quadro de pessoal em três trabalhadores, que assim passou a um total de 237,

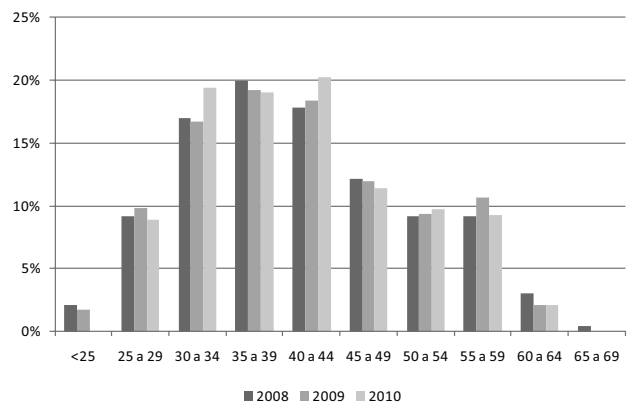
resultado de uma política que apostou sobretudo na coincidência entre o número de entradas e saídas. O incremento verificado resulta sobretudo da variação ao nível dos quadros técnicos, situação condizente com a necessidade de o ISP conseguir dar uma resposta eficaz às solicitações e desafios que lhe são colocados, quer ao nível da supervisão prudencial e comportamental, quer no que se refere ao acompanhamento internacional dos diversos grupos de trabalho relevantes, nomeadamente ao nível do CEIOPS (actual EIOPA).

Figura 32 — Evolução do quadro de pessoal



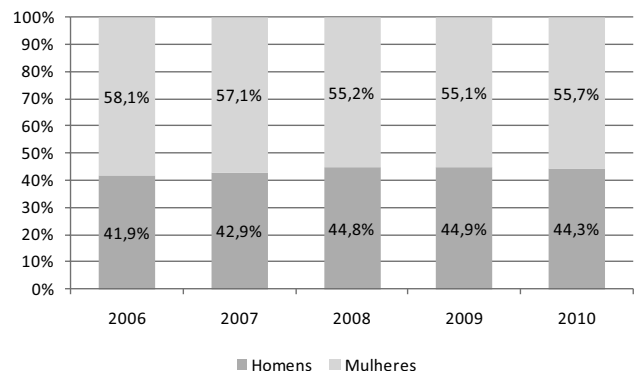
A média etária passou de 40,51 para 41,13 anos, reflectindo uma estabilidade do quadro de pessoal do ISP.

Figura 33 — Estrutura etária do pessoal do ISP



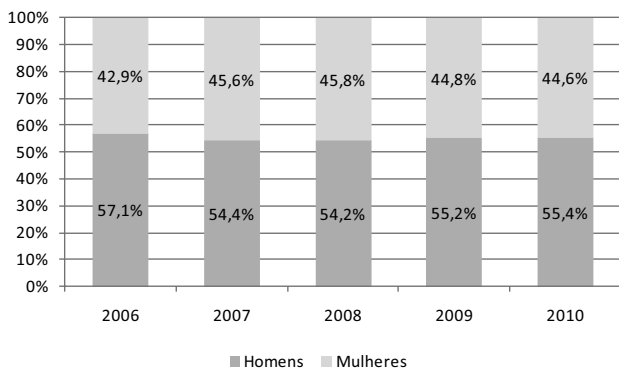
No que se refere à distribuição por sexos, ao longo dos últimos anos tem vindo a assistir-se a uma evolução progressiva no sentido da paridade. Em 2010, apesar da interrupção desta tendência, continua a verificar-se uma distribuição praticamente equitativa, representando os colaboradores do sexo feminino cerca de 56 % do total.

Figura 34 — Distribuição dos colaboradores do ISP por sexo



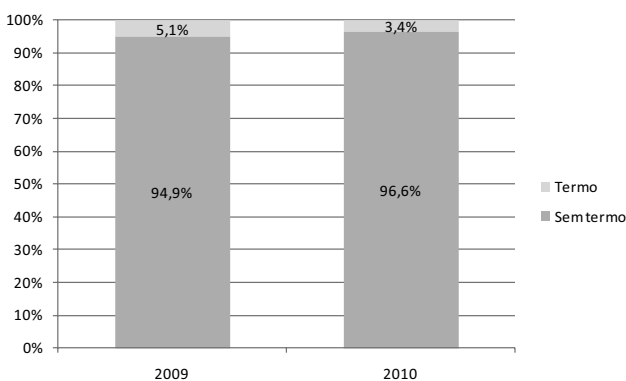
Em particular, relativamente aos quadros de chefia do ISP, denota-se a manutenção da situação face ao ano anterior. A relativa equidade na distribuição observada reflecte as boas práticas adoptadas por esta autoridade de supervisão ao nível da gestão dos seus recursos humanos.

**Figura 35 — Distribuição dos colaboradores do ISP que integram cargos de chefia por sexo**



No que respeita ao vínculo laboral para com a instituição, a esmagadora maioria dos colaboradores encontra-se vinculado ao ISP através de contrato de trabalho sem termo, tendo esta percentagem registado um incremento de quase dois pontos percentuais, para 96,6 %. Esta realidade traduz-se numa maior estabilidade das relações laborais, o que, dadas as especificidades inerentes ao sector e à actividade desenvolvida, se revela fundamental na aquisição e manutenção de um capital de experiência indispensável ao cumprimento dos objectivos da Instituição.

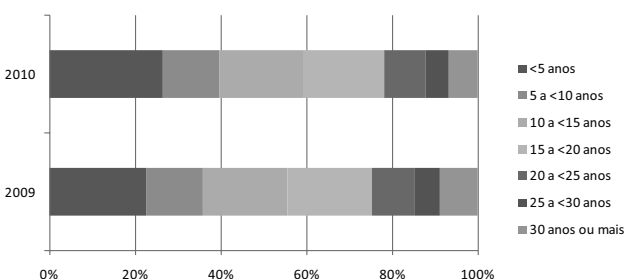
**Figura 36 — Distribuição dos colaboradores do ISP por relação jurídica de emprego**



Da análise da antiguidade dos colaboradores evidencia-se a existência de uma estrutura equilibrada, sendo igualmente visíveis os efeitos da política de rejuvenescimento que tem vindo a ser seguida, através do incremento do peso relativo do escalão com antiguidade até cinco anos.

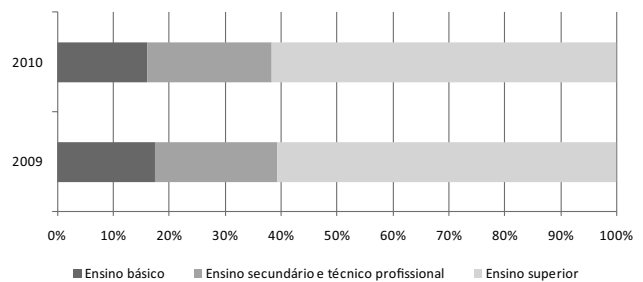
A actual estrutura permite reunir e otimizar os benefícios da experiência com as vantagens decorrentes da presença de quadros com formação mais recente, contribuindo dessa forma para uma efectiva prossecução dos objectivos do ISP.

**Figura 37 — Distribuição dos colaboradores do ISP por antiguidade anos**



Relativamente ao nível de habilitações dos colaboradores do ISP, a maioria apresenta estudos de nível superior (61,6 % do total). O peso desta categoria tem vindo a aumentar, em resultado da já referida política de rejuvenescimento dos recursos humanos.

**Figura 38 — Habilitações dos colaboradores**

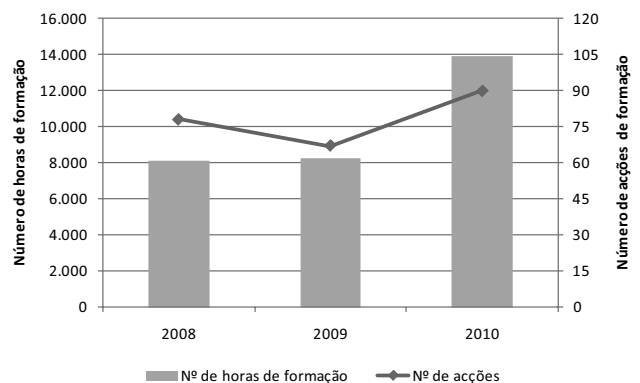


No que se refere à formação dos trabalhadores, continuou a verificar-se em 2010 uma forte aposta nesta vertente, no sentido de dar resposta a exigências operacionais e proporcionar o enriquecimento das suas competências.

Em concreto, constatou-se um significativo aumento ao nível da formação técnica (seguros e fundos de pensões) resultante, em boa medida, da partilha interna de conhecimentos adquiridos no contexto da actividade do ISP.

Importa ainda referenciar a formação de especialidade incluída no contexto do projecto de activação do plano de emergência do ISP em caso de catástrofe natural, que abrangeu a totalidade dos trabalhadores.

**Figura 39 — Acções e horas de formação**



### Sistemas de informação

Em 2010, o ISP prosseguiu a sua estratégia de desenvolvimento, consolidação e renovação das diferentes soluções de apoio às suas actividades, bem como da infra-estrutura tecnológica que as suporta. Neste contexto, foi dado início aos trabalhos de substituição da actual ferramenta de gestão documental com o objectivo de dotar o ISP de uma solução empresarial com ganhos de produtividade nas diferentes áreas de implementação. Numa primeira fase, esta foi desenvolvida para a Direcção de Comunicação e Relação com os Consumidores, prevendo-se para 2011 o seu alargamento a outras unidades orgânicas. Todos os processos desta Direcção foram redesenhados e implementados na nova estrutura. Na respectiva arquitectura de suporte foi ainda desenvolvido um portal de relacionamento com os operadores, onde se centraliza a gestão de processos partilhados entre o ISP e as empresas supervisionadas e uma aplicação de suporte ao atendimento.

Ao nível dos mapas utilizados pelos operadores para reportar informação financeira e estatística ao ISP, foram implementadas diversas alterações, sendo de destacar a possibilidade de adopção de estruturas em XML, em alternativa ao reporte actual.

O projecto de gestão de taxas por serviços associados aos pedidos registados no Portal ISPnet, relacionados com a actividade de supervisão e integrados no Documento Único de Cobrança (DUC), foi concluído.

A aplicação de Controlo de Prazos de Regularização de Sinistros (CPRS) foi reformulada de acordo com as novas regras de validação e cálculo de incumprimentos. Foi também elaborado de raiz e implementado um novo modelo relatório de contra-ordenações.

Com o objectivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados, foi ainda desenvolvido um portal de suporte à actividade do Fundo de Garantia Automóvel que permite a gestão partilhada de processos com todos os prestadores de serviços. Salientam-se ainda pequenas intervenções de carácter evolutivo e ou correctivo aos diversos sistemas aplicativos e dos quais se destacam as realizadas ao sítio institucional do ISP, gestão de mediadores, gestão de autorização da actividade, e

minimal. A infra-estrutura de segurança foi alvo de melhorias diversas, a par de diferentes acções no sentido de melhorar o acesso externo aos sítios na Internet do ISP.

### Supporte documental

Em 2010, o ISP continuou a desenvolver iniciativas no sentido de incrementar a qualidade e quantidade dos recursos documentais, bem como de actualizar, diversificar e melhorar os serviços prestados e reforçar a comunicação com os seus utilizadores.

No que respeita a aquisições, os principais objectivos foram os da satisfação das necessidades dos utilizadores e da manutenção da actualização ao nível do mercado da informação. Nesse sentido, reforçou-se a aposta na aquisição de bibliografia, incrementando o apoio prestado à comunidade de utilizadores em matéria de estudos e investigação.

O tratamento técnico de documentos e a gestão das colecções foram devidamente tomados em consideração ao longo do ano, como forma de assegurar os elevados padrões de qualidade no serviço prestado. Manteve-se igualmente um enfoque na digitalização das colecções especiais existentes, de modo a garantir o seu acesso e preservação. Os documentos electrónicos representam uma fatia cada vez mais significativa do total em circulação, permitindo um acesso mais fácil e alargado às colecções disponíveis.

No que concerne ao serviço de referência e apoio aos utilizadores, registou-se um incremento significativo (cerca de 15 %) do número de solicitações presenciais. Paralelamente, foram recebidos diversos contactos através de outros canais, com destaque para o telefone e o correio electrónico.

Uma das apostas, em 2010, foi a melhoria dos meios de comunicação entre os serviços e os seus utilizadores, tendo-se procedido a uma profunda reestruturação do formato e conteúdos da página na Internet dedicada à biblioteca do ISP, à elaboração e distribuição de um folheto de divulgação (Guia do utilizador) e ao início do projecto da Biblioteca Digital. Este serviço integra o acesso em linha à cópia digital de documentos pertencentes à colecção da biblioteca, o conjunto de recursos de informação disponíveis na internet relacionados com a actividade seguradora e fundos de pensões e o arquivo digital do ISP.

Merece também destaque a realização de uma exposição de base documental, inaugurada em Setembro de 2010 e patente ao público na galeria do ISP, subordinada à temática “Os Seguros em Portugal — da Fundação à Modernidade”.

Tal como em anos anteriores, a análise do perfil e grau de satisfação dos utilizadores externos que recorreram aos serviços documentais do ISP foi feita através da análise ao inquérito fornecido no final das visitas. Em 2010, constatou-se que recorreram com mais frequência ao serviço indivíduos na faixa etária até 25 anos, na sua maioria estudantes. Quanto ao grau de satisfação, a larga maioria dos inquiridos classificou como “Muito Bom” o modo como foram atendidos/acolhidos. Relativamente à qualidade da colecção, continua a observar-se que as obras existentes correspondem às necessidades dos leitores.

### Promoção da eficiência e responsabilidade social

Em linha com as actividades que têm vindo a ser desenvolvidas nos últimos anos, o ISP procurou, em 2010, manter as práticas de responsabilidade social como um dos seus pilares de orientação estratégica.

Neste contexto, enquadram-se diversas iniciativas de carácter ambiental, com destaque para a aposta cada vez maior na reciclagem (papel, consumíveis e recolha selectiva de lixo).

No âmbito da implementação de um novo sistema de gestão documental, foi constituída uma unidade de digitalização centralizada, responsável pelo registo, digitalização e distribuição de toda a correspondência, eliminando a necessidade de circulação de documentos em papel.

Foi também adoptada uma solução de impressão centralizada, com recurso à utilização do cartão do colaborador e onde já se regista uma redução significativa do volume de impressões.

Na área da saúde, higiene e segurança no trabalho, desenvolveram-se diversas iniciativas, nomeadamente ao nível dos cuidados com os aspectos ergonómicos e de iluminação dos postos de trabalho. O projecto relativo ao Plano de Emergência Interno dos edifícios do ISP conheceu também uma evolução importante, tendo sido efectuados, com sucesso, simulacros de incêndio na sede e no escritório do Porto. Encontra-se ainda em fase de conclusão o plano de prevenção que completará o Manual de Utilização, Manutenção e Segurança do edifício-sede.

## 5 — Recursos financeiros

No final do exercício de 2010, o total do activo líquido do ISP atingiu o montante de 12.634 milhares de euros, reflectindo um decréscimo de

32 % relativamente a 2009 (18.650 milhares de euros), em consequência da diminuição das disponibilidades.

A diminuição desta rubrica justifica-se pela transferência para o Estado de 85 % do valor do saldo de gerência apurado no final do exercício de 2009, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

A forma de recebimento das taxas provenientes das empresas de seguros, através de DUC numa única conta titulada pelo ISP junto do IGCP, determina que os valores recebidos no ISP por conta de outras entidades, nomeadamente taxas para a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), sobre Certificados de Responsabilidade Civil Automóvel (CRC), para Prevenção Rodoviária (PR), para o FAT e para o FGA, só sejam transferidos no mês seguinte. Assim, 71 % das disponibilidades detidas pelo ISP são simultaneamente devidas a outras entidades, situação que em 2009 representava 46,8 % do total de disponibilidades. Refira-se, ainda, que na rubrica Contribuintes existem 1.352 milhares de euros por receber, decorrentes das multas aplicadas pelo ISP às empresas de seguros que revertem a favor do Estado.

Todos os valores incluídos no activo mas pertencentes a outras entidades encontram-se compensados no passivo, que em 2010 ascendeu a 9.088 milhares de euros, representando cerca de 64 % deste.

Os fundos próprios diminuíram 55 % face a 2009, devido à transferência do saldo de gerência acumulado de 2009, não obstante o resultado líquido do exercício de 2010 ter sido positivo em 2.350 milhares de euros. A evolução favorável do resultado face ao do ano anterior (positivo em 411 milhares de euros) deveu-se essencialmente ao aumento de 5,7 % dos proveitos, conjugado com uma redução de custos de 4,3 %.

No que se refere aos proveitos, o seu aumento ficou a dever-se ao incremento das contribuições obrigatórias provenientes das entidades supervisionadas, o qual resultou num aumento de 2,8 % das taxas de supervisão, essencialmente provocado pela normalização dos recebimentos da taxa por serviços de supervisão contínua das actividades de mediação de seguros (introduzida, pela primeira vez em 2009, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho).

Realça-se que a produção e as contribuições que serviram de base ao cálculo das contribuições obrigatórias em 2010 correspondem àquelas que as empresas de seguros e os fundos de pensões registaram no segundo semestre de 2009 e no primeiro semestre de 2010.

A diminuição de 4,3 % no total dos custos explica-se essencialmente pela quebra dos fornecimentos e serviços externos (cerca de 6,5 %), dos custos com o pessoal (cerca de 0,4 %) e das amortizações (33,4 %).

A maior racionalização dos recursos e a mudança de instalações do ISP, concluída em 2009, justifica a quebra nos fornecimentos e serviços externos. De entre os múltiplos impactos da mudança de instalações, refira-se a poupança significativa nos custos com a sua manutenção.

A descida dos custos com o pessoal é maioritariamente justificada pela não especialização em 2010 das remunerações variáveis, no cumprimento do estipulado no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 30 de Dezembro.

### Execução orçamental

As receitas correntes cobradas apresentaram o valor de 20.235 milhares de euros, atingindo um grau de execução de 101 %, tendo as contribuições obrigatórias alcançado um grau de execução de 102 %. Este desvio positivo nas contribuições obrigatórias deveu-se ao acréscimo na receita proveniente do ramo Vida, fruto do aumento da produção verificada neste ramo nos primeiros trimestres de 2010.

Quanto às despesas correntes e de capital, o seu grau de execução foi de 92 % e 99 %, respectivamente, o que reflecte o rigor na concretização da maioria das despesas previstas.

De notar, ainda, que os excedentes de tesouraria estão depositados, por imposição legal, junto do IGCP, onde as remunerações das aplicações financeiras são inferiores às praticadas na banca comercial.

## 6 — Fundos autónomos geridos pelo ISP

### I — Fundo de Garantia Automóvel

#### Abertura de processos

Foram abertos, em 2010, 5.286 novos processos, menos 205 que em 2009, o que representa um decréscimo de 3,7 %.

As crises económicas restringem, em regra, a circulação rodoviária e, consequentemente, provocam diminuição da sinistralidade automóvel.

No entanto, a manter-se o status quo (menos receitas das famílias e desemprego), pode assistir-se ao incremento do parque automóvel sem seguro e ao agravamento da sinistralidade afecta ao FGA.

Consolidando-se na esfera dos utentes o princípio orientador do sistema de gestão da qualidade de se privilegiar a regularização dos sinistros por via extrajudicial, uma vez mais averbou-se um significativo decréscimo no número de processos abertos por via de acção judicial — 148 em 2010, contra 179 em 2009 (-17,3 %).

Salienta-se ainda um sinal muito positivo para os casos de “responsável desconhecido” que registaram, relativamente a 2009, uma expressiva redução de 13,8 %.

Importa referir que 94,2 % das aberturas correspondem a acidentes ocorridos no exercício (73,4 %) e no exercício anterior (20,8 %). Este elemento tem impacto no cálculo da provisão para IBNR.

O dano material continua a ter preponderância no universo dos acidentes participados ao FGA: 94 % das ocorrências envolvem danos em veículos, sendo que 85,3 % dos processos correspondem exclusivamente a este tipo de dano.

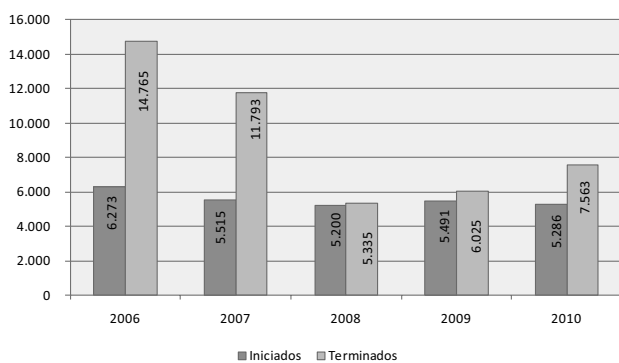
#### Encerramento de processos

Foram encerrados 7.563 processos, o que equivale a um rácio encerramentos/aberturas de 143,1 %, mais 33,4 pontos percentuais do que em 2009.

Em termos comparativos, foram fechados mais 1.538 processos em 2010 do que em 2009 (+25,5 %).

O gráfico seguinte mostra a evolução das aberturas e encerramentos de processos nos últimos cinco anos.

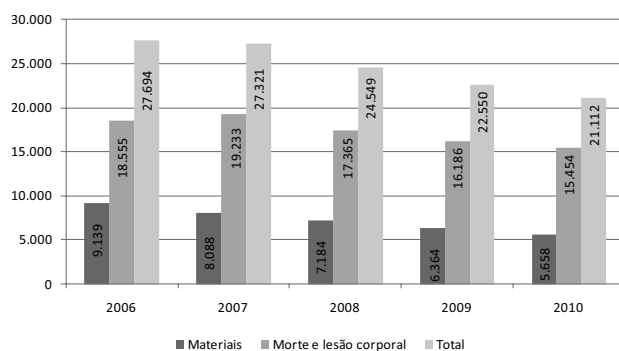
Figura 40 — Processos de sinistros iniciado s/terminados (unidades)



#### Indemnizações

As indemnizações pagas em 2010 totalizaram 21.112 milhares de euros, sendo 26,8 % por dano material e 73,2 % por dano corporal.

Figura 41 — Indemnizações pagas por tipo de lesão (milhares de euros)



#### Despesas

As despesas pagas com a regularização dos processos de sinistros e reembolsos, vulgo despesas de gestão e despesas gerais, ascenderam a 2 milhões de euros.

No que respeita à actividade contenciosa, o novo modelo contratual resultou, como se estimava, na redução de 2,1 % das despesas com a prestação de serviços jurídicos/advocacia.

#### Organismo de indemnização

No âmbito da 4.ª Directiva Automóvel, foram apresentados ao FGA 329 pedidos de indemnização, menos 6,3 % do que em 2009.

Na sua qualidade de Organismo de Indemnização, o FGA despendeu 170,5 milhares de euros com indemnizações, menos 46,4 % do que em 2009.

#### QUADRO 14

#### Evolução da actividade do FGA enquanto organismo de indemnização

Exercícios	Processos abertos	Δ Hom.	Indemnizações pagas	Δ Hom.
2006	501	27,80%	380.855	68,60%
2007	384	-23,40%	221.220	-41,90%
2008	375	-1,80%	236.240	6,80%
2009	351	-6,90%	318.041	34,60%
2010	329	-6,30%	170.523	-46,40%
<b>Totais</b>	<b>1.940</b>		<b>1.326.879</b>	

#### Pagamentos ao Gabinete Português de Carta Verde

Em reembolsos ao Gabinete Português de Carta Verde, por acidentes causados no espaço europeu por veículos matriculados em Portugal sem seguro automóvel obrigatório e regularizados no domínio do regulamento geral do conselho dos serviços nacionais de seguros, o FGA despendeu o montante total de 1.098 milhares de euros.

Daquele montante, 13,5 % foram despesas de gestão e 86,4 % dizem respeito a indemnizações. Destas últimas, 46,7 % correspondem a dano corporal e 53,3 % a dano material.

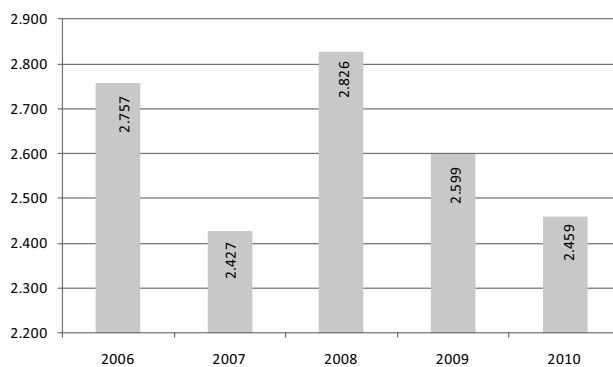
#### Reembolsos cobrados

Foram cobrados dos responsáveis sem seguro 2.459 milhares de euros, o que representa um decréscimo de 6,6 % face a 2009.

Foi alcançado um grau de execução de 94 % do valor orçamentado, melhorando em relação a 2009, ano em que a execução foi de 92 %.

Ainda assim, em processos com responsável conhecido, incrementou-se em 0,8 % relativamente ao período homólogo o rácio de cobrabilidade total (receita/indemnizações e despesas), que atingiu 13,3 %.

Figura 42 — Reembolsos cobrados (milhares de euros)



#### Sistema de gestão da qualidade

Foi renovada, após auditorias, a certificação do sistema de gestão da qualidade.

O comportamento em 2010 do sistema pode considerar-se muito satisfatório, aliás, como tem sucedido desde a sua implementação:

Desempenho global dos processos da qualidade (dois processos de gestão, dois processos operacionais e 13 processos de suporte) — 117,0 %  
Desempenho global dos objectivos da qualidade — 157,2 %

#### Recursos financeiros

No final do exercício de 2010, o total do activo líquido do FGA atingiu o montante de 369.887 milhares de euros, reflectindo uma ligeira diminuição relativamente a 2009 (370.145 milhares de euros).

A rubrica Utentes (sinistros a reembolsar), reflecte os montantes a receber decorrentes dos acordos de recuperação de indemnizações pagas. O seu contravalor encontra-se registado no passivo em sinistros a reembolsar, tendo sido essencialmente esta rubrica a provocar a redução no montante do activo.

O incremento, relativamente a 2009, nas disponibilidades justifica-se pela opção de investimento em aplicações de curto prazo, em detrimento da compra de outros activos financeiros, face à volatilidade dos mercados de capitais e ao perfil de risco definido.

Por outro lado, a rubrica acréscimo de proveitos reflecte o montante a receber das contribuições das empresas de seguros para o FGA, recebidos por estas em conjunto com os prémios referentes ao quarto trimestre de 2010.

Quanto ao passivo, o mesmo ascendeu ao montante de 175.922 milhares de euros (195.978 milhares de euros em 2009), sendo que 94,5 % é relativo à provisão para riscos e encargos.

Esta provisão corresponde à estimativa dos custos com sinistros ocorridos e ainda não pagos à data do balanço, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR) e à estimativa de encargos futuros de gestão relativos à regularização dos sinistros pendentes declarados e não declarados.

Decorrente da análise de *run-off*, efectuada a 31 de Dezembro de 2010, concluiu-se por uma diminuição das provisões para riscos e encargos por comparação com o ano anterior, pelas seguintes razões:

1 — Encerramento de um maior número de processos e um menor número de processos em gestão extrajudicial, decorrente de prazos mais curtos de regularização de acordo com obrigações legislativas;

2 — Alteração da revisão de critérios de provisionamento dos processos judiciais ocorridos em 2009.

Provisão para processos	57.453.257 €
Provisão para IBNER	72.941.115 €
Provisão para IBNR	26.080.164 €
Provisão para despesas de gestão	9.824.113 €
<b>Total da provisão</b>	<b>166.298.649 €</b>

O rácio de cobertura dos activos financeiros sobre as responsabilidades (provisões para riscos e encargos) é de 2,25 em 2010, face a 1,99 em 2009.

QUADRO 15

## Evolução do fundo líquido de responsabilidades

	Valor absoluto					Variação %			
						Unidade: mil €			
	2006	2007	2008	2009	2010	2007/2006	2008/2007	2009/2008	2010/2009
Activos Financeiros	290.484	319.570	338.271	368.761	373.787	10	6	9	1
Responsabilidades	192.089	199.860	193.888	185.246	166.299	4	-3	-4	-10
Fundo Líquido de Responsabilidades	98.395	119.710	144.383	183.515	207.488	22	21	27	13

Conforme evidencia o quadro seguinte, o resultado líquido do FGA em 2010 aumentou cerca de 4,6 % em relação ao ano anterior.

QUADRO 16

## Evolução dos resultados líquidos

	Unidade: mil €			
	exercício		diferença	
	2010	2009	VALOR	%
Proveitos e Ganhos	143.428	128.485	14.943	11,6
Custos e Perdas	123.630	109.558	14.072	12,8
Resultados Líquidos	19.798	18.927	871	4,6

Este acréscimo do resultado, relativamente ao ano anterior, deveu-se essencialmente à diminuição de 10,2 % das provisões para riscos e encargos.

Por outro lado, as contribuições das empresas de seguros a favor do FGA, que diminuíram 21 % em 2010, integram duas componentes distintas:

a) Os montantes correspondentes à contribuição prevista no artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, resultante da aplicação de uma percentagem sobre o montante total dos prémios comerciais da cobertura obrigatória do seguro de responsabilidade civil automóvel, líquido de estornos e anulações e que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo são entregues ao FGA no mês seguinte a cada trimestre civil de cobrança;

b) Os montantes correspondentes à contribuição prevista no artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, resultante da aplicação de uma percentagem sobre os prémios simples de seguro directo do ramo “Automóvel”, processados no ano anterior, líquidos de estorno e anulações. Trata-se de montantes liquidados por

referência aos prémios processados no ano de 2007 e recebidos pelas empresas de seguros em 2009, que nos termos da Norma Regulamentar n.º 11/2001-R, de 22 de Novembro, se processava mediante fraccionamento em quatro prestações iguais, pagas durante o primeiro mês de cada trimestre do ano seguinte ao seu processamento.

Tendo em consideração o mecanismo descrito na alínea b) do parágrafo precedente, e o facto de à data de transição existirem já recibos emitidos com base no regime anterior, o FGA tem vindo a receber contribuições das empresas de seguros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 522/85, que em 2010 atingiram um valor de 87 milhares de euros (em 2009, ao abrigo da mesma legislação, tinham atingido um montante de 5.598 milhares de euros).

## Execução orçamental

As receitas correntes cobradas, no valor de 35.687 milhares de euros, apresentaram um desvio relativamente aos valores orçamentados de 5 %. Este desvio deveu-se essencialmente à quebra nas receitas proveniente das contribuições das empresas de seguros e aos rendimentos financeiros.

No que respeita às despesas correntes, o grau de execução é de 86 %, o que se deve basicamente à supra-referida diminuição do pagamento de indemnizações.

## Análise sumária dos activos financeiros

A composição dos activos financeiros consta do quadro seguinte, onde se comparam os valores de aquisição, de balanço (líquidos) e de mercado. Registe-se que o valor de balanço diverge em 11.573 milhares de euros do valor de mercado, dado que o primeiro considera os custos de aquisição deduzidos das menos-valias potenciais (provisões) e o segundo inclui naturalmente as mais-valias potenciais.

QUADRO 17

## Composição dos activos financeiros do FGA

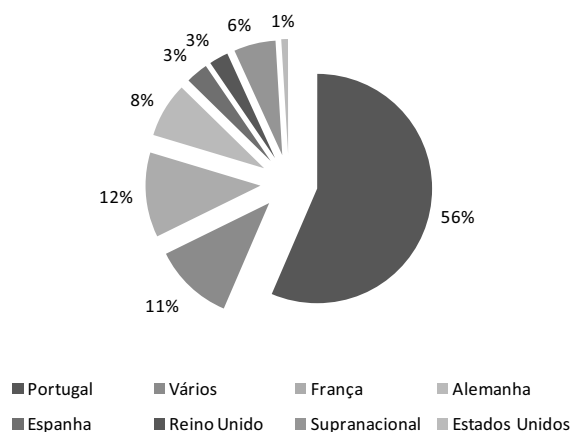
	Unidade: mil €					
	Valores de aquisição		Valores líquidos		Valores de cotação	
		%		%	(em 31-12-10)	%
1. Partes de capital	14.653	4	8.791	3	9.411	3
2. Fundos de investimento	35.152	9	30.290	9	35.547	10
3. Obrigações e títulos de participação	83.133	22	75.063	21	80.308	22
4. Títulos da dívida pública portuguesa	74.476	20	69.243	19	69.694	19
<b>5. Σ(1,...,4)</b>	<b>207.414</b>	<b>55</b>	<b>183.387</b>	<b>52</b>	<b>194.960</b>	<b>54</b>

	Unidade: mil €					
	Valores de aquisição	%	Valores líquidos	%	Valores de cotação (em 31-12-10)	%
6. Depósitos e outras aplicações de tesouraria	166.373	45	166.373	48	166.373	46
<b>7. Σ(5,6)</b>	<b>373.787</b>	<b>100</b>	<b>349.760</b>	<b>100</b>	<b>361.333</b>	<b>100</b>
8. Imóveis	0	0	0	0	0	0
<b>9. Σ(7,8)</b>	<b>373.787</b>	<b>100</b>	<b>349.760</b>	<b>100</b>	<b>361.333</b>	<b>100</b>

À semelhança de anos anteriores, ao longo de 2010 manteve-se uma política de investimentos prudente e conservadora, continuando a privilegiar-se os títulos de dívida, que representam 41 % do total dos activos financeiros.

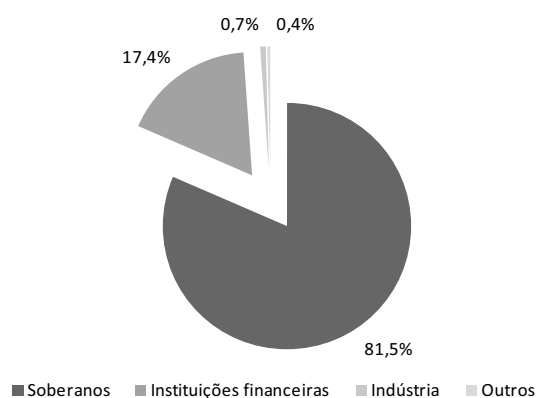
A figura seguinte mostra a distribuição dos títulos de dívida pelos países emitentes.

Figura 43 — Títulos de dívida por país emitente



Dos títulos que compõem a carteira de obrigações e dívida pública, mais de 30 % apresentam rating igual ou superior a AA, tendo apenas cerca de 2 % rating inferior a BBB+. O gráfico seguinte é ilustrativo da distribuição sectorial dos emitentes. De referir que a dívida pública portuguesa representa cerca de 20 % da carteira.

Figura 44 — Distribuição sectorial dos emitentes



A rentabilidade média dos investimentos financeiros apurada no exercício foi negativa de 0,7 %.

A taxa média relativa às aplicações de curto prazo foi de 0,7 %, que se justifica pela obrigatoriedade da aplicação dos excedentes de tesouraria junto do IGCP. Apesar da remuneração inferior à da banca comercial, mantiveram-se disponibilidades elevadas devido à situação dos mercados de capitais durante o ano 2010.

## II. Fundo de Acidentes de Trabalho

### Actividade desenvolvida

A actividade do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) no decurso do ano 2010 centrou-se sobretudo na tramitação técnico-jurídica e na gestão dos processos de indemnizações resultantes de acidentes de tra-

balho, da responsabilidade de entidades empregadoras economicamente incapazes, na recuperação dos créditos associados a estes processos e no controlo e análise dos fluxos financeiros de e para as empresas de seguros relativos à receita com origem nestas empresas e ao reembolso das actualizações das pensões.

A nível processual, foram também desenvolvidas outras actividades decorrentes das competências do FAT, relacionadas com a colocação dos riscos recusados de acidentes de trabalho e com o recebimento das verbas previstas no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (reversões).

Ao longo do ano 2010, o total de processos abertos no FAT ascendeu a 1.079, o que representou um aumento de 35 % face a 2009, tendo sido encerrados 568, sendo que, no final do ano, o número de processos em gestão era de 2.505.

Relativamente ao número de processos abertos em 2010 relativos a indemnizações de acidentes de trabalho, o mesmo situou-se em 411, o que representou um acréscimo de 34 % face a 2009, sendo que o número de processos em gestão no final do ano totalizava 1.359. Durante o período em análise foram remidas 255 pensões, tendo transitado para o ano seguinte 1.344 pensionistas com pensões em pagamento (576 beneficiários por morte e 768 sinistrados), dos quais 64 beneficiam de prestação suplementar de assistência a terceira pessoa. Foram ainda indemnizados 232 sinistrados por incapacidades temporárias e 206 por outras prestações em espécie e em dinheiro.

Quanto aos processos de reembolso, visando a recuperação dos créditos constituídos no âmbito dos processos de indemnizações em curso, foram, durante o ano 2010, abertos 248 e encerrados 203, sendo que o número de processos em gestão no final do ano totalizava 491.

Foram ainda abertos 31 processos de reversão e de riscos recusados e encerrados 34, situando-se o número de processos em gestão no final do ano em 50.

Em matéria de representação do FAT junto dos Tribunais, foram efectuadas 387 diligências, nomeadamente relativas a audiências de julgamento, tentativas de conciliação, audiências de parte e a entregas presenciais de capital de remição e ainda emitidos 417 pareceres jurídicos.

Quanto ao controlo e análise dos fluxos financeiros de e para as empresas de seguros respeitantes à receita com origem nestas empresas, designadamente a relativa aos capitais de remição e ao reembolso das actualizações das pensões, foram auditadas/notificadas todas as empresas de seguros que exploram acidentes de trabalho em Portugal e abertos 380 processos, tendo resultado em diversas correcções, quer dos dados constantes dos ficheiros remetidos pelas empresas de seguros quer dos quantitativos em causa.

No âmbito do sistema de gestão da qualidade do FAT, o objectivo de manutenção da certificação ISO 9001:2008 foi atingido, não tendo a entidade certificadora registado qualquer não conformidade. A gestão pela qualidade, orientada para o aumento da eficiência da actividade de gestão do FAT e melhoria do grau de satisfação dos sinistrados/pensionistas, teve como objectivo a superação do maior número de indicadores de monitorização do desempenho dos processos internos. Quanto ao grau de eficiência do desempenho dos indicadores em 2010, regista-se que, de um total de 21 indicadores, nove foram superados, nove atingiram o objectivo e apenas três não foram atingidos. Relevante-se o indicador de "avaliação da satisfação dos utentes" que, para um valor objectivo de 80 % de grau de satisfação, atingiu 107 %. Tal avaliação resultou da análise às respostas dadas aos 443 inquéritos enviados aos sinistrados/pensionistas do FAT.

Foi desenvolvido o projecto de automatização dos procedimentos relativos à comunicação aos Tribunais do Trabalho das actualizações anuais das pensões.

Procedeu-se também à adaptação dos serviços do FAT na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro, que veio regulamentar o regime jurídico de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, através da formação técnico-jurídica dos colaboradores do FAT e desenvolvimento dos aplicativos informáticos respectivos.

Procedeu-se também à aprovação da Norma Regulamentar n.º 8/2010-R, de 9 de Junho, que altera a Norma n.º 12/2007-R, de 26 de Julho, visando um mais eficaz controlo da receita do FAT relativa a salários seguros e ainda da Norma Regulamentar n.º 6/2010-R, de 20 de Maio, que altera a Norma n.º 11/2007-R, de 26 de Julho, introduzindo alterações pontuais ao conteúdo mínimo do sistema de informação de pensões de acidentes de trabalho.

Quanto aos valores pagos pelo FAT, destacam-se os montantes desembolsados enquanto entidade que se substitui aos empregadores economicamente incapazes e os reembolsos às empresas de seguros dos valores por estas suportadas em cumprimento das disposições legais relativas às actualizações de pensões.

Relativamente aos primeiros, o valor global das pensões e outras prestações de acidentes de trabalho da responsabilidade directa do FAT cifrou-se em 5.923 milhares de euros. Já o montante pago em capitais de remição ascendeu a 1.429 milhares de euros.

Por outro lado, no que se refere ao reembolso às empresas de seguros foram desembolsadas as seguintes verbas:

Actualizações de pensões, duodécimos adicionais e actualizações de prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, o montante de 25.043 milhares de euros, o que representa um acréscimo de 1 % face a 2009;

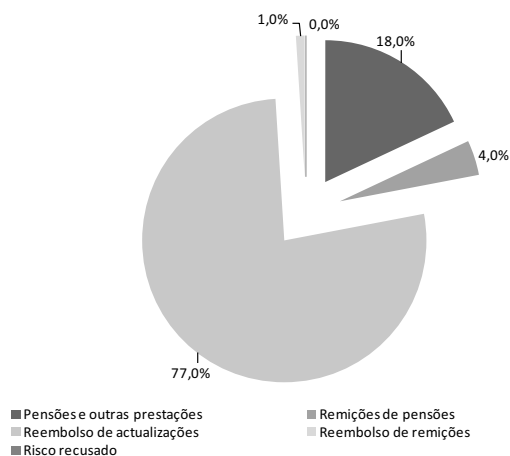
Remiões de actualizações de pensões, o montante de 240 milhares de euros, valor inferior ao ano anterior em cerca de 54 %.

Às empresas de seguros foi ainda pago o montante de 12 milhares de euros correspondente ao excesso de sinistralidade por estas suportado relativamente a contratos de seguros de riscos recusados de acidentes de trabalho.

Assim, o valor global transferido pelo FAT para as empresas de seguros foi de 25.295 milhares de euros.

O gráfico a seguir reproduzido, ilustra a distribuição dos montantes pagos pelo FAT.

Figura 45 — Distribuição dos montantes pagos pelo FAT



Quanto aos montantes recebidos pelo FAT, verificou-se que a título de reversões foram recebidos 901 milhares de euros, enquanto o valor dos reembolsos de indemnizações ao longo do exercício foi de 613 milhares de euros, o que significou, face ao ano precedente, um aumento de 16 % e um decréscimo de 22 %, respectivamente.

Relativamente às receitas previstas nas alíneas a) e b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, resultantes da aplicação das percentagens de 0,15 % sobre os salários seguros e de 0,85 % sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa à data de 31 de Dezembro de 2009, os montantes recebidos foram de 67.795 milhares de euros e de 6.427 milhares de euros, respectivamente.

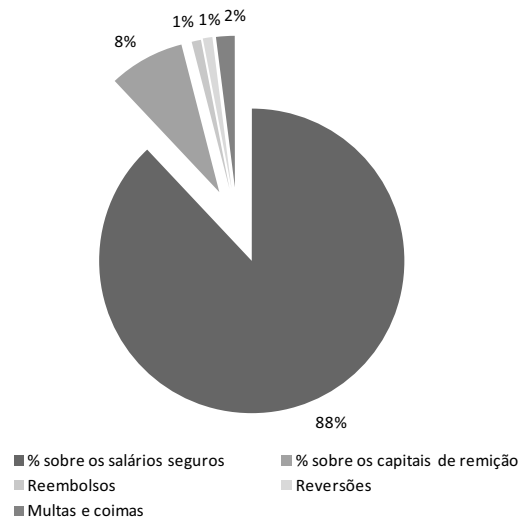
Foram ainda recebidos 5 mil euros de prémios relativos a contratos de riscos recusados.

O montante total recebido com origem nas empresas de seguros foi assim de 74.227 milhares de euros.

A título de “multas e coimas”, a receita arrecadada foi de 1.702 milhares de euros.

O gráfico a seguir reproduzido ilustra a distribuição dos montantes recebidos pelo FAT.

Figura 46 — Decomposição das receitas do FAT



### Recursos financeiros

No final do exercício de 2010, o total do activo líquido do FAT atingiu o montante de 217.350 milhares de euros, reflectindo um aumento de 26,3 % relativamente ao valor de 2009 (172.074 milhares de euros), em consequência do crescimento das disponibilidades.

O crescimento desta rubrica justifica-se pela opção de investimento em aplicações de curto prazo, em detrimento da compra de outros activos financeiros, face à volatilidade dos mercados de capitais e ao perfil de risco definido.

A rubrica utentes (responsáveis de sinistros), reflecte os montantes a recuperar decorrentes da transferência de responsabilidades para o FAT, pelo pagamento das prestações emergentes dos acidentes de trabalho da responsabilidade das entidades empregadoras economicamente incapazes. O seu contravalor encontra-se registado no passivo em sinistros a reembolsar.

Por outro lado, a rubrica acréscimos de proveitos reflecte os montantes de contribuições das empresas de seguros para o FAT, recebidas por estas nos meses de Novembro e Dezembro de 2010, resultantes da aplicação da percentagem sobre os salários seguros. Esta situação resulta da implementação, em 2009, do sistema de recebimentos através do DUC.

De facto, com a utilização do sistema DUC as receitas provenientes das empresas de seguros passaram a ser recebidas pelo ISP, que as transfere para o FAT logo que identificadas. Deste modo, este mecanismo implica um desfaseamento temporal de 2 meses entre a cobrança pelas empresas de seguros e o efectivo recebimento dos montantes pelo FAT.

Quanto ao passivo, este atingiu 591.811 milhares de euros, sendo que 98,5 % deste montante corresponde às provisões matemáticas das pensões em pagamento, ao IBNR e às provisões para prestações em espécie, reconhecidas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites. Esta rubrica diminuiu 1,3 % em relação ao ano anterior, apresentando um valor global de 582.772 milhares de euros.

As provisões matemáticas para pensões correspondem ao valor actual das responsabilidades com pensões em pagamento assumidas directamente pelo FAT e ao valor actual das actualizações de pensões em pagamento devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30 % ou por morte, das actualizações das prestações suplementares de assistência por terceira pessoa, e dos duodécimos adicionais, assumidos pelas empresas de seguros e da responsabilidade do FAT.

O IBNR corresponde a uma estimativa relativa a acidentes de trabalho da responsabilidade de entidades empregadoras economicamente incapazes, ocorridos antes de 31 de Dezembro de 2010 e ainda não reportados ao FAT.

A provisão para prestações em espécie corresponde a uma estimativa do valor a suportar pelo FAT decorrente de despesas de saúde, próteses, ortóteses e outras devidas a sinistrados.

A diminuição de 1,3 %, referida anteriormente, resulta essencialmente do efeito conjugado de uma revisão do cálculo do IBNR (sinistros ocorridos mas não participados) e de um reajustamento nos critérios de cálculo das provisões matemáticas, consubstanciado na alteração da taxa de crescimento a longo prazo das pensões de 2,25 % para 2 % ao ano.

Conforme se pode verificar no quadro seguinte, o rácio de cobertura das responsabilidades pelos activos financeiros, tem tido uma evolução bastante positiva.



QUADRO 18

**Rácio de cobertura das responsabilidades (milhares de euros)**

	2006	2007	2008	2009	2010
Activos Financeiros (Títulos e disponibilidades)	35.316	75.781	121.525	161.963	205.953
Provisões ou Responsabilidades	361.651	454.881	547.554	590.406	582.772
Provisões/Activos Financeiros	10,24	6,00	4,51	3,65	2,83

Refira-se ainda que o FAT foi constituído com a transferência de património dos extintos Fundo de Garantia e Actualização de Pensões (FGAP) e Fundo de Actualização de Pensões de Acidentes de Trabalho (FUNDAP), que totalizava um valor negativo de 506.802 milhares de euros.

O resultado líquido em 2010 é positivo em 51.135 milhares de euros e reflecte a diminuição das provisões matemáticas anteriormente referida e o acréscimo de cerca de 2,8 milhares de euros nas contribuições das empresas de seguros face ao ano anterior.

Assim, este resultado positivo determinou que os fundos próprios tenham aumentado no mesmo montante, para o valor negativo de 374.461 milhares de euros em 2010, face aos 425.596 milhares de euros negativos em 2009. Estes saldos negativos são ainda consequência do montante das responsabilidades de 506.802 milhares de euros que foram transferidas para o FAT aquando da sua criação.

No pressuposto de que a legislação em vigor se manterá, designadamente no que respeita à receita a cobrar, estima-se que o FAT, a longo prazo, não virá a ter problemas de solvência financeira.

**Execução orçamental**

As receitas correntes cobradas, no valor de 79.061 milhares de euros, ultrapassaram em 7 % os valores orçamentados, sobretudo pelo aumento, face ao inicialmente previsto, da receita proveniente das empresas de seguros e rendimentos financeiros decorrentes de um maior saldo médio de disponibilidades. Este último efeito deveu-se essencialmente à não realização da despesa, cujo grau de execução foi de 70 %.

**Análise sumária dos activos financeiros**

A composição dos activos financeiros, em 31 de Dezembro de 2010, consta do quadro seguinte, onde se comparam os valores de aquisição, de balanço (líquidos) e de mercado. Registe-se que o valor de balanço diverge em 1.190 milhares de euros do valor de mercado dado que o primeiro considera os custos de aquisição deduzidos das menos-valias potenciais (provisões) e o segundo considera o preço de mercado à data do balanço.

QUADRO 19

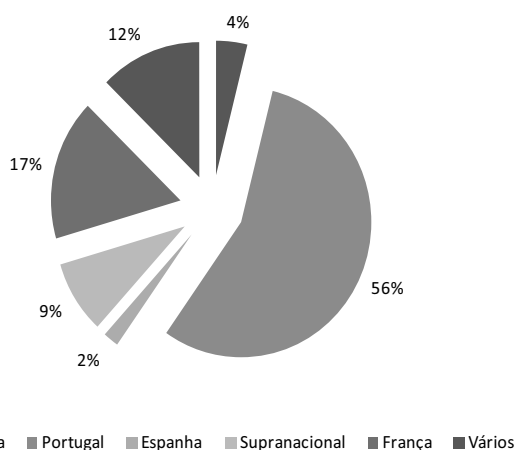
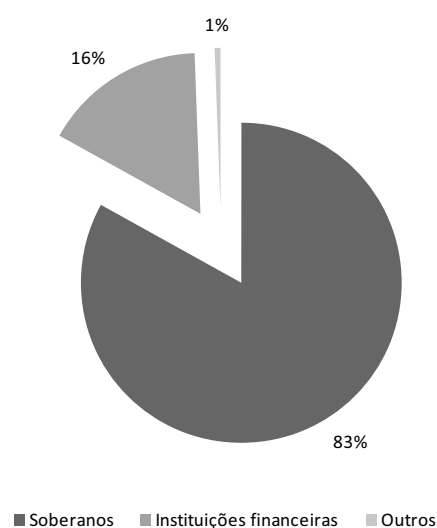
**Composição dos activos financeiros do FAT**

	Valores de aquisição		Valores líquidos		Valores de cotação em (31-12-10)	
		%		%		%
1. Partes de capital	0	0	0	0	0	0
2. Fundos de Investimento	3.770	2	3.351	2	3.608	2
3. Obrigações e Títulos de Participação	15.432	7	14.712	7	15.645	8
4. Títulos da Dívida Pública Portuguesa	9.891	5	9.052	4	9.052	4
5. Σ(1,...,4)	29.093	14	27.115	13	28.305	14
6. Depósitos e Outras Aplicações de Tesouraria	178.838	86	178.838	87	178.838	86
7. Σ(5,6)	207.931	100	205.953	100	207.143	100

Unidade: mil €

A política de investimento foi prudente e conservadora, tendo-se privilegiado os depósitos e outras aplicações em tesouraria e os títulos de dívida.

A figura seguinte evidencia a distribuição dos títulos de dívida pelos países emitentes.

**Figura 47 — Títulos de dívida por país emitente****Figura 48 — Distribuição sectorial dos emitentes**

A rentabilidade média dos investimentos financeiros apurada no exercício foi de 0,6 %.

A taxa média relativa às aplicações de curto prazo foi de 0,7 %, obtida pela aplicação dos excedentes de tesouraria junto do IGCP. Apesar da remuneração inferior à da banca comercial, mantiveram-se disponibilidades elevadas devido à situação dos mercados de capitais durante o ano 2010.

Ao longo de 2010, a carteira de títulos do FAT manteve uma estrutura idêntica à do ano anterior. Na figura seguinte, apresenta-se a distribuição sectorial dos emitentes dos títulos em carteira.

## E. Plano estratégico 2010-2011

No seu Plano Estratégico para o biénio 2010-2011, o ISP, enquanto autoridade de supervisão, procura criar condições para uma resposta adequada aos desafios futuros que se perspectivam. Este plano, desenvolvido no âmbito de um contexto marcado pela crise económica e financeira internacional, pretende incorporar as respectivas lições, apesar de o sector segurador e fundos de pensões ter apresentado um elevado nível de resiliência à crise.

Neste documento, é evidente a importância dada à preparação atempada das empresas de seguros para o novo regime Solvência II, que contribuirá para a definição de requisitos de solvência mais adequados aos riscos efectivamente incorridos pelos operadores, assim como o reforço dos requisitos ao nível da conduta de mercado. Desta forma, o ISP prosseguirá a implementação de um conjunto de medidas de grande relevância.

O ISP reconhece igualmente a importância da preparação atempada da autoridade de regulação e supervisão para os novos desafios que lhe serão colocados pelo novo regime. Nesse sentido, será dada continuidade ao cumprimento de um plano detalhado, que inclui o desenvolvimento do Sistema Integrado de Avaliação de Riscos (SIR), que habilitará o ISP com uma ferramenta de supervisão integrada e flexível, desenhada para reflectir o novo ambiente e vocacionada para a identificação, avaliação e monitorização contínua do perfil e da exposição ao risco das empresas de seguros sob a sua supervisão.

No que respeita às actividades de regulação e supervisão, estas continuarão a ser pautadas por uma lógica preventiva, prospectiva e orientada para os riscos, em todas as áreas de intervenção do ISP.

Assim, é de destacar o reforço do desenvolvimento de ferramentas internas destinadas a assegurar que os riscos são avaliados de forma rigorosa e consistente e o estabelecimento de indicadores de alerta definidos com base na informação recolhida, quer no âmbito da supervisão financeira, quer no da supervisão da conduta de mercado.

Relativamente aos fundos de pensões, o ISP prosseguirá no sentido de alinhar o quadro legislativo e regulamentar português com os melhores padrões internacionais, designadamente em matéria de instrumentos de governação incentivadores de boas práticas de gestão e acrescidos mecanismos de transparência e prestação de informação.

Um outro elemento fundamental para a estabilidade e adequado funcionamento do sector segurador é a garantia da existência de mediadores de seguros qualificados e profissionais.

A reformulação do quadro vigente nesta matéria levada a cabo nos últimos anos criou condições para o reforço da protecção dos consumidores, o incremento do grau de profissionalização e valorização da actividade de mediação bem como a melhoria da eficiência do respectivo processo de supervisão.

Este plano estabeleceu um conjunto bastante exigente de objectivos, estratégias e acções, tendo o respectivo grau de implementação vindo a ser avaliado de forma regular. Em termos globais, os objectivos prioritários definidos para o biénio 2010-2011 foram os seguintes:

- 1 — Assegurar a definição e o cumprimento de adequados níveis de solidez financeira por parte dos operadores;
- 2 — Assegurar a definição e a efectiva implementação de elevados padrões de conduta por parte dos operadores;
- 3 — Assegurar uma transição eficaz e eficiente para o Solvência II;
- 4 — Contribuir para uma evolução equilibrada dos regimes jurídicos relevantes no âmbito de intervenção do mercado segurador e fundos de pensões;
- 5 — Promover a compreensão do funcionamento do sector segurador e fundos de pensões por parte dos consumidores;
- 6 — Consolidar a estratégia de cooperação internacional;
- 7 — Dispor de recursos humanos suficientes, qualificados e motivados;
- 8 — Ser uma instituição de referência na implementação de práticas de responsabilidade social;
- 9 — Maximizar a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Cada um destes macro-objectivos é sustentado por um conjunto de estratégias a prosseguir, as quais envolvem acções concretas a realizar.

## F. Principais objectivos para 2011

Decorrido um ano de implementação do Plano Estratégico para o biénio 2010-2011, merecem especial destaque as seguintes prioridades estabelecidas para 2011:

Reforço do processo de avaliação dos riscos das empresas de seguros e dos fundos de pensões, através do incremento da standardização, da definição de *benchmarks* de mercado e da consolidação dos procedimentos de análise de risco das novas tipologias de investimento e das práticas de gestão activo/passivo;

Divulgação das principais conclusões em matéria de análises macro-prudenciais dos riscos para a actividade seguradora e fundos de pensões;

Reforço das análises globais de mercado na área dos requisitos de governação;

Reforço das acções de supervisão relativas ao cumprimento pelos mediadores de seguros dos seus deveres de prestação de informação para com os consumidores;

Aprofundamento e reforço das acções de supervisão on-site da actividade de mediação de seguros;

Continuidade na intensificação da monitorização da publicidade nos seguros e fundos de pensões, em particular nos meios digitais;

Estabelecimento de uma ficha informativa padronizada para efeitos de informação pré-contratual em alguns ramos e modalidades Não Vida;

Aprofundamento da apreciação dos mecanismos de governação das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões, em particular dos sistemas de gestão de riscos implementados;

Reforço e divulgação de entendimentos do ISP sobre a aplicação prática e concreta dos princípios de conduta de mercado e do regime jurídico do contrato de seguro;

Desenvolvimento da regulamentação dos regimes especiais dos seguros de saúde com cobertura graduada, de longo prazo e vitalícios;

Desenvolvimento de regulamentação no âmbito da criação de um sistema de cobertura do risco sísmico;

Elaboração do projecto de transposição da Directiva Solvência II;

Elaboração de projecto de diploma de revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto (seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel);

Elaboração de projecto de diploma de revisão do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro (regime dos fundos de pensões e respectivas entidades gestoras);

Revisão da regulamentação relativa à política de investimento das empresas de seguros e fundos de pensões, abrangendo, em particular, os instrumentos estruturados de crédito;

Revisão da regulamentação relativa ao sistema de governação das empresas de seguros, reforçando o alinhamento com o Solvência II;

Regulamentação relativa a um conjunto de stress tests aplicáveis às empresas de seguros;

Regulamentação relativa à utilização de técnicas de gestão activo-passivo;

Reavaliação dos impactos quantitativos do Solvência II, com base nos resultados do mercado segurador português no 5.º estudo de impacto quantitativo;

Implementação do processo de pré-pedido para Modelos Internos;

Acompanhamento dos processos de planeamento e preparação para o Solvência II das empresas de seguros;

Continuidade da execução do plano interno de acção detalhado de implementação do regime Solvência II, em particular ao nível do desenvolvimento do Sistema Integrado de Avaliação de Riscos (SIR);

Renovação do Portal do Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões, com introdução de novas funcionalidades que facilitem a interacção dos consumidores com o ISP.

## G. Aplicação de resultados

Os resultados líquidos do ISP e dos Fundos por ele geridos foram os seguintes em 2010:

Instituto de Seguros de Portugal — 2.349.716,99 €  
Fundo de Garantia Automóvel — 19.797.805,49 €  
Fundo de Acidentes de Trabalho — 51.134.973,91 €

Os resultados apurados no exercício de 2010 ficam em resultados transitados.

Nos termos da alínea c) do artigo 15.º do Estatuto do ISP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o relatório de actividade e as contas do exercício serão publicados no *Diário da República*, 2.ª série, conforme Decreto-Lei n.º 116-C/2006, de 16 de Junho.

## H. Anexo nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do ISP

Titulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP e detidos por elementos do Conselho Directivo e da Comissão de Fiscalização:

a) Conselho Directivo

Nenhum dos elementos que em 2010 integraram este órgão estatutário, nem os respectivos cônjuges, foram detentores, durante aquele ano, de titulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP.

b) Comissão de Fiscalização

Nenhum dos elementos que em 2010 integraram este órgão estatutário, nem os respectivos cônjuges, foram detentores, durante aquele ano, de titulos mobiliários emitidos por empresas supervisionadas pelo ISP.

29 de Março de 2011. — O Conselho Directivo: *Fernando Dias Nogueira*, presidente — *António Manuel da Silva Osório*, vice-presidente — *Rodrigo Fernandes Homem de Lucena*, vogal — *Rui Carlos Alvarez Carp*, vogal.

## Demonstrações Financeiras

## 1 — ISP — Instituto de Seguros de Portugal

## Balço

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

( Em euros )

ACTIVO	2010		2009		FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2010	2009
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
<b>IMOBILIZADO</b>					<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
<b>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</b>					RESULTADOS TRANSITADOS	1.196.585,40	7.371.076,42
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	128.288,73	128.288,73	0,00	0,00	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.349.716,99	411.130,98
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	3.436.200,78	2.496.072,40	940.128,38	986.216,48			
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	7.597.455,29	6.838.290,80	759.164,49	790.096,43			
	<b>11.161.944,80</b>	<b>9.462.651,93</b>	<b>1.699.292,87</b>	<b>1.776.312,91</b>	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>3.546.302,39</b>	<b>7.782.207,40</b>
<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>							
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	166.320,00	3.331,80	162.988,20	0,00			
	<b>166.320,00</b>	<b>3.331,80</b>	<b>162.988,20</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>					<b>DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>		
<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>					FORNECEDORES, C/C	28.378,53	25.071,47
CLIENTES, C/C	10,90		10,90	10,90	CREDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
CONTRIBUÍNTES, C/C	2.133.413,70		2.133.413,70	1.147.943,70	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES CONTRIB. E UTENTES	0,00	0,00
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00	FORNECEDORES DE IMOBILIZADO, C/C	1.390,00	8.404,02
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.737,84		1.737,84	2.884,70	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	385.284,07	384.163,81
ADIANTAMENTOS AO PESSOAL	0,00		0,00	3.673,92	OUTROS CREDORES		
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	0,00	0,00
OUTROS DEVEDORES	81.135,90		81.135,90	15.895,33	SINDICATOS	1.124,10	1.386,58
	<b>2.216.298,34</b>	<b>0,00</b>	<b>2.216.298,34</b>	<b>1.170.408,55</b>	CERTIFICADOS RESPON. CIVIL AUTOMÓVEL	15.350,25	23.113,16
<b>CERTIFICADOS ESPECIAIS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO - CEDIC</b>	<b>1.500.000,00</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>6.800.000,00</b>	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	1.928.569,55	2.780.975,01
<b>DEPÓSITOS E CAIXA</b>					FUNDO DE ACIDENTES TRABALHO	3.861.628,47	4.433.587,42
CONTA NO TESOIRO	6.587.416,36		6.587.416,36	8.325.154,92	PREVENÇÃO RODOVIARIA	55,65	50.522,41
DEPÓSITOS À ORDEM ISP	79.641,78		79.641,78	68.306,27	DIVERSOS	1.620.732,48	1.027.362,73
DEPÓSITOS À ORDEM CRC	0,00		0,00	9.750,49		<b>7.842.513,10</b>	<b>8.734.586,61</b>
DEPÓSITOS À ORDEM ANPC	0,00		0,00	366.505,28	<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>		
CAIXA	1.516,18		1.516,18	2.981,77	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	1.245.463,72	2.133.664,58
	<b>6.668.574,32</b>		<b>6.668.574,32</b>	<b>8.772.698,73</b>	PROVEITOS DIFERIDOS	0,00	0,00
<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>							
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	292,15		292,15	663,11	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.087.976,82</b>	<b>10.868.251,19</b>
CUSTOS DIFERIDOS	386.833,33		386.833,33	130.375,29	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO</b>	<b>12.634.279,21</b>	<b>18.650.458,59</b>
	<b>387.125,48</b>		<b>387.125,48</b>	<b>131.038,40</b>			
<b>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES</b>		<b>9.462.651,93</b>					
<b>TOTAL DE PROVISÕES</b>		<b>3.331,80</b>					
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>22.100.262,94</b>	<b>9.465.983,73</b>	<b>12.634.279,21</b>	<b>18.650.458,59</b>			

## Demonstração dos Resultados

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

( Em euros )

Custos e perdas	Exercícios			
	2010		2009	
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>		4.246.611,29		4.543.517,72
<b>Custos com o pessoal:</b>				
Remunerações	7.614.530,18		7.911.200,43	
Encargos Sociais				
Pensões	2.512.365,42		1.523.728,42	
Outros	2.030.605,65	12.157.501,25	2.772.434,47	12.207.363,32
<b>Transferências correntes concedidas e prestações sociais</b>		963.437,42		950.852,38
<b>Amortizações do exercício</b>	719.286,51		1.080.030,81	
<b>Provisões do exercício</b>	0,00	719.286,51	0,00	1.080.030,81
<b>Outros custos e perdas operacionais</b>				
Impostos e taxas	2.953,95		20.129,51	
Outros	230.447,04	233.400,99	231.188,11	251.317,62
<b>( A )</b>		<b>18.320.237,46</b>		<b>19.033.081,85</b>
<b>Custos e perdas financeiras</b>				
Juros suportados	0,00		0,00	
Outros custos e perdas financeiras	22.183,19	22.183,19	20.459,12	20.459,12
<b>( C )</b>		<b>18.342.420,65</b>		<b>19.053.540,97</b>

( Em euros )

	Exercícios			
	2010		2009	
<b>Custos e perdas extraordinárias</b>		11.096,58		119.568,13
( E )		<b>18.353.517,23</b>		<b>19.173.109,10</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>2.349.716,99</b>		<b>411.130,98</b>
		<b>20.703.234,22</b>		<b>19.584.240,08</b>
<b>Proveitos e ganhos</b>				
<b>Vendas e prestações de serviços:</b>				
Vendas	0,00		0,00	
Prestações de serviços	92,21	92,21	0,00	0,00
<b>Impostos, taxas e outros</b>				
Empresas de seguros e S. G. F. pensões		18.171.924,68		17.671.362,72
<b>Outros proveitos e ganhos operacionais</b>		2.328.123,56		1.784.708,64
( B )		<b>20.500.140,45</b>		<b>19.456.071,36</b>
<b>Proveitos e ganhos financeiros</b>				
Juros obtidos	36.691,08		54.722,09	
Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	36.691,08	53,58	54.775,67
( D )		<b>20.536.831,53</b>		<b>19.510.847,03</b>
<b>Proveitos e ganhos extraordinários</b>		166.402,69		73.393,05
( F )		<b>20.703.234,22</b>		<b>19.584.240,08</b>
<b>Resumo:</b>		<b>2010</b>		<b>2009</b>
Resultados operacionais ( B ) - ( A ) =		<b>2.179.902,99</b>		<b>422.989,51</b>
Resultados financeiros ( D-B ) - ( C-A ) =		<b>14.507,89</b>		<b>34.316,55</b>
Resultados correntes ( D ) - ( C ) =		<b>2.194.410,88</b>		<b>457.306,06</b>
Resultado líquido do exercício ( F ) - ( E ) =		<b>2.349.716,99</b>		<b>411.130,98</b>

## Fluxos de Caixa

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

( Em Euros )

Capit. Grup	Recebimentos			Capit. Grup	Pagamentos		
	<b>SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>		<b>15.572.698,73</b>		<b>DESPESAS</b>		<b>173.894.414,24</b>
	Execução orçamental		7.747.790,51		Despesas Orçamentais (OE)		0,00
	De dotações orçamentais (OE)	0,00			<b>Despesas orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição dos saldos</b>		<b>26.100.175,02</b>
	De receitas próprias	7.747.790,51			<b>CORRENTES</b>	<b>18.697.728,17</b>	
	Na posse do serviço	7.747.790,51			Remunerações certas e permanentes	7.723.294,34	
	Na posse do Tesouro 7 676 520,67 €				Abonos variáveis ou eventuais	712.897,19	
	De receita do Estado		270.194,88		Segurança Social	4.552.725,84	
	De operações de tesouraria		7.554.713,34		Aquisição de bens	275.554,59	
	Descontos em vencimentos e salários:				Aquisição de serviços	4.255.739,49	
	Receitas do Estado 225 734,42 €				Administração central SFA	958.437,42	
					Instituições sem fins lucrativos	9.750,00	
	<b>RECEITAS</b>		<b>166.490.289,83</b>		Famílias	5.000,00	
	Dotações orçamentais (OE)		0,00		Resto do Mundo	182.076,99	
	Receitas Próprias		20.237.017,68		Diversas	22.252,31	
	<b>CORRENTES</b>	<b>20.235.265,70</b>			<b>CAPITAL</b>	<b>7.402.446,85</b>	
	Taxas	17.767.712,45			Investimentos	650.504,85	
	Juros - Sociedades financeiras	37.062,04			Administração central ( Estado )	6.585.622,00	
	Vendas de bens	0,00			Titulos a médio e longo prazo	166.320,00	
	Serviços	2.275.092,21			<b>Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias</b>		<b>0,00</b>
	Reposições não abatidas nos pagamentos	155.399,00			<b>Descontos em vencimentos e salários:</b>		
					Receita do Estado 3 322 463,32 €		
	<b>CAPITAL</b>	<b>1.751,98</b>			Operações de tesouraria 281 852,87 €		
	Outros bens de investimentos	1.751,98			<b>Importâncias entregues ao Estado e outras entidades</b>		<b>147.794.239,22</b>
					Receita do Estado	3.604.304,12	
	<b>Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias</b>		<b>0,00</b>		Operações de tesouraria	144.189.935,10	
					<b>SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE</b>		<b>8.168.574,32</b>
	<b>Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades</b>		<b>146.253.272,15</b>		Execução orçamental		<b>1.820.460,23</b>
					De dotações orçamentais (OE)	0,00	
	Receita do Estado	3.606.402,89			<b>De receitas próprias</b>	<b>1.820.460,23</b>	
	Operações de tesouraria	142.646.869,26			Na posse do serviço	1.820.460,23	
					Na posse do Tesouro 1 738 719,87 €		

( Em Euros )

Capit. Grup	Recebimentos			Capit. Grup	Pagamentos		
	Descontos em vencimentos e salários: Receita do Estado 3 323 192,83€ Operações de tesouraria 219 860,33 €				De receita do Estado De operações de tesouraria Descontos em vencimentos e salários Receita do Estado 226 463,99 €		272.519,56 6.075.594,53
	<b>Total Geral</b>		<b>182.062.988,56</b>		<b>Total Geral</b>		<b>182.062.988,56</b>

Saldo final da conta 24 = 385 284,07 € que se decompõe em 137 390,33€ (encarg. S. S) + 247 589,83 € (retenções) e 303,91 € IVA  
Dos 137 390,33 € de encargos, 112 764,51 € são do ISP e 24 625,82 € são referentes a encarg. do FGA e FAT que o ISP já recebeu

8.2. — Notas ao balanço e à demonstração dos resultados do Instituto de Seguros de Portugal

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.

Notas aplicáveis: 8.2.3, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.24, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4 e 8.3.5

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Imobilizações corpóreas

O imobilizado corpóreo do Instituto está contabilizado ao custo de aquisição.

Amortizações

Efectuadas em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.

Outras rubricas

As restantes rubricas do balanço estão valorizadas ao custo de aquisição.

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros estão contabilizados ao custo de aquisição, e as provisões foram efectuadas com base nas cotações de 31 de Dezembro de 2010.

8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações.

#### Amortizações e provisões

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
<b>Imobilizações corpóreas</b>				
Equipamento de transporte	128.288,73	0,00	0,00	128.288,73
Equipamento administrativo	2.406.651,69	404.394,26	314.973,45	2.496.072,50
Outras imobilizações corpóreas	6.633.074,00	314.896,18	109.679,48	6.838.290,70
<b>Provisões investimentos financeiros</b>				
Títulos e outras aplicações financeiras	0,00	3.331,80	0,00	3.331,80
<b>TOTAL</b>	<b>9.168.014,42</b>	<b>722.622,24</b>	<b>424.652,93</b>	<b>9.465.983,73</b>

#### Activo bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFER. E ABATES	SALDO FINAL
<b>Imobilizações corpóreas</b>					
Equipamento de transporte	128.288,73	0,00	0,00	0,00	128.288,73
Equipamento administrativo	3.392.868,07	358.632,67	36.658,83	278.641,13	3.436.200,78
Outras imobilizações corpóreas	7.423.170,53	284.987,41	468,00	110.234,65	7.597.455,29
<b>Investimentos financeiros</b>					
Títulos da dívida pública	0,00	166.320,00	0,00	0,00	166.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.944.327,33</b>	<b>809.940,08</b>	<b>37.126,83</b>	<b>388.875,78</b>	<b>11.328.264,80</b>

8.2.24 — Valor das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal

Dívidas do pessoal

Adiantamentos — 65 403,98 €

Dívidas ao pessoal

Férias e subsídios de férias a pagar em 2011 — 1 173 442,40 €

8.2.31 — Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício.

Código das contas	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
<b>49</b>	<b>Provisões para investimentos financeiros</b>				
	Obrigações do Tesouro	0,00	3.331,80	0,00	3.331,80
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.331,80</b>	<b>0,00</b>	<b>3.331,80</b>

## 8.2.32 — Fundo Patrimonial — movimentos ocorridos no exercício.

RUBRICAS	SALDO INICIAL Credor/(Devedor)	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL Credor/(Devedor)
		DÉBITO	CRÉDITO	
Resultados transitados	7.371.076,42	6.585.622,00	411.130,98	1.196.585,40
Resultado líquido do exercício	411.130,98	411.130,98	2.349.716,99	2.349.716,99
<b>TOTAL</b>	<b>7.782.207,40</b>	<b>6.996.752,98</b>	<b>2.760.847,97</b>	<b>3.546.302,39</b>

Entrega ao Estado do saldo de gerência acumulda Lei 12-A/2010, de 30 de Junho = 6 585 622 €

## 8.2.37 — Demonstração dos resultados financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
684	Provisões para aplicações financeiras	3.331,80	0,00	781	Juros obtidos	36.691,08	54.722,09
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	62,35	243,43	785	Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	53,58
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00	786	Descontos pronto pagamentos obtidos	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiras	18.789,04	20.215,69	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
	<b>Resultados financeiros</b>	14.507,89	34.316,55				
		<b>36.691,08</b>	<b>54.775,67</b>			<b>36.691,08</b>	<b>54.775,67</b>

## 8.2.38 — Demonstração dos resultados extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
692	Dívidas incobráveis	0,00	0,00	794	Ganhos em imobilizações	1.751,98	7.744,62
694	Perdas em imobilizações	1.353,61	119.488,82	796	Reduções de amortizações e provisões	0,00	0,00
695	Multas e penalidades	0,00	0,00				
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	9.724,23	79,31	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	164.650,71	108,63
698	Outros custos e perdas extraordinários	18,74	0,00	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	0,00	65.539,80
	<b>Resultados extraordinários</b>	155.306,11	(46.175,08)				
		<b>166.402,69</b>	<b>73.393,05</b>			<b>166.402,69</b>	<b>73.393,05</b>

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

## 8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2010 os saldos destas contas apresentavam a seguinte composição:

## Acréscimos de Proveitos:

Juros de depósitos .....	292,15 €
Juros de obrigações .....	0,00 €
	<u>292,15 €</u>

## Custos Diferidos:

Diversos (rendas, seguros e outros) .....	386 833,33 €
---	--------------

## Acréscimos de Custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar em 2011 .....	1 173 442,40 €
Auditoria externa .....	38 868,00 €
Comunicação .....	11 160,19 €
Diversos (água, electricidade, telefone e outros) ..	21 993,13 €
	<u>1 245 463,72 €</u>

8.2.39.2 — As remunerações atribuídas aos órgãos sociais foram as seguintes:

## Conselho Directivo (\*)

Presidente .....	240 999 €
Vice-Presidente .....	223 039 €
Vogal .....	205 151 €
Vogal .....	205 097 €
<i>Sub-total</i> .....	<u>874 285 €</u>

## Comissão de Fiscalização

Presidente .....	16 380 €
ROC .....	16380 €
Vogal .....	13 104 €
<i>Sub-total</i> .....	<u>45 864 €</u>

Conselho Consultivo (seis membros e a cada um foi atribuída uma senha de presença de € 191 .....

	1 146 €
<i>Total</i> .....	<u>921 295 €</u>

(\*) Inclui subsídios de refeição

## 8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução

## 8.3.1 — Alterações Orçamentais.

## 1 — Despesa

Classificação económica		Alterações orçamentais					Reposições abatas aos pagamentos	Dotações corrigidas	Observações
		Dotações iniciais	Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa)	Modif. na redação da rubrica			
Códigos	Descrição		Reforços	Anulações			(6)	(7)	(8)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(7)+(8)	(10)
<b>Despesas correntes</b>									
<b>01</b>	<b>Despesas com o pessoal</b>		<b>1.165.000</b>	<b>30.000</b>	<b>581.085</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
01 02 01	Gratificações variáveis ou eventuais	663.600	0	30.000	0	0	0	633.600	
01 02 04	Ajudas de custo	75.000	10.000	0	0	0	0	85.000	
01 03 05 A0 B0	Contribuições para a segurança social	1.016.550	0	0	581.085	0	0	1.597.635	
01 03 08	Outras pensões	1.500.000	1.015.000	0	0	0	0	2.515.000	
01 03 09	Seguros	368.800	140.000	0	0	0	0	508.800	
<b>02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>875.500</b>	<b>1.377.000</b>	<b>581.084</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
02 01 18	Livros e documentação técnica	30.000	15.000	0	0	0	0	45.000	
02 01 21	Outros bens	39.000	5.000	0	0	0	0	44.000	
02 02 01	Encargos das instalações	132.000	15.000	0	0	0	0	147.000	
02 02 03	Conservação de bens	212.500	0	50.000	0	0	0	162.500	
02 02 04	Locação de edifícios	623.650	272.500	0	581.084	0	0	1.477.234	
02 02 08	Locação de bens e serviços	10.000	0	5.000	0	0	0	5.000	
02 02 09 F0 00	Outros serviços de comunicação	399.000	0	230.000	0	0	0	169.000	
02 02 13	Deslocações e estadas	318.000	8.000	0	0	0	0	326.000	
02 02 14 A0 00	Serviços de natureza informática	16.000	28.000	0	0	0	0	44.000	
02 02 14 B0 00	Outros	534.000	0	312.000	0	0	0	222.000	
02 02 15 B0 00	Outras	210.000	0	110.000	0	0	0	100.000	
02 02 16	Seminários, exposições e similares	100.000	0	50.000	0	0	0	50.000	
02 02 17	Publicidade	127.000	0	85.000	0	0	0	42.000	
02 02 19 A0 00	Equipamento informático - Hardware	152.000	0	110.000	0	0	0	42.000	
02 02 19 B0 00	Software informático	373.000	0	263.000	0	0	0	110.000	
02 02 19 C0 00	Assistência técnica	36.500	17.000	0	0	0	0	53.500	
02 02 20 A0 00	Serviços de natureza informática	0	515.000	0	0	0	0	515.000	
02 02 20 B0 00	Outros	299.000	0	162.000	0	0	0	137.000	
<b>04</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>0</b>	<b>362.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
04 02 02	Companhias de seguros e fundos de pensões	110.000	0	110.000	0	0	0	0	
04 03 05 56 90	Autoridade da Concorrência	1.151.000	0	192.500	0	0	0	958.500	
04 09 03	Países de terceiros e organi. internacionais	252.000	0	60.000	0	0	0	192.000	
<b>06</b>	<b>Outras despesas correntes</b>		<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
06 02 01	Impostos e taxas	59.000	0	50.000	0	0	0	9.000	
<b>Despesas capital</b>									
<b>07</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>64.000</b>	<b>465.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
07 01 07 B0 A0	Hardware de comunicação	25.000	0	25.000	0	0	0	0	
07 01 07 B0 B0	Hardware outros	285.000	34.000	0	0	0	0	319.000	
07 01 08 B0 A0	Software de comunicação	25.000	0	25.000	0	0	0	0	
07 01 08 B0 B0	Software outros	660.000	0	415.000	0	0	0	245.000	
07 01 15	Outros investimentos	30.000	30.000	0	0	0	0	60.000	
<b>08</b>	<b>Transferências de capital</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.585.622</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
08 03 01	Administração central - Estado	0	0	0	6.585.622	0	0	6.585.622	
<b>09</b>	<b>Activos financeiros</b>		<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
09 03 05	Administração pública central - Estado	0	180.000	0	0	0	0	180.000	
<b>TOTAL</b>			<b>2.284.500</b>	<b>2.284.500</b>	<b>7.747.791</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

## 2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
Códigos	Descrição		Créditos especiais	Reforços	Anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)-(6)	(8)
<b>Receitas de capital</b>							
<b>16</b>	<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>0</b>	<b>1.656.065</b>	<b>0</b>		
16 01 01	Na posse dos serviços	6.091.726	0	1.656.065	0	7.747.791	
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>1.656.065</b>	<b>0</b>		

## 8.3.2 — Contratação administrativa.

## 1 — Situação dos contratos

(em euros)

Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência			Pagamentos acumulados			Observações
	Objecto	Data	Valor	Número do registo	Data	(7)	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(12)	(13)	(14)	(15)
Actis Milénio Digital, Lda	Manutenção de Software	01.11.10	15837	-	-	01.10.10	15837	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
AF Investimentos	Arrendamento	11.09.98	15528	-	-	04.01.10	15528	-	-	-	-	-	Rua Júlio Dinis - Porto
AF Investimentos	Parqueamentos	01.08.99	1644	-	-	04.01.10	1644	-	-	-	-	-	C. Gulbenkian
Amadeu H. Batista	Arrendamento	01.01.81	6624	-	-	04.01.10	6624	-	-	-	-	-	Armazém Pontinha
Bloomberg	Ser. Informação financeira	01.01.09	36995,85	-	-	04.01.09	36995,85	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Câmara Municipal de Lisboa	Reclamo Luminoso	29.09.10	136,28	-	-	19.10.10	380,35	-	-	-	-	-	Licença de utilização via pública
Câmara Municipal de Lisboa	Mastros das bandeiras	01.12.10	731,42	-	-	27.12.10	731,42	-	-	-	-	-	Licença de utilização via pública
Câmara Municipal de Lisboa	Deteção Aut. Incêndios Olatias	27.05.10	646,8	-	-	25.06.10	646,8	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Câmara Municipal de Lisboa	Det. Aut. Incêndios Av. Rep. 76	27.05.10	646,8	-	-	25.06.10	646,8	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Cannon Hygiene	Serviços de higiene	14.05.00	1440,34	-	-	01.03.10	1440,34	-	-	-	-	-	Manutenção e Assistência
Caixa Gest	Serviços de aconselhamento	01.01.10	50400	-	-	01.03.10	50505	-	-	-	-	-	Serviço de aconselhamento
Cap Gemini	Administração de sistemas	01.07.10	140262	-	-	01.02.10	140262	-	-	-	-	-	Serviços de consultoria
Cap Gemini	Desenvolvimento aplicativo	01.04.10	183822,78	-	-	01.02.10	183822,78	-	-	-	-	-	Serviços de consultoria
César de Araújo	Assessoria jurídica	01.01.10	17949,9	-	-	04.01.10	17949,9	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Climex, SA	Limpeza do edifício sede	01.01.10	57396,53	-	-	29.01.10	57396,53	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Climex, SA	Fornecimento de consumíveis de WC	01.01.10	10734,36	-	-	29.01.10	10734,36	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Resp. Civil	16.09.10	179,57	-	-	10.08.10	179,57	-	-	-	-	-	Apólice 6.000.559
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Equip. Electrónico	15.04.10	4432,62	-	-	01.03.10	4432,62	-	-	-	-	-	Apólice 4.700.820
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Acidentes Ocupantes	18.01.10	716,53	-	-	17.02.10	716,53	-	-	-	-	-	Apólice 3819326
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Automóvel	01.01.10	3980,3	-	-	10.12.10	3980,3	-	-	-	-	-	Apólice 850.000.180
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Caução Tesouraria	06.04.10	44,88	-	-	01.03.10	44,88	-	-	-	-	-	Apólice 69.251
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seg. Multi. Risco Comercial	01.04.10	3305,46	-	-	01.04.10	3305,46	-	-	-	-	-	Apólice 5.026.000
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Doença Grupo	01.01.10	241935,83	-	-	01.02.10	241935,83	-	-	-	-	-	Apólices n.ºs 9901950, 9901954 e 9901949
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes Trabalho	01.01.10	126864,08	-	-	13.01.10	126864,08	-	-	-	-	-	Apólices n.ºs 9901950, 9901954 e 9901950
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Vida Grupo	01.01.10	31269,1	-	-	29.01.10	31269,1	-	-	-	-	-	Apólice n.º 2283221
Comp.º Seguros Fidelidade Mundial	Seguro Acidentes Pessoais	01.01.10	1053,86	-	-	22.10.10	1053,86	-	-	-	-	-	Apólice n.º 61044443
Convex	Manutenção equipamentos rede	01.01.10	9739,2	-	-	04.01.10	9739,2	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Convex	Manutenção software fax	01.01.10	484	-	-	01.09.10	484	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
CTT Correios	Apartado do ISP	01.01.10	30,25	-	-	10.12.10	30,25	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Dualinfor	Manutenção Multifuncionais	01.01.10	20543,26	-	-	04.01.10	20543,26	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
EDP	Fornec. Energia Eléctrica	01.01.10	165355,59	-	-	04.01.10	133974,83	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Eurotex	Manutenção software autowert Porto	19.10.10	765,33	-	-	01.10.10	765,33	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Elo	Assistência técnica	01.01.10	794,62	-	-	04.01.10	794,62	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Elo	Assistência software	01.02.10	1688,92	-	-	04.01.10	1688,92	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
EPAL	Fornecimento Água	01.01.10	9998,47	-	-	04.01.10	9998,47	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Fénix, Lda	Serviços de vigilância instalações	01.01.10	33296,55	-	-	02.01.10	33296,55	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Fénix, Lda	Serviço de rececionista	01.01.10	14996,04	-	-	02.01.10	14996,04	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Finlog	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	176913,6	-	-	04.01.10	0	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Gartner Portugal	Serviços de assessoria informática	01.01.10	15952,64	-	-	01.12.10	15952,64	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Grupo 8	Serviços de vigilância instalações	01.04.10	96946,67	-	-	01.04.10	96946,67	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Huser Gestão	Arrendamento Arquivo	01.01.10	25128	-	-	04.01.10	25128	-	-	-	-	-	Arquivo Geral do ISP
Horto do Campo Grande, Lda	Contrato Manut. Jardins Sede	01.01.10	2892	-	-	04.01.10	2892	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Horto do Campo Grande, Lda	Contrato Manut. Plantas Interior	01.01.10	2704,02	-	-	04.01.10	2704,02	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
HappyWorks	Serviços de higiene e limpeza	01.01.10	26629,42	-	-	08.02.10	26629,42	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Himoinça-Grupos Electrógenos	Manutenção gerador Av. Rep. 76	02.03.10	1060,3	-	-	01.04.10	1060,3	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
IBM	Serviço de recuperação de dados	01.01.09	99774	-	-	04.01.10	99774	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Itelcar-Automóveis de Aluguer SA	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	4749,11	-	-	04.01.10	4749,11	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
International House	Ensino de línguas	23.09.10	1120	-	-	11.01.10	1120	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Jet Colour	Fornecimento de água	01.01.10	7968,79	-	-	04.01.10	7968,79	-	-	-	-	-	Aluguer de Equipamentos
Leaseplan	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	30804,92	-	-	04.01.10	30804,92	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Locarent	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	89929,18	-	-	04.01.10	89929,18	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Maquimoi, Lda	Manutenção de bombas sede	01.04.10	768	-	-	03.05.10	579,2	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Masterlease	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	43441,55	-	-	04.01.10	43441,55	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Media Monitor	Serviço de recortes de imprensa	02.04.10	11590,86	-	-	01.02.10	11590,86	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Minimal	Manutenção de Licenças	01.03.10	20382,11	-	-	01.03.10	20382,11	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Milénio Digital, Lda	Man. Software Actis	02.11.10	15837	-	-	03.11.10	15837	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Millennium BCP Renting	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	15912,6	-	-	04.01.10	15912,6	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Multitrent	Aluguer Operacional de Veículos	01.01.10	58340,52	-	-	04.01.10	58340,52	-	-	-	-	-	Contrato a 4 anos, o valor reflecte só o exercício
Mundiporta, Lda	Manutenção portas automáticas sede	19.03.10	348	-	-	01.04.10	289,98	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
NÓNIO HIROSS	Manutenção Ar Condicionado	27.01.10	1827,6	-	-	01.03.10	1827,6	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
NORFIN	Arrendamento	27.04.10	314991,72	-	-	04.01.10	314991,72	-	-	-	-	-	Instalações da Av. da República, 59
Novabase	Manutenção do Winlib 2000	01.01.10	2923,28	-	-	04.01.10	2923,28	-	-	-	-	-	Software
Ondiser	Manutenção UPS - Lisboa	28.08.10	2974,18	-	-	02.12.10	2974,18	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Ondiser	Manutenção UPS - Porto	20.10.10	1699,23	-	-	02.12.10	1699,23	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
ONI	Comunicação de voz e dados	01.01.10	179156,57	-	-	04.01.10	179156,57	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
OTIS	Manutenção elevadores sede	01.01.10	8015,85	-	-	04.01.10	8015,85	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Papiro	Manutenção Arquivo	01.02.10	8586	-	-	01.03.10	8586	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Planotécnica, Lda	Manutenção e desenfumagem	09.04.10	2088	-	-	03.05.10	580	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Portugal Telecom	Comunicações de voz	01.01.10	790,41	-	-	04.01.10	790,41	-	-	-	-	-	Comunicações de voz
Postlog	Despacho de Correio Urgente	01.01.10	44994,1	-	-	04.01.10	44994,1	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
PRIBERAM INFORMATICA, Lda.	Sistema Lexig	01.04.10	4422	-	-	01.03.10	4422	-	-	-	-	-	Licenças de Software
PT Prime	Circuito Informático	01.01.10	10972,91	-	-	04.01.10	10972,91	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Prosegar, Lda	Manutenção sistema de video-vigilância	01.01.10	3054,32	-	-	03.05.10	3054,32	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Repart	Ligação aos Bombeiros - Sede	01.01.10	228,6	-	-	04.01.10	228,6	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Repart	Ligação aos Bombeiros - Olatias	01.01.10	228,6	-	-	04.01.10	228,6	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Reisswolf, SA	Recolha e destruição confidencial de doc.	01.05.10	4313,21	-	-	29.01.10	4313,21	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Staff&Line	Software EasyVista	12.10.10	2831,4	-	-	02.11.10	2831,4	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Segur-Fogo, Lda.	Manutenção de extintores	01.01.10	3271,2	-	-	01.06.10	3271,2	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Soicifide	Contrato de arrendamento	02.01.08	1619470,2	-	-	04.01.10	1619470,2	-	-	-	-	-	Instalações da Av. da República, 76
Servilimpe, Lda	Piquete da Av. Rep. 59	01.01.10	11278,8	-	-	29.01.10	11278,8	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Servilimpe, Lda	Piquete da Av. Rep. 76	01.01.10	23550,11	-	-	29.01.10	23550,11	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas	08.09.10	3630	-	-	10.02.10	3630	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas	09.09.10	4356	-	-	10.02.10	4356	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Senhora Dª Ewa Kuk	Ensino de línguas - FGA	02.01.10	3690	-	-	29.01.10	3690	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Sr. Hans Helkmer Valério	Ensino de línguas	15.09.10	3508,8	-	-	10.02.10	3508,8	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
TMN	Comunicações de voz móveis	01.01.10	2438,6	-	-	04.01.10	2438,6	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Granjair, Lda	Manut. Ar Condicionado - Lisboa	01.07.10	14880	-	-	01.02.10	9639,75	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Granjair, Lda	Manut. Ar Condicionado - Porto	30.10.10	2389,66	-	-	01.02.10	2389,66	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas	06.10.10	4375	-	-	06.10.10	4375	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas	06.10.10	4375	-	-	06.10.10	4375	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
The Language Company	Ensino de línguas - FGA	06.10.10	3220	-	-	06.10.10	3220	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
SMP	Medicina no trabalho	01.01.10	41256,25	-	-	01.04.10	41256,25	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
KPMG	Auditoria nas contas	01.01.10	52860	-	-	01.03.10	52860	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Unisys	Adm. Sistemas seg.	01.10.10	63636	-	-	02.12.10	63636	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Vodafone	Serviço de Telecomunicações	01.01.10	40037,01	-	-	04.01.10	40037,01	-	-	-	-	-	Comunicações de voz
XEROX Portugal	Manutenção e assistência técnica	14.12.09	1551,32	-	-	01.03.10	1551,32	-	-	-	-	-	Impressora Phaser 7750
Zon TV Cabo	Prestação de serviços	01.01.10	1377,3	-	-	04.01.10	1377,3	-	-	-	-	-	Prestação de serviços



## 2 — Formas de adjudicação

( Em euros )

Tipo de contrato (1)	Concurso Público		Concurso limitado com prévia qualificação		Concurso limitado com apresentação de candidaturas		Concurso limitado sem apresentação de candidaturas		Por negociação com publicação prévia de anúncio		Por negociação sem publicação prévia de anúncio		Ajuste directo		Total	
	Número de contratos (2)	Valor (3)	Número de contratos (4)	Valor (5)	Número de contratos (6)	Valor (7)	Número de contratos (8)	Valor (9)	Número de contratos (10)	Valor (11)	Número de contratos (12)	Valor (13)	Número de contratos (14)	Valor (15)	Número de contratos (16)	Valor (17)
Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	2.025.896,88	13	2.025.896,88
Empreitada de obras públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão de serviços públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	838	3.862.925,61	838	3.862.925,61
Aquisição de bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	573	559.681,19	573	559.681,19

## 8.3.4 — Transferências e subsídios

## Transferências-Despesa

Disposições legais (1)	Entidade beneficiária (2)	Transferências Orçamentadas (3)	Transferências autorizadas (4)	Transferências efectuadas (5)	Transferências autorizadas e não efectuadas (6) =(4) - (5)
<b>1 - CORRENTES</b>					
Decreto - Lei nº 30/2004, de 06 de Fevereiro	Autoridade da Concorrência	958.500,00	958.437,42	958.437,42	0,00
Estatuto ( alínea c do Artº 31º )	Famílias	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>968.500,00</b>	<b>963.437,42</b>	<b>963.437,42</b>	<b>0,00</b>

## 8.3.5 — Aplicações em activos de rendimento fixo e variável

## Títulos de Dívida Pública

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
O.T. Outubro 3,35% 10/2015			180.000,00	162.988,20			Aquisição em 2010
<b>TO TAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>162.988,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

## 2 — FGA — Fundo de Garantia Automóvel

## Balço

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

( Em euros )

ACTIVO	2010		2009		FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2010	2009
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
<b>IMOBILIZADO</b>					<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>					<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
PARTES DE CAPITAL	14.653.476,24	5.862.429,58	8.791.046,66	10.276.929,29	RESULTADOS TRANSITADOS	174.166.683,41	155.239.580,16
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO	83.133.137,69	8.070.338,44	75.062.799,25	95.378.384,22	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.797.805,49	18.927.103,25
TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	42,90	0,00	42,90	42,90	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>193.964.488,90</b>	<b>174.166.683,41</b>
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	109.627.406,55	10.094.210,57	99.533.195,98	100.569.497,75	<b>PASSIVO</b>		
	<b>207.414.063,38</b>	<b>24.026.978,59</b>	<b>183.387.084,79</b>	<b>206.224.854,16</b>	<b>PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS</b>		
<b>CIRCULANTE</b>					PROVISÕES PARA SINISTROS	140.218.485,00	155.445.339,00
<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>					PROVISÕES PARA SINISTROS IBNR	26.080.164,00	29.800.211,00
CLIENTES, C/C	0,00		0,00	0,00		<b>166.298.649,00</b>	<b>185.245.550,00</b>
CONTRIBUÍNTES, C/C	0,00		0,00	0,00	<b>DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>		
UTENTES, C/C ( RESPONSÁVEIS DE SINISTROS )	9.061.722,69		9.061.722,69	10.132.165,55	FORNECEDORES, C/C	165.562,88	139.558,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	54,60		54,60	54,60	CREDORES P/ EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00			
OUTROS DEVEDORES	438.097,47	33.401,35	404.696,12	711.324,06			
	<b>9.499.874,76</b>	<b>33.401,35</b>	<b>9.466.473,41</b>	<b>10.843.544,21</b>			

(Em euros)

ACTIVO	2010		2009		FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2010	2009
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
<b>TÍTULOS NEGOCIÁVEIS</b>					ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	506,46	1.600,00
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	972.436,87	0,00	972.436,87	0,00	OUTROS CREDORES		
	<b>972.436,87</b>	<b>0,00</b>	<b>972.436,87</b>	<b>0,00</b>	SINISTROS A REEMBOLSAR	9.061.721,61	10.132.164,47
<b>CERTIFICADOS ESPECIAIS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO - CEDIC</b>	<b>164.500.000,00</b>		<b>164.500.000,00</b>	<b>140.300.000,00</b>	PREVENÇÃO RODOVIÁRIA	0,00	12.055,51
<b>DEPÓSITOS E CAIXA</b>					REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	0,00	0,00
CONTA NO TESOUREIRO	700.893,20		700.893,20	1.388.987,95	OUTROS	146.184,12	120.603,28
DEPÓSITOS À ORDEM	197.081,79		197.081,79	628.343,37		<b>9.373.975,07</b>	<b>10.405.982,20</b>
CAIXA	2.184,14		2.184,14	1.110,19	<b>ACRÉSCIMOS EDIFERIMENTOS</b>		
	<b>900.159,13</b>		<b>900.159,13</b>	<b>2.018.441,51</b>	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	249.566,07	326.557,01
<b>ACRÉSCIMOS EDIFERIMENTOS</b>						<b>249.566,07</b>	<b>326.557,01</b>
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	10.592.087,72		10.592.087,72	10.740.433,20			
CUSTOS DIFERIDOS	68.437,12		68.437,12	17.499,54			
	<b>10.660.524,84</b>		<b>10.660.524,84</b>	<b>10.757.932,74</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>175.922.190,14</b>	<b>195.978.089,21</b>
<b>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES</b>		0,00			<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>369.886.679,04</b>	<b>370.144.772,62</b>
<b>TOTAL DE PROVISÕES</b>		<b>24.060.379,94</b>					
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>393.947.058,98</b>	<b>24.060.379,94</b>	<b>369.886.679,04</b>	<b>370.144.772,62</b>			

## Demonstração dos resultados

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

(Em euros)

Custos e perdas	Exercícios			
	2010		2009	
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>		1.932.436,55		1.659.678,70
<b>Custos com o pessoal:</b>				
Remunerações	1.253.925,85		1.256.557,56	
Encargos sociais				
Pensões	479.195,00		360.000,00	
Outros	337.726,08	2.070.846,93	437.544,57	2.054.102,13
<b>Transf. correntes concedidas e prest. sociais</b>				
Indemnizações de sinistros	23.137.006,96		24.420.446,87	
Unidades institucionais ( EP, ANSR)	1.119.751,56	24.256.758,52	7.968.423,00	32.388.869,87
<b>Provisões do exercício</b>				
Provisões p/ sinistros	87.005.528,42		71.433.586,72	
Outras provisões do exercício	0,00	87.005.528,42	0,00	71.433.586,72
<b>Outros custos e perdas operacionais</b>		0,00		8.486,40
<b>( A )</b>		<b>115.265.570,42</b>		<b>107.544.723,82</b>
<b>Custos e perdas financeiras</b>				
Provisões para aplic. financeiras	5.624.455,91		1.945.854,26	
Outros custos e perdas financeiras	46.198,37	5.670.654,28	54.894,73	2.000.748,99
<b>( C )</b>		<b>120.936.224,70</b>		<b>109.545.472,81</b>
<b>Custos e perdas extraordinárias</b>				
Perdas em investimentos financeiros	2.688.959,03		0,00	
Outras perdas extraordinárias	4.778,16	2.693.737,19	12.714,70	12.714,70
<b>( E )</b>		<b>123.629.961,89</b>		<b>109.558.187,51</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>19.797.805,49</b>		<b>18.927.103,25</b>
		<b>143.427.767,38</b>		<b>128.485.290,76</b>
<b>Proveitos e ganhos</b>				
<b>Impostos, taxas e outros</b>				
Empresas de seguros	24.771.725,55		31.143.133,76	
Juros compensatórios	0,00	24.771.725,55	1.445,84	31.144.579,60
<b>Transferências e subsídios correntes obtidos:</b>				
Reembolsos e outras		2.459.070,28		2.599.084,41
<b>( B )</b>		<b>27.230.795,83</b>		<b>33.743.664,01</b>

(Em euros)

	Exercícios			
	2010		2009	
<b>Proveitos e ganhos financeiros</b>				
Juros de aplicações financeiras	7.777.145,03		7.820.367,91	
Rendimentos de participações de capital	524.059,03		555.430,43	
Outras proveitos e ganhos financeiros	23.975,87	8.325.179,93	13.186,23	8.388.984,57
<b>( D )</b>		<b>35.555.975,76</b>		<b>42.132.648,58</b>
<b>Proveitos e ganhos extraordinários</b>				
Anulação de provisões para sinistros	105.952.429,42		80.075.957,98	
Outros proveitos e ganhos extraordinários	1.919.362,20	107.871.791,62	6.276.684,20	86.352.642,18
<b>( F )</b>		<b>143.427.767,38</b>		<b>128.485.290,76</b>
<b>Resumo:</b>		<b>2010</b>		<b>2009</b>
Resultados operacionais ( B ) - ( A ) =		<b>(88.034.774,59)</b>		<b>(73.801.059,81)</b>
Resultados financeiros ( D-B ) - ( C-A ) =		<b>2.654.525,65</b>		<b>6.388.235,58</b>
Resultados correntes ( D ) - ( C ) =		<b>(85.380.248,94)</b>		<b>(67.412.824,23)</b>
Resultado líquido do exercício ( F ) - ( E ) =		<b>19.797.805,49</b>		<b>18.927.103,25</b>

## Fluxos de Caixa

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

(Em Euros)

Capit. Grup	Recebimentos			Capit. Grup	Pagamentos		
	<b>SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>		<b>142.318.441,51</b>		<b>DESPESAS</b>		<b>42.469.427,78</b>
	<b>Execução orçamental</b>		<b>142.184.182,12</b>		Despesas Orçamentais (OE)		0,00
	De dotações orçamentais (OE)	0,00			<b>Despesas orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição dos saldos</b>		<b>37.852.464,09</b>
16	De receitas próprias	142.184.182,12			<b>CORRENTES</b>	<b>28.387.044,72</b>	
01	Na posse do serviço	142.184.182,12		01	Remunerações certas e permanentes	1.243.925,85	
	Na posse do tesouro 141 688 987,95 €			01	Abonos variáveis ou eventuais	97.645,60	
	De receita do Estado		1.600,00	01	Segurança Social	839.149,30	
	De operações de tesouraria		132.659,39	02	Aquisição de serviços	3.945.325,83	
	Descontos em vencimentos e salários:			02	Soc. e quase Soc. não financeiras	559.875,78	
	Receitas do Estado 0,00			04	Administração central	559.875,78	
	<b>RECEITAS</b>		<b>65.551.145,40</b>	04	Transferências correntes - Famílias	21.112.162,61	
	Dotações orçamentais (OE)	0,00		06	Diversas	29.083,97	
	<b>Receitas Próprias</b>		<b>60.610.924,17</b>		<b>CAPITAL</b>	<b>9.465.419,37</b>	
	<b>CORRENTES</b>	<b>35.687.147,98</b>		09	Títulos a curto prazo	972.436,87	
04	Taxas	24.658.603,44		09	Títulos a médio e longo prazo	8.492.982,50	
05	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00		09	Unidades de participação	0,00	
05	Juros - Sociedades financeiras	1.487.586,03			<b>Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias</b>		<b>0,00</b>
05	Juros - Administração pública	2.595.796,65			<b>Descontos em vencimentos e salários:</b>		
05	Juros - Resto do mundo	3.951.644,29			Receitas do Estado 0,00		
05	Div. part. lucros de soc. Q. S. não financeiras	239.063,99			Operações de tesouraria 0,00		
05	Div. part. lucros de soc. financeiras	286.465,77			<b>Importâncias entregues ao Estado e outras entidades</b>		<b>4.616.963,69</b>
05	Rendas	0,00			Receita do Estado	3.970,79	
06	Transferências correntes - Famílias	2.459.070,28		12	Operações de tesouraria	4.612.992,90	
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	8.917,53			<b>SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE</b>		<b>165.400.159,13</b>
	<b>CAPITAL</b>	<b>24.923.776,19</b>			Execução orçamental		<b>165.253.468,55</b>
11	Títulos a médio e longo prazo	24.923.776,19			De dotações orçamentais (OE)	0,00	
11	Unidades de participação	0,00			<b>De receitas próprias</b>	<b>165.253.468,55</b>	
	<b>Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias</b>		<b>0,00</b>		Na posse do serviço	<b>165.253.468,55</b>	
	<b>Importância retidas para entrega ao Estado ou outras entidades</b>		<b>4.940.221,23</b>		Na posse do Tesouro 165 054 202,62 €		
17	Receita do Estado	2.877,25			De receita do Estado		506,46
17	Operações de tesouraria	4.937.343,98			De operações de tesouraria		146.184,12
	<b>Descontos em vencimentos e salários:</b>				<b>Descontos em vencimentos e salários</b>		
	Receita do Estado 0,00				Receita do Estado 0,00		
	Operações de tesouraria 0,00						
	<b>Total Geral</b>		<b>207.869.586,91</b>		<b>Total Geral</b>		<b>207.869.586,91</b>

8.2 — Notas ao balanço e à demonstração dos resultados do Fundo de Garantia Automóvel

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.

Notas aplicáveis: 8.2.3, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.23, 8.2.29, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4 e 8.3.5

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros estão contabilizados ao custo de aquisição, e as provisões foram efectuadas com base nas cotações de 31 de Dezembro de 2010.

8.2.4 — As cotações utilizadas na conversão em Euros das contas incluídas no balanço e demonstração dos resultados, originariamente expressas noutra moeda, foram as taxas de câmbio estabelecidas pelo Banco Central Europeu, à data de 31.12.10. Apuraram-se, neste caso

diferenças de câmbio desfavoráveis de 17 121,12 € e favoráveis de 23 975,87€.

8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões.

#### Amortizações e provisões

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
<b>Provisões investimentos financeiros</b> Títulos e outras aplicações financeiras	20.218.526,40	5.624.455,91	1.816.003,72	24.026.978,59
<b>TOTAL</b>	<b>20.218.526,40</b>	<b>5.624.455,91</b>	<b>1.816.003,72</b>	<b>24.026.978,59</b>

#### Activo Bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
<b>Investimentos financeiros</b>					
Partes de capital em empresas	14.653.476,23	0,01	0,00	0,00	14.653.476,24
Obrigações e títulos de participação	105.264.726,38	1.395.350,00	23.526.938,69	0,00	83.133.137,69
Terrenos e recursos naturais	42,90	0,00	0,00	0,00	42,90
Títulos da dívida pública	71.373.300,36	7.097.632,50	3.995.360,17	0,00	74.475.572,69
Fundos de investimento	35.151.834,69	0,00	0,83	0,00	35.151.833,86
<b>TOTAL</b>	<b>226.443.380,56</b>	<b>8.492.982,51</b>	<b>27.522.299,69</b>	<b>0,00</b>	<b>207.414.063,38</b>

8.2.23 — O valor global das dívidas de cobrança duvidosas incluídas na rubrica “Outros Devedores e Credores” é de 33 401,35 €.

relativos a indemnizações por sinistros automóveis, cuja decisão se aguarda. A composição daquele valor é como segue:

8.2.29 — Responsabilidades por garantias prestadas:

OT — 5 % Junho 2012 — 467 863,78 €

Em investimentos financeiros — Outras aplicações financeiras, estão incluídos títulos no valor nominal de 467 863,78 €, que foram dados como garantia junto de tribunais para processos judiciais em curso,

8.2.31 — Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício.

Código das contas	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
291	<b>Provisões para cobranças duvidosas</b>	33.401,35	0,00	0,00	33.401,35
292	<b>Provisões para riscos e encargos</b>				
	Para IBNR	29.800.211,00	0,00	3.720.047,00	26.080.164,00
	Para sinistros	155.445.339,00	87.005.528,42	102.232.382,42	140.218.485,00
49	<b>Provisões para investimentos financeiros</b>				
	Partes de capital	4.376.546,94	1.485.882,64	0,00	5.862.429,58
	Obrigações e títulos de participação	9.886.342,16	0,00	1.816.003,72	8.070.338,44
	Outros investimentos financeiras	5.955.637,30	4.138.573,27	0,00	10.094.210,57
	<b>TOTAL</b>	<b>205.497.477,75</b>	<b>92.629.984,33</b>	<b>107.768.433,14</b>	<b>190.359.028,94</b>

8.2.32 — Fundo Patrimonial — movimentos ocorridos no exercício

RUBRICAS	SALDO INICIAL Credor /(Devedor)	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL Credor /(Devedor)
		DÉBITO	CRÉDITO	
Resultados transitados	155.239.580,16	0,00	18.927.103,25	174.166.683,41
Resultado líquido do exercício	18.927.103,25	18.927.103,25	19.797.805,49	19.797.805,49
<b>TOTAL</b>	<b>174.166.683,41</b>	<b>18.927.103,25</b>	<b>38.724.908,74</b>	<b>193.964.488,90</b>

## 8.2.37 — Demonstração dos resultados financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
683	Amortizações de investimentos em imóveis	0,00	0,00	781	Juros obtidos	7.777.145,03	7.820.367,91
684	Provisões para aplicações financeiras	5.624.455,91	1.945.854,26	783	Rendimentos de imóveis	0,00	0,00
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	17.121,12	16.271,63	784	Rendimentos de participações de capital	524.059,03	555.430,43
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00	785	Diferenças de câmbio favoráveis	23.975,87	13.186,23
688	Outros custos e perdas financeiras	29.077,25	38.623,10	787	Ganhos na alienação aplicações de tesouraria	0,00	0,00
				788	Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
	<b>Resultados financeiros</b>	2.654.525,65	6.388.235,58				
		<b>8.325.179,93</b>	<b>8.388.984,57</b>			<b>8.325.179,93</b>	<b>8.388.984,57</b>

## 8.2.38 — Demonstração dos resultados extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
694	Perdas em imobilizações	2.688.959,03	4.675,00	794	Ganhos em imobilizações	90.439,72	5.832.997,23
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	4.778,13	7.889,70	796	Reduções de amortizações e provisões	107.768.433,14	80.519.381,43
698	Outros custos perdas extraordinárias	0,03	150,00	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	12.918,45	263,52
				798	Outros provisões e ganhos extraordinários	0,31	0,00
	<b>Resultados extraordinários</b>	105.178.054,43	86.339.927,48				
		<b>107.871.791,62</b>	<b>86.352.642,18</b>			<b>107.871.791,62</b>	<b>86.352.642,18</b>

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

## 8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2010 os saldos destas contas apresentavam a seguinte composição:

Acréscimos de proveitos:

Juros de depósitos	244 823,12 €
Juros de obrigações	3 757 080,25 €
Receita do 4.º trimestre de 2010 a receber em 2011	6 590 184,35 €
	<u>10 592 087,72 €</u>

Custos diferidos:

Renda edifício Avenida da República e Seguros	68 437,12 €
---	-------------

Acréscimos de custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar

em 2011	220 268,80 €
Outros	29 297,27 €
	<u>249 566,07 €</u>

8.2.39.2 — Nos investimentos financeiros foram contabilisticamente reconhecidas apenas as perdas potenciais (menos-valias) através das provisões, em obediência ao princípio da prudência. No entanto, para informação e consequentemente melhor análise da rentabilidade, evidenciamos também no quadro seguinte os ganhos e as perdas potenciais (mais-valias) e o valor global de cotação da carteira em 31 de Dezembro de 2010, com as mais e menos-valias.

RUBRICAS	VALOR DE AQUISIÇÃO	PERDAS POTENCIAIS (PROVISÕES)	GANHOS POTENCIAIS	VALOR DE COTAÇÃO EM 31.12.10
Partes de capital	14.653.476	5.862.430	620.217	9.411.263
Fundos de investimento	35.151.834	4.861.789	5.257.110	35.547.155
Obrigações e títulos de participação	83.133.138	8.070.338	5.244.729	80.307.529
Títulos da dívida pública	74.475.573	5.232.422	450.586	69.693.737
<b>TOTAL</b>	<b>207.414.021</b>	<b>24.026.979</b>	<b>11.572.642</b>	<b>194.959.684</b>

## 8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução

## 8.3.1 — Alterações orçamentais.

## 1 — Despesa

Classificação económica		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas (9)=(3)+(4)-(5)+(6)-(7)+(8)	Observações
Códigos	Descrição		Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa)	Modificações na redação da rubrica			
			Reforços	Anulações					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(10)	
<b>Despesas Correntes</b>									
<b>01</b>	<b>Despesas com o pessoal</b>		<b>224.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
01 03 08	Outras pensões	306.000	174.000	0	0	0	0	480.000	
01 03 09	Seguros	63.700	50.000	0	0	0	0	113.700	
<b>02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>43.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
02 02 01	Encargos das instalações	12.000	18.000	0	0	0	0	30.000	
02 02 02	Limpeza e higiene	7.000	20.000	0	0	0	0	27.000	
02 02 15 B0 00	Outros	28.000	5.000	0	0	0	0	33.000	
02 02 18	Vigilância e segurança	35.000	0	30.000	0	0	0	5.000	
<b>04</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>0</b>	<b>237.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
04 08 02	Outras	25.000.000	0	237.000	0	0	0	24.763.000	
<b>Despesas Capital</b>									
<b>09</b>	<b>Activos financeiros</b>		<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
09 02 05	Administração pública central - Estado	0	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	
09 03 05	Administração pública central - Estado	30.000.000	0	1.000.000	0	0	0	29.000.000	
<b>TOTAL</b>			<b>1.267.000</b>	<b>1.267.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

## 2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações			Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)+(5)-(6)	Observações
Códigos	Descrição		Créditos especiais	Reforços	Anulações		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
<b>Receitas de Capital</b>							
<b>16</b>	<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>0</b>	<b>55.372.512</b>	<b>0</b>		
16 01 01	Na posse dos serviços	86.811.670	0	55.372.512	0	142.184.182	
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>55.372.512</b>	<b>0</b>		

## 8.3.2 — Contratação Administrativa

## 1 — Situação dos contratos

Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos na gerência			Pagamentos acumulados			Observações	
	Objecto	Data	Valor	Número do registo	Data		Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos a mais		
														(1)
João Carlos Silva & Associados, Sociedade de Advogados, RL	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 234.610,00	-	-	04.01.10	€ 234.610,00	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Pereira dos Reis e Tabora Mouzinho - Sociedade de Advogados	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 193.432,00	-	-	04.01.10	€ 193.432,00	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Margarida Urbano & Associados, Sociedade de Advogados, RL	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 187.000,00	-	-	04.01.10	€ 187.000,00	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Eduardo Frota & Sandra Galhardo - Sociedade de Advogados, RL	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 100.081,00	-	-	04.01.10	€ 100.081,00	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
José Macieirinha, Pedro Macieirinha e Associados - Sociedade de Advogados	Serviços Jurídicos / Advocacia	28.12.09	€ 143.277,00	-	-	04.01.10	€ 143.277,00	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Intrum Justitia Portugal - Consultoria e Apoio à Gestão de Contas Correntes Unipessoal, Lda	Serviços de Recuperação de Créditos	29.12.09	€ 120.000,00	-	-	04.01.10	€ 83.195,41	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Dekra Portugal Expertises - Peritagem Automóvel, Sociedade Anónima	Serviços de Avaliação de Dano Material (em veículos automóveis, ou outros bens móveis ou imóveis)	15.04.10	€ 150.000,00	-	-	04.01.10	€ 94.900,17	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços
Luso-Roux - Consultores, S.A.	Serviços de Averiguações para Sinistros (Recolha e tratamento de informação para Gestão dos Processos de Sinistros)	15.04.10	€ 240.000,00	-	-	04.01.10	€ 141.101,30	-	-	-	-	-	-	Prestação de serviços

## 2 — Formas de adjudicação

Tipo de contrato (1)	Concurso Público		Concurso limitado com prévia qualificação		Concurso limitado com apresentação de candidaturas		Concurso limitado sem apresentação de candidaturas		Por negociação com publicação prévia de anúncio		Por negociação sem publicação prévia de anúncio		Ajuste directo		Total	
	Número de contratos (2)	Valor (3)	Número de contratos (4)	Valor (5)	Número de contratos (6)	Valor (7)	Número de contratos (8)	Valor (9)	Número de contratos (10)	Valor (11)	Número de contratos (12)	Valor (13)	Número de contratos (14)	Valor (15)	Número de contratos (16)	Valor (17)
Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreitada de obras públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão de serviços públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	€ 1.368.400	8	€ 1.368.400
Aquisição de bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## 8.3.4 — Transferências e subsídios

## Transferências — Despesa

Disposições legais (1)	Entidade beneficiária (2)	Transferências Orçamentadas (3)	Transferências autorizadas (4)	Transferências efectuadas (5)	Transferências autorizadas e não efectuadas (6) = (4) - (5)
<b>1 - CORRENTES</b>					
Decreto - Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto - Lei n.º 358/93, de 14 de Outubro.	Estradas de Portugal Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	600.000,00 600.000,00	559.875,78 559.875,78	559.875,78 559.875,78	0,00 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>	<b>1.119.751,56</b>	<b>1.119.751,56</b>	<b>0,00</b>

## 8.3.5 — Aplicações em activos de rendimento fixo e variável

## Partes de Capital

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Fab.Porc.Vista Alegre	10.628,20	5.845,51	4.251,28	4.251,28	0,00	0,00	
Matrena *	166.264,30	0,00	166.264,30	0,00	0,00	0,00	
Banif-Esc.Nom.	8.906.095,00	11.132.618,75	8.906.095,00	7.748.302,65	284.995,04	0,00	
Portugal Telecom	186.950,00	1.592.814,00	186.950,00	1.566.641,00	235.455,25	0,00	
ZON Multimedia	249.319,62	117.815,74	249.319,62	92.069,01	3.608,74	0,00	
<b>TO TAIS</b> EUR	<b>9.519.257,12</b>	<b>12.849.094,00</b>	<b>9.512.880,20</b>	<b>9.411.263,94</b>	<b>524.059,03</b>	<b>0,00</b>	

\* Última cotação do título 30.Set.98

## Obrigações e Títulos de Participação

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
<b>Taxa Variável</b>							
Matrena/90	349.300,00	0,00	349.300,00	0,00	0,00	0,00	
Somec 94/99	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	
Rabobank -Cms 30y Floor 5%	1.500.000,00	1.502.550,00			75.000,00	0,00	Alienação em 2010
West Lb Cms 20y - 2010	1.000.000,00	1.000.000,00			39.780,82	0,00	Alienação em 2010
Magellan Mortgages Plc	700.000,00	221.620,00	700.000,00	280.070,00	13.486,61	680,09	
ABN Amro 7Y Eur10CMS - 2CMS	2.000.000,00	2.098.000,00			110.000,00	0,00	Alienação em 2010
Mediobanca 2018	2.000.000,00	2.276.534,00	2.000.000,00	2.000.000,00	120.000,00	105.863,01	
HSBC Bank 2016	2.000.000,00	2.022.588,00	2.000.000,00	2.007.798,00	85.000,00	67.068,49	
National Australia Bank 12NC7	2.000.000,00	2.002.194,00			77.500,00	0,00	Alienação em 2010
Gran 2004 - 1 2A2	366.028,78	314.268,25	286.179,28	265.573,34	3.563,01	117,52	
Saecure-SR.4-C.A	320.238,00	310.611,87	287.492,00	285.378,33	2.768,02	340,68	
CGD 7 Year Inflation Bond	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	63.025,00	3.103,78	
Rabobank Float 07/15	1.000.000,00	980.700,00			6.113,95	0,00	Alienação em 2010

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Banquo - Diversification Notes 05/10 ABE Ser. 136	4.000.000,00	1.305.800,00			15.313,66	0,00	Alienação em 2010
	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Sub-Total Taxa Variável</b>	<b>26.385.066,78</b>	<b>19.034.866,12</b>	<b>14.772.471,28</b>	<b>9.838.819,67</b>	<b>611.551,07</b>	<b>177.173,57</b>	
<b>Taxa Fixa</b>							
BEI - 8% / 2016	354.146,51	448.108,66	354.146,51	447.136,53	28.331,72	6.295,94	
BEI 5,625% - 98/28	2.480.000,00	2.858.299,20	2.480.000,00	2.977.066,40	139.500,00	122.450,00	
Dresdner Bank Cup 0 - 2013	748.196,85	1.451.011,68	748.196,85	1.534.444,86	0,00	786.248,02	
Reino Da Bélgica - Set.2010 Tx Fixa	1.000.000,00	1.036.610,00			57.500,00	0,00	Alienação em 2010
Allied Irish Banks 7,5% Ob.Perp	1.400.000,00	735.579,60	1.400.000,00	212.100,00	0,00	0,00	
Lehman Brothers, Plc	1.500.000,00	210.000,00	1.500.000,00	352.500,00	0,00	0,00	
Royal Bank Of Scotland Tx. Fixa	1.000.000,00	994.422,00	1.000.000,00	1.011.031,00	48.000,00	30.324,66	
Bayerische Hypo 5%	500.000,00	526.875,00	500.000,00	513.190,00	25.000,00	7.534,25	
CGD - Reverse Cliquet	2.000.000,00	2.498.800,00			420.987,56	0,00	Alienação em 2010
CGD - EPRA 2010	1.000.000,00	1.000.000,00			637.238,66	0,00	Alienação em 2010
Republica Austria 2018	2.000.000,00	2.159.040,00	2.000.000,00	2.213.240,00	93.000,00	89.178,08	
Cedulas Hipotecarias BBVA 2013	2.000.000,00	2.095.220,00	2.000.000,00	2.026.540,00	85.000,00	78.246,58	
Toyota Motor CC	1.000.000,00	1.003.278,00			32.000,00	0,00	Alienação em 2010
HBOS 2015	1.000.000,00	930.219,00	1.000.000,00	950.199,00	48.750,00	38.198,63	
Cores 2013	1.000.000,00	1.012.030,00	1.000.000,00	1.016.210,00	40.000,00	18.520,55	
BEI 3 2013	1.000.000,00	1.042.820,00	1.000.000,00	1.055.190,00	36.250,00	7.647,26	
France Gov. Bond 3,25% 04/16	1.990.000,00	2.025.123,50	1.990.000,00	2.076.306,30	64.675,00	44.297,94	
BEI 3,625% 15/10/11	1.000.000,00	1.036.800,00	1.000.000,00	1.021.740,00	36.250,00	7.647,26	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,25% 07/10	1.000.000,00	1.014.760,00			32.500,00	0,00	Alienação em 2010
German Gov. Bond 3,50% 04/11	1.000.000,00	1.031.900,00	1.000.000,00	1.008.060,00	35.000,00	25.602,74	
German Gov. Bond DBR 4% 07/16	1.000.000,00	1.065.540,00	1.000.000,00	1.097.360,00	40.000,00	19.726,03	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/21	2.000.000,00	1.998.260,00	2.000.000,00	2.062.780,00	75.000,00	51.369,86	
Netherlands 4% 07/16	1.000.000,00	1.057.950,00	1.000.000,00	1.089.750,00	40.000,00	18.520,55	
German Gov. Bond DBR 4% 01/37	1.000.000,00	974.910,00	1.000.000,00	1.085.540,00	40.000,00	39.561,64	
France Treasury Note BT AN 3,5% 07/11	2.000.000,00	2.071.760,00	2.000.000,00	2.030.180,00	70.000,00	32.986,30	
German Gov. Bond OBL 3,5% 10/11	3.000.000,00	3.118.980,00	3.000.000,00	3.067.350,00	105.000,00	22.438,35	
German Gov. Bond DBR 3,75% 01/17	2.000.000,00	2.094.980,00	2.000.000,00	2.166.160,00	75.000,00	74.178,08	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	3.000.000,00	3.114.420,00	3.000.000,00	3.187.830,00	112.500,00	77.054,79	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,9% 10/12	1.000.000,00	1.050.420,00	1.000.000,00	1.007.850,00	39.000,00	6.517,81	
Espanha Gov. Bond SPGB 3,8% 01/17	1.000.000,00	1.019.900,00	1.000.000,00	942.930,00	38.000,00	34.772,60	
France Tresa.Note BTN 3,75% 01/12	6.000.000,00	6.283.740,00	6.000.000,00	6.191.520,00	225.000,00	217.602,73	
Republica Austria 3,5% 09/21	1.000.000,00	954.590,00	1.000.000,00	1.001.500,00	35.000,00	10.260,27	
KFW 3,875% 9/04/10	2.000.000,00	2.017.494,00			77.500,00	0,00	Alienação em 2010
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	2.000.000,00	1.923.060,00	2.000.000,00	2.047.300,00	80.000,00	14.684,94	
Reino Da Bélgica 4% 28/03/2013	4.000.000,00	4.238.160,00	4.000.000,00	4.156.040,00	160.000,00	121.863,01	
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/17	1.000.000,00	1.077.310,00	1.000.000,00	1.111.300,00	42.500,00	20.958,90	
República Grécia GGB 4,3% 07/17	1.000.000,00	931.570,00	1.000.000,00	611.990,00	43.000,00	19.320,55	
Itália Gov. Bond BT PS 4% 04/12	500.000,00	522.865,00	500.000,00	509.250,00	20.000,00	4.219,18	
Itália Gov. Bond BT PS 4,5% 02/18	1.000.000,00	1.063.410,00	1.000.000,00	1.011.100,00	42.884,96	18.739,73	
France Gov. Bond 4,25% 2017	2.000.000,00	2.134.600,00	2.000.000,00	2.180.340,00	85.000,00	15.602,74	
BEI 4,375% - 15/04/2013	2.000.000,00	2.133.360,00	2.000.000,00	2.134.100,00	87.500,00	62.328,77	
Espanha Bond SPGB 4% 01/10	2.000.000,00	2.005.020,00			80.000,00	0,00	Alienação em 2010
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/39	2.000.000,00	2.048.480,00	2.000.000,00	2.288.480,00	85.000,00	41.917,81	
Netherlands 4% 07/18	3.000.000,00	3.132.450,00	3.000.000,00	3.239.370,00	120.000,00	55.561,64	
France Tresa.Note BTN 2,5% 07/10	2.000.000,00	2.020.980,00			50.000,00	0,00	Alienação em 2010
CGD 3,875% 12/12/2011	2.000.000,00	2.065.530,00	2.000.000,00	1.966.124,00	60.837,50	3.166,88	
CGD 5,125% 10/02/2014	2.100.000,00	2.245.359,90	2.100.000,00	1.943.285,40	86.100,00	72.912,25	
BEI 3,5% 15/04/2016	1.000.000,00	1.019.990,00	1.000.000,00	1.041.520,00	33.561,64	24.931,51	
IBRD 3,875% 20/05/2019	1.500.000,00	1.523.277,00	1.500.000,00	1.582.501,50	58.125,00	35.830,48	
CXGD 4,375% 13/05/2013			1.400.000,00	1.300.303,20	254,04	30.561,23	Aquisição em 2010
<b>Sub-Total Taxa Fixa</b>	<b>80.072.343,36</b>	<b>82.019.262,54</b>	<b>69.472.343,36</b>	<b>70.468.708,19</b>	<b>3.966.746,08</b>	<b>2.409.780,54</b>	
<b>TOTAIS</b>	<b>EUR 106.457.410,14</b>	<b>101.054.128,66</b>	<b>84.244.814,64</b>	<b>80.307.527,86</b>	<b>4.578.297,15</b>	<b>2.586.954,11</b>	

## Títulos de Dívida Pública

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
<b>Curto Prazo</b>							
BT 2,732% 19/08/2011			1.000.000,00	977.000,00	0,00	7.082,84	Aquisição em 2010
<b>Sub-Total Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>977.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.082,84</b>	



ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES	
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR		
<b>Médio e Longo Prazo</b>								
O.T. - Maio 5,85% - 2000/10	4.000.000,00	4.076.240,00			187.200,00	0,00	Alienação em 2010	
O.T. - Junho 5,00% - 02/12	8.000.000,00	8.551.760,00	8.000.000,00	8.084.880,00	320.000,00	171.194,52		
O.T. - Junho 5,00% - 02/12	14.671.000,00	15.682.858,87	14.671.000,00	14.826.659,31	586.840,00	313.949,35		
O.T. - Junho 5,15% - 01/11	1.900.000,00	1.998.496,00	1.900.000,00	1.911.400,00	78.280,00	41.878,46		
O.T. - Setembro 5,45% - 98/13	2.000.000,00	2.192.040,00	2.000.000,00	2.036.140,00	85.565,00	23.208,04		
O.T. - Abril 3,85% - 2021	10.000.000,00	9.670.400,00	10.000.000,00	7.962.500,00	308.000,00	215.283,56		
O.T. - Outubro 3,35% - 2015	5.000.000,00	5.011.400,00	5.000.000,00	4.527.450,00	131.487,50	27.738,46		
O.T. - Abril 3,2% - 2011	6.000.000,00	6.140.940,00	6.000.000,00	5.997.240,00	153.600,00	107.362,19		
O.T. - Outubro 4,35% - 2017	13.000.000,00	13.495.170,00	13.000.000,00	11.682.840,00	443.917,50	92.432,13		
O.T. - Abril 4,10% - 2037	1.000.000,00	903.240,00	1.000.000,00	699.010,00	32.800,00	22.926,30		
O.T. - Junho 4,45% 2018	4.000.000,00	4.155.240,00	4.000.000,00	3.554.480,00	142.400,00	76.181,56		
O.T. - Outubro 3,6% 2014	2.000.000,00	2.048.000,00	2.000.000,00	1.881.660,00	56.520,00	11.923,40		
O.T. - Junho 4,8% 2020			1.250.000,00	1.096.537,50	15.517,81	25.679,18		Aquisição em 2010
O.T. - Outubro 3,35% 2015			6.000.000,00	5.432.940,00	53.668,84	33.286,15		
<b>Sub-Total Médio e Longo Prazo</b>	<b>71.571.000,00</b>	<b>73.925.784,87</b>	<b>74.821.000,00</b>	<b>69.693.736,81</b>	<b>2.595.796,65</b>	<b>1.163.043,30</b>		
<b>TOTAIS</b>	<b>EUR 71.571.000,00</b>	<b>73.925.784,87</b>	<b>75.821.000,00</b>	<b>70.670.736,81</b>	<b>2.595.796,65</b>	<b>1.170.126,14</b>		

## Unidades de Participação em Fundos de Investimento

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Barclays Euroblig Moyen Terme	500.000,00	673.011,87	500.000,00	653.038,82	0,00	0,00	Ex. Barclays MT BOND
Lusimovest	2.500.000,00	3.491.710,00	2.500.000,00	3.503.575,00	0,00	0,00	
Euro-Futuro Banca e Seguros	1.100.000,00	719.281,20	1.100.000,00	658.825,20	0,00	0,00	
Euro-Futuro Cíclico	1.425.000,00	1.545.059,10	1.425.000,00	1.816.504,50	0,00	0,00	
Euro-Futuro Defensivo	950.000,00	1.035.488,60	950.000,00	1.101.749,20	0,00	0,00	
Euro-Futuro Telecomunicações	2.300.000,00	725.585,60	2.300.000,00	797.649,20	0,00	0,00	
Global Equities/Ac.global	4.435.000,00	3.506.044,90	4.435.000,00	3.878.939,70	0,00	0,00	
Invesco Funds Pan European	1.419.148,90	1.440.436,13	1.419.148,90	1.651.889,32	0,00	0,00	
JP Morgan - Global Equities/Ac.global	645.800,00	524.596,80	645.800,00	551.763,42	1.470,73	0,00	
Newton Int. Growth Fund	914.606,74	652.663,37	914.606,74	765.891,68	0,00	0,00	
HSBC Global Pan Europe	1.903.240,00	1.277.740,17	1.903.240,00	1.394.266,04	10.585,80	0,00	
CaixaGest Rend. Cresc. 2011	1.000.000,00	1.055.040,00	1.000.000,00	1.081.660,00	0,00	0,00	
CaixaGest Valor Plus	5.000.000,00	5.052.700,00	5.000.000,00	5.137.100,00	0,00	0,00	
CaixaGest Valor Premium	1.500.000,00	1.370.040,00	1.500.000,00	1.383.360,00	0,00	0,00	
CaixaGest Imobiliário International	5.500.002,97	3.105.443,17	5.500.002,97	3.207.789,42	25.485,83	0,00	
Fundo em USD	3.990.383,03	6.064.721,49	3.990.383,03	6.885.220,18	0,00	0,00	
Novenergia II - Energy & Environment (S.C.A.)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.077.933,21	0,00	0,00	
<b>TOTAIS</b>	<b>EUR 36.083.181,64</b>	<b>33.239.562,40</b>	<b>36.083.181,63</b>	<b>35.547.154,89</b>	<b>37.542,36</b>	<b>0,00</b>	

## 3 — FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho

## Balço

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

( Em euros )

ACTIVO	2010			2009	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2010	2009
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
<b>IMOBILIZADO</b>					<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
<b>INVESTIMENTOS FINANCEIROS</b>					<b>PATRIMÓNIO</b>		
PARTES DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDAP	61.451.739,90	61.451.739,90
OBRIGAÇÕES E TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO	15.431.488,03	719.667,58	14.711.820,45	15.561.366,08	TRANSFERÊNCIA DO FGAP	(8.533.075,44)	(8.533.075,44)
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.661.341,89	1.257.806,02	12.403.535,87	8.451.135,04	TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES	(559.721.072,23)	(559.721.072,23)
	<b>29.092.829,92</b>	<b>1.977.473,60</b>	<b>27.115.356,32</b>	<b>24.012.501,12</b>	<b>RESULTADO TRANSITADOS</b>	81.206.115,83	79.477.037,46
					<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	51.134.973,91	1.729.078,37
<b>CIRCULANTE</b>					<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>(374.461.318,03)</b>	<b>(425.596.291,94)</b>
<b>DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>					<b>PASSIVO</b>		
CLIENTES, CC	0,00		0,00	0,00	<b>PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS</b>		
CONTRIBUÍNTES, CC	3.495,20		3.495,20	2.994,00	PROVISÕES PARA PENSÕES	575.654.492,00	578.889.669,00
UTENTES, CC (RESPONSÁVEIS DE SINISTROS)	1.382.711,99		1.382.711,99	1.090.892,21	PROVISÕES PARA IBNR	7.117.180,00	11.516.529,00
DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00		0,00	0,00			
ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00		0,00	0,00			
						<b>582.771.672,00</b>	<b>590.406.198,00</b>

(Em euros)

	2010		2009			2010	2009
	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO			
<b>ACTIVO</b>					<b>FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>		
OUTROS DEVEDORES	36.705,57	8.884,84	27.820,73	23.241,16	<b>DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO</b>		
	<b>1.422.912,76</b>	<b>8.884,84</b>	<b>1.414.027,92</b>	<b>1.117.127,37</b>	FORNECEDORES, C/C	2.693,76	2.563,94
<b>TÍTULOS NEGOCIÁVEIS</b>					CREDORES P. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	972.436,87	0,00	972.436,87	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES CONT. E UTEN.	0,00	0,00
	<b>972.436,87</b>	<b>0,00</b>	<b>972.436,87</b>	<b>0,00</b>	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	1.091,92	517,21
<b>CERTIFICADOS ESPECIAIS DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO - CEDIC</b>	<b>176.000.000,00</b>		<b>176.000.000,00</b>	<b>137.250.000,00</b>	OUTROS CREDORES	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS E CAIXA</b>					REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	5.139,69	9.081,02
CONTA NO TESOURO	1.774.121,76		1.774.121,76	553.681,70	OUTROS CREDORES	1.382.711,95	1.090.892,17
DEPÓSITOS À ORDEM	90.154,50		90.154,50	144.420,21	<b>ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS</b>		
CAIXA	1.380,66		1.380,66	1.920,71	ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	7.648.052,22	6.160.815,65
	<b>1.865.656,92</b>		<b>1.865.656,92</b>	<b>700.022,62</b>		<b>7.648.052,22</b>	<b>6.160.815,65</b>
<b>ACRÉSCIMOS EDIFERIMENTOS</b>					<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>591.811.361,54</b>	<b>597.670.067,99</b>
ACRÉSCIMOS DE PROVEITOS	9.963.902,41		9.963.902,41	8.985.375,17			
CUSTOS DIFERIDOS	18.663,07		18.663,07	8.749,77	<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>217.350.043,51</b>	<b>172.073.776,05</b>
	<b>9.982.565,48</b>		<b>9.982.565,48</b>	<b>8.994.124,94</b>			
<b>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES</b>		<b>0,00</b>					
<b>TOTAL DE PROVISÕES</b>		<b>1.986.358,44</b>					
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>219.336.401,95</b>	<b>1.986.358,44</b>	<b>217.350.043,51</b>	<b>172.073.776,05</b>			

## Fundo de Acidentes de Trabalho

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

(Em Euros)

	Exercícios	
	2010	2009
<b>Custos e perdas</b>		
<b>Fornecimentos serviços externos</b>	861.955,80	708.593,99
<b>Custos com o pessoal:</b>		
Remunerações	369.237,92	368.323,97
Encargos sociais		
Pensões	150.000,00	90.000,00
Outros	90.550,58	132.645,26
	609.788,50	590.969,23
<b>Transferências correntes concedidas e prestações sociais</b>		
Responsabilidades - seguradoras	26.800.077,42	25.279.789,85
Responsabilidades - pensionistas	7.430.226,46	6.514.567,97
	34.230.303,88	31.794.357,82
<b>Provisões do exercício</b>		
Provisões p/ responsabilidades c/ pensões	28.681.626,00	74.211.388,57
Outras provisões do exercício	0,00	0,00
	28.681.626,00	74.211.388,57
<b>Outros custos e perdas operacionais</b>	0,00	0,00
<b>( A )</b>	<b>64.383.674,18</b>	<b>107.305.309,61</b>
<b>Custos e perdas financeiras</b>		
Provisões para aplicações financeiras	684.981,67	115.485,00
Outros custos e perdas financeiras	6.087,00	8.500,97
	691.068,67	123.985,97
<b>( C )</b>	<b>65.074.742,85</b>	<b>107.429.295,58</b>
<b>Custos e perdas extraordinárias</b>	201.849,36	48,00
<b>( E )</b>	<b>65.276.592,21</b>	<b>107.429.343,58</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>	51.134.973,91	1.729.078,37
	<b>116.411.566,12</b>	<b>109.158.421,95</b>
<b>Proveitos e ganhos</b>		
<b>Impostos, taxas e outros</b>		
Empresas de seguros	74.959.984,20	72.138.955,60
Coimas e penalidades por contra - ordenação	1.706.777,28	2.127.531,52
	76.666.761,48	74.266.487,12

(Em Euros)

	Exercícios	
	2010	2009
<b>Custos e perdas</b>		
<b>Transferências e subsídios correntes obtidos</b>		
Reversões reembolsos e outras	1.513.883,48	1.554.228,62
<b>( B )</b>	<b>78.180.644,96</b>	<b>75.820.715,74</b>
<b>Proveitos e ganhos financeiros</b>		
Juros de aplicações financeiras	1.856.010,51	1.602.276,97
Rendimentos de participações de capital	0,00	0,00
Outros proveitos e ganhos financeiros	111,14	61,14
<b>( D )</b>	<b>80.036.766,61</b>	<b>77.423.053,85</b>
<b>Proveitos e ganhos extraordinários</b>		
Anulação de provisões para pensões	36.316.152,00	31.359.662,46
Anulação de provisões para investimentos	30.549,37	362.961,29
Outros proveitos e ganhos extraordinários	28.098,14	12.744,35
<b>( F )</b>	<b>116.411.566,12</b>	<b>109.158.421,95</b>
<b>Resumo:</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>
Resultados operacionais ( B ) - ( A ) =	<b>13.796.970,78</b>	<b>(31.484.593,87)</b>
Resultados financeiros ( D-B ) - ( C-A ) =	<b>1.165.052,98</b>	<b>1.478.352,14</b>
Resultados correntes ( D ) - ( C ) =	<b>14.962.023,76</b>	<b>(30.006.241,73)</b>
Resultado líquido do exercício ( F ) - ( E ) =	<b>51.134.973,91</b>	<b>1.729.078,37</b>

## Fluxos de Caixa

## Fundo de Acidentes de Trabalho

## Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

(Em Euros)

Capit	Grup	Recebimentos		Capit	Grup	Pagamentos	
		<b>SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>	137.950.022,62			<b>DESPESAS</b>	41.697.308,15
		<b>Execução orçamental</b>	137.942.220,79			Despesas Orçamentais (OE)	0,00
		De dotações orçamentais (OE)	0,00			<b>Despesas orçamentais com compensação em receita própria e com ou sem transição dos saldos</b>	41.235.054,60
		De receitas próprias	137.942.220,79			<b>CORRENTES</b>	34.229.885,23
16	01	Na posse do serviço	137.942.220,79			Remunerações certas e permanentes	369.092,17
		Na posse do tesouro 137 803 681,70 €				Abonos variáveis ou eventuais	38.195,75
		De receita do Estado	2.861,46	01	01	Segurança social	249.683,88
		De operações de tesouraria	4.940,37	01	02	Aquisição de serviços	919.765,24
		Descontos em vencimentos e salários:		02	02	Transferências correntes - Soc. financeiras	25.295.129,62
		Receitas do Estado 0,00		04	02	Transferências correntes - Famílias	7.352.455,79
		<b>RECEITAS</b>	<b>81.612.942,45</b>	04	08	Diversas	5.562,78
		Dotações orçamentais (OE)	0,00	06	02	<b>CAPITAL</b>	<b>7.005.169,37</b>
		<b>Receitas Próprias</b>	<b>81.158.996,06</b>	09	02	Títulos a curto prazo	972.436,87
		<b>CORRENTES</b>	<b>79.060.667,99</b>	09	03	Títulos a médio e longo prazo	6.032.732,50
04	01	Taxas	74.227.397,43			<b>Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias</b>	0,00
04	02	Multas e outras penalidades	1.701.970,29			<b>Descontos em vencimentos e salários:</b>	
05	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00			Receitas do Estado 0,00	
05	02	Juros - Sociedades financeiras	808.748,82			Operações de tesouraria 0,00	
05	03	Juros - Administração pública	216.657,53			<b>Importâncias entregues ao Estado e outras entidades</b>	462.253,55
05	06	Juros - Resto do mundo	589.270,20			Receita do Estado	18.870,96
06	01	Sociedades e quase soc. não financeiras	1.513.883,48	12	01	Operações de tesouraria	443.382,59
15	01	Reposições não abitadas nos pagamentos	2.740,24	12	02	<b>SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE</b>	<b>177.865.656,92</b>
		<b>CAPITAL</b>	<b>2.098.328,07</b>			Execução orçamental	177.861.522,43
11	03	Títulos a médio e longo prazo	2.098.328,07			De dotações orçamentais (OE)	0,00
		<b>Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias</b>	0,00			<b>De receitas próprias</b>	<b>177.861.522,43</b>
		<b>Importância retidas para entrega ao Estado ou outras entidades</b>	453.946,39			Na posse do serviço	177.861.522,43
17	01	Receita do Estado	19.894,59			Na posse do Tesouro 177 769 987,27 €	
17	02	Operações de tesouraria	434.051,80			De receita do Estado	3.885,09
		<b>Descontos em vencimentos e salários:</b>				De operações de tesouraria	249,40
		Receitas do Estado 0,00				<b>Descontos em vencimentos e salários</b>	
		Operações de tesouraria 0,00				Receita do Estado 0,00	
		<b>Total Geral</b>	<b>219.562.965,07</b>			<b>Total Geral</b>	<b>219.562.965,07</b>

8.2 — Notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do Fundo de Acidentes de Trabalho

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Na elaboração do anexo seguiu-se a ordem do P.O.C.P.

Notas aplicáveis: 8.2.3, 8.2.4, 8.2.7, 8.2.23, 8.2.31, 8.2.32, 8.2.37, 8.2.38, 8.2.39, 8.3.1 e 8.3.5

8.2.3 — Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às contas do balanço e da demonstração dos resultados:

Investimentos Financeiros

Os investimentos financeiros estão contabilizados ao custo de aquisição, e as provisões foram efectuadas com base nas cotações de 31 de Dezembro de 2010.

8.2.4 — As cotações utilizadas na conversão em Euros das contas incluídas no balanço e demonstração dos resultados, originariamente expressas noutra moeda, foram as taxas de câmbio estabelecidas pelo Banco Central Europeu, à data de 31.12.10. Apuraram-se, neste caso diferenças de câmbio desfavoráveis de 79,34 € e favoráveis de 111,14 €.

8.2.7 — Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões.

#### Amortizações e Provisões

RUBRICAS	SALDO INICIAL	REFORÇO	REGULARIZAÇÕES	SALDO FINAL
<b>Provisões investimentos financeiros</b>				
Títulos e outras aplic. financeiras	1.323.041,30	684.981,67	30.549,37	1.977.473,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.323.041,30</b>	<b>684.981,67</b>	<b>30.549,37</b>	<b>1.977.473,60</b>

#### Activo Bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
<b>Investimentos financeiros</b>					
Partes de capital em empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos de participação	16.311.583,03	1.395.350,00	2.275.445,00	0,00	15.431.488,03
Títulos da dívida pública	5.253.937,39	4.637.382,50	0,00	0,00	9.891.319,89
Fundos de investimento	3.770.021,00	0,00	0,00	0,00	3.770.021,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.335.541,42</b>	<b>6.032.732,50</b>	<b>2.275.445,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.092.828,92</b>

8.2.23 — O valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas na rubrica “Outros Devedores e Credores” é de 8 884,84 €.

8.2.31 — Desdobramento das contas de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício.

Código das contas	RUBRICAS	SALDO INICIAL	AUMENTO	REDUÇÃO	SALDO FINAL
<b>291</b>	<b>Provisões para cobranças duvidosas</b>	8.884,84	0,00	0,00	8.884,84
<b>292</b>	<b>Provisões para riscos e encargos</b>				
	Para Pensões	578.889.669,00	28.681.626,00	31.916.803,00	575.654.492,00
	Para IBNR	11.516.529,00	0,00	4.399.349,00	7.117.180,00
<b>49</b>	<b>Provisões para invest. financeiros</b>				
	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	Obrigações e títulos de participação	750.216,95	0,00	30.549,37	719.667,58
	Outros investimentos financeiros	572.824,35	684.981,67	0,00	1.257.806,02
	<b>TOTAL</b>	<b>591.738.124,14</b>	<b>29.366.607,67</b>	<b>36.346.701,37</b>	<b>584.758.030,44</b>

8.2.32 — Fundo Patrimonial — Movimentos Ocorridos no Exercício

RUBRICAS	SALDO INICIAL Credor/(Devedor)	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		SALDO FINAL Credor/(Devedor)
		DÉBITO	CRÉDITO	
Património	(506.802.407,77)	0,00	0,00	(506.802.407,77)
Resultados transitados	79.477.037,46	0,00	1.729.078,37	81.206.115,83
Resultado líquido do exercício	1.729.078,37	1.729.078,37	51.134.973,91	51.134.973,91
<b>TOTAL</b>	<b>(425.596.291,94)</b>	<b>1.729.078,37</b>	<b>52.864.052,28</b>	<b>(374.461.318,03)</b>

## 8.2.37 — Demonstração dos Resultados Financeiros.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
681	Juros suportados	0,00	0,00	781	Juros obtidos	1.856.010,51	1.602.276,97
684	Provisões para aplicações financeiras	684.981,67	115.485,00	784	Rendimentos de participações de capital	0,00	0,00
685	Diferenças de câmbio	79,34	75,44	785	Diferenças de câmbio	111,14	61,14
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiras	6.007,66	8.425,53	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
<b>Resultados financeiros</b>		1.165.052,98	1.478.352,14				
		<b>1.856.121,65</b>	<b>1.602.338,11</b>			<b>1.856.121,65</b>	<b>1.602.338,11</b>

## 8.2.38 — Demonstração dos Resultados Extraordinários.

CUSTOS E PERDAS		Exercícios		PROVEITOS E GANHOS		Exercícios	
		2010	2009			2010	2009
694	Perdas em imobilizações	201.671,93	0,00	794	Ganhos em imobilizações	24.555,00	9.667,00
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	0,00	0,00	796	Reduções de amortizações e provisões	36.346.701,37	31.722.623,75
698	Outros custos e perdas extraordinárias	177,43	48,00	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	3.540,20	0,00
				798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	2,94	3.077,35
<b>Resultados extraordinários</b>		36.172.950,15	31.735.320,10				
		<b>36.374.799,51</b>	<b>31.735.368,10</b>			<b>36.374.799,51</b>	<b>31.735.368,10</b>

8.2.39 — Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

## 8.2.39.1 — Acréscimos e diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2010 os saldos destas contas apresentavam a seguinte composição:

## Acréscimos de proveitos:

Juros de depósitos .....	257 371,08 €
Juros de obrigações .....	417 589,75 €
Receitas de Novembro e Dezembro de 2010 .....	9 288 941,58 €
	<u>9 963 902,41 €</u>

## Custos diferidos:

Renda edifício Avenida da República .....	8 749,77 €
Seguros .....	9 913,30 €
	<u>18 663,07 €</u>

## Acréscimos de custos:

Encargos com férias e subsídios de férias a pagar em 2011 .....	68 339,20 €
Responsabilidades de Novembro e Dezembro de 2010 .....	7 557 734,71 €
Outros .....	21 978,31 €
	<u>7 648 052,22 €</u>

8.2.39.2 — Nos investimentos financeiros foram contabilisticamente reconhecidas apenas as perdas potenciais (menos-valias) através das provisões, em obediência ao princípio da prudência. No entanto, para informação e consequentemente melhor análise da rentabilidade, evidenciamos também no quadro seguinte os ganhos e as perdas potenciais (mais-valias) e o valor global de cotação da carteira em 31 de Dezembro de 2010 com as mais e menos-valias.

RUBRICAS	VALOR DE AQUISIÇÃO	PERDAS POTENCIAIS (PROVISÕES)	GANHOS POTENCIAIS	VALOR DE COTAÇÃO EM 31.12.10
Partes de capital	0	0	0	0
Fundos de investimento	3.770.021	418.281	255.848	3.607.588
Obrigações e títulos de participação	15.431.488	719.668	933.427	15.645.247
Títulos da dívida pública	9.891.321	839.525	0	9.051.796
<b>TOTAL</b>	<b>29.092.830</b>	<b>1.977.474</b>	<b>1.189.275</b>	<b>28.304.631</b>

## 8.3 — Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução

## 8.3.1 — Alterações orçamentais.

## 1 — Despesa

Classificação económica		Dotações Iniciais (3)	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos (8)	Dotações Corrigidas (9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(-)(7)+(8)	Observações (10)
Códigos (1)	Descrição (2)		Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais (aumento da despesa) (6)	Modificações na redação da rubrica (7)			
			Reforços (4)	Anulações (5)					
<b>Despesas Correntes</b>									
<b>01</b>	<b>Despesas com o pessoal</b>		<b>97.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
01 03 08	Outras pensões	61.200	88.800	0	0	0	0	150.000	
01 03 09	Seguros	21.500	9.000	0	0	0	0	30.500	
<b>04</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>0</b>	<b>97.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
04 02 02	Companhias de seguros e fundos de pensões	37.710.000	0	97.800	0	0	0	37.612.200	
<b>Despesas Capital</b>									
<b>09</b>	<b>Activos financeiros</b>		<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
09 02 05	Administração pública central- Estado	0	1.000.000	0	0	0	0	1.000.000	
09 03 05	Administração pública central- Estado	30.000.000	0	1.000.000	0	0	0	29.000.000	
<b>TOTAL</b>			<b>1.097.800</b>	<b>1.097.800</b>	<b>0</b>				

## 2 — Receita

Classificação económica		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)+(5)-(6)	Observações (8)
Códigos (1)	Descrição (2)		Créditos especiais (4)	Reforços (5)	Anulações (6)		
<b>Receitas de Capital</b>							
<b>16</b>	<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>0</b>	<b>78.137.247</b>			
16 01 01	Na posse dos serviços	59.804.974	0	78.137.247	0	137.942.221	
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>78.137.247</b>	<b>0</b>		

## 8.3.5 — Aplicações em activos de rendimento fixo e variável

## Obrigações e Títulos de Participação

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
<b>Taxa Variável</b>							
Somec/94	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	Alienação em 2010
Banquo - Diversification Notes 05/10	300.000,00	97.935,00			1.147,61	0,00	
ABE Ser. 136	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Sub-Total Taxa Variável</b>	<b>749.500,00</b>	<b>97.935,00</b>	<b>449.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147,61</b>	<b>0,00</b>	
<b>Taxa Fixa</b>							
Espanha Gov. Bond SPGB 3,9% 10/12	250.000,00	262.605,00	250.000,00	251.962,50	9.750,00	1.629,45	Alienação em 2010
Espanha Gov. Bond SPGB 3,8% 01/17	250.000,00	254.975,00	250.000,00	235.732,50	9.500,00	8.693,15	
France Tres. Note BTN 3,75% 01/12	1.350.000,00	1.413.841,50	1.350.000,00	1.393.092,00	50.625,00	48.960,62	
France Gov. Bond FRTR 3,75% 04/17	1.000.000,00	1.038.140,00	1.000.000,00	1.062.610,00	37.500,00	25.684,93	
German Gov. Bond DBR 3,75% 01/17	500.000,00	523.745,00	500.000,00	541.540,00	18.750,00	18.544,52	
Republica Austria 3,5% 09/21	500.000,00	477.295,00	500.000,00	500.750,00	17.500,00	5.130,14	
KFW 3,875% 9/04/10	500.000,00	504.373,50			19.375,00	0,00	
France Gov. Bond FRTR 4% 10/38	1.500.000,00	1.442.295,00	1.500.000,00	1.535.475,00	60.000,00	11.013,70	
Reino Da Bélgica 4% 28/03/2013	1.000.000,00	1.059.540,00	1.000.000,00	1.039.010,00	40.000,00	30.465,75	
Itália Gov. Bond BTPS 4,5% 02/18	250.000,00	265.852,50	250.000,00	252.775,00	11.250,00	4.684,93	
France Gov. Bond 4,25% 2017	500.000,00	533.650,00	500.000,00	545.085,00	21.250,00	3.900,68	
BEI 4,375% - 15/04/2013	500.000,00	533.340,00	500.000,00	533.525,00	21.875,00	15.582,19	
Espanha Bond SPGB 4% 01/10	500.000,00	501.255,00			20.000,00	0,00	Alienação em 2010
German Gov. Bond DBR 4,25% 07/39	500.000,00	512.120,00	500.000,00	572.120,00	21.250,00	10.479,45	
Netherlands 4% 07/18	1.500.000,00	1.566.225,00	1.500.000,00	1.619.685,00	60.000,00	27.780,82	Alienação em 2010
France Tres. Note BTN 2,5% 07/10	1.000.000,00	1.010.490,00			25.000,00	0,00	
CGD 3,875% 12/12/2011	2.000.000,00	2.065.530,00	2.000.000,00	1.966.124,00	60.837,50	3.166,88	

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
CGD 5.125% 19/02/2014	500.000,00	534.609,50	500.000,00	462.687,00	20.500,00	17.360,06	Aquisição em 2010
BEI 3,5% 15/04/2016	1.000.000,00	1.019.990,00	1.000.000,00	1.041.520,00	33.561,64	24.931,51	
IBRD 3,875% 20/05/2019	750.000,00	761.638,50	750.000,00	791.250,75	29.010,19	17.915,24	
CXGD 4,375% 13/05/2013			1.400.000,00	1.300.303,20	254,04	30.561,23	
<b>Sub-Total Taxa Fixa</b>	<b>15.850.000,00</b>	<b>16.281.510,50</b>	<b>15.250.000,00</b>	<b>15.645.246,95</b>	<b>587.788,37</b>	<b>306.485,25</b>	
<b>TOTAIS</b> EUR	<b>16.599.500,00</b>	<b>16.379.445,50</b>	<b>15.699.500,00</b>	<b>15.645.246,95</b>	<b>588.935,98</b>	<b>306.485,25</b>	

## Títulos de Dívida Pública

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
<b>Curto Prazo</b>							Aquisição em 2010
BT 2,732% 19/08/2011			1.000.000,00	977.000,00	0,00	7.082,84	
<b>Sub-Total Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>977.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.082,84</b>	
<b>Médio e Longo Prazo</b>							Aquisição em 2010
Consolidado 41 3,5%	3.820,79	2.512,17	3.820,79	2.216,06	133,68	11,14	
Consolidado 42 3%	2.324,40	1.394,64	2.324,40	1.278,42	69,72	11,62	
Consolidado 43 2,75%	748,20	333,70	748,20	299,28	20,56	0,91	
O.T. Outubro 4,35% - 2017	1.250.000,00	1.297.612,50	1.250.000,00	1.123.350,00	42.684,37	8.887,71	
O.T. Junho 4,45% 2018	2.000.000,00	2.077.620,00	2.000.000,00	1.777.240,00	71.200,00	38.090,78	
OT Outubro 3,6% 2014	2.000.000,00	2.048.000,00	2.000.000,00	1.881.660,00	56.520,00	11.923,40	
O.T. Junho 4,8% 2020			1.250.000,00	1.096.537,50	15.517,81	25.679,18	
O.T. Outubro 3,35% 2015			3.500.000,00	3.169.215,00	30.511,39	19.416,92	
<b>Sub-Total Médio e Longo Prazo</b>	<b>5.256.893,39</b>	<b>5.427.473,01</b>	<b>10.006.893,39</b>	<b>9.051.796,26</b>	<b>216.657,53</b>	<b>104.021,66</b>	
<b>TOTAIS</b> EUR	<b>5.256.893,39</b>	<b>5.427.473,01</b>	<b>11.006.893,39</b>	<b>10.028.796,26</b>	<b>216.657,53</b>	<b>111.104,50</b>	

## Unidades de Participação em Fundos de Investimento

ENTIDADES	VALOR EM 01.01.2010		VALOR EM 31.12.2010		RENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VALOR NOMINAL	VALOR DE MERCADO	VENCIDO E COBRADO	VENCIDO POR COBRAR	
Invesco Funds Pan European	85.905,87	327.367,95	85.905,87	375.424,92	0,00	0,00	
JP Morgan - Global Equities/Ac.global	64.628,70	119.212,80	64.628,70	125.386,32	334,22	0,00	
Newton Int Growth Fund	207.865,00	148.332,46	207.865,00	174.066,15	0,00	0,00	
HSBC Global Pan Europe	436.988,89	290.395,93	436.988,89	316.879,13	2.405,67	0,00	
Euro - Futuro (Banca e Seg.)	260.850,00	170.567,73	260.850,00	156.231,41	0,00	0,00	
Euro - Futuro Defensivo	217.425,00	236.990,64	217.425,00	252.155,60	0,00	0,00	
Euro - Futuro Cíclico	325.750,00	353.195,09	325.750,00	415.246,56	0,00	0,00	
Euro - Futuro Telecom.	571.350,00	180.244,93	571.350,00	198.146,47	0,00	0,00	
Global Equities/Ac.Global	1.026.245,00	811.287,72	1.026.245,00	897.574,40	0,00	0,00	
CaixaGest Imobiliário International	270.002,97	152.450,63	270.002,97	157.474,95	1.251,14	0,00	
Novenergia II - Energy & Environment (S.C.A.)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	539.001,96	0,00	0,00	
<b>TOTAIS</b> EUR	<b>3.967.011,43</b>	<b>3.290.045,88</b>	<b>3.967.011,43</b>	<b>3.607.587,87</b>	<b>3.991,03</b>	<b>0,00</b>	

## J. Relatório e Parecer da Comissão de Fiscalização

1 — A Comissão de Fiscalização (CF) do Instituto de Seguros de Portugal (ISP) vem apresentar, nos termos do Estatuto desta entidade, o Relatório e o Parecer sobre o Relatório de Actividade e as Contas Anuais elaborados pelo Conselho Directivo, referentes ao exercício de 2010.

Os documentos de prestação de contas integram as Contas do ISP, as Contas do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), as Contas do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e as Contas Globais, agregando aquelas outras três.

## Relatório

2 — A CF acompanhou a actividade de gestão do ISP em 2010, tendo obtido informações e esclarecimentos em reuniões com o Conselho Directivo (CD) e com os Responsáveis pelos Serviços, de todos tendo recebido apoio para a execução das suas tarefas, devendo salientar-se a colaboração profissional e permanente disponibilidade da Directora Financeira.

Neste domínio, foram objecto de análise as actas do Conselho Directivo e outros documentos, nomeadamente os respeitantes à informação financeira e contabilística.

3 — A CF acompanhou a actividade desenvolvida pelo ROC, através das exposições que o mesmo efectuou nas reuniões, tendo em atenção os trabalhos de auditoria que são realizados pela externa KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A.

4 — A CF apreciou também, com as devidas atenção e profundidade, os relatórios e pareceres elaborados por aquela sociedade de revisores oficiais de contas, membro de uma auditora internacional, relativos às auditorias e certificações das demonstrações financeiras pela mesma realizada.

5 — O Resultado Líquido do ISP no exercício de 2010 foi de 2 349 716,99 euros, tendo o do ano precedente sido de 411 130,98 euros.

6 — No FGA, o Resultado Líquido do exercício de 2010 foi positivo de 19 797 805,49 euros, enquanto no ano anterior havia ascendido a 18 927 103,25 euros.

7 — Quanto ao FAT, o Resultado Líquido do Exercício de 2010 foi de 51 134 973,91 euros, tendo sido no ano anterior negativo de 1 729 078,37 euros.

8 — Em 31 de Dezembro de 2010, os Fundos Próprios do FGA, integrados pelos Resultados Transitados e pelo Resultado Líquido do Exercício do ano, eram de 193 964 488,90 euros, tendo aumentado cerca de 11 % em relação ao final de 2009.

9 — Também em 31 de Dezembro de 2010, os Fundos Próprios do FAT eram negativos em 374 461 318,03 euros, como resultante da transferência do património negativo do extinto Fundo de Garantia e Actualização de Pensões (FGAP), da transferência de responsabilidades, havendo apenas a compensar, parcialmente, as anteriores importâncias negativas, o valor do património transferido do extinto Fundo de Actualização de Pensões de Acidentes de Trabalho (FUNDAP) e os últimos resultados do FAT.

10 — Os investimentos financeiros do FGA e do FAT estão contabilizados pelo custo de aquisição, líquido de provisões para menos-valias potenciais.

No FGA, em 31 de Dezembro de 2010, o valor de aquisição dos investimentos financeiros, era de 207 414 063,38 euros, e o montante das provisões constituídas ascendia a 24 026 978,59 euros.

Relativamente ao FAT, os montantes referentes às mesmas data e rubricas eram de 29 092 829,92 euros e de 1 977 473,60 euros, respectivamente.

11 — O Relatório de Actividade do Conselho Directivo expressa pormenorizadamente os principais factos e o desenvolvimento da gestão do ISP, do FGA e do FAT em 2010 e apresenta as perspectivas para 2011.

12 — Os documentos de prestação de contas, designadamente o Relatório de Actividade e as Demonstrações Financeiras, observam as disposições legais aplicáveis e permitem compreender a situação financeira e os resultados apurados em 2010.

13 — Os Resultados apurados no exercício de 2010 do ISP ficam em Resultados Transitados.

Os Resultados Líquidos do Exercício de 2010 do FGA e do FAT transitam, como habitualmente, para o ano seguinte, continuando a integrar os valores dos fundos próprios.

14 — A Comissão de Fiscalização apreciou a Certificação Legal das Contas emitida pelo ROC, documento que mereceu a sua concordância.

15 — A execução orçamental no exercício de 2010, foi a seguinte:

#### ISP

Receitas Totais — 101 %  
 Receitas Correntes — 101 %  
 Receitas de Capital — 100 %  
 Despesas Totais — 94 %  
 Despesas Correntes — 92 %  
 Despesas de Capital — 99 %

#### FGA

Receitas Totais — 98 %  
 Receitas Correntes — 95 %  
 Receitas de Capital — 99 %  
 Despesas Totais — 27 %  
 Despesas Correntes — 86 %  
 Despesas de Capital — 9 %

#### FAT

Receitas Totais — 102 %  
 Receitas Correntes — 107 %  
 Receitas de Capital — 100 %  
 Despesas Totais — 32 %  
 Despesas Correntes — 70 %  
 Despesas de Capital — 9 %

16 — A Comissão de Fiscalização agradece a referência à sua cooperação feita pelo Conselho Directivo no seu Relatório, a qual é, naturalmente, sempre prestada sem prejuízo da independência no exercício das suas funções específicas.

#### Parecer

17 — Em face do exposto, a Comissão de Fiscalização é de parecer que o Relatório de Actividade e as Contas do exercício de 2010 apresentados pelo Conselho Directivo merecem aprovação.

Lisboa, 29 de Março de 2011. — A Comissão de Fiscalização: *Álvaro Pinto Correia*, presidente — *Manuel de Lima Dias Martins*, vogal — *José Rodrigues de Jesus*, vogal R.O.C.

## K. Certificação Legal das Contas

### Introdução

1 — Examinei as demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 12 634 279,21 euros e um total de Fundos Próprios de 3 546 302,39 euros, incluindo um Resultado Líquido de 2 349 716,99 euros), a Demonstração dos Resultados, os Mapas de Controlo Orçamental e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Instituto, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4 — O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O meu exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

### Opinião

7 — Em minha opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade



com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector público em Portugal.

#### Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também minha opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

#### Ênfases

9 — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo 7, chamo a atenção para as situações seguintes:

9.1 — As demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. , que emitiu sobre as mesmas, em 29 de Março de 2011, uma opinião sem reservas nem ênfases.

9.2 — O Fundo de Garantia Automóvel é um fundo autónomo integrado no Instituto de Seguros de Portugal, entidade legalmente responsável pela sua gestão técnica e financeira. As demonstrações financeiras deste Fundo são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. , que emitiu sobre as mesmas, em 29 de Março de 2011, uma opinião sem reservas nem ênfases.

9.3 — O Fundo de Acidentes de Trabalho é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto do Instituto de Seguros de Portugal, a quem compete a sua gestão técnica e financeira. As demonstrações financeiras deste Fundo são objecto de auditoria pela KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. , que emitiu sobre as mesmas, em 29 de Março de 2011, uma opinião sem reservas e com a seguinte ênfase:

“Chamamos a atenção para o facto de o FAT apresentar Fundos Próprios negativos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, nos montantes de 374 461 318 euros e 425 596 292 euros, respectivamente. Estes valores resultam, essencialmente, da relevação contabilística das responsabilidades, calculadas numa base actuarial, pelo pagamento de pensões nos termos do estipulado no Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio.”

“O equilíbrio económico e financeiro do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho será obtido através das receitas definidas no Art.º 3.º do citado decreto-lei, designadamente as decorrentes das percentagens a cobrar anualmente pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sempre que sejam processados prémios da modalidade “Acidentes de Trabalho” e das percentagens a suportar pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento em 31 de Dezembro de cada ano. Dadas as características daquelas receitas, as mesmas apenas são registadas contabilisticamente quando do seu recebimento.”

Lisboa, 29 de Março de 2011. — José Rodrigues de Jesus.

### L. Relatório dos Auditores

#### Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Instituto de Seguros de Portugal, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 12.634.279 euros, e um total de fundos próprios de 3.546.302 euros, incluindo um resultado do exercício de 2.349.717 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

#### Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública — “POCP”), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

#### Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira, constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Instituto de Seguros de Portugal em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (POCP).

#### Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Lisboa, 29 de Março de 2011. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189) representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011)

### Fundo de Garantia Automóvel

#### Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia Automóvel (“FGA”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 369.886.679 euros, e um total de fundos próprios de 193.964.489 euros, incluindo um resultado do exercício de 19.797.806 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

#### Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública — “POCP”), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do FGA, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira, constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do FGA em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (POCP).

### Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Lisboa, 29 de Março de 2011. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189) representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011).

## Fundo de Acidentes de Trabalho

### Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras do Fundo de Acidentes de Trabalho (“FAT”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 217.350.044 euros, e um total de fundos próprios negativos de 374.461.318 euros, incluindo um resultado do exercício de 51.134.974 euros), a Demonstração dos resultados, os Mapas de controlo orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho Directivo a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (Plano Oficial de Contabilidade Pública — “POCP”), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do FAT, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de

segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Directivo, utilizados na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira, constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Opinião

7 — Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do FAT em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa referentes ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector público (POCP).

### Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

### Ênfase

9 — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo 7, chamamos a atenção para o facto de o FAT apresentar Fundos Próprios negativos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, nos montantes de 374.461.318 euros e de 425.596.292 euros, respectivamente. Estes valores resultam, essencialmente, da relevação contabilística das responsabilidades, calculadas numa base actuarial, pelo pagamento de pensões nos termos do estipulado no Artº 1º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio.

O equilíbrio económico e financeiro do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho será obtido através das receitas definidas no Artº 3º do citado decreto-lei, designadamente as decorrentes das percentagens a cobrar anualmente pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sempre que sejam processados prémios da modalidade “Acidentes de Trabalho” e das percentagens a suportar pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento em 31 de Dezembro de cada ano. Dadas as características daquelas receitas, as mesmas apenas são registadas contabilisticamente aquando do seu recebimento.

Lisboa, 29 de Março de 2011. — KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. (n.º 189) representada por *Ana Cristina Soares Valente Dourado* (ROC n.º 1011).

(1) Transferência para a Caixa Geral de Aposentações dos patrimónios do fundo de pensões do pessoal da Portugal Telecom, S. A. e do fundo de pensões regulamentares da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S. A., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140-B/2010, de 30 de Dezembro.

(2) Avaliação do Risco das Empresas de Seguros

(3) Com base numa escala de 4 níveis: baixo (B), médio baixo (MB), médio alto (MA) e alto (A).

(4) Disponíveis para consulta em [www.isp.pt](http://www.isp.pt)

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extracto) n.º 7439/2011**

Por despacho reitoral de 18 de Abril de 2011, tendo presente a decisão favorável emitida por unanimidade pelo Conselho Científico da Universidade Aberta em sessão de 23 de Março de 2011, através da Deliberação n.º 60/CC/2011, foi renovado do contrato da Mestre Katja Gottsche Esperança Clara, como Leitora, por um período de 3 anos a contar de 21 de Dezembro de 2010, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto.

2011, Abril, 18. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204666487

**Despacho (extracto) n.º 7440/2011**

Por despacho reitoral de 29 de Abril de 2011, foi renovada a contratação do Doutor Nuno Carlos de Fragoso Vidal, como Professor Auxiliar Convocado, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), em regime de dedicação exclusiva, com início em 01 de Abril de 2011 e pelo período de um ano, renovável, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU), que o republica em anexo. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Abril de 2011. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

204666535

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 7441/2011**

Por despacho de 12/01/2011, do Vice-Reitor Prof. Doutor António Gomes Martins, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, com efeitos a 14/12/2010, após conclusão do período experimental, a contratação do Prof. Doutor João Manuel Martins Leitão, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Farmácia desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

09-05-2011. — A Administradora, *Célia Cravo*.

204663116

**Despacho n.º 7442/2011**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Professor Doutor Luís José Prouença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri de Provas de Agregação em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, no ramo de especialização em Automação e Robótica, do Doutor Jorge Manuel Miranda Dias.

10 de Maio de 2011. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

204670041

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Ciências****Despacho (extracto) n.º 7443/2011**

Por despacho de 18 de Novembro de 2010, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nôvoa:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Francisco André de Campos

Pereira Dionísio, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 10-04-2011.

4 de Maio de 2011. — O Director da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Manuel Pinto Paixão*.

204665709

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Médicas****Aviso n.º 11043/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 319/2011, de 5 de Janeiro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com a trabalhadora Andreia Bretes de Almeida, com efeitos a 1 de Abril de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Director da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal: Licenciado Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

10 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204665093

**Aviso n.º 11044/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 319/2011, de 5 de Janeiro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com a trabalhadora Sónia Deolinda da Silva Tavares, com efeitos a 18 de Abril de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor Helder Fernando Branco Trindade, Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal: Licenciado Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

10 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204665174

**Aviso n.º 11045/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 2168/2011, de 20 de Janeiro procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o trabalhador Carlos Manuel Vieira Pimentel, com efeitos a 1 de Maio de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Licenciado Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal: Mestre Nelson Soares Ribeiro, Coordenador da Divisão de Património e Manutenção, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

10 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204665385

**Aviso n.º 11046/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 319/2011, de 5 de Janeiro, procedeu-se à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com as trabalhadoras Mónica Alexandra Ribeiro Fernandes e Raquel Godinho Rosado Alves, com efeitos a 11 de Abril de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Licenciado Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal: Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

10 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204665328

**Aviso n.º 11047/2011**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 319/2011, de 5 de Janeiro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com o trabalhador Michael Ashley Machado Bright, com efeitos a 1 de Abril de 2011, auferindo a

remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professora Doutora Teresa Paula Rocha Soeiro de Tavares Gamboa, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal: Licenciado Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal: Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

10 de Maio de 2011. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

204665288

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extracto) n.º 11048/2011**

Por despacho de 11/04/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Pedro Abreu de Oliveira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 20.12.2010, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27 de Abril de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

204666835

**Aviso (extracto) n.º 11049/2011**

Por despacho de 27/04/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Raquel Albuquerque Soares Brás de Almeida — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 27.03.2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Maio de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

204667053

**Aviso (extracto) n.º 11050/2011**

Por despacho de 27/04/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Carlos Bárbara Grilo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 07.04.2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

204667126

**Despacho (extracto) n.º 7444/2011**

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delegeo na Professora Doutora Ana Maria de Sousa Alves de Sá, Presidente interina do Departamento de Matemática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para o respectivo sector, bem como para os centros de investigação que enquadre.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos cometidos a partir da data do respectivo início de funções.

26 de Abril de 2011. — O Director, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

204666657

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

## Edital n.º 456/2011

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

No uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, faço saber que, por despacho reitoral 19 de Abril de 2011, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para dois Professores Associados da Área Disciplinar de Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço electrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3 — Exemplos, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da actividade por si desenvolvida.

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço [http://sigarra.up.pt/up/web\\_base gera\\_pagina?p\\_pagina=1004282](http://sigarra.up.pt/up/web_base gera_pagina?p_pagina=1004282).

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

VI — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

Concurso para Professor Associado da área disciplinar de Psicologia  
Critérios de seriação dos candidatos

A seriação dos candidatos assenta em parâmetros organizados em torno de “mérito científico”, “mérito pedagógico” e “outras actividades relevantes”. A seriação dos candidatos assenta em parâmetros organizados no Bloco A e no Bloco B e tem em conta o perfil das funções de professor associado e potencialidades manifestadas para o exercício dessas funções, nomeadamente na produção científica e pedagógica e no envolvimento em cursos de pós-graduações, a nível nacional e internacional.

Modo de funcionamento do júri

A metodologia das classificações é decidida pelo júri e deve ser explicitada na acta da primeira reunião. O júri poderá optar por um processo em que:

a) cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista ordenada

com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final;

b) o júri, como um todo, pontua cada candidato em relação a cada critério e cada vertente e constrói directamente a lista final ordenada.

I — Mérito científico — diz respeito à actividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de concepção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta actividade.

1 — Investigação científica (5%) — avalia-se a qualidade do trabalho de investigação e a participação em equipas científicas e projectos, atribuindo-se maior importância aos que tenham sido objecto de financiamento público. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade do projecto, bem como o tipo de envolvimento do investigador.

2 — Publicação científica (25%) — avalia-se a qualidade dos produtos de actividade através da publicação de livros, capítulos, artigos em revistas com peritagem, nomeadamente referenciadas em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção e o reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional.

3 — Dinamização e intervenção da actividade científica (15%) — avalia-se a capacidade de coordenação e participação em equipas de investigação e de gestão da actividade científica. Avalia-se também a orientação de dissertações e teses de doutoramento concluídas e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados. Avalia-se ainda a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais, a participação em comissões de eventos científicos e na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais.

4 — Avaliação científica (5%) — avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis de avaliação e consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das actividades.

II — Mérito pedagógico — incide sobre a actividade pedagógica, nas suas vertentes de concepção, produção e avaliação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a actividade científica.

1 — Participação em projectos pedagógicos (15%) — avalia-se o envolvimento na gestão das unidades curriculares, o envolvimento em projectos pedagógicos, a promoção de actividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

2 — Concepção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (5%) — avalia-se a participação na reestruturação de planos de estudo e a criação de novas unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tida em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projectos e unidades curriculares e a sua articulação com a actividade científica.

3 — a) Publicações de índole pedagógica reveladoras de competências na transmissão de conhecimentos no domínio. (15%). Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração, o número, a qualidade, clareza, pertinência e consistência

b) Outro material pedagógico, produzido pelo candidato, de suporte ao processo de ensino/aprendizagem (5%). Na avaliação deste parâmetro a consonância com os objectivos pedagógicos em todas as suas componentes bem como a coerência interna do material

III — Outras actividades relevantes para a missão das instituições a que estão vinculados — avalia-se o envolvimento dos candidatos em (a) Processos de Gestão

Institucional e ou (b) Prestação de Serviços à Comunidade. O desempenho nessas actividades conta 10% do total da avaliação.

a) avalia a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, bem como de serviços ou grupos não previstos nos pontos I e II. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração o número, a duração, a natureza e a diversidade das actividades.

b) avalia na participação em projectos de intervenção na comunidade a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projectos de intervenção e de outras actividades relevantes para a área da Psicologia. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o número, a diversidade e a relevância social das actividades.

Aprovação em mérito absoluto

Um candidato é aprovado em mérito absoluto quando:

a) funcionando o júri de acordo com a alínea a) obtiver um número de votos favoráveis à aprovação de pelo menos metade mais um dos membros do júri presentes (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50).

b) funcionando o júri de acordo com a alínea b) obtiver uma pontuação igual ou superior a 50.

VII — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Maria Luísa Barros — Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

Doutora Maria Benedita Vassalo Pereira Bastos Monteiro — Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Doutor Saul Neves de Jesus — Professor Catedrático da Universidade do Algarve

Doutor Leandro Silva Almeida — Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho

Doutor Jorge Nuno Negreiros de Carvalho — Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Doutor José da Conceição Mendes Marques — Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

Doutora Maria Emília Teixeira Costa — Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Maio de 2011. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
204671532

## Faculdade de Ciências

### Aviso n.º 11051/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se publico que foi cessada a relação jurídica de emprego público, por aposentação, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2011, de:

Elisa Magalhães Ribeiro da Cunha Folhadela Rebelo — Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado como Técnica Superior; Hermínia Campos Neto Carvalho Oliveira — Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado como Assistente Técnico.

Maria Armanda Viana Antunes Guimarães Silva Dória — Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado como Professora Auxiliar

11 de Maio de 2011. — A Chefe de Divisão da DRH, *Prazeres Freitas*.  
204671979

## Faculdade de Economia

### Despacho (extracto) n.º 7445/2011

Por despacho de 18 de Março de 2011 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor José Abílio Oliveira Matos como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2011, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 18 de Março 2011, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do

contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor José Abílio Oliveira Matos.

O parecer foi obtido em votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão.

Fundamentou-se este parecer na análise do relatório da actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Abílio Oliveira Matos durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen e Doutor Pavel Bernard Brazdil.

29 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *João Manuel de Frias Viegas Proença*.

9 de Maio de 2011. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.

204662233

### Despacho (extracto) n.º 7446/2011

Por despacho de 15 de Abril de 2011 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Manuel Duarte da Silva Rocha como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 07 de Novembro de 2011, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 15 de Abril de 2011, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Manuel Duarte da Silva Rocha.

O parecer foi obtido em votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão.

Fundamentou-se este parecer na análise do relatório da actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel Duarte da Silva Rocha durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor Abel Luis da Costa Fernandes e Doutor Carlos José Gomes Pimenta.

29 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *João Manuel de Frias Viegas Proença*.

9 de Maio de 2011. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.

204662355

### Despacho (extracto) n.º 7447/2011

Por despacho de 18 de Março de 2011 do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Helena Maria Monteiro Moreira Oliveira dos Reis como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2011, dia seguinte ao termo do período inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 18 de Março 2011, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Helena Maria Monteiro Moreira Oliveira dos Reis.

O parecer foi obtido em votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão.

Fundamentou-se este parecer na análise do relatório da actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Helena Maria Mon-

teiro Moreira Oliveira dos Reis durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen e Doutor Pavel Bernard Brazdil.

29 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *João Manuel de Frias Viegas Proença*.

9 de Maio de 2011. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.  
204662047

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho (extracto) n.º 7448/2011

Por despacho de 03 de Maio de 2011 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Regina de Almeida — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 11 de Outubro de 2011, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

9 de Maio de 2011. — O Administrador, *Rui Jorge Santos*.  
204661991

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho (extracto) n.º 7449/2011

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2011, do Administrador dos SASUC, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16/2010, de 25 de Janeiro, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre os Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra e Marina Alexandra Nascimento Sá, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, com efeitos a 1 de Março de 2011, em período experimental, com a duração de 90 dias. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através da oferta público n.º OE201011/0163, tendo ficado sem candidatos.

2011.05.10. — O Administrador, *Licenciado Jorge Gouveia Monteiro*.  
204667994

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho n.º 7450/2011

Por meu despacho de 5 de Maio e no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, de acordo com a alínea *n*) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 26 de Junho de 2008, foi aprovado o modelo de carta de curso do grau de mestre, para o Instituto Politécnico de Beja.

#### ANEXO

#### República (a) Portuguesa

Instituto Politécnico de Beja

#### Carta de curso do grau de mestre

... (b), Presidente do Instituto Politécnico de Beja, faz saber que ... (c) natural de... (d), tendo frequentado a Escola Superior de ... (e), concluiu o curso de mestrado ... (f) em... (g), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandou passar a presente carta de curso, em que o(a) declara habilitado(a) com o grau de mestre, com a

classificação de ... (h) valores a que corresponde a menção qualitativa de ... (i).

Instituto Politécnico de Beja, em ... (J).

O presidente do Instituto Politécnico de Beja (k)

O Administrador do Instituto Politécnico (l)

a) Emblema do Instituto Politécnico de Beja.

b) Nome do Presidente do Instituto Politécnico de Beja

c) Nome do titular da carta de curso

d) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular da carta de curso

e) Denominação da escola superior que ministrou o curso

f) Designação do curso

g) Data da conclusão do curso

h) Classificação final do grau de mestre, por extenso

i) Menção qualitativa de Suficiente, Bom, Muito Bom ou Excelente

j) Data da emissão da carta de curso

k) Assinatura do presidente do Instituto Politécnico de Beja, autenticada com o selo branco respectivo

l) Assinatura do Administrador do Instituto Politécnico de Beja, autenticada com o selo branco respectivo.

11 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

204671727

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 11052/2011

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Abril de 2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Gestão, para exercer funções de gestão nos laboratórios da Escola Superior de Saúde de Leiria.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista assegurar o controlo dos acessos aos laboratórios, o levantamento estatístico da utilização dos laboratórios e dos consumos, a preparação dos materiais e equipamentos para as aulas práticas laboratoriais, de auto-aprendizagem e para o exterior, o cumprimento do regulamento dos laboratórios, o controlo dos stocks de consumíveis, a coordenação da utilização semestral dos laboratórios juntamente com os docentes, a manutenção do bom funcionamento dos equipamentos alocados aos laboratórios, a identificação das necessidades de compra de materiais e propor a sua aquisição.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, esta última com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

8 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20 de Abril de 2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro): titularidade do grau de licenciatura na área de Gestão.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior e do currículo vitae devidamente datados e rubricados em todas as páginas e assinados na última, bem como de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do n.º 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= \text{PC} \times 40\% + \text{AP} \times 30\% + \text{EPS} \times 30\% \\ \text{OF} &= \text{AC} \times 40\% + \text{EAC} \times 30\% + \text{EPS} \times 30\% \end{aligned}$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.  
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

19 — A prova terá uma duração máxima de 90 minutos com 15 minutos de tolerância.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do IPL;  
Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;  
Administração pública em geral;  
Princípios que regem o Ensino Superior;  
Aquisição e gestão de equipamentos e consumíveis laboratoriais;  
Organização e preparação dos materiais para as aulas práticas em sede de laboratório.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos pedidos temas são divulgadas até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

22 — A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valorção entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor Elísio Augusto Gomes Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Leiria.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Doutor Baltazar Ricardo Monteiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Leiria.

2.º Vogal — Dr.ª Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Cláudia Sofia de Sousa Vala, Secretário da Escola Superior de Saúde de Leiria

2.º Vogal — Maria de Fátima Carreira Gonçalves, Técnico Superior da Escola Superior de Saúde de Leiria

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas



nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

20 de Abril de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204673728

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extracto) n.º 7451/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.12.2010, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Catarina de Jesus Teixeira Macedo e Susana Silva Castro, na sequência de procedimento concursal, como Técnicas Superiores para a área de Gestão Académica, com efeitos a partir de 01.01.2011, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição, Nível 15 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

5.05.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204671508

### Despacho (extracto) n.º 7452/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.03.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria José Oliveira das Neves Cruz, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Operacional, com efeitos a partir de 12.04.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1, Nível 1 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

6.05.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204663749

### Despacho (extracto) n.º 7453/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.04.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Elsa Margarida

da Fonseca Bucho Duarte, na sequência de procedimento concursal, como Assistente Técnica, com efeitos a partir de 01.04.2011, auferindo o vencimento correspondente à posição 1, Nível 5 da tabela do novo regime de carreiras da Administração Pública.

6.05.2011. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
204664031

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 11053/2011

**Procedimento Concursal Comum de um trabalhador enquadrado na Carreira Especialista de Informática, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme Aviso n.º 26634/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010.**

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome do candidato (a)	Classificação (valores)
José Júlio Curricas Feiteira . . . . .	13,88

7 de Abril de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.  
204671549

### Aviso n.º 11054/2011

Procedimento Concursal Comum de um trabalhador enquadrado na Carreira Técnico Superior, na área de Arquivo, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme Aviso n.º 26635/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 20 de Dezembro de 2010.

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome do candidato (a)	Classificação
Sandra Isabel Abrantes Monteiro . . . . .	15,26 valores

12 de Abril de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.  
204671395

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho (extracto) n.º 7454/2011

Cessação da Comissão de Serviço em regime de substituição da Licenciada Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, com efeitos a 18 de Novembro de 2010.

14 de Abril de 2011. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.  
204588735

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso (extracto) n.º 11055/2011

A fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna -se público que o trabalhador Pedro Gonçalves da Rocha, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e na categoria de Assistente Operacional, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com estes Serviços.

31 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Diogo Moreira*.  
204668747



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

#### Declaração de rectificação n.º 857/2011

Por ter saído com inexactidão a lista dos trabalhadores do CHAA que obtiveram menções qualitativas e quantitativas que fundamentam a alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, pela deliberação (extracto) n.º 641/2011, publicada no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2011, novamente se publica:

«Nos termos da deliberação do conselho de administração de 14 de Fevereiro de 2011, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 47.º, no n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do n.º 1 do artigo 44.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, publicita-se a lista dos trabalhadores do CHAA que obtiveram menções qualitativas e quantitativas que fundamentam a alteração do posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome do trabalhador	Ano de avaliação		Menção qualitativa	Menção quantitativa	Número de pontos
Margarida Adelaide Lopes Neto Teixeira, assistente técnica.	1-1-2004	31-12-2004	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2005	31-12-2005	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2006	31-12-2006	Muito bom	4,34	2
	1-1-2007	31-12-2007	Muito bom	4,3	2
	1-1-2008	31-12-2008	Relevante	4,243	2
	1-1-2009	31-12-2009	Relevante	4,243	2
					10
Maria Alina Sampaio Miranda, assistente operacional.	1-1-2004	31-12-2004	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2005	31-12-2005	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2006	31-12-2006	Muito bom	4	2
	1-1-2007	31-12-2007	Muito bom	4	2
	1-1-2008	31-12-2008	Relevante	4,133	2
	1-1-2009	31-12-2009	Relevante	4,1	2
					10
Vitor Manuel Ferreira da Silva, assistente técnico.	1-1-2004	31-12-2004	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2005	31-12-2005	N.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro		1
	1-1-2006	31-12-2006	Muito bom	4,3	2
	1-1-2007	31-12-2007	Muito bom	4,3	2
	1-1-2008	31-12-2008	Relevante	4,439	2
	1-1-2009	31-12-2009	Relevante	4,6	2
					10

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

11 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

204671808

### CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1167/2011

Por despacho da Senhora Enfermeira Directora do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datado de 3 de Maio de 2011, foi a Carla Isabel Pereira Leocádio Casalão, enfermeira do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizado o exercício de acumulação de funções públicas com públicas, ao abrigo do artigo 27.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

204664478

#### Deliberação (extracto) n.º 1168/2011

Por despacho da Senhora Enfermeira Directora do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datado de 3 de Maio de 2011, foi a Tânia Lomba Viana da Costa Guimarães, enfermeira do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizado o exercício de acumulação de funções públicas

com públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

204664397

### HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1169/2011

Por deliberação de 14 de Abril de 2011 do Conselho de Administração deste Hospital são reposicionados na primeira posição remuneratória da tabela remuneratória constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 122/2010, os enfermeiros graduados que se encontram nas condições do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do referido decreto-lei. Porque tal obriga à celebração de contrato escrito, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do disposto no artigo 72.º do RCTFP, em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular do referido RCTFP, em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional do trabalhador motivada pelo reposicionamento remuneratório, torna-se pública a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de Janeiro de 2011 com os profissionais, a seguir mencionados:

28.04.2011. — A técnica superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Abel António Varela Rebeca	Enfermeiro	1.ª	15
Adelaide Paula Ramos Aparício Farinho	Enfermeiro	1.ª	15
Ângela Luísa Pereira Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	1.ª	15
Augusta Maria Soares Valadas	Enfermeiro	1.ª	15
Carlos Albano Cerqueira da Silva	Enfermeiro	1.ª	15
Célia Maria Crespo Lisboa	Enfermeiro	1.ª	15
Cláudia Cristina Caetano Ponte José	Enfermeiro	1.ª	15
Conceição Rodrigues de Brito Sousa Lopes	Enfermeiro	1.ª	15
Cristina Maria Botinas Figueira de Freitas	Enfermeiro	1.ª	15
Elsa Maria Lopes Poeira José	Enfermeiro	1.ª	15
Hélder António Martins Viegas	Enfermeiro	1.ª	15
Helena Cristina Trindade Ferreira	Enfermeiro	1.ª	15
Isabel Robalo Rolo Mota Costa	Enfermeiro	1.ª	15
João Fernando Correia de Melo	Enfermeiro	1.ª	15
Jorge Miguel Ferreira Marques	Enfermeiro	1.ª	15
Lúcio José de Bastos Baginha	Enfermeiro	1.ª	15
Luís Manuel Agostinho Catarino	Enfermeiro	1.ª	15
Magda Isabel Conceição Fernandes Mariano	Enfermeiro	1.ª	15
Manuela Maria Candeias Colaço Jacób	Enfermeiro	1.ª	15
Marco Fernando Costa Piedade	Enfermeiro	1.ª	15
Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira	Enfermeiro	1.ª	15
Marília Branca Cruz Coelho	Enfermeiro	1.ª	15
Natália da Silva Pereira	Enfermeiro	1.ª	15
Nuno Miguel Mesquita Ribeiro	Enfermeiro	1.ª	15
Paulo Barroqueiro Serra	Enfermeiro	1.ª	15
Paulo José de Oliveira Lopes Mariano	Enfermeiro	1.ª	15
Ricardo Jorge Botelho Gonçalves	Enfermeiro	1.ª	15
Rui Manuel da Silva Gabriel	Enfermeiro	1.ª	15
Susana Luísa Moita Flores	Enfermeiro	1.ª	15
Susie Joaquim Viegas	Enfermeiro	1.ª	15

204665125



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

#### Declaração de rectificação n.º 858/2011

Para os devidos efeitos, e para cumprimento do disposto no artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro), na actual redacção, para rectificação do aviso n.º 24685/2010, relativo à 1.ª alteração por adaptação ao PUA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de Dezembro de 2010, publica-se a respectiva deliberação, emitida em 13 de Setembro de 2010, procedendo-se assim à republicação parcial do referido aviso, conforme n.º 3 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril.

### ANEXO

#### Acta da reunião de câmara de 13 de Setembro de 2010.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
ABRANTES  
ENTRADA Nº .....  
2010.09.13.22  
O Presidente

Nº 22 - Proposta de Deliberação do Vereador Rui Serrano, referente à Informação Nº 21/10/EC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 08 de Setembro de 2010, remetendo para aprovação, as alterações por adaptação do PUA, com base no disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção, fundamentando-se nas disposições do nº 1 dos artigos 97º e 97º-A do referido diploma e que se substanciam na proposta agora apresentada no documento anexo à presente Informação.

**Deliberação:** Por unanimidade, aprovar as referidas alterações, de acordo com a citada Informação Nº 21/10/EC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Remeter à Assembleia Municipal para aprovação as alterações por adaptação do Plano de Urbanização de Abrantes.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

Acta da reunião de -13- de Setembro de 2010

11 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

204671419

## MUNICÍPIO DE AROUCA

### Aviso n.º 11056/2011

Em conformidade com o disposto na al. b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal comum de recrutamento, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Proc. n.º 9/2009 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional (Canalizador), DR n.º 210, 2.ª série, de 28/10/2010. Nome: José Luís dos Santos Vieira; Joaquim Vieira da Rocha. Início do contrato: Em 3 de Maio de 2011. Posição remuneratória: 1.ª

Proc. n.º 10/2009 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional (Jardineiro), DR n.º 210, 2.ª série, de 28/10/2010. Nome: Pedro Manuel dos Santos Pereira da Silva; Arminda Maria Rodrigues de Sousa; Isabel Almeida Teixeira Martins, Pedro Miguel Gomes de Almeida. Início do contrato: Em 3 de Maio de 2011. Posição remuneratória: 1.ª

Proc. n.º 12/2010 — Carreira/Categoria: Técnico Superior (Sociologia), DR n.º 204, 2.ª série, de 20/10/2010. Nome: Salomé Gomes Assunção. Início do contrato: Em 15 de Abril de 2011. Posição remuneratória: 2.ª

6 de Maio de 2011. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.

304653137

## MUNICÍPIO DE ARRONCHES

### Deliberação n.º 1170/2011

#### Organização dos serviços municipais — criação de unidades orgânicas flexíveis

De harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2010, aprovou o modelo de estrutura hierarquizada a adoptar na organização dos serviços municipais e fixou em duas o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em duas o número máximo de subunidades orgânicas a constituir.

Em cumprimento do disposto no diploma legal acima referido, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal, por deliberação de 27 de Dezembro do ano transacto, procedeu à criação das unidades orgânicas flexíveis a seguir indicadas, tendo as suas competências sido definidas por deliberação de 14 de Fevereiro do corrente ano:

#### A — Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento dos serviços municipais e a administração financeira e patrimonial, com critérios de racionalidade e eficácia na afectação de recursos humanos e financeiros.

2 — A Divisão Administrativa e Financeira reporta directamente à Presidente da Câmara Municipal ou ao eleito por esta designado.

3 — Esta Divisão será chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão), ao qual, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, compete:

a) Dirigir os serviços da respectiva divisão, definindo objectivos de actuação da mesma, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, as funções da divisão e a regulamentação interna;

b) Prestar com prontidão, os esclarecimentos e as informações relativas da divisão, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos;

c) Assegurar a execução dos despachos dos superiores hierárquicos nas respectivas áreas da divisão;

d) Assegurar a direcção do pessoal da divisão em conformidade com as orientações e decisões superiores;

e) Organizar e promover o controlo de execução das actividades da divisão de acordo com os planos de acção definidos e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

f) Colaborar na elaboração da proposta do plano de actividades e orçamentação no âmbito da divisão;

g) Elaborar relatórios de actividade da divisão;

h) Colaborar na elaboração de propostas de instrução, circulares normativas, editais, avisos, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades da divisão;

i) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e a boa produtividade dos recursos humanos da divisão;

j) Preparar o expediente e as informações necessárias para decisão dos órgãos municipais ou dos superiores hierárquicos;

k) Assegurar a avaliação do desempenho dos trabalhadores;

l) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

m) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse do referido organismo.

#### 3.1 — Compete ainda ao titular do cargo de Chefe da Divisão:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

b) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

c) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e assegurar a direcção e racionalização do pessoal afecto à unidade orgânica;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

h) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade orgânica e propor a frequência de acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

i) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da unidade orgânica;

j) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

#### 3.2 — Substituição do Chefe de Divisão:

Na situação de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo, a sua substituição será assegurada nos termos legais.

Caso não esteja provido o respectivo lugar, a actividade da unidade orgânica poderá ser coordenada por trabalhador que a ela se encontre adstrito, sendo a sua designação efectuada por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

4 — A Divisão Administrativa e Financeira desenvolve as suas funções em diversos âmbitos de serviço e integra os seguintes sectores e secção:

Sector de Administração Geral;

Sector de pessoal;

Tesouraria;

Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento.

#### 5 — Ao Sector de Administração Geral compete:

a) Assegurar os procedimentos administrativos respeitantes à actividade cinegética e venatória;

b) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posters, regulamentos, ordens de serviço e demais documentos, recebidos ou produzidos nos serviços municipais e que não devam ser conservados em sectores específicos;

c) Emitir cartões de vendedores ambulantes e organizar os respectivos processos;

d) Coordenar e assegurar o serviço de reprografia;

e) Manter actualizados os registos relativos à actividade cemiterial e organizar processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;

f) Promover a execução de tarefas relativas ao recenseamento militar;

g) Passar atestados e certidões quando autorizados;

h) Expedir a correspondência e outros documentos;

i) Gerir e organizar os processos referentes ao transporte escolar;

j) Organizar os processos referentes à frequência nos prolongamentos de horário escolar;

k) Superintender no arquivo geral do município e propor a adaptação de planos adequados de arquivo;

l) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;

m) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específico de outras secções ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo;

n) Promover as demais acções e registos da competência da divisão que não se encontrem especialmente cometidos a outros serviços.

o) Assegurar o controlo das cobranças de todas as receitas provenientes de transportes escolares, prolongamentos e fornecimento de refeições;

p) Executar os procedimentos adequados para recebimento das receitas em atraso;

q) Propor superiormente medidas para cobrança destas dívidas ou a suspensão de prestação de serviços a municípios que mantenham pagamentos em atraso;

r) Coordenar as acções necessárias para o desenrolar dos actos eleitorais e referendários;

s) Colaborar com o notário e com o oficial público no lavrar dos diversos actos e manter actualizados os respectivos livros de registo.

6 — Ao sector de pessoal compete:

a) Efectuar a gestão previsional de Recursos Humanos para a autarquia;

b) Promover o recrutamento e selecção de trabalhadores e organizar os processos de admissão;

c) Lavrar contratos de admissão de pessoal;

d) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos ao subsídio familiar a crianças e jovens, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;

e) Emitir os cartões de identificação pessoal e manter actualizado o seu registo;

f) Assegurar e manter organizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;

g) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos aos trabalhadores municipais;

h) Elaborar a proposta de mapa de pessoal e respectivas alterações e o balanço social do Município;

i) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;

j) Promover a verificação de faltas ou licenças;

k) Manter actualizado o registo da assiduidade e das férias, faltas e licenças;

l) Elaborar o mapa de férias e mantê-lo actualizado com as alterações introduzidas;

m) Promover a conferência das folhas e relógio de ponto, das horas extraordinárias e das ajudas de custo;

n) Estudar e manter actualizada a legislação aplicada ao pessoal;

o) Elaborar o diagnóstico de necessidades, colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;

p) Elaborar as fichas e mapas mensais e anuais do IRS e de outros impostos ou descontos obrigatórios;

q) Elaborar as candidaturas relativas a programas ocupacionais formação e estágios, acompanhando a sua execução física e financeira e gerir os protocolos ou acordos celebrados com entidades terceiras, designadamente com o Centro ou o Instituto do Emprego;

r) Assegurar procedimentos necessários à aplicação dos Sistemas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho.

7 — À Tesouraria compete:

a) Arrecadar todas as receitas e proceder ao pagamento de todas as despesas;

b) Liquidar juros de mora;

c) Manter devidamente actualizados documentos de controlo de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;

d) Controlar as contas correntes com instituições bancárias;

e) Manter à sua guarda os fundos, valores e documentos pertencentes ao município;

f) Efectuar depósitos, levantamentos e transferências de fundos devidamente autorizados;

g) Elaborar, conferir e entregar, diariamente, na contabilidade os documentos que lhe incumbem, nos termos da legislação aplicável;

h) Movimentar, em conjunto com a presidente da câmara, ou vereador com competência delegada, os fundos depositados em instituições bancárias, mantendo em dia as respectivas contas correntes;

i) Emitir cheques e proceder à sua guarda e controlo;

j) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhe sejam superiormente determinadas.

8 — À Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento compete:

8.1 — No âmbito da Contabilidade:

a) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas e os princípios e regras contabilísticos;

b) Acompanhar a execução de protocolos e contratos-programa e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio;

c) Apoiar na gestão contabilística de todo o património do município;

d) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas alterações e revisões, bem como à elaboração do relatório de gestão;

e) Elaborar documentos de prestação de contas;

f) Acompanhar e garantir a execução financeira do orçamento e tratar a informação contida no sistema contabilístico;

g) Assegurar o cumprimento das normas de contabilidade pública e garantir a sua regulamentação e aplicação;

h) Proceder ao arquivo organizado de processos de natureza financeira;

i) Apreciar os balancetes diários de tesouraria e proceder à sua conferência;

j) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias bem como proceder às reconciliações bancárias;

k) Receber e conferir as propostas de despesa apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo à respectiva cabimentação;

l) Organizar o processo administrativo de despesa e receita;

m) Receber facturas e respectivas guias de remessa, devidamente conferidas e proceder à sua liquidação e registo de compromisso;

n) Gerir as contas com terceiros;

o) Submeter a autorização superior os pagamentos e efectuar e emitir ordens de pagamento;

p) Movimentar as contas correntes obrigatórias e demais documentos contabilísticos legalmente exigíveis;

q) Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros, nos processamentos efectuados;

r) Emitir ordens de pagamento;

s) Emitir guias de pagamento e licenças não especificadamente cometidas a outros serviços, e organização dos respectivos processos administrativos;

t) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e preços bem como outros rendimentos não especificadamente cometidos a outros serviços e organização dos respectivos processos administrativos;

u) Executar as demais tarefas que no âmbito da sua actividade lhe sejam superiormente solicitadas.

8.2 — No âmbito do Património:

a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens propriedade do município, de acordo com o disposto no regulamento municipal de inventário e cadastro;

b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente mobiliário, obras de arte, equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela câmara municipal a outras entidades;

c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios e imobiliários do município e obtenção de certidões;

d) Executar o expediente relacionado com alienação de bens móveis e imóveis;

e) Promover a contratação de seguros dos bens móveis e imóveis;

f) Promover e executar todas as acções tendo em vista o cumprimento da norma de controlo interno.

g) Promover a contratação de seguros dos bens móveis e imóveis;

h) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado.

8.3 — No âmbito do Aprovisionamento:

a) Garantir um adequado funcionamento do processo de consultas e de aquisições;

b) Elaborar os processos relativos a aquisição de bens e serviços;

c) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município;

d) Emitir as requisições ao mercado, devidamente classificadas;

e) Seleccionar os fornecedores e controlar o fornecimento de materiais e a recepção dos mesmos;

f) Efectuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações actualizadas sobre as cotações dos materiais mais significativos, bem como de todos os seguros necessários;

g) Providenciar para que as entradas e saídas de materiais de armazém e ou economato sejam consubstanciadas em documentos, os quais devem ser correctamente preenchidos com a indicação dos códigos de artigo;

h) Promover a aquisição de materiais pedidos e não existentes em armazém e ou economato ou cujos stocks mínimos tenham sido atingidos;

i) Manter actualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e actualização de um ficheiro de fornecedores;

j) Controlar o prazo de entrega das encomendas;

k) Superintender o serviço de economato;

l) Organizar e manter actualizado o inventário da existência no economato;

m) Assegurar a correcta arrumação, conservação e segurança dos materiais no economato;

n) Proceder à correcta distribuição dos materiais a seu cargo;

o) Movimentar o ficheiro de economato, registando as entradas e saídas de todos os materiais.

#### B — Divisão de Obras e Serviços Urbanos

1 — A Divisão de Obras e Serviços Urbanos tem por função o apoio técnico e administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos autárquicos no que respeita à actividade de planeamento urbanístico, ao licenciamento de obras particulares, de afixação da publicidade, à defesa e valorização do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos, bem como da gestão de serviços relacionados com estas áreas.

2 — A Divisão Obras e Serviços Urbanos reporta directamente à Presidente da Câmara Municipal ou ao eleito por esta designado.

3 — Esta Divisão será chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão), ao qual compete:

a) Dirigir os serviços da respectiva divisão, definindo objectivos de actuação da mesma, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, as funções da divisão e a regulamentação interna;

b) Prestar com prontidão, os esclarecimentos e as informações relativas da divisão, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos;

c) Assegurar a execução dos despachos dos superiores hierárquicos nas respectivas áreas da divisão;

d) Assegurar a direcção do pessoal da divisão em conformidade com as orientações e decisões superiores;

e) Organizar e promover o controlo de execução das actividades da divisão de acordo com os planos de acção definidos e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

f) Colaborar na elaboração da proposta do plano de actividades e orçamentação no âmbito da divisão;

g) Elaborar relatórios de actividade da divisão;

h) Colaborar na elaboração de propostas de instrução, circulares normativas, editais, avisos, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades da divisão;

i) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e a boa produtividade dos recursos humanos da divisão;

j) Preparar o expediente e as informações necessárias para decisão dos órgãos municipais ou dos superiores hierárquicos;

k) Assegurar a avaliação do desempenho dos trabalhadores;

l) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

m) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse do referido organismo.

#### 3.1 — Compete ainda ao titular do cargo de Chefe da Divisão:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

b) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

c) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e assegurar a direcção e racionalização do pessoal afecto à unidade orgânica;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os ade-

quados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

h) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade orgânica e propor a frequência de acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

i) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da unidade orgânica;

j) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

#### 3.2 — Substituição do Chefe de Divisão:

Na situação de falta, ausência ou impedimento do titular do cargo, a sua substituição será assegurada nos termos legais.

Caso não esteja provido o respectivo lugar, a actividade da unidade orgânica poderá ser coordenada por trabalhador que a ela se encontre adstrito, sendo a sua designação efectuada por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

4 — A Divisão de Obras e Serviços Urbanos desenvolve as suas funções em diversos âmbitos de serviço e integra os seguintes sectores:

Sector de Estudos, Planeamento e Assuntos Comunitários;

Sector de Obras e Viação;

Sector de Águas, Esgotos, Electricidade e Habitação;

Sector de Salubridade, Cemitério, Feiras e Mercados;

Sector de Armazéns, Oficinas e Parque de Máquinas.

5 — Ao Sector de Estudos, Planeamento e Assuntos Comunitários compete:

#### 5.1 — No âmbito dos projectos:

a) Executar e coordenar a execução de projectos de arquitectura, estabilidade, águas, esgotos, gás, electricidade, telefones, paisagismo ou outros que sejam necessários à realização das obras determinadas pelos órgãos competentes;

b) Preparar os elementos necessários para o licenciamento ou para concursos de obras municipais ou apoiadas pelo Município;

c) Apreciar, no âmbito das suas competências, as propostas apresentadas à Câmara Municipal;

d) Prestar assistência técnica à execução de obras;

e) Dar pareceres e elaborar estudos, bem como propor medidas dentro dos objectivos dos seus serviços.

#### 5.2 — No âmbito do planeamento:

a) Propor estratégias concertadas ao nível municipal, nomeadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento do território;

b) Promover e acompanhar os planos de ordenamento do território municipais e gerir o seu cumprimento;

c) Executar, ao nível do planeamento, propostas de intervenção no espaço público, promovendo a qualificação urbana, a acessibilidade e a mobilidade;

d) Promover a criação e desenvolvimento do sistema de informação geográfica;

e) Tratar e disponibilizar informação estatística adequada à gestão municipal;

f) Assegurar a manutenção e actualização da cartografia do concelho;

g) Assegurar a reprodução da cartografia, estudos, projectos e planos necessários ao funcionamento dos serviços;

h) Atribuir números de Polícia.

#### 5.3 — No âmbito dos assuntos comunitários:

a) A prospecção, inventariação e sistematização dos apoios e incentivos comunitários de que o Município seja, ou possa vir a ser, beneficiário;

b) A elaboração de candidaturas aos diversos programas e fundos comunitários, assim como o acompanhamento da respectiva execução física e financeira;

c) A criação, desenvolvimento e actualização dos instrumentos necessários ao adequado controlo dos fluxos financeiros entre a autarquia e a Comunidade Europeia ou os respectivos interlocutores nacionais;

d) A centralização da informação relativa a estudos, projectos e obras total ou parcialmente financiadas pela Comunidade Europeia, a qual deverá ser fornecida pelos serviços responsáveis pela sua execução.

6 — Ao Sector de Obras e Viação compete:

6.1 — No âmbito das obras particulares:

- a) Informar os processos que careçam de despacho ou deliberação;
- b) Obter de outros serviços as informações e pareceres necessários à instrução daqueles processos;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos sobre obras particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados;
- d) Fiscalizar preventivamente a área territorial do Município de forma a impedir a construção clandestina;
- e) Proceder aos loteamentos municipais e emitir pareceres sobre o pedido de loteamentos dos particulares.

6.2 — No âmbito das obras municipais:

- a) Promover a execução de obras que a Câmara delibere executar por administração directa;
- b) Informar os processos que necessitem de despacho superior;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada.

6.3 — No âmbito da viação:

- a) Promover a conservação das estradas e caminhos municipais;
- b) Organizar e manter actualizado o cadastro das vias municipais;
- c) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- d) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais.

7 — Ao Sector de Águas, Esgotos, Electricidade e Habitação compete:

7.1 — No âmbito das Águas e Saneamento Básico:

- a) Executar obras de abastecimento e drenagem de águas residuais;
- b) Executar as acções preventivas ou correctivas de anomalias verificadas na rede pública de abastecimento e de drenagem de águas residuais ou residuais;
- c) Ensaaiar, reparar e aferir a calibragem dos contadores de água;
- d) Promover a execução e reparação das condutas e ramais de águas e esgotos;
- e) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da brigada do serviço de águas e de esgotos;
- f) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas das redes de esgotos e outros locais onde as mesmas se revelem necessárias;
- g) Coordenar e controlar a actividade de limpeza de fossas, colectores e Estações de Tratamento;
- h) Proceder à limpeza de fossas dos municípios;
- i) Instalar, desinstalar e substituir contadores e proceder a cortes no fornecimento de água, em execução de ordens de serviço;
- j) Aplicar as disposições legais e as posturas municipais no que se refere à rede de águas e esgotos.

7.2 — No âmbito da Electricidade:

- a) Promover e desenvolver os estudos de electrificação de aglomerados populacionais dela carenciados;
- b) Colaborar com as empresas e serviços distribuidores de energia eléctrica;
- c) Promover a conservação e melhoria das redes de iluminação pública;
- d) Organizar e implementar brigadas de reparação e manutenção da rede de iluminação pública.

7.3 — No âmbito da Habitação:

- a) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, loteamentos, vistorias e ocupação;
- b) Promover ou colaborar em estudos e projectos de fomento da habitação, divulgando-os aos municípios;
- c) Incentivar o desenvolvimento de cooperativas de habitação;
- d) Cooperar com os organismos do Estado e de outras entidades públicas ou particulares em projectos de desenvolvimento da habitação;
- e) Emitir os alvarás de loteamento e as licenças de construção e de utilização de edifícios;
- f) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;

8 — Ao Sector de Salubridade, Cemitério, Feiras e Mercados compete:

8.1 — No âmbito da Salubridade:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar os itinerários para a colecta e transporte do lixo, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
- c) Distribuir e controlar veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição e colocação, nas vias públicas, de contentores do lixo.

8.2 — No âmbito dos Cemitérios:

- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- b) Promover inumações e exumações;
- c) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- e) Promover o alinhamento e renenumeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas as novas covas;
- f) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
- g) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
- h) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade de reorganização do espaço nos cemitérios;
- i) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

8.3 — No âmbito das Feiras e Mercados:

- a) Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;
- b) Estudar e propor as medidas de alteração e racionalização do espaço nos recintos de mercados e feiras;
- c) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
- d) Zelar e promover a limpeza e conservação dos recintos das feiras e mercados;
- e) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares sob patrocínio ou com apoio do município;
- f) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- g) Levantar autos de transgressão ou contra-ordenações verificadas, bem como efectuar as diligências necessárias;
- h) Efectuar em colaboração com os serviços administrativos da divisão o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras.

9 — Ao Sector de Armazéns, Oficinas e Parque de Máquinas compete:

9.1 — No âmbito do Armazém:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário da existência em armazém;
- b) Assegurar a correcta arrumação, conservação e segurança dos materiais em armazém;
- c) Proceder à correcta distribuição dos materiais a seu cargo;
- d) Movimentar o ficheiro de armazém, registando as entradas e saídas de todos os materiais;
- e) Conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal que não estejam em utilização e sejam susceptíveis de serem conservados sem se degradar;
- f) Propor ao serviço de aprovisionamento ou serviços administrativos da Divisão a requisição do material e peças que se tornem necessários adquirir, de forma a assegurar a gestão de *stocks*;
- g) Elaborar e manter actualizado o inventário das existências.

9.2 — No âmbito das Oficinas:

- a) Planear, programar e controlar as actividades de forma a garantir a maior eficácia dos serviços;
- b) Propor medidas organizativas para o melhor aproveitamento das capacidades das diversas oficinas;
- c) Conservar as ferramentas e máquinas em perfeito estado de utilização, informando do seu eventual extravio ou inutilização;
- d) Promover a recomposição dos stocks de peças e outros componentes necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- e) Efectuar todas as reparações e assistências nas máquinas, viaturas e outros equipamentos que lhe forem solicitadas.

9.3 — No âmbito do Parque de Máquinas:

- a) Afectar as viaturas aos diferentes serviços, de acordo com indicações superiores;
- b) Requisitar ao serviço de aprovisionamento o combustível indispensável ao bom funcionamento do parque automóvel;
- c) Superintender no abastecimento de combustível a todas as viaturas municipais;
- d) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
- e) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas municipais.

15 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, Eng.ª *Fermina Carvalho*.

**MUNICÍPIO DE BARCELOS****Aviso n.º 11057/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge Costa Gomes, datado de 03 de Janeiro de 2011, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo as comissões de serviço dos licenciados Luiz António Ribeiro Lima e Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, referente aos cargos de Chefe de Divisão de Mobilidade e Chefe de Divisão de Obras e Projectos Municipais, pelo período de 3 anos, a partir de 18 de Março de 2011 e 01 de Abril de 2011, respectivamente.

02 de Maio de 2011. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira.*

304644665

**Aviso n.º 11058/2011**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13-04-2011, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações ao lote 2, do loteamento sito no Lugar da Estrada, da freguesia da Várzea, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 1/95, emitido em 09-01-1995, a que se refere o processo n.º 1/95-A, requerida por Isabel Leite Carvalho, contribuinte n.º 202 426 726, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

304632855

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Editais n.º 457/2011**

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2011, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, a Proposta de Regulamento — Componente de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar da Rede Pública, que a seguir se transcreve:

**Proposta de Regulamento — Componente de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar da Rede Pública**

**Nota Justificativa**

A educação pré-escolar destina-se a crianças entre os 3 anos de idade e o ingresso no ensino básico e tem uma componente lectiva, recomendada pelo Ministério da Educação, de 5 horas diárias.

É objectivo deste Município proporcionar actividades para além das referidas 5 horas, estabelecendo uma componente de apoio à família, que consiste no fornecimento de refeições e de apoio sócio-educativo, proporcionando o funcionamento dos estabelecimentos para além do horário lectivo e o fornecimento de refeições naqueles que satisfizerem os requisitos de funcionamento.

O presente regulamento foi elaborado nos termos do n.º 7 do art. 112.º e do art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do n.º 1 do art. 13.º e do art. 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 e da alínea *a*) do n.º 6 do art. 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 2 do art. 3.º e no n.º 10 do art. 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e no Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto.

Assim, para efeitos do art. 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

**Artigo 1.º****Âmbito e objecto**

1 — As presentes normas regulam o funcionamento do serviço de apoio à família dos estabelecimentos de ensino Pré-escolar da rede pública e aplica-se, nomeadamente, a todos os pais e Encarregados de Educação das crianças que dele beneficiem ou pretendam beneficiar.

2 — O serviço de apoio à família é composto pelo serviço de refeição e pelo serviço da componente de apoio à família prestado no prolongamento de horário.

**Artigo 2.º****Requisitos e Funcionamento**

1 — A componente de apoio à família apenas é prestada nos estabelecimentos de ensino Pré-escolar em que se verifiquem as seguintes condições:

2 — Serviço de Refeições:

- a*) Número mínimo de 10 crianças;
- b*) Espaços físicos minimamente compatíveis para o efeito;
- c*) Recursos Humanos adequados.

3 — Serviço de Prolongamento de Horário:

- a*) Número mínimo de 6 crianças;
- b*) Espaços físicos minimamente compatíveis para o efeito;
- c*) Recursos Humanos adequados.

4 — Em Jardins-de-infância com grupo de crianças entre 6 a 12 crianças, inclusive, o serviço só será prestado por uma funcionária.

5 — Só será autorizado o funcionamento do serviço, nas condições do número anterior, caso na comunidade escolar, ou próximo, seja encontrado alguém que, voluntariamente, e com a concordância expressa da Educadora de Infância e Agrupamento, esteja disponível para, em caso de emergência, poder ajudar o grupo.

6 — Nos casos em que o número de inscrições se revele superior à capacidade do espaço disponível para a prestação dos serviços, têm prioridade na admissão a as crianças nas seguintes condições;

- a*) Em primeiro lugar as que transitam do ano lectivo anterior;
- b*) Em segundo lugar as que sejam irmãs/irmãos das crianças referidas na alínea *a*);
- c*) Em terceiro lugar as que solicitam a frequência nos dois serviços (refeição e prolongamento);
- d*) Em quarto lugar as que manifestam por escrito com mais antecedência a necessidade de usufruir do serviço.

7 — A avaliação e determinação do número máximo de utentes por serviço em cada Jardim-de-infância, com mais de uma sala de actividades, é efectuada por despacho do vereador com o pelouro da educação no início do ano lectivo.

8 — As crianças não admitidas ficam em lista de espera e a sua eventual admissão deve cumprir os critérios enunciados no ponto 2 deste artigo.

9 — As crianças que faltem ao serviço de apoio à família com uma regularidade mensal superior a 30% dos dias de serviço, sem justificação médica, serão convidadas a dar o lugar àquelas que eventualmente possam estar em lista de espera.

**Artigo 3.º****Inscrições**

1 — As primeiras inscrições poderão ser efectuadas nos serviços de secretaria do respectivo Agrupamento, através de impresso próprio, no acto de matrícula.

2 — A renovação da inscrição poderá ser efectuada no Jardim-de-infância, nos serviços de educação da Câmara Municipal ou na Junta de Freguesia à qual pertence o Jardim.

3 — A inscrição para os serviços da Componente de Apoio à Família tem um carácter anual.

4 — As excepções ao referido no número anterior devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, para despacho do vereador com o pelouro da educação.

**Artigo 4.º****Cálculo da Participação Familiar**

1 — A participação familiar tem em conta o escalão de Abono de Família e os rendimentos do agregado familiar da criança, é calculada tendo por base o definido por despacho ministerial.



2 — Para determinação da comparticipação pelo serviço de refeição é considerada a Declaração do Escalão de Abono de Família, sendo:

Escalão 1 = Isenção

Escalão 2 = 50% da comparticipação dos escalões 3,4,5 e 6

Escalão 3, 4, 5 e 6 = actualizável anualmente, por despacho ministerial.

3 — Para determinação da comparticipação do Prolongamento de Horário é considerada a declaração de IRS de todos os elementos do agregado familiar;

4 — Consideram-se situações profissionais especiais:

Para as empregadas domésticas e trabalhadores rurais, aplica-se a tabela de remuneração mínima mensal (RMM × 14) sempre que não haja declaração de IRS;

Para os profissionais liberais ou prestadores de serviços em regime de recibo verde, aplica-se a tabela da RMM × 14 sempre que os rendimentos sejam inferiores a este valor;

Em situação de desemprego deve apresentar o documento comprovativo da situação, bem como do respectivo subsídio;

Caso se verifique alteração nos rendimentos do agregado familiar, o mesmo deverá ser comunicado para uma eventual reavaliação.

5 — Uma vez calculado o rendimento *per capita*, determina-se o escalão no qual este se inclui e que definirá o valor da comparticipação a pagar pelos encarregados de educação, de acordo com o despacho 300/97 de 9 de Setembro.

#### Artigo 5.º

##### Comparticipação Familiar Máxima

1 — A comparticipação familiar máxima, do serviço de prolongamento de horário é de 70 euros.

2 — A comparticipação familiar máxima para a refeição é de acordo com legislado.

3 — A comparticipação prevista no n.º 1, poderá ser revista por simples deliberação da Câmara Municipal após Julho 2012.

4 — A comparticipação, prevista no n.º 2, poderá ser revista de acordo com despacho ministerial.

#### Artigo 6.º

##### Isenção da Comparticipação Familiar

As famílias abrangidas pelo rendimento social de inserção estão isentas do pagamento da comparticipação familiar, apenas no serviço de refeições.

#### Artigo 7.º

##### Local de Pagamento

As comparticipações familiares do serviço de apoio à família são pagas na Câmara Municipal das Caldas da Rainha ou na sede da Junta de Freguesia a que pertencer o Jardim-de-infância.

#### Artigo 8.º

##### Prazo de Pagamento

1 — As comparticipações familiares são pagas entre o dia 1 e o dia 15 de cada mês e referem-se ao mês seguinte àquele que a criança está a frequentar.

2 — Os pagamentos realizados após a data mencionada no número anterior, terão, obrigatoriamente de ser efectuados na Câmara Municipal, tendo um agravamento de 10% do valor total em dívida.

#### Artigo 9.º

##### Faltas e Pagamento da comparticipação

1 — O pagamento da comparticipação é mensal, podendo ser liquidado mais que um mês.

2 — Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas, por escrito, à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, independentemente dos motivos que levaram à falta.

3 — Os acertos resultantes das faltas, nos termos referidos no número anterior, das faltas de educadores e pela realização de iniciativas dos Agrupamentos de Escola, não previstas no momento do pagamento, são efectuados no mês de Junho.

4 — Os acertos referentes ao mês de Julho transitam para o ano lectivo seguinte, incluindo os relativos a crianças que transitam para o primeiro ciclo.

#### Artigo 10.º

##### Interrupções Lectivas

1 — Por determinação do vereador do pelouro da Educação pode ser realizado o serviço da componente de apoio à família durante o período de interrupção lectiva ou em caso de ausência da educadora.

2 — Esta determinação deve ter em conta o seguinte:

Concordância do Ministério da Educação e seus agentes;

Interesse dos encarregados de educação;

Um número mínimo de 40% do número de crianças que frequentam o Serviço de Prolongamento de Horário durante o período lectivo e, nunca inferior a 6 crianças, sendo possível, por solicitação dos Encarregados de Educação, que as crianças possam beneficiar do serviço noutra Jardim.

Adequadas condições logísticas;

Recursos Humanos disponíveis;

Nos dias em que é decretado tolerância de ponto (como exemplo a véspera de Natal, Ano Novo e Páscoa) e, em caso de greve dos docentes, não são prestados os serviços da Componente de Apoio à Família.

Dos dois últimos dias úteis de Julho até ao início das actividades lectivas em Setembro não são prestados os serviços da Componente de Apoio à Família.

#### Artigo 11.º

##### Comunicação de Frequência

A criança pode começar a frequentar o serviço de prolongamento de horário e ou de refeição em qualquer altura do ano lectivo após o encarregado de educação entregar a documentação necessária na Câmara Municipal das Caldas da Rainha e caso haja vaga.

#### Artigo 12.º

##### Comunicação de Desistência

1 — Se a criança deixar de frequentar o serviço de apoio à família, o Encarregado de Educação deverá comunicar esse facto à Câmara Municipal das Caldas da Rainha, por escrito.

2 — A desistência só é válida a partir da data de entrada da comunicação por escrito, na Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

#### Artigo 13.º

##### Pagamento em Atraso

1 — Se ocorrer a falta de pagamento da comparticipação familiar, de acordo com previsto no artigo 8.º, o Encarregado de Educação será notificado por escrito para regularizar a situação.

2 — O aluno não pode continuar a beneficiar dos serviços de refeições, após o prazo dado pela notificação, nunca inferior a 15 dias, até que a situação seja regularizada.

3 — Por despacho do Vereador do pelouro da Educação, a dívida poderá ser liquidada por 4 prestações, no máximo, desde que o valor de cada prestação não seja inferior a 20€.

4 — No caso de não pagamento da dívida podem ser accionados os meios coercivos adequados para a cobrança.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

Para constar se passa o presente e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

204673744

#### Edital n.º 458/2011

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2011, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, a Proposta de Regulamento — Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que a seguir se transcreve:

#### Proposta de Regulamento — Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

##### Nota Justificativa

Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, e na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, as refeições escolares dos

alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência das autarquias locais.

Deste modo, é objectivo do Município das Caldas da Rainha proporcionar o fornecimento de refeições a todos os alunos inscritos no 1.º Ciclo de Ensino Básico.

O presente regulamento foi elaborado nos termos do n.º 7 do art. 112.º e do art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do n.º 1 do art. 13.º e do art. 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 e da alínea *a*) do n.º 6 do art. 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, para efeitos do art. 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito e objecto

Este regulamento aplica-se a todos os encarregados de educação dos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública, no concelho das Caldas da Rainha e, que pretendam usufruir do fornecimento de refeições escolares.

O presente regulamento regula o funcionamento da prestação das referidas refeições.

#### Artigo 2.º

##### Inscrições

As primeiras inscrições deverão ser efectuadas nos serviços de secretaria do respectivo Agrupamento, em impresso próprio, no acto da matrícula.

As renovações de inscrição deverão ser efectuadas, em impresso próprio, na escola que o aluno frequenta, nos serviços de Educação da Câmara Municipal ou na Junta de Freguesia.

A confirmação/ oficialização da inscrição no serviço de refeições escolares é obrigatória, sendo efectuada nos serviços de educação da Câmara Municipal ou na Junta de Freguesia.

A oficialização/ confirmação da inscrição é efectuada de 1 de Julho a 8 de Setembro, carecendo do acompanhamento da fotocópia da Declaração do Escalão de Abono de Família e do respectivo pagamento.

Os pedidos de aplicação de excepções ao no número anterior devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, para despacho do Vereador com o pelouro da Educação.

#### Artigo 3.º

##### Valor a pagar

Escalão 1 — isentos do pagamento das refeições escolares;  
Escalão 2 — 50% do valor do escalão máximo, actualizável após determinação do Ministério da Educação;

Escalão 3 — valor determinado por despacho ministerial, actualizável anualmente.

#### Artigo 4.º

##### Local e horário de Pagamento

O pagamento é efectuado de 1 a 15 de cada mês, nos serviços da Câmara Municipal das Caldas da Rainha ou na sede da Junta de Freguesia a que pertence a escola que o aluno frequenta.

Os horários de funcionamento estão de acordo com as respectivas entidades:

Câmara Municipal — das 9h às 16h, salvo situações excepcionais dos serviços;

Juntas de Freguesia — de acordo com o respectivo horário de funcionamento.

#### Artigo 5.º

##### Prazo de Pagamento

1 — As participações familiares são pagas entre o dia 1 e o dia 15 de cada mês e referem-se ao mês seguinte àquele que a criança está a frequentar.

2 — Os pagamentos realizados após a data mencionada no número anterior, terão, obrigatoriamente de ser efectuados na Câmara Municipal, tendo um agravamento de 10% do valor total em dívida.

#### Artigo 6.º

##### Interrupções Lectivas e Faltas dos Docentes

O fornecimento das refeições escolares não será efectuado nas interrupções lectivas nem nos dias em que os docentes fáltem.

#### Artigo 7.º

##### Faltas e Pagamento da Prestação

O pagamento da prestação é mensal, podendo ser liquidado mais que um mês.

Só podem ser descontadas, por não frequência dos alunos, as faltas comunicadas, por escrito, à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, independentemente dos motivos que levaram à falta;

Os acertos resultantes das faltas dadas nos termos do número anterior ou de faltas de docentes, ou ainda de outras iniciativas dos Agrupamentos de Escola, não previstas no momento do pagamento, serão efectuadas no mês de Maio.

No mês de Maio:

Os acertos relativos às situações referidas no número anterior ocorridas no mês de Junho transitarão para o ano lectivo seguinte;

Os alunos do 4.º ano que estejam nas circunstâncias referidas na alínea anterior terão direito a reversão.

#### Artigo 8.º

##### Comunicação de Frequência

O aluno pode começar a usufruir do fornecimento de refeições em qualquer altura do ano lectivo.

Para o efeito o Encarregado de Educação deve entregar toda a documentação necessária na Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

#### Artigo 9.º

##### Comunicação de Desistência

No caso de desistência o Encarregado de Educação deve comunicar esse facto à Câmara Municipal das Caldas da Rainha, por escrito.

A desistência só é válida a partir da data de entrada da comunicação por escrito, na Câmara Municipal.

#### Artigo 10.º

##### Pagamento em Atraso

1 — Se ocorrer a falta de pagamento, de acordo com previsto no artigo 5.º, o Encarregado de Educação será notificado por escrito para regularizar a situação.

2 — O aluno não pode continuar a beneficiar dos serviços de refeições, após o prazo dado pela notificação, nunca inferior a 15 dias, até que a situação seja regularizada.

3 — Por despacho do Vereador do Pelouro da Educação, a dívida poderá ser liquidada por 4 prestações, no máximo, desde que o valor de cada prestação não seja inferior a 20€.

4 — No caso de não pagamento da dívida podem ser accionados os meios coercivos adequados para a cobrança.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

Para constar se passa o presente e outros de integral teor, vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

204673769

## MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

### Regulamento n.º 334/2011

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de acordo com artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos vinte e nove dias do mês de Abril sob proposta da Câmara Municipal do dia trinta e um de Março do ano dois mil e onze, deliberou, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude:

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

## Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Campo Maior

### Nota justificativa

O Conselho Municipal de Juventude de Campo Maior, surge por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Maior, visando proporcionar aos jovens municipais um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Defendendo a Câmara Municipal de Campo Maior que: Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade;

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade;

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida;

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município, como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social e a sua capacidade para contribuir para um desenvolvimento harmonioso e saudável do concelho;

As suas actividades dirigidas aos jovens, devem envolvê-los não só na sua execução, mas também na fase de definição, planificação e preparação.

A criação do Conselho Municipal de Juventude de Campo Maior assume-se como fundamental e pertinente, na defesa dos pressupostos aqui enunciados.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em conta a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, é elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Campo Maior.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude (CMJCM), bem como os direitos e deveres dos seus membros.

#### Artigo 2.º

##### Definição

1 — O CMJM desenvolve a sua acção no município de Campo Maior.  
2 — O CMJCM é um órgão de carácter consultivo da Câmara Municipal de Campo Maior, sobre matérias relacionadas com a política da juventude.

3 — O CMJCM é um órgão gerador de dinâmicas no movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da CMCM, sendo o seu funcionamento assegurado nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

#### Artigo 3.º

##### Fins

O CMJCM prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Campo Maior;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destas relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

## CAPÍTULO II

### Composição

#### Artigo 4.º

A composição do CMJCM é a seguinte:

a) O presidente da CMCM que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de Campo Maior de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

d) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

#### Artigo 5.º

##### Observadores

Por deliberação do CMJCM pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal actividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

#### Artigo 6.º

##### Participantes externos

Por deliberação do CMJCM podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

## CAPÍTULO III

### Competências

#### Artigo 7.º

##### Competências consultivas

1 — Compete ao CMJCM emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades da CMCM;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;

c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — O CMJCM deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal de Campo Maior durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 — Compete ainda ao CMJCM emitir parecer facultativo sobre iniciativas da CMCM com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da própria CMCM, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A Assembleia Municipal de Campo Maior pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJCM sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

## Artigo 8.º

**Emissão dos pareceres obrigatórios**

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Campo Maior deve solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao CMJCM.

2 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo anterior, a CMCM deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

3 — O parecer do CMJCM deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

## Artigo 9.º

**Competências de acompanhamento**

Compete aos CMJCM acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a)* Execução da política municipal de juventude;
- b)* Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
- c)* Incidência da evolução da situação sócio-económica do município entre a população jovem do mesmo;
- d)* Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

## Artigo 10.º

**Competências eleitorais**

Compete ao CMJCM:

- a)* Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
- b)* Eleger um representante no conselho municipal de educação.

## Artigo 11.º

**Divulgação e informação**

Compete ao CMJCM, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

- a)* Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b)* Divulgar junto da população jovem residente no município de Campo Maior as suas iniciativas e deliberações;
- c)* Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

## Artigo 12.º

**Organização interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJCM:

- a)* Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- b)* Aprovar o seu regimento interno;
- c)* Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

## Artigo 13.º

**Competências em matéria educativa**

Compete ainda ao CMJCM acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

## CAPÍTULO IV

**Direitos e deveres dos membros do CMJCM**

## Artigo 14.º

**Direitos**

1 — Os membros do CMJCM identificados nas alíneas *a)* a *d)* do artigo 4.º têm o direito de:

- a)* Intervir nas reuniões do plenário;
- b)* Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJCM;

*c)* Eleger o representante do município no conselho municipal de educação;

*d)* Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;

*e)* Propor a adopção de recomendações pelo CMJCM;

*f)* Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessária ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do CMJCM apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *e)* e *f)* do número anterior.

## Artigo 15.º

**Deveres**

Os membros do CMJCM têm o dever de:

*a)* Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;

*b)* Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho;

*c)* Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJCM, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 16.º

**Dúvidas e Omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJCM o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

## Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

304657358

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

**Aviso n.º 11059/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, foi concedida licença sem remuneração pelo prazo de 11 meses, nos termos do artigo 234.º do Regime do Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao Assistente Operacional Nuno Gabriel Pinto Teixeira dos Santos, com início a 1 de Setembro de 2010.

11 de Maio de 2011. — O Vereador Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Abreu Silva*.

304671743

## MUNICÍPIO DE FAFE

**Aviso n.º 11060/2011**

Para os devidos efeitos, se faz público que, pelo meu despacho datado de 04/05/2011, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), declarei sem efeitos úteis, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior (Área de Educação), aberto por aviso n.º 525/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 4 de 06 de Janeiro de 2011, pelo facto de não terem sido admitidos candidatos ao referido procedimento. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

05-05-2011. — O Presidente, *José Ribeiro*.

304670836

**Aviso n.º 11061/2011**

Para os devidos efeitos, se faz público que, pelo meu despacho datado de 09/05/2011, proferido no âmbito das competências detidas em matéria

de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, declarei sem efeitos úteis, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 lugar de Assistente Técnico (Medições e Orçamentos), aberto por aviso n.º 721/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5 de 07 de Janeiro de 2011, pelo facto de não terem sido admitidos candidatos ao referido procedimento. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

10-05-2011. — O Presidente, *José Ribeiro*.

304668058

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Aviso n.º 11062/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Março de 2011 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 98 de 20 de Maio de 2010, vai ser celebrado contrato por tempo indeterminado em funções públicas, em período experimental, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o lugar de estagiário da categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, com Hugo Miguel Lopes Rodrigues, 1.º no referido concurso, a que corresponde o vencimento de 995,51 €, escalão 1, índice 290.

Mais se torna público que deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

25 de Março de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304658719

### Aviso n.º 11063/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 22 de Março de 2011 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 95 de 17 de Maio de 2010, vão ser celebrados contratos por tempo indeterminado em funções públicas, em período experimental, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o lugar de estagiário da categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, com Pedro Miguel Louro Mesquita e Pedro Miguel Roque Fernandes, 1.º e 2.º classificados no referido concurso, a que corresponde o vencimento de 995,51 €, escalão 1, índice 290.

Mais se torna público que deverão assinar os respectivos contratos, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

25 de Março de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304658605

### Aviso n.º 11064/2011

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 185 de 23 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho de 17 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

1 — Sofia Mouro dos Santos — 15,50 valores;

Candidatos excluídos:

António Luís de Campos Ramos Freire — a);  
Catarina Alexandre Guerra Paulo — b);  
Sandra Maria Marques Gomes — b);  
Tatiana Baltazar Fazenda — a).

b) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
304659342

### Aviso n.º 11065/2011

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 88, de 6 de Maio de 2010, homologada por meu despacho de 20 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

1.º Eduardo Jorge Reis Mariano — 15,82 valores;

Candidatos excluídos:

Ana Rita Martins Lopes — a);  
Bruna Alexandra Ramos Simões — b);  
Carla Alexandra Maceiras Caria — a);  
Diana Rosa Ramos Caixinhas — b);  
Dina Fernanda Sardinha de Figueiredo — b);  
Dina Isabel Pais Antunes — b);  
Eliana Maria Ascensão Gonçalves — a);  
Fabiana Isabel Paiva Martins — b);  
Gisela Pires Tavares — b);  
Hugo Miguel Paiva Martins — a);  
Inês de Jesus dos Santos Ernesto — a);  
Isabel Maria Clara Marcelino — a);  
João David Ferreira de Castro Albuquerque — b);  
Liliana Santos Geraldes — a);  
Luís Filipe de Jesus Mineiro Ramos — b);  
Luís Miguel Vicente Fevereiro — b);  
Maria Luísa Alves Alexandre — a);  
Maria do Rosário Carvalho Nunes Gonçalves — b);  
Mónica Correia de Andrade — a);  
Nuno Américo Lima Monteiro — a);  
Nuno Luís Neves Matias — b);  
Patrícia Trindade Lucas Santos — a);  
Rui Caetano Pais — b);  
Rui Pedro Ferreira Gomes — b);  
Sara de Jesus Catalão Velez — b);  
Sílvia Pires Saraiva — b);  
Vanessa Eliana Esteves Ferreira — b);  
Vera Mónica Gomes Pereira Cruz — b);  
Virgílio Manuel Gaspar Carrola — b).

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
304658938

### Aviso n.º 11066/2011

#### Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, homologada por meu despacho de 24 de Janeiro de 2011.

Candidatos Admitidos:

1 — João Pedro Reis Mariano — 14,96 valores;

2 — Ricardo Jorge Martins Mendes Delisle — 13,70 valores;

- 3 — Ana Isabel Almeida Ginja — 13,36 valores;  
 4 — Márcio António de Almeida Gomes — 12,75 valores;  
 5 — João José Leitão Mesquita — 12,20 valores.

Candidatos excluídos:

Américo Rodrigues Fontes — a);  
 Ana Rita Martins Lopes — a);  
 Edgar José Versos Fazenda — a);  
 Fernando Pedro de Carvalho Figueiredo — a);  
 Georgina Maria Almeida Sousa — a);  
 Helena Maria Caixinha dos Santos — a);  
 Maria Margarida Rabasquinho Esteves — a);  
 Marilene Pereira Soares Monteiro — a);  
 Nelson José Brito Nogueira Salvado — a);  
 Nuno Miguel Cardoso Martins Gomes — a);  
 Bruno Miguel Leal Monteiro — b);  
 Carla Susana Lopes Seguro da Silva — b);  
 Carlos Alberto Morgado Lopes — b);  
 Fátima da Conceição Vaz Marques — b);  
 Florentino Pereira Rodrigues — b);  
 Francisco Manuel de Carvalho Raposo — b);  
 Hugo Miguel Paiva Martins — b);  
 João José Saraiva Farinha — b);  
 Jorge Miguel Loureiro Cruz Rodrigues — b);  
 Luís Manuel Morais Matias — b);  
 Maria Delfina Jerónimo Costa Pereira — b);  
 Prazeres da Conceição Vaz dos Santos Maurício — b);  
 Sónia Catarina Horta dos Santos — b);  
 Tânia Sofia Gil Nunes Cabral Sacadura — b);  
 Vera da Graça Nunes Courelas Castanho — b).

- a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;  
 b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos.

Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304658257

### Aviso n.º 11067/2011

#### Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 185 de 23 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho de 17 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

- 1 — Pedro Luís Duarte Mendonça da Silva — 15,16 valores;

Candidatos excluídos:

Cláudio Emanuel Salvado da Silva Martins — a);  
 João Mesquita Machás — b);  
 João Paulo Soares Pereira — b);  
 Liliana Isabel da Cunha Duarte Calheiros — a);  
 Luís Miguel Gonçalves Taborda — b);  
 Manuel António Lopes Garcia — b).

- a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;  
 b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;

Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

304657974

### Aviso n.º 11068/2011

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, homologada por meu despacho de 11 de Abril de 2011.

Candidatos Admitidos:

- 1.º Isabel Maria Branco dos Santos Nicolau — 14,50 valores;  
 2.º Sandrina Martins Brás Nogueira — 14,20 valores;  
 3.º Alberto José Gomes Diogo — 14,00 valores;  
 4.º João José Leitão Mesquita — 13,70 valores;  
 5.º Elisabete Lopes Braga — 12,50 valores;  
 6.º Donzília dos Santos Gonçalves — 12,40 valores;  
 7.º Mónica Correia de Andrade — 12,40 valores;  
 8.º Susana dos Santos Gonçalves — 12,20 valores;  
 9.º Márcio António de Almeida Gomes — 11,60 valores;  
 10.º Ana Isabel Almeida Ginja — 11 valores.

Candidatos excluídos:

Adriana Filipa da Silva Gomes — b);  
 Adriana dos Santos Sardinha Grancho — a);  
 Ana Catarina Brito Vaz Caria — a);  
 Ana Isabel Almeida Clemente Gil — b);  
 Andreia Foito Fernandes — b);  
 Carla Isabel Ribeiro Lopes Mendes — a);  
 Carla Isabel Lopes Esteves — b);  
 Carla da Silva Bonito Taborda — a);  
 Carla Sofia Neves Antunes — b);  
 Catarina Sofia Figueira de Oliveira — b);  
 Celestina Antunes Ramalhoso — a);  
 Cláudia Marisa Silva Brito — b);  
 Cristina Fonseca Martins — b);  
 Eduardo Manuel da Silva Venâncio André — a);  
 Elisabete Alexandra Borronha Caio — a);  
 Elisabete Maria Correia Lopes — a);  
 Fátima da Conceição Ventura de Oliveira — a);  
 Filomena Maria Antunes dos Santos Matos — a);  
 Flávio José Santos Marcelo — a);  
 Hugo Miguel Paiva Martins — a);  
 Ivan Paulo Duarte Rocha — a);  
 João Filipe Garrido Camilo — a);  
 João Paulo Valentim Madruga Ávila — a);  
 João Pedro Pinto Semedo Borges — b);  
 Jorge Manuel Antunes Martins — a);  
 José Carlos Biscaia Fernandes — a);  
 Joselina Isabel Martins Barros — a);  
 Juliana Salcedas Dias Palmeirão — b);  
 Leontina Maria Raposo Agostinho Cunha — a);  
 Luciano José Correia Canarias — a);  
 Magda Helena Marmeleiro Mendes — b);  
 Márcio dos Santos Pires — a);  
 Margarida Fonseca Martins — b);  
 Maria Albertina Carvalho Amaro Leitão — b);  
 Maria de Belém Rosário Arraiano Miguel — b);  
 Maria de Fátima Pereira Marcelino Vicente — a);  
 Marta Alexandra Mendes Aniceto — a);  
 Marta Catarina Gonçalves Gadanho — b);  
 Natália Duarte Serrano — b);  
 Nuno Américo Lima Monteiro — a);  
 Nuno Cláudio da Cruz Almeida — a);  
 Nuno Gabriel Moreira — a);  
 Paula Cristina Silva Ribeiro — a);  
 Paulo Jorge Martins Cascalho — c);  
 Pedro Daniel Saraiva Gregório — a);  
 Raquel Sofia Teodoro Nogueira Teófilo — a);  
 Ricardo Amaral da Fonseca — a);  
 Ricardo Jorge Martins Mendes Delisle — a);  
 Rui Manuel de Almeida Félix — b);  
 Sandrina Marques Benedito Filipe — a);  
 Sílvia Cristina Mateus Miguel — b);  
 Sónia Catarina Horta dos Santos — a);  
 Sónia Manuela Correia Duarte — a);  
 Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos — a);  
 Vera da Graça Nunes Courelas Castanho — b).

- a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

- b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;  
c) Por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores) no método de selecção — Avaliação Psicológica.

Candidatos com a relação jurídica de emprego público — Excluídos.

Ana Cristina Antunes Dinis — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

António Craveiro Pacheco — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

João José Tomé Caixinha — por ter obtido a classificação de Insuficiente (4 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

Sónia Baptista Santos — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
304658549

#### Aviso n.º 11069/2011

##### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 87 de 5 de Maio de 2010, homologada por meu despacho de 20 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

- 1 — Susana Conceição da Cruz Nascimento — 13,98 valores;

Candidatos excluídos:

- Bruno Alexandre Gonçalves Rodrigues — a);  
Carla Patrícia da Silva Correia — b);  
Carlos Eduardo Costa Laginhas — b);  
Elsa Maria Canhoto Marçalo — a);  
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro — b);  
João Luís da Silva Santos — b);  
Marisa do Carmo Nunes Rocha — b);  
Nuno Alexandre Fanguero Santos da Costa — a);  
Patrícia Alexandra Ramos Fial — c)

- a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;  
b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;  
c) Por ter desistido.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
304657844

#### Aviso n.º 11070/2011

##### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 185 de 23 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho de 17 de Dezembro de 2010.

Candidatos Admitidos:

- 1 — Elsa Maria de Jesus Pombo — 16,10 valores;

Candidatos excluídos:

- Dalila do Amaral Cordeiro Baptista — a);  
Ivo Emanuel Meira Tito Fontes — a);

- a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
304657811

#### Aviso n.º 11071/2011

##### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, homologada por meu despacho de 3 de Abril de 2011.

Candidatos Admitidos:

- 1.º Isabel Maria Branco dos Santos Nicolau — 14,70 valores;  
2.º Sandrina Martins Brás Nogueira — 14,20 valores;  
3.º João José Leitão Mesquita — 13,60 valores;  
4.º Ana Isabel Almeida Ginja — 11,20 valores

Candidatos excluídos:

- Adriana dos Santos Sardinha Grancho — a);  
Adriana Valente Jerónimo Pires — a);  
Alberto José Gomes Diogo — a);  
Ana Amélia Martinho Silvestre — b);  
Ana Sofia Ferreira Domingues — b);  
Andreia Filipa Oliveira Gomes Sequeira — a);  
Andreia Isabel Antunes de Matos — a);  
Andreia Sofia Simões Duarte — b);  
Ângela Maria dos Santos Paulos — a);  
Ângela Sofia Oliveira Cardoso — b);  
Angelina Fernandes D' Oliveira Pereira — a);  
Bárbara Sofia Furet Nabais — a);  
Carla Isabel Lopes Esteves — b);  
Carla Sofia Neves Antunes — b);  
Carla Sofia Gaspar Eleutério — a);  
Catarina Sofia Figueira de Oliveira — a);  
Celine Costa Carvalho — a);  
Cristina da Silva Venâncio — a);  
Cristina Maria Sanches Mesquita Dias — b);  
Débora Isabel Ribeiro Nogueira — a);  
Donzília dos Santos Gonçalves — a);  
Eduardo Manuel da Silva Venâncio André — a);  
Elisabete Alexandra Borronha Caio — a);  
Elisabete Lopes Braga — a);  
Eunice Craveiro Neves — a);  
Fátima da Conceição Ventura de Oliveira — a);  
Fernando Pedro de Carvalho Figueiredo — a);  
Filomena Maria Antunes dos Santos Matos — a);  
Flávio José Santos Marcelo — a);  
Hugo Miguel Paiva Martins — a);  
Irina Micaela Navarro de Noronha — a);  
Ivan Paulo Duarte Rocha — a);  
João Filipe Garrido Camilo — a);  
João Pedro Vidigal Amaro Monteiro — b);  
Jorge António Carvalho Afonso — b);  
Jorge Manuel Dias Barros — b);  
José Fernando Ferreira da Silva Torres — a);  
José Carlos Biscaia Fernandes — c);  
Juliana Salcedas Dias Palmeirão — a);  
Luciano José Correia Canarias — a);  
Magda Helena Marmeleiro Mendes — b);  
Márcio António de Almeida Gomes — a);  
Maria de Belém Rosário Arraiano Miguel — a);  
Marta Catarina Gonçalves Gadanho — b);  
Mónica Correia de Andrade — a);  
Nuno Cláudio da Cruz Almeida — a);  
Nuno Gabriel Moreira — a);  
Paula Cristina Silva Ribeiro — a);  
Paulo Jorge Martins Cascalho — b);

Ricardo Jorge Martins Mendes Delisle — b);  
 Rui Manuel Carrapatoso Quadrado — b);  
 Sandra Maria da Silva Rito Barros — b);  
 Sandrina Marques Benedito Filipe — a);  
 Sílvia Carvalho Santos — b);  
 Sílvia Correia de Oliveira — a);  
 Sílvia Cristina Mateus Miguel — b);  
 Sónia Catarina Horta dos Santos — a);  
 Sónia Manuela Correia Duarte — a);  
 Sónia Margarida de Jesus Salvado Oliveira — b);  
 Susana dos Santos Gonçalves — a);  
 Teresa Maria Aguilar dos Santos Ramos — a);  
 Vera da Graça Nunes Courelas Castanho — b).

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;  
 b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;  
 c) Por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Avaliação Psicológica

Candidatos com a relação jurídica de emprego público — Excluídos.

Ana Cristina Antunes Dinis — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

António Craveiro Pacheco — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

Bertilde Maria Paulo Marques Lopes — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

Isabel Patrícia Veríssimo de Brito — por ter obtido a classificação de Reduzido (8 valores), no método de selecção — Entrevista de Avaliação de Competências;

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal do Fundão e publicitada na página electrónica.

6 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
 304658321

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 11072/2011

#### Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de um Técnico Superior, na área de Gestão de Empresas, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 24885/2010, datado de 23/11/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 232, de 30/11/2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 05/05/2011.

Candidato aprovado:

1.º João Carlos Nunes Jorge — 15,90 Valores.

Candidatos/as excluídos/as:

António Alexandre Lemos dos Anjos — Excluído *a*);  
 Carlos Adélio dos Santos Rocha — Excluído *a*);  
 Isa Maria da Encarnação Vicente — Excluído *b*);  
 Maria Alexandra Pontes Pacheco Ramos — Excluído *b*);  
 Sandra Maria Fernandes de Melo Alvim — Excluído *a*);  
 Tiago Filipe dos Santos Nunes — Excluído *b*);  
 Tiago Filipe Rodrigues Nunes — Excluído *c*).

a) Candidato/a excluído/a por não comparecer para realização da prova de conhecimentos (método eliminatório);

b) Candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos (método eliminatório);

c) Candidato excluído por não ter comparecido à realização das provas colectivas da avaliação psicológica (método eliminatório).

5 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

304658208

### Aviso n.º 11073/2011

#### Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de um Técnico Superior, na área de Turismo, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 23288/2010, datado de 28/10/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 220, de 12/11/2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 05/05/2011.

Candidatos/as aprovados/as:

1.º José Pedro de Carvalho Raposo Pires — 14,74 Valores;  
 2.º Mário Jorge Pereira Duarte — 14,08 Valores;  
 3.º Jorge Miguel Metrogos Martins — 13,72 Valores;  
 4.º Ana Isabel Moreira Pinheiro — 13,54 Valores;  
 5.º Maria Filipa Neves da Silva Graça — 12,46 Valores;  
 6.º Manuela Margarida da Costa Estevinha — 12,36 Valores;  
 7.º Inês Sofia Costa Freitas — 12,34 Valores;  
 8.º Ana Lígia Martins de Matos — 12,10 Valores.

Candidatos/as excluídos/as:

Ana Patrícia Feliciano Caeiro — Excluído *a*);  
 Bruno Gonçalo Mendes Milhano Charneca Vidigal — Excluído *a*);  
 Carlos Miguel Figueiredo Farrica — Excluído *a*);  
 Catarina Maria Dias de Utra Machado — Excluído *a*);  
 Carla Costa Passinhas — Excluído *a*);  
 Cecília Lúcia Gaspar — Excluído *a*);  
 Cristina Isabel da Cruz Mesquita — Excluído *a*);  
 Daniel Januário Caldeira — Excluído *a*);  
 Dany Alexandre Ramos Grilo — Excluído *a*);  
 Filipa Isabel Bica Rodrigues — Excluído *a*);  
 Helena Sofia Dionísio Gonçalves — Excluído *a*);  
 Hernâni Manuel Moreira de Sousa — Excluído *a*);  
 Inês Cristina Morgado Rei — Excluído *a*);  
 João Pedro Mateus Gonçalves Barata — Excluído *c*);  
 João Vasco Rodrigues Peixinho — Excluído *c*);  
 José Miguel Pereira Lopes — Excluído *a*);  
 Liliana Isabel do Rosário Mendonça — Excluído *a*);  
 Lisete da Luz Bolas Pires — Excluído *c*);  
 Luís Filipe Coelho Chambel — Excluído *c*);  
 Luís Miguel Nobre Gandarês — Excluído *c*);  
 Maria Inês Felício Jorge Salgueiro — Excluído *a*);  
 Maria Leonor Ramalho Gomes — Excluído *a*);  
 Maria Margarida Soares Lança — Excluído *b*);  
 Mário Rui Bernardo Semião — Excluído *a*);  
 Nuno Miguel Rosa Teixeira Dias — Excluído *a*);  
 Rosa Alexandra Meira Cruz Lavaredas — Excluído *a*);  
 Rui Filipe Ferreira Gomes Lourenço Pires — Excluído *b*);  
 Rute Isabel Rodrigues Russo — Excluído *a*);  
 Sara Inês de Sousa Fernandes — Excluído *a*);  
 Sara Isabel Dias Gomes Cota Antunes — Excluído *a*);  
 Susana Cristina Rodrigues Teixeira — Excluído *a*).

a) Candidato/a excluído/a por não comparecer para realização da prova de conhecimentos (método eliminatório);

b) Candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos (método eliminatório);

c) Candidato/a excluído/a por não comparecer para a realização da Avaliação Psicológica (método eliminatório).

5 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

304658298

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 11074/2011

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir



discriminada, da candidata aprovada ao procedimento concursal comum para a contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional — Referência 36, aberto pelo Aviso n.º 5463/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 15/04/2011:

1 — Candidatos aprovados:

Maria de Jesus Reis — 13, 98 valores.  
Susana Isabel Fonseca dos Santos Vinagre — 12, 43 valores.  
Francisca da Conceição Rocha Soares — 11, 55 valores.

2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à Prova Escrita de Conhecimentos:

Ângela Filipa Dias Pedro.  
Maria da Graça Oliveira Matos.  
Marta Alexandra da Silva Cortes Loures.  
Ricardo Jorge Moreira Gonçalves.  
Roberto Alexandre Salvador Guerreiro.  
Sofia Catarina Santos Tomé.

3 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Daniel Marreiros Fernandes da Glória.  
Liliana de Jesus Barbudo.  
Maria Luísa Oliveira Pacheco.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

304626448

## MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

### Aviso (extracto) n.º 11075/2011

#### Cessação da nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 11-04-2011 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a)*, do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a cessação da nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, da Técnica Superior, Helena Isabel Mendes Godinho, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 11 de Abril de 2011, inclusive.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

304665896

## MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-NOVO

### Aviso n.º 11076/2011

#### Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — Centro de Animação Sócio Educativo, Aviso n.º 14661/2010 do *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 23 de Julho de 2010. Candidatos Aprovados:

1.º Maria de Lurdes Sequeira Sota Frade — 15,90 Valores  
2.º Cristina da Conceição Santana Correia Moscatel Pisco — 13,65 Valores

No decurso da aplicação dos métodos de selecção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção, os candidatos excluídos são:

Cátia Raquel da Silva Carvalho (a)

Maria João Ferreira Vicente (b)

(a) Candidato excluído por falta de comparência no método de selecção, prova de conhecimentos.

(b) Candidato excluído por falta de comparência no método de selecção, prova de avaliação psicológica.

11 de Abril de 2011. — A Vice-Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

304605477

## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

### Aviso (extracto) n.º 11077/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi constituída relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico e carreira de assistente técnico, cuja posição remuneratória é a correspondente à 1.ª, com Maria Rosária Gouveia e Silva.

03 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

304642315

### Aviso (extracto) n.º 11078/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi constituída relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional e carreira de assistente operacional, cuja posição remuneratória é a correspondente à 1.ª, com Ana Cristina de Araújo Cardoso, Lúcia Maria Fernandes Albuquerque e Silvina Maria da Silva Gomes Santos.

03 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

304642015

### Aviso (extracto) n.º 11079/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, foi constituída relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática-adjunto — nível 1 e carreira de técnico de informática, correspondente ao 1.º escalão, índice 207, com António Alexandre Faro Figueiredo.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

304645872

### Aviso (extracto) n.º 11080/2011

Para efeitos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, foi constituída relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional e carreira de assistente operacional, cuja posição remuneratória é a correspondente à 1.ª, com Jorge Manuel Cabral Lopes.

03 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

304642186

## MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 11081/2011

#### Licença administrativa para operação de loteamento sito na Quinta do Alto Alfarrobal, Portimão, em nome de Quinta do Alto Alfarrobal, L.ª

De acordo com o despacho de 12 Abril de 2011, do Sr. Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o artigo 22.º,

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h.

3 de Maio de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Francisco Sobral Luís*.

304640403

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 11082/2011

Para os devidos efeitos se toma público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Vânia de Matos Baptista, na carreira/categoria de Técnico Superior.  
 Patrícia Isabel Fã Ferreira, na carreira/categoria de Técnico Superior.  
 Sónia Isabel Fernandes Cordeiro, na carreira/categoria de Assistente Técnica.

Silvia da Silva Rodrigues, na carreira/categoria de Assistente Técnica.  
 Cláudia Sofia Rodrigues Ferreira, na carreira/categoria de Assistente Técnica.

Tânia Sofia Henriques Salgueiro, na carreira/categoria de Assistente Técnica.

Ana Rita Dionísio Ferreira, na carreira/categoria de assistente Técnica  
 Célia Manuela Oliveira Rodrigues Sampaio, na carreira/ categoria de Assistente Operacional.

Célia Maria de Sousa Carreira, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

António Alberto Vala Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Joaquim Carlos da Conceição Ferreira, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

José Carreira Bernardino, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Vitor Manuel Nascimento Neto, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Sónia Catarina Mendes Rodrigues Vieira, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Jorge Manuel Ribeiro Marques Soares, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Rosa Marina Inácio Pinheiro Domingos, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Vitor Manuel Jesus Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Amílcar Coelho Barreiro Pinto, na carreira/categoria de Assistente operacional.

5 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

304656523

### Aviso n.º 11083/2011

Em cumprimento do artº 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despachos da Caixa Geral de Aposentações foram desligados do serviço, por motivos de aposentação os seguintes funcionários:

José Vala Ferreira, Encarregado Operacional, com a 4.ª posição remuneratória, nível 11.1.

José Cordeiro Santos, Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória, nível 1.2.

Félix da Silva, Assistente Operacional, com a 5.ª posição remuneratória, nível 5.1.

João Manuel Jorge — Assistente Operacional, com a 2.ª posição remuneratória, nível 2.1.

Tarcísio Pereira Saragoça — com a 6.ª posição remuneratória, nível 6.2.

João Matos Ribeiro — Assistente Operacional, com a 4.ª posição remuneratória, nível 4.1.

José Eduardo Oliveira António — Assistente Operacional, com a 5.ª posição remuneratória, nível 5.1.

José Augusto Vala Lopes — Assistente Operacional — com a 1.ª posição remuneratória, nível 1.4.

05 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

304656604

### Aviso n.º 11084/2011

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 36.º, n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 07 de Dezembro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 06 de Maio de 2011.

Candidatos aprovados:

- 1.º Marisa Patrícia Ferreira Leal a);
- 2.º Daniela Alexandra Fino Sampaio;
- 3.º Carla Sofia Vieira Lagoa;
- 4.º Licínia Maria Ribeiro Filipe;
- 5.º Vera Lúcia Galhós Menezes Estrela.

a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Candidatos excluídos na aplicação do 1.º método de selecção (nota inferior a 9.5 valores):

Eva Margarete da Silva Reis; Renato Delgado Ferreira; Rogério Paulo Ribeiro Guerra.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de selecção (entrevista profissional de selecção):

Sónia Ribeiro Custódio Almeida.

A lista de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Porto de Mós ([www.municipio-portodemos.pt](http://www.municipio-portodemos.pt)) e afixada no átrio dos Paços do concelho.

06 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.  
304656037

### Edital n.º 459/2011

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2011 a Assembleia Municipal de Porto de Mós, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2011, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, cujo texto final pode ser consultado no Portal do Município de Porto de Mós.

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ora aprovado, entrará em vigor no primeiro dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

304668933

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso n.º 11085/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de seis lugares de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 2 de Maio de 2011.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

- 1.º Classificado — João da Fonseca Constâncio — 18,40 valores
- 2.º Classificado — Joaquim Fernando Abrantes Ribeiro — 18,00 valores
- 3.ª Classificada — Andreia Maria de Sales Caldeira Rosa — 17,60 valores

- 4.º Classificado — António Simões Gregório — 17,20 valores  
 5.ª Classificada — Luzia Maria da Silva Gonçalves — 16,80 valores  
 6.º Classificado — Nilton Ferreira Fino Cristóvão — 16,20 valores  
 7.º Classificado — Artur Torres Cardoso — 16,00 valores  
 8.ª Classificada — Maria Celeste Fonseca da Costa Guilherme Galricho — 15,60 valores  
 9.ª Classificada — Maria do Céu Mendes Pereira dos Santos Martins — 14,60 valores  
 10.ª Classificada — Maria Eugénia da Silva Quaresma — 14,40 valores  
 11.º Classificado — Pedro Gabriel Caneira — 13,20 valores  
 12.ª Classificada — Maria Manuela Ferreira dos Santos — 12,60 valores  
 13.º Classificado — Paulo Jorge Simão Coutinho — 12,00 valores  
 14.ª Classificada — Ana Cristina Gomes Delgadinho Leal — 11,60 valores

2 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

304644632

#### Aviso n.º 11086/2011

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (fiel de armazém).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 2 de Maio de 2011.

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

- 1.º Classificado — António José de Sousa e Costa — 17,45 valores  
 2.º Classificado — Pedro Manuel Ribeiro Ferreira — 16,45 valores  
 3.º Classificado — Manuel Augusto Lopes Jorge — 15,30 valores  
 4.º Classificado — João Vasco Lúcio Corte Real Negrão — 15,05 valores  
 5.º Classificado — Paulo Alexandre Cruz Duarte — 13,95 valores

2 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

304644762

### MUNICÍPIO DE SANTARÉM

#### Aviso n.º 11087/2011

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Assistente Técnico, da categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 02 de Maio de 2011.

#### Candidatos aprovados

- 1.º Bruno Miguel Ferreira Pais da Costa — 16,70 valores  
 2.º Susana Margarida Guerra Pereira Santos e) — 16,15 valores  
 3.º Susana Patrícia Rodrigues Heitor Martinho — 16,15 valores  
 4.º Ana Isabel Tinoco da Silva Figueiredo — 15,82 valores  
 5.º Pedro Alexandre Duarte Fernandes — 15,55 valores  
 6.º Maria Eduarda Ferreira Rodrigues — 15,12 valores  
 7.º Bruno Alexandre Cardoso do Nascimento — 14,93 valores  
 7.º Maria Manuela Ribeiro Raimundo Canaverde — 14,93 valores  
 9.º Cláudia Sónia Ramos Batista de Sousa — 14,30 valores  
 10.º Mónica Sofia Ribeiro Timóteo — 14,28 valores  
 11.º Leolinda Maria Pedro do Céu — 14,10 valores  
 12.º Ana Isabel Bento Matias — 13,62 valores  
 13.º Ana Teresa Barroso Santos Moleiro — 13,50 valores  
 14.º Susana de Magalhães Moreira Simões Vieira — 12,38 valores  
 15.º Vanda Isabel Pereira Florêncio Arsénio — 12,28 valores  
 16.º Conceição do Rosário da Cruz Alves — 11,83 valores  
 17.º Pedro Alberto de Matos Gonçalves — 10,98 valores  
 18.º Ana Rita Cunha Pimentel Duarte do Rosário — 10,75 valores  
 19.º Maria Manuela da Silva Bernardo — 10,70 valores

20.º Nuno Rodrigo Curado Gaspar — 10,63 valores

#### Candidatos excluídos

- Albertina de Jesus Galdes Pimenta d)  
 Alexandra Isabel Garrido Félix a)  
 Ana Cláudia Venâncio Azenha a)  
 Ana Cristina Lopes Anacleto b)  
 Ana Cristina Marques Ferreira c)  
 Ana Isabel Marques da Silva Perdígão d)  
 Ana Margarida Almeida Gonçalves a)  
 Ana Maria dos Santos Coelho b)  
 Ana Paula Ascenso Pereira Fernandes a)  
 Ana Teresa Pereira Graça Menino a)  
 Anabela da Costa Direito Ramos Afonso c)  
 Bruna Alexandra Heitor Saraiva Vindima c)  
 Carla Patrícia Pereira Ribeiro c)  
 Carlos Manuel da Silva Martins b)  
 Carlota Maria Duarte da Nazaré a)  
 Catarina Alexandra Campino Gomes b)  
 Catarina Raquel Mendes Cação a)  
 Célia Rosário Silva Fidalgo c)  
 Célia Teresa da Silva Azinheiro Pedro b)  
 Clara Sofia da Silva Mogas b)  
 Dora Isabel Cardoso Pica a)  
 Elisabete Helena Alves Mateus Rodrigues d)  
 Ermelinda Maria Lopes Cardinha Pires b)  
 Fernanda Maria Santos Soutelo Pereira Vargas Pratas b)  
 Flávia Manuela Tavares da Silva a)  
 Gisela Adelina Fernandes Florindo da Costa Botelho a)  
 Honório Sancho Ferreira Mendes b)  
 Idalete Maria Moleiro Pereira a)  
 Inês Cristina Figueiredo Viegas a)  
 Inês Isabel Henriques dos Santos Garrido c)  
 Joana Raquel Silva Lopes a)  
 João Diogo Ramos Costa a)  
 João Miguel Inglês Martins a)  
 Jorge Barreto Carreira a)  
 Jorge José Marcelino b)  
 Leandra Marília Marques Coelho Oliveira a)  
 Lídia Isabel Santos Pereira Villela a)  
 Liliana Isabel Gamito Mendonça a)  
 Mafalda Sofia Pinto Pinheiro a)  
 Márcio Joel da Silva Martins a)  
 Maria Adelaide da Silva Alves a)  
 Maria Clara Henriques Fernandes Pedrosa Bico a)  
 Maria de Fátima Mota Andrade a)  
 Maria de Lurdes Gomes Vidigueira a)  
 Maria Fernanda Mendes Loureiro Martinho a)  
 Maria Luísa Miranda da Piedade Petinga a)  
 Maria Paula Mendes Gonçalves Henriques c)  
 Marília Isabel da Silva Lopes c)  
 Marisa Alexandra Avelar Ribeiro de Sousa d)  
 Natália de Jesus Botelho Aparício a)  
 Nuno Filipe de Sousa Basílio a)  
 Nuno Miguel Ferreira de Freitas b)  
 Patrícia Maria de Matos Almeida Vasconcelos Taxa Antunes b)  
 Patrícia Sofia da Silva Almeida a)  
 Patrícia Sofia Duarte Paiva Rocha a)  
 Paula Maria Fernandes Cortez Batista b)  
 Paula Nunes de Oliveira a)  
 Paulo César Moreira Alves b)  
 Raquel Filipa Ferreira de Jesus Santos Braz Pereira a)  
 Rita Isabel Coelho Leal a)  
 Sandra Sofia Micaêlo de Almeida a)  
 Sara Cristina Manhõne Cordeiro Costa a)  
 Selene Maria Santos Jorge a)  
 Sílvia Rosa Cardoso d)  
 Susana Maria Meireles Silveira d)  
 Telma Raquel Salgueiro Passarinho a)  
 Teresa Cristina de Azevedo Silva Santos a)  
 Teresa Isabel Asseiceira Lopes Menino a)  
 Tiago José Branco Oliveira a)  
 Vanda Margarida Rodrigues Domingos a)  
 Vanda Marisa Gomes Ferreira Marques b)  
 Vera Lúcia da Silva Carvalho a)  
 Vera Mónica Pereira da Piedade a)

a) Candidato excluído por não ter comparecido ao 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

b) Candidato excluído por ter obtido valorização inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

c) Candidato excluído por não ter comparcido ao 2.º método de selecção (Entrevista Profissional de Selecção).

d) Candidato excluído por ter obtido valorização inferior a 9,5 valores no 2.º método de selecção (Entrevista Profissional de Selecção).

e) Candidata classificada nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme ponto 20.2 do aviso n.º 12918/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho.

9 de Maio de 2011. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Catarina Maia* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 81/P, de 2 de Setembro de 2010, do Presidente da Câmara).

304659367

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso (extracto) n.º 11088/2011

#### Homologação de lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos seguintes procedimentos concursais comuns de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior de Arquivo — referência A, aberto conforme o aviso n.º 14284/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010.

- 1.º Filipe Ferreira Cardoso Leitão — 17,90 valores
- 2.º Anabela Rodrigues Oliveira da Costa — 14,40 valores

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por meu despacho de 12 de Abril de 2011.

Quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — referência B, aberto conforme o aviso n.º 14285/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010.

- 1.º Armando António de Almeida Figueiredo — 16,00 valores
- 2.º Margarida Maria dos Santos Paiva — 15,60 valores
- 3.º Manuel Joaquim da Rocha — 15,20 valores
- 4.º Adélio Loureiro da Rocha — 14,80 valores
- 5.º António Rodrigues Pereira de Almeida — 14,40 valores
- 6.º José Augusto Rodrigues Mões — 14,40 valores
- 7.º José Carlos da Silva Regalo — 14,40 valores
- 8.º Maria de Almeida Loureiro Silva — 14,40 valores
- 9.º Maria Fernanda Rodrigues Martins — 14,40 valores
- 10.º Maria de Fátima Rodrigues da Cunha — 14,00 valores
- 11.º Ernesto Varanda Cardoso — 13,60 valores
- 12.º José Augusto de Sousa Esteves — 13,60 valores
- 13.º Paulo Jorge Almeida Rodrigues — 13,20 valores
- 14.º Acácio de Almeida — 12,40 valores
- 15.º Carlos Augusto Mouco Loureiro — 12,40 valores
- 16.º Celso Vítor dos Santos Marques — 11,60 valores
- 17.º Fernando da Silva Fernandes — 11,60 valores
- 18.º Margarida de Sousa Gouveia Martins — 11,60 valores
- 19.º Alzira Coelho Martins Pinto — 11,20 valores

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por meu despacho de 13 de Abril de 2011.

Um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Trolha — referência D, aberto conforme o aviso n.º 14285/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010.

- 1.º Carlos Augusto Mouco Loureiro — 15,60 valores
- 2.º António José da Rocha Almeida — 14,80 valores
- 3.º Júlio da Cruz Ferreira — 14,80 valores
- 4.º Paulo Jorge Almeida Rodrigues — 14,80 valores
- 5.º Rui Manuel Ferreira dos Santos Brotas — 13,20 valores

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por meu despacho de 13 de Abril de 2011.

Mais se informa que da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

304612418

### Aviso (extracto) n.º 11089/2011

#### Homologação de lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do seguinte procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — referência A, aberto conforme o aviso n.º 14285/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010.

- 1.º Alzira Coelho Martins Pinto — 15,20 valores
- 2.º Aldina Soares da Rua — 14,80 valores
- 3.º Fernando da Silva Fernandes — 14,40 valores
- Margarida de Sousa Gouveia Martins — 14,40 valores
- Maria dos Anjos Pereira Oliveira — 14,40 valores
- Rui Manuel Ferreira dos Santos Brotas — 14,40 valores
- 7.º Carlos Augusto Mouco Loureiro — 13,60 valores
- José Augusto Rodrigues Mões — 13,60 valores
- José Augusto Sousa Esteves — 13,60 valores
- José Pereira Fernandes — 13,60 valores
- Paulo Jorge Almeida Rodrigues — 13,60 valores
- 12.º António Rodrigues Pereira de Almeida — 12,40 valores
- José Carlos Silva Regalo — 12,40 valores
- Maria de Almeida Loureiro Silva — 12,40 valores
- Maria de Fátima Rodrigues da Cunha — 12,40 valores

A acta com a lista unitária de ordenação final assim como as restantes actas, foram homologadas por meu despacho de 26 de Abril de 2011.

Mais se informa que da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

304630821

### Aviso (extracto) n.º 11090/2011

#### Cessação de funções de membro do Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos e conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, cessou funções como membro do Gabinete de Apoio Pessoal, a requerimento do interessado, o seguinte trabalhador do Município, o qual se encontrava nomeado em regime de comissão de serviço, nos termos previstos do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Carlos Manuel Pereira de Almeida, enquanto Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador da Câmara Prof. Rogério Fernandes Duarte, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2011, por despacho do signatário de 11 de Abril de 2011.

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

304668569

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 11091/2011

Marisa Rodrigues dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso das suas competências delegadas, determina que, considerando a necessidade de provimento nos lugares de Dirigentes de 4.º Grau (Coordenadores), nomeia em regime de substituição, para ocupar os referidos cargos, com efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2011, atendendo ao estatuído no artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, na redacção conferida ao artigo 2.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, os seguintes colaboradores:

Carla Isabel Palminha da Silva, Licenciada em Gestão de Empresas  
 Elsa Marina Carvalho Mendes, Licenciada em Engenharia Geográfica  
 José Manuel Paulino Barambão, com currículo relevante na área da Gestão Desportiva  
 Gaspar Manuel da Costa Matos, Pós-graduação em Ciências da Informação e da Documentação — variante Biblioteca  
 Helena Margarida Rodrigues Correia Sales, Licenciada em Psicologia Aplicada

Maria João Sampaio Marçal, Licenciada em Serviço Social  
Nádia da Conceição Viegas da Silva, Licenciada em Engenharia de Informática

Rui Miguel Monteiro Soares de Oliveira Nunes, Licenciado em Gestão de Recursos Humanos

Sandra Cristina Patrício da Silva, Licenciada em História  
Sandra Isabel Silva Viegas, Licenciada em Gestão de Empresas

05 de Maio de 2011. — A Vereadora com Competências Delegadas,  
*Marisa Rodrigues dos Santos.*

304664972

**MUNICÍPIO DE TAVIRA****Aviso n.º 11092/2011**

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal de Tavira,

reunida em sessão ordinária de 27 de Abril de 2011, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Actividades Diversas, nos precisos termos constantes do projecto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2010 (edital n.º 1160/2010).

Tavira, 2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

304663408

**MUNICÍPIO DE VAGOS****Aviso (extracto) n.º 11093/2011**

Em cumprimento da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, com os trabalhadores abaixo indicados:

Nome do trabalhador	Carreira/ categoria	Posição remuneratória	Motivo	Data de efeito
Sílvio Alves da Silva	Assistente operacional	Entre a 1.ª e 2.ª posição	Exoneração	2010.09.26
António Simões Pandeirada	Assistente operacional	Entre a 1.ª e 2.ª posição	Aposentação	2010.12.01
Manuel Alberto da Fonseca	Assistente operacional	Entre a 8.ª e 9.ª posição	Aposentação	2011.01.01
Ester Oliveira S. Resende	Assistente operacional	Entre a 3.ª e 4.ª posição	Aposentação	2011.01.01
João Freire Jesus Capela	Assistente operacional	Entre a 1.ª e 2.ª posição	Aposentação	2011.02.01
Eulália Santos Esteves	Assistente operacional	3.ª posição	Aposentação	2011.02.01

7 de Abril de 2011. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Marco António Ferreira Domingues.*

304665036

**MUNICÍPIO DE VALENÇA****Aviso n.º 11094/2011**

**Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnicos Superiores — áreas funcionais de educação e contabilidade — Homologação das listas unitárias de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais em epígrafe, abertos pelo Aviso n.º 21041/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, as quais foram homologadas por meu despacho de 12 de Maio de 2011.

**Lista unitária de ordenação final — Técnico superior de educação**

Candidatos aprovados:

Cármen Susete Marques de Faria Tavares — 17,09 valores.

Candidatos excluídos:

Alda Maria Couto Carrilho — a).  
Ana Daniela Gonçalves Verde — b).  
Ana Isabel Gonçalves Faria — a).  
Cátia Eliana Madureira Guimarães do Espírito Santo — c).  
Clara Flores Fernandes — b).  
Dina Joana Cunha Neto Alexandrino Magalhães — b).  
Eliana Forte da Valada — a).  
Maria Eduarda Machado Bastos — b).  
Marta Susana Oliveira Ferreira — a).  
Pedro Filipe Fernandes Ribeiro Martins — a).  
Sérgio da Silva Cardia — a).  
Silvana Alexandra da Silva Teixeira — a).  
Sónia Araújo Silva — a).

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de selecção Prova de Conhecimentos;  
b) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos;  
c) Candidata excluída por não ter comparecido ao método de selecção Avaliação Psicológica.

**Lista unitária de ordenação final — Técnico superior de contabilidade**

Candidatos aprovados:

Sandro Miguel da Costa Louro — 17,36 valores.

Candidatos excluídos:

Alice Maria Pereira Mendes — a).

a) Candidata excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que as supracitadas listas se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, e disponíveis na área dos Recursos Humanos da página electrónica do Município de Valença.

12 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes.*

304674254

**Aviso n.º 11095/2011**

**Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Área funcional de desporto — Homologação da lista unitária de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 23828/2010 — Ref. A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 12 de Maio de 2011.

Candidatos aprovados

1.º João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa — 18,05 valores  
2.º Luís Filipe Correia Ribeiro — 15,09 valores  
3.º Luís Manuel Carvalho Figueiras — 15,01 valores  
4.º Diana Raquel Vila Chã Vaz Saleiro — 14,37 valores  
5.º Cláudia Marina Pereira Correia — 13,83 valores  
6.º Filipe Alexandre Rodrigues Marques — 13,66 valores  
7.º António Vítor Esteves da Cunha — 12,83 valores

## Candidatos excluídos

André Matias Fernandes Bessa — b)  
 David José Couto do Nascimento — a)  
 Fátima Cristina Lourenço Lobato Peixoto — a)  
 Fátima Virgínia Soares Pereira — b)  
 Mónica Jesus Silva Delgado Fernandes — a)  
 Nuno Rafael Cardoso Costa — a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de selecção Prova de Conhecimentos;

b) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos.

Mais se informa, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que a supra citada lista se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, e disponível na área dos Recursos Humanos da página electrónica do Município de Valença.

12 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Salgueiro Mendes*.

304674165

**MUNICÍPIO DE VALONGO****Aviso n.º 11096/2011**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Manuel Joaquim Martins Coelho dos Santos, na categoria de Coordenador Técnico, com início a 21 de Maio de 2010, posição remuneratória 2.ª e nível 17.

Nos termos dos artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Set e Art.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev, foi concluído com sucesso o período experimental.

5 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

304660338

**Declaração de rectificação n.º 859/2011**

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 6309/2011, de 4 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2011. Assim onde se lê «com efeitos a 01.01.2011» deve ler-se «com efeitos a 1 de Janeiro de 2009».

2 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

304660354

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 11097/2011**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se:

Na sequência do respectivo procedimento concursal, aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 72.º e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Manuel Joaquim Rodrigues Alves Rosas, com a categoria de Técnico Superior — Psicologia, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 09 de Maio de 2011.

4 de Maio de 2011. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

304669702

**MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA****Aviso n.º 11098/2011**

Para os devidos efeitos, torna-se público, que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com início em 27 de Dezembro de 2010, na sequência do procedimento concursal

comum — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78, de 22 de Abril de 2009, com os seguintes trabalhadores:

António José Pereira Sales Madeira  
 Francisco José Caixão Rocha  
 José Maria Borges de Matos

Mais se torna público, que nos termos do disposto no artigo 6.º do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, estes trabalhadores concluíram com sucesso o período experimental na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado.

25 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

304622251

**MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO****Aviso n.º 11099/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Calceteiro, aberto por aviso n.º 10396/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 101, de 25 de Maio de 2010, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o trabalhador, Fernando Augusto Lima Martins, na categoria/carreira de Assistente Operacional, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, montante pecuniário de 485,00 Euros, com início em 05 de Abril de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

304664064

**Aviso n.º 11100/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador, aberto por aviso n.º 10395/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 101, de 25 de Maio de 2010, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o trabalhador, João Manuel Vieira Barros, na categoria/carreira de Assistente Operacional, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, montante pecuniário de 485,00 Euros, com início em 05 de Abril de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

304664291

**Aviso n.º 11101/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Trolha, aberto por aviso n.º 10292/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100, de 24 de Maio de 2010, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o trabalhador, Jorge da Silva Pinheiro Vieira, na categoria/carreira de Assistente Operacional, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, montante pecuniário de 485,00 Euros, com início em 05 de Abril de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

304666884

**Aviso n.º 11102/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, aberto por aviso n.º 10293/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 100, de 24 de Maio de 2010, torna-se

público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o trabalhador, Geraldo António Pereira Ribeiro, na categoria/carreira de Assistente Operacional, 1.ª Posição, nível remuneratório 1, montante pecuniário de 485,00Euros, com início em 08 de Abril de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

304664389

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso n.º 11103/2011

#### Denúncia de contratos

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego, por motivo de denúncia dos contratos dos seguintes trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Joaquim Pedro Mesquita Félix — Categoria de Assistente Operacional (Condutor de Pesados) com a posição remuneratória entre a 5.ª e nível remuneratório entre 5, desligado do serviço em 31/03/2011;

Luís António Seixas — Categoria de Assistente Operacional (Operador Est. Elevatórias) com nível remuneratória entre 9.ª e 9, desligada do serviço em 31/03/2011.

15 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Dr.*

304593546

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Regulamento (extracto) n.º 335/2011

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, publica-se a 2.ª alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária de 2011/04/26, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2011/04/20, conforme consta do Edital n.º 191/2011, afixado nos Paços do Município em 2011/04/29, a qual foi submetida a discussão pública mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2011/03/03.

### Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas

#### Artigo 36.º-A

#### Compensação por estacionamento deficitário

1 — Quando, numa pretensão urbanística, se prever uma carência de lugares de estacionamento, tendo em conta os parâmetros definidos nos instrumentos urbanísticos e legislação aplicável, e desde que o Regulamento do PDM em vigor permita a compensação, a taxa a aplicar por cada lugar completo de estacionamento é:

- a) De veículo ligeiro — 5 130 €;
- b) De veículo pesado — 7 695 €.

2 — O valor devido nos termos do número anterior poderá excepcionalmente ser reduzido em 75 %, em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Intervenções em edifícios classificados como valores culturais ou localizados ou localizados nos Conjuntos com Interesse, quando a criação do acesso de viaturas no seu interior prejudique, ou seja, incompatível com as suas características arquitectónicas;
- b) Edifícios a levar a efeito em locais que, por razões urbanísticas, se pretendam vedar ao trânsito;
- c) Nas áreas dos espaços urbanos que se apresentem consolidados, quando se verifique mudança de uso e não seja possível criar áreas de estacionamento, e apenas nas seguintes situações:
  - i) Para actividades localizadas no piso térreo e com entrada independente da do uso residencial;

ii) Para actividades localizadas em cave e sobreloja, desde que esses espaços contactem directamente com o piso térreo.

3 — A redução prevista no número anterior depende de deferimento, de pedido fundamentado a solicitar a sua concessão.

11 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Luz Rosinha*.

204672723

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

### Declaração de rectificação n.º 860/2011

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 8994/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de Abril de 2011, de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho por tempo indeterminado, a tempo parcial, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 4.3 («Regime de trabalho»), onde se lê «com sujeição a um período normal de trabalho diário e semanal de, respectivamente, 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) horas, de terça a sexta-feira» deve ler-se «com sujeição a um período normal de trabalho diário e semanal de, respectivamente, cinco e vinte e cinco horas, de segunda a sexta-feira».

5 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Morgado Ribeiro*.

304657341

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 11104/2011

#### Classificação de imóvel de interesse municipal

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público a deliberação camarária de 05 de Abril de 2011, na qual foi classificado como imóvel de interesse municipal o edifício onde está instalado o Hotel Guadiana, correspondente ao prédio urbano sito na Avenida da República, n.ºs 91 e 96 e Rua da Princesa, n.ºs 66 e 72, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real de Santo António sob o n.º 361/19870429 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 5692 da freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 9.º e 25.º ambos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Dezembro.

O processo administrativo respectivo está disponível para consulta, no prazo de 15 dias úteis, durante o horário de expediente, nas instalações da Sociedade de Gestão Urbana — SGU, de Vila Real de Santo António, na Praça Marquês de Pombal, n.º 26.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

304626197

### Aviso (extracto) n.º 11105/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — área de História, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2010, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato, Maria da Assunção Matos Silva Constantino, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, a que corresponde uma remuneração mensal de 1.407,45€, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2011.

5 de Maio de 2011. — Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

304650837

**MUNICÍPIO DE VILA VERDE****Aviso (extracto) n.º 11106/2011****Procedimento concursal de selecção para provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Obras por Administração Directa e chefe de divisão de Urbanização e Edificação.**

1 — Considerando o procedimento concursal para os cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau, aberto por aprovação em reunião de Câmara, de 3 de Março de 2010, e por meu despacho de abertura, de 29 de Outubro de 2010, destinado à selecção de dois cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau — um Chefe de Divisão de Obras por Administração Directa e um Chefe de Divisão de Urbanização e Edificação — desenvolvida pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06;

2 — Considerando que os referidos cargos dirigentes foram previstos no Mapa de Pessoal de 2010 e 2011 e devidamente cabimentados — cf. i/4118/2010/MVV, de 06/04/2010, da Divisão Financeira;

3 — Considerando as propostas de nomeação apresentadas pelo júri do procedimento concursal, alicerçada nos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção a cada um dos candidatos admitidos ao procedimento de selecção que permitem concluir que os candidatos propostos reúnem o perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

4 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para os cargos de Chefe de Divisão de Obras por Administração Directa e para Chefe de Divisão de Urbanização e Edificação, os respectivos Técnicos Superiores, José Paulo Pinto Pereira e José Manuel Fonseca Figueiras, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06.

5 — As presentes nomeações, produzem efeitos a 29 de Abril de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 21.º, da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06.

Nota Relativa ao Currículo Académico e Profissional,  
elaborada nos termos  
do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

**Cargo de Chefe de Divisão de Obras por Administração Directa**

Nome: José Paulo Pinto Pereira  
Data de Nascimento: 25/01/1968  
Membro da Ordem dos Engenheiros: cédula profissional n.º 037539  
Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil  
Curso de Pós-Graduação — Especialização em Engenharia Municipal — Especialidade em Estradas  
Curso de Pós-Graduação — Especialização em Engenharia Municipal — Especialização em Planeamento Urbanístico

## Formação Profissional:

Formação Específica para Perito Qualificado do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) — 42,5 h;

Curso de “Projectista de Redes de Gás” — de 17 a 26 de Junho de 1999;

Ação de Formação para Projectistas “Aplicação do RCCTE 2006” — 14h;

Curso de Formação Profissional “Regime Geral de Empreitadas de Obras Públicas” — 25 h;

Curso de Formação Profissional “Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” — 25 h;

Curso de Formação Profissional “Dimensionamento de Estruturas Metálicas de Acordo com o EC 3” — 28 h;

Curso de Formação Profissional “Sistema de Gestão Documental (SGD)” — 3h30 m;

Curso de Formação Profissional “Controlo e execução de Aterros” — 21 h;

Ação de Formação Profissional “Avaliação da Qualidade de Vida em Ambiente SIG” — 15 h;

Ação de Formação Profissional “Fundamentos de Sistema de Informação Geográfica” — 30 h;

Ação de Formação sobre Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, que estabelece as disposições regulamentares da segurança contra incêndio em edifícios — 7 h;

Curso de Formação Profissional “Gestão de Projectos — Microsoft Project 2000” — 50 h;

Seminário “O olhar da engenharia através do código de contratos públicos” — 7h;

Seminário “Conservação e Comportamento Térmico de Edifícios” — 7h;

Curso de Formação Profissional “Comportamento Acústico dos Edifícios” — 28 h;

Curso Prático de Térmica e Acústica de Edifícios — 14 h;

Curso de Formação Profissional “Gestão Por Processos e Norma NP EN ISO 9001:2000” — 15 h;

Ação de Formação sobre “Cartografia Digital” — 7h;

Curso “Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas — 12 h”;

## Percurso Profissional:

Em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Obras por Administração Directa, desde 08 de Janeiro de 2010 (inclusive);

Integrado na carreira e categoria Técnica Superior, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 01/01/2009, por imposição da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Em 20 de Novembro de 2007, na sequência de concurso interno de acesso geral, nomeado Técnico Superior Principal — área de Engenharia Civil;

Em 31 de Março de 2004 nomeado na categoria Técnico Superior Principal 1.ª Classe — Engenheiro Civil;

Em 11 de Outubro de 2001 foi nomeado na categoria técnica superior de 2.ª Classe — Engenheiro Civil;

Inscrito na Caixa Geral de Aposentações em Contrato Administrativo de Provimento, na carreira técnica superior — área de Engenharia Civil, em 05 de Agosto de 2000

**Cargo de Chefe de Divisão de Urbanização e Edificação**

Nome: José Manuel Fonseca Figueiras

Data de Nascimento: 02/12/1970

Membro da Ordem dos Arquitectos: n.º 7827

Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitectura, na variante de Planeamento.

## Formação Profissional:

Encontro anual “Avaliação das Políticas de Ordenamento do Território e de Urbanismo — 14h;

Articulação do RJUE e de Regimes Jurídicos Sectoriais — 7 h;

Curso de Formação Profissional “Curso Novo Regulamento Segurança Contra Incêndios em Edifícios” — 21 h;

Curso Prático Integrado em Gestão Urbanística e Planeamento do Território — 13 h;

I Jornadas Luso-Espanholas de Urbanismo — 14h;

Curso de Formação Profissional “Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, 22/09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, 10/12” — 14 h;

Curso de Formação Profissional “Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas” — 6h;

Jornadas de ECOCONSTRUÇÃO — 12 h;

Seminário aproximações, no âmbito do evento Arquitectura em Lugares Comuns — 14h;

Curso de Formação Profissional “Novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Nível 5” — 25 h;

Curso de Formação Profissional “Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” — 7 h;

Curso de Autodesk, versando os seguintes temas principais: Auto Architectural Desktop 3.3 — 40 h;

Ação de Formação do Programa GESTUR em “Planeamento, Instalação e Gestão de Actividades Turísticas” 117 h;

Ação de Formação “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — As alterações da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro” — 14 h;

Curso de Formação Profissional “Sistema de Gestão documental (SGD) — 3h30 m;



**Percurso Profissional:**

Em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Urbanização e Edificação, desde 08 de Janeiro de 2010 (inclusive);

Integrado na Carreira e categoria Técnica Superior, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 01/01/2009, por imposição da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Em 05 de Novembro de 2007, na sequência de concurso interno de acesso geral, nomeado Técnico Superior Principal — área de Arquitectura;

Em 30 de Março de 2004 nomeado na categoria Técnico Superior Principal 1.ª Classe — Arquitecto;

Em 04 de Janeiro de 2002 nomeado na categoria técnica superior de 2.ª Classe — Arquitecto.

Inscrito na Caixa Geral de Aposentações em Contrato Administrativo de Provedimento, na carreira técnica superior — área de Arquitectura, em 05 de Setembro de 2000.

29 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*, Dr.

304632458

**MUNICÍPIO DE VIZELA****Regulamento n.º 336/2011**

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento de Acção social Escolar, Educação Pré-escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico, que em 01 de Junho de 2010, obteve parecer positivo do Conselho Municipal de Educação de Vizela, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Agosto de 2010 e na sessão de Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel Silva Costa*.

**Regulamento de Acção Social Escolar, Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico****Lei habilitante**

Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 112 e no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *d*), do artigo 13.º e alíneas *b*) e *d*), do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do estabelecido na alínea *d*), do n.º 4 e alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, a Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento.

**CAPÍTULO I****Modalidades de apoio no 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB)****Artigo 1.º****Âmbito**

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se modalidades de apoio no 1.º CEB os apoios para aquisição de livros e material escolar e o fornecimento de refeições escolares.

**SECÇÃO I****Auxílios económicos****Artigo 2.º****Destinatários**

Todos os alunos desde que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino do 1.º CEB do Concelho.

**Artigo 3.º****Atribuição de escalão de apoio**

1 — Existem dois escalões de apoio: o escalão A e o escalão B.

2 — As normas para atribuição do escalão de apoio são definidas de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação sobre a matéria.

**Artigo 4.º****Documentação necessária**

1 — Devem ser anexados ao requerimento de candidatura os seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo do escalão de abono de família actualizado;

*b*) Fotocópia do cartão de Número de Identificação Fiscal (NIF) e do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão do encarregado de educação;

*c*) Fotocópia de factura de água ou de electricidade, relativa ao mês imediatamente anterior ao do preenchimento do requerimento de candidatura.

2 — Conforme as situações devem ainda ser entregues os seguintes documentos:

*a*) No caso de aluno beneficiário do 2.º escalão de abono de família — Documento comprovativo da situação de desemprego, emitido pelo Centro de Emprego, sempre que qualquer dos progenitores se encontre nessa situação há três ou mais meses.

*b*) No caso de se tratar de aluno com NEE (Necessidades Educativas Especiais) e ou Portador de Deficiência — Documento comprovativo da situação, emitido pela autoridade competente.

**Artigo 5.º****Apoios para aquisição de livros e material escolar**

1 — A Câmara Municipal delibera, anualmente, o valor dos apoios a conceder para aquisição de livros e material escolar.

2 — Os alunos são comparticipados em 100% ou 50% desse valor, caso beneficiem, respectivamente, de escalão A ou escalão B.

3 — No caso de alunos cujas candidaturas sejam entregues fora de prazo e aceites, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º, cabe à Câmara Municipal decidir sobre a atribuição dos referidos apoios.

**SECÇÃO II****Fornecimento de refeições escolares****Artigo 6.º****Preço da refeição**

1 — O preço da refeição é igual para todos os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — O custo é diário e determinado por Despacho do Ministério da Educação.

3 — Os alunos abrangidos por medidas de apoio de acção social escolar beneficiam de uma redução de 100% e 50% no preço da refeição consoante sejam beneficiários, respectivamente, do escalão A ou do escalão B.

**CAPÍTULO II****Componente de apoio à família na educação pré-escolar****Artigo 7.º****Âmbito**

1 — A componente de apoio à família abrange os serviços de prolongamento de horário e refeição, nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

2 — Entende-se por prolongamento de horário o serviço de entradas, prolongamento após a actividade lectiva e as actividades no período de interrupções lectivas.

**Artigo 8.º****Acesso**

1 — Todas as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho podem usufruir dos serviços de prolongamento de horário e refeição.

2 — Nos períodos não lectivos, os serviços de prolongamento de horário e refeição poderão ser prestados desde que seja elaborado

um plano de actividades para esse período, aprovado pelo Agrupamento.

3 — Só têm acesso ao prolongamento de horário, em períodos não lectivos, as crianças que o frequentam nos períodos lectivos.

#### Artigo 9.º

##### **Custos com componente de apoio à família**

1 — A frequência dos serviços de apoio à família está sujeita a pagamento.

2 — O montante mensal a pagar pelo serviço de prolongamento de horário é fixo e determinado com base nos escalões de rendimento per capita, indexados ao salário mínimo nacional (SMN) em vigor e pela aplicação de uma percentagem sobre a participação máxima do serviço, por cada escalão, de acordo com a tabela constante no anexo I.

3 — A Câmara Municipal, sempre que entender justificável, pode alterar os escalões e as percentagens mencionados na tabela referida no n.º anterior.

4 — O montante a pagar por escalão, resultante do cálculo descrito no n.º 2 do presente artigo, é arredondado para a dezena de cêntimos seguinte.

5 — A participação máxima a estabelecer para o prolongamento de horário baseia-se nas orientações emanadas pelos Ministérios competentes, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar, mas cabe à Câmara Municipal definir, anualmente, o seu valor.

6 — O cálculo do custo da refeição escolar é efectuado da mesma forma que para o 1.º CEB.

#### Artigo 10.º

##### **Documentos a anexar ao requerimento da candidatura**

Devem ser entregues os documentos previstos no anexo II, conforme a situação de cada agregado familiar, sob pena da não consideração do aluno.

#### Artigo 11.º

##### **Normas para cálculo do rendimento per capita**

As normas para o cálculo do rendimento *per capita* constam no anexo III do presente regulamento.

## CAPÍTULO III

### **Disposições comuns**

#### Artigo 12.º

##### **Prazo e forma de candidatura**

1 — O encarregado de educação deve preencher o requerimento de candidatura, que é fornecido em cada estabelecimento de ensino/educação, no Agrupamento de Escolas ou na Câmara Municipal.

2 — Ao requerimento de candidatura devem ser juntos os documentos previstos no anexo II, no caso da educação pré-escolar e os previstos no artigo 4.º, no caso do 1.º CEB, sob pena de, por má instrução do processo, não ser possível atribuir escalão de apoio.

3 — O requerimento preenchido é entregue até ao dia 10 de Junho no estabelecimento de ensino/educação ou, no caso de primeira matrícula, no Agrupamento no prazo por ele estabelecido para a realização da matrícula.

4 — O Agrupamento de Escolas deve remeter os requerimentos de candidatura à Câmara Municipal, dentro dos prazos que vierem a ser acordados.

5 — As candidaturas entregues fora do prazo previsto no n.º 3 do presente artigo serão aceites apenas nos casos de transferência de Escola (de fora do concelho para estabelecimento de ensino/educação do concelho de Vizela) e sempre que sejam invocados outros motivos cabe à Câmara Municipal decidir sobre a sua admissibilidade.

6 — Nos casos previstos no número anterior o resultado só produz efeitos a partir da data de análise do requerimento de candidatura.

7 — O preenchimento do requerimento de candidatura não é de carácter obrigatório.

8 — A candidatura é válida por um ano lectivo.

#### Artigo 13.º

##### **Inscrição nos Serviços de Apoio à Família**

1 — A inscrição efectua-se no respectivo estabelecimento de ensino/educação até ao dia 20 do mês de Setembro, através de preenchimento de impresso próprio.

2 — As inscrições devem ser remetidas pelo Agrupamento, à Câmara Municipal, até ao dia 25 de Setembro.

3 — Em caso de necessidade de ordem familiar, a inscrição nos serviços de apoio à família pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo, com 5 dias de antecedência relativamente ao início da frequência.

#### Artigo 14.º

##### **Alteração do escalão de rendimento per capita e do escalão de apoio**

1 — O escalão de rendimento per capita (no caso da educação pré-escolar) e o escalão de apoio, atribuídos no início do ano lectivo, podem ser alterados no seu decurso, sempre que se verifiquem situações que alterem, consideravelmente, o rendimento do agregado familiar, as quais deverão dar origem a uma reabertura do processo de avaliação por parte dos serviços técnicos e sempre que se verifique alteração do escalão de abono de família.

2 — Os pedidos de alteração devem ser apresentados à Câmara Municipal.

3 — A alteração só produz efeitos a partir da data de reanálise do requerimento de candidatura.

#### Artigo 15.º

##### **Comunicação de desistência dos serviços de apoio à família/componente socioeducativa**

1 — Em caso de desistência de qualquer dos serviços previstos por este regulamento, o encarregado de educação deve informar a Câmara Municipal do facto, por escrito, com 5 dias úteis de antecedência.

2 — Caso não seja observado o procedimento referido no n.º anterior, o pagamento é exigido até ao momento em que a Câmara Municipal tome conhecimento formal do facto.

#### Artigo 16.º

##### **Comunicação de faltas**

1 — As faltas devem ser comunicadas na véspera ou, em caso de impossibilidade, no início do próprio dia, no estabelecimento de ensino.

2 — Caso não se verifique o disposto nos n.ºs anteriores, será cobrado o montante respeitante à refeição escolar desse dia.

3 — No caso da componente socioeducativa na educação pré-escolar sempre que as faltas resultantes sejam devidas a doença, devidamente comprovada, há lugar a redução do montante correspondente aos dias de falta, que será calculado de forma proporcional.

4 — O documento comprovativo da doença (atestado médico) deverá ser entregue no estabelecimento de educação pré-escolar no prazo de 5 dias úteis, a contar da data do primeiro dia de falta.

5 — O documento comprovativo da doença deve ser remetido para a Câmara Municipal até ao final do mês a que se refere.

6 — Sempre que não seja prestada qualquer das componentes de apoio à família, por motivo de falta de pessoal docente/não docente, há lugar a redução no pagamento respeitante a esse(s) dia(s).

#### Artigo 17.º

##### **Funcionamento dos serviços de refeição e de prolongamento de horário**

1 — Os serviços de refeição e de prolongamento de horário tem início no 1.º dia de cada ano lectivo, desde que se encontrem reunidas as seguintes condições:

- a) Espaço físico adequado;
- b) Mínimo de 10 alunos/crianças inscrito(a)s.

2 — O horário dos serviços de apoio à família é definido pelo Agrupamento e comunicado aos encarregados de educação na reunião de abertura do ano lectivo.

3 — O acompanhamento do serviço é da responsabilidade de pessoal da Câmara Municipal ou de entidade parceira.

4 — Por regra, os serviços são prestados durante os períodos lectivos.

5 — A responsabilidade pela elaboração das ementas escolares é da responsabilidade da Câmara Municipal ou de entidade parceira e é afi-

xada em local próprio do estabelecimento de ensino/educação, no 1.º dia útil de cada mês.

## CAPÍTULO IV

### Normas gerais

#### Artigo 18.º

##### Documentação necessária para inscrição nos serviços de apoio à família

Para efeitos de inscrição nos serviços de apoio à família, devem ser entregues, no momento da inscrição, uma fotocópia do cartão de contribuinte e do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do encarregado de educação, excepto se já tiverem sido entregues juntamente com o requerimento de candidatura.

#### Artigo 19.º

##### Competências dos Agrupamentos, pessoal docente e pessoal não docente

Ao Agrupamento, pessoal docente e pessoal não docente, cabe colaborar no sentido de prestar esclarecimentos aos Encarregados de Educação ou encaminhá-los para o serviço adequado, assim como o fornecimento aos encarregados de educação, em colaboração com a Câmara municipal, dos requerimentos de candidatura e do presente regulamento.

#### Artigo 20.º

##### Acções complementares

1 — A Câmara Municipal pode, em caso de dúvida sobre os rendimentos ou documentos apresentados, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

2 — Se, no decurso destas diligências, forem detectadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações prestadas, a Câmara Municipal pode, a qualquer momento, suspender a concessão dos apoios concedidos.

#### Artigo 21.º

##### Situação de exclusão

Os alunos residentes no concelho mas que não frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB do concelho de Vizela, não têm direito a beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

#### Artigo 22.º

##### Casos excepcionais

1 — Sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação financeira, designadamente as famílias que usufruam do rendimento social de inserção, as famílias acompanhadas pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco ou alunos a cargo de alguma Instituição, pode aquela comparticipação ser reduzida no seu valor ou suspenso o respectivo pagamento, devendo, no entanto, ser devidamente documentada.

2 — A análise destas situações é da competência da Câmara Municipal.

#### Artigo 23.º

##### Divulgação de resultados e reclamações

1 — A Câmara Municipal envia as listas provisórias ao Agrupamento até ao dia 10 do mês de Setembro, as quais são afixadas nos respectivos estabelecimentos de educação/ensino.

2 — Das listas provisórias, cabe reclamação a apresentar à Câmara Municipal, no prazo estipulado na informação que segue juntamente com as listas provisórias.

3 — Caso o encarregado de educação do(a) aluno/criança não presente, no acto da candidatura, toda a documentação solicitada, ainda assim será dada entrada do processo. No entanto, tem o interessado o prazo estipulado para reclamação, para regularização do processo, caso contrário o aluno ficará em situação de exclusão.

4 — Sempre que o prazo determinado nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo não seja cumprido, o requerimento de candidatura será indeferido, não cabendo recurso desta decisão, ficando o aluno/criança sem direito a qualquer benefício no âmbito da acção social escolar.

5 — As listas definitivas são enviadas pela Câmara Municipal ao Agrupamento, até ao dia 8 de Outubro, as quais não dão direito a reclamação.

6 — As reclamações relativas aos serviços previstos neste Regulamento devem ser feitas por escrito, à Câmara Municipal.

#### Artigo 24.º

##### Pagamentos

1 — O pagamento dos serviços fornecidos no âmbito do presente Regulamento, deve ser efectuado até ao dia 30 do mês seguinte àquele a que diz respeito, através de multibanco ou na Tesouraria da Câmara Municipal.

2 — A factura é emitida em nome da pessoa indicada como encarregado de educação.

3 — A factura é entregue no início do mês seguinte àquele a que se refere o pagamento dos serviços prestados, à(o) criança/aluno, no estabelecimento de educação/ensino, para respectiva entrega ao encarregado de educação.

4 — Exceptua-se do previsto no número anterior a factura do último mês do ano lectivo que é enviada pelo correio.

#### Artigo 25.º

##### Mora no Pagamento

1 — Sempre que o pagamento da factura não seja efectuado no prazo indicado no n.º 1 do artigo anterior, a factura em atraso poderá ser regularizada mediante o pagamento, na Tesouraria do Município, de uma penalização nos seguintes termos:

a) Pagamento no mês seguinte ao termo do prazo de pagamento voluntário — uma penalização de 20% sobre o valor da factura;

b) Pagamento nos meses subsequentes ao prazo estabelecido na alínea anterior — uma penalização de 40% sobre o valor da factura.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o não pagamento da factura dentro do prazo de pagamento voluntário ou das respectivas penalizações, implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de processo de execução fiscal.

#### Artigo 26.º

##### Partilha de gestão

1 — A Câmara Municipal pode partilhar a gestão dos serviços previstos no presente Regulamento, com entidades idóneas para o efeito, através da celebração de um Acordo de Colaboração.

2 — Nas situações previstas no número anterior, com as devidas adaptações procedimentais, são respeitadas as normas aqui constantes, salvaguardando sempre o interesse dos utentes.

#### Artigo 27.º

##### Casos omissos

Os casos omissos são analisados e decididos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 28.º

##### Disposições finais

O desconhecimento do presente regulamento não justifica o incumprimento das obrigações do agregado familiar do(a) aluno/criança, enquanto candidato ao apoio social escolar.

#### Artigo 29.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos legais.

304644438

### Regulamento n.º 337/2011

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento de Transportes Escolares, que em 01 de Junho de 2010, obteve parecer positivo do Conselho Municipal de Educação de Vizela, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Agosto de 2010 e na sessão de Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2011.

3 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel Silva Costa*.

## Regulamento de Transportes Escolares

### Preâmbulo

Considerando que,

A descentralização de competências da Administração Central do Estado, através da atribuição de mais competências às autarquias locais, designadamente no que concerne ao serviço de transportes escolares, encontra-se consagrada no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.

A importância deste diploma é por todos reconhecida, quer pelo facto de ter sido a primeira área de actuação da administração central a ser descentralizada, quer pelo significado que a realização desta competência tem na vida social, cultural e educativa das populações.

O envolvimento dos destinatários e futuros responsáveis pela implementação deste diploma manifestou-se a vários níveis, tendo sido consideradas propostas formuladas pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

O presente diploma visa regulamentar a responsabilização da administração local por todo o processo de organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares, a partir do ano lectivo de 1984-1985.

É de realçar que o Plano de Transportes Escolares a elaborar por cada município é o instrumento de gestão por excelência desta actividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes.

Com efeito, a existência de uma estrutura local forte para organização e coordenação dos transportes escolares, nos seus múltiplos aspectos, potencializará a procura de soluções cada vez mais ajustadas, social e economicamente, às realidades locais se se atender à dominância do poder dos municípios já existente a outros níveis que se interligam com o funcionamento dos transportes escolares, como seja na responsabilidade das infra-estruturas viárias, na gestão dos diversos equipamentos colectivos do concelho, na emissão de pareceres sobre a criação ou alteração de carreiras regulares de transportes colectivos, entre outros.

Considerando que uma actuação devidamente programada entre os municípios e os estabelecimentos de ensino representará uma melhoria de serviços a prestar aos estudantes, bem como economias significativas na exploração dos transportes escolares.

Considerando ainda, que segundo o Decreto-Lei n.º 299/84 de 05 de Setembro, é da competência dos Municípios garantir o serviço de transporte dos alunos que frequentam o Ensino Básico e Secundário [...] entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino [...].

### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de Setembro.

### Artigo 2.º

#### Princípios gerais

Este regulamento tem por objectivo organizar e disciplinar o funcionamento e financiamento dos transportes escolares do concelho de Vizela, criando normas de procedimentos e conduta que, salvaguardando sempre as questões de segurança, obedecem aos seguintes princípios:

1 — Racionalização — Dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades;

2 — Eficiência — Actuação devidamente programada entre o Município de Vizela e os estabelecimentos de ensino, potencializando a procura de soluções cada vez mais ajustadas social e economicamente.

### Artigo 3.º

#### Âmbito

1 — O serviço de transportes é uma modalidade de Acção Social Escolar que visa apoiar a deslocação dos alunos que frequentam o ensino básico, secundário e profissional, cuja distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja superior a 3 km.

2 — A área abrangida pelo serviço de transportes escolares é o concelho de Vizela, só tendo direito, a transporte gratuito ou participado, os alunos cuja residência seja no Município de Vizela.

3 — O regime de transportes escolares funciona, exclusivamente, durante os períodos lectivos, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino que frequentam.

### Artigo 4.º

#### Organização

1 — O Município de Vizela promoverá, anualmente, no mês de Setembro, uma reunião com as diversas empresas de transportes, a fim de determinar e concertar regras e percursos para o respectivo ano lectivo.

2 — Exceptuam-se da alínea anterior, os autocarros pertencentes ao Município, os quais terão para o efeito, itinerários e paragens específicas e definidas de forma directa pelo Pelouro de Educação. As paragens estarão devidamente identificadas em lugares que ofereçam condições de segurança apropriadas.

3 — As empresas de transportes que prestem serviços no âmbito da rede de transportes escolares, deverão assegurar o cumprimento de toda a legislação em vigor e boas práticas em matéria de segurança no transporte de crianças.

### Artigo 5.º

#### Modalidades de passes escolares

1 — Os passes são anuais para os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2 — Os passes são mensais para os alunos do ensino secundário e profissional.

3 — Os alunos que sejam transportados pelos transportes da Câmara Municipal possuem um passe escolar específico.

4 — Os alunos que utilizem transporte escolar, qualquer que seja a modalidade, devem estar sempre munidos de passe escolar válido.

5 — Sempre que os alunos necessitem de requisitar uma segunda via do passe escolar, devem dirigir-se directamente à empresa transportadora e suportar os encargos com a emissão do novo cartão.

6 — Os alunos do ensino secundário que não procedam ao levantamento do passe escolar ou que não efectuem o pagamento durante dois meses consecutivos, sem qualquer justificação, perderão o direito ao passe escolar até ao final do respectivo ano lectivo.

### Artigo 6.º

#### Alunos contemplados com transporte escolar

1 — Todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário e profissional, que residam a mais de 3 km do seu estabelecimento de ensino, desde que:

*a)* Se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino da sua área de influência;

*b)* Se encontrem matriculados nesses estabelecimentos de ensino e forem transferidos compulsivamente para outro do mesmo nível de ensino;

*c)* Se nos estabelecimentos de ensino da sua área de influência ou do Município não existir vaga, área vocacional ou curso que pretendem frequentar.

2 — Terão transporte escolar participado, os alunos do ensino secundário e profissional que realizem estágio, desde que este esteja inserido no curso e durante o período em que decorrer, entre a residência e o local em causa.

3 — Aos alunos abrangidos pelo PIEF — Plano Integrado de Educação e Formação, no âmbito do desenvolvimento das estratégias de combate ao abandono escolar e trabalho infantil, da responsabilidade do PEETI — Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, destinados à conclusão do ensino básico.

4 — Aos alunos sinalizados e com processos na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Vizela, que se encontrem em situações de comprovada carência económica.

5 — Se durante o ano lectivo ocorrer a mudança de residência do aluno, dentro do Município, desde que obedeça ao critério da distância, será concedido transporte escolar até ao final desse mesmo ano lectivo.

#### Artigo 7.º

##### Alunos não contemplados com transporte escolar

1 — Alunos que frequentam o ensino nocturno, excepto nos casos em que tenham sido matriculados, compulsivamente;

2 — Alunos que frequentam cursos EFA — Educação e Formação para Adultos;

3 — Alunos que são transferidos por escolha pessoal, para estabelecimentos de ensino dentro ou fora do Município, não respeitando o encaminhamento para a escola da sua área de influência.

4 — Alunos do ensino secundário ou profissional que frequentam escolas fora do concelho de Vizela, sem que estejam esgotadas as possibilidades de frequentar a escola da sua área de influência ou outra escola do concelho de Vizela.

5 — Alunos que frequentem cursos financiados, em que recebam do estabelecimento de ensino subsídio para efeitos de transporte.

6 — Alunos que não cumpram as regras previstas no presente regulamento, nomeadamente em caso de comprovada utilização abusiva, fraude ou vandalismo dos transportes utilizados.

#### Artigo 8.º

##### Áreas de influência

A distribuição dos alunos que vão frequentar o 5.º ano de escolaridade nas escolas com 2.º e 3.º ciclos, deve obedecer às áreas de influência que se encontram definidas:

1 — Devem frequentar a Escola Básica Caldas de Vizela, os alunos oriundos de:

- a) EB Enxertos, Caldas de Vizela (S. João);
- b) EB Joaquim Pinto, Caldas de Vizela (S. João);
- c) EB Devesinha, Santa Eulália;
- d) EB Lagoas, Vizela (Santo Adrião).

2 — Devem frequentar a Escola Básica e Secundária Vizela, Infias, os alunos oriundos de:

- a) EB S. Miguel, Caldas de Vizela (S. Miguel);
- b) EB Teixugueiras, Caldas de Vizela (S. Miguel);
- c) EB Infias, Infias.

3 — Devem frequentar o Instituto Silva Monteiro, os alunos oriundos de:

- a) EB S. Paio, Vizela (S. Paio);
- b) EB Tagilde, Tagilde.

4 — Devem frequentar o Colégio de Vizela, os alunos oriundos de:

- a) EB Maria Lurdes Sampaio Melo, Vizela (Santo Adrião);
- b) EB Monte, Santa Eulália.

#### Artigo 9.º

##### Requisição de transporte escolar — Circuitos especiais

1 — É assegurado o transporte escolar aos alunos com necessidades educativas específicas, nomeadamente portadores de deficiência, com dificuldades de mobilidade ou falta de autonomia, que frequentem o ensino básico, secundário ou Instituições de Ensino Especial fora da área de sua residência, desde que a distância entre a residência e o estabelecimento de ensino que frequentam seja superior a 3 km. Caso não seja possível a utilização de carreiras públicas, será assegurado outro meio de transporte (com capacidade limitada), desde que os alunos não beneficiem já de apoio prestado por outra entidade, sendo para tal elaborado um processo organizado pelo Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino, onde conste:

- a) Nome e endereço do estabelecimento de ensino;
- b) Nome completo e endereço do aluno;
- c) Fotocópia da Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- d) Tipo de deficiência acompanhada de relatório médico;
- e) Declaração de incapacidade;

f) Relatório elaborado pela Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos;

g) Boletim de rendimento do agregado familiar;

h) Meio de transporte a utilizar;

i) Horário Escolar (com indicação de hora de saída e regresso).

2 — Os Encarregados de Educação dos alunos mencionados no número anterior, devem respeitar as seguintes condições:

a) Indicar quem deverá entregar e receber os alunos no local de residência;

b) Respeitar o horário previsto de saída e chegada da viatura ao local de residência;

c) Acompanhar os alunos na entrada e saída das viaturas;

d) Avisar, atempadamente, o Sector de Educação da Câmara Municipal, no caso de ausência do aluno ou mudança da pessoa que, habitualmente, o entrega e recebe em casa.

#### Artigo 10.º

##### Requisição de transporte escolar — Casos especiais

1 — Devem ser requisitados na Câmara Municipal até 31 de Outubro os passes dos:

a) Alunos que, por mudança de Concelho, não preencheram o requerimento de transporte.

b) Alunos do ensino secundário e profissional que efectuem exames ou transferência de escola.

c) Alunos do ensino secundário e profissional que frequentem escolas fora do concelho.

#### Artigo 11.º

##### Competências da Câmara Municipal de Vizela

Compete à Câmara Municipal de Vizela:

1 — Através do Sector de Educação, fornecer os impressos próprios, aos Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos de Ensino, para requisição de transporte escolar, até ao dia 31 de Maio de cada ano lectivo.

2 — Fornecer aos Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos de Ensino o regulamento de transportes escolares.

3 — Organizar um Plano de Transportes Escolares.

4 — Relativamente aos alunos que frequentam o ensino secundário e possuem passe escolar magnético, enviar mensalmente às empresas transportadoras, listagens com dados relativos aos alunos que não efectuaram o pagamento do passe escolar relativo ao mesmo mês.

5 — Relativamente aos alunos que frequentam o ensino secundário e possuem passe escolar com vinheta mensal, devolver à empresa transportadora, até ao dia 05 de cada mês, as vinhetas dos alunos que não efectuaram o levantamento e respectivo pagamento.

6 — Relativamente aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, proceder à entrega dos respectivos passes escolares, no início de cada ano lectivo, aos Agrupamentos de Escolas.

7 — Relativamente aos alunos que frequentam o ensino secundário, no início do ano lectivo, colocar os passes escolares na Tesouraria da Câmara Municipal, para que os alunos possam proceder ao seu pagamento e levantamento.

8 — O intermediário entre as escolas e a entidade que presta o serviço de transporte escolar é sempre a Câmara Municipal de Vizela.

#### Artigo 12.º

##### Competências dos agrupamentos de escolas/estabelecimentos de ensino

Compete aos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino:

1 — Divulgar aos alunos as condições de candidatura aos transportes escolares.

2 — Prestar todas as informações aos alunos e encarregados de educação e confirmar os dados constantes nos impressos.

3 — Após recepção dos impressos, deverá entregar o destacável ao aluno/encarregado de educação, atestar as informações prestadas nos mesmos e preencher e carimbar o espaço destinado ao estabelecimento de ensino. Sem todos estes elementos o boletim será considerado incompleto.

4 — Enviar os impressos de requisição de transporte escolar para a Câmara Municipal, até ao dia 15 de Julho.

5 — Informar os alunos sobre o deferimento do pedido efectuado.

6 — Colaborar com a Câmara Municipal na elaboração do Plano de Transportes Escolares, fornecendo, até ao dia 15 de Fevereiro, a previsão do número de alunos para o próximo ano lectivo.

7 — Avisar, atempadamente, o Sector de Educação da Câmara Municipal, sobre alterações dos horários escolares ou do encerramento da escola, devido a situações pontuais.

8 — Enviar, sempre que entender oportuno, uma informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim deste serviço proceder a eventuais correcções.

#### Artigo 13.º

##### Competências do aluno/encarregado de educação

Compete ao Aluno/Encarregado de Educação:

1 — Para que a inscrição nos Transportes Escolares seja considerada, os alunos são obrigados a apresentar no Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino onde se encontram matriculados, a seguinte documentação:

a) Impresso de Transporte Escolar devidamente preenchido e assinado pelo Aluno (quando maior de 18 anos) ou Encarregado de Educação;

b) O(s) passe(s) escolar(es) do ano lectivo anterior;

c) Fotografia (Uma por Empresa Transportadora, apenas para os alunos que requisitam passe escolar pela primeira vez, ou para os alunos que já possuindo passe vão mudar de transportadora, assim como para os alunos que frequentam a Escola EB 2,3 de Caldas de Vizela e o Instituto Silva Monteiro);

d) Fotocópia da Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

e) Fotocópia do NIF do Aluno ou Encarregado de Educação;

f) Documento comprovativo de residência do Aluno/Encarregado de Educação (cópia de recibo de água ou luz)

2 — Os alunos são ainda obrigados a apresentar os documentos a seguir indicados, nos seguintes casos:

a) Em caso de matrícula compulsiva por não existir o curso da área pretendida, declarações das escolas do Concelho em como não leccionam o curso pretendido;

b) Em caso de mudança de residência, declaração do encarregado de educação, a informar a data da sua mudança de residência, indicando o novo endereço e um documento comprovativo de residência.

c) Em caso de alunos que frequentem escolas profissionais, declaração da referida escola em como não recebem subsídio de transporte.

3 — Informar a Câmara Municipal, em caso de desistência ou sempre que haja alguma alteração nos dados que constam no processo.

4 — Guardar para efeitos de IRS, a factura/recibo de transporte escolar paga mensalmente.

#### Artigo 14.º

##### Prazos

1 — Os requerimentos de transporte escolar devem dar entrada na Câmara Municipal até 15 de Julho ou 31 de Outubro, conforme os casos.

2 — Os requerimentos entregues fora de prazo só serão aceites, devidamente fundamentados e em conformidade com o presente regulamento.

3 — A inscrição tem de ser obrigatoriamente renovada todos os anos.

#### Artigo 15.º

##### Comparticipação financeira

A participação de transportes escolares é garantida pelo Município de Vizela, nos seguintes termos:

a) Comparticipado em 100% para os alunos que frequentem a escolaridade obrigatória;

b) Comparticipado em 50% para os alunos que frequentem o ensino secundário e profissional.

#### Artigo 16.º

##### Liquidação

1 — Os alunos que frequentam o ensino secundário e profissional devem, mensalmente, até ao último dia útil do mês anterior, a que o passe diz respeito efectuar o pagamento da parte que lhe é correspondente:

a) Na Tesouraria da Câmara Municipal;

b) Através de pagamento via Multibanco.

2 — Exceptua-se do número anterior, o mês de Setembro, em que o pagamento deverá ser efectuado apenas na Tesouraria da Câmara Municipal, para que procedam ao levantamento do passe escolar.

3 — Os alunos que possuam passe com vinheta mensal, se efectuarem o pagamento via Multibanco, deverão posteriormente com o recibo de pagamento, dirigir-se ao Sector de Educação da Câmara Municipal, para efectuar o levantamento da vinheta para o mês em questão.

#### Artigo 17.º

##### Meios de transporte a utilizar

Na efectivação do transporte da população escolar serão utilizados:

1 — Os meios de transporte colectivos, rodoviários ou ferroviários, que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos;

2 — Os meios de transportes pertencentes à Câmara Municipal;

3 — Os meios de transporte próprios do estabelecimento de ensino ou outra entidade.

#### Artigo 18.º

##### Plano de transportes escolares

1 — Em conformidade com o presente regulamento, o Município organizará um Plano de Transportes Escolares em conjugação com a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efectivamente verificada em cada ano lectivo escolar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

2 — De acordo com o disposto naquele diploma legal, os estabelecimentos de ensino colaborarão com o respectivo Município na elaboração desse Plano de Transportes Escolares, e para tal deverão fornecer, obrigatoriamente, até 15 de Fevereiro de cada ano lectivo, o referido plano, sendo o mesmo submetido ao executivo camarário para aprovação até 15 de Abril e remetido até 15 de Maio aos organismos competentes.

#### Artigo 19.º

##### Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação verificará a adequação do presente regulamento sob proposta da Câmara Municipal de Vizela.

#### Artigo 20.º

##### Falsas declarações

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas, implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

#### Artigo 21.º

##### Casos omissos

Todas as situações não contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Vizela.

#### Artigo 22.º

##### Outras situações

Em caso algum se pode verificar uma duplicação de apoios.

#### Artigo 23.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação.

304644357

## FREGUESIA DE GUARDA (SÃO VICENTE)

### Aviso n.º 11107/2011

#### Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação

de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e por deliberação do Executivo da Freguesia de São Vicente em sua reunião de 5 de Maio de 2011, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 13430/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128 de 5 de Julho, foi celebrado contrato por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Arménio José Rafael Crespo, candidato classificado em 1.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição remuneratória 2, Nível Remuneratório 2-532,08€, da categoria de Assistente Operacional, com efeitos à data de 9 de Maio de 2011.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

12 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, *José Manuel Pires de Brito*.

304675372

## FREGUESIA DE PEGÕES

### Aviso (extracto) n.º 11108/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 1 de Maio de 2011, com o seguinte trabalhador:

João Maria da Cruz Monteiro — para o exercício de funções correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única.

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta, *António Miguens*.

304656726

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

### Aviso n.º 11109/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para provimento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Abril de 2011, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de Encarregado Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Alcobaca, o candidato Carlos Manuel Carreira, aprovado no procedimento concursal em epígrafe, a que se refere o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

304664307

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

### Declaração de rectificação n.º 861/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10335/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2011, procede-se à sua rectificação. Assim, onde se lê «contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o posto de trabalho previsto no mapa de pessoal de 2011: Assistente Técnico — área funcional de Construção Civil» deverá ler-se «contrato de trabalho por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2011: assistente técnico — área funcional de construção civil». No n.º 5, onde se lê «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar» deverá ler-se «Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar».

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

304655527

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 11110/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para um lugar de Encarregado Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 124 de 29 de Junho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos da lei anteriormente referida e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o trabalhador Manuel Evelino Martins Barros Miranda, com a remuneração mensal ilíquida de 892,53€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 9 da carreira de Encarregado Operacional, com início a 1 de Dezembro de 2010.

29 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Cota Rodrigues*.

304524144

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 11111/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 27 de Abril de 2011, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o recrutamento por tempo indeterminado de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, aberto pelo aviso n.º 2837/2011, publicado no *Diário da República* n.º 18, de 26 de Janeiro.

### Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos aprovados	Valores
1.º António Pedro Nunes Barros Soares . . . . .	14,84
2.º César Miguel Tavares Baptista . . . . .	14,54
3.º Joaquim Júlio Vieira Guerra . . . . .	13,56
4.º João Carlos Nobre Graça . . . . .	12,60
5.º Carlos Alberto de Saavedra . . . . .	12,30
6.º Cármen Maria da Conceição Inês . . . . .	12,26
7.º Pedro Miguel Simões Costa . . . . .	12,10
8.º Pedro Miguel dos Santos Sabino . . . . .	12,00
9.º Fernando Miguel de Almeida Tavares . . . . .	11,98
10.º Luís Alberto Louro Furtado Gonçalves . . . . .	11,70
11.º Pedro Miguel Lopes Calçarão . . . . .	11,40
12.º Filipe José Cardoso Barradas . . . . .	11,28
13.º Mário Rui Soares Vieira Dias . . . . .	10,98

A Lista encontra-se disponível em [www.smas-vfxira.pt](http://www.smas-vfxira.pt) e afixada em local visível e público nas instalações destes Serviços Municipalizados.

2 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

304656061

### Aviso n.º 11112/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Francisco da Silva Moreira, na carreira e categoria de Assistente Operacional ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, com efeitos a 9 de Maio de 2011.

O contrato em causa fica sujeito a um período experimental de 90 dias.

3 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

304656256



ALJARDI, S. G. P. S., L.<sup>DA</sup>

Relatório n.º 11/2011

Certificação Legal das Contas

Contas consolidadas (montantes expressos em euros)

### Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da Aljardi SGPS, L.<sup>DA</sup> (Sociedade inserida no Grupo Santander), as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2010 que evidencia um total de 2.672.806.026 Euros e capitais próprios de 1.594.309.513 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 168.054.883 Euros, as Demonstrações Consolidadas dos Resultados, do Rendimento Integral, de Alterações nos Capitais próprios e dos Fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

2 — É da responsabilidade da Gerência a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado e o rendimento integral consolidados das suas operações, as alterações nos seus capitais próprios consolidados e os seus fluxos consolidados de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

3 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Gerência, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a verificação das operações de consolidação e de terem sido apropriadamente examinadas as demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Opinião

4 — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada da Aljardi SGPS, L.<sup>DA</sup> e suas subsidiárias em 31

de Dezembro de 2010, o resultado e o rendimento integral consolidados das suas operações, as alterações nos seus capitais próprios consolidados e os seus fluxos consolidados de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia.

### Ênfases

5 — Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a Sociedade tinha uma “Provisão para outros riscos e encargos” no montante de 534.000.000 Euros, a qual se destinava a cobrir riscos não identificados especificamente, e cuja movimentação era efectuada por contrapartida de resultados do exercício. O montante total desta provisão não se alterou no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida incluía perdas potenciais nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”, para as quais a Sociedade deveria ter reconhecido perdas por imparidade em exercícios anteriores no montante de 48.387.285 Euros. Estas situações constituem erros, conforme previsto nas Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na União Europeia, cuja correcção deve ser tratada no âmbito do IAS 8 — Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros (IAS 8). De acordo com os requisitos desta norma, a Sociedade procedeu à correcção do efeito acumulado destas situações nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009. O impacto desta reexpressão em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 consistiu num aumento das reservas de reavaliação da Sociedade no montante de 48.387.285 Euros, num aumento dos resultados transitados em 485.612.715 Euros, e numa diminuição do passivo em 534.000.000 Euros (Nota 1.3).

6 — Em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida da Sociedade inclui 6.908.216 Euros de perdas potenciais nas acções de uma entidade registadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”. Estas acções apresentam perdas potenciais desde Janeiro de 2009, que representam uma desvalorização de cerca de 25 % face ao respectivo custo de aquisição em 31 de Dezembro de 2010. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2010, não tinha sido atingido nenhum dos critérios definidos pela Sociedade para o reconhecimento de perdas por imparidade em activos financeiros disponíveis para venda quando ocorra um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado destes activos abaixo do seu custo de aquisição (Notas 1.2. b) ii) e 4).

7 — As demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 foram por nós examinadas e a nossa opinião sobre as mesmas, expressa no nosso relatório datado de 15 de Março de 2010, incluía uma reserva e uma ênfase. A reserva era sobre os assuntos mencionados no parágrafo 5 acima e a ênfase era sobre a existência nessa data de perdas potenciais registadas na rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida da Sociedade nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”, as quais foram alienadas no exercício de 2010.

### Relato sobre outros requisitos legais

8 — É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício de 2010.

Lisboa, 15 de Março de 2011. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.



**Balanços consolidados em 31 de Dezembro de 2010 e 2009  
(reexpresso)**

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2010		(Reexpresso) 2009	
		Activo Bruto	Amortizações	Activo líquido	Activo líquido
<b>Activo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....		477	—	477	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	2	148 346	—	148 346	218 743
Activos financeiros detidos para negociação .....	3	—	—	—	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	3	208 892 684	—	208 892 684	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda .....	4	22 859 550	—	22 859 550	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito .....	5	928 238 578	—	928 238 578	1 505 340 116
Crédito a clientes .....	6	1 500 176 161	—	1 500 176 161	1 601 453 942
Derivados de cobertura .....	7	3 266 800	—	3 266 800	—
Outros activos tangíveis .....	8	460 412	(238 721)	221 691	115 178
Activos intangíveis .....	8	6 095 597	(10 263)	6 085 334	6 085 334
Outros activos .....	9	2 916 405	—	2 916 405	2 834 744
<i>Total do Activo</i> .....		<u>2 673 055 010</u>	<u>(248 984)</u>	<u>2 672 806 026</u>	<u>3 714 493 800</u>
<b>Rubricas Extrapatrimoniais</b>					
Compromissos .....	18			145 661 397	524 880 631

	Notas	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Passivo e situação líquida</b>			
Recursos de outras instituições de crédito .....	10	3 178	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos .....	11	449 360 991	961 527 203
Derivados de cobertura .....	7	1 189 690	—
Provisões .....	12	—	—
Passivos por impostos correntes .....	28	158 281	6 220
Outros passivos subordinados .....	13	626 946 809	627 229 114
Outros passivos .....	14	837 564	3 860 105
<i>Total do Passivo</i> .....		<u>1 078 496 513</u>	<u>1 592 626 694</u>
Capital .....	15	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital .....	16	1 158 647 659	1 158 647 659
Reservas de reavaliação .....	4	(6 908 216)	(121 105 506)
Outras reservas e resultados transitados .....	17	860 600 013	1 024 139 290
Dividendos antecipados .....	17	(250 000 000)	—
Lucro do exercício .....	17	(168 054 883)	60 160 723
<i>Total da Situação Líquida</i> .....		<u>1 594 309 513</u>	<u>2 121 867 106</u>
<i>Total do Passivo e da Situação Líquida</i> .....		<u>2 672 806 026</u>	<u>3 714 493 800</u>

O anexo faz parte integrante destes balanços consolidados.

**Demonstrações dos resultados consolidados para os exercícios  
findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)**

(Montantes expressos em Euros)

Rubrica	Notas	2010	(Reexpressa) 2009
Juros e rendimentos similares .....	19	52 722 995	85 228 572
Juros e encargos similares .....	19	(9 926 460)	(20 406 062)
<i>Margem financeira</i> .....		<u>42 796 535</u>	<u>64 822 510</u>
Rendimentos de instrumentos de capital .....	20	1 829 667	20 009 892
Rendimentos de serviços e comissões .....	21	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões .....	21	(1 753 053)	(4 550 516)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido) .....	22	(28 196 449)	(30 199 932)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido) .....	22	(179 549 025)	12 114 510
Resultados de reavaliação cambial (líquido) .....	22	(1 652 668)	(217 505)

(Montantes expressos em Euros)			
Rubrica	Notas	2010	(Reexpressa) 2009
Resultados de alienação de outros activos .....		(3 086)	(978)
Outros resultados de exploração .....		(203 143)	(222 887)
<i>Produto da actividade</i> .....		<u>(165 375 067)</u>	<u>64 323 116</u>
Custos com pessoal .....	23	(1 671 953)	(1 575 181)
Gastos gerais administrativos .....	24	(789 332)	(2 517 018)
Depreciações e amortizações .....	8	(57 750)	(61 504)
Provisões e imparidades líquidas .....	12	—	—
<i>Resultado antes de impostos</i> .....		<u>(167 894 102)</u>	<u>60 169 413</u>
Impostos correntes .....	28	(160 781)	(8 690)
<i>Resultado líquido do exercício</i> .....		<u>(168 054 883)</u>	<u>60 160 723</u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações dos resultados consolidados.

**Demonstrações do rendimento integral consolidado para os exercícios  
findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)**

(Montantes expressos em Euros)			
Rubrica		2010	(Reexpressa) 2009
<i>Lucro do exercício</i> .....		(168 054 883)	60 160 723
Reservas de Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:			
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda .....		(65 351 735)	15 587 788
Transferência para resultados por alienação .....		179 549 025	(12 114 510)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício .....		—	—
<i>Resultado não incluído na demonstração de resultados</i> .....		<u>114 197 290</u>	<u>3 473 278</u>
<i>Rendimento integral</i> .....		<u>(53 857 593)</u>	<u>63 634 001</u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações do rendimento integral consolidado.

**Demonstrações de alterações nos capitais próprios consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)**

**(Montantes expressos em Euros)**

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados			Dividendos antecipados	Resultado do exercício	Total	
				Outras reservas	Reserva Legal	Resultados transitados				
<i>Saldos em 31 de Dezembro de 2008</i>	<u>24 940</u>	<u>1 158 647 659</u>	<u>(172 966 069)</u>	<u>65 612 072</u>	<u>105 079</u>	<u>744 301 967</u>	<u>810 019 118</u>	<u>–</u>	<u>28 507 457</u>	<u>1 824 233 105</u>
Correcção de erros de exercícios anteriores (Nota 1.3):										
Reconhecimento de imparidade em activos financeiros disponíveis para venda	–	–	48 387 285	–	–	(48 387 285)	(48 387 285)	–	–	–
Anulação da Provisão para outros riscos encargos . . . . .	–	–	–	–	–	534 000 000	534 000 000	–	–	534 000 000
Reclassificação entre rubricas de reservas	–	–	–	(1 510 207)	1 510 207	–	–	–	–	–
<i>Saldos em 1 de Janeiro de 2009 (Reexpressos) . . . . .</i>	<u>24 940</u>	<u>1 158 647 659</u>	<u>(124 578 784)</u>	<u>64 101 865</u>	<u>1 615 286</u>	<u>1 229 914 682</u>	<u>1 295 631 833</u>	<u>–</u>	<u>28 507 457</u>	<u>2 358 233 105</u>
Aplicação do lucro do exercício de 2008 . . .	–	–	–	747 310	2 103 435	25 656 712	28 507 457	–	(28 507 457)	–
Distribuição de resultados transitados . . . .	–	–	–	–	–	(300 000 000)	(300 000 000)	–	–	(300 000 000)
Rendimento integral do exercício de 2009	–	–	3 473 278	–	–	–	–	–	60 160 723	63 634 001
<i>Saldos em 31 de Dezembro de 2009 (Reexpressos) . . . . .</i>	<u>24 940</u>	<u>1 158 647 659</u>	<u>(121 105 506)</u>	<u>64 849 175</u>	<u>3 718 721</u>	<u>955 571 394</u>	<u>1 024 139 290</u>	<u>–</u>	<u>60 160 723</u>	<u>2 121 867 106</u>
Aplicação do lucro do exercício de 2009 . . .	–	–	–	5 570 000	446 073	54 144 650	60 160 723	–	(60 160 723)	–
Outros . . . . .	–	–	–	–	(1)	1	–	–	–	–
Distribuição de resultados transitados . . . .	–	–	–	–	–	(223 700 000)	(223 700 000)	–	–	(223 700 000)
Distribuição de dividendos antecipados . . .	–	–	–	–	–	–	–	(250 000 000)	–	(250 000 000)
Rendimento integral do exercício de 2010	–	–	114 197 290	–	–	–	–	–	(168 054 883)	(53 857 593)
<i>Saldos em 31 de Dezembro de 2010</i>	<u>24 940</u>	<u>1 158 647 659</u>	<u>(6 908 216)</u>	<u>70 419 175</u>	<u>4 164 793</u>	<u>786 016 045</u>	<u>860 600 013</u>	<u>(250 000 000)</u>	<u>(168 054 883)</u>	<u>1 594 309 513</u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações de alterações nos capitais próprios consolidados.

**Demonstrações dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios  
findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)**

(Montantes expressos em Euros)

	2010	(Reexpressa) 2009
<b>Actividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes .....	1 131 628	3 133 514
Pagamentos a fornecedores .....	(551 817)	(2 707 636)
Pagamentos ao pessoal .....	(1 640 734)	(1 549 276)
<i>Fluxo gerado pelas operações</i> .....	<u>(1 060 923)</u>	<u>(1 123 398)</u>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento .....	(6 220)	(8 038)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional .....	(80 460)	(110 021)
	<u>(86 680)</u>	<u>(118 059)</u>
<i>Fluxos das actividades operacionais [1]</i> .....	<u>(1 147 603)</u>	<u>(1 241 457)</u>
<b>Actividades de investimento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e proveitos similares .....	79 353 319	125 851 963
Activos financeiros detidos para negociação .....	34 270 326	359 850 125
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	4 373 369	778 808
Activos financeiros disponíveis para venda .....	445 400 166	—
Aplicações em instituições de crédito .....	582 959 431	11 656 433
Crédito a clientes .....	103 260 000	—
Derivados de cobertura .....	—	—
Dividendos .....	1 829 666	18 674 439
	<u>1 251 446 277</u>	<u>516 811 768</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares .....	(250 592 543)	(181 370 825)
Activos financeiros disponíveis para venda .....	—	(9 671 718)
Crédito a clientes .....	—	(412 200 000)
Derivados de cobertura .....	(2 697 590)	(43 773 725)
Outros activos tangíveis .....	(167 349)	(41 874)
	<u>(253 457 482)</u>	<u>(647 058 142)</u>
<i>Fluxos das actividades de investimento [2]</i> .....	<u>997 988 795</u>	<u>(130 246 374)</u>
<b>Actividades de financiamento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Recursos de outras instituições de crédito .....	—	—
Depósitos de clientes .....	—	468 709 697
	—	<u>468 709 697</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Distribuição de resultados transitados .....	(223 700 000)	(300 000 000)
Distribuição de dividendos antecipados .....	(250 000 000)	—
Juros e custos similares .....	(9 369 870)	(32 502 734)
Recursos de outras instituições de crédito .....	(874)	(3 132 274)
Depósitos de clientes .....	(512 175 318)	—
	<u>(995 246 062)</u>	<u>(335 635 008)</u>
<i>Fluxos das actividades de financiamento [3]</i> .....	<u>(995 246 062)</u>	<u>133 074 689</u>
Variação de caixa e seus equivalentes [ 4 ] = [1] + [2] + [3] .....	1 595 130	1 586 858
Efeito das diferenças de câmbio .....	(1 667 202)	(1 551 846)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício .....	<u>220 895</u>	<u>185 883</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício .....	<u>148 823</u>	<u>220 895</u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações dos fluxos de caixa consolidados.

## ANEXO

[às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpresso)]

(montantes expressos em euros, excepto quando expressamente indicado)

**Actividade Económica**

A Aljardi SGPS, L.<sup>da</sup> (adiante designada por “Sociedade”) é uma sociedade por quotas constituída em 30 de Setembro de 1997 e tem como objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas, sendo actualmente o Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (ver descrição da sua actividade no parágrafo seguinte) a sua única participada. A Sociedade tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M de 5 de Setembro.

Em Janeiro de 1998, o Banco de Portugal autorizou a constituição do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (sociedade anónima constituída em 22 de Dezembro de 1994 com a denominação social de Madesant — Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, S. A. ), que tem por objecto social a actividade e todas as operações permitidas por lei aos bancos, nos termos constantes dos estatutos já depositados e devidamente autorizados pelo Banco de Portugal. O Banco tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M, de 5 de Setembro. O Banco financia-se essencialmente junto de outras entidades do Grupo Santander sob a forma de passivos subordinados e depósitos, os quais são aplicados, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de

empréstimos e em acções cotadas em bolsas internacionais, prestando ainda outros serviços bancários.

Conforme indicado na Nota 15, a Sociedade é detida maioritariamente pela Holbah, Limited (entidade inserida no Grupo Santander).

**1 — Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas****1.1 — Bases de apresentação**

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base nos registos contabilísticos da Sociedade e da sua participada e foram processadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ou International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para o ordenamento nacional através do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro.

As demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade em 31 de Dezembro de 2010 foram aprovadas pela Gerência em 1 de Março de 2011 e estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, a Gerência da Sociedade entende que estas irão ser aprovadas sem alterações significativas.

*Adopção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas*

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, e com aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010, foram adoptadas pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:

Norma/Interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	
IFRS 3 — Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 — Demonstrações financeiras consolidadas e separadas (revisão de 2008).	1-Jul-09	Esta revisão vem trazer algumas alterações ao nível do registo de concentrações de actividades empresariais, nomeadamente no que diz respeito: (a) à mensuração dos interesses sem controlo (anteriormente designados interesses minoritários); (b) ao reconhecimento e mensuração subsequente de pagamentos contingentes; (c) ao tratamento dos custos directos relacionados com a concentração; (d) ao registo de transacções de compra de interesses em entidades já controladas e de transacções de venda de interesses sem que de tal resulte a perda de controlo; e (e) ao cálculo do resultado na venda de participação com perda de controlo e necessidade de remensuração dos interesses retidos na participação alienada.
IAS 28 (revisão de 2008) — Investimentos em associadas	1-Jul-09	Os princípios descritos acima e adoptados para a IAS 27 (2008) relativamente ao apuramento do resultado da venda é alargado à IAS 28.
IFRS 2 — Emenda (Transacções de pagamentos com base em acções entre entidades do mesmo grupo).	1-Jan-10	Esta emenda vem clarificar alguns aspectos relacionados com pagamentos com base em acções liquidados financeiramente no seio de grupos empresariais.
IFRIC 12 — Acordos de concessão de serviços . . . . .	1-Jan-10	Esta interpretação vem introduzir regras de reconhecimento e mensuração por parte do operador privado envolvido na prestação de serviços de construção de infraestruturas e de operação no âmbito de concessões do tipo público-para-privado.
IFRIC 15 — Acordos para a construção de imóveis . . . .	1-Jan-10	Esta interpretação vem abordar a forma para avaliar se um acordo de construção de um imóvel está no âmbito da IAS 11 — Contratos de construção ou no âmbito da IAS 18 — Rêdito e como o correspondente rêdito deve ser reconhecido.
IFRIC 16 — Coberturas de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.	1-Jul-09	Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em operações estrangeiras.
IFRIC 17 — Distribuições aos proprietários de activos que não são caixa.	1-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a correcta contabilização de activos que não caixa distribuídos aos accionistas como dividendos.
IFRIC 18 — Transferências de activos provenientes de clientes.	1-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a contabilização pelos operadores de activos fixos tangíveis “dos clientes”.

Norma/Interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro — 2009.	Várias (usualmente 1-Jan-10)	Este processo envolveu a revisão de 12 normas contabilísticas.
Alterações à IAS 39 — Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração — Instrumentos: Itens Cobertos Elegíveis.	1-Jul-09	Clarifica a aplicação da contabilidade de cobertura à componente inflação dos instrumentos financeiros e aos contratos de opções, quando utilizados como instrumentos de cobertura.

O efeito nas demonstrações financeiras da Sociedade do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, decorrente da adopção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas, não foi significativo.

#### Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adoptadas

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma/Interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	
IAS 24 — Divulgações de partes relacionadas (revisão)	1 — Jan-11	Esta revisão vem trazer algumas clarificações relacionadas com as divulgações a efectuar de partes relacionadas, em particular no tocante a entidades ligadas à administração pública.
IAS 32 — Emenda (Classificação das emissões de direitos)	01-Fev-10	Esta emenda vem clarificar em que condições os direitos emitidos podem ser classificados como instrumentos de capital próprio.
IFRIC 14 — Emenda (Pré-pagamento de um requisito de financiamento mínimo).	01-Jan-11	Esta emenda vem suprimir uma consequência não intencional decorrente do tratamento de pré-pagamentos de futuras contribuições em circunstâncias em que é aplicável um requisito de financiamento mínimo.
IFRIC 19 — Extinção de passivos financeiros através de instrumentos de capital próprio.	01-Jul-10	Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilização das transacções em que os termos de um passivo financeiro são renegociados e resultam numa emissão pela entidade de instrumentos de capital próprio em favor de um seu credor com a resultante extinção da totalidade ou de parte desse passivo financeiro.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adoptadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adopção das mesmas.

#### 1.2 — Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

##### a) Consolidação de empresas filiais (IAS 27 e IFRS 3)

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas individuais da Sociedade e do Banco Madasant, constituindo uma unidade de decisão. A consolidação do Banco Madasant efectuou-se pelo método de integração global.

As diferenças de consolidação negativas — goodwill — correspondentes à diferença entre o custo de aquisição (incluindo despesas) e o justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis das empresas filiais na data da primeira consolidação, são registadas como activo e sujeitas a testes de imparidade.

No momento da venda de uma empresa filial, o saldo líquido do goodwill é incluído na determinação da mais ou menos-valia gerada na venda.

Conforme previsto no IFRS 1, à data da transição para os IAS/IFRS (1 de Janeiro de 2004), o valor líquido do goodwill gerado na aquisição do Banco Madasant (6.085.334 Euros) foi registado no balanço no âmbito da rubrica “Activos intangíveis”.

##### b) Activos e passivos financeiros (IAS 32 e IAS 39)

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação

contratual ou de regime legal ou regulamentar aplicável que os direitos e obrigações inerentes aos valores transaccionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última a data relevante.

No momento inicial, os activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e interessadas em efectuar essa transacção. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transacção.

O justo valor é determinado com base em:

Preços num mercado activo; ou

Métodos e técnicas de avaliação (quando não há um mercado activo), que tenham subjacente (i) cálculos matemáticos baseados em teorias financeiras reconhecidas; ou (ii) preços calculados com base em activos ou passivos semelhantes transaccionados em mercados activos ou com base em estimativas estatísticas ou outros métodos quantitativos.

Um mercado é considerado activo, e portanto líquido, se transacciona de uma forma regular. Em geral, existem preços de mercado para títulos e derivados (futuros e opções) negociados em bolsas de valores.

i) Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Esta rubrica inclui títulos de rendimento fixo e de rendimento variável transaccionados em bolsas internacionais, e adquiridos pelo Banco Madasant para venda num prazo próximo com o objectivo de obtenção de mais valias ou em que o Banco Madasant tenha optado, na data de aquisição, por registar e avaliar ao justo valor através de resultados.

A avaliação destes títulos é efectuada diariamente com base no justo valor (cotação de mercado).

Os ganhos e perdas resultantes da alteração no justo valor são reconhecidos em resultados.

#### ii) Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital, que não sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação ou ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio “reserva de justo valor” até à sua venda (ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de activos monetários são reconhecidas directamente em resultados do período.

#### *Imparidade de Activos financeiros disponíveis para venda*

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos — valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica “Perdas de imparidade (líquidas de reversão)”.

De acordo com a Norma IAS 39 estão previstos os seguintes indícios específicos para imparidade:

Incumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos nos pagamentos de juros ou capital;

Registo de situações de incumprimento no sistema financeiro;

Existência de operações em vigor resultantes de reestruturações de créditos ou de negociações em curso para reestruturações de crédito;

Dificuldades ao nível da capacidade dos sócios e da gestão, nomeadamente no que se refere à saída de sócios de referência ou dos principais quadros e divergências entre os sócios;

Dificuldades financeiras significativas do devedor ou do emissor da dívida;

Existência de uma elevada probabilidade de declaração de falência do devedor ou do emissor da dívida;

Diminuição da posição competitiva do devedor;

Comportamento histórico das cobranças que permita deduzir que o valor nominal não será recuperado na totalidade.

Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera que indique que o custo do investimento não venha a ser recuperado na totalidade;

Um declínio prolongado ou significativo do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A política definida pela Sociedade para avaliar a existência de situações de declínio significativo ou prolongado do valor de mercado de instrumentos de capital na carteira de activos financeiros disponíveis para venda abaixo do respectivo preço de custo, e consequente reconhecimento de perdas por imparidade, é a seguinte:

Permanência por um período mínimo de 24 meses de uma menos-valia potencial em relação ao custo de aquisição; e

Existência de uma menos-valia potencial de valor percentual igual ou superior a 50 % do custo de aquisição.

Em cada data de referência das demonstrações financeiras é efectuada pela Sociedade uma análise fundamentada da existência de perdas por imparidade em activos financeiros disponíveis para venda, nomeadamente quanto à aplicação destes critérios.

As perdas por imparidade em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na “Reserva de justo valor”. Caso posteriormente sejam determinadas menos-valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

#### iii) Aplicações em instituições de crédito

Após o reconhecimento inicial, as aplicações em instituições de crédito são valorizadas ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

As aplicações em instituições de crédito designadas como instrumentos cobertos são valorizadas conforme descrito na alínea 1.2.b) vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

#### iv) Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber inclui os créditos concedidos pelo Banco Madesant a Clientes e a Instituições de Crédito. No momento inicial, os créditos e valores a receber são registados ao justo valor.

Os juros e outros custos e proveitos associados a operações de crédito são registados à medida em que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou cobrados.

Os créditos designados como instrumentos cobertos são valorizados conforme descrito na alínea 1.2.b) vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

#### *Imparidade*

Os créditos e valores a receber são sujeitos a avaliação de imparidade. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício. No caso de, em períodos futuros, se verificar uma redução da perda estimada, a imparidade inicialmente registada é igualmente revertida por contrapartida de resultados. A avaliação da imparidade é efectuada em base individual.

De acordo com o IAS 39, um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade quando existe evidência de que tenham ocorrido um ou mais eventos de perda (loss event) após o reconhecimento inicial do activo, e esses eventos tenham impacto na estimativa do valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro considerado.

O IAS 39 define alguns eventos que podem ser indicadores de evidência objectiva de imparidade (incumprimento de contrato, tais como atraso no pagamento de capital ou juros; probabilidade do mutuário entrar em falência; etc), mas, em algumas circunstâncias, a determinação do valor das perdas por imparidade implica a utilização do julgamento profissional.

A existência de evidência objectiva de situações de imparidade é avaliada com referência à data de apresentação das demonstrações financeiras.

#### v) Depósitos e outros recursos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos e recursos financeiros de Clientes e Instituições de Crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

#### vi) Passivos subordinados

Na data de emissão os passivos subordinados são relevados pelo justo valor (valor de emissão), incluindo despesas e comissões de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

Os passivos subordinados emitidos pela Sociedade não são cotados em Bolsa.

#### vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos

O Banco Madesant realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco Madesant, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC — Over-The-Counter). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais na data da sua contratação, pelo valor teórico contratado (valor notional) e na respectiva divisa.

#### *Contabilidade de cobertura*

O Banco Madesant realiza operações de derivados de cobertura de riscos de taxa de juro e taxa de câmbio (operações de cobertura de justo valor), para cobertura de activos financeiros individualmente identificados (aplicações em instituições de crédito e créditos e outros valores a receber).

O Banco Madesant dispõe de documentação formal da relação de cobertura identificando, aquando da transacção inicial, o instrumento (ou parte do instrumento, ou parte do risco) que está a ser coberto, a estratégia e tipo de risco coberto, o derivado de cobertura e os métodos utilizados para demonstrar a eficácia da cobertura.

Periodicamente o Banco Madesant testa a eficácia das coberturas, comparando a variação do justo valor do instrumento coberto com a variação do justo valor do derivado de cobertura, devendo a relação entre ambos situar-se num intervalo entre 80 % e 125 %.

Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação de derivados de cobertura são registados em resultados. Os ganhos e perdas na variação do justo valor de activos ou passivos financeiros cobertos, correspondentes ao risco coberto, são também reconhecidos em resultados, por contrapartida do valor de balanço dos activos ou passivos cobertos, no caso de operações ao custo amortizado (aplicações em instituições de crédito e crédito e outros valores a receber).

Um activo ou passivo coberto pode ter apenas uma parte ou uma componente do justo valor coberto (risco de taxa de juro, risco de

câmbio ou risco de crédito), desde que a eficácia da cobertura possa ser avaliada, separadamente.

viii) Activos e passivos financeiros em moeda estrangeira

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados segundo o sistema “multi-currency”, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Este sistema prevê que todos os activos e passivos expressos em moeda estrangeira sejam convertidos para Euros com base no câmbio oficial de divisas da data do balanço, divulgado a título indicativo pelo Banco de Portugal.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo são registadas na posição cambial e, sempre que estas operações conduzam a variações nos saldos líquidos das diferentes moedas, há lugar à movimentação das contas de posição cambial, à vista ou a prazo:

*Posição à vista*

A posição à vista numa moeda é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos expressos nessa moeda, das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base no câmbio de “fixing” do dia, sendo as diferenças cambiais apuradas registadas como custos ou proveitos na demonstração dos resultados.

*Posição a prazo*

A posição a prazo é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou, na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. As diferenças entre os contravalores em Euros às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas são registadas numa rubrica de reavaliação da posição cambial a prazo por contrapartida de custos ou proveitos.

c) Activos tangíveis (IAS 16)

Os activos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua actividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos directamente atribuíveis) deduzido de amortizações acumuladas e perdas por imparidades.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada com base no método das quotas constantes, por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem, correspondente ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso:

	Anos
Obras em edifícios arrendados.....	10
Mobiliário e material.....	8
Equipamento informático.....	3-4
Material de transporte.....	4
Outro equipamento.....	4-8

d) Activos intangíveis (IAS 38)

Os activos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de software. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes, por duodécimos, durante um período de três anos.

e) Pensões de reforma e de sobrevivência (IAS 19)

Dado o Banco Madasant não ter subscrito o Acordo Colectivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, é abrangido pelo Regime Geral da Segurança Social, não tendo quaisquer responsabilidades com pensões ou complementos de reforma para com os seus empregados.

1.3 — Comparabilidade da informação

*Provisões para outros riscos e encargos*

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a Sociedade tinha uma “Provisão para outros riscos e encargos” no montante de 534.000.000 Euros, a qual se destinava a cobrir riscos não identificados especificamente, e cuja movimentação era efectuada por contrapartida de resultados do exercício. O montante total desta provisão não se alterou no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

A existência deste tipo de provisão constitui um erro, face aos requisitos da norma IAS 37 — “Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes”. De acordo com os requisitos da norma IAS 8 — “Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros”, a Sociedade procedeu à correcção do efeito acumulado desta situação nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009.

O impacto desta reexpressão consistiu num aumento do capital próprio consolidado em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 no montante de 534.000.000 Euros, e numa diminuição do passivo em igual valor.

*Imparidade em acções registadas em Activos financeiros disponíveis para venda*

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida incluía perdas potenciais nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”, para as quais a Sociedade deveria ter reconhecido perdas por imparidade em exercícios anteriores no montante de 48.387.285 Euros.

O não reconhecimento de perdas por imparidade quando existe um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado de instrumentos de capital nas carteiras de Activos financeiros disponíveis para venda abaixo do respectivo preço de custo constitui um erro face aos requisitos da norma IAS 39 — “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”.

De acordo com os requisitos da norma IAS 8 — “Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros”, a Sociedade procedeu à correcção do efeito acumulado desta situação nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009.

O impacto desta reexpressão consistiu num aumento das reservas de reavaliação consolidadas em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 no montante de em 48.387.285 Euros, e numa diminuição dos resultados transitados em igual valor.

2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	(Em euros)	
	2010	(Reexpresso) 2009
No país:		
Outras entidades.....	148 346	218 743

3 — Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, as rubricas de “Activos financeiros detidos para negociação” e “Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados” (na sua totalidade constituídas por títulos de rendimento variável emitidos por não residentes e cotados em bolsas internacionais) têm a seguinte composição:

2010

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	(Em divisa)			(Em Euros)
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:						
Instrumentos de capital (acções)						
Assicurazioni Generali SPA.....	EUR	14 700 400	1,00	23,089	14,21	208 892 684



## 2009 (Reexpresso)

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	(Em divisa)			(Em euros)
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço
Activos financeiros detidos para negociação:						
Instrumentos de capital (acções)						
Unicredito Italiano .....	EUR	6 875 954	0,50	4,984	2,343	16 106 922
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:						
Instrumentos de capital (acções)						
Assicurazioni Generali SPA .....	EUR	14 700 400	1,00	23,089	18,820	276 661 528

Em 31 de Dezembro de 2010, a carteira de activos ao justo valor através de resultados apresentava menos valias potenciais acumuladas, registadas na demonstração dos resultados, no montante de 130.529.658 Euros (menos valias potenciais acumuladas de 80.924.224 Euros, em 31 de Dezembro de 2009).

## 4 — Activos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço	Mais/(menos) valia potencial	Imparidade (Nota 12)
<b>2010</b>								
Instrumentos de capital (acções)								
Endesa .....	EUR	1 070 944	1,20	25,746	19,295	20 663 864	(6 908 216)	—
Fundo Charme II .....	EUR	500	50 000	4391,371	4391,371	2 195 686	—	—
						<u>22 859 550</u>	<u>(6 908 216)</u>	<u>—</u>
<b>2009 (Reexpresso)</b>								
Instrumentos de capital (acções)								
Iberdrola .....	EUR	33 408 004	0,75	10,361	6,670	222 831 387	(123 292 662)	—
Bankinter .....	EUR	8 000 000	0,3	12,684	7,150	57 200 000	4 115 482	(48 387 285)
Endesa .....	EUR	1 070 944	1,2	25,746	23,945	25 643 754	(1 928 326)	—
						<u>305 675 141</u>	<u>(121 105 506)</u>	<u>(48 387 285)</u>

O Banco Madasant detém uma participação de 7,7 % no Fundo Charme II (“Fundo”), um fundo de capital de risco italiano, gerido pela sociedade Montezemolo & Partners SGR S.p.A.. A participação do Banco Madasant foi subscrita em Dezembro de 2008, e tem o valor nominal total de 25.000.000 Euros. Até 31 de Dezembro de 2010 foram desembolsados 3.265.000 Euros, destinados a suportar os custos incorridos pelo Fundo nos investimentos em capital de risco, comissão de gestão e outros. O valor remanescente, 21.735.000 Euros, encontra-se registado na rubrica “Compromissos perante terceiros — irrevogáveis — Subscrição de títulos” (Nota 18).

O Banco Madasant regista em Activos financeiros disponíveis para venda os desembolsos destinados a investimentos do Fundo em participações de capital de risco. O primeiro investimento ocorreu em Maio de 2010, tendo o Banco Madasant entregue ao Fundo o valor de 2.195.686 Euros. Os montantes destinados a outras despesas e comissão de gestão são registados em resultados do exercício. Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, foram registados custos de 499.959 Euros e 514.671 Euros, respectivamente (Nota 21).

## 5 — Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No país:		
Banco de Portugal — em Euros .....	7 703 040	29 686 450
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em Euros .....	86 528 953	1 470 735 029
Em Dólares Norte-Americanos .....	<u>823 230 056</u>	<u>—</u>
	917 462 049	1 500 421 479
Juros a receber .....	11 671 076	4 918 637
Correcções de valor de activos objecto de cobertura .....	<u>(894 547)</u>	<u>—</u>
	<u>928 238 578</u>	<u>1 505 340 116</u>

A rubrica “Banco de Portugal” inclui o depósito constituído para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Este depósito é remunerado e

corresponde a 2 % dos depósitos e títulos de dívida com prazo até 2 anos, excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

### 6 — Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em Euros .....	1 474 940 000	1 578 200 000
Juros a receber .....	1 474 940 000	1 578 200 000
	25 236 161	23 253 942
	1 500 176 161	1 601 453 942

### 7 — Derivados de cobertura

Em 31 de Dezembro de 2010, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010		
	Nocional		Justo valor
	Compra	Venda	
Mercado de balcão			
Contratos de taxa de câmbio			
Swaps .....	824 835 616	823 230 055	2 028 244
Forwards .....	13 699 403	13 672 736	48 866
	838 535 019	836 902 791	2 077 110

O Banco Madesant realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

Os derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco Madesant são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

O valor nocional é o valor de referência para efeitos de cálculo dos fluxos de pagamentos e recebimentos originados pela operação e é registado em contas extrapatrimoniais.

O valor de mercado (*fair value*) corresponde ao valor que os derivados teriam se fossem transaccionados no mercado na data de referência. A evolução do valor de mercado dos derivados é reconhecida nas contas relevantes do balanço e tem impacto imediato em resultados.

Em 31 de Dezembro de 2009, o Banco Madesant não tinha operações de derivados de cobertura.

### 8 — Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento ocorrido nos outros activos tangíveis e nos activos intangíveis durante os exercícios de 2010 e 2009 foi o seguinte:

	2010								
	Saldos em 31/12/2009			Abates			Saldos em 31/12/2010		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Adições	Valor bruto	Amortizações	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros activos tangíveis									
Obras em edifícios arrendados	86 009	60 203	—	—	—	4 077	86 009	64 280	21 729
Equipamento:									
Mobiliário e material . . .	39 452	28 341	—	—	—	2 869	39 452	31 210	8 242
Máquinas e ferramentas	11 545	10 302	—	556	556	955	10 989	10 701	288
Equipamento informático	87 945	85 367	1 069	21 574	21 574	2 388	67 440	66 181	1 259
Equipamento de transmissão	12 007	6 967	—	686	686	694	11 321	6 975	4 346
Equipamento de ambiente	5 663	4 479	217	249	249	579	5 631	4 809	822
Material de transporte . . .	168 447	102 325	178 408	123 447	108 017	45 862	223 407	40 170	183 237
Equipamento de segurança	17 609	15 515	—	5 876	5 876	326	11 733	9 965	1 768
Outro equipamento. . . . .	140	140	—	45	45	—	95	95	—
Património artístico . . . . .	4 335	4 335	—	—	—	—	4 335	4 335	—
	433 152	317 974	179 694	152 433	137 003	57 750	460 412	238 721	221 691

	2010								
	Saldos em 31/12/2009		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2010		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Activos intangíveis									
Sistema de tratamento de dados	10 263	10 263	—	—	—	—	10 263	10 263	—
Goodwill	6 085 334	—	—	—	—	—	6 085 334	—	6 085 334
	<u>6 095 597</u>	<u>10 263</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>6 095 597</u>	<u>10 263</u>	<u>6 085 334</u>
	6 528 749	328 237	179 694	152 433	137 003	57 750	6 556 009	248 984	6 307 025

	2009 (Reexpresso)								
	Saldos em 31/12/2008		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2009		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros activos tangíveis									
Obras em edifícios arrendados	86 009	55 932	—	—	—	4 271	86 009	60 203	25 806
Equipamento:									
Mobiliário e material	39 452	25 470	—	—	—	2 869	39 452	28 339	11 113
Máquinas e ferramentas	11 545	9 342	—	—	—	961	11 545	10 303	1 242
Equipamento informático	87 256	76 603	689	—	—	8 767	87 945	85 370	2 575
Equipamento de transmissão	12 007	6 273	—	—	—	694	12 007	6 967	5 040
Equipamento de ambiente	5 663	4 117	—	—	—	362	5 663	4 479	1 184
Material de transporte	162 547	94 425	45 000	39 100	34 213	42 112	168 447	102 324	66 123
Equipamento de segurança	17 609	14 141	—	—	—	1 373	17 609	15 514	2 095
Outro equipamento	45	45	95	—	—	95	140	140	—
Património artístico	4 335	4 335	—	—	—	—	4 335	4 335	—
	<u>426 468</u>	<u>290 683</u>	<u>45 784</u>	<u>39 100</u>	<u>34 213</u>	<u>61 504</u>	<u>433 152</u>	<u>317 974</u>	<u>115 178</u>

	2010								
	Saldos em 31/12/2009		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2010		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Activos intangíveis									
Sistema de tratamento de dados	10 263	10 263	—	—	—	—	10 263	10 263	—
Goodwill	6 085 334	—	—	—	—	—	6 085 334	—	6 085 334
	<u>6 095 597</u>	<u>10 263</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>6 095 597</u>	<u>10 263</u>	<u>6 085 334</u>
	6 522 065	300 946	45 784	39 100	34 213	61 504	6 528 749	328 237	6 200 512

### 9 — Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Outras operações activas a regularizar (Nota 34)	2 473 490	2 473 490
Rendimentos a receber por serviços bancários prestados (Nota 21)	427 961	183 434
Despesas com custo diferido	7 921	168 287
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas a recuperar — pagamento especial por conta	7 000	9 500
Devedores diversos	33	33
	<u>2 916 405</u>	<u>2 834 744</u>

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica “Despesas com custo diferido” incluía um montante de 160.723 Euros referentes ao pagamento antecipado da comissão trimestral relativa à garantia recebida do Banco Santander S. A. no âmbito dos contratos celebrados com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers International Europe, ao abrigo do acordo de transferência de activos do Banco Madasant que se encontravam bloqueados (Notas 18, 21 e 34).

### 10 — Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Empréstimos		
Depósitos em Euros	—	—
Descobertos em depósitos à ordem	3 178	4 052
Juros a pagar	—	—
	<u>3 178</u>	<u>4 052</u>

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o saldo da rubrica “Recursos de outras instituições de crédito — Empréstimos” corresponde ao montante utilizado de uma linha de tesouraria que o Banco Madasant tem contratado com uma entidade do Grupo Santander, até ao montante total equivalente a 25.000.000 Euros (125.000.000 Euros em 31 de Dezembro de 2009) (Nota 18).

**11 — Recursos de clientes e outros empréstimos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No país:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Depósitos em Euros .....	449 346 507	961 521 824
Juros a pagar .....	14 484	5 379
	<u>449 360 991</u>	<u>961 527 203</u>

**12 — Provisões e imparidades**

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2010 e 2009 foi o seguinte:

	2010				
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Saldos finais
Imparidades em activos financeiros disponíveis para venda (Nota 4) .....	48 387 285	—	—	(48 387 285)	—

	2009 (Reexpresso)						
	Saldos iniciais	Efeito da reexpressão (Nota 1.3)	Saldos iniciais (reexpresso)	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Saldos finais
Imparidades em activos financeiros disponíveis para venda (Nota 4) .....	—	48 387 285	48 387 285	—	—	—	48 387 285

**13 — Outros passivos subordinados**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Empréstimo subordinado .....	623 497 371	623 497 371
Juros a pagar .....	3 449 438	3 731 743
	<u>626 946 809</u>	<u>627 229 114</u>

Em 22 de Julho de 1998, foi realizado um contrato de empréstimo subordinado entre a FFB — Participações e Serviços, Sociedade Unipessoal, S. A. (entidade sediada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander) e o Banco Madasant por forma a que a dívida subordinada seja considerada como fundos próprios. O montante do empréstimo ascende a 623.497.371 Euros, os juros são pagos semestral e postecipadamente em Janeiro e Julho de cada ano, sendo a taxa de juro variável indexada à Libor a seis meses acrescida de 0,125 pontos, divulgada pela Reuters nos dois dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros. Este empréstimo apenas poderá ser reembolsado após autorização prévia do Banco de Portugal.

**14 — Outros passivos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Custos a pagar com pessoal	587 637	556 419
Retenção de impostos na fonte	20 081	18 332
Contribuições para a segurança social	14 773	14 392
IVA a pagar	12 365	9 971
Comissões de intermediação (Nota 21)	—	3 135 434
Outros custos a pagar	202 708	125 557
	<u>837 564</u>	<u>3 860 105</u>

**15 — Capital subscrito**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o capital da Sociedade está representado por uma quota de 24.840,14 Euros, pertencente ao sócio Holbah, Limited, e outra de 100 Euros, pertencente ao sócio Santander Bank & Trust Ltd. (entidades inseridas no Grupo Santander), encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

**16 — Outros instrumentos de capital**

Em conformidade com os Estatutos da Sociedade, na reunião da Gerência celebrada em 17 de Julho de 1998 foi aprovado chamar os sócios a entrar para a Sociedade, a título de prestações suplementares, com uma contribuição de 232.288.000 milhares de Escudos Portugueses (1.158.647.659 Euros). Esta contribuição não vence juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelos sócios e verificados os condicionalismos legais.

**17 — Outras reservas e resultados transitados**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Reserva legal .....	4 164 793	3 718 721
Outras reservas .....	70 419 175	64 849 175
Resultados transitados .....	786 016 045	955 571 394
	<u>860 600 013</u>	<u>1 024 139 290</u>
Dividendos antecipados .....	(250 000 000)	—
	<u>610 600 013</u>	<u>1 024 139 290</u>

Em conformidade com o disposto no Artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de Setembro, a Sociedade e o Banco

Madesant, a nível das suas contas individuais, deverão destinar uma fracção não inferior a 10 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade ou do Banco Madesant, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o montante das reservas indisponíveis do Banco Madesant ascende a 73.886.449 Euros e 68.728.649 Euros, respectivamente.

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 28 de Dezembro de 2009, foi deliberada a distribuição de resultados transitados no montante de 300.000.000 Euros.

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 30 de Abril de 2010, foi deliberada a distribuição de resultados transitados no montante de 223.700.000 Euros.

Em reunião do Conselho de Gerência realizada em 29 de Outubro de 2010, foi deliberada a distribuição de dividendos antecipados sobre o resultado do exercício de 2010 no montante de 250.000.000 Euros.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a determinação do resultado líquido consolidado pode ser resumida como segue:

	2010	(Reexpresso) 2009
Lucro líquido individual da Sociedade	800 163 695	4 460 725
Lucro líquido do Banco Madesant. . .	(167 185 977)	51 577 998
	852 526 743	56 038 723
Anulação dividendos . . . . .	(800 000 000)	—
Transformação de provisões para crédito em imparidade . . . . .	(1 032 601)	4 122 000
	(168 054 883)	60 160 723

### 18 — Rubricas extrapatrimoniais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Compromissos perante terceiros — irrevogáveis:		
Contratos a prazo de depósitos:		
A receber . . . . .	—	—
A constituir . . . . .	123 926 397	500 449 987
Subscrição de títulos (Nota 4) . . . . .	21 735 000	24 430 644
Compromissos assumidos por terceiros — irrevogáveis:		
Linhas de crédito — Entidade inserida no Grupo Santander (Nota 10)		
Derivados de cobertura . . . . .	298 056 272	—
Depósitos . . . . .	25 000 000	125 000 000
Garantias recebidas (Nota 34) . . . . .	—	102 259 757

### 19 — Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Juros e rendimentos similares:		
Juros de disponibilidades . . . . .	86	2 329
Juros de aplicações:		
Em instituições de crédito no país	191 168	347 814

	2010	(Reexpresso) 2009
Em instituições de crédito no estrangeiro . . . . .	15 469 414	23 958 134
De crédito ao exterior. . . . .	37 062 218	58 892 446
Outros juros e rendimentos similares:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	—	765
“Swaps” de divisa . . . . .	—	2 016 951
Outros. . . . .	109	10 133
	52 722 995	85 228 572
Juros e encargos similares:		
De recursos em instituições de crédito no estrangeiro. . . . .	4 905	35 284
De recursos de clientes. . . . .	1 708 046	6 669 030
Juros de passivos subordinados . . . . .	7 245 272	13 701 748
Outros juros e custos equiparados:		
“Swaps” de divisa . . . . .	968 237	—
	9 926 460	20 406 062

### 20 — Rendimentos de instrumentos de capital

Nos exercícios de 2010 e 2009, a totalidade do saldo desta rubrica na demonstração dos resultados refere-se a dividendos recebidos de activos financeiros disponíveis para venda.

### 21 — Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Rendimentos de serviços e comissões:		
Administração de valores. . . . .	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões:		
Por garantias recebidas . . . . .	794 965	411 264
Operações sobre instrumentos financeiros		
Fundo Charme II (Nota 4) . . . . .	499 959	514 671
Outras. . . . .	197 795	3 135 434
Operações realizadas por terceiros. . . . .	253 249	481 226
Serviços bancários . . . . .	—	86
Outras. . . . .	7 085	7 835
	1 753 053	4 550 516

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica “Rendimentos de serviços e comissões — Administração de valores” refere-se às comissões por serviços de administração de valores que o Banco Madesant presta a entidades financeiras inseridas no Grupo Santander. Estas comissões são cobradas trimestral e postecipadamente (Nota 9).

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica “Encargos com serviços e comissões — Por garantias recebidas” refere-se a comissões suportadas por duas garantias prestadas pelo Banco Santander S. A. no âmbito dos contratos celebrados com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers International Europe, ao abrigo do acordo de transferência de activos do Banco Madesant que se encontravam bloqueados (Notas 18 e 34).

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Encargos com serviços e comissões — Operações sobre instrumentos financeiros — Outras” respeita a comissões a pagar a uma sociedade alemã que angariou o comprador para a posição detida pelo Banco na Cepsa alienada no exercício de 2008 (Nota 14).

**22 — Lucros líquidos em operações financeiras**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Resultados de reavaliação cambial (líquido)		
À vista	(1 667 202)	(1 551 846)
A prazo	14 534	1 334 341
	<u>(1 652 668)</u>	<u>(217 505)</u>
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda:		
Ganhos realizados na venda de activos financeiros disponíveis para venda	—	12 852 159
Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda	(179 549 025)	(737 649)
	<u>(179 549 025)</u>	<u>12 114 510</u>
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido):		
Ganhos e perdas em activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	(27 635 125)	(36 931 407)
Ganhos e perdas em derivados de cobertura e instrumentos cobertos	(561 324)	6 731 475
	<u>(28 196 449)</u>	<u>(30 199 932)</u>
	<u>(209 398 142)</u>	<u>(18 302 927)</u>

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica “Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda” refere-se à menos valia reconhecida em resultados do exercício com a alienação da totalidade das acções detidas no capital social das sociedades Iberdrola e Bankinter, nos montantes de 164.384.510 Euros e de 63.551.800 Euros, respectivamente.

**23 — Custos com pessoal**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Remuneração de:		
Órgãos de gestão e de fiscalização	501 654	446 605
Empregados	560 267	541 708
	1 061 921	988 313
Encargos sociais	143 872	138 760
Outros custos com o pessoal	466 160	448 108
	<u>1 671 953</u>	<u>1 575 181</u>

**24 — Gastos gerais administrativos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Fornecimentos de terceiros:		
Água, energia e combustíveis	13 105	12 247
Impressos e material de uso corrente	5 602	6 333
Outros	8 910	8 036

	2010	(Reexpresso) 2009
Serviços de terceiros:		
Comunicações	82 433	84 215
Rendas	67 684	66 531
Publicidade	38 830	26 294
Deslocações e estadas	17 222	23 721
Aluguer de outro equipamento	7 204	7 339
Outros	22 007	27 393
Outros serviços de terceiros:		
Informática	231 517	221 753
Advogados	104 693	1 886 287
Consultoria	37 058	10 092
Outros	153 067	136 777
	<u>789 332</u>	<u>2 517 018</u>

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Outros serviços de terceiros — Advogados” inclui um total de 1.836.314 Euros referentes a custos suportados pelo Banco Madesant no âmbito do contrato de transferência de activos do Banco anteriormente depositados junto da Lehman Brothers International Europe e que se encontravam bloqueados (Nota 34).

Os honorários facturados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 pelo Revisor Oficial de Contas são registados na rubrica “Outros serviços de terceiros — Outros”, e apresentam o seguinte detalhe:

Tipo de serviços	2010	2009
Revisão legal das contas anuais	18 373	18 214
Outros serviços de garantia de fiabilidade	75 212	69 657
Consultoria fiscal	24 921	5 998
Outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria	—	—
	<u>118 506</u>	<u>93 869</u>

**25 — Efectivos**

Durante os exercícios de 2010 e 2009, a Sociedade não teve empregados ao seu serviço. A gestão é efectuada directamente pelos gerentes da Sociedade. Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o quadro de pessoal do Banco Madesant é constituído por dez funcionários, com a seguinte distribuição:

	2010	2009
Administração	1	1
Direcção	2	2
Técnicos	6	6
Administrativos	1	1
	<u>10</u>	<u>10</u>

**26 — Remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais**

Durante os exercícios findo em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, as remunerações e outros encargos atribuídos aos membros da Gerência e outros órgãos sociais da Sociedade ascenderam a 11.221 Euros e 10.142 Euros, respectivamente. Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, foram atribuídos aos membros do Conselho de Administração e outros órgãos sociais do Banco Madesant remunerações e outros encargos nos montantes de 735.260 Euros e 683.554 Euros, respectivamente.

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, não foram efectuadas quaisquer transacções entre a Sociedade ou o Banco Madesant e os membros dos órgãos Sociais da Sociedade ou do Banco Madesant.

## 27 — Relato por segmentos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a totalidade dos elementos do balanço consolidado e da demonstração dos resultados consolidados da Sociedade resultaram de operações efectuadas na Zona Franca da Madeira.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a segmentação dos resultados consolidados da Sociedade por linhas de negócio é a seguinte:

	2010			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
<b>Margem financeira</b>				
Juros e rendimentos similares	—	52 722 995	—	52 722 995
Juros e encargos similares	—	(9 926 460)	—	(9 926 460)
<b>Produto da actividade</b>				
Rendimentos de instrumentos de capital	1 829 667	—	—	1 829 667
Rendimentos de serviços e comissões	—	1 356 155	—	1 356 155
Encargos com serviços e comissões	(1 745 968)	(7 085)	—	(1 753 053)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	(28 196 449)	—	—	(28 196 449)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	(179 549 025)	—	—	(179 549 025)
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	—	(1 652 668)	—	(1 652 668)
Resultados de alienação de outros activos	—	—	(3 086)	(3 086)
Outros resultados de exploração	(11 400)	(120 947)	(70 796)	(203 143)
<b>Outros resultados</b>				
Custos com pessoal	—	—	(1 671 953)	(1 671 953)
Gastos gerais administrativos	—	—	(789 332)	(789 332)
Depreciações e amortizações	—	—	(57 750)	(57 750)
Provisões e imparidades líquidas	—	—	—	—
Impostos correntes	—	—	(160 781)	(160 781)
<i>Resultado líquido do exercício</i>	(207 673 175)	42 371 990	(2 753 698)	(168 054 883)

	2009 (Reexpresso)			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
<b>Margem financeira</b>				
Juros e rendimentos similares	765	85 227 807	—	85 228 572
Juros e encargos similares	—	(20 406 062)	—	(20 406 062)
<b>Produto da actividade</b>				
Rendimentos de instrumentos de capital	20 009 892	—	—	20 009 892
Rendimentos de serviços e comissões	—	2 568 022	—	2 568 022
Encargos com serviços e comissões	(4 542 681)	(7 835)	—	(4 550 516)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	(36 931 407)	6 731 475	—	(30 199 932)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	12 114 510	—	—	12 114 510
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	—	(217 505)	—	(217 505)
Resultados de alienação de outros activos	—	—	(978)	(978)
Outros resultados de exploração	—	20 000	(242 887)	(222 887)
<b>Outros resultados</b>				
Custos com pessoal	—	—	(1 575 181)	(1 575 181)
Gastos gerais administrativos	(1 836 314)	—	(680 704)	(2 517 018)
Depreciações e amortizações	—	—	(61 504)	(61 504)
Provisões e imparidades líquidas	—	—	—	—
Impostos correntes	—	—	(8 690)	(8 690)
<i>Resultado líquido do exercício</i>	(11 185 235)	73 915 902	(2 569 944)	60 160 723

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a segmentação do balanço consolidado da Sociedade por linhas de negócio é a seguinte:

	2010			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	477	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	148 346	—	148 346

	2010			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—
Outros activos avaliados ao justo valor através de resultados . . . . .	208 892 684	—	—	208 892 684
Activos Financeiros disponíveis para venda . . . . .	22 859 550	—	—	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	928 238 578	—	928 238 578
Crédito a clientes . . . . .	—	1 500 176 161	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura . . . . .	—	3 266 800	—	3 266 800
Outros activos tangíveis . . . . .	—	—	221 691	221 691
Activos intangíveis . . . . .	—	—	6 085 334	6 085 334
Outros activos . . . . .	2 473 490	427 961	14 954	2 916 405
	<u>234 225 724</u>	<u>2 432 257 846</u>	<u>6 322 456</u>	<u>2 672 806 026</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	3 178	—	3 178
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	449 360 991	—	449 360 991
Derivados de cobertura . . . . .	—	1 189 690	—	1 189 690
Provisões . . . . .	—	—	—	—
Passivos por impostos correntes . . . . .	—	—	158 281	158 281
Outros passivos subordinados . . . . .	—	626 946 809	—	626 946 809
Outros passivos . . . . .	—	—	837 564	837 564
	<u>—</u>	<u>1 077 500 668</u>	<u>995 845</u>	<u>1 078 496 513</u>
<b>Capitais próprios</b>				
Capital . . . . .	—	—	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital . . . . .	—	—	1 158 647 659	1 158 647 659
Reservas de reavaliação . . . . .	(6 908 216)	—	—	(6 908 216)
Outras reservas e resultados transitados . . . . .	—	—	860 600 013	860 600 013
Dividendos antecipados . . . . .	—	—	(250 000 000)	(250 000 000)
Lucro do exercício . . . . .	(207 673 175)	42 371 990	(2 753 698)	(168 054 883)
	<u>(214 581 391)</u>	<u>42 371 990</u>	<u>1 766 518 914</u>	<u>1 594 309 513</u>
	<u>(214 581 391)</u>	<u>1 119 872 658</u>	<u>1 767 514 759</u>	<u>2 672 806 026</u>

	2009 (Reexpresso)			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	—	—	2 152	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	—	218 743	—	218 743
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	—	—	16 106 922
Outros activos avaliados ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	—	—	276 661 528
Activos Financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	1 505 340 116	—	1 505 340 116
Crédito a clientes . . . . .	—	1 601 453 942	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros activos tangíveis . . . . .	—	—	115 178	115 178
Activos intangíveis . . . . .	—	—	6 085 334	6 085 334
Outros activos . . . . .	2 634 009	183 434	17 301	2 834 744
	<u>601 077 600</u>	<u>3 107 196 235</u>	<u>6 219 965</u>	<u>3 714 493 800</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	4 052	—	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	961 527 203	—	961 527 203
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Provisões . . . . .	—	—	—	—
Passivos por impostos correntes . . . . .	—	—	6 220	6 220
Outros passivos subordinados . . . . .	—	627 229 114	—	627 229 114
Outros passivos . . . . .	3 135 434	—	724 671	3 860 105
	<u>3 135 434</u>	<u>1 588 760 369</u>	<u>730 891</u>	<u>1 592 626 694</u>
<b>Capitais próprios</b>				
Capital . . . . .	—	—	24 940	24 940
Outros instrumentos de capital . . . . .	—	—	1 158 647 659	1 158 647 659
Reservas de reavaliação . . . . .	(121 105 506)	—	—	(121 105 506)



	2009 (Reexpresso)			
	Banca de Investimento	Banca Comercial	Outros	Total
Outras reservas e resultados transitados .....	—	—	1 024 139 290	1 024 139 290
Lucro do exercício .....	(11 185 235)	73 915 902	(2 569 944)	60 160 723
	(132 290 741)	73 915 902	2 180 241 945	2 121 867 106
	(129 155 307)	1 662 676 271	2 180 972 836	3 714 493 800

### 28 — Carga fiscal

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito, ou seja, de seis anos (para os exercícios de 2005 a 2009) ou de quatro anos (para os exercícios de 2010 e seguintes). Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2007 a 2010 (esta última ainda não submetida) poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão, sendo ainda passíveis de análise os exercícios de 2005 e 2006, caso os prejuízos fiscais desses exercícios sejam efectivamente utilizados, até 2011 e 2012, respectivamente.

Dado a Sociedade estar sediada na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os seus rendimentos, desde que provenientes de participações em entidades sediadas fora da União Europeia ou instaladas em Zonas Francas portuguesas, estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

Dado o Banco Madesant estar sediada na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as suas operações, desde que efectuadas apenas com entidades não residentes em Portugal ou com entidades instaladas nas zonas francas portuguesas e o Banco se abstenha de efectuar operações relativas a instrumentos

financeiros derivados (excepto quando essas operações tenham como objectivo a cobertura de operações activas e passivas afectas à estrutura instalada nas zonas francas), estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

Os montantes de custos com impostos correntes reconhecidos em 2010 e 2009 referem-se principalmente a tributação autónoma no valor de 158.281 Euros e 6.220 Euros, respectivamente. Em 2010, foram registados 152.355 Euros relativos à tributação autónoma excepcional do sector financeiro de acordo com o artigo 90.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010).

### 29 — Consolidação com detentores de capital

As contas anuais individuais da Sociedade e do Banco Madesant são consolidadas com as do Banco Santander, S. A., as quais se encontram disponíveis na Sede desta instituição em Espanha.

### 30 — Partes relacionadas

Para além da informação apresentada na Nota 26 relativamente aos saldos e operações realizadas com os membros dos órgãos Sociais da Sociedade e do Banco Madesant, os saldos registados no balanço consolidado e na demonstração dos resultados consolidados da Sociedade que têm origem em operações realizadas com entidades relacionadas (entidades do Grupo Santander) têm a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Balanço</b>		
<b>Activos</b>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	—	—
Activos financeiros detidos para negociação .....	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	208 892 684	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda .....	—	—
Aplicações em instituições de crédito .....	920 530 617	1 475 635 524
Crédito a clientes .....	1 500 176 161	1 601 453 942
Derivados de cobertura .....	3 266 800	—
Outros activos tangíveis .....	—	—
Activos intangíveis .....	—	—
Outros activos .....	427 961	343 953
<b>Passivos</b>		
Recursos de outras instituições de crédito .....	3 178	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos .....	449 360 991	961 527 203
Derivados de cobertura .....	1 189 690	—
Outros passivos subordinados .....	626 946 809	627 229 114
Outros passivos .....	—	—
<b>Situação líquida</b>		
Outros instrumentos de capital .....	1 158 647 659	1 158 647 659
	2010	(Reexpresso) 2009

### Demonstração dos resultados

<b>Margem financeira</b>		
Juros e rendimentos similares .....	52 531 632	84 867 531
Juros e encargos similares .....	(9 926 460)	(20 406 062)

	2010	(Reexpresso) 2009
Produto da actividade		
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—
Rendimentos de serviços e comissões	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões	(1 001 495)	(427 837)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	(28 591 816)	(77 044 695)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	—	—
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	14 534	1 334 341
Outros resultados de exploração	20 000	20 000
Gastos gerais administrativos	(256 774)	(246 052)

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica “Outros resultados de exploração” corresponde a serviços de gestão prestados pelo Banco Madesant a outra entidade inserida no Grupo Santander.

### 31 — Justo valor

#### Justo valor

Sempre que possível, a Sociedade estimou o justo valor utilizando cotações em mercados activos ou técnicas de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos com características idênticas ou similares aos instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. No entanto, em determinadas circunstâncias, incluindo nomeadamente crédito a clientes, não existe actualmente um mercado activo em Portugal com transacções entre contrapartes igualmente conhecedoras e interessadas em efectuar essas transacções. Desta forma, a Sociedade desenvolveu

técnicas de valorização internas para estimar qual poderia ser o justo valor desses instrumentos financeiros.

As técnicas de valorização utilizadas são necessariamente subjectivas e envolvem a assumpção de um conjunto de pressupostos.

Na medida em que existe uma diversidade de técnicas de valorização utilizadas e é necessário assumir determinados pressupostos, comparações de justo valor entre diferentes instituições financeiras podem não ter significado. Adicionalmente, o justo valor apresentado para uma parte dos instrumentos financeiros não corresponderá ao seu valor de realização num cenário de venda ou de liquidação. Consequentemente, os leitores das demonstrações financeiras da Sociedade são aconselhados a ser cautelosos na utilização desta informação, nomeadamente para efeitos de avaliação da situação financeira da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros e o respectivo justo valor pode ser resumido como segue:

#### Comparação entre o justo valor e o valor contabilístico

Tipo de instrumento financeiro	2010					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Activos</b>						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	477	—	—	477	477	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	148 346	—	—	148 346	148 346	—
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	208 892 684	—	—	208 892 684	208 892 684	—
Activos financeiros disponíveis para venda	22 859 550	—	—	22 859 550	22 859 550	—
Aplicações em instituições de crédito	917 462 049	11 671 076	(894 547)	928 238 578	935 327 635	7 089 057
Crédito a clientes	1 474 940 000	25 236 161	—	1 500 176 161	1 541 503 839	41 327 678
Derivados de cobertura	2 350 528	—	916 272	3 266 800	3 266 800	—
Outros activos	2 901 451	—	—	2 901 451	2 901 451	—
	<u>2 629 555 085</u>	<u>36 907 237</u>	<u>21 725</u>	<u>2 666 484 047</u>	<u>2 714 900 782</u>	<u>48 416 735</u>
<b>Passivos</b>						
Recursos de outras instituições de crédito	(3 178)	—	—	(3 178)	(3 178)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos	(449 346 506)	(14 485)	—	(449 360 991)	(449 354 430)	6 561
Derivados de cobertura	—	(621 175)	(568 515)	(1 189 690)	(1 189 690)	—
Outros passivos subordinados	(623 497 371)	(3 449 438)	—	(626 946 809)	(627 156 462)	(209 653)
	<u>(1 072 847 055)</u>	<u>(4 085 098)</u>	<u>(568 515)</u>	<u>(1 077 500 668)</u>	<u>(1 077 703 760)</u>	<u>(203 092)</u>
Diferenças de reavaliação dos activos financeiros reconhecidos nas reservas de reavaliação	—	—	—	—	—	(6 908 216)
<b>Total</b>	<u>1 556 708 030</u>	<u>32 822 139</u>	<u>(546 790)</u>	<u>1 588 983 379</u>	<u>1 637 197 022</u>	<u>41 305 427</u>

#### 2009 (reexpresso)

Tipo de instrumento financeiro	2009 (reexpresso)					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Activos</b>						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2 152	—	—	2 152	2 152	—

Tipo de instrumento financeiro	2009 (reexpresso)					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Disponibilidades em outras instituições de crédito	218 743	—	—	218 743	218 743	—
Activos financeiros detidos para negociação	16 106 922	—	—	16 106 922	16 106 922	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	276 661 528	—	—	276 661 528	276 661 528	—
Activos financeiros disponíveis para venda	305 675 141	—	—	305 675 141	305 675 141	—
Aplicações em instituições de crédito	1 500 421 479	4 918 637	—	1 505 340 116	1 514 149 541	8 809 425
Crédito a clientes	1 578 200 000	23 253 942	—	1 601 453 942	1 645 900 323	44 446 381
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—
Outros activos	2 656 924	—	—	2 656 924	2 656 924	—
	<u>3 679 942 889</u>	<u>28 172 579</u>	<u>—</u>	<u>3 708 115 468</u>	<u>3 761 371 274</u>	<u>53 255 806</u>
<b>Passivos</b>						
Recursos de outras instituições de crédito	(4 052)	—	—	(4 052)	(4 052)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos	(961 521 823)	(5 380)	—	(961 527 203)	(961 399 636)	127 567
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—
Outros passivos subordinados	(623 497 371)	(3 731 743)	—	(627 229 114)	(627 566 731)	(337 617)
	<u>(1 585 023 246)</u>	<u>(3 737 123)</u>	<u>—</u>	<u>(1 588 760 369)</u>	<u>(1 588 970 419)</u>	<u>(210 050)</u>
Diferenças de reavaliação dos activos financeiros reconhecidos nas reservas de reavaliação	—	—	—	—	—	(121 105 506)
<b>Total</b>	<u>2 094 919 643</u>	<u>24 435 456</u>	<u>—</u>	<u>2 119 355 099</u>	<u>2 172 400 855</u>	<u>(68 059 750)</u>

Nas rubricas em que não é contabilisticamente registado o justo valor, este foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares nas respectivas datas de referência, nomeadamente:

Nas operações interbancárias foram utilizadas taxas de juro de mercado e de swaps;

Nas operações com Clientes foram utilizadas as taxas de juro nas respectivas datas de referência para os mesmos prazos das operações, utilizando-se o valor contabilístico quando este é a melhor aproximação ao justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros pode ser resumida como segue:

### Forma de apuramento do justo valor

Tipo de instrumento financeiro	2010			
	Metodologia de apuramento do justo valor			
	Cotações em mercado activo — Nível 1	Técnicas de valorização baseadas em:		Total
	Dados de mercado — Nível 2	Outros — Nível 3		
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	477	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	148 346	148 346
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	208 892 684	—	—	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda	20 663 864	—	2 195 686	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito	—	833 668 956	101 658 679	935 327 635
Crédito a clientes	—	—	1 541 503 839	1 541 503 839
Derivados de cobertura	—	3 266 800	—	3 266 800
Outros activos	—	—	2 901 451	2 901 451
	<u>229 556 548</u>	<u>836 935 756</u>	<u>1 648 408 478</u>	<u>2 714 900 782</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito	—	—	(3 178)	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	—	(449 354 430)	(449 354 430)
Derivados de cobertura	—	(1 189 690)	—	(1 189 690)
Outros passivos subordinados	—	—	(627 156 462)	(627 156 462)
	<u>—</u>	<u>(1 189 690)</u>	<u>(1 076 514 070)</u>	<u>(1 077 703 760)</u>
	<u>229 556 548</u>	<u>835 746 066</u>	<u>571 894 408</u>	<u>1 637 197 022</u>

Tipo de instrumento financeiro	2009 (reexpresso)			Total
	Metodologia de apuramento do justo valor			
	Cotações em mercado activo Nível 1	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado Nível 2	Outros Nível 3	
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	—	—	2 152	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	—	—	218 743	218 743
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	—	—	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	—	—	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	—	1 514 149 541	1 514 149 541
Crédito a clientes . . . . .	—	—	1 645 900 323	1 645 900 323
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros activos . . . . .	—	—	2 656 924	2 656 924
	<u>598 443 591</u>	<u>—</u>	<u>3 162 927 683</u>	<u>3 761 371 274</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	—	(4 052)	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	—	(961 399 636)	(961 399 636)
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros passivos subordinados . . . . .	—	—	(627 566 731)	(627 566 731)
	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(1 588 970 419)</u>	<u>(1 588 970 419)</u>
	<u>598 443 591</u>	<u>—</u>	<u>1 573 957 264</u>	<u>2 172 400 855</u>

A informação dos quadros acima é apresentada de acordo com a hierarquia prevista no IFRS 7 relativamente à metodologia de apuramento do justo valor:

Nível 1 — esta categoria inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos.

Nível 2 — neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados, por semelhança, a partir dos preços de instrumentos com características idênticas ou similares ou recorrendo a modelos e parâmetros consensualmente utilizados e aceites pelo mercado para o efeito (parâmetros que são maioritariamente observáveis no mercado, como por exemplo curvas de taxa de juro ou taxas de câmbio).

Nível 3 — neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados recorrendo a técnicas de valorização internas que utilizam um ou vários inputs relevantes que não são observáveis em mercado.

### 32 — Gestão de risco

A adequada gestão e controlo dos riscos resultantes da negociação de instrumentos financeiros utilizados nas diferentes actividades desenvolvidas pela Sociedade e pelo Banco Madesant é assegurada por uma aplicação funcional específica para a gestão de riscos financeiros, dotada dos meios suficientes e adequados para a sua gestão.

Os riscos financeiros gerados pelos instrumentos financeiros são de natureza diversa, conforme a complexidade e natureza das actividades que os geram.

A gestão do risco financeiro é efectuada pelo Comité de Investimentos do Banco Madesant, órgão encarregue de definir e aprovar os objectivos, políticas, procedimentos e metodologia aplicados à gestão dos riscos financeiros, através da criação e desenvolvimento de manuais de gestão específicos para cada tipo de risco financeiro gerado.

Os objectivos, políticas e procedimentos aprovados para a gestão de cada tipo de risco financeiro, estabelecem as bases para a identificação, quantificação, análise, controlo e padrão de informação dos mesmos, a fim de facilitar a gestão óptima do risco financeiro.

O Comité de Investimentos define e aprova limites específicos para cada factor relevante de risco financeiro, cuja revisão periódica permite adaptar a estrutura do negócio do Banco ao nível de risco desejado.

Os relatórios de risco são elaborados sob controlo do Supervisor do Banco Madesant, assegurando uma correcta definição e independência de funções na gestão do risco financeiro.

No exercício de 2008, de acordo com o Aviso n.º 5/2008, emitido pelo Banco de Portugal em 25 de Junho, foi nomeada a função de gestão de riscos, que tem como missão assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Risco de crédito

Risco de crédito corresponde a perdas financeiras decorrentes do incumprimento das contrapartes com as quais são celebrados os instrumentos financeiros.

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco de Crédito no qual se estabelece um padrão adequado de gestão eficaz de risco de crédito, baseado não apenas na existência de sólidos processos de aprovação de crédito mas também numa administração, medição, monitorização e controlos adequados do mesmo.

O Banco Madesant opera com base em critérios de aprovação de crédito eficazes e bem definidos. As decisões acerca da aprovação, modificação, renovação ou refinanciamento dos créditos já existentes é tomada com base num princípio de tratamento equilibrado entre as partes envolvidas.

De um modo geral as operações do Banco Madesant em matéria de crédito realizam-se com contrapartes de reconhecida liquidez e tamanho, com larga experiência e presença nos diferentes mercados, seguindo a prática duma política conservadora na gestão dos diversos riscos gerados na actividade do Banco Madesant.

De todas as contrapartes de crédito do Banco Madesant são elaborados análises financeiras e de crédito. Para as diferentes contrapartes são aprovados “ratings internos” gerados a partir das análises referidas, considerando as qualificações de crédito aprovadas por agências de qualificação tais como a Moody’s e ou a Standard & Poor’s.

A metodologia definida permite classificar as diferentes contrapartes de forma homogénea, resultando uma proposta de risco baseada em critérios objectivos e quantificáveis. As referidas análises permitem estabelecer limites de crédito, assim como controlar as exposições ao risco de crédito.

## Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a qualidade ao nível do risco crédito dos activos nos quais não foi registada imparidade ou incumprimentos pode ser resumida conforme segue, de acordo com o valor de balanço:

## Rating divulgado por agências de rating

## Risco de crédito

Classe de activo	2010						Total
	Ratings						
	AAA	AA	A	BBB	C	N. R.	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	148 346	—	—	—	148 346
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	61 529 638	7 707 961	833 668 956	—	—	902 906 555
Crédito a clientes	—	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura	—	—	2 387 806	—	—	—	2 387 806
Outros activos — dividendos a receber	—	—	—	—	—	2 473 490	2 473 490
	—	61 529 638	10 244 113	833 668 956	—	2 473 490	907 916 197

Classe de activo	2009 (reexpresso)						Total
	Ratings						
	AAA	AA	A	BBB	C	N R	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	218 743	—	—	—	218 743
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	1 245 742 778	29 704 592	—	—	—	1 275 447 370
Crédito a clientes	—	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—	—
Outros activos — dividendos a receber	—	—	—	—	—	2 473 490	2 473 490
	—	1 245 742 778	29 923 335	—	—	2 473 490	1 278 139 603

## Rating interno apurado para as contrapartes que não apresentam rating pelas agências de rating

Classe de activo	2010					Total
	Ratings internos					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	—	25 332 023	—	—	25 332 023
Crédito a clientes	—	1 500 176 161	—	—	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura	—	—	878 994	—	—	878 994
Outros activos	—	—	427 961	—	—	427 961
	—	1 500 176 161	26 638 978	—	—	1 526 815 139

Classe de activo	2009 (reexpresso)					Total
	Ratings internos					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	—	229 892 746	—	—	229 892 746
Crédito a clientes	—	1 084 159 939	517 294 003	—	—	1 601 453 942
Outros activos	—	—	—	183 434	—	183 434
	—	1 084 159 939	747 186 749	183 434	—	1 831 530 122

## Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, pode ser resumida como segue:

**Risco de crédito**

A exposição máxima ao nível de risco de crédito por classe de activo pode ser resumida como segue:

Tipo de instrumento financeiro	2010		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
<b>Patrimoniais:</b>			
Crédito a clientes .....	1 500 176 161	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura .....	2 081 575	—	2 081 575
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	148 346	—	148 346
Aplicações em instituições de crédito .....	929 133 124	—	929 133 124
Outros activos .....	2 901 451	—	2 901 451
	<u>2 434 440 657</u>	<u>—</u>	<u>2 434 440 657</u>
<b>Extrapatrimoniais:</b>			
Compromissos irrevogáveis .....	123 926 397	—	123 926 397
	<u>123 926 397</u>	<u>—</u>	<u>123 926 397</u>
	<u>2 558 367 054</u>	<u>—</u>	<u>2 558 367 054</u>
<hr/>			
Tipo de instrumento financeiro	2009 (reexpresso)		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
<b>Patrimoniais:</b>			
Crédito a clientes .....	1 601 453 942	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura .....	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	218 743	—	218 743
Aplicações em instituições de crédito .....	1 505 340 116	—	1 505 340 116
Outros activos .....	2 656 924	—	2 656 924
	<u>3 109 669 725</u>	<u>—</u>	<u>3 109 669 725</u>
<b>Extrapatrimoniais:</b>			
Compromissos irrevogáveis .....	500 449 987	—	500 449 987
	<u>500 449 987</u>	<u>—</u>	<u>500 449 987</u>
	<u>3 610 119 712</u>	<u>—</u>	<u>3 610 119 712</u>

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, não existem activos cujas condições tenham sido objecto de renegociação para fazer face a situações de incumprimento.

**Activos financeiros com incumprimentos**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a Sociedade tem registado na rubrica “Outros Activos” divididos a receber no montante de 2.473.490 Euros (Nota 9) relacionados com rendimentos dos títulos do Banco Madesant que se encontravam depositados junto da Lehman Brothers e cuja situação se encontra descrita na Nota 34.

**Risco de liquidez**

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologia adoptada, para o controlo e mediação do risco de liquidez para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

Através do Comité de Investimentos, são analisadas as necessidades de liquidez do Banco Madesant, estabelecendo-se um calendário de vencimentos apropriado com a política de investimentos definida.

Relativamente à gestão do risco de liquidez, o objectivo dos controlos realizados é o de assegurar um financiamento suficiente das actividades e negócios desenvolvidos, assim como manter activos líquidos suficientes para garantir um nível mínimo de liquidez no balanço. Para o efeito calculam-se entre outros os seguintes parâmetros: liquidez acumulada num mês e o coeficiente de liquidez sendo que para estes, existem limites internos aprovados.

**Prazos residuais**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os prazos contratuais residuais relativos aos activos e passivos financeiros apresentam a seguinte composição.

**Risco de liquidez**  
**Prazos residuais com base na maturidade contratual**

	2010							Total
	Prazos contratuais residuais							
	“On demand”	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
<b>Activos</b>								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	477	—	—	—	—	—	—	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	148 346	—	—	—	—	—	—	148 346
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	208 892 684	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	—	—	—	—	—	—	22 859 550	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	69 242 347	837 552 558	—	2 500 000	22 500 000	—	931 794 905
Crédito a clientes . . . . .	—	—	88 540 606	664 115 237	816 649 065	—	—	1 569 304 908
Outros activos . . . . .	—	427 961	—	—	—	—	2 473 490	2 901 451
	<u>148 823</u>	<u>69 670 308</u>	<u>926 093 164</u>	<u>664 115 237</u>	<u>819 149 065</u>	<u>22 500 000</u>	<u>234 225 724</u>	<u>2 735 902 321</u>
<b>Passivos</b>								
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	(3 178)	—	—	—	—	—	—	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	(449 455 095)	—	—	—	—	—	(449 455 095)
Outros passivos subordinados . . . . .	—	(3 936 168)	—	—	—	—	(623 497 371)	(627 433 539)
	<u>(3 178)</u>	<u>(453 391 263)</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(623 497 371)</u>	<u>(1 076 891 812)</u>
	<u>145 645</u>	<u>(383 720 955)</u>	<u>926 093 164</u>	<u>664 115 237</u>	<u>819 149 065</u>	<u>22 500 000</u>	<u>(389 271 647)</u>	<u>1 659 010 509</u>
	2009 (reexpresso)							
	Prazos contratuais residuais							
	“On demand”	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
<b>Activos</b>								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	2 152	—	—	—	—	—	—	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	218 743	—	—	—	—	—	—	218 743
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—	—	—	16 106 922	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	276 661 528	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	—	—	—	—	—	—	305 675 141	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	1 480 369 831	634 219	—	—	25 000 000	—	1 506 004 050
Crédito a clientes . . . . .	—	—	536 796 031	14 488 265	1 135 061 221	—	—	1 686 345 517
Outros activos . . . . .	—	183 434	—	—	—	—	2 473 490	2 656 924
	<u>220 895</u>	<u>1 480 553 265</u>	<u>537 430 250</u>	<u>14 488 265</u>	<u>1 135 061 221</u>	<u>25 000 000</u>	<u>600 917 081</u>	<u>3 793 670 977</u>
<b>Passivos</b>								
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	(4 052)	—	—	—	—	—	—	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	(961 531 208)	—	—	—	—	—	(961 531 208)
Outros passivos subordinados . . . . .	—	(4 212 520)	—	—	—	—	(623 497 371)	(627 709 891)
	<u>(4 052)</u>	<u>(965 743 728)</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(623 497 371)</u>	<u>(1 589 245 151)</u>
	<u>216 843</u>	<u>514 809 537</u>	<u>537 430 250</u>	<u>14 488 265</u>	<u>1 135 061 221</u>	<u>25 000 000</u>	<u>(22 580 290)</u>	<u>2 204 425 826</u>

Em 31 de Dezembro de 2010, os cash flows contratuais não descontados relativos aos derivados de cobertura, apresentam a seguinte composição por prazos residuais:

### Risco de liquidez

#### Prazos residuais com base na maturidade contratual

	2010							Total
	Prazos contratuais residuais							
	“On demand”	até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activos .....	—	—	838.535 019	—	—	—	—	838 535 019
Passivos .....	—	—	(836 902 791)	—	—	—	—	(836 902 791)
	—	—	1 632 227	—	—	—	—	1 632 227

### Risco de mercado

Risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos cash-flows dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo:

Risco cambial

Risco de taxa de juro

Outro risco de preço. Este risco está associado a variações ao nível dos preços de mercados (excluindo as variações associadas ao risco cambial ou ao risco de taxa de juro) resultantes de variações em factores específicos de cada instrumento financeiro ou de factores que afectem todos os instrumentos financeiros similares transaccionados no mercado.

#### Risco de preço e risco cambial

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os montantes globais dos activos e passivos financeiros por moeda, convertidos para Euros, apresentam a seguinte composição:

### Risco de liquidez

#### Balço em moeda estrangeira

	2010						Total
	Euros	Taxa de juro média	Dólares Norte Americanos	Taxa de juro média	Francos Suiços	Taxa de juro média	
Activos							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	477	n a	—	—	—	—	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	148 346	n a	—	—	—	—	148 346
Activos financeiros detidos para negociação .....	—	—	—	—	—	—	—
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados .....	208 892 684	n a	—	—	—	—	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda .....	22 859 550	n a	—	—	—	—	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito .....	94 569 622	4,54%	833 668 956	1,76%	—	—	928 238 578
Crédito a clientes .....	1 500 176 161	4,04%	—	—	—	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura .....	2 372 253	n a	894 547	n a	—	—	3 266 800
Outros activos .....	2 901 451	n a	—	—	—	—	2 901 451
	1 831 920 544		834 563 503		—		2 666 484 047



	2010						
	Euros	Taxa de juro média	Dólares Norte Americanos	Taxa de juro média	Francos Suíços	Taxa de juro média	Total
<b>Passivos</b>							
Recursos de outras instituições de crédito .....	(1 431)	n a	(1 747)	n a	—	—	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos .....	(449 360 991)	0,58%	—	—	—	—	(449 360 991)
Derivados de cobertura .....	(1 189 690)	n a	—	—	—	—	(1 189 690)
Outros passivos subordinados .....	(626 946 809)	1,22%	—	—	—	—	(626 946 809)
	<u>(1 077 498 921)</u>		<u>(1 747)</u>		<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(1 077 500 668)</u>
	754 421 623		834 561 756		—		1 588 983 379
<b>2009 (reexpresso)</b>							
	Euros	Taxa de juro média	Dólares Norte Americanos	Taxa de juro média	Francos Suíços	Taxa de juro média	Total
<b>Activos</b>							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	2 152	n a	—	—	—	—	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	218 743	n a	—	—	—	—	218 743
Activos financeiros detidos para negociação .....	16 106 922	n a	—	—	—	—	16 106 922
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados .....	276 661 528	n a	—	—	—	—	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda .....	305 675 141	n a	—	—	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito .....	1 505 340 116	2,03%	—	—	—	—	1 505 340 116
Crédito a clientes .....	1 601 453 942	4,18%	—	—	—	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura .....	—	n a	—	—	—	—	—
Outros activos .....	2 656 924	n a	—	—	—	—	2 656 924
	<u>3 708 115 468</u>		<u>—</u>		<u>—</u>	<u>—</u>	<u>3 708 115 468</u>
<b>Passivos</b>							
Recursos de outras instituições de crédito .....	(3 578)		(474)	n a	—	—	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos .....	(961 527 203)	0,01%	—	—	—	—	(961 527 203)
Derivados de cobertura .....	—		—	—	—	—	—
Outros passivos subordinados .....	(627 229 114)	1,32%	—	—	—	—	(627 229 114)
	<u>(1 588 759 895)</u>		<u>(474)</u>		<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(1 588 760 369)</u>
	2 119 355 573		(474)		—		2 119 355 099

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco de Mercado no qual estão detalhados a política, os procedimentos e a metodologia adoptadas, relativamente ao controlo e medição do risco de mercado nos seus diferentes factores de risco: risco de preço e risco cambial.

O Banco Madesant tem desenvolvido ferramentas de controlo a fim de identificar e limitar as possíveis concentrações de risco de mercado, segundo a natureza do activo ou instrumento financeiro, concentração do risco do país, riscos em produtos derivados de cobertura, entre outros.

Como medida standard de risco de mercado o Banco Madesant utiliza as medições do “Value at Risk” (VaR) por simulação histórica que resume de modo apropriado a exposição ao risco de mercado resultante das actividades. O VaR mede a máxima perda potencial que em condições normais pode gerar a posição da carteira, com um determinado grau de certeza estatística (nível de confiança) num horizonte temporal definido. O Banco dispõe de ferramentas desenhadas para o cálculo do “Value at Risk” assim como para o cálculo e avaliação de riscos financeiros, utilizando cenários de Stress-Test em diferentes hipóteses de maior ou menor complexidade.

Os valores apurados de Value at Risk podem ser decompostos da seguinte forma:

#### Risco de mercado

	Value at Risk	
	31-12-2010	31-12-2009
VaR de mercado:		
Taxa de juro .....	(1 264 640)	(1 777 302)
Cambial .....	(224)	—
Acções .....	(12 434 942)	(29 065 910)
Efeito diversificação .....	1 984 785	2 373 834
	(11 715 021)	(28 469 378)

O Value at Risk pode ser decomposto por moeda como segue:

#### Risco de mercado

	Value at Risk	
	31-12-2010	31-12-2009
Moeda		
EUR .....	(11 715 059)	(28 469 378)
USD .....	(202)	—
Efeito diversificação .....	240	—
	(11 715 021)	(28 469 378)

#### Risco de taxa de juro

O Banco Madesant dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologias adoptadas, para o controlo e medição do risco de taxa de juro para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

A metodologia aplicada na gestão do risco de taxa de juro, aplica-se a todos e a cada um dos negócios e actividades desenvolvidas no Banco Madesant.

O controlo do risco de taxa de juro baseia-se no estudo das diferenças (gaps) entre os activos e os passivos sensíveis a variações das taxas de juro, calculando o impacto potencial na margem financeira e valor patrimonial do Banco, procedendo-se à medição de dois parâmetros: Sensibilidade da Margem Financeira (NIM) e Sensibilidade do Valor Patrimonial (VP) num cenário standard de deslocação paralelo de cem pontos básicos nas taxas de juro.

A política principal do Banco Madesant é manter níveis conservadores de risco de taxa de juro, consistentes com a estratégia do negócio. O Banco tem limites aprovados para a Sensibilidade da Margem Financeira e para a Sensibilidade do Valor Patrimonial.

Ao nível do risco de taxa de juro, a análise de gaps de repricing com referência a 31 de Dezembro de 2010 e 2009 pode ser decomposta como se segue:

#### Risco de mercado

	2010					
	Prazos de repricing					
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos .....	69 670 308	114 190 372	1 351 588 727	131 649 065	—	1 667 098 472
Passivos .....	(1 076 890 065)	—	—	—	—	(1 076 890 065)
	(1 007 219 757)	114 190 372	1 351 588 727	131 649 065	—	590 208 407
USD						
Activos .....	—	836 902 792	—	—	—	836 902 792
Passivos .....	(1 747)	—	—	—	—	(1 747)
	(1 747)	836 902 792	—	—	—	836 901 045
	2009 (reexpresso)					
	Prazos de repricing					
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos .....	1 480 553 265	562 430 250	699 488 265	450 061 221	—	3 192 533 001
Passivos .....	(1 589 245 152)	—	—	—	—	(1 589 245 152)
	(108 691 887)	562 430 250	699 488 265	450 061 221	—	1 603 287 849

**Contabilidade de cobertura**

A Sociedade aplica Contabilidade de cobertura relativamente a coberturas de justo valor de aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira.

Os resultados reconhecidos pela Sociedade em 2010 e 2009 relativamente aos elementos cobertos e aos respectivos instrumentos de cobertura podem ser resumidos como segue:

	2010				Total
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto . . . . .	—	(894 547)	12 514 614	—	11 620 067
Instrumento de cobertura					
Swaps de moeda e de taxa de juro . . . . .	—	—	—	—	—
Swaps de moeda . . . . .	879 932	(527 708)	—	(968 237)	(616 013)
Forwards . . . . .	36 340	(40 807)	—	—	(4 467)
	916 272	(1 463 062)	12 514 614	(968 237)	10 999 587

	2009				Total
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto . . . . .	2 047 530	—	4 588 921	—	6 636 451
Instrumento de cobertura					
Swaps de moeda e de taxa de juro . . . . .	—	—	—	—	—
Swaps de moeda . . . . .	7 958 735	(1 986 600)	2 016 951	—	7 989 086
Forwards . . . . .	1 334 341	(1 288 192)	—	—	46 149
	11 340 606	(3 274 792)	6 605 872	—	14 671 686

Em 31 de Dezembro de 2010, os principais saldos relativos aos activos e passivos objecto de cobertura e aos respectivos derivados de cobertura pode ser resumida como segue:

**Contabilidade de Cobertura**

Tipo de coberturas de justo valor	2010				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nominal	Justo valor
Tipos de cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	823 230 056	833 668 957	(894 547)	(836 902 791)	(836 008 244)

Em 31 de Dezembro de 2009, a Sociedade não tem activos ou passivos para os quais esteja a ser aplicada contabilidade de cobertura, nem mantém instrumentos derivados de cobertura.

**Reclassificação de activos financeiros**

Em 2010 e 2009, a Sociedade não efectuou qualquer reclassificação de activos financeiros entre justo valor e custo amortizado.

**33 — Fundos Próprios**

Em 31 de Dezembro de 2010 os Fundos Próprios da Sociedade (não considerando o resultado líquido do exercício), ascendiam a 1.894.163.719 Euros (2.145.118.422 Euros em 31 de Dezembro de 2009), correspondendo a um excesso face aos requisitos mínimos no montante de 1.728.755.180 Euros (1.926.024.182 Euros em 31 de Dezembro de 2009) e detalham-se como segue:

	2010	2009
Fundos próprios de base . . . . .	1 270 666 348	1 521 621 051
Fundos próprios complementares . . . . .	623 497 371	623 497 371
<i>Total dos Fundos próprios . . . . .</i>	<u>1 894 163 719</u>	<u>2 145 118 422</u>

	2010	2009
Requisitos totais.....	165 408 539	219 094 240
Activos ponderados pelo risco.....	2 067 606 738	2 738 678 004
Rácio de adequação de fundos próprios totais.....	91,61%	78,33%
Rácio de adequação de fundos próprios de base.....	61,46%	55,56%
Rácio de adequação de fundos próprios complementares.....	30,16%	22,77%

### 34 — Outros Assuntos

Em 31 de Dezembro de 2008, o activo consolidado líquido da Sociedade incluía um montante total de 197.844.019 Euros relacionado com activos do Banco Madasant que se encontravam depositados junto da Lehman Brothers International Europe.

Nessa data, a capacidade do Banco Madasant dispor dos activos acima identificados encontrava-se condicionada no âmbito do processo de falência da Lehman Brothers iniciado em 15 de Setembro de 2008 e que ainda se encontra em curso.

No decorrer do exercício de 2009, o Banco Madasant celebrou com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers dois contratos de transferência de activos (29 de Junho e 16 de Outubro de 2009) que permitiram colocar à disposição do Banco os activos que se encontravam bloqueados. Os contratos referem que a transferência dos activos para o Banco Madasant é realizada de forma prévia à conclusão, pela Administração Liquidatária da Lehman Brothers, do apuramento dos direitos que cada um dos queixosos e credores reclama.

Ao abrigo destes contratos, o Banco Santander, S. A., prestou duas garantias bancárias em nome do Banco Madasant, no montante total de 102.259.757 Euros e por um prazo de 3 anos, correspondentes a 50 % do valor dos activos desbloqueados nas datas de transacção, para cobrir o risco da necessidade de retorno desses activos.

Em 15 de Dezembro de 2010, não tendo existido reclamações sobre os activos que foram transferidos através dos contratos acima referidos, o Banco Madasant e a Administração Liquidatária da Lehman Brothers celebraram um contrato pelo qual o Banco ficou liberto das obrigações de retornar os referidos activos. Consequentemente, a Administração Liquidatária da Lehman Brothers solicitou o cancelamento antecipado das duas garantias prestadas a favor do Banco Madasant.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o activo líquido do Banco Madasant inclui um montante de 2.473.490 Euros (Nota 9) referentes a dividendos distribuídos por emitentes de acções que se encontravam bloqueadas e com o recebimento de valores associados à alienação de acções da sociedade Cepsa, que aguardam liquidação pela Administração Liquidatária da Lehman Brothers. Não existindo actualmente responsabilidades do Banco relativamente à devolução dos activos, é convicção do Banco que não está em causa a futura realização deste activo.

### Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

#### Contas consolidadas

Aos Sócios da Aljardi SGPS, L.<sup>da</sup>

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas consolidadas da Aljardi SGPS, L.<sup>da</sup> (Sociedade), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, os quais são da responsabilidade da Gerência da Sociedade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da actividade da Sociedade ao longo do exercício em apreço, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo estatutário em vigor tendo recebido da Gerência da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2010, as demonstrações dos resultados consolidadas, dos fluxos de caixa consolidados e das alterações no capital próprio consolidado no exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2010 preparado pela Gerência e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciámos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas datada de 15 de Março de 2011, elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, com a qual concordamos e que se dá aqui como integralmente reproduzida neste documento.

Face ao exposto, somos de opinião que, após considerados os assuntos descritos nos parágrafos 5, 6 e 7 da Certificação Legal das

Contas, as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão consolidado supra referidos estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral de Sócios.

Desejamos ainda manifestar à Gerência da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 23 de Março de 2011. — António José Correia de Jesus, presidente — José Gabriel Batista de Faria, vogal — Manuel João de Freitas Pita, vogal.

### Relatório de Gestão Consolidado de Aljardi SGPS L.<sup>da</sup>

#### Referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010

##### I — Actividades

No presente exercício, a Sociedade exerceu a sua actividade social com a gestão da única participação que detém, no capital social do Banco Madasant — Sociedade Unipessoal, S. A. (Banco), no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Segundo a política estabelecida a direcção da Sociedade, controla e acompanha aquelas actividades sujeitas a risco, através dos diferentes Comités Executivos no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais, Compliance, Financeiro e Controlo Interno, nas reuniões estabelecidas periodicamente.

Em particular o Banco dispõe de Manuais de Gestão de Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Estrutural, Risco Operacional, Risco de Compliance, Sistema de Controlo Interno e Função do Gestão de Risco, nos quais detalham-se as políticas e práticas de gestão do risco, os procedimentos e metodologia adoptada, relativos ao controlo e medição do dito risco, o que permite uma gestão adequada e eficaz do mesmo.

A Prevenção do Branqueamento de Capitais, nas suas diferentes ramificações e utilizações, têm actualmente e cada dia uma maior importância no controlo do conhecimento dos canais de recepção do dinheiro, pelo que o Banco mantém um constante, rigoroso e escrupuloso controlo nesta matéria.

Nesse sentido, é de destacar a existência do Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais, o qual foi criado dentro do quadro das recomendações emitidas, pelo Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e pelas Autoridades Nacionais e Internacionais, e seguindo as pautas marcadas pelo Grupo nesta área.

O referido manual é revisto e actualizado periodicamente, durante o exercício de 2010 dito manual foi revisto/actualizado em Outubro, com o fim de manter em vigor as normas internas de actuação, e os sistemas de controlo e de comunicação, em sintonia com as normas nacionais e internacionais e as constantes inovações de controlo e segurança do Grupo nesta matéria.

O risco de Compliance afecta a todo o pessoal do Banco, contemplando-se como uma parte integral das actividades do negócio. O Banco é consciente da efectividade duma cultura que enfatize Standards de honestidade e integridade, tanto no comportamento da administração como da Direcção do Banco e do resto do pessoal da organização.

Em consequência, o Banco tem estruturado e nomeado o responsável para a função de Compliance, de maneira consistente com a própria estratégia e estrutura da gestão do risco, respeitando em todo momento quer o espírito quer o conteúdo da legislação normativa e regulamentação aplicáveis às actividades desenvolvidas.

O justo valor dos produtos de negociação, dos activos objecto de coberturas, bem como os respectivos derivados financeiros de cobertura, de acordo com as normas definidas pelas NIC (IAS — 39), encontram-se reflectidos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

A Sociedade não é devedora de quaisquer contribuições à Segurança social ou à Administração Fiscal.

#### Conjuntura macroeconómica e mercados financeiros

Após a recessão de 2008-2009, a decidida actuação das autoridades nacionais durante o ano de 2010, conseguiu travar o desabamento económico e inverter a tendência canalizando a saída da crise.

Durante o ano, a saída da crise económica foi acompanhada por divergências nos ritmos de crescimento e nas políticas aplicadas as quais resultaram em instabilidade em duas áreas: divisas e risco de país.

Outro dos desafios para 2011 será avançar com as reformas estruturais. Em particular no sistema bancário com a paulatina adopção de Basileia III, mas também em outros aspectos da economia com vista a aumentar o potencial de crescimento, melhorar a produtividade do sector público, eliminar os obstáculos à criação de emprego e reduzir o elevado endividamento do sector privado. As reformas permitirão restaurar a estabilidade macroeconómica e a confiança assegurando assim definitivamente a saída da pior recessão em décadas.

Nos Estados Unidos o crescimento económico recuperou taxas positivas significativas podendo-se distinguir dois períodos bem diferenciados atendendo à fonte principal do referido crescimento. Um ajuste de existências durante o primeiro semestre e um aumento da procura interna durante o segundo semestre.

A diferença entre a política económica dos Estados Unidos e da área do Euro foi extensiva à política fiscal. Por um lado os Estados Unidos apostam numa política de estímulo para a procura enquanto na Euro zona se impõem políticas de estabilização macroeconómica.

De referir o novo programa de expansão quantitativa aprovado pela Reserva Federal presidida por Ben Bernanke no passado mês de Novembro, para apoiar a reactivação do crescimento e assegurar a estabilidade dos preços evitando cair em deflação, ao qual se junta um novo plano aprovado de estímulos fiscais. O posterior aumento das taxas de juro reais, tendo em conta que as expectativas de inflação permanecem ancoradas e que não se tenha incrementado o risco de solvência da economia, poderia ser reflexo da melhoria das expectativas económicas para os próximos trimestres.

A debilidade do investimento na habitação continuou durante o ano de 2010. A construção continua em mínimos assim como os preços das casas.

O principal obstáculo para a economia dos Estados Unidos é o mercado de trabalho, o qual para a sua recuperação necessita de crescimento económico robusto e cuja debilidade continua a alimentar a sobre oferta de casas através da execução de hipotecas por falta de pagamento. Durante o ano de 2010 a Euro zona conseguiu uma recuperação económica maior que a esperada graças à surpresa positiva que partiu da economia alemã. Contudo as divergências entre os países do Euro aumentaram, sendo os países com menores rendimentos os que menos cresceram.

Na área do Euro o esforço que os países da zona periférica devem fazer para recuperar a competitividade é incomparavelmente maior, e que se torna mais complicado num contexto de fortes diferenciais nas taxas de juro por causa do risco soberano. O efeito mais evidente sobre os mercados financeiros será uma subida das taxas de juro de longo prazo.

A nível dos países existem diferenças acentuadas verificando-se um mercado contraste nas robustas taxas de crescimento do norte comparativamente com os discretos resultados do sul ou com a recessão de alguns países das zonas periféricas.

Em Maio os países da zona Euro aprovaram finalmente um pacote de ajuda financeira à Grécia com problemas de competitividade e transparência na gestão do sector público criando-se um mecanismo Europeu de Estabilização dotado de 750.000 milhões de Euros com a participação do Fundo Monetário Internacional.

O aumento das turbulências a partir de Outubro foi particularmente intenso forçando a Irlanda a aceitar um plano de resgate com severas medidas de redução do deficit público, perante a grave deterioração do seu sistema bancário e o desequilíbrio das finanças públicas, agravado pelo compromisso do governo irlandês em 2009 de assegurar todos os activos bancários. A ajuda financeira posta à disposição da Irlanda por parte da União Europeia ascende a 85.000 milhões de Euros destinados a recapitalizar, reestruturar e reduzir o tamanho do sector bancário.

A pressão sobre os títulos soberanos estendeu-se também aos portugueses, espanhóis e inclusivamente a belgas e italianos. O diferencial da dívida alemã que se construiu em ancora do sistema com a destes países disparou para níveis máximos desde a criação do Euro.

A constatação de que as compras dos títulos soberanos por parte do BCE se mantinham a bom ritmo permitiu a redução dos diferenciais. O Conselho Europeu aprovou recentemente entre outras medidas a criação de um mecanismo de Estabilidade Financeira reforçando a actual Facilidade Europeia de Estabilização Financeira criada no passado mês de Maio para proporcionar apoio financeiro aos países que experimentam perturbações económicas ou financeiras graves.

A recuperação da economia alemã está sendo mais rápida que o previsto. Em 2010 após sofrer a maior recessão desde a segunda Guerra Mundial a economia alemã fortemente direccionada para o sector externo experimentou uma intensa recuperação convertendo-se no principal motor económico da zona Euro durante 2010. A força do mercado laboral com uma taxa de desemprego nos níveis mais baixos desde a reunificação e a correcção do deficit público colocaram a economia numa posição privilegiada. A melhoria do mercado laboral fortalece o consumo privado. A elevada competitividade e a fraca procura interna situam a Alemanha entre

as economias com um maior superavit da sua conta corrente juntamente com a China e os países exportadores de petróleo.

A recuperação da economia francesa continuou em bom ritmo durante 2010.

Em Itália, o ritmo de crescimento económico ainda é fraco, com um estancamento do consumo privado, com o aumento da taxa de desemprego e um menor investimento após a finalização dos estímulos fiscais.

Por seu turno o ritmo de avanço da economia britânica foi destacado em 2010. O governo britânico encontra-se mergulhado num severo plano de austeridade com o objectivo de redução do deficit. A contribuição do sector externo para a recuperação, de momento não é destacável, apesar da libra ter perdido mais de um quarto do seu valor desde Agosto 2007

No que respeita à evolução da taxa de inflação ela continua a um ritmo bastante superior ao objectivo estabelecido pelo Banco de Inglaterra.

Pelo seu lado a economia japonesa surpreendeu positivamente durante 2010, se bem que com um perfil irregular ao longo do ano. Deve-se destacar a importância que tiveram os estímulos governamentais durante 2010 e que e que impulsionaram a procura interna em contraste com o abrandamento das exportações afectadas negativamente pela valorização do iene. Tudo dentro de um contexto de mínimo aumento da inflação.

O sector da habitação continua sem dar sinais de recuperação em virtude da dificuldade da procura.

O crescimento da China continua a surpreender positivamente. Perante tensões inflacionistas e o forte momentum do país as autoridades aceleraram a retirada das medidas monetárias expansionistas aumentando o coeficiente de caixa e subindo as taxas de juro de referência. A autoridade monetária também impulsionou as políticas dirigidas a acalmar o sector imobiliário ante o risco persistente do aparecimento de borbulhas.

Apesar destas medidas correctivas a inflação continua atingindo máximos. Por esse facto as autoridades do país foram obrigadas a subir o nível objectivo para 2011 até aos 4 %.

Em relação à política de câmbio e após o anúncio por parte da Fed de uma segunda fase da expansão monetária (QE2) a resistência da China em permitir maiores valorizações da sua moeda frente ao dólar desencadeou reacções de numerosos países que não querem perder posições competitivas. Para evitar uma valorização excessiva das suas divisas vários países impuseram entraves à entrada de capitais ou intervieram nos mercados de divisas para travar a valorização das suas moedas.

A renda variável das economias dos denominados países emergentes acumulou os maiores ganhos do ano. É visível um acentuado contraste entre as economias avançadas, com um crescimento em geral modesto e um desemprego elevado, com o dinamismo que mantêm as economias emergentes apenas afectadas pela recessão e que mantêm uma velocidade de cruzeiro que parece consolidada e sustentável

Países como a China Brasil, Coreia do Sul, Índia ou Chile registaram fortes crescimentos económicos acompanhados por uma importante subida dos riscos inflacionistas. A resposta dos Bancos Centrais Nacionais foi a de subir as taxas de juro oficiais para manter controladas as referidas pressões.

Após uma recessão fugaz o Brasil empreendeu uma sólida recuperação alcançando um crescimento económico aproximado ao seu máximo registo em três décadas. O gasto interno: investimento e o consumo tanto privado como publico reafirmam-se como o principal factor do crescimento do Brasil.

No México a dependência da evolução económica nos Estados Unidos no sector de fabrico como factor exportador principal favoreceu também uma recuperação económica em 2010.

O crescimento da economia vai-se reequilibrando com o crescente impulso dos sectores terciário e primário até agora eclipsados pelo arranque da indústria. A recuperação do preço do petróleo permitiu equilibrar em certa medida o saldo fiscal.

O preço do petróleo recuperou a tendência altista durante o ano de 2010. Os crescimentos também predominaram no conjunto de matérias-primas alimentos e metais. O ouro continuou perto dos seus máximos históricos. A subida do preço dos alimentos coloca uma pressão adicional nas tensões inflacionistas de algumas economias emergentes.

Os mercados globais de renda variável foram caracterizados em 2010 pelas divergências geográficas motivadas entre outras causas pelos acelerados ritmos de crescimento das economias emergentes e as expectativas de recuperação dos Estados Unidos.

Se bem que a dívida publica a nível global actuou como valor refugio para os investidores após o agravamento da crise financeira em Setembro de 2008 a posterior e persistente incerteza provocada pela delicada situação das economias da periferia da Europa esta provocando uma continua fuga de fundos da dívida soberana destes países para outros activos com rácios de risco/benefício mais atraentes aos olhos dos investidores como a renda fixa privada e em menor medida a renda variável.

Os movimentos sem tendência definida, durante a maior parte do ano, dos índices europeus são reflexos da incerteza e em concreto dos países afectados directamente pela crise soberana. De assinalar a importância do recente acordo logrado entre os países da União Europeia sobre a

criação de um mecanismo permanente de resgate como parte de uma maior integração fiscal e política.

O sector financeiro alterou-se profundamente desde o início da crise experimentando um processo de transformação que todavia ainda continua. Durante os últimos dois anos vários países viram-se obrigados a intervir directamente em algumas entidades para evitar que a crise se generalizasse e para estabilizar o sistema financeiro internacional. Além deste envolvimento complexo o sector financeiro terá de adaptar-se a uma alteração profunda do processo regulador que se conhece por Basileia III, aumentando a solvência e liquidez do sector bancário e financeiro tornando-o mais estável para poder contribuir para o crescimento conjunto da economia.

Ao largo dos últimos meses a melhoria do fluxo de indicadores da conjuntura foi reforçada pela implementação de medidas de política económica que poderão afectar a evolução do conjunto de renda variável. Neste sentido contrastam os planeamentos opostos para a saída da recessão que ocorrem de um e outro lado do Atlântico: política fiscal expansiva e política monetária extremamente atenuada nos Estados Unidos face à retirada de estímulos fiscais na Europa.

Entretanto os mercados financeiros vão voltando lentamente à normalidade à medida que os preços das matérias-primas se vão encaminhando claramente para a alta.

Desde o início do ano têm-se multiplicado as declarações oficiais sobre os níveis das taxas de câmbio por parte dos gestores de política económica de todo o mundo se bem que o impacto sobre os mercados e a economia tenha sido pequeno.

A política monetária expansiva dos estados Unidos contribuiu para retomar a senda de valorizações das divisas dos países emergentes em relação ao dólar. Para a América Latina e Ásia a força das suas divisas explica-se também pelas elevadas expectativas de crescimento das suas economias e pelo encarecimento das matérias primas, na medida em que alguns destes países são eminentemente exportadores destes produtos e como tal beneficiam de um aumento dos preços dos mesmos.

Para evitar uma escalada das suas economias e riscos de inflação alguns países implementaram políticas mais restritivas, optando por aplicar medidas administrativas (aumento dos coeficientes das reservas, subida de impostos para o capital estrangeiro que investe em activos financeiros etc). O objectivo evidentemente é o de evitar dentro do possível a valorização das suas divisas.

#### **Principais impactos resultantes da crise financeira durante o ano de 2010**

As excepcionais circunstâncias económicas e financeiras durante os passados anos, em particular durante o ano 2010, continuam afectando o funcionamento e rentabilidade dos mercados financeiros. O Banco Madesant manteve durante este período uma gestão prudente dos riscos financeiros susceptíveis de ocorrer, mantendo estratégias muito conservadoras na sua actividade de investimento e actuação nos mercados financeiros.

Em particular num contexto macroeconómico dominado pela incerteza, os riscos financeiros derivados da actividade de investimento por conta própria mantêm-se reduzidos, com uma limitada actividade em mercados financeiros, e controlada tanto ao nível dos investimentos efectuados, como ao nível do número e volume de operações efectuadas. De igual forma a gestão prudente dos riscos financeiros derivados da actividade de financiamento do Banco nos mercados monetários teve como consequência a manutenção de níveis reduzidos de risco estrutural do Balanço do Banco. Por outro lado a actividade do Banco no mercado de divisas foi reduzida à estrita operativa em Euros e dólares americanos.

Pelas razões expostas a exposição do Banco Madesant à crise financeira no durante o ano de 2010 pode ser considerada limitada no seu conjunto.

#### **II — Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercício**

Após o encerramento do exercício de 2010, não ocorreram quaisquer factos relevantes.

#### **III — Evolução previsional da sociedade**

Perspectiva-se para 2011 a continuação do exercício da actividade da Sociedade, em moldes semelhantes ao acontecido durante o ano de 2010, dentro do quadro do Centro Internacional de Negócios da Madeira, e dentro do regime legal e fiscal aplicável às sociedades licenciadas para operar naquele Centro.

Como é habitual a Sociedade e o Banco continuarão dentro do marco da política de prudência e controlo dos elementos do mercado, através dos instrumentos que se têm desenvolvido para o efeito.

#### **IV — Número e valor nominal de quotas próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício**

A Sociedade não detém quaisquer quotas próprias, não tendo adquirido ou alienado quaisquer quotas próprias durante o presente exercício.

#### **V — Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus gerentes**

Não foram concedidas quaisquer autorizações a negócios entre a Sociedade e os seus Gerentes, nem entre o Banco e os seus Administradores.

#### **VI — Política de remunerações: órgão de administração e fiscalização, directores e outros colaboradores**

##### **Aplicação da Política de remunerações do Banco Santander, matriz do Grupo Santander**

Desde a criação do Banco Madesant e motivado pela sua dimensão, natureza e simplicidade das actividades desenvolvidas e riscos assumidos, bem como pelo quadro de directores e colaboradores reduzido e especializado, que a retribuição de todos e cada um dos trabalhadores do Banco, incluindo os dois directores executivos que fazem parte do Conselho de Administração, está determinada pela política de remuneração corporativa do Banco Santander, enquanto sociedade matriz do Grupo Santander. É pois a referida política de remunerações que determina os critérios e fundamentos da remuneração (salários, bónus, seguros, planos de pensões, e outros incentivos) dos directores e restantes colaboradores remunerados no Banco Madesant.

##### *a) Princípios orientadores*

A política de remunerações do Banco Santander, matriz do grupo Santander, estabelece a nível corporativo e em geral:

*a) Os parâmetros de referência e fundamentação de qualquer sistema de remunerações variável a curto ou longo prazo (bónus ou incentivos anuais ou plurianuais) de que possam beneficiar os directores e colaboradores do Banco Madesant.*

*b) A estimativa orientadora do valor absoluto das retribuições variáveis a que conduzirá o plano de remunerações proposto.*

*c) A importância relativa da componente variável em relação com a remuneração fixa.*

*d) Critérios de referência para a distribuição de remunerações baseadas na entrega de acções, stock options ou retribuições ligadas a cotizações.*

*e) Principais características dos sistemas de protecção social (pensões complementares, seguros de vida e figuras análogas) com a respectiva estimativa do seu custo anual ou equivalente.*

A política de remunerações do Banco Santander cumpre com a legislação em vigor.

##### *b) Aplicação ao Banco Madesant*

Nenhum membro do Conselho de Administração do Banco Madesant, executivo ou não, recebe qualquer retribuição, atribuição anual ou senhas de presença, pelo exercício das funções que lhe estão atribuídas em virtude da sua designação como membro do conselho de Administração, quer seja pela Assembleia Geral, quer seja pelo próprio Conselho graças às suas competências de cooptação. A retribuição dos membros executivos do Conselho de Administração é determinada exclusivamente pelas suas funções directivas, desempenho e cumprimento de objectivos estabelecidos a nível de grupo Santander, e não como resultado das suas funções como administradores do Banco Madesant.

O Banco Madesant não distribui quaisquer rendimentos, nomeadamente subsídios, provenientes dos resultados do Banco nem o mesmo resulta dos respectivos estatutos.

Como consequência do exposto anteriormente, o Banco Madesant não dispõe de nenhuma política própria de remunerações para os trabalhadores, incluindo directores, do Banco nem para os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Os membros do órgão de fiscalização, do conselho fiscal ou o revisor oficial de contas também não recebem nenhuma remuneração directa, sendo os serviços de fiscalização executados por entidades externas.

A ausência de uma política de remunerações independente para o Banco Madesant e a dependência directa das directrizes estabelecidas a nível do Grupo, tomam, neste caso específico, incoerente, logo, de difícil aplicação, o procedimento geral previsto na legislação de uma aprovação anual em Assembleia Geral de uma declaração sobre a política de remunerações dos respectivos órgãos de administração e fiscalização, uma vez que esta, por razões de dinâmica de grupo, não tem poderes para esta aprovação.

##### *b) Componentes de remuneração*

A remuneração dos trabalhadores do Banco Madesant, incluindo dois dos membros do Conselho de Administração, na qualidade de directores executivos, inclui uma componente variável, equilibrada em relação à componente fixa em função do desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador. A componente variável está sujeita a limites,

critérios de atribuição, pagamento e atenção a funções específicas de controlo conforme a legislação aplicável.

Não existe a possibilidade do pagamento da componente variável da remuneração ter lugar, no todo ou em parte, após e na sequência do apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato como membros do Conselho de Administração e Fiscalização do Banco Madesant.

Não existem mecanismos de limitação da remuneração variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho do Banco no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso.

O Grupo Santander, do qual faz parte o Banco Madesant, mantém um plano de incentivos a longo prazo a nível mundial, que consiste em opções sobre acções do Banco Santander SA condicionadas à valorização relativa da cotação da acção e ao crescimento do rendimento por acção, em relação a um grupo internacional de Bancos semelhantes. No caso do Banco Madesant formam parte deste plano 4 colaboradores incluindo os administradores executivos do conselho de administração.

Na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 23-06-2007 foi aprovado o Plano de Acções Vinculado a Objectivos do Grupo Santander (Plano): 1.º ciclo (anos de 2007 e 2008) e 2.º ciclo (anos de 2007, 2008 e 2009); na Assembleia Geral realizada em 21-06-2008 foi aprovado o 3.º ciclo (anos 2008, 2009 e 2010) e na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 19-06-2009 foi aprovado o 4.º ciclo (anos 2009, 2010 e 2011) e na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 11-06-2010 foi aprovado o 5.º ciclo (anos 2010, 2011 e 2012).

O Banco Madesant, como sociedade pertencente ao Grupo Santander também está integrado no referido Plano. Cada beneficiário deste plano tem direito a um número máximo de acções do Banco Santander SA determinado multiplicando o número máximo de acções atribuídas pela soma dos coeficientes obtidos por comparação da evolução do Banco Santander com as entidades incluídas num grupo, relativamente a dois parâmetros: a rentabilidade total para o accionista e o crescimento do dividendo por acção.

De qualquer forma a componente fixa representa um proporção suficientemente elevada da remuneração total a fim de permitir a aplicação de uma política flexível sobre a componente variável.

#### Divulgação anual

O Banco Madesant divulga as seguintes informações nos documentos anuais de publicação de resultados:

1 — A aplicação no Banco Madesant da política de remunerações geral do Banco Santander SA, matriz do Grupo Santander e a indicação da não existência de uma política de remunerações específica para membros dos órgãos de Administração e Fiscalização do Banco Madesant.

2 — O montante anual da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração de forma agregada e individual, resultante unicamente do exercício de funções directivas no Grupo Santander e não pelo exercício das suas funções como administradores do Banco Madesant e do Conselho Fiscal.

### Montantes auferidos no ano de 2010 pelos membros do Órgão de Administração

(Montantes expressos em euros)

Nome	Cargo	Remuneração Anual Bruta	Imposto Anual	Remuneração Anual Líquida
Norberto Quindós Rivas	Presidente do Conselho de Administração	442 513	149 908	292 605
António Bernardes Gumiel	Vogal do Conselho de Administração	267 877	89 690	178 187
Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes	Vogal do Conselho de Administração	0	0	0
<i>Total</i>		710 390	239 598	470 792

### Montantes auferidos no ano de 2010 pelos membros do Órgão de Fiscalização

(Montantes expressos em euros)

Nome	Cargo	Entidade Prestadora do Serviço	Montante anual dos serviços Prestados
<b>Conselho fiscal:</b>			
António José Correia de Jesus	Presidente do Conselho Fiscal	Yes Madeira, L. <sup>da</sup>	3 918
José Gabriel Batista de Faria	Vogal do Conselho Fiscal		
Manuel João Freitas Pita	Vogal do Conselho Fiscal	ML&GT Madeira, L. <sup>da</sup>	13 800
Sara Maria Almeida Taipa Teixeira	Suplente do Conselho Fiscal		
<b>ROC:</b>			
Deloitte & Associados, SROC, S. A. — representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães.	Revisor Oficial de Contas	Deloitte & Associados, SROC, S. A.	18 373
<i>Total</i>			36 091

#### Operações vinculadas e situações de conflito de interesses

##### Operações vinculadas

Nenhum membro directivo do Banco Madesant não administrador/gerente, nenhuma pessoa representada por um membro directivo não administrador/gerente, nem nenhuma sociedade onde sejam administradores/gerentes, membros directivos ou accionistas significativos as referidas pessoas, nem pessoas com quem tenham acções acordadas ou que actuem através de pessoas interpostas nas mesmas, realizou durante o exercício de 2010 e até à data de publicação deste relatório, e até onde o Banco tem conhecimento, transacções não habituais ou relevantes com o Banco.

##### Situações de conflito de interesses

Os mecanismos de controlo e os órgãos designados para resolver este tipo de situações estão referidos no Código Geral de Conduta do

Banco Madesant e no Código de Conduta em Mercados de Valores do Banco Madesant.

#### VII — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos do exercício foram positivos no montante de 800.163.694,51 Euros. No 2.º semestre do ano 2010, o Conselho de Gerência aprovou uma distribuição antecipada de Dividendos do exercício no montante de 250.000.000,00 Euros, pelo que a Gerência propõe que o montante restante do Resultado Líquido do Exercício de 550.163.694,51 Euros seja transferido para a conta de Resultados Transitados.

O resultado líquido negativo consolidado apurado no exercício de 2010, correspondeu a um montante de -168.054.882,54 Euros.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2011. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas*, gerente — *Antonio Bernárdez Gumiel*, gerente.

**BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.**

Relatório n.º 12/2011

Certificação legal das contas

(Montantes expressos em Euros)

**Introdução**

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (uma entidade inserida no Grupo Santander — Banco), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 que evidencia um total de 2.666.702.319 Euros e capitais próprios de 1.019.113.850 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 167.185.977 Euros, as Demonstrações do Rendimento Integral, de Resultados, de Alterações no Capital próprio e dos Fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

**Responsabilidades**

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

**Âmbito**

3 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

**Opinião**

4 — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. em 31 de Dezembro de 2010, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu

capital próprio e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

**Ênfases**

5 — Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o Banco tinha uma “Provisão para outros riscos e encargos” no montante de 534.000.000 Euros, a qual se destinava a cobrir riscos não identificados especificamente, e cuja movimentação era efectuada por contrapartida de resultados do exercício. O montante total desta provisão não se alterou no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida incluía perdas potenciais nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”, para as quais o Banco deveria ter reconhecido perdas por imparidade em exercícios anteriores no montante de 48.387.285 Euros. Estas situações constituem erros, conforme previsto nas Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal, cuja correcção deve ser tratada no âmbito do IAS 8 — Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros (IAS 8). De acordo com os requisitos desta norma, o Banco procedeu à correcção do efeito acumulado destas situações nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009. O impacto desta reexpressão em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 consistiu num aumento das reservas de reavaliação do Banco no montante de 48.387.285 Euros, num aumento dos resultados transitados em 485.612.715 Euros e numa diminuição do passivo em 534.000.000 Euros (Nota 1.3).

6 — Em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida do Banco inclui 6.908.216 Euros de perdas potenciais nas acções de uma entidade registadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”. Estas acções apresentam perdas potenciais desde Janeiro de 2009, que representam uma desvalorização de cerca de 25% face ao respectivo custo de aquisição em 31 de Dezembro de 2010. Em 31 de Dezembro de 2010, não tinha sido atingido nenhum dos critérios definidos pelo Banco para o reconhecimento de perdas por imparidade em activos financeiros disponíveis para venda quando ocorra um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado destes activos abaixo do seu custo de aquisição (Notas 1.2. a) ii) e 4).

7 — As demonstrações financeiras do Banco relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 foram por nós examinadas e a nossa opinião sobre as mesmas, expressa no nosso relatório datado de 15 de Março de 2010, incluía uma reserva e duas ênfases. A reserva era sobre os assuntos mencionados no parágrafo 5 acima, e uma das ênfases era sobre a existência nessa data de perdas potenciais registadas na rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida do Banco nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para venda”, as quais foram alienadas no exercício de 2010.

**Relato sobre outros requisitos legais**

8 — É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício de 2010.

15 de Março de 2011. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luis Augusto Gonçalves Magalhães*.

**Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A.****Balanços em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpresso)**

(Em euros)

Notas	2010			(Reexpresso) 2009
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Activo líquido
<b>Activo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	477	—	477	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 133 472	—	133 472	194 512
Activos financeiros detidos para negociação	3 —	—	—	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	3 208 892 684	—	208 892 684	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda	4 22 859 550	—	22 859 550	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito	5 928 238 578	—	928 238 578	1 505 340 116
Crédito a clientes	6 1 500 176 161	—	1 500 176 161	1 601 453 942
Derivados de cobertura	7 3 266 800	—	3 266 800	—
Outros activos tangíveis	8 460 412	(238 721)	221 691	115 178
Activos intangíveis	8 10 263	( 10 263)	—	—
Outros activos	9 2 912 906	—	2 912 906	2 829 994
<i>Total do activo</i>	2 666 951 303	(248 984)	2 666 702 319	3 708 379 485



(Em euros)

	Notas	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Passivo e situação líquida</b>			
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	10	3 178	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	11	1 003 734 642	1 189 414 859
Derivados de cobertura . . . . .	7	1 189 690	—
Provisões . . . . .	12	14 749 400	15 782 000
Passivos por impostos correntes . . . . .	28	158 281	6 220
Outros passivos subordinados . . . . .	13	626 946 809	627 229 114
Outros passivos . . . . .	14	806 469	3 840 703
<i>Total do passivo</i> . . . . .		<u>1 647 588 469</u>	<u>1 836 276 948</u>
<b>Capital</b>			
Outros instrumentos de capital . . . . .	15	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital . . . . .	16	498 797 897	498 797 897
Reservas de reavaliação . . . . .	4	( 6 908 216)	(121 105 506)
Outras reservas e resultados transitados . . . . .	17	569 660 146	1 318 082 148
Resultado líquido do exercício . . . . .		(167 185 977)	51 577 998
<i>Total da Situação Líquida</i> . . . . .		<u>1 019 113 850</u>	<u>1 872 102 537</u>
<i>Total do Passivo e da Situação Líquida</i> . . . . .		<u>2 666 702 319</u>	<u>3 708 379 485</u>

(Em euros)

	Notas	2010		(Reexpresso) 2009
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
<b>Rubricas extrapatrimoniais</b>				
Compromissos . . . . .	18			145 661 397
				524 880 631

## Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)

(Em euros)

Rubrica	Notas	2010	(Reexpressa) 2009
Juros e rendimentos similares . . . . .	19	52 722 978	85 228 450
Juros e encargos similares . . . . .	19	(10 157 455)	(24 923 903)
Margem financeira . . . . .		42 565 523	60 304 547
Rendimentos de instrumentos de capital . . . . .	20	1 829 667	20 009 892
Rendimentos de serviços e comissões . . . . .	21	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões . . . . .	21	( 1 752 762)	(4 550 318)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido) . . . . .	22	( 28 196 449)	(30 199 932)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido) . . . . .	22	(179 549 025)	12 114 510
Resultados de reavaliação cambial (líquido) . . . . .	22	( 1 652 668)	( 217 505)
Resultados de alienação de outros activos . . . . .		(3 086)	(978)
Outros resultados de exploração . . . . .		(184 842)	( 201 084)
Produto da actividade . . . . .		<u>(165 587 487)</u>	<u>59 827 154</u>
Custos com pessoal . . . . .	23	(1 671 953)	( 1 575 181)
Gastos gerais administrativos . . . . .	24	(741 856)	( 2 482 906)
Depreciações e amortizações . . . . .	8	(57 750)	(61 504)
Reposições e anulações de provisões (liquidas) . . . . .	12	1 032 600	( 4 122 000)
Resultado antes de impostos . . . . .		<u>(167 026 446)</u>	<u>51 585 563</u>
Impostos correntes . . . . .	28	(159 531)	( 7 565)
Resultado líquido do exercício . . . . .		<u>(167 185 977)</u>	<u>51 577 998</u>
Resultado líquido do exercício por acção . . . . .		-6,69	2,06

**Demonstrações de alterações nos capitais próprios**  
**Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)**

(Em euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados			Resultado do exercício	Total
				Reserva legal	Resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de Dezembro de 2008 .....	124.750.000	498.797.897	(172.966.069)	68.086.339	757.959.990	826.046.329	6.423.104	1.283.051.261
Correcção de erros de exercícios anteriores (Nota 1.3):								
Reconhecimento de imparidade em activos financeiros disponíveis para venda .....	—	—	48.387.285	—	( 48.387.285)	( 48.387.285)	—	—
Anulação da Provisão para outros riscos encargos .....	—	—	—	—	534.000.000	534.000.000	—	534.000.000
Saldos em 1 de Janeiro de 2009 (Reexpressos) .....	124.750.000	498.797.897	(124.578.784)	68.086.339	1.243.572.705	1.311.659.044	6.423.104	1.817.051.261
Aplicação do lucro do exercício de 2008 .....	—	—	—	642.310	5.780.794	6.423.104	( 6.423.104)	—
Rendimento integral do exercício de 2009 .....	—	—	3.473.278	—	—	—	51.577.998	55.051.276
Saldos em 31 de Dezembro de 2009 (Reexpressos) .....	124.750.000	498.797.897	(121.105.506)	68.728.649	1.249.353.499	1.318.082.148	51.577.998	1.872.102.537
Aplicação do lucro do exercício de 2009 .....	—	—	—	5.157.800	46.420.198	51.577.998	( 51.577.998)	—
Distribuição de resultados transitados .....	—	—	—	—	(800.000.000)	(800.000.000)	—	(800.000.000)
Rendimento integral do exercício de 2010 .....	—	—	114.197.290	—	—	—	(167.185.977)	( 52.988.687)
Saldos em 31 de Dezembro de 2010 .....	124.750.000	498.797.897	( 6.908.216)	73.886.449	495.773.697	569.660.146	(167.185.977)	1.019.113.850

## Demonstrações do rendimento integral

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpressa)

(Em euros)

Rubrica	2010	(Reexpressa) 2009
<b>Resultado líquido do exercício</b>	(167 185 977)	51 577 998
Reservas de Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:		
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	( 65 351 735)	15 587 788
Transferência para resultados por alienação	179 549 025	(12 114 510)
Transferência para resultados por imparidade reconhecida no exercício	—	—
Resultado não incluído na demonstração de resultados	114 197 290	3 473 278
Rendimento integral	( 52 988 687)	55 051 276
		(Em euros)
	2010	(Reexpressa) 2009
<b>Actividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	1 131 628	3 133 513
Pagamentos a fornecedores	(516 033)	(2 674 084)
Pagamentos ao pessoal	(1 640 734)	(1 549 276)
Fluxo gerado pela operações	(1 025 139)	(1 089 847)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	(6 220)	(7 038)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	(61 873)	(78 832)
	(68 093)	(85 870)
Fluxos das actividades operacionais [1]	(1 093 232)	(1 175 717)
<b>Actividades de investimento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e proveitos similares	79 353 303	125 851 840
Activos financeiros detidos para negociação	34 270 326	359 850 125
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	4 373 369	778 808
Activos financeiros disponíveis para venda	445 400 166	—
Aplicações em instituições de crédito	582 959 431	11 656 433
Crédito a clientes	103 260 000	—
Dividendos	1 829 667	18 674 439
	1 251 446 262	516 811 645
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	(250 592 543)	(181 370 825)
Activos financeiros disponíveis para venda	—	(9 671 718)
Crédito a clientes	—	(412 200 000)
Derivados de cobertura	( 2 697 590)	( 43 773 725)
Outros activos tangíveis	(167 349)	( 41 874)
	(253 457 482)	(647 058 142)
Fluxos das actividades de investimento [2]	997 988 780	(130 246 497)
<b>Actividades de financiamento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Recursos de outras instituições de crédito	—	—
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	( 9 585 788)	(37 057 023)
Recursos de outras instituições de crédito	( 874)	( 3 132 274)
Depósitos de clientes	(185 704 399)	173 193 987
Distribuição de resultados transitados	(800 000 000)	—
	(995 291 061)	133 004 690
Fluxos das actividades de financiamento [3]	(995 291 061)	133 004 690
Variação de caixa e seus equivalentes [4] = [1] + [2] + [3]	1 604 487	1 582 476
Efeito das diferenças de câmbio	( 1 667 202)	( 1 551 846)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	196 664	166 034
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	133 949	196 664

## ANEXO

**Demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (reexpresso)**

(montantes expressos em euros, excepto quando expressamente indicado)

**Actividade económica**

Em Janeiro de 1998, o Banco de Portugal autorizou a constituição do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (sociedade anónima constituída em 22 de Dezembro de 1994 com a denominação social de Madesant — Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, S. A. e que adiante se designa por “Banco”), que tem por objecto social a actividade e todas as operações permitidas por lei aos bancos, nos termos constantes dos estatutos já depositados e devidamente autorizados pelo Banco de Portugal. O Banco tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M, de 5 de Setembro.

O Banco financia-se essencialmente junto de outras entidades do Grupo Santander sob a forma de passivos subordinados e depósitos, os quais são aplicados, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos e em acções cotadas em bolsas internacionais, prestando ainda outros serviços bancários.

Conforme indicado na Nota 15, o Banco é detido pela Sociedade Aljardi SGPS, L.da (entidade inserida no Grupo Santander).

**1 — Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas****1.1 — Bases de apresentação**

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos pelo Banco, de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e definidas nas Instruções n.º 9/2005 e n.º 23/2004, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

As Normas de Contabilidade Ajustadas correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, excepto quanto à carteira de crédito concedido e garantias prestadas, a qual está sujeita à constituição de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito, de acordo com o disposto na versão consolidada do Aviso n.º 3/95, de 30 de Junho.

As demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2010 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 1 de Março de 2011 e estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, o Conselho de Administração do Banco entende que estas irão ser aprovadas sem alterações significativas.

Adopção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, e com aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010, foram adoptadas pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:

Norma/interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	
IFRS 3 — Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 — Demonstrações financeiras consolidadas e separadas (revisão de 2008)	1-Jul-09	Esta revisão vem trazer algumas alterações ao nível do registo de concentrações de actividades empresariais, nomeadamente no que diz respeito: (a) à mensuração dos interesses sem controlo (anteriormente designados interesses minoritários); (b) ao reconhecimento e mensuração subsequente de pagamentos contingentes; (c) ao tratamento dos custos directos relacionados com a concentração; (d) ao registo de transacções de compra de interesses em entidades já controladas e de transacções de venda de interesses sem que de tal resulte a perda de controlo; e (e) ao cálculo do resultado na venda de participação com perda de controlo e necessidade de remensuração dos interesses retidos na participação alienada.
IAS 28 (revisão de 2008) -Investimentos em associadas	1-Jul-09	Os princípios descritos acima e adoptados para a IAS 27 (2008) relativamente ao apuramento do resultado da venda é alargado à IAS 28.
IFRS 2 — Emenda (Transacções de pagamentos com base em acções entre entidades do mesmo grupo)	1-Jan-10	Esta emenda vem clarificar alguns aspectos relacionados com pagamentos com base em acções liquidados financeiramente no seio de grupos empresariais.
IFRIC 12 — Acordos de concessão de serviços	1-Jan-10	Esta interpretação vem introduzir regras de reconhecimento e mensuração por parte do operador privado envolvido na prestação de serviços de construção de infraestruturas e de operação no âmbito de concessões do tipo público-para-privado.
IFRIC 15 — Acordos para a construção de imóveis	1-Jan-10	Esta interpretação vem abordar a forma para avaliar se um acordo de construção de um imóvel está no âmbito da IAS 11 — Contratos de construção ou no âmbito da IAS 18 — Rédito e como o correspondente rédito deve ser reconhecido.
IFRIC 16 — Coberturas de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira	1-Jul-09	Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em operações estrangeiras.
IFRIC 17 — Distribuições aos proprietários de activos que não são caixa	1-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a correcta contabilização de activos que não caixa distribuídos aos accionistas como dividendos.
IFRIC 18 — Transferências de activos provenientes de clientes	1-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a contabilização pelos operadores de activos fixos tangíveis “dos clientes”.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro — 2009	Várias (usualmente 1-Jan-10)	Este processo envolveu a revisão de 12 normas contabilísticas.
Alterações à IAS 39 — Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração — Instrumentos: Itens Cobertos Elegíveis	1-Jul-09	Clarifica a aplicação da contabilidade de cobertura à componente inflação dos instrumentos financeiros e aos contratos de opções, quando utilizados como instrumentos de cobertura.

O efeito nas demonstrações financeiras do Banco do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, decorrente da adopção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas, não foi significativo.

Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adoptadas

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma/interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	
IAS 24 — Divulgações de partes relacionadas (revisão)	1 - Jan-11	Esta revisão vem trazer algumas clarificações relacionadas com as divulgações a efectuar de partes relacionadas, em particular no tocante a entidades ligadas à administração pública.
IAS 32 — Emenda (Classificação das emissões de direitos)	01-Fev-10	Esta emenda vem clarificar em que condições os direitos emitidos podem ser classificados como instrumentos de capital próprio.
IFRIC 14 — Emenda (Pré-pagamento de um requisito de financiamento mínimo)	01-Jan-11	Esta emenda vem suprimir uma consequência não intencional decorrente do tratamento de pré-pagamentos de futuras contribuições em circunstâncias em que é aplicável um requisito de financiamento mínimo.
IFRIC 19 — Extinção de passivos financeiros através de instrumentos de capital próprio	01-Jul-10	Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilização das transacções em que os termos de um passivo financeiro são renegociados e resultam numa emissão pela entidade de instrumentos de capital próprio em favor de um seu credor com a resultante extinção da totalidade ou de parte desse passivo financeiro.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adoptadas pelo Banco no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adopção das mesmas.

#### 1.2 — Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

##### a) Activos e passivos financeiros (IAS 32 e IAS 39)

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação contratual ou de regime legal ou regulamentar aplicável que os direitos e obrigações inerentes aos valores transaccionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última a data relevante.

No momento inicial, os activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e interessadas em efectuar essa transacção. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transacção.

O justo valor é determinado com base em:

Preços num mercado activo; ou

Métodos e técnicas de avaliação (quando não há um mercado activo), que tenham subjacente (i) cálculos matemáticos baseados em teorias financeiras reconhecidas; ou (ii) preços calculados com base em activos ou passivos semelhantes transaccionados em mercados activos ou com base em estimativas estatísticas ou outros métodos quantitativos.

Um mercado é considerado activo, e portanto líquido, se transacciona de uma forma regular. Em geral, existem preços de mercado para títulos e derivados (futuros e opções) negociados em bolsas de valores.

i) Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Esta rubrica inclui títulos de rendimento fixo e títulos de rendimento variável transaccionados em bolsas internacionais, e adquiridos pelo Banco para venda num prazo próximo com o objectivo de obtenção de mais valias ou em que o Banco tenha optado, na data de aquisição, por registar e avaliar ao justo valor através de resultados.

A avaliação destes títulos é efectuada diariamente com base no justo valor (cotação de mercado).

Os ganhos e perdas resultantes da alteração no justo valor são reconhecidos em resultados.

##### ii) Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital, que não sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação ou ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio “reserva de justo valor” até à sua venda (ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de activos monetários são reconhecidas directamente em resultados do período.

##### Imparidade de Activos financeiros disponíveis para venda

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos — valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica “Perdas de imparidade (líquidas de reversão)”.

De acordo com a Norma IAS 39 estão previstos os seguintes indícios específicos para imparidade:

Incumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos nos pagamentos de juros ou capital;

Registo de situações de incumprimento no sistema financeiro;

Existência de operações em vigor resultantes de reestruturações de créditos ou de negociações em curso para reestruturações de crédito;

Dificuldades ao nível da capacidade dos sócios e da gestão, nomeadamente no que se refere à saída de sócios de referência ou dos principais quadros e divergências entre os sócios;

Dificuldades financeiras significativas do devedor ou do emissor da dívida;

Existência de uma elevada probabilidade de declaração de falência do devedor ou do emissor da dívida;

Diminuição da posição competitiva do devedor;

Comportamento histórico das cobranças que permita deduzir que o valor nominal não será recuperado na totalidade.

Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera que indique que o custo do investimento não venha a ser recuperado na totalidade;

Um declínio prolongado ou significativo do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A política definida pelo Banco para avaliar a existência de situações de declínio significativo ou prolongado do valor de mercado de instrumentos de capital na carteira de activos financeiros disponíveis para venda abaixo do respectivo preço de custo, e consequente reconhecimento de perdas por imparidade, é a seguinte:

Permanência por um período mínimo de 24 meses de uma menos-valia potencial em relação ao custo de aquisição; e

Existência de uma menos-valia potencial de valor percentual igual ou superior a 50 % do custo de aquisição.

Em cada data de referência das demonstrações financeiras é efectuada pelo Banco uma análise fundamentada da existência de perdas por imparidade em activos financeiros disponíveis para venda, nomeadamente quanto à aplicação destes critérios.

As perdas por imparidade em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na “Reserva de justo valor”. Caso posteriormente sejam determinadas menos-valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

### iii) Aplicações em instituições de crédito

Após o reconhecimento inicial, as aplicações em instituições de crédito são valorizadas ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

As aplicações em instituições de crédito designadas como instrumentos cobertos são valorizadas conforme descrito na alínea 1.2. a) vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

### iv) Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber inclui os créditos concedidos pelo Banco a Clientes e a Instituições de Crédito. No momento inicial, os créditos e valores a receber são registados ao justo valor.

Posteriormente, os créditos e outros valores a receber são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva e sujeitos à constituição de provisões.

Os juros e outros custos e proveitos associados a operações de crédito são registados à medida em que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou cobrados.

Os créditos designados como instrumentos cobertos são valorizados conforme descrito na alínea 1.2. a) vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

### Provisões para riscos gerais de crédito

Encontra-se reflectida no passivo, no âmbito das provisões e, nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de Junho, do Banco de Portugal, esta provisão de carácter genérico, corresponde a 1 % do total de crédito concedido pelo Banco não vencido, incluindo os empréstimos de títulos e excluindo, entre outros, o relativo a operações com instituições garantidas por administrações centrais de países da Zona A.

### v) Depósitos e outros recursos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos e recursos financeiros de Clientes e Instituições de Crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

### vi) Passivos subordinados

Na data de emissão os passivos subordinados são relevados pelo justo valor (valor de emissão), incluindo despesas e comissões de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

Os passivos subordinados emitidos pelo Banco não são cotados em Bolsa.

### vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos

O Banco realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC — Over-The-Counter). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais na data da sua contratação, pelo valor teórico contratado (valor notional) e na respectiva divisa.

### Contabilidade de cobertura

O Banco realiza operações de derivados de cobertura de riscos de taxa de juro e taxa de câmbio (operações de cobertura de justo valor), para cobertura de activos financeiros individualmente identificados (aplicações em instituições de crédito e créditos e outros valores a receber).

O Banco dispõe de documentação formal da relação de cobertura identificando, quando da transacção inicial, o instrumento (ou parte do instrumento, ou parte do risco) que está a ser coberto, a estratégia e tipo de risco coberto, o derivado de cobertura e os métodos utilizados para demonstrar a eficácia da cobertura.

Periodicamente o Banco testa a eficácia das coberturas, comparando a variação do justo valor do instrumento coberto com a variação do justo valor do derivado de cobertura, devendo a relação entre ambos situar-se num intervalo entre 80 % e 125 %.

Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação de derivados de cobertura são registados em resultados. Os ganhos e perdas na variação do justo valor de activos ou passivos financeiros cobertos, correspondentes ao risco coberto, são também reconhecidos em resultados, por contrapartida do valor de balanço dos activos ou passivos cobertos, no caso de operações ao custo amortizado (aplicações em instituições de crédito e crédito e outros valores a receber).

Um activo ou passivo coberto pode ter apenas uma parte ou uma componente do justo valor coberto (risco de taxa de juro, risco de câmbio ou risco de crédito), desde que a eficácia da cobertura possa ser avaliada, separadamente.

### viii) Activos e passivos financeiros em moeda estrangeira

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados segundo o sistema “multi-currency”, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Este sistema prevê que todos os activos e passivos expressos em moeda estrangeira sejam convertidos para Euros com base no câmbio oficial de divisas da data do balanço, divulgado a título indicativo pelo Banco de Portugal.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo são registadas na posição cambial e, sempre que estas operações conduzam a variações nos saldos líquidos das diferentes moedas, há lugar à movimentação das contas de posição cambial, à vista ou a prazo:

#### Posição à vista

A posição à vista numa moeda é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos expressos nessa moeda, das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base no câmbio de “fixing” do dia, sendo as diferenças cambiais apuradas registadas como custos ou proveitos na demonstração dos resultados.

#### Posição a prazo

A posição a prazo é dada pelo saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam nos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou, na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. As diferenças entre os contravalores em Euros às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas são registadas numa rubrica de reavaliação da posição cambial a prazo por contrapartida de custos ou proveitos.

#### b) Activos tangíveis (IAS 16)

Os activos tangíveis utilizados pelo Banco para o desenvolvimento da sua actividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos directamente atribuíveis) deduzido de amortizações acumuladas e perdas por imparidades.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada com base no método das quotas constantes, por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem, correspondente ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso:

	Anos
Obras em edifícios arrendados . . . . .	10
Mobiliário e material . . . . .	8
Equipamento informático . . . . .	3 – 4
Material de transporte . . . . .	4
Outro equipamento . . . . .	4 – 8

#### c) Activos intangíveis (IAS 38)

Os activos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de software. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes, por duodécimos, durante um período de três anos.

#### d) Pensões de reforma e de sobrevivência (IAS 19)

Dado o Banco não ter subscrito o Acordo Colectivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, é abrangido pelo Regime Geral da Segurança Social, não tendo quaisquer responsabilidades com pensões ou complementos de reforma para com os seus empregados.

#### 1.3 — Comparabilidade da informação

##### Provisões para outros riscos e encargos

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o Banco tinha uma “Provisão para outros riscos e encargos” no montante de 534.000.000 Euros, a qual se destinava a cobrir riscos não identificados especificamente, e cuja movimentação era efectuada por contrapartida de resultados do

exercício. O montante total desta provisão não se alterou no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

A existência deste tipo de provisão constitui um erro, face aos requisitos da norma IAS 37 — “Provisões, Passivos Contingentes e Activos Contingentes”. De acordo com os requisitos da norma IAS 8 — “Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros”, o Banco procedeu à correcção do efeito acumulado desta situação nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009.

O impacto desta reexpressão consistiu num aumento do capital próprio do Banco em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 no montante de 534.000.000 Euros, e numa diminuição do passivo em igual valor.

Imparidade em acções registadas em Activos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Reservas de reavaliação” da Situação Líquida incluía perdas potenciais nas acções de uma entidade classificadas na carteira de “Activos financeiros disponíveis para

venda”, para as quais o Banco deveria ter reconhecido perdas por imparidade em exercícios anteriores no montante de 48.387.285 Euros.

O não reconhecimento de perdas por imparidade quando existe um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado de instrumentos de capital nas carteiras de Activos financeiros disponíveis para venda abaixo do respectivo preço de custo constitui um erro face aos requisitos da norma IAS 39 — “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração”.

De acordo com os requisitos da norma IAS 8 — “Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros”, o Banco procedeu à correcção do efeito acumulado desta situação nas suas demonstrações financeiras de forma retrospectiva (“restatement”), com referência ao primeiro período comparativo apresentado nas demonstrações financeiras do exercício de 2010, ou seja, 1 de Janeiro de 2009.

O impacto desta reexpressão consistiu num aumento das reservas de reavaliação do Banco em 1 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009 no montante de em 48.387.285 Euros, e numa diminuição dos resultados transitados em igual valor.

## 2 — Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No país:		
Outras entidades — Em Euros . . . . .	133.472	194.512

## 3 — Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, as rubricas de “Activos financeiros detidos para negociação” e “Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados” (na sua totalidade constituídas por títulos de rendimento variável emitidos por não residentes e cotados em bolsas internacionais) têm a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	2010				
		Quantidade	(em divisa)		(em Euros)	
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:						
Instrumentos de capital (acções)						
Assicurazioni Generali SPA . . . . .	EUR	14 700 400	1,00	23,089	14,21	208 892 684
2009 (Reexpresso)						
Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	(em divisa)		(em Euros)	
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço
		Activos financeiros detidos para negociação:				
Instrumentos de capital (acções)						
Unicredito Italiano . . . . .	EUR	6 875 954	0,50	4,984	2,343	16 106 922
Activos financeiros ao justo valor através de resultados:						
Instrumentos de capital (acções)						
Assicurazioni Generali SPA . . . . .	EUR	14 700 400	1,00	23,089	18,820	276 661 528

Em 31 de Dezembro de 2010, a carteira de activos ao justo valor através de resultados apresentava menos valias potenciais acumuladas, reconhecidas por contrapartida da demonstração dos resultados, no montante de 130.529.658 Euros (menos valias potenciais acumuladas de 80.924.224 Euros em 31 de Dezembro de 2009).

## 4 — Activos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	Valor nominal	Valor médio de aquisição	2010			Mais/ (menos) valia potencial	Imparidade (Nota 12)
					Valor de cotação	Valor de balanço			
Instrumentos de capital (acções)									
Endesa . . . . .	EUR	1 070 944	1,2	25,7456	19,295	20 663 864	( 6 908 216)	—	
Fundo Charme II . . . . .	EUR	500	50 000	4391,3713	4 391,3713	2 195 686	—	—	
						22 859 550	( 6 908 216)	—	

Natureza e espécie dos títulos	2009 (Reexpresso)							
	Divisa	Quantidade	Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço	Mais/ (menos) valia potencial	Imparidade (Nota 12)
<b>Instrumentos de capital (acções)</b>								
Iberdrola .....	EUR	33 408 004	0,75	10,3605	6,670	222 831 387	( 123 292 662)	—
Bankinter .....	EUR	8 000 000	0,3	12,6840	7,150	57 200 000	4 115 482	( 48 387 285)
Endesa .....	EUR	1 070 944	1,2	25,7456	23,945	25 643 754	( 1 928 326)	—
						305 675 141	( 121 105 506)	( 48 387 285)

O Banco detém uma participação de 7,7 % no Fundo Charme II (“Fundo”), um fundo de capital de risco italiano, gerido pela sociedade Montezemolo & Partners SGR S.p.A.. A participação do Banco foi subscrita em Dezembro de 2008, e tem o valor nominal total de 25.000.000 Euros. Até 31 de Dezembro de 2010 foram desembolsados 3.265.000 Euros, destinados a suportar os custos incorridos pelo Fundo nos investimentos em capital de risco, comissão de gestão e outros. O valor remanescente, 21.735.000 Euros, encontra-se registado na rubrica “Compromissos perante terceiros — irrevogáveis — Subscrição de títulos” (Nota 18).

O Banco regista em Activos financeiros disponíveis para venda os desembolsos destinados a investimentos do Fundo em participações de capital de risco. O primeiro investimento ocorreu em Maio de 2010, tendo o Banco entregue ao Fundo o valor de 2.195.686 Euros. Os montantes destinados a outras despesas e comissão de gestão são registados em resultados do exercício. Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, foram registados custos de 499.959 Euros e 514.671 Euros respectivamente (Nota 21).

#### 5 — Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>No país:</b>		
Banco de Portugal — em Euros .....	7 703 040	29 686 450
<b>No estrangeiro:</b>		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em Euros .....	86 528 953	1 470 735 029
Em Dólares Norte-Americanos .....	823 230 056	—
	917 462 049	1 500 421 479
Juros a receber .....	11 671 076	4 918 637
Correcções de valor de activos objecto de cobertura .....	( 894 547)	—
	928 238 578	1 505 340 116

A rubrica “Banco de Portugal” inclui o depósito constituído para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Este depósito é remunerado e corresponde a 2 % dos depósitos e títulos de dívida com prazo até 2 anos, excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

#### 6 — Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>No estrangeiro:</b>		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em Euros .....	1 474 940 000	1 578 200 000
	1 474 940 000	1 578 200 000
Juros a receber .....	25 236 161	23 253 942
	1 500 176 161	1 601 453 942

#### 7 — Derivados de cobertura

Em 31 de Dezembro de 2010, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010		Justo valor
	Nacional		
	Compra	Venda	
<b>Mercado de balcão</b>			
<b>Contratos de taxa de câmbio</b>			
Swaps .....	824 835 616	823 230 055	2 028 244
Forwards .....	13 699 403	13 672 736	48 866
	838 535 019	836 902 791	2 077 110



O Banco realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

Os derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

O valor nominal é o valor de referência para efeitos de cálculo dos fluxos de pagamentos e recebimentos originados pela operação e é registado em contas extrapatrimoniais.

O valor de mercado (fair value) corresponde ao valor que os derivados teriam se fossem transaccionados no mercado na data de referência. A evolução do valor de mercado dos derivados é reconhecida nas contas relevantes do balanço e tem impacto imediato em resultados.

Em 31 de Dezembro de 2009, o Banco não tinha operações de derivados de cobertura.

#### 8 — Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento ocorrido nos outros activos tangíveis e nos activos intangíveis durante os exercícios de 2010 e 2009 foi o seguinte:

	2010								
	Saldos em 31/12/2009		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2010		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
<b>Outros activos tangíveis</b>									
Obras em edifícios arrendados . . . . .	86 009	60 203	—	—	—	4 077	86 009	64 280	21 729
Equipamento:									
Mobiliário e material . . . . .	39 452	28 341	—	—	—	2 869	39 452	31 210	8 242
Máquinas e ferramentas . . . . .	11 545	10 302	—	556	556	955	10 989	10 701	288
Equipamento informático . . . . .	87 945	85 367	1 069	21 574	21 574	2 388	67 440	66 181	1 259
Equipamento de transmissão . . . . .	12 007	6 967	—	686	686	694	11 321	6 975	4 346
Equipamento de ambiente . . . . .	5 663	4 479	217	249	249	579	5 631	4 809	822
Material de transporte . . . . .	168 447	102 325	178 408	123 447	108 017	45 862	223 407	40 170	183 237
Equipamento de segurança . . . . .	17 609	15 515	—	5 876	5 876	326	11 733	9 965	1 768
Outro equipamento . . . . .	140	140	—	45	45	—	95	95	—
Património artístico . . . . .	4 335	4 335	—	—	—	—	4 335	4 335	—
	<u>433 152</u>	<u>317 974</u>	<u>179 694</u>	<u>152 433</u>	<u>137 003</u>	<u>57 750</u>	<u>460 412</u>	<u>238 721</u>	<u>221 691</u>
<b>Activos intangíveis</b>									
Sistema de tratamento de dados . . . . .	10 263	10 263	—	—	—	—	10 263	10 263	—
	<u>443 415</u>	<u>328 237</u>	<u>179 694</u>	<u>152 433</u>	<u>137 003</u>	<u>57 750</u>	<u>470 675</u>	<u>248 984</u>	<u>221 691</u>
	2009 (reexpresso)								
	Saldos em 31/12/2008		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2009		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
<b>Outros activos tangíveis</b>									
Obras em edifícios arrendados . . . . .	86 009	55 932	—	—	—	4 271	86 009	60 203	25 806
Equipamento:									
Mobiliário e material . . . . .	39 452	25 470	—	—	—	2 871	39 452	28 341	11 111
Máquinas e ferramentas . . . . .	11 545	9 342	—	—	—	960	11 545	10 302	1 243
Equipamento informático . . . . .	87 256	76 603	689	—	—	8 764	87 945	85 367	2 578
Equipamento de transmissão . . . . .	12 007	6 273	—	—	—	694	12 007	6 967	5 040
Equipamento de ambiente . . . . .	5 663	4 117	—	—	—	362	5 663	4 479	1 184
Material de transporte . . . . .	162 547	94 425	45 000	39 100	34 213	42 113	168 447	102 325	66 122
Equipamento de segurança . . . . .	17 609	14 141	—	—	—	1 374	17 609	15 515	2 094
Outro equipamento . . . . .	45	4595	—	—	—	95	140	140	—
Património artístico . . . . .	4 335	4 335	—	—	—	—	4 335	4 335	—
	<u>426 468</u>	<u>290 683</u>	<u>45 784</u>	<u>39 100</u>	<u>34 213</u>	<u>61 504</u>	<u>433 152</u>	<u>317 974</u>	<u>115 178</u>
<b>Activos intangíveis</b>									
Sistema de tratamento de dados . . . . .	10 263	10 263	—	—	—	—	10 263	10 263	—
	<u>436 731</u>	<u>300 946</u>	<u>45 784</u>	<u>39 100</u>	<u>34 213</u>	<u>61 504</u>	<u>443 415</u>	<u>328 237</u>	<u>115 178</u>

#### 9 — Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Outras operações activas a regularizar (Nota 34) . . . . .	2 473 490	2 473 490
Rendimentos a receber por serviços bancários prestados (Nota 21) . . . . .	427 961	183 434
Despesas com custo diferido . . . . .	7 922	168 287

	2010	(Reexpresso) 2009
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas a recuperar — pagamento especial por conta . . . .	3 500	4 750
Devedores diversos . . . . .	33	33
	<u>2 912 906</u>	<u>2 829 994</u>

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica “Despesas com custo diferido” incluía um montante de 160.723 Euros referentes ao pagamento antecipado da comissão trimestral relativa à garantia recebida do Banco Santander S. A. no âmbito dos contratos celebrados com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers International

Europe, ao abrigo do acordo de transferência de activos do Banco que se encontravam bloqueados (Notas 18, 21 e 34).

#### 10 — Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Empréstimos		
Depósitos em Euros . . . . .	—	—
Descobertos em depósitos à ordem . . . . .	3 178	4 052
Juros a pagar . . . . .	—	—
	<u>3 178</u>	<u>4 052</u>

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o saldo da rubrica “Recursos de outras instituições de crédito — Empréstimos” corresponde ao montante utilizado de uma linha de tesouraria que o Banco tem contratado com uma entidade do Grupo Santander, até ao montante total equivalente a

25.000.000 Euros (125.000.000 Euros em 31 de Dezembro de 2009) (Nota 18).

#### 11 — Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
No país:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Depósitos em Euros . . . . .	1 003 702 295	1 189 406 694
Juros a pagar . . . . .	32 347	8 165
	<u>1 003 734 642</u>	<u>1 189 414 859</u>

#### 12 — Provisões e imparidades

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2010 e 2009 foi o seguinte:

	2010						
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Saldos finais		
Imparidades em activos financeiros disponíveis para venda (Nota 4)	48 387 285	—	—	(48 387 285)	—		
Provisões para riscos e encargos:							
Provisões para riscos gerais de crédito . . . . .	15 782 000	11 266 100	(12 298 700)	—	14 749 400		
	<u>64 169 285</u>	<u>11 266 100</u>	<u>(12 298 700)</u>	<u>(48 387 285)</u>	<u>14 749 400</u>		
	2009 (reexpresso)						
	Saldos iniciais	Efeito da reexpressão (Nota 1 3)	Saldos iniciais (reexpresso)	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Saldos finais
Imparidades em activos financeiros disponíveis para venda (Nota 4)	—	48 387 285	48 387 285	—	—	—	48 387 285
Provisões para riscos e encargos:							
Outros riscos e encargos . . . . .	534 000 000	(534 000 000)	—	—	—	—	—
Provisões para riscos gerais de crédito	11 660 000	—	11 660 000	63 377 800	(59 255 800)	—	15 782 000
	<u>545 660 000</u>	<u>(485 612 715)</u>	<u>60 047 285</u>	<u>63 377 800</u>	<u>(59 255 800)</u>	<u>—</u>	<u>64 169 285</u>

**13 — Outros passivos subordinados**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Empréstimo subordinado .....	623 497 371	623 497 371
Juros a pagar .....	3 449 438	3 731 743
	<u>626 946 809</u>	<u>627 229 114</u>

Em 22 de Julho de 1998, foi realizado um contrato de empréstimo subordinado entre a FFB — Participações e Serviços, Sociedade Unipessoal, S. A. (entidade sediada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander) e o Banco Madesant por forma a que a dívida subordinada seja considerada como fundos próprios. O montante do empréstimo ascende a 623.497.371 Euros, os juros são pagos semestral e postecipadamente em Janeiro e Julho de cada ano, sendo a taxa de juro variável indexada à Libor a seis meses

acrescida de 0,125 pontos, divulgada pela Reuters nos dois dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros. Este empréstimo apenas poderá ser reembolsado após autorização prévia do Banco de Portugal.

**14 — Outros passivos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Custos a pagar com pessoal .....	587 637	556 419
Retenção de impostos na fonte .....	20 081	18 332
Contribuições para a segurança social .....	14 773	14 392
IVA a pagar .....	12 365	9 971
Comissões de intermediação (Nota 21) .....	—	3 135 434
Outros custos a pagar .....	171 613	106 155
	<u>806 469</u>	<u>3 840 703</u>

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 a rubrica “Outros custos a pagar” diz essencialmente respeito a custos a pagar com serviços de auditoria, consultoria e advogados.

**15 — Capital subscrito**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o capital do Banco encontra-se representado por 25.000.000 ações com o valor nominal de 4,99 Euros cada, integralmente subscrito e realizado. Nestas datas, o capital do Banco era integralmente detido pela sociedade Aljardi SGPS, L.da (entidade sediada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander).

**16 — Outros instrumentos de capital**

Em conformidade com os Estatutos do Banco, na reunião do Conselho de Administração celebrada em 28 de Abril de 1998 foi aprovado chamar o accionista único a entrar para o Banco, a título de prestações acessórias, com uma contribuição de 100.000.000 milhares de Escudos Portugueses (498.797.897 Euros). Esta contribuição não vence juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelo accionista único e verificados os condicionalismos legais.

**17 — Outras reservas e resultados transitados**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Reserva legal .....	73 886 449	68 728 649
Resultados transitados .....	495 773 697	1 249 353 499
	<u>569 660 146</u>	<u>1 318 082 148</u>

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 29 de Março de 2010, foi aprovada a seguinte distribuição do resultado líquido do exercício de 2009:

Reserva legal .....	5.157.800
Resultados transitados .....	46.420.198
	<u>51.577.998</u>

Nas reuniões de Assembleia Geral realizadas nos dias 30 de Setembro de 2010 e 30 de Dezembro de 2010, o accionista único deliberou a distribuição de resultados transitados nos montantes de 500.000.000 Euros e de 300.000.000 Euros, respectivamente.

Em conformidade com o disposto no Artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de Setembro, o Banco deverá destinar uma fracção não inferior a 10 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício à

formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação do Banco, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital.

**18 — Rubricas extrapatrimoniais**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Compromissos perante terceiros — irrevogáveis:		
Contratos a prazo de depósitos:		
A receber .....	—	—
A constituir .....	123 926 397	500 449 987
Subscrição de títulos (Nota 4) .....	21 735 000	24 430 644

	2010	(Reexpresso) 2009
Compromissos assumidos por terceiros — irrevogáveis:		
Linhas de crédito — Entidade inserida no Grupo Santander (Nota 10)		
Derivados de cobertura .....	298 056 272	—
Aplicações .....	25 000 000	125 000 000
Garantias recebidas (Nota 34) .....	—	102 259 757

### 19 — Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Juros e rendimentos similares:		
Juros de disponibilidades .....	69	2 207
Juros de aplicações:		
Em instituições de crédito no país .....	191 168	347 814
Em instituições de crédito no estrangeiro .....	15 469 414	23 958 134
De crédito ao exterior .....	37 062 218	58 892 446
Outros juros e rendimentos similares:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	—	765
“Swaps” de divisa .....	—	2 016 951
Outros .....	109	10 133
	<u>52 722 978</u>	<u>85 228 450</u>
Juros e encargos similares:		
De recursos em instituições de crédito no estrangeiro .....	4 906	35 284
De recursos de clientes .....	1 939 040	11 186 871
Juros de passivos subordinados .....	7 245 272	13 701 748
Outros juros e custos equiparados:		
“Swaps” de divisa .....	968 237	—
	<u>10 157 455</u>	<u>24 923 903</u>

### 20 — Rendimentos de instrumentos de capital

Nos exercícios de 2010 e 2009, a totalidade do saldo desta rubrica na demonstração dos resultados refere-se a dividendos recebidos de activos financeiros disponíveis para venda.

### 21 — Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
Rendimentos de serviços e comissões:		
Administração de valores .....	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões:		
Por garantias recebidas (Notas 18 e 34) .....	794 965	411 264
Operações sobre instrumentos financeiros .....	499 959	514 671
Fundo Charme II (Nota 4) .....	197 795	3 135 434
Outras .....	—	—
Por operações realizadas por terceiros .....	253 249	481 226
Serviços bancários .....	—	86
Outras .....	—	6 794
	<u>1 752 762</u>	<u>4 550 318</u>

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica “Rendimentos de serviços e comissões — Administração de valores” refere-se às comissões por serviços de administração de valores que o Banco presta a entidades financeiras inseridas no Grupo Santander. Estas comissões são cobradas trimestral e postecipadamente (Nota 9).

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica “Encargos com serviços e comissões — Por garantias recebidas” refere-se a comissões suportadas com duas garantias prestadas pelo Banco

Santander, S. A., no âmbito dos contratos celebrados com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers International Europe, ao abrigo do acordo de transferência de activos do Banco que se encontravam bloqueados (Notas 18 e 34).

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Encargos com serviços e comissões — Operações sobre instrumentos financeiros — Outras” respeita a comissões a pagar a uma sociedade alemã que angariou o comprador para a posição detida pelo Banco na Cepsa alienada no exercício de 2008 (Nota 14).

**22 — Lucros líquidos em operações financeiras**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Resultados de reavaliação cambial (líquido)</b>		
À vista .....	( 1 667 202)	( 1 551 846)
A prazo .....	14 534	1 334 341
	<u>( 1 652 668)</u>	<u>( 217 505)</u>
<b>Resultados de activos financeiros disponíveis para venda:</b>		
Ganhos realizados na venda de activos financeiros disponíveis para venda .....	—	12 852 159
Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda .....	( 179 549 025)	( 737 649)
	<u>(179 549 025)</u>	<u>12 114 510</u>
<b>Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido):</b>		
Ganhos e perdas em activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados .....	( 27 635 125)	( 36 931 407)
Ganhos e perdas em derivados de cobertura e instrumentos cobertos .....	(561 324)	6 731 475
	<u>( 28 196 449)</u>	<u>( 30 199 932)</u>
	<u>( 209 398 142)</u>	<u>( 18 302 927)</u>

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica “Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda” refere-se à menos valia reconhecida em resultados do exercício com a alienação da totalidade das acções detidas no capital social das sociedades Iberdrola e

Bankinter, nos montantes de 164.384.510 Euros e de 15.164.515 Euros, respectivamente.

**23 — Custos com pessoal**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Remuneração de:</b>		
Órgãos de gestão e de fiscalização .....	501 654	446 605
Empregados .....	560 267	541 708
	<u>1 061 921</u>	<u>988 313</u>
Encargos sociais .....	143 872	138 760
Outros custos com o pessoal .....	466 160	448 108
	<u>1 671 953</u>	<u>1 575 181</u>

**24 — Gastos gerais administrativos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Fornecimentos de terceiros:</b>		
Água, energia e combustíveis .....	13 105	12 247
Impressos e material de uso corrente .....	5 602	6 333
Outros .....	8 910	8 036
<b>Serviços de terceiros:</b>		
Comunicações .....	82 433	84 215
Rendas .....	67 684	66 531
Deslocações e estadas .....	17 222	23 721
Publicidade .....	15 228	16 691
Aluguer de outro equipamento .....	7 204	7 339
Outros .....	19 496	22 933
<b>Outros serviços de terceiros:</b>		
Informática .....	231 517	221 753
Advogados .....	96 354	1 875 860
Consultoria .....	31 308	8 143
Outros .....	145 793	129 104
	<u>741 856</u>	<u>2 482 906</u>

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica “Outros serviços de terceiros — Advogados” inclui um total de 1.836.314 Euros referentes a custos suportados pelo Banco no âmbito do contrato de transferência de activos do Banco anteriormente depositados junto da Lehman Brothers International Europe e que se encontravam bloqueados (Nota 34).

Os honorários facturados nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 pelo Revisor Oficial de Contas são registados na rubrica “Outros serviços de terceiros — Outros”, e apresentam o seguinte detalhe:

Tipo de serviços	2010	2009
Revisão legal das contas anuais . . . . .	16 011	15 872
Outros serviços de garantia de fiabilidade . . . . .	70 394	64 741
Consultoria fiscal . . . . .	24 921	2 586
Outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria . . . . .	—	—
	<u>111 326</u>	<u>83 199</u>

## 25 — Efectivos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o quadro de pessoal do Banco é constituído por dez funcionários, respectivamente, com a seguinte distribuição:

	2010	2009
Administração . . . . .	1	1
Direcção . . . . .	2	2
Técnicos . . . . .	6	6
Administrativos . . . . .	1	1
	<u>10</u>	<u>10</u>

## 26 — Remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, as remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais ascenderam a 735.260 Euros e 683.554 Euros, respectivamente.

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, não foram efectuadas quaisquer transacções entre o Banco e os membros dos órgãos sociais.

## 27 — Relato por segmentos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a totalidade dos elementos do balanço e da demonstração dos resultados do Banco resultaram de operações efectuadas na Zona Franca da Madeira.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a segmentação dos resultados do Banco por linhas de negócio é a seguinte:

	2010			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Margem financeira				
Juros e rendimentos similares . . . . .	—	52 722 978	—	52 722 978
Juros e encargos similares . . . . .	—	( 10 157 455)	—	( 10 157 455)
Produto da actividade . . . . .				
Rendimentos de instrumentos de capital . . . . .	1 829 667	—	—	1 829 667
Rendimentos de serviços e comissões . . . . .	—	1 356 155	—	1 356 155
Encargos com serviços e comissões . . . . .	( 1 745 968)	( 6 794)	—	( 1 752 762)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido) . . . . .	(28 196 449)	—	—	( 28 196 449)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido) . . . . .	( 179 549 025)	—	—	( 179 549 025)
Resultados de reavaliação cambial (líquido) . . . . .	—	( 1 652 668)	—	( 1 652 668)
Resultados de alienação de outros activos . . . . .	—	—	( 3 086)	( 3 086)
Outros resultados de exploração . . . . .	( 11 400)	( 120 947)	( 52 495)	( 184 842)
Outros resultados				
Custos com pessoal . . . . .	—	—	( 1 671 953)	( 1 671 953)
Gastos gerais administrativos . . . . .	—	—	( 741 856)	(741 856)
Depreciações e amortizações . . . . .	—	—	( 57 750)	(57 750)
Provisões líquidas de reposições e anulações . . . . .	—	1 032 600	—	1 032 600
Impostos correntes . . . . .	—	—	( 159 531)	(159 531)
Resultado líquido do exercício . . . . .	<u>( 207 673 175)</u>	<u>43 173 869</u>	<u>( 2 686 671)</u>	<u>( 167 185 977)</u>

2009 (reexpresso)

	2009 (reexpresso)			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Margem financeira				
Juros e rendimentos similares . . . . .	765	85 227 685	—	85 228 450
Juros e encargos similares . . . . .	—	(24 923 903)	—	(24 923 903)

	2009 (reexpresso)			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
<i>Produto da actividade</i>				
Rendimentos de instrumentos de capital	20 009 892	—	—	20 009 892
Rendimentos de serviços e comissões	—	2 568 022	—	2 568 022
Encargos com serviços e comissões	( 4 542 681)	( 7 637)	—	( 4 550 318)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	( 36 931 407)	6 731 475	—	( 30 199 932)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	12 114 510	—	—	12 114 510
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	—	( 217 505)	—	( 217 505)
Resultados de alienação de outros activos	—	—	( 978)	( 978)
Outros resultados de exploração	—	20 000	( 221 084)	( 201 084)
<i>Outros resultados</i>				
Custos com pessoal	—	—	( 1 575 181)	( 1 575 181)
Gastos gerais administrativos	( 1 836 314)	—	( 646 592)	( 2 482 906)
Depreciações e amortizações	—	—	( 61 504)	( 61 504)
Provisões líquidas de reposições e anulações	—	( 4 122 000)	—	( 4 122 000)
Impostos correntes	—	—	( 7 565)	( 7 565)
Resultado líquido do exercício	( 11 185 235)	65 276 137	( 2 512 904)	51 577 998

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a segmentação do balanço do Banco por linhas de negócio é a seguinte:

	2010			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	477	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	133 472	—	133 472
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	208 892 684	—	—	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda	22 859 550	—	—	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito	—	928 238 578	—	928 238 578
Crédito a clientes	—	1 500 176 161	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura	—	3 266 800	—	3 266 800
Outros activos tangíveis	—	—	221 691	221 691
Activos intangíveis	—	—	—	—
Outros activos	2 473 490	427 961	11 455	2 912 906
	<u>234 225 724</u>	<u>2 432 242 972</u>	<u>233 623</u>	<u>2 666 702 319</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito	—	3 178	—	3 178
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	1 003 734 642	—	1 003 734 642
Derivados de cobertura	—	1 189 690	—	1 189 690
Provisões	—	14 749 400	—	14 749 400
Passivos por impostos correntes	—	—	158 281	158 281
Outros passivos subordinados	—	626 946 809	—	626 946 809
Outros passivos	—	—	806 469	806 469
	<u>—</u>	<u>1 646 623 719</u>	<u>964 750</u>	<u>1 647 588 469</u>
<b>Capitais próprios</b>				
Capital	—	—	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital	—	—	498 797 897	498 797 897
Reservas de reavaliação	( 6 908 216)	—	—	( 6 908 216)
Outras reservas e resultados transitados	—	—	569 660 146	569 660 146
Resultado líquido do exercício	( 207 673 176)	43 173 870	( 2 686 671)	( 167 185 977)
	<u>( 214 581 392)</u>	<u>43 173 870</u>	<u>1 190 521 372</u>	<u>1 019 113 850</u>
	<u>( 214 581 392)</u>	<u>1 689 797 589</u>	<u>1 191 486 122</u>	<u>2 666 702 319</u>

	2009 (reexpresso)			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	2 152	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	194 512	—	194 512

	2009 (reexpresso)			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	—	—	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	—	—	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	1 505 340 116	—	1 505 340 116
Crédito a clientes . . . . .	—	1 601 453 942	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros activos tangíveis . . . . .	—	—	115 178	115 178
Activos intangíveis . . . . .	—	—	—	—
Outros activos . . . . .	2 634 009	183 434	12 551	2 829 994
	<u>601 077 600</u>	<u>3 107 172 004</u>	<u>129 881</u>	<u>3 708 379 485</u>
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	4 052	—	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	1 189 414 859	—	1 189 414 859
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Provisões . . . . .	—	15 782 000	—	15 782 000
Passivos por impostos correntes . . . . .	—	—	6 220	6 220
Outros passivos subordinados . . . . .	—	627 229 114	—	627 229 114
Outros passivos . . . . .	3 135 434	—	705 269	3 840 703
	<u>3 135 434</u>	<u>1 832 430 025</u>	<u>711 489</u>	<u>1 836 276 948</u>
<b>Capitais próprios</b>				
Capital . . . . .	—	—	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital . . . . .	—	—	498 797 897	498 797 897
Reservas de reavaliação . . . . .	(121 105 506)	—	—	(121 105 506)
Outras reservas e resultados transitados . . . . .	—	—	1 318 082 148	1 318 082 148
Resultado líquido do exercício . . . . .	( 11 185 235)	65 276 137	(2 512 904)	51 577 998
	<u>(132 290 741)</u>	<u>65 276 137</u>	<u>1 939 117 141</u>	<u>1 872 102 537</u>
	(129 155 307)	1 897 706 162	1 939 828 630	3 708 379 485

## 28 — Carga fiscal

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício do direito de reporte (seis anos até ao exercício de 2009, e de quatro anos para os exercícios de 2010 e seguintes). Deste modo, as declarações fiscais do Banco dos exercícios de 2007 a 2010 (esta última ainda não submetida) poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

Dado o Banco estar sediado na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as suas operações, desde que efectuadas apenas com entidades não residentes em Portugal ou com entidades instaladas nas zonas francas portuguesas e o Banco se abstenha de efectuar operações relativas a instrumentos financeiros derivados (excepto quando essas operações tenham como objectivo a cobertura de operações activas e passivas afectas à estrutura instalada nas zonas francas), estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

Dada a incerteza quanto à evolução futura do lucro tributável do Banco, não se encontram reunidas as condições para o registo

de impostos diferidos activos associados a prejuízos fiscais reportáveis.

Os montantes de custos com impostos correntes reconhecidos em 2010 e 2009 referem-se principalmente a tributação autónoma no valor de 158.281 Euros e 6.220 Euros, respectivamente. Em 2010, foram registados 152.355 Euros relativos à tributação autónoma excepcional do sector financeiro de acordo com o artigo 90.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010).

## 29 — Consolidação com detentores de capital

As contas anuais do Banco são consolidadas com as do Banco Santander, S. A., as quais se encontram disponíveis na Sede desta instituição em Espanha.

## 30 — Partes relacionadas

Para além da informação apresentada na Nota 26 relativamente aos saldos e operações realizadas com os membros dos órgãos sociais, os saldos registados no balanço e na demonstração dos resultados do Banco que têm origem em operações realizadas com entidades relacionadas (entidades do Grupo Santander) têm a seguinte composição:

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Balanço</b>		
<b>Activos</b>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	—	—
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	208 892 684	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	—	—
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	920 530 617	1 475 635 524
Crédito a clientes . . . . .	1 500 176 161	1 601 453 942
Derivados de cobertura . . . . .	3 266 800	—



	2010	(Reexpresso) 2009
Outros activos tangíveis .....	—	—
Activos intangíveis .....	—	—
Outros activos .....	427 961	343 953
<b>Passivos</b>		
Recursos de outras instituições de crédito .....	3 178	4 052
Recursos de clientes e outros empréstimos .....	449 360 991	961 527 203
Derivados de cobertura .....	1 189 690	—
Provisões .....	14 749 400	15 782 000
Outros passivos subordinados .....	626 946 809	627 229 114
Outros passivos .....	—	—
<b>Situação líquida</b>		
Outros instrumentos de capital .....	498 797 897	498 797 897

	2010	(Reexpresso) 2009
<b>Demonstração dos resultados</b>		
<b>Margem financeira</b>		
Juros e rendimentos similares .....	52 531 632	84 867 531
Juros e encargos similares .....	( 10 157 455)	( 24 923 903)
<b>Produto da actividade</b>		
Rendimentos de instrumentos de capital .....	—	—
Rendimentos de serviços e comissões .....	1 356 155	2 568 022
Encargos com serviços e comissões .....	( 1 001 495)	( 427 837)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido) .....	(28 591 816)	( 77 044 695)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido) .....	—	—
Resultados de reavaliação cambial (líquido) .....	14 534	1 334 341
Outros resultados de exploração .....	20 000	20 000
Gastos gerais administrativos .....	( 256 774)	(246 052)
Provisões líquidas de reposições e anulações .....	1 032 600	( 4 122 000)

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica de “Outros resultados de exploração” corresponde a serviços de gestão prestados pelo Banco a outra entidade inserida no Grupo Santander.

### 31 — Justo valor

#### Justo valor

Sempre que possível, o Banco Madasant estimou o justo valor utilizando cotações em mercados activos ou técnicas de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos com características idênticas ou similares aos instrumentos financeiros detidos pelo Banco. No entanto, em determinadas circunstâncias, incluindo nomeadamente crédito a clientes, não existe actualmente um mercado activo em Portugal com transacções entre contrapartes igualmente conhecedoras e interessadas em efectuar essas transacções. Desta forma, o Banco desenvolveu técnicas de valorização internas para

estimar qual poderia ser o justo valor desses instrumentos financeiros.

As técnicas de valorização utilizadas são necessariamente subjectivas e envolvem a assumpção de um conjunto de pressupostos.

Na medida em que existe uma diversidade de técnicas de valorização utilizadas e é necessário assumir determinados pressupostos, comparações de justo valor entre diferentes instituições financeiras podem não ter significado. Adicionalmente, o justo valor apresentado para uma parte dos instrumentos financeiros não corresponderá ao seu valor de realização num cenário de venda ou de liquidação. Consequentemente, os leitores das demonstrações financeiras do Banco Madasant são aconselhados a ser cautelosos na utilização desta informação, nomeadamente para efeitos de avaliação da situação financeira do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros e o respectivo justo valor pode ser resumido como segue:

Comparação entre o justo valor e o valor contabilístico		2010				
Tipo de instrumento financeiro	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Activos</b>						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	477	—	—	477	477	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	133 472	—	—	133 472	133 472	—
Activos financeiros detidos para negociação .....	—	—	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	208 892 684	—	—	208 892 684	208 892 684	—
Activos financeiros disponíveis para venda .....	22 859 550	—	—	22 859 550	22 859 550	—
Aplicações em instituições de crédito .....	917 462 049	11 671 076	( 894 547)	928 238 578	935 327 636	7 089 058
Crédito a clientes .....	1 474 940 000	25 236 161	—	1 500 176 161	1 541 503 839	41 327 678
Derivados de cobertura .....	2 350 528	—	916 272	3 266 800	3 266 800	—
Outros activos .....	2 901 451	—	—	2 901 451	2 901 451	—
	<u>2 629 540 211</u>	<u>36 907 237</u>	<u>21 725</u>	<u>2 666 469 173</u>	<u>2 714 885 909</u>	<u>48 416 736</u>

Comparação entre o justo valor e o valor contabilístico		2010				
Tipo de instrumento financeiro	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Passivos</b>						
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	( 3 178)	—	—	( 3 178)	( 3 178)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	(1 003 702 295)	( 32 347)	—	(1 003 734 642)	(1 003 721 673)	12 969
Derivados de cobertura . . . . .	—	( 621 175)	( 568 515)	( 1 189 690)	( 1 189 690)	—
Outros passivos subordinados . . . . .	( 623 497 371)	(3 449 438)	—	( 626 946 809)	( 627 156 462)	( 209 653)
	(1 627 202 844)	(4 102 960)	(568 515)	(1 631 874 319)	(1 632 071 003)	( 196 684)
Diferenças de valorização em activos financeiros reconhecidos em reservas de reavaliação . . . . .						( 6 908 216)
<i>Total</i> . . . . .	1 002 337 367	32 804 277	( 546 790)	1 034 594 854	1 082 814 906	41 311 836

2009 (reexpresso)						
Tipo de instrumento financeiro	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
<b>Activos</b>						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	2 152	—	—	2 152	2 152	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	194 512	—	—	194 512	194 512	—
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	—	—	16 106 922	16 106 922	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	—	—	276 661 528	276 661 528	—
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	—	—	305 675 141	305 675 141	—
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	1 500 421 479	4 918 637	—	1 505 340 116	1 514 149 541	8 809 425
Crédito a clientes . . . . .	1 578 200 000	23 253 942	—	1 601 453 942	1 645 900 323	44 446 381
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—	—	—
Outros activos . . . . .	2 656 924	—	—	2 656 924	2 656 924	—
	3 679 918 658	28 172 579	—	3 708 091 237	3 761 347 043	53 255 806
<b>Passivos</b>						
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	( 4 052)	—	—	(4 052)	( 4 052)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	(1 189 406 694)	( 8 165)	—	(1 189 414 859)	(1 189 283 968)	130 891
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—	—	—
Outros passivos subordinados . . . . .	( 623 497 371)	(3 731 743)	—	( 627 229 114)	( 627 566 731)	( 337 617)
	(1 812 908 117)	(3 739 908)	—	(1 816 648 025)	(1 816 854 751)	( 206 726)
Diferenças de valorização em activos financeiros reconhecidos em reservas de reavaliação . . . . .						( 121 105 506)
<i>Total</i> . . . . .	1 867 010 541	24 432 671	—	1 891 443 212	1 944 492 292	( 68 056 426)

Nas rubricas em que não é contabilisticamente registado o justo valor, este foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares nas respectivas datas de referência, nomeadamente:

Nas operações interbancárias foram utilizadas taxas de juro de mercado e de swaps;

Nas operações com Clientes foram utilizadas as taxas de juro nas respectivas datas de referência para os mesmos prazos das operações, utilizando-se o valor contabilístico quando este é a melhor aproximação ao justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros pode ser resumida como segue:

Forma de apuramento do justo valor		2010		
Tipo de instrumento financeiro	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo — Nível 1	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado Nível 2	Outros Nível 3	
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	—	—	477	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	—	—	133 472	133 472
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	208 892 684	—	—	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	20 663 864	—	2 195 686	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	833 668 956	101 658 680	935 327 636
Crédito a clientes . . . . .	—	—	1 541 503 839	1 541 503 839
Derivados de cobertura . . . . .	—	3 266 800	—	3 266 800
Outros activos . . . . .	—	—	2 901 451	2 901 451
	229 556 548	836 935 756	1 648 393 605	2 714 885 909

Forma de apuramento do justo valor				
2010				
Tipo de instrumento financeiro	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo — Nível 1	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado Nível 2	Outros Nível 3	
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	—	(3 178)	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	—	(1 003 721 673)	(1 003 721 673)
Derivados de cobertura . . . . .	—	(1 189 690)	—	(1 189 690)
Outros passivos subordinados . . . . .	—	—	(627 156 462)	(627 156 462)
	—	(1 189 690)	(1 630 881 313)	(1 632 071 003)
	229 556 548	835 746 066	17 512 292	1 082 814 906
2009 (reexpresso)				
Tipo de instrumento financeiro	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo — Nível 1	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado Nível 2	Outros Nível 3	
<b>Activos</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	—	—	2 152	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	—	—	194 512	194 512
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	—	—	16 106 922
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	—	—	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	—	1 514 149 541	1 514 149 541
Crédito a clientes . . . . .	—	—	1 645 900 323	1 645 900 323
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros activos . . . . .	—	—	2 656 924	2 656 924
	598 443 591	—	3 162 903 452	3 761 347 043
<b>Passivos</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	—	—	(4 052)	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	—	(1 189 283 968)	(1 189 283 968)
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—
Outros passivos subordinados . . . . .	—	—	(627 566 731)	(627 566 731)
	—	—	(1 816 854 751)	(1 816 854 751)
	598 443 591	—	1 346 048 701	1 944 492 292

A informação dos quadros acima é apresentada de acordo com a hierarquia prevista no IFRS 7 relativamente à metodologia de apuramento do justo valor:

Nível 1 — esta categoria inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos.

Nível 2 — neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados, por semelhança, a partir dos preços de instrumentos com características idênticas ou similares ou recorrendo a modelos e parâmetros consensualmente utilizados e aceites pelo mercado para o efeito (parâmetros que são maioritariamente observáveis no mercado, como por exemplo curvas de taxa de juro ou taxas de câmbio).

Nível 3 — neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados recorrendo a técnicas de valorização internas que utilizam um ou vários inputs relevantes que não são observáveis em mercado.

### 32 — Gestão de risco

A adequada gestão e controlo dos riscos resultantes da negociação de instrumentos financeiros utilizados nas diferentes actividades desenvolvidas pelo Banco é assegurada por uma aplicação funcional específica para a gestão de riscos financeiros, dotada dos meios suficientes e adequados para a sua gestão.

Os riscos financeiros gerados pelos instrumentos financeiros são de natureza diversa, conforme a complexidade e natureza das actividades que os geram.

A gestão do risco financeiro é efectuada pelo Comité de Investimentos, órgão encarregue de definir e aprovar os objectivos, políticas, procedimentos e metodologia aplicados à gestão dos riscos financeiros, através da criação e desenvolvimento de manuais de gestão específicos para cada tipo de risco financeiro gerado.

Os objectivos, políticas e procedimentos aprovados para a gestão de cada tipo de risco financeiro, estabelecem as bases para a identificação, quantificação, análise, controlo e padrão de informação dos mesmos, a fim de facilitar a gestão óptima do risco financeiro.

O Comité de Investimentos define e aprova limites específicos para cada factor relevante de risco financeiro, cuja revisão periódica permite adaptar a estrutura do negócio do Banco ao nível de risco desejado.

Os relatórios de risco são elaborados sob controlo do Supervisor do Banco, assegurando uma correcta definição e independência de funções na gestão do risco financeiro.

No exercício de 2008, de acordo com o Aviso n.º 5/2008, emitido pelo Banco de Portugal em 25 de Junho, foi nomeada a função de gestão de riscos, que tem como missão assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

#### Risco de crédito

Risco de crédito corresponde a perdas financeiras decorrentes do incumprimento das contrapartes com as quais são celebrados os instrumentos financeiros.

O Banco dispõe de um Manual de Risco de Crédito no qual se estabelece um padrão adequado de gestão eficaz de risco de crédito, baseado não apenas na existência de sólidos processos de aprovação de crédito mas também numa administração, medição, monitorização e controlos adequados do mesmo.

O Banco opera com base em critérios de aprovação de crédito eficazes e bem definidos. As decisões acerca da aprovação, modificação, renovação ou refinanciamento dos créditos já existentes são tomadas com base num princípio de tratamento equilibrado entre as partes envolvidas.

De um modo geral as operações do Banco em matéria de crédito realizam-se com contrapartes de reconhecida liquidez e tamanho, com larga experiência e presença nos diferentes mercados, seguindo a prática dum política conservadora na gestão dos diversos riscos gerados na actividade do Banco.

De todas as contrapartes de crédito do Banco são elaborados análises financeiras e de crédito. Para as diferentes contrapartes são

aprovados “ratings internos” gerados a partir das análises referidas, considerando as qualificações de crédito aprovadas por agências de qualificação tais como a Moody’s e ou a Standard & Poor’s.

A metodologia definida permite classificar as diferentes contrapartes de forma homogénea, resultando uma proposta de risco baseada em critérios objectivos e quantificáveis. As referidas análises permitem estabelecer limites de crédito, assim como controlar as exposições ao risco de crédito.

Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a qualidade ao nível do risco crédito dos activos nos quais não foi registada imparidade ou incumprimentos pode ser resumida conforme segue, de acordo com o valor de balanço:

Rating divulgado por agências de rating

### Risco de crédito

Classe de activo	2010						
	Ratings						
	AAA	AA	A	BBB	C	N.R.	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . .	—	—	133 472	—	—	—	133 472
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	61 529 638	7 707 961	833 668 956	—	—	902 906 555
Crédito a clientes . . . . .	—	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	2 387 806	—	—	—	2 387 806
Outros activos — dividendos a receber . . . . .	—	—	—	—	—	2 473 490	2 473 490
	—	61 529 638	10 229 239	833 668 956	—	2 473 490	907 901 323

Classe de activo	2009 (reexpresso)						
	Ratings						
	AAA	AA	A	BBB	C	N.R.	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . .	—	—	194 512	—	—	—	194 512
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	1 245 742 778	29 704 592	—	—	—	1 275 447 370
Crédito a clientes . . . . .	—	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	—	—	—	—	—
Outros activos — dividendos a receber . . . . .	—	—	—	—	—	2 473 490	2 473 490
	—	1 245 742 778	29 899 104	—	—	2 473 490	1 278 115 372

Rating interno apurado para as contrapartes que não apresentam rating pelas agências de rating

### Risco de crédito

Classe de activo	2010						
	Ratings internos						
	AAA	AA	A	BBB	C	N.R.	Total
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . .	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	—	25 332 023	—	—	—	25 332 023
Crédito a clientes . . . . .	—	1 500 176 161	—	—	—	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura . . . . .	—	—	878 994	—	—	—	878 994
Outros activos . . . . .	—	—	427 961	—	—	—	427 961
	—	1 500 176 161	26 638 978	—	—	—	1 526 815 139

Classe de activo	2009 (reexpresso)						Total
	Ratings internos						
	AAA	AA	A	BBB	C	N.R.	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	—	229 892 746	—	—	—	229 892 746
Crédito a clientes	—	1 084 159 939	517 294 003	—	—	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—	—
Outros activos	—	—	—	183 434	—	—	183 434
	—	1 084 159 939	747 186 749	183 434	—	—	1 831 530 122

## Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro pode ser resumida como segue:

**Risco de crédito**

A exposição máxima ao nível de risco de crédito por classe de activo pode ser resumida como segue:

Tipo de instrumento financeiro	2010		
	Valor bruto	Provisões	Valor líquido
<b>Patrimoniais:</b>			
Crédito a clientes	1 500 176 161	14 749 400	1 485 426 761
Derivados de cobertura	2 081 575	—	2 081 575
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	133 472	—	133 472
Aplicações em instituições de crédito	929 133 125	—	929 133 125
Outros activos	2 901 451	—	2 901 451
	<u>2 434 425 784</u>	<u>14 749 400</u>	<u>2 419 676 384</u>
<b>Extrapatrimoniais:</b>			
Garantias prestadas	—	—	—
Compromissos irrevogáveis	123 926 397	—	123 926 397
	<u>123 926 397</u>	<u>—</u>	<u>123 926 397</u>
	<u>2 558 352 181</u>	<u>14 749 400</u>	<u>2 543 602 781</u>
Tipo de instrumento financeiro	2009 (reexpresso)		
	Valor bruto	Provisões	Valor líquido
<b>Patrimoniais:</b>			
Crédito a clientes	1 601 453 942	15 782 000	1 585 671 942
Derivados de cobertura	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	194 512	—	194 512
Aplicações em instituições de crédito	1 505 340 116	—	1 505 340 116
Outros activos	2 656 924	—	2 656 924
	<u>3 109 645 494</u>	<u>15 782 000</u>	<u>3 093 863 494</u>
<b>Extrapatrimoniais:</b>			
Garantias prestadas	—	—	—
Compromissos irrevogáveis	500 449 987	—	500 449 987
	<u>500 449 987</u>	<u>—</u>	<u>500 449 987</u>
	<u>3 610 095 481</u>	<u>15 782 000</u>	<u>3 594 313 481</u>

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, não existem activos cujas condições tenham sido objecto de renegociação para fazer face a situações de incumprimento.

## Activos financeiros com incumprimentos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o Banco tem registado na rubrica “Outros activos” dividendos a receber no montante de 2.473.490 Euros (Nota 9) relacionados com rendimentos dos títulos que se encontravam depositados junto da Lehman Brothers e cuja situação se encontra descrita na Nota 34.

## Risco de liquidez

O Banco dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologia adoptada para o controlo e mediação do risco de liquidez para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

Através do Comité de Investimentos, são analisadas as necessidades de liquidez do Banco, estabelecendo-se um calendário de vencimentos apropriado com a política de investimentos definida.

Relativamente à gestão do risco de liquidez, o objectivo dos controlos realizados é o de assegurar um financiamento suficiente das actividades e negócios desenvolvidos, assim como manter activos líquidos suficientes para garantir um nível mínimo de liquidez no balanço. Para o efeito calculam-se entre outros os seguintes parâmetros: liquidez acumulada num mês e o coeficiente de liquidez sendo que, para estes, existem limites internos aprovados.

## Prazos residuais

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os prazos contratuais residuais relativos aos activos e passivos financeiros apresentam a seguinte composição:

## Risco de liquidez

## Prazos residuais com base na maturidade contratual

	2010							Total
	Prazos contratuais residuais							
	“on demand”	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	
<b>Activos</b>								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	477	—	—	—	—	—	—	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	133 472	—	—	—	—	—	—	133 472
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
Out activos fin ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	208 892 684	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	—	—	—	—	—	—	22 859 550	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	69 242 347	837 552 558	—	2 500 000	22 500 000	—	931 794 905
Crédito a clientes . . . . .	—	—	88 540 606	664 115 237	816 649 065	—	—	1 569 304 908
Outros activos . . . . .	—	427 961	—	—	—	—	2 473 490	2 901 451
	133 949	69 670 308	926 093 164	664 115 237	819 149 065	22 500 000	234 225 724	2 735 887 447
<b>Passivos</b>								
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	( 3 178)	—	—	—	—	—	—	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	(1 003 935 922)	—	—	—	—	—	(1 003 935 922)
Outros passivos subordinados . . . . .	—	(3 936 168)	—	—	—	—	(623 497 371)	(627 433 539)
	( 3 178)	(1 007 872 090)	—	—	—	—	(623 497 371)	(1 631 372 639)
	130 771	( 938 201 782)	926 093 164	664 115 237	819 149 065	22 500 000	(389 271 647)	1 104 514 808
<b>2009 (reexpresso)</b>								
Prazos contratuais residuais								
	“on demand”	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	Total
<b>Activos</b>								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	2 152	—	—	—	—	—	—	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	194 512	—	—	—	—	—	—	194 512
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	—	—	—	—	—	16 106 922	16 106 922
Out activos fin ao justo valor através de resultados . . . . .	—	—	—	—	—	—	276 661 528	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	—	—	—	—	—	—	305 675 141	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	—	1 480 369 831	634 219	—	—	25 000 000	—	1 506 004 050
Crédito a clientes . . . . .	—	—	536 796 031	14 488 265	1 135 061 221	—	—	1 686 345 517
Outros activos . . . . .	—	—	—	—	—	—	2 473 490	2 473 490
	196 664	1 480 369 831	537 430 250	14 488 265	1 135 061 221	25 000 000	600 917 081	3 793 463 312

	2009 (reexpresso)							Total
	Prazos contratuais residuais							
	“on demand”	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	
<b>Passivos</b>								
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	( 4 052)	—	—	—	—	—	—	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	—	(1 189 425 827)	—	—	—	—	—	(1 189 425 827)
Outros passivos subordinados . . . . .	—	( 4 212 520)	—	—	—	—	(623 497 371)	(627 709 891)
	<u>( 4 052)</u>	<u>(1 193 638 347)</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>(623 497 371)</u>	<u>(1 817 139 770)</u>
	192 612	286 731 484	537 430 250	14 488 265	1 135 061 221	25 000 000	( 22 580 290)	1 976 323 542

Em 31 de Dezembro de 2010, os cash flows contratuais não descontados relativos aos derivados de cobertura, apresentam a seguinte composição por prazos residuais:

Risco de liquidez

Prazos residuais com base na maturidade contratual

	2010							Total
	Prazos contratuais residuais							
	“on demand”	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Indeterminado	
Activos . . . . .	—	—	838 535 019	—	—	—	—	838 535 019
Passivos . . . . .	—	—	(836 902 791)	—	—	—	—	(836 902 791)
	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>1 632 227</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>1 632 227</u>

## Risco de mercado

Risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos cash-flows dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo:

## Risco cambial

## Risco de taxa de juro

Outro risco de preço. Este risco está associado a variações ao nível dos preços de mercados (excluindo as variações associadas ao risco

cambial ou ao risco de taxa de juro) resultantes de variações em factores específicos de cada instrumento financeiro ou de factores que afectem todos os instrumentos financeiros similares transaccionados no mercado.

## Risco de preço e risco cambial

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os montantes globais dos activos e passivos financeiros por moeda, convertidos para Euros, apresentam a seguinte composição:

## Risco de liquidez

## Balço em moeda estrangeira

	2010						Total
	Euros	Taxa de juro média	Dólares Norte Americanos	Taxa de juro média	Francos Suíços	Taxa de juro média	
<b>Activos</b>							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	477	n.a.	—	—	—	—	477
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	133 472	n.a.	—	—	—	—	133 472
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	—	n.a.	—	—	—	—	—
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados . . . . .	208 892 684	n.a.	—	—	—	—	208 892 684
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	22 859 550	n.a.	—	—	—	—	22 859 550
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	94 569 622	4,54 %	833 668 956	1,76 %	—	—	928 238 578
Crédito a clientes . . . . .	1 500 176 161	4,04 %	—	—	—	—	1 500 176 161
Derivados de cobertura . . . . .	2 372 253	n.a.	894 547	n.a.	—	—	3 266 800
Outros activos . . . . .	2 901 451	n.a.	—	—	—	—	2 901 451
	<u>1 831 905 670</u>		<u>834 563 503</u>		<u>—</u>		<u>2 666 469 173</u>
<b>Passivos</b>							
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	(1 431)	n.a.	(1 747)	n.a.	—	—	(3 178)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	(1 003 734 642)	0,58 %	—	—	—	—	(1 003 734 642)
Derivados de cobertura . . . . .	(1 189 690)	n.a.	—	—	—	—	(1 189 690)
Outros passivos subordinados . . . . .	( 626 946 809)	1,22 %	—	—	—	—	( 626 946 809)
	<u>(1 631 872 572)</u>		<u>(1 747)</u>		<u>—</u>		<u>(1 631 874 319)</u>
	<u>200 033 098</u>		<u>834 561 756</u>		<u>—</u>		<u>1 034 594 854</u>
<b>2009 (reexpresso)</b>							
	Euros	Taxa de juro média	Dólares Norte Americanos	Taxa de juro média	Francos Suíços	Taxa de juro média	Total
<b>Activos</b>							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . .	2 152	n.a.	—	—	—	—	2 152
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	194 512	n.a.	—	—	—	—	194 512
Activos financeiros detidos para negociação . . . . .	16 106 922	n.a.	—	—	—	—	16 106 922
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados . . . . .	276 661 528	n.a.	—	—	—	—	276 661 528
Activos financeiros disponíveis para venda . . . . .	305 675 141	n.a.	—	—	—	—	305 675 141
Aplicações em instituições de crédito . . . . .	1 505 340 116	2,03 %	—	—	—	—	1 505 340 116
Crédito a clientes . . . . .	1 601 453 942	4,18 %	—	—	—	—	1 601 453 942
Derivados de cobertura . . . . .	—	n.a.	—	—	—	—	—
Outros activos . . . . .	2 656 924	n.a.	—	—	—	—	2 656 924
	<u>3 708 091 237</u>		<u>—</u>		<u>—</u>		<u>3 708 091 237</u>
<b>Passivos</b>							
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .	(3 578)	n.a.	(474)	n.a.	—	—	(4 052)
Recursos de clientes e outros empréstimos . . . . .	(1 189 414 859)	0,03 %	—	—	—	—	(1 189 414 859)
Derivados de cobertura . . . . .	—	n.a.	—	—	—	—	—
Outros passivos subordinados . . . . .	(627 229 114)	1,32 %	—	—	—	—	(627 229 114)
	<u>(1 816 647 551)</u>		<u>(474)</u>		<u>—</u>		<u>(1 816 648 025)</u>
	<u>1 891 443 686</u>		<u>(474)</u>		<u>—</u>		<u>1 891 443 212</u>

O Banco dispõe de um Manual de Risco de Mercado no qual estão detalhados a política, os procedimentos e a metodologia adoptadas,

relativamente ao controlo e medição do risco de mercado nos seus diferentes factores de risco: risco de preço e risco cambial.



O Banco tem desenvolvido ferramentas de controlo a fim de identificar e limitar as possíveis concentrações de risco de mercado, segundo a natureza do activo ou instrumento financeiro, concentração do risco do país, riscos em produtos derivados de cobertura, entre outros.

Como medida standard de risco de mercado o Banco utiliza as medições do “Value at Risk” (VaR) por simulação histórica que resume de modo apropriado a exposição ao risco de mercado resultante das actividades. O VaR mede a máxima perda potencial que em condições normais pode gerar a posição da carteira, com um determinado grau de certeza estatística (nível de confiança) num horizonte temporal definido. O Banco dispõe de ferramentas desenhadas para o cálculo do “Value at Risk” assim como para o cálculo e avaliação de riscos financeiros, utilizando cenários de Stress-Test em diferentes hipóteses de maior ou menor complexidade.

Os valores apurados de Value at Risk podem ser decompostos da seguinte forma:

Risco de mercado	Value at Risk	
	31-12-2010	31-12-2009

VaR de mercado:

Taxa de juro	( 1 269 478)	( 1 777 283)
Cambial	( 224)	—
Acções	(12 434 942)	(29 065 910)
Efeito diversificação	2 003 466	2 374 049
	(11 701 178)	(28 469 144)

O Value at Risk pode ser decomposto por moeda como segue:

Risco de mercado	Value at Risk	
	31-12-2010	31-12-2009
Moeda:		
EUR	(11 700 902)	(28 469 144)
USD	( 202)	—
Efeito diversificação	( 74)	—
	(11 701 178)	(28 469 144)

Risco de taxa de juro

O Banco dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologias adoptadas, para o controlo e medição do risco de taxa de juro para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

A metodologia aplicada na gestão do risco de taxa de juro, aplica-se a todos e a cada um dos negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

O controlo do risco de juro baseia-se no estudo das diferenças (gaps) entre os activos e os passivos sensíveis a variações das taxas de juro, calculando o impacto potencial na margem financeira e valor patrimonial do Banco, procedendo-se à medição de dois parâmetros: Sensibilidade da Margem Financeira (NIM) e Sensibilidade do Valor Patrimonial (VP) num cenário standard de deslocação paralelo de cem pontos básicos nas taxas de juro.

A política principal do Banco é manter níveis conservadores de risco de taxa de juro, consistentes com a estratégia do negócio. O Banco tem limites aprovados para a Sensibilidade da Margem Financeira e para a Sensibilidade do Valor Patrimonial.

Ao nível do risco de taxa de juro a análise de gaps de repricing com referência a 31 de Dezembro de 2010 e 2009 pode ser decomposta como se segue:

Risco de mercado

	2010					
	Prazos de repricing					
	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	69 670 308	114 190 372	1 351 588 727	131 649 065	—	1 667 098 472
Passivos	(1 631 370 892)	—	—	—	—	(1 631 370 892)
	(1 561 700 584)	114 190 372	1 351 588 727	131 649 065	—	35 727 580

	2010					
	Prazos de repricing					
	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Total
USD						
Activos	—	836 902 792	—	—	—	836 902 792
Passivos	(1 747)	—	—	—	—	(1 747)
	(1 747)	836 902 792	—	—	—	836 901 045

	2009 (reexpresso)					
	Prazos de repricing					
	até 1 mês	de 1 mês até 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	1 480 553 263	562 430 250	699 488 265	450 061 221	—	3 192 532 999
Passivos	(1 817 139 770)	—	—	—	—	(1 817 139 770)
	(336 586 507)	562 430 250	699 488 265	450 061 221	—	1 375 393 229

## Contabilidade de cobertura

O Banco aplica Contabilidade de cobertura relativamente a coberturas de justo valor de Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira.

Os resultados reconhecidos pelo Banco em 2010 e 2009 relativamente aos elementos cobertos e aos respectivos instrumentos de cobertura podem ser resumidos como segue:

	2010				Total
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto	—	(894 547)	12 514 614	—	11 620 067
Instrumento de cobertura	—	—	—	—	—
Swaps de moeda e de taxa de juro	—	—	—	—	—
Swaps de moeda	879 932	(527 708)	—	(968 237)	( 616 013)
Forwards	36 340	(40 807)	—	—	(4 467)
	916 272	(1 463 062)	12 514 614	(968 237)	10 999 587
		( 561 324)			

	2009				Total
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	
Cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira					
Elemento coberto	2 047 530	—	4 588 921	—	6 636 451
Instrumento de cobertura	—	—	—	—	—
Swaps de moeda e de taxa de juro	—	—	—	—	—
Swaps de moeda	7 958 735	(1 986 600)	2 016 951	—	7 989 086
Forwards	1 334 341	(1 288 192)	—	—	46 149
	11 340 606	(3 274 792)	6 605 872	—	14 671 686

Em 31 de Dezembro de 2010, os principais saldos relativos aos activos e passivos objecto de cobertura e aos respectivos derivados de cobertura pode ser resumida como segue:

## Contabilidade de Cobertura

Tipo de coberturas de justo valor	2010				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nominal	Justo valor
Tipos de cobertura de justo valor					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	823 230 056	833 668 957	(894 547)	(836 902 791)	(836 008 244)
	823 230 056	833 668 957	(894 547)	(836 902 791)	(836 008 244)

Em 31 de Dezembro de 2009, o Banco não tinha activos ou passivos para os quais estivesse a ser aplicada contabilidade de cobertura, nem mantinha instrumentos derivados de cobertura.

## Reclassificação de activos financeiros

Em 2010 e 2009, o Banco não efectuou qualquer reclassificação de activos financeiros entre justo valor e custo amortizado.

## 33 — Fundos próprios

Em 31 de Dezembro de 2010 os Fundos Próprios do Banco Made-sant (não considerando o resultado líquido do exercício), ascendiam a 1.338.933.883 Euros (1.925.803.911 Euros em 31 de Dezembro de 2009), correspondendo a um excesso face aos requisitos mínimos no montante de 1.174.690.354 Euros (1.707.603.320 Euros em 31 de Dezembro de 2009) e detalham-se como segue:

	2010	2009
Fundos próprios de base	700.687.112	1.286.524.540
Fundos próprios complementares	638.246.771	639.279.371
<i>Total dos Fundos próprios</i>	<i>1.338.933.883</i>	<i>1.925.803.911</i>
Requisitos totais	164.243.529	218.200.591
Activos ponderados pelo risco	2.053.044.113	2.727.507.384
Rácio de adequação de fundos próprios totais	65,22 %	70,61 %

	2010	2009
Rácio de adequação de fundos próprios de base .....	34,13 %	47,17 %
Rácio de adequação de fundos próprios complementares .....	31,09 %	23,44 %

### 34 — Outros assuntos

Em 31 de Dezembro de 2008, o activo líquido do Banco incluía um montante total de 197.844.019 Euros relacionado com activos do Banco que se encontravam depositados junto da Lehman Brothers International Europe.

Nessa data, a capacidade do Banco dispor dos activos encontrava-se condicionada no âmbito do processo de falência da Lehman Brothers iniciado em 15 de Setembro de 2008 e que ainda se encontra em curso.

No decorrer do exercício de 2009, o Banco Madesant celebrou com a Administração Liquidatária da Lehman Brothers dois contratos de transferência de activos (29 de Junho e 16 de Outubro de 2009) que permitiram colocar à disposição do Banco os activos que se encontravam bloqueados. Os contratos referem que a transferência dos activos para o Banco é realizada de forma prévia à conclusão, pela Administração Liquidatária da Lehman Brothers, do apuramento dos direitos que cada um dos queixosos e credores reclama.

Ao abrigo destes contratos, o Banco Santander, S. A., prestou duas garantias bancárias em nome do Banco Madesant, no montante total de 102.259.757 Euros e por um prazo de 3 anos, correspondentes a 50 % do valor dos activos desbloqueados nas datas de transacção, para cobrir o risco da necessidade de retorno desses activos (Nota 18).

Em 15 de Dezembro de 2010, não tendo existido reclamações sobre os activos que foram transferidos através dos contratos acima referidos, o Banco e a Administração Liquidatária da Lehman Brothers celebraram um contrato pelo qual o Banco ficou liberto das obrigações de retornar os referidos activos. Consequentemente, a Administração Liquidatária da Lehman Brothers solicitou o cancelamento antecipado das duas garantias prestadas a favor do Banco Madesant.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o activo líquido do Banco inclui um montante de 2.473.490 Euros (Nota 9) referentes a dividendos distribuídos por emitentes de acções que se encontravam bloqueadas e com o recebimento de valores associados à alienação de acções da sociedade Cepsa, que aguardam liquidação pela Administração Liquidatária da Lehman Brothers. Não existindo actualmente responsabilidades do Banco relativamente à devolução dos activos, é convicção do Banco que não está em causa a futura realização deste activo.

### Relatório e parecer do conselho fiscal

#### Ao Accionista do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (Banco), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da actividade do Banco ao longo do exercício em apreço, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo estatutário em vigor tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços do Banco as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de Dezembro de 2010, as demonstrações dos resultados, dos fluxos de caixa e de alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2010 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciamos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas datada de 15 de Março de 2011, elaborada pelo Revisor Oficial de Contas, com a qual concordamos e que se dá aqui como integralmente reproduzida neste documento.

Face ao exposto, somos de opinião que, após considerado o descrito nos parágrafos 5, 6 e 7 da Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do Banco o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 23 de Março de 2011. — O Presidente, *António José Correia de Jesus*. — Os Vogais, *José Gabriel Batista de Faria* — *Manuel João de Freitas Pita*.

### Relatório de gestão

#### Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A.

Nos termos da lei, vimos apresentar a V. Ex.as o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

#### I — Actividades

No presente exercício, o Banco exerceu a actividade bancária universal compreendida no seu objecto social, no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Segundo a política estabelecida a direcção do Banco, controla e acompanha aquelas actividades sujeitas a risco, através dos diferentes Comités de Investimentos e Operacional, nas reuniões estabelecidas periodicamente. Em cada mercado que se opera, estabelece-se a predisposição ao risco de forma coerente com a estratégia adoptada.

O Banco dispõe de Manuais de Gestão de Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Estrutural, Risco Operacional, Risco de Compliance, Sistema de Controlo Interno e Função do Gestão de Risco, nos quais detalham-se as políticas e práticas de gestão do risco, os procedimentos e metodologia adoptada, relativos ao controlo e medição do dito risco, o que permite uma gestão adequada e eficaz do mesmo.

A Prevenção do Branqueamento de Capitais, nas suas diferentes ramificações e utilizações, têm actualmente e cada dia uma maior importância no controlo do conhecimento dos canais de recepção do dinheiro, pelo que o Banco mantém um constante, rigoroso e esmerado controlo nesta matéria.

Nesse sentido, é de destacar a existência do Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais, o qual foi criado dentro do quadro das recomendações emitidas, pelo Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e pelas Autoridades Nacionais e Internacionais, e seguindo as pautas marcadas pelo Grupo nesta área.

O referido manual é revisto e actualizado periodicamente, durante o exercício de 2010 dito manual foi revisto/actualizado em Outubro, com o fim de manter em vigor as normas internas de actuação, e os sistemas de controlo e de comunicação, em sintonia com as normas nacionais e internacionais e as constantes inovações de controlo e segurança do Grupo nesta matéria.

O risco de Compliance afecta a todo o pessoal do Banco, contemplando-se como uma parte integral das actividades do negócio. O Banco é consciente da efectividade duma cultura que enfatize Standards de honestidade e integridade, tanto no comportamento da administração como da Direcção do Banco e do resto do pessoal da organização.

Em consequência, o Banco tem estruturado e nomeado o responsável para a função de Compliance, de maneira consistente com a própria estratégia e estrutura da gestão do risco, respeitando em todo momento quer o espírito quer o conteúdo da legislação normativa e regulamentação aplicáveis às actividades desenvolvidas.

O justo valor dos produtos de negociação, dos activos objecto de coberturas, bem como os respectivos derivados financeiros de cobertura, de acordo com as normas definidas pelas NIC (IAS — 39), encontram-se reflectidos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.

O Banco não é devedora de quaisquer contribuições à Segurança social ou à Administração Fiscal.

O Conselho de Administração, como em exercícios anteriores, manifesta, neste relatório, a sua gratidão pela colaboração eficiente e dedicada de todos os colaboradores do Banco no decurso do presente exercício.

#### Conjuntura macroeconómica e mercados financeiros.

Após a recessão de 2008-2009, a decidida actuação das autoridades nacionais durante o ano de 2010, conseguiu travar o desabamento económico e inverter a tendência canalizando a saída da crise.

Durante o ano, a saída da crise económica foi acompanhada por divergências nos ritmos de crescimento e nas políticas aplicadas as quais resultaram em instabilidade em duas áreas: divisas e risco de país.

Outro dos desafios para 2011 será avançar com as reformas estruturais. Em particular no sistema bancário com a paulatina adopção de Basileia III, mas também em outros aspectos da economia com vista a aumentar o potencial de crescimento, melhorar a produtividade do sector público, eliminar os obstáculos à criação de emprego e reduzir

o elevado endividamento do sector privado. As reformas permitirão restaurar a estabilidade macroeconómica e a confiança assegurando assim definitivamente a saída da pior recessão em décadas.

Nos Estados Unidos o crescimento económico recuperou taxas positivas significativas podendo-se distinguir dois períodos bem diferenciados atendendo à fonte principal do referido crescimento. Um ajuste de existências durante o primeiro semestre e um aumento da procura interna durante o segundo semestre.

A diferença entre a política económica dos Estados Unidos e da área do Euro foi extensiva à política fiscal. Por um lado os Estados Unidos apostam numa política de estímulo para a procura enquanto na Euro zona se impõem políticas de estabilização macroeconómica.

De referir o novo programa de expansão quantitativa aprovado pela Reserva Federal presidida por Ben Bernake no passado mês de Novembro, para apoiar a reactivação do crescimento e assegurar a estabilidade dos preços evitando cair em deflação, ao qual se junta um novo plano aprovado de estímulos fiscais. O posterior aumento das taxas de juro reais, tendo em conta que as expectativas de inflação permanecem ancoradas e que não se tenha incrementado o risco de solvência da economia, poderia ser reflexo da melhoria das expectativas económicas para os próximos trimestres.

A debilidade do investimento na habitação continuou durante o ano de 2010. A construção continua em mínimos assim como os preços das casas.

O principal obstáculo para a economia dos Estados Unidos é o mercado de trabalho, o qual para a sua recuperação necessita de crescimento económico robusto e cuja debilidade continua a alimentar a sobre oferta de casas através da execução de hipotecas por falta de pagamento. Durante o ano de 2010 a Euro zona conseguiu uma recuperação económica maior que a esperada graças à surpresa positiva que partiu da economia alemã. Contudo as divergências entre os países do Euro aumentaram, sendo os países com menores rendimentos os que menos cresceram.

Na área do Euro o esforço que os países da zona periférica devem fazer para recuperar a competitividade é incomparavelmente maior, e que se torna mais complicado num contexto de fortes diferenciais nas taxas de juro por causa do risco soberano. O efeito mais evidente sobre os mercados financeiros será uma subida das taxas de juro de longo prazo.

A nível dos países existem diferenças acentuadas verificando-se um marcado contraste nas robustas taxas de crescimento do norte comparativamente com os discretos resultados do sul ou com a recessão de alguns países das zonas periféricas.

Em Maio os países da zona Euro aprovaram finalmente um pacote de ajuda financeira à Grécia com problemas de competitividade e transparência na gestão do sector publico criando-se um mecanismo Europeu de Estabilização dotado de 750.000 milhões de Euros com a participação do Fundo Monetário Internacional.

O aumento das turbulências a partir de Outubro foi particularmente intenso forçando a Irlanda a aceitar um plano de resgate com severas medidas de redução do deficit publico, perante a grave deterioração do seu sistema bancário e o desequilíbrio das finanças publicas, agravado pelo compromisso do governo irlandês em 2009 de assegurar todos os activos bancários. A ajuda financeira posta à disposição da Irlanda por parte da União Europeia ascende a 85.000 milhões de Euros destinados a recapitalizar, reestruturar e reduzir o tamanho do sector bancário.

A pressão sobre os títulos soberanos estendeu-se também aos portugueses, espanhóis e inclusive a belgas e italianos. O diferencial da dívida alemã que se construiu em ancora do sistema com a destes países disparou para níveis máximos desde a criação do Euro.

A constatação de que as compras dos títulos soberanos por parte do BCE se mantinham a bom ritmo permitiu a redução dos diferenciais. O Conselho Europeu aprovou recentemente entre outras medidas a criação de um mecanismo de Estabilidade Financeira reforçando a actual Facilidade Europeia de Estabilização Financeira criada no passado mês de Maio para proporcionar apoio financeiro aos países que experimentam perturbações económicas ou financeiras graves.

A recuperação da economia alemã está sendo mais rápida que o previsto. Em 2010 após sofrer a maior recessão desde a segunda Guerra Mundial a economia alemã fortemente direccionada para o sector externo experimentou uma intensa recuperação convertendo-se no principal motor económico da zona Euro durante 2010. A força do mercado laboral com uma taxa de desemprego nos níveis mais baixos desde a reunificação e a correcção do deficit público colocaram a economia numa posição privilegiada. A melhoria do mercado laboral fortalece o consumo privado. A elevada competitividade e a fraca procura interna situam a Alemanha entre as economias com um maior superavit da sua conta corrente juntamente com a China e os países exportadores de petróleo.

A recuperação da economia francesa continuou em bom ritmo durante 2010.

Em Itália, o ritmo de crescimento económico ainda é fraco, com um estancamento do consumo privado, com o aumento da taxa de desemprego e um menor investimento após a finalização dos estímulos fiscais.

Por seu turno o ritmo de avanço da economia britânica foi destacado em 2010. O governo britânico encontra-se mergulhado num severo plano de austeridade com o objectivo de redução do deficit. A contribuição do sector externo para a recuperação, de momento não é destacável, apesar da libra ter perdido mais de um quarto do seu valor desde Agosto 2007

No que respeita à evolução da taxa de inflação ela continua a um ritmo bastante superior ao objectivo estabelecido pelo Banco de Inglaterra.

Pelo seu lado a economia japonesa surpreendeu positivamente durante 2010, se bem que com um perfil irregular ao longo do ano. Deve-se destacar a importância que tiveram os estímulos governamentais durante 2010 e que e que impulsionaram a procura interna em contraste com o abrandamento das exportações afectadas negativamente pela valorização do iene. Tudo dentro de um contexto de mínimo aumento da inflação.

O sector da habitação continua sem dar sinais de recuperação em virtude da dificuldade da procura.

O crescimento da China continua a surpreender positivamente. Perante tensões inflacionistas e o forte momentum do país as autoridades aceleraram a retirada das medidas monetárias expansionistas aumentando o coeficiente de caixa e subindo as taxas de juro de referência. A autoridade monetária também impulsionou as políticas dirigidas a acalmar o sector imobiliário ante o risco persistente do aparecimento de borbulhas.

Apesar destas medidas correctivas a inflação continua atingindo máximos. Por esse facto as autoridades do país foram obrigadas a subir o nível objectivo para 2011 até aos 4 %.

Em relação à política de câmbio e após o anúncio por parte da Fed de uma segunda fase da expansão monetária (QE2) a resistência da China em permitir maiores valorizações da sua moeda frente ao dólar desencadeou reacções de numerosos países que não querem perder posições competitivas. Para evitar uma valorização excessiva das suas divisas vários países impuseram entraves à entrada de capitais ou intervieram nos mercados de divisas para travar a valorização das suas moedas.

A renda variável das economias dos denominados países emergentes acumulou os maiores ganhos do ano. É visível um acentuado contraste entre as economias avançadas, com um crescimento em geral modesto e um desemprego elevado, com o dinamismo que mantêm as economias emergentes apenas afectadas pela recessão e que mantêm uma velocidade de cruzeiro que parece consolidada e sustentável

Países como a China Brasil, Coreia do Sul, Índia ou Chile registaram fortes crescimentos económicos acompanhados por uma importante subida dos riscos inflacionistas. A resposta dos Bancos Centrais Nacionais foi a de subir as taxas de juro oficiais para manter controladas as referidas pressões.

Após uma recessão fugaz o Brasil empreendeu uma sólida recuperação alcançando um crescimento económico aproximado ao seu máximo registo em três décadas. O gasto interno: investimento e o consumo tanto privado como publico reafirmam-se como o principal factor do crescimento do Brasil.

No México a dependência da evolução económica nos Estados Unidos no sector de fabrico como factor exportador principal favoreceu também uma recuperação económica em 2010.

O crescimento da economia vai-se reequilibrando com o crescente impulso dos sectores terciário e primário até agora eclipsados pelo arranque da indústria. A recuperação do preço do petróleo permitiu equilibrar em certa medida o saldo fiscal.

O preço do petróleo recuperou a tendência alista durante o ano de 2010. Os crescimentos também predominaram no conjunto de matérias-primas alimentos e metais. O ouro continuou perto dos seus máximos históricos. A subida do preço dos alimentos coloca uma pressão adicional nas tensões inflacionistas de algumas economias emergentes.

Os mercados globais de renda variável foram caracterizados em 2010 pelas divergências geográficas motivadas entre outras causas pelos acelerados ritmos de crescimento das economias emergentes e as expectativas de recuperação dos Estados Unidos.

Se bem que a dívida publica a nível global actuou como valor refugio para os investidores após o agravamento da crise financeira em Setembro de 2008 a posterior e persistente incerteza provocada pela delicada situação das economias da periferia da Europa esta provocando uma continua fuga de fundos da dívida soberana destes países para outros activos com rácios de risco/benefício mais atraentes aos olhos dos investidores como a renda fixa privada e em menor medida a renda variável.

Os movimentos sem tendência definida, durante a maior parte do ano, dos índices europeus são reflexos da incerteza e em concreto dos países afectados directamente pela crise soberana. De assinalar a importância do recente acordo logrado entre os países da União Europeia sobre a criação de um mecanismo permanente de resgate como parte de uma maior integração fiscal e política.

O sector financeiro alterou-se profundamente desde o início da crise experimentando um processo de transformação que todavia ainda continua. Durante os últimos dois anos vários países viram-se obrigados a intervir directamente em algumas entidades para evitar que a crise se generalizasse e para estabilizar o sistema financeiro internacional. Além deste envolvi-

mento complexo o sector financeiro terá de adaptar-se a uma alteração profunda do processo regulador que se conhece por Basileia III, aumentando a solvência e liquidez do sector bancário e financeiro tornando-o mais estável para poder contribuir para o crescimento conjunto da economia.

Ao largo dos últimos meses a melhoria do fluxo de indicadores da conjuntura foi reforçada pela implementação de medidas de política económica que poderão afectar a evolução do conjunto de renda variável. Neste sentido contrastam os planeamentos opostos para a saída da recessão que ocorrem de um e outro lado do Atlântico: política fiscal expansiva e política monetária extremamente atenuada nos Estados Unidos face à retirada de estímulos fiscais na Europa.

Entretanto os mercados financeiros vão voltando lentamente à normalidade à medida que os preços das matérias-primas se vão encaminhando claramente para a alta.

Desde o início do ano têm-se multiplicado as declarações oficiais sobre os níveis das taxas de câmbio por parte dos gestores de política económica de todo o mundo se bem que o impacto sobre os mercados e a economia tenha sido pequeno.

A política monetária expansiva dos estados Unidos contribuiu para retomar a senda de valorizações das divisas dos países emergentes em relação ao dólar. Para a América Latina e Ásia a força das suas divisas explica-se também pelas elevadas expectativas de crescimento das suas economias e pelo encarecimento das matérias primas, na medida em que alguns destes países são eminentemente exportadores destes produtos e como tal beneficiam de um aumento dos preços dos mesmos.

Para evitar uma escalada das suas economias e riscos de inflação alguns países implementaram políticas mais restritivas, optando por aplicar medidas administrativas (aumento dos coeficientes das reservas, subida de impostos para o capital estrangeiro que investe em activos financeiros etc). O objectivo evidentemente é o de evitar dentro do possível a valorização das suas divisas.

#### **Principais impactos resultantes da crise financeira durante o ano de 2010.**

As excepcionais circunstâncias económicas e financeiras durante os passados anos, em particular durante o ano 2010, continuam afectando o funcionamento e rentabilidade dos mercados financeiros. O Banco Madesant manteve durante este período uma gestão prudente dos riscos financeiros susceptíveis de ocorrer, mantendo estratégias muito conservadoras na sua actividade de investimento e actuação nos mercados financeiros.

Em particular num contexto macroeconómico dominado pela incerteza, os riscos financeiros derivados da actividade de investimento por conta própria mantêm-se reduzidos, com uma limitada actividade em mercados financeiros, e controlada tanto ao nível dos investimentos efectuados, como ao nível do número e volume de operações efectuadas. De igual forma a gestão prudente dos riscos financeiros derivados da actividade de financiamento do Banco nos mercados monetários teve como consequência a manutenção de níveis reduzidos de risco estrutural do Balanço do Banco. Por outro lado a actividade do Banco no mercado de divisas foi reduzida à estrita operativa em Euros e dólares americanos.

Pelas razões expostas a exposição do Banco Madesant à crise financeira no durante o ano de 2010 pode ser considerada limitada no seu conjunto.

#### **II — Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercício**

Após o encerramento do exercício de 2010, não ocorreram quaisquer factos relevantes.

#### **III — Evolução previsional da sociedade**

Perspectiva-se para 2011 a continuação do exercício da actividade bancária universal no quadro do Centro Internacional de Negócios da Madeira, nomeadamente tendo em conta o regime legal e fiscal aplicável às instituições de crédito licenciadas para operar naquele Centro.

Como é habitual a Direcção do Banco continuará dentro do marco da política de prudência e controlo dos elementos do mercado, através dos instrumentos que se têm desenvolvido para o efeito.

#### **IV — Número e valor nominal de acções próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício**

A Sociedade não detém quaisquer acções próprias, não tendo adquirido ou alienado quaisquer acções próprias durante o presente exercício.

#### **V — Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores**

Não foram concedidas quaisquer autorizações a negócios entre a Sociedade e os seus administradores.

#### **VI — Política de remunerações: Órgão de administração e fiscalização, directores e outros colaboradores**

##### **Composição dos órgãos de administração e fiscalização**

O órgão de administração do Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A. é formado por um Conselho de Administração, que de acordo com o artigo 7.º dos Estatutos Sociais deverá ser composto por um Presidente e dois ou quatro vogais. No final de 2010 o Banco Madesant possui um Conselho de Administração composto por um Presidente executivo e dois vogais, um executivo e outro não executivo.

Por outro lado, o artigo 11.º dos Estatutos Sociais estabelece que a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas que não seja membro daquele órgão. No final de 2010 o Banco Madesant tinha um Conselho Fiscal constituído por um Presidente, dois vogais e um suplente.

##### **Aplicação da Política de remunerações do Banco Santander, matriz do Grupo Santander**

Desde a criação do Banco Madesant e motivado pela sua dimensão, natureza e simplicidade das actividades desenvolvidas e riscos assumidos, bem como pelo quadro de directores e colaboradores reduzido e especializado, que a retribuição de todos e cada um dos trabalhadores do Banco, incluindo os dois directores executivos que fazem parte do Conselho de Administração, está determinada pela política de remuneração corporativa do Banco Santander, enquanto sociedade matriz do Grupo Santander. É pois a referida política de remunerações que determina os critérios e fundamentos da remuneração (salários, bónus, seguros, planos de pensões, e outros incentivos) dos directores e restantes colaboradores remunerados no Banco Madesant.

##### **a) Princípios orientadores**

A política de remunerações do Banco Santander, matriz do grupo Santander, estabelece a nível corporativo e em geral:

a) Os parâmetros de referência e fundamentação de qualquer sistema de remunerações variável a curto ou longo prazo (bónus ou incentivos anuais ou plurianuais) de que possam beneficiar os directores e colaboradores do Banco Madesant.

b) A estimativa orientadora do valor absoluto das retribuições variáveis a que conduzirá o plano de remunerações proposto.

c) A importância relativa da componente variável em relação com a remuneração fixa.

d) Critérios de referência para a distribuição de remunerações baseadas na entrega de acções, stock options ou retribuições ligadas a cotizações.

e) Principais características dos sistemas de protecção social (pensões complementares, seguros de vida e figuras análogas) com a respectiva estimativa do seu custo anual ou equivalente.

A política de remunerações do Banco Santander cumpre com a legislação em vigor.

##### **b) Aplicação ao Banco Madesant**

Nenhum membro do Conselho de Administração do Banco Madesant, executivo ou não, recebe qualquer retribuição, atribuição anual ou senhas de presença, pelo exercício das funções que lhe estão atribuídas em virtude da sua designação como membro do conselho de Administração, quer seja pela Assembleia Geral, quer seja pelo próprio Conselho graças às suas competências de cooptação. A retribuição dos membros executivos do Conselho de Administração é determinada exclusivamente pelas suas funções directivas, desempenho e cumprimento de objectivos estabelecidos a nível de grupo Santander, e não como resultado das suas funções como administradores do Banco Madesant.

O Banco Madesant não distribui quaisquer rendimentos, nomeadamente subsídios, provenientes dos resultados do Banco nem o mesmo resulta dos respectivos estatutos.

Como consequência do exposto anteriormente, o Banco Madesant não dispõe de nenhuma política própria de remunerações para os trabalhadores, incluindo directores, do Banco nem para os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Os membros do órgão de fiscalização, do conselho fiscal ou o revisor oficial de contas também não recebem nenhuma remuneração directa, sendo os serviços de fiscalização executados por entidades externas.

A ausência de uma política de remunerações independente para o Banco Madesant e a dependência directa das directrizes estabelecidas a nível do Grupo, tomam, neste caso específico, incoerente, logo, de difícil aplicação, o procedimento geral previsto na legislação de uma aprovação anual em Assembleia Geral de uma declaração sobre a política de remunerações

dos respectivos órgãos de administração e fiscalização, uma vez que esta, por razões de dinâmica de grupo, não tem poderes para esta aprovação.

#### b) Componentes de remuneração

A remuneração dos trabalhadores do Banco Madesant, incluindo dois dos membros do Conselho de Administração, na qualidade de directores executivos, inclui uma componente variável, equilibrada em relação à componente fixa em função do desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador. A componente variável está sujeita a limites, critérios de atribuição, pagamento e atenção a funções específicas de controlo conforme a legislação aplicável.

Não existe a possibilidade do pagamento da componente variável da remuneração ter lugar, no todo ou em parte, após e na sequência do apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato como membros do Conselho de Administração e Fiscalização do Banco Madesant.

Não existem mecanismos de limitação da remuneração variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho do Banco no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso.

O Grupo Santander, do qual faz parte o Banco Madesant, mantém um plano de incentivos a longo prazo a nível mundial, que consiste em opções sobre acções do Banco Santander SA condicionadas à valorização relativa da cotação da acção e ao crescimento do rendimento por acção, em relação a um grupo internacional de Bancos semelhantes. No caso do Banco Madesant formam parte deste plano 4 colaboradores incluindo os administradores executivos do conselho de administração.

Na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 23-06-2007 foi aprovado o Plano de Acções Vinculado a Objectivos do Grupo Santander (Plano): 1.º ciclo (anos de 2007 e 2008) e 2.º ciclo (anos de

2007, 2008 e 2009); na Assembleia Geral realizada em 21-06-2008 foi aprovado o 3.º ciclo (anos 2008, 2009 e 2010); na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 19-06-2009 foi aprovado o 4.º ciclo (anos 2009, 2010 e 2011) e na Assembleia Geral do Banco Santander realizada em 11-06-2010 foi aprovado o 5.º ciclo (anos 2010, 2011 e 2012).

O Banco Madesant, como sociedade pertencente ao Grupo Santander também está integrado no referido Plano. Cada beneficiário deste plano tem direito a um número máximo de acções do Banco Santander SA determinado multiplicando o número máximo de acções atribuídas pela soma dos coeficientes obtidos por comparação da evolução do Banco Santander com as entidades incluídas num grupo, relativamente a dois parâmetros: a rentabilidade total para o accionista e o crescimento do dividendo por acção.

De qualquer forma a componente fixa representa um proporção suficientemente elevada da remuneração total a fim de permitir a aplicação de uma política flexível sobre a componente variável.

#### Divulgação anual

O Banco Madesant divulga as seguintes informações nos documentos anuais de publicação de resultados:

1 — A aplicação no Banco Madesant da política de remunerações geral do Banco Santander SA, matriz do Grupo Santander e a indicação da não existência de uma política de remunerações específica para membros dos órgãos de Administração e Fiscalização do Banco Madesant.

2 — O montante anual da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração de forma agregada e individual, resultante unicamente do exercício de funções directivas no Grupo Santander e não pelo exercício das suas funções como administradores do Banco Madesant e do Conselho Fiscal.

#### Montantes auferidos no ano de 2010 pelos membros do Órgão de Administração

		Montantes expressos em euros		
Nome	Cargo	Remuneração anual bruta	Imposto anual	Remuneração anual líquida
Norberto Quindós Rivas	Presidente do Conselho de Administração	442 513	149 908	292 605
António Bernardes Gumiel	Vogal do Conselho de Administração	267 877	89 690	178 187
Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes	Vogal do Conselho de Administração	0	0	0
<i>Total</i>		710 390	239 598	470 792

#### Montantes auferidos no ano de 2010 pelos membros do Órgão de Fiscalização

		Montantes expressos em Euros.	
Nome	Cargo	Entidade prestadora do serviço	Montante anual dos serviços prestados
<b>Conselho fiscal:</b>			
António José Correia de Jesus	Presidente do Conselho Fiscal	Yes Madeira, L.ª	1 959
José Gabriel Batista de Faria	Vogal do Conselho Fiscal		
Manuel João Freitas Pita	Vogal do Conselho Fiscal	ML&GT Madeira, L.ª	6 900
Sara Maria Almeida Taipa Teixeira	Suplente do Conselho Fiscal		
<b>ROC:</b>			
Deloitte & Associados, SROC, S. A. — representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães	Revisor Oficial de Contas	Deloitte & Associados, SROC, S. A.	16 011
<i>Total</i>			24 870

#### Operações vinculadas

Nenhum membro directivo do Banco Madesant não administrador/gerente, nenhuma pessoa representada por um membro directivo não administrador/gerente, nem nenhuma sociedade onde sejam administradores/gerentes, membros directivos ou accionistas significativos as referidas pessoas, nem pessoas com quem tenham acções acordadas ou que actuem através de pessoas interpostas nas mesmas, realizou durante o exercício de 2010 e até à data de publicação deste relatório, e até onde o Banco tem conhecimento, transacções não habituais ou relevantes com o Banco.

#### Situações de conflito de interesses

Os mecanismos de controlo e os órgãos designados para resolver este tipo de situações estão referidos no Código Geral de Conduta do

Banco Madesant e no Código de Conduta em Mercados de Valores do Banco Madesant.

#### VII — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos do exercício transato, foram resultados negativos no montante de -167.185.977,05 euros., pelo que o Conselho de Administração propõe que os resultados apurados sejam distribuídos da seguinte forma:

— O valor de -167.185.977,05 Euros, seja transferido para Resultados Transitados.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2011. — O Conselho de Administração: Norberto Quindós Rivas, presidente. — António Bernardes Gumiel, vogal — Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes, vogal.

## EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.

## Balço n.º 15/2011

Sede: Av. Duque de Ávila, 141 — 3.º Dtº — 1050-081 LISBOA

Capital Social: 10.000.000 €

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920 — Contribuinte n.º 502 733 209

Instituição: 0771 (Banco de Portugal)

Balço em base individual (NCA) a 31 de Dezembro de 2010

Valores em euros

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1-2	
<b>Activo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais . . . . .	1 017		1 017	704
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . .	2 554 450		2 554 450	917 193
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados . . . . .	6 252	5 252	1 000	1 000
Crédito a clientes . . . . .	208 921 007	5 153 886	203 767 121	109 475 946
Outros activos tangíveis . . . . .	486 842	445 740	41 102	52 614
Activos intangíveis . . . . .	523 533	511 191	12 342	12 853
Activos por impostos correntes . . . . .	0		0	0
Activos por impostos diferidos . . . . .	523 877		523 877	504 495
Outros activos . . . . .	1 638 394		1 638 394	281 398
<i>Total de Activo</i> . . . . .	<u>214 655 372</u>	<u>6 116 069</u>	<u>208 539 303</u>	<u>111 246 204</u>
<b>Passivo</b>				
Recursos de outras instituições de crédito . . . . .			157 949 923	79 076 860
Provisões . . . . .			1 020 686	913 762
Passivos por impostos correntes . . . . .			174	105 386
Outros passivos subordinados . . . . .			0	0
Outros passivos . . . . .			35 145 572	17 207 849
<i>Total de Passivo</i> . . . . .			<u>194 116 354</u>	<u>97 303 856</u>
<b>Capital</b>				
Capital . . . . .			10 000 000	10 000 000
Outras reservas e resultados transitados . . . . .			3 337 286	3 193 021
Resultado do exercício . . . . .			1 085 662	749 326
Dividendos antecipados . . . . .				
<i>Total de Capital</i> . . . . .			<u>14 422 948</u>	<u>13 942 347</u>
<i>Total de Passivo e Capital</i> . . . . .			<u>208 539 303</u>	<u>111 246 204</u>

Nota. — As rubricas omitidas não apresentam valores.

11 de Maio de 2011. — O Responsável pela Informação, *Joaquim Machado*, [Director Financeiro (TOC)]. — O Responsável pela Gestão, *Dr. Rui Fernando Ferreira Esteves* (Director-Geral).

304675437

## MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

## Aviso n.º 11113/2011

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, aprovou, por força da deliberação dos Conselhos Científico e Pedagógico, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, algumas alterações nas áreas científicas e nas horas de contacto do plano de estudos da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008.

Conforme determina o artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, destas alterações foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior, no dia 3 de Fevereiro de 2011.

As áreas científicas e o plano curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, são os constantes no anexo ao presente aviso.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Direcção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

## Instituto Superior da Maia

## Departamento de Psicologia e Comunicação

## Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos — 1.º Ciclo

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Empresariais . . . . .	CE	94
Ciências Sociais e do Comportamento . . . . .	CSC	37
Direito . . . . .	DIR	20
Humanidades . . . . .	HUM	10
Informática . . . . .	INF	5
Matemática e Estatística . . . . .	MATE	9
Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	SS	5
<i>Total</i> . . . . .		<u>180</u>

## Plano de Estudos

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Trabalho Científico .....	HUM	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Introdução às Ciências Sociais .....	CSC	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Introdução à Estatística Aplicada .....	MATE	Semestral ...	100	TP: 32	4	
Informática Aplicada .....	INF	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Psicologia Geral I .....	CSC	Semestral ...	150	TP: 60	6	
Organização e Gestão de Empresas .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

Nota: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutórica.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Economia .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Introdução ao Direito .....	DIR	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Introdução à Gestão de Recursos Humanos .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Contabilidade I .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Psicologia Geral II .....	CSC	Semestral ...	150	TP: 60	6	
Gestão Financeira .....	CE	Semestral ...	100	TP: 32	4	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Recrutamento e Selecção de Recursos Humanos .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Psicossociologia do Trabalho e das Organizações I .....	CSC	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Ciências da Administração I .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Estatística Aplicada .....	MATE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
História das Relações Laborais .....	HUM	Semestral ...	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Empresarial .....	DIR	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Gestão Administrativa de Pessoal .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Psicossociologia do Trabalho e das Organizações II .....	CSC	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Ciências da Administração II .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Higiene e Segurança no Trabalho .....	SS	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Contabilidade II .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	



## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de Desempenho .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Dinâmica de Grupos e Gestão de Conflitos .....	CSC	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Teoria Geral da Administração .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Direito do Trabalho I .....	DIR	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Tópicos Específicos I .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Trabalho de Projecto I .....	CE	Semestral ...	125	T: 12; TC: 10; OT: 26	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## 3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho II .....	DIR	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Tópicos Específicos II .....	CSC	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Técnicas de Negociação e Contratação .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Gestão de Remunerações e Planos de Carreira .....	CE	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Trabalho de Projecto II .....	CE	Semestral ...	125	TC: 20; OT: 28	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

204673136

## Aviso n.º 11114/2011

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, aprovou, por força da deliberação dos Conselhos Científico e Pedagógico, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática de Gestão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008.

Conforme determina o artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, destas alterações foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior, no dia 3 de Fevereiro de 2011.

As áreas científicas e o plano curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Informática de Gestão, ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, são os constantes no anexo ao presente aviso.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Direcção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

## Instituto Superior da Maia

## Departamento de Ciências Empresariais e Jurídicas

## Licenciatura em Informática de Gestão — 1.º Ciclo

## Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla (CNAEF)	Créditos
Informática .....	48	116
Ciências Empresariais .....	34	41
Engenharia e Técnicas Afins .....	52	12
Humanidades .....	22	6
Matemática e Estatística .....	46	5
<i>Total</i> .....		180

## Plano de Estudos

## 1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Discreta .....	461	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Inglês Técnico .....	222	Semestral ...	150	TP: 60	6	
Algoritmia e Estrutura de Dados .....	481	Semestral ...	225	TP: 80	9	
Contabilidade Geral .....	344	Semestral ...	125	TP: 48	5	
Multimédia .....	481	Semestral ...	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

*Nota.* — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial; O — Outras.

## 1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade Analítica .....	344	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Técnicas de Programação .....	481	Semestral .....	200	TP: 75	8	
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Organização e Gestão de Empresas .....	345	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Fundamentos dos Sistemas de Informação .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
<i>Total</i> .....			750	291	30	

## 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Produção e Logística .....	345	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Sistemas Operativos I .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Bases de Dados .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Linguagens de Programação I .....	481	Semestral .....	175	TP: 64	7	
Análise de Sistemas .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
<i>Total</i> .....			750	292	30	

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Análises de Sistemas .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Sistemas Operativos II .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Gestão Organizacional .....	345	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Linguagens de Programação II .....	481	Semestral .....	175	TP: 64	7	
Cálculo Financeiro .....	343	Semestral .....	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	292	30	

## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Financeira .....	345	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Integração de Sistemas .....	481	Semestral .....	175	TP: 64	7	
Complementos de Sistemas de Informação .....	481	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Comunicação de Dados e Redes I .....	523	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Gestão de Projectos de Informática de Gestão .....	481	Semestral .....	175	TP: 64	7	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projecto .....	481	Semestral .....	200	O: 75	8	
Gestão de Inovação e Empreendedorismo .....	345	Semestral .....	125	TP: 48	5	
Gestão de Sistemas de Informação .....	481	Semestral .....	150	TP: 60	6	
Programação Web .....	481	Semestral .....	125	PL: 48	5	
Comunicação de Dados e Redes II .....	523	Semestral .....	150	TP: 60	6	
<i>Total</i> .....			750	291	30	

204673039

**Aviso n.º 11115/2011**

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, aprovou, por força da deliberação dos Conselhos Científico e Pedagógico, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, algumas alterações nas horas de contacto do plano de estudos da licenciatura em Tecnologias de Comunicação Multimédia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 3 de Outubro de 2008.

Conforme determina o artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, destas alterações foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior, no dia 3 de Fevereiro de 2011.

As áreas científicas e o plano curricular do ciclo de estudos da licenciatura em Tecnologias de Comunicação Multimédia, ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, são os constantes no anexo ao presente aviso.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Direcção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

**Instituto Superior da Maia****Departamento de Psicologia e Comunicação**

Licenciatura em Tecnologias de Comunicação Multimédia — 1.º Ciclo

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Ramo — Audiovisual

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Estágio .....	ES	25
Ciências Empresariais .....	CE	15
Comunicação .....	CO	55
Direito .....	DI	4
Informática .....	IN	5
Língua Estrangeira .....	LE	4
Matemática .....	MA	4
Multimédia .....	MU	68
<i>Total</i> .....		180

Ramo — Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos
Estágio .....	EST	25
Ciências Empresariais .....	CE	30

Área científica	Sigla	Créditos
Comunicação .....	CO	55
Direito .....	DI	4
Informática .....	IN	5
Língua Estrangeira .....	LE	4
Matemática .....	MA	4
Multimédia .....	MU	53
<i>Total</i> .....		180

Ramo — Computação Gráfica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos
Estágio .....	ES	25
Ciências Empresariais .....	CE	10
Comunicação .....	CO	45
Direito .....	DI	4
Informática .....	IN	25
Língua Estrangeira .....	LE	4
Matemática .....	MA	4
Multimédia .....	MU	63
<i>Total</i> .....		180

Ramo — Internet e Computação Móvel

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos
(Estágio) .....	ES	25
Ciências Empresariais .....	CE	10
Comunicação .....	CO	45
Direito .....	DI	4
Informática .....	IN	35
Língua Estrangeira .....	LE	4
Matemática .....	MA	4
Multimédia .....	MU	53
<i>Total</i> .....		180

## Plano de Estudos

## 1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica do Texto e Imagem Estática I .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação I .....	MU	Semestral	150	TP: 60	6	
Tecnologias Multimédia Distribuídas I .....	MU	Semestral	150	TP: 60	6	
Língua Estrangeira (Inglês) .....	LE	Semestral	100	TP: 32	4	
Teoria da Comunicação I .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Estudos Linguísticos .....	CO	Semestral	100	TP: 32	4	
<i>Total</i> .....			750	280	30	

Nota: TP — Ensino Teórico-Prático; E — Estágio.

## 1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica do Texto e Imagem Estática II .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias da Informação e Comunicação II .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias Multimédia Distribuídas II .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Técnicas de Programação I .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
Estruturas Narrativas I .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Teoria da Comunicação II .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semiótica da Imagem Interactiva .....	CO	Semestral	150	TP: 60	6	
Modelação 3D .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Sociologia da Informação .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Sistemas de Áudio .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Estatística Aplicada .....	MA	Semestral	100	TP: 32	4	
Tecnologias Multimédia I .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

## Ramo Audiovisual e Ramo Marketing e Publicidade

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Multimédia II .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Vídeo Digital .....	MU	Semestral	150	TP: 60	6	
Direito da Comunicação .....	DI	Semestral	100	TP: 32	4	
Semiótica da Imagem Dinâmica .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Estruturas Narrativas II .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Marketing e Publicidade .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	284	30	

## Ramo Computação Gráfica e Ramo Internet e Computação Móvel

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Multimédia II .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Vídeo Digital .....	MU	Semestral	150	TP: 60	6	
Direito da Comunicação .....	DI	Semestral	100	TP: 32	4	
Computação Gráfica 2D .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
Técnicas de Programação II .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
Sistemas de Informação e Bases de Dados .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## Ramo Audiovisual

## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Comunicação Organizacional .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias Multimédia III .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Produção de Vídeo Ficcional .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Narrativas Multimédia Interactivas .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Vídeo-Documentário .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## Ramo Marketing e Publicidade

## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Comunicação Organizacional .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias Multimédia III .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Produção de Vídeo para Publicidade .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Estratégias de Marketing .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Economia e Mercados da Comunicação .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## Ramo Computação Gráfica

## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Comunicação Organizacional .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias Multimédia III .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Computação Gráfica 3D .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação 3D .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Realidade Virtual .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## Ramo Internet e Computação Móvel

## 3.º ano — 1.º semestre

## QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Especificação, Planeamento e Gestão .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Comunicação Organizacional .....	CE	Semestral	125	TP: 48	5	
Tecnologias Multimédia III .....	MU	Semestral	125	TP: 48	5	
Computação Móvel .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
Redes e Sistemas de Computação .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
Aplicações Web .....	IN	Semestral	125	TP: 48	5	
<i>Total</i> .....			750	288	30	

## 3.º ano — 2.º semestre

## QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia .....	CO	Semestral	125	TP: 48	5	
Estágio .....	ES	Semestral	625	TP: 16; E: 490	25	
<i>Total</i> .....			750	554	30	

204672934

## SQUARE ASSET MANAGEMENT — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

## Balço n.º 16/2011

Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso12, Fracção M 1070-274 Lisboa  
 Capital Social: € 375.000,00  
 Contribuinte n.º: 502 388 811  
 Matrícula Registo Comercial de Lisboa 3.ª Secção: 502 388 811

## Balço em base Individual (NCA) em 31 de MARÇO de 2011

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1-2	
<b>Activo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....	61	—	61	138
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	51 662	—	51 662	46 338
Aplicações em Instituições de Crédito .....	650 000	—	650 000	1 780 000
Outros activos tangíveis .....	348 724	121 873	226 851	208 561
Activos intangíveis .....	172 407	105 006	67 401	24 281
Activos por impostos correntes .....	—	—	—	0
Outros activos .....	1 804 789	—	1 804 789	699 141
<i>Total de activo</i> .....	3 027 643	226 879	2 800 764	2 758 459

	Ano	Ano anterior
<b>Passivo</b>		
Passivos por impostos correntes .....	21 497	339 053
Outros passivos .....	1 555 196	1 316 670
<i>Total de Passivo</i> .....	1 576 693	1 655 723
<b>Capital</b>		
Capital .....	375 000	375 000
Outros instrumentos de capital .....	0	0
Outras reservas e resultados transitados .....	581 756	464 125
Resultado do exercício .....	267 315	263 611
<i>Total de Capital</i> .....	1 224 071	1 102 736
<i>Total de Passivo + Capital</i> .....	2 800 764	2 758 459

31 de Março de 2011. — A Administração: *Pedro Coelho — Mário Tomé — Luisa Bordado*. — O Técnico Oficial de Contas, *Vanda Saraiva* (TOC n.º 26398).

304670293



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

#### Aviso n.º 11116/2011

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P. em sessão de 19 de Abril de 2011, no uso de competência própria, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INML, I. P., previsto no artigo 15.º da Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP) durante 10 dias.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 4.º dia útil após a data da publicação do presente aviso

9 de Maio de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

204668399

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

#### Aviso n.º 11117/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para re-

crutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Departamento de Gestão da Dívida, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A Indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204668893

#### Aviso n.º 11118/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Director de Gabinete de Recursos Humanos, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204669079

#### Aviso n.º 11119/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 4.º grau, de Coordenador de Núcleo de Gestão Administrativa, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da

publicitação da BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204669127

**Aviso n.º 11120/2011**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Director de Gabinete de Apoio à Gestão, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P..

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204669038

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

**Aviso n.º 11121/2011**

1— Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 7 de Janeiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director dos Serviços do Acesso ao Ensino Superior, da Direcção-Geral do Ensino Superior;

2— O procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente

aviso, com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção.

9 de Maio de 2011. — O Director Geral do Ensino Superior, *António Ângelo Morão Dias*.

204662322

**Aviso n.º 11122/2011**

1— Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 5 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director dos Serviços de Apoio ao Estudante, da Direcção-Geral do Ensino Superior;

2— O procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção.

9 de Maio de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *António Ângelo Morão Dias*.

204662436

**MUNICÍPIO DA LOUSÃ****Aviso n.º 11123/2011**

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Março de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal de selecção com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente desta Câmara Municipal.

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público até ao 3.º dia útil após a presente publicação.

10 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Dr. Fernando dos Santos Carvalho*.

304667831

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750